JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Confresa 4
Camara Municipal de Paranatinga 4
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 5
Camara Municipal de Poconé 5
Camara Municipal de Porto Estrela 5
Camara Municipal de Ribeirãozinho 10
Camara Municipal de Várzea Grande 10
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 10
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 11
Prefeitura Municipal de Água Boa 12
Prefeitura Municipal de Alto Garças 20
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 44
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 45
Prefeitura Municipal de Araputanga 49
Prefeitura Municipal de Arenápolis 49
Prefeitura Municipal de Aripuanã 49
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 51
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 52
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 53
Prefeitura Municipal de Cáceres 59
Prefeitura Municipal de Campinápolis 64
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 66
Prefeitura Municipal de Campo Verde 71
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 78
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 82
Prefeitura Municipal de Canarana 93
Prefeitura Municipal de Carlinda 95
Prefeitura Municipal de Castanheira 159
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 160
Prefeitura Municipal de Cocalinho 160
Prefeitura Municipal de Colíder 162
Prefeitura Municipal de Colniza 165
Prefeitura Municipal de Comodoro 200
Prefeitura Municipal de Confresa 204
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 405
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 406
Prefeitura Municipal de Curvelândia 406
Prefeitura Municipal de Diamantino 408
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 411
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 412
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 418
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 423
Prefeitura Municipal de Indiavaí 424
Prefeitura Municipal de Itanhangá 424
Prefeitura Municipal de Itiquira 451
Prefeitura Municipal de Jaciara 452
Prefeitura Municipal de Jangada 452
Prefeitura Municipal de Jauru 453

Prefeitura Municipal de Juara 455
Prefeitura Municipal de Juscimeira 455
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 455
Prefeitura Municipal de Marcelândia 458
Prefeitura Municipal de Matupá 467
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 473
Prefeitura Municipal de Nobres 478
Prefeitura Municipal de Nortelândia 479
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 480
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 483
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 487
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 497
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 497
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 498
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 502
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 502
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 503
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 523
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 525
Prefeitura Municipal de Paranatinga 529
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 532
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 534
Prefeitura Municipal de Poconé 549
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 549
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 550
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 551
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 551
Prefeitura Municipal de Poxoréu 552
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 555
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 557
Prefeitura Municipal de Rondolândia 558
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 652
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 653
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 657
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 666
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 667
Prefeitura Municipal de São José do Povo 667
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 668
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 670
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 671
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 672
Prefeitura Municipal de Tabaporã 672
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 673
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 675
Prefeitura Municipal de União do Sul 676
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 681
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 681
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 687
Prefeitura Municipal de Vila Rica 692

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº 49/2020

PORTARIA Nº 49/2020

O Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Dra Débora Simone Rocha Faria, Coordenadora Jurídica da AMM para auxiliar e Secretariar "*a doc*." a Comissão Eleitoral da AMM gestão 2021/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se

Registre - se

Cumpra – se

Cuiabá – MT., 23 de novembro de 2020.

Neurilan Fraga

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/20

EXCLUSIVO À MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT."

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

MODO DE DISPUTA: MODO ABERTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO FEDERAL N° 10.024/19, LEI FEDERAL N° 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 157/19, LEI FEDERAL N° 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/20, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: ÀS 12:00 HORAS DO DIA 25/12/2020

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: ÀS 07:00 HORAS DO DIA 09/12/2020

INÍCIO DA DISPUTA: 09/12/2020 ÀS 10:00 HORAS

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK https://www.caceres.mt.leg.br/ E NA PLATAFORMA http://bll.org.br/.

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº58/2020 SOLICITA COMPARECIMENTO DE SERVIDOR EM FÉRIAS, PARA O SERVIÇO NO DIA 25/11/2020.

PORTARIA Nº58/2020

SOLICITA COMPARECIMENTO DE SERVIDOR EM FÉRIAS, PARA O SERVIÇO NO DIA 25/11/2020.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos;

Considerando a necessidade da realização de serviços de Advogado Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Solicito o comparecimento do servidor CARLOS ROBERTO RIBEIRO FILHO, inscrito na matrícula n.83, no dia 25/11/2020, para apresentação de Parecer Jurídico referente a realização de segundo aditivo ao contrato 21/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 24 de Novembro de 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORRROGAÇAO DE ABERTURA - CARTA CONVITE Nº 002/2020

PORRROGAÇAO DE ABERTURA

CARTA CONVITE Nº 002/2020

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 002/2020

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DO CERTAME 23/11/2020

HORAS: 09:00 HORAS

A Câmara Municipal de Paranatinga-MT, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 707, Centro, Paranatinga –MT, CEP 78870-000, através da Comissão permanente de Licitação, torna público, e a quem possa interessar, que **PRORROGA-SE** a data de abertura referente a **CARTA CONVITE Nº 02/2020**, para dia **02/12/2020**, cujo a abertura sera às 09:00 horas, na sala da Licitações da Câmara Municipal de Paranatinga e tem como objeto: Aquisição de materiais permanentes, material de informática e material de consumo para o Legislativo Municipal, 2019/2020.

A Contratação do referido Objeto é regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 123/06, com as devidas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, para aquisição supracitada.

Outras informações e Edital completo poderão ser retirados junto a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Paranatinga – MT, no endereço acima referido, no horário das 07h às 11h, pelo telefone (66) 3573-4000 e nos site https://www.paranatinga.mt.leg.br/

Paranatinga-MT 23 de Novembro de 2020

Marcelos Fernandes

Presidente da CPL 2020

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
LICITAÇÃO DISPENSA Nº. 001/2020

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação, da CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 004/2020, de 04/02/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/11/2020, às 13:00 horas, no endereço Av. Lions Internacional Nº 2021, Peixoto do Azevedo MT, a reunião de recebimento e abertura da documentação e proposta, conforme especificado no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 001/2020, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para confecção de galeria contendo as fotos dos Vereadores, ex-vereadores, prefeito, ex-prefeitos, vice-prefeito e ex vice-prefeitos, presidente do legislativo e ex-presidentes do legislativo e suplentes de vereadores que assumiram mandatos referente às 09 (nove) Legislaturas 1987 a 2020, conforme especificações, quantitativo e condições constantes no presente Termo de Referência.

Informamos que a íntegra desta publicação encontra-se disponível na administração da câmara municipal.

Peixoto de Azevedo MT, 18 de novembro de 2020.

José Carlos dos Santos Alves Gomes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AFIXADO EM MURAL

17/11/2020

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Senhor Antonio Edson de Arruda Souza, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Câmara, nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2015, e do Decreto nº 002/2017, que prorroga o Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Poconé, e,

Em razão de sentença de procedência proferida nos autos do Processo nº 1670-79.2018.811.0028 – Código: 153405, que tem como Requerente DENER EMANUEL DA SILVA LOBO, que determinou que a Câmara Municipal dê posse ao Requerente, no cargo de Assistente Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Câmara Municipal de Poconé-MT, localizado na Praça da Matriz, nº 344, Centro, no dia 26 de novembro de 2020, as 08h00min, para apresentar documentos e habilitação exigida para tomar posse no cargo de Assistente Administrativo, em virtude de sentença de procedência proferida nos autos do Processo nº 1670-79.2018.811.0028 – Código: 153405.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Nome do candidato	Cargo	Classificação
Dener Emanuel da Silva Lobo	Assistente Administrativo	6º

Art. 2º No ato da nomeação o Candidato, deverá apresentar resultados de exames e documentos abaixo relacionados:

Prova de ser brasileiro ou estrangeiro nos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88); Cédula de Identidade e Cadastros de Pessoa Física;

Certidão de Casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos....;

Declaração de posse de bens até esta data;

Cartão do PIS/PASEP;

Prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;

Prova de estar em dias com as obrigações militares;

Prova do gozo dos direitos civis e políticos;

Declaração de não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;

Prova de escolaridade conforme exigência do cargo;

Prova de idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde resido;

Declaração de não infringência das leis constantes do Edital;

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

Prova de estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;

Prova de aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por junta Médica Oficial do Município ou outra competente.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé-MT, 24 de novembro de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
CONTRATO N° 003/2020 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - MT E DO OUTRO A EMPRESA FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE EL

CONTRATO N° 003/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - MT E DO OUTRO A EMPRESA FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - MT***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.740.144/0001-42, com sede administrativa na Avenida José Antônio de Faria, s/nº, Centro, em Porto Estrela – MT. CEP - 78.398-000, neste ato representado por

seu Presidente da Câmara Municipal Sr. **EDINEI APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, convivente, inscrito no CPF sob o nº 025.036.311-93, e RG. nº 19831080 SSP/MT, residente e domiciliado na rua Hitler Sansão, S/N, Centro, em Porto Estrela – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a EMPRESA: **FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°36.850.598/0001-55, com endereço na Rua Trinta e Tres, quadra 78, Nº 32- Bairro Santa Cruz II em Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Machado, brasileiro, portador do RG. nº 05316979, inscrito no CPF sob n° 318.356.861-68, Rua Trinta e Tres, quadra 78, Nº 32- Bairro Santa Cruz II em Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente contratada, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, decorrente de processo de Dispensa nº 002/2020, e em conformidade com as disposições contidas no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. Deu origem a esse Contrato o procedimento na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020**, com fundamento nas Leis 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

1.2. Os editais contendo os avisos do procedimento de dispensa de licitação foram publicados no Diário Oficial dos Municípios Mato-grossenses – AMM, na pág. 13 do dia 30/09/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DESCRIÇÃO

2.1. O objeto do presente Contrato é **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA,** conforme dispõe o termo de referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020** e especificações de acordo com anexo Único deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Contrato terá validade pelo prazo de doze (12) meses, contados à partir de sua assinatura, ou seja, de 05/11/2020 à 05/11/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitado a **60 (sessenta) meses**, conforme disposição da Lei nº 8.666/1993.

3.2. A partir da assinatura do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO E ENTREGA

4.1. A empresa contratada**,** detentora do Contrato deverá fornecer os equipamentos de forma integral, conforme solicitação do Contratante e em atendimento ao especificado no Termo de Referência.

3.3. O prazo de entrega dos equipamentos ora licitados será de até 5 (cinco) dias após a emissão da requisição, (ordem de fornecimento)**. Sendo 03(Tres) ano de Garantia a partir da entrega.**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Receberá a Contratada pela venda dos equipamentos, descritos no Anexo único a importância estimada de R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais), cujo pagamento dar-se-á conforme a aquisição dos equipamentos, em até 30 dias do mês subsequente à entrega dos mesmos.

5.2. O pagamento dar-se-á sobre o valor de todos os equipamentos retirados ou entregues, de acordo com as notas fiscais emitidas devidamente atestadas pela Secretária da Câmara.

5.3. A Contratada suportará todos os custos referentes à entrega dos produtos, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos relacionados ao objeto deste edital.

5.4. O pagamento será efetuado através de Deposito bancário na conta **corrente nº 369055-5, Agencia 1966-6 do Banco Bradesco,** em nome da contratada e no valor correspondente aos equipamentos fornecidos, em nome da contratada.

5.5. É condição do pagamento a apresentação de documento fiscal, que deverá estar corretamente preenchido sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes.

5.6. Havendo erro no documento fiscal este será devolvido e o pagamento suspenso até a sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá entregar os equipamentos **licitados em conformidade com as especificações constantes no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020 e dentro dos prazos solicitados.**

6.2. O prazo de entrega dos equipamentos contratados é de 5 (cinco) dias, após a solicitação.

6.3. A Contratada deverá fornecer os equipamentos **dentro** dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, de acordo com as especificações do edital.

6.4. A falta de quaisquer meios para fornecimento dos equipamentos cuja execução incumbe ao detentor do contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não eximirá a detentora do contrato das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo envio dos equipamentos licitados aos locais indicados pela Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, na ordem de fornecimento, observando todas as operações de envio, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades de trânsito, fiscal, patrimonial e outros cuidados.

6.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Câmara.

6.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6.8. Fornecer os equipamentos conforme estipulado no Edital e de acordo com a proposta apresentada.

6.9. Não realizar sub empreitada total ou parcial da entrega dos equipamentos.

6.10. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da contratante.

6.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante o transporte e entrega dos equipamentos, ainda que ocorridos em dependências da contratante;

6.12. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Solicitar o fornecimento dos equipamentos mediante apresentação de **requisição** emitida pela Secretária da Câmara, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valores do(s) material (ais) a ser entregue(s).

7.2. Fiscalizar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos através de ordem bancária a ser depositada na conta **corrente nº 369055-5, Agencia 1966-6 do Banco Bradesco,** em nome da contratada e no valor correspondente, em até 30 (trinta) dias após à entrega dos equipamentos e apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada pela Secretária da Câmara.

7.4. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS MÓVEIS

8.1. Os produtos descritos neste Contrato serão recebidos:

A). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação;

B). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;

c). Rejeitados, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A**s despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação, serão suportadas pela seguinte rubrica orçamentária:**

01. PODER LEGISLATIVO

001.SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

01.031. AÇÃO LEGISLATIVA

0010. DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA

2002. MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

44.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0100000000. RECURSOS ORDINÁRIOS

01.00001.01.031.0010.2002.44.90.52.00.00.01000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS

10.1. A contratada declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias constantes no Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020,** sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A empresa vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº Lei 8.666/ 93, quais sejam:

A). Advertência;

B). Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação do serviço ou compras, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c). Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos Móveis, com a consequente rescisão contratual;

D). Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso do contratado, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

E). Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

F). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

12.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

12.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

12.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

12.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

12.2.4. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.2.5. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

12.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pela Servidora Jessica Bernardes Teixeira, ocupante do Cargo de auxiliar contábil, matrícula funcional nº. 116, nomeada pela Portaria nº. 003/2019 para acompanhamento da aquisição dos equipamentos, devendo esta:

13.2. Promover a avaliação e fiscalização da aquisição, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

13.3. Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;

13.4. Solicitar ao Presidente da Câmara Municipal às providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O foro da Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências não resolvidas administrativamente acerca deste contrato, na forma da Lei Federal de Licitações - Lei nº 8666/93, em seu art. 55, § 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020**.

15.2. Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Estrela – MT, 05 de Novembro de 2020.

EDINEI APARECIDO DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT

CONTRATANTE

LUIZ CARLOS MACHADO

FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS

DE ELETROELETRÔNICOS LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

MACLEIDES FERREIRA SOARES RG: 097.5252-8SSP MT CPF: 621.075.931-91	**VERA LUCIA ONOFRE DE JESUS** RG:125.073-69 SSP MT CPF: 832.247.261-72

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
CONTRATO N° 002/2020 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOVEIS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - MT E DO OUTRO A EMPRESA TUCAFLEX COMERCIO DE MOVEIS

CONTRATO N° 002/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOVEIS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - MT E DO OUTRO A EMPRESA TUCAFLEX COMERCIO DE MOVEIS

*A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - MT***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.740.144/0001-42, com sede administrativa na Avenida José Antônio de Faria, s/nº, Centro, em Porto Estrela – MT. CEP - 78.398-000, neste ato representado por seu Presidente da Câmara Municipal Sr. **EDINEI APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, convivente, inscrito no CPF sob o nº 025.036.311-93, e RG. nº 19831080 SSP/MT, residente e domiciliado na rua Hitler Sansão, S/N, Centro, em Porto Estrela – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a EMPRESA: **TUCAFLEX COMERCIO DE MOVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 34.940.045/0001-68, com endereço na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n° 345, bairro Araes, em Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sr. Robson Pereira Aires, brasileiro, portador do RG. nº 10746579, inscrito no CPF sob n° 889.254.801-82, residente e domiciliado na Rua Kartódromo, residencial Santa Inês, na Cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente contratada, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, decorrente de processo de Dispensa nº 001/2020, e em conformidade com as disposições contidas no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. Deu origem a esse Contrato o procedimento na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020**, com fundamento nas Leis 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

1.2. Os editais contendo os avisos do procedimento de dispensa de licitação foram publicados no Diário Oficial dos Municípios Mato-grossenses – AMM, na pág. 10 do dia 22/09/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DESCRIÇÃO

2.1. O objeto do presente Contrato é **AQUISIÇÃO DE MESA E CADEIRAS PARA MOBILIAR O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA,** conforme dispõe o termo de referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020** e especificações de acordo com anexo Único deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Contrato terá validade pelo prazo de doze (12) meses, contados à partir de sua assinatura, ou seja, de 30/09/2020 à 30/09/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitado a **60 (sessenta) meses**, conforme disposição da Lei nº 8.666/1993.

3.2. A partir da assinatura do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO E ENTREGA

4.1. A empresa contratada**,** detentora do Contrato deverá fornecer os Móveis de forma integral, conforme solicitação do Contratante e em atendimento ao especificado no Termo de Referência.

3.3. O prazo de entrega dos Móveis ora licitados será de até 5 (cinco) dias após a emissão da requisição, (ordem de fornecimento).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Receberá a Contratada pela venda dos Móveis, descritos no Anexo único a importância estimada de R$ 12.000,00 (doze mil reais), cujo pagamento dar-se-á conforme a aquisição dos Móveis, em até 30 dias do mês subsequente à entrega dos Móveis.

5.2. O pagamento dar-se-á sobre o valor de todos os Móveis retirados ou entregues, de acordo com as notas fiscais emitidas devidamente atestadas pela Secretária da Câmara.

5.3. A Contratada suportará todos os custos referentes à entrega dos produtos, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos relacionados ao objeto deste edital.

5.4. O pagamento será efetuado através de Deposito bancário na conta **corrente nº 26-888-9, Agencia 4456 do Banco ITAÚ** em nome da contratada e no valor correspondente aos Móveis fornecidos, em nome da contratada.

5.5. É condição do pagamento a apresentação de documento fiscal, que deverá estar corretamente preenchido sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes.

5.6. Havendo erro no documento fiscal este será devolvido e o pagamento suspenso até a sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá entregar os Móveis licitados em conformidade com as especificações constantes no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020** e dentro dos prazos solicitados.

6.2. O prazo de entrega dos Móveis contratados é de 5 (cinco) dias, após a solicitação.

6.3. A Contratada deverá fornecer os Móveis dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, de acordo com as especificações do edital.

6.4. A falta de quaisquer meios para fornecimento dos Móveis cuja execução incumbe ao detentor do contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não eximirá a detentora do contrato das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo envio dos Móveis licitados aos locais indicados pela Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, na ordem de fornecimento, observando todas as operações de envio, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades de trânsito, fiscal, patrimonial e outros cuidados.

6.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Câmara.

6.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6.8. Fornecer os Móveis conforme estipulado no Edital e de acordo com a proposta apresentada.

6.9. Não realizar sue empreitada total ou parcial da entrega dos Móveis.

6.10. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da contratante.

6.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante o transporte e entrega dos Móveis, ainda que ocorridos em dependências da contratante;

6.12. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos Móveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Solicitar o fornecimento dos Móveis mediante apresentação de requisição emitida pela Secretária da Câmara, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valores do(s) material (ais) a ser entregue(s).

7.2. Fiscalizar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Móveis.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos através de ordem bancária a ser depositada **na conta corrente nº 26-888-9, Agencia 4456 do Banco ITAÚ** em nome da contratada e no valor correspondente, em até 30 (trinta) dias após à entrega dos Móveis e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretária da Câmara.

7.4. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos Móveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS MÓVEIS

8.1. Os produtos descritos neste Contrato serão recebidos:

A). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação;

B). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;

c). Rejeitados, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A**s despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação, serão suportadas pela seguinte rubrica orçamentária:**

01. PODER LEGISLATIVO

001.SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

01.031. AÇÃO LEGISLATIVA

0010. DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA

2002. MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

44.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0100000000. RECURSOS ORDINÁRIOS

01.00001.01.031.0010.2002.44.90.52.00.00.01000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS

10.1. A contratada declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias constantes no Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020,** sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A empresa vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº Lei 8.666/93, quais sejam:

A). Advertência;

B). Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação do serviço ou compras, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c). Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos Móveis, com a consequente rescisão contratual;

D). Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso do contratado, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

E). Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

F). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

12.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

12.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

12.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

12.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

12.2.4. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.2.5. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

12.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pela Servidora Jessica Bernardes Teixeira, ocupante do Cargo de auxiliar contábil, matrícula funcional nº. 116, nomeada pela Portaria nº. 003/2019 para acompanhamento da aquisição dos Móveis, devendo esta:

13.2. Promover a avaliação e fiscalização da aquisição, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

13.3. Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;

13.4. Solicitar ao Presidente da Câmara Municipal às providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O foro da Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências não resolvidas administrativamente acerca deste contrato, na forma da Lei Federal de Licitações - Lei nº 8666/93, em seu art. 55, § 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020**.

15.2. Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Estrela – MT, 30 de setembro de 2020.

EDINEI APARECIDO DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT

CONTRATANTE

ROBSON PEREIRA AIRES

TUCAFLEX COMERCIO DE MOVEIS

CONTRATADA

Testemunhas:

MACLEIDES FERREIRA SOARES	**VERA LUCIA ONOFRE DE JESUS**
RG: 108.198 SSP MT	RG:125.073-69 SSP MT
CPF: 181.824.611-20	CPF: 832.247.261-72

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
PORTARIA Nº. 06/2020 EM, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Provisória de Transição de Governo e dá outras providências"

GILBERTO DAVI FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na Conformidade com o regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia e constitui a COMISSÃO PROVISÓRIA DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO da Câmara Municipal de Ribeirãozinho/MT para o período de 01 de dezembro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Serão integrantes da Comissão Permanente de controle e avaliação dos Bens Patrimoniais os seguintes componentes

Presidente: WELERSON DE SOUSA PAIVA

Membro: JOÃO DELFINO DE SPUSA

Membro: WALQUENIA LUCIANA RIBEIRO

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário**.**

Gabinete da presidência da Câmara Municipal, em 23 de novembro de 2020.

GILBERTO DAVI FERREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COVID-19: PORTARIA Nº 125/2020 CMVG

"Altera a Portaria nº 88/2020 da Câmara Municipal de Várzea Grande e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica permitida a presença de público às Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, devendo ser observados os seguintes procedimentos necessários a prevenção, controle e a redução do risco de contaminação pelo COVID-19, conforme orientações das autoridades e instituições de saúde:

I - Acesso ao público no Plenário, ficando permitida a acomodação dos participantes apenas no Plenarinho e limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação do local;

II - Distanciamento entre as cadeiras, de no mínimo 1,5 metros, ficando proibido o contato físico entre as pessoas;

III - Uso de máscaras e higienização com álcool 70%, tanto pelo público como pelos parlamentares;

IV- Aferição de temperatura na entrada do Plenário.

Parágrafo único: O controle de entrada do público junto ao Plenário será realizado por Servidor da Câmara, por ordem de chegada, e nos moldes do estabelecido neste artigo.

Art. 2º Todas as demais medidas preventivas, de higienização, uso de máscaras, distanciamento social e controle de acesso de pessoas dentro dos recintos da Câmara Municipal, permanecem inalterados.

Art. 3º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a necessidade e situação epidemiológica do município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Várzea Grande, 16 de novembro de 2020.

FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 124/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Nirley da Silva Cavalcante Oliveira , Analista Legislativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a que tem direito, no período de 01/12/2020 a 30/12/2020, referente ao exercício de 2019/2020, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 23 de novembro de 2020.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Verª Gisele Aparecida de Barros

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 123/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor, Jair Germano Gonçalves, Auxiliar Legislativo, 30 dias de férias a que tem direito, no período de 01/12/20 a 30/12/20, referente ao exercício de 2019/2020, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 18 de outubro de 2019.

Vereador: FRABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora: GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: **VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** CNPJ 07.434.474/

0001-90. **Objeto:** reajuste em 7,1799% com base na variação do INPC nos termos do Art. 3º DA LEI Nº 10.192/2001, objetivando aquisição de dois tratores agrícolas de no mínimo 100cv. Valor Contratual reajustado para R$ 345.119,40 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e dezenove reais e quarenta centavos).

São José dos Quatro Marcos-MT, 17 de novembro de 2020.

PAULO REMÉDIO – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO Nº. 017/2020 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº. 017/2020 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitações para serviços e obras, pregoeiro e equipe de suporte para realização de certame na modalidade Pregão, do Poder Executivo de Nova Lacerda para oConsorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" e da outras providencias".

JOSÉ ODIL DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e "VALE DO GUAPORÉ"no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e seguindo as determinações do Decreto n° 1087/2017 do Poder Executivo do Município de Nova Lacerda,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeara Comissão Permanente de Licitações para realização de certames de obras e serviços, e o Pregoeiro e Equipe de Suporte para certames na modalidade de Pregão, cedidos pelo Poder Executivo de Nova Lacerda **para o** CIDESA **do VALE DO GUAPORÉ, seguindo as determinações do Decreto n° 1087/2017e suas alterações do Poder Executivo de Nova Lacerda, e as nomeações contidas nas Portarias n° 225/2020 e suas alterações posteriores.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", NOVA LACERDA - Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé - CIDESA

CNPJ: 08.964.532/0001-50

JOSE ODIL DA SILVA

PRESIDENTE DO CIDESA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 061/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 061/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 082/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, BORGES & CIA LTDA – ME – 24/11/2020 – R$ 10.000,00 (Dez mil reais);

DISTRATO

DISTRATO Nº 001 DO CONTRATO Nº 047/2020 –CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 - VERBELO OFTALMOLOGIA EIRELI- Data 24/11/2020;

DISTRATO Nº 001 DO CONTRATO Nº 050/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 - SANDRA GOMES DOS SANTOS - Data 24/11/2020;

DISTRATO Nº 001 DO CONTRATO Nº 061/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 - QUEIROZ E PENNA S/C LTDA - Data 24/11/2020;

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 24 de novembro de 2020.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO Nº 72/2020

RESOLUÇÃO Nº 72/2020

"Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, referente a Débitos Previdenciários da Receita Federal do Brasil – RFB e **do Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS – Caixa Econômica Federal e dá outras providências."**

A Diretora Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho Fiscal aprova e ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia Autorizado por esta Resolução, a realizar Termo de Parcelamento de Débitos Previdenciários da Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Legislação em vigor, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e Débitos do Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS no valor de 100. 000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Fica o Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, e Caixa Econômica Federal autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º- O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice escolhido (Índice IPCA) mais juros de mora à razão ao ano e deverá ser pago em parcelas, vencidas no último dia de cada mês, mediante Guia da Previdência Social - GPS.

Parágrafo único. O saldo devedor, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, será corrigido pelo Índice escolhido (Índice IPCA) mais juros ao ano.

Art. 4º - Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 5º - O pagamento a que se refere esta resolução independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia.

Art. 6º - Fica homologado e anexado o Debito Confessado que faz parte integrante da presente resolução.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia (MT), 02 de outubro de 2020.

Leonia Carolina Claudio Macedo

Presidente do Cisa

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, **através de sua Pregoeira** torna público, que estará realizando na sede do CISA, através da plataforma eletrônica **www.bll.org.br**, por intermédio da **Bolsa de Licitações do Brasil (BLL**), certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 001/2020, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, ATRAVÉS DO** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA **DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO,**conforme especificações no Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **07 de dezembro de 2020, às 13:30min**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h00m do dia **26/11/2020** as 13:00m do dia **07/12/2020.** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: **www.bll.org.br**, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail:** licitacisa@hotmail.com**, ou retirar na própria sede do CISA das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-2155, Falar no Departamento de Licitações com Lídia.**

São Felix do Araguaia – MT, 24 de novembro de 2020.

LIDIA BARBOSA DE BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2020 /PREF/AB/FISCAL DE CONTRATOS

A sua Senhoria,

Sérgio Juntolli Costa Junior

Representante da empresa:

CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI ME

CNP/ MF: 07.762.401/0001-28

Assunto:Versa o presente expediente sobre a notificação para a apresentação de razões de defesa escritas, no curso de Processo Administrativo 020/2020, Tomada de Preço 004/2020, Contrato 058/2020.

Venho, por meio deste, **notificar V. Sa., pelo descumprimento da entrega da obra do item de *Instalação de cerca e portões nylofor (600 metros lineares de cerca e 3 portões conforme projeto) na orla lacustre da lagoa dos buritis* dentro do prazo previsto do dia 24/11/2020.**

Diante do acima exposto, fica-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, I f) da Lei 8.666/93, contados do recebimento desta Notificação, para apresentação de solução definitiva ou para que, querendo apresente sua defesa prévia escrita, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído (podendo ser enviado em e-mail)e praticar os demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Coloco-me à disposição de V. Sa., na Prefeitura Municipal de Água Boa-MT (Setor de Arquitetura) ou pelo e-mail: arquitetura@aguaboa.mt.gov.br, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

DATA: 24/11/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
EXTRATO CONTRATO 248/2020

PROCESSO: 125/2020.

LICITAÇÃO: TP: 017/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: A S CONSTRUTORA LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa para execução da Quadra Poliesportiva no Escola Cecília Meireles, no Município de Água Boa-MT.

TOTAL: R$ 396.532,81 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/06/2021

DATA: 24/11/2020

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 247/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 054/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: M. A. A. BERNIERI COMÉRCIO

OBJETO: Aquisição de materiais para construção para a Prefeitura Municipal de Água Boa.

VALOR: R$ 7.301,50 (Sete mil e trezentos e um reais e cinquenta centavos).

DATA: 24 de novembro de 2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LEI Nº 1556, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

(Projeto de Lei nº. 1561, de 12 de novembro de 2020 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 21.241,00 na forma que especifica.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 16 de novembro de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 21.241,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta e um reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 002 – Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0026 – Atenção em Saúde

Projeto/Atividade: 20135 – Enfrentamento ao Coronavirus – COVID19

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.0000	Material de Consumo	R$	21.241,00
TOTAL		R$	21.241,00

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante da Portaria N° 3.008 de 04 de Novembro de 2020 destinado pelo Ministro de Estado da Saúde.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 23 de novembro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LEI Nº 1555, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

(Projeto de Lei nº. 1560, de 12 de novembro de 2020 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 38.000,00 na forma que especifica.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 16 DE novembro de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 002 – Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0026 – Atenção em Saúde

Projeto/Atividade: 20135 – Enfrentamento ao Coronavirus – COVID19

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.0000	Material de Consumo	R$	38.000,00
TOTAL		R$	38.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante da Portaria N° 2.994 de 29 de Outubro de 2020 destinado pelo Ministro de Estado da Saúde.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 23 de novembro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. 198/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 ao Contrato n°. 198/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **LIMA ENGENHARIA LTDA EPP**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 142/2020

LICITAÇÃO: PP 042/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo da Execução e da Vigência do Contrato.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 22/12/2020

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 20/01/2020

DATA: 24/11/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LEI Nº 1552, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

(Projeto de Lei nº. 1557, de 26 de outubro de 2020 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 194.400,80 na forma que especifica.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 16 de novembro de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica a Secretaria de Educação autorizada a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 194. 400,80 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos reais e oitenta centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unidade: 004 – Cultura

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0023 – Cultura

Projeto/Atividade: 20152 – Lei Aldir Blanc Lei N° 14.017 de 29 de Junho de 2020

Elemento de Despesa:

3.1.90.31. 00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas Desportivas e Outras	R$	184. 500,00
3.3.90.39. 00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	9. 900,80
TOTAL		R$	194. 400,80

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante da Lei N° 14.017 de 29 de Junho de 2020 destinado pela União aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 23 de novembro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LEI Nº 1551, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

(Projeto de Lei nº. 1556, de 26 de outubro de 2020 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 42.000,00 na forma que especifica.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 16 de novembro de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 002 – Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0026 – Atenção em Saúde

Projeto/Atividade: 20154 – Portaria N° 2.358 de 2 Setembro de 2020 Monitoramento de casos de COVID-19

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	12.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		30.000,00
TOTAL		R$	42.0000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante da Portaria N° 2.358 de 2 de Setembro de 2020 destinado pelo Ministério de Saúde.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 23 de novembro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LEI Nº 1550, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

(Projeto de Lei nº. 1555, de 26 de outubro de 2020 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 86.169,60 na forma que especifica.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 16 de novembro de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 86.169,60 (oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 002 – Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0026 – Atenção em Saúde

Projeto/Atividade: 20056 – Participação em Consórcio Público de Saúde

Elemento de Despesa:

3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	R$	86.169,60
TOTAL		R$	86.169,60

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante da Portaria N° 2.721 de 7 de Outubro de 2020 destinado pelo Ministério de Saúde.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 23 de novembro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LEI Nº 1549, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

(Projeto de Lei nº. 1554, de 26 de outubro de 2020 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$53.120,00 na forma que especifica.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 16 de novembro de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$53.120,00 (cinquenta e três mil e cento e vinte reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 002 – Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0025 – Saúde com Qualidade

Projeto/Atividade: 20156 – fortalecimento das equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde Portaria N° 2.405 de 16 de Setembro de 2020.

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	23.120,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
TOTAL		R$	53.120,00

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante da Portaria N° 2.405 de 16 de Setembro de 2020 destinado pelo Ministério de Saúde.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 23 de novembro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LEI Nº 1548, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

(Projeto de Lei nº. 1553, de 26 de outubro de 2020 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 36.670,00 na forma que especifica.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 16 de novembro de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 36.670,00 (trinta e seis mil seiscentos e setenta reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 002 – Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0026 – Atenção em Saúde

Projeto/Atividade: 20155 – Portaria N° 2.222 de 25 de Agosto de 2020 Ações Estratégicas de Apoio a Gestação

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	16.670,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		20.000,00
TOTAL		R$	36.670,00

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante da Portaria N° 2.222 de 25 de Agosto de 2020 destinado pelo Ministério de Saúde.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 23 de novembro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LEI Nº 1547, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 1550, de 13 de outubro de 2020 – do Executivo)

"Autorização de uso do solo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e a Cooperativa de Transportadores Rodoviários de Água Boa - COOTRAB".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 16 de novembro de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Constitui objeto do presente Projeto de Lei a autorização de uso de área pública a ser desmembrada de uma área maior com área total de 28,01Ha, pertencente ao Município de Água Boa/MT, matricula sob nº **8.617** do C.R.I. desta Comarca.

Art. 2º - Da área total, serão destinados 3.1192 (três hectares onze ares de noventa e dois centiares) a Cooperativa de Transportadores Rodoviários de Água Boa- COOTRAB, inscrita no CNPJ sob n° 36.825.852/0001-65.

Art. 3º - A Cooperativa de Transportadores Rodoviários de Água Boa - COOTRAB, utilizará o espaço físico como centro, de apoio e logística a seus associados.

Art. 4º - A entidade beneficiada fica autorizada a efetuar, exclusivamente às suas expensas os investimentos e melhorias necessárias as suas atividades, mediante estrito respeito às normas ambientais.

I. Toda e qualquer benfeitoria realizada não será indenizada pelo Município; II. Ao final da autorização as benfeitorias serão revertidas automaticamente ao patrimônio do Município.

Art. 5º - Cumpre a entidade beneficiária:

a) Cumprir fielmente a Legislação Federal, Estadual e Municipal; b) Manter a área conservada e limpa; c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros; d) Observar as Legislações em todos os seus aspectos;

Art. 6º - Fica expressamente proibido à beneficiária ceder o espaço físico objeto desta Lei, bem como desenvolver atividade estranha a seu objeto.

Art. 7º - A presente autorização será rescindida automaticamente, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que as entidades tenham direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Infringir qualquer das cláusulas ou condições da presente Lei; b) Transferir ou ceder objeto da presente Lei a terceiros, no todo ou em parte; c) Entrar em regime de falência ou caso de extinção; d) Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para conservação e manutenção, mesmo por motivo de força maior, desde que não comunique prévia imediatamente ao Município; e) Utilizar o espaço cedido para finalidade diversas.

Art. 8º - Em hipótese alguma o Município responderá por qualquer responsabilidade frente a terceiros com os quais as entidades beneficiarias desta Lei venham a ter contratos ou compromissos decorrentes de suas atividades e ou de melhorias desenvolvidas nos respectivos imóveis.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, ao 23 de novembro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito do Município

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1546, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Projeto de Lei nº 1548, de 24 de setembro de 2020, do Executivo)

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DOSERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM), NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA –MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal deÁgua Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Água Boa-MT, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, institui normas que regulam o registro, a inspeção dos estabelecimentos, propriedades rurais que produzem matéria-prima, manipulam, industrializam, beneficiam, distribuem e comercializam produtos de origem animal, criando o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências. (EMENDA DE REDAÇÃO Nº 059/2020)

Parágrafo único – Esta lei está em conformidade com as Leis Federais nº. 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal nº. 7.889, de 23 de novembro de 1989, e os Decretos nº. 9.013/2017, Decreto nº. 10.032/2019,

Lei Estadual nº. 6.338, de 03 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 10. 502, de 18 de janeiro de 2017, bem como com as legislações e regulamentações provenientes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; do Ministério da Saúde; Ministério do Meio Ambiente; Ministério do Trabalho; Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO; Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso – INDEA, e demais normativas pertinentes ao SIM.

Art. 2º - Caberá ao Serviço de Inspeção do Município de Água Boa-MT, dentro de sua jurisdição, a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária e atenção a sanidade agropecuária, podendo delegar a gestão, execução, coordenação, fiscalização e normatização do serviço ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, na forma de parceria, convênio ou contrato de programa.

§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Industria, Comércio e Turismo de Água Boa-MT, atuará individual ou em parceria com os demais municípios através do CODEMA, podendo ainda, estabelecer cooperação técnica com o Estado de Mato Grosso, União e outras entidades em geral, para facilitar o desenvolvimento das atividades relativas a inspeção sanitária, em consonância com o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA e Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte - SUSAF.

§ 2º O CODEMA é o responsável pela adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA do Município e pelos estabelecimentos que quiserem aderir ao Sistema.

§ 3º Nos casos de gestão consorciada do SIM por meio de consórcio público, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o limite territorial dos municípios consorciados.

§ 4º O Município de Água Boa-MT, deverá manter em seu quadro de pessoal Médico Veterinário, em número suficiente, e colocá-lo à disposição do SIM, a fim de executar os serviços, os quais poderão ser delegados mediante Decreto ou outro Regulamento.

Art. 3º – A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I – Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º – Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I – Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Industria, Comércio e Turismo, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§3º – A inspeção sanitária se dará:

I – nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

II – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

Art. 4º – A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Industria, Comércio e Turismo, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8. 080/1990.

Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 5º - Ficam sujeitos ao registro no SIM os seguintesestabelecimentos:

I – estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais), compreendendo aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica;

II – estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos, bubalinos, equinos), compreendendo aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica;

III – Fábrica de produtos cárneos, compreendendo aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados;

IV – estabelecimento de abate e industrialização de pescado, enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos;

V – estabelecimento de ovos, destinado à recepção e acondicionamento de ovos;

VI – Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas, destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas;

VII – estabelecimentos industriais de leite e derivados, enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos na presente Lei destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite.

Parágrafo único - O registro dos estabelecimentos de que tratao *caput* deste artigo é privativo do SIM da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Industria, Comércio e Turismo e/ou CODEMA, e será expedido somente depois de cumpridas todas as exigências constantes desta Lei e do respectivo regulamento.

Art. 6º – O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

§1º – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, cuja as escalas de produção deverão ser regulamentadas por Decreto.

§2º - Não será considerado para os fins do cálculo de área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, áreas de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes, devendo o estabelecimento ser registrado no SIM, podendo o estabelecimento agroindustrial ser anexo à residência.

§ 3º - O registro dos estabelecimentos de produtos deorigem animal pelo SIM não os isenta de outros registros municipais.

Art. 7º – Por ato do Poder Executivo será constituído um Conselho Municipal de Inspeção Sanitária com a participação de representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Industria, Comércio e Turismo, da Secretaria Municipal de Saúde, do CODEMA, do INDEA, do Sindicato Rural, da Associação ou Cooperativa de representação da Agricultura Familiar, dos Consumidores, dentre outras entidades, para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados à execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros, dando cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei, aplicando as penalidades nela previstas.

Art. 8º – Será criado um Sistema Único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Industria, Comércio e Turismo, podendo delegar ao CODEMA a alimentação e manutenção do Sistema Único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo Município.

Art. 9º – Para obter o registro no SIM o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo SIM;

II – licença ambiental emitida pelo órgão ambiental competente para os empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental;

§ 1º Será exigido a Licença Prévia para empreendimentos a instalar;

§ 2º será exigido a Licença de Operação para empreendimento já edificado.

III – documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento;

IV – apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

V – planta baixa, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VI – memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VII – boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§1º – tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte, a planta baixa, layout e memoriais podem ser elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 10 – O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único – O SIM pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados os carimbos oficiais de inspeção previstos em Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 11 – A embalagem de produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

§ 1º Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no *caput* deste artigo.

Art. 12 – Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 13 – A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 14 – Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº. 5.741/2006.

Art. 15 – Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Industria, Comércio e Turismo, constantes no Orçamento do Município de Água Boa-MT.

Art. 16 – As infrações às normas previstas nesta lei serão penalizadas, isolada ou cumulativamente, com as seguintes sanções, sem prejuízo das punições de natureza civil e penal cabíveis:

I – advertência, quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má fé;

II – multa de até 100 UPF/MT - Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso, nos casos de reincidência, dolo ou má fé;

III – apreensão ou inutilização das matérias primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal quando não apresentarem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulterados;

IV – suspensão das atividades dos estabelecimentos, se causarem risco ou ameaça de natureza higiênico sanitária ou caso de embaraço da ação fiscalizadora;

§ 1º Constituem agravantes o uso de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 2º A suspensão poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivarem a sanção.

§ 3º Se a suspensão não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorrido 12 (doze) meses, será cancelado o respectivo registro.

§ 4º As infrações serão regulamentadas por Decreto.

Art. 17 – Ficam isentos de pagamentos de taxas e emolumentos todos os empreendimentos e participantes do SIM, enquadrados na tabela de volume de transformação dos anexos I e II desta Lei.

§ 1º Os valores de transformação dispostos no Anexo I, classificados como volume de transformação para os empreendimentos dos produtores individuais e/ou agricultor familiar, este nos termos da Lei nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, (limite máximo diário), deverão atender aos dispositivos da Resolução CONAMA nº 385, de 27 de dezembro de 2006, podendo ter seus valores alterados em caso de alteração da legislação vigente, e terão procedimento de licenciamento ambiental simplificado.

§ 2º Os valores de transformação dispostos no Anexo II, classificados como volume de transformação para os empreendimentos dos produtores individuais (limite máximo diário), e classificados como volume de transformação para cooperativas/condomínios (limite máximo diário), deverão atender à legislação vigente concernente ao procedimento de licenciamen-

to ambiental, podendo ter os valores revisados e alterados em consonância com alterações nas legislações pertinentes.

Art. 18 – Os casos omissos na execução da presente Lei, serão resolvidos através de Decreto ou Instruções Normativas ou Resoluções emitidas pelo Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 19 – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 20 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, em 23 de novembro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

GERMANO LUIZ ZANDONÁ

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Industria, Comércio e Turismo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3506, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Atualiza os critérios para o retorno presencial das turmas do 3º ano do ensino médio da rede privada de ensino do município de Água Boa-MT, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território Municipal.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa.

CONSIDERANDO que a saúde, a educação e o trabalho, são considerados direitos sociais pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal no sentido assegurar aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que na ADI nº 1007811-16.2020.8.11.0000, manejada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso entendeu que os municípios têm autonomia e competência legislativa para adoção de medidas restritivas de circulação de pessoas e de atividades econômicas privadas conforme as peculiaridades locais;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.110, de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso máscaras de proteção facial, ainda que artesanais no Estado de Mato Grosso como medida não farmacológica complementar à prevenção da propagação da COVID-19;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto estabelece critérios para as atividades escolares presenciais das turmas do 3º ano do ensino médio da rede privada de ensino, do município de Água Boa, a fim de atender as especificidades dessa turma.

Art. 2º Fica determinada a elaboração de um Plano Estratégico de retomada segura das atividades de ensino das turmas do 3º ano do ensino médio dos estabelecimentos de ensino privado no âmbito municipal, observando, sobretudo as peculiaridades da COVID-19 e as diretrizes do plano de contingenciamento do município, de modo a compatibilizar as medidas de prevenção ao contágio do novo Coronavírus no município de Água Boa.

Art. 3º As unidades de ensino deverão respeitar o limite máximo de cinquenta porcento da capacidade da turma e o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os estudantes e todas as normas de prevenção ao COVID-19 objetivando a prevenção ao contágio do novo Coronavírus.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor com data retroativo a 04 de novembro de 2020.

Água Boa/MT, 23 de novembro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL N° 3507, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aprova o Loteamento: "Cidade Jardim".

MAURO ROSA DA SILVA, Pre**feito** do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no de uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VI e XXII Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o caput do art. 18 da Lei 6.766/79,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aprovada Loteamento denominado **"*Cidade Jardim*"**, com área total de 99.857,00 m2 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados), de propriedade de Jardins Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ nº. 23.436.809/0001-66, mediante as Licenças Ambientais, Licença Prévia Nº 060/2020/2016, Licença de Instalação Nº 065/2020 CODEMA, cuja área está registrada no Cartório do Serviço Notarial e Registral de Água Boa, sob a Matrícula n° 18.592.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, aos 23 de novembro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 23 de novembro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 3508, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Comissão de Transmissão de Governo, e da outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do município de Água Boa:

Considerando as orientações recomendatórias instituídas pela Resolução Normativa TCE-MT nº 19/2016 - TP, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelo atual e futuro Chefe do Poder Municipal por ocasião da transmissão de mandato.

Considerando que até a posse do eleito, em 1º de janeiro do exercício seguinte ainda não estarão elaborados os balancetes do mês de dezembro, nem a prestação de contas anuais do exercício encerrado;

Considerando o compromisso desta Gestão Municipal, em concluir a Peça Orçamentária para o ano de 2021, a teor da Lei Complementar Federal nº 101/00, quando teremos condições de oferecer informações concretas ao futuro gestor municipal;

Considerando que a implementação e funcionamento da referida comissão, enseja um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor publico, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indelegabilidade da função pública.

Considerando que o Dr. Mariano Kolankiewicz Filho, foi eleito Prefeito de Água Boa para o mandato 2021-2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Transmissão de Governo prevista na Resolução Normativa nº 19/2016 - TP, composta pelos seguintes membros:

I) Representantes da administração municipal (2017/2020);

a) Mauricio Acadroli - Responsável pelo Controle Interno;

b) Raiça Alves de Carvalho Peres- Contadora;

c) Diego Mayolino Montecchi- Procurador Jurídico

d) Fábio Tadeu Weiler - Secretário de Planejamento e Finanças;

e) Luiz Omar Pichetti - Secretário de Administração;

II) Representantes do Prefeito Eleito (2021/2024);

a) Adriana Pezzini Zancanaro – CPF: 943.533.281-15;

b) Eberson Mateus dos Santos – CPF: 000.147.420-04;

c) Isete Basso Santini – CPF: 522.572.070-68;

d) Lilian Rodrigues da Costa – CPF: 015.433.631-99;

e) Lucineia Bernardo da Silva- CPF: 317.870.881-20;

f) Nubia Rosana Reinhar Foschera – CPF: 010.385.790-74;

g) Rejane Schneider Garcia – CPF: 344.471.801-20;

h) Sebastião Antônio Lopes – CPF: 361.798.921-72

Art. 2º - Os trabalhos da Comissão de transmissão de Governo iniciar-se-ão na data de hoje.

Parágrafo Único - As informações deverão ser solicitadas e fornecidas formalmente de acordo com o que dispõe a Resolução nº. 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

A Sala Múltiplo uso, bem como outros locais considerados próprios ficarão a disposição da Comissão para desenvolvimento de suas atividades.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, aos 24 de novembro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 24 de novembro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 007 AO CONTRATO Nº. 060/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 007/2020 ao Contrato n°. 060/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa A S CONSTRUTORA LTDA ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 009/2020

LICITAÇÃO: TP 001/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Acréscimo de 2,61% nos itens**.**

VALOR ACRESCIDO: R$ 8.358,42(oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

DATA: 24/11/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREVIDENCIA
PORTARIA N º 27/2020

“ Dispõe sobre o término do benefício de pensão por morte da servidora Sra. Patrícia Alves da Silva, em favor de sua filha Taynara Alves de carvalho (filha menor), em virtude de atingir a maioridade civil. ”

O Diretor Executivo do ÁGUA-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Boa Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o arts. 9º inciso “III” e 31 da Lei Municipal n.º 869/2006 de 25 de agosto de 2006, que rege a Previdência Social Municipal.

Resolve,

Art. 1º Extinguir o benefício de pensão por morte **ÁGUA-PREVI n.º 2019. 05.00000012,** em favor do Sra. Taynara Alves de Carvalho, portadora do RG n.º 2947425-6 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 071.313.761-40, dependente da ex-servidora Sra. Patricia Alves da Silva, portadora do RG n.º 1222588-6 SJ/MT, inscrita no CPF n.º 044.240.901-20, por ter atingido a maioridade civil, em 11/06/2020, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 24 de novembro de 2020.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. 106/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 ao Contrato n°. 106/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **CONSTRUTORA REZENDE LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 063/2020.

TOMADA DE PREÇO: 009/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra e Prorrogação de Vigência do Contrato.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 30/12/2020

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27/01/2021

DATA: 24/11/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 055/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 004/2020 ao Contrato n°. 055/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 019/2020

TOMADA DE PREÇO: 003/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 09/12/2020

DATA: 10/11/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LEI Nº 1554, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

(Projeto de Lei nº. 1559, de 12 de novembro de 2020 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.200.000,00 na forma que especifica.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 16 de novembro de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 002 – Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0026 – Atenção em Saúde

Projeto/Atividade: 20135 – Enfrentamento ao Coronavirus – COVID19

Elemento de Despesa:

3.3.70.41.00.00	Contribuições	R$	2.200.000,00
TOTAL		R$	2.200.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante do Decreto N° 521 de 10 de Junho de 2020 destinado pela Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 23 de novembro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LEI Nº 1553, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

(Projeto de Lei nº. 1558, de 26 de outubro de 2020 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 80.184,24 na forma que especifica.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 16 de novembro de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 80.184,24 (oitenta mil cento e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 002 – Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0025 – Saúde com Qualidade

Projeto/Atividade: 20153 – Aquisição de Medicamentos para Saúde Mental Portaria N° 2.516 de 21 de Setembro de 2020.

Elemento de Despesa:

3.3.90.32.00.00	Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R$	80.184,24
TOTAL		R$	80.184,24

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante da Portaria N° 2.516 de 21 de Setembro de 2020 destinado pelo Ministério de Saúde.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 23 de novembro de 2020.

MAURO ROSA DA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COVID-19: RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 192/2020, de 09/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO, DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS HOSPITALARES PARA PREVENÇÃO E COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(ns)/lote(s) a seguir: LOTE 10, 12, 15, 16, 23, 24 e 27 – TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPEC**,** inscrita no CNPJ sob o n° 13.851.726/0001-80, com o valor total de R$ 210.200,00 (duzentos e dez mil e duzentos reais); LOTE 1, 2, 3, 8, 13, 14 e 28 – MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob o n° 07.508.571/0001-80, com o valor total de R$ 32.953,10 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta e três reais e dez centavos); LOTE 5, 6 e 19 – C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob o n° 26.457.348/0001-04, com o valor total de R$ 98.070,00 (noventa e oito mil e setenta reais); LOTE 17 e 25 – TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E**,** inscrita no CNPJ sob o n° 22.862.531/0001-26, com o valor total de R$ 143.900,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos reais); LOTE 18, 26 e 29 – DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o n° 10.566.711/0001-81, com o valor total de R$ 230.359,20 (duzentos e trinta mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos); LOTE 4 – DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MAT**,** inscrita no CNPJ sob o n° 01.326.495/0001-06, com o valor total de R$ 18.080,00 (dezoito mil e oitenta

reais); LOTE 21 – NAYR INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTO**,** inscrita no CNPJ sob o n° 02.582.267/0001-60, com o valor total de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais); LOTE 7 e 20 – PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob o n° 27.325. 768/0001-91, com o valor total de R$ 99.390,00 (noventa e nove mil trezentos e noventa reais); LOTE 9 – GRAFICA DO PRETO LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o n° 03.750.414/0001-26, com o valor total de R$ 5.374,75 (cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 09 de novembro de 2020. Alessandra da Silva Dias **-** Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 126/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2020

No dia 9 do mês de Novembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 33/2020, Processo Licitatório nº. 126/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO, DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS HOSPITALARES PARA PREVENÇÃO E COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus an Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4261	BLUE OCEAN CONFECCOES S.A.	
3580	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	5, 6, 19
3562	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	
4175	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	18, 26, 29
4262	DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MAT	4
4167	FERNANDO UNIFORMES EIRELI	
4267	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	
4172	G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA	
4023	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H	
4269	GRAFICA DO PRETO LTDA	9
4265	LUELUA CALCADOS EIRELI	
4263	M. S. O. PROTEGE EIRELI	
4259	MAGAZINE MENEGHEL LTDA	
4119	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	
4260	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	
3574	MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI	1, 2, 3, 8, 13, 14, 28
4264	NAYR INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTO	21
4266	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI	7, 20
4166	SALVI, LOPES & CIA. LTDA	
4268	SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
4169	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	
4015	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E	17, 25
2771	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPEC	10, 12, 15, 16, 23, 24, 27

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 10 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BLUE OCEAN CONFECCOES S.A.	03.475.822/0001-17		. . -
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL	26.457.348/0001-04		. . -
CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	05.443.348/0001-77		. . -
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.566.711/0001-81		. . -
DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E	01.326.495/0001-06		. . -
FERNANDO UNIFORMES EIRELI	21.008.058/0001-51		. . -
FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	19.458.719/0002-80		. . -
G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA	09.721.729/0001-21		. . -
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUT	17.472.278/0001-64		. . -
GRAFICA DO PRETO LTDA	03.750.414/0001-26		. . -
LUELUA CALCADOS EIRELI	11.176.703/0001-91		. . -

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 10 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
M. S. O. PROTEGE EIRELI	30.692.250/0001-09		. . -
MAGAZINE MENEGHEL LTDA	01.942.594/0001-12		. . -
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	17.992.596/0001-56		. . -
MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	10.807.173/0001-70		. . -
MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI	07.508.571/0001-80		. . -
NAYR INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUT	02.582.267/0001-60		. . -
PREMIUM HOSPITALAR EIRELI	27.325.768/0001-91		. . -
SALVI, LOPES & CIA. LTDA	82.478.140/0001-34		. . -
SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	34.686.134/0001-20		. . -
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48		. . -
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAI	22.862.531/0001-26		. . -
TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ES	13.851.726/0001-80		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO, DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS HOSPITALARES PARA PREVENÇÃO E COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus an
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2771 - TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPEC

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	DISPENSER PARA ALCOOL GEL - EM PLASTICO ABS, NA COR BRANCA, RESERVATORIO PARA ABASTECIMENTO DE ATE 800 ML DE ALCOOL GEL, SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DISPENSA CHAVE, DIMENSOES: 10,5 CM DE LARGURA, 25,5 CM DE ALTURA E 11 CM DE PROFUNDIDADE.	UN	NOBRE DISPI	180,000	35,9000	6.462,00
12	FITA ADESIVA - NA COR AMARELA, EM VINIL, PARA DEMARCACAO, LARGURA COM 48MM DE LARGURA, COMPRIMENTO E 30M DE COMPRIMENTO.	UN	NOVE 54 FITA	30,000	27,0000	810,00
15	FITA ADESIVA - NA COR VERDE, EM VINIL, PARA DEMARCACAO, LARGURA COM 48MM DE LARGURA, COMPRIMENTO E 30M DE COMPRIMENTO.	UN	NOVE 54 FITA	30,000	25,9000	777,00
16	FITA ADESIVA - NA COR VERMELHA, EM VINIL, PARA DEMARCACAO, LARGURA COM 48MM DE LARGURA, COMPRIMENTO E 30M DE COMPRIMENTO.	UN	NOVE 54 FITA	30,000	26,5000	795,00
23	MASCARA FACIAL - EM ACRILICO E SILICONE,NAO ESTERIL,COMPLETA, QUE COBRE TODA A FACE DO PACIENTE, FIXADOR PRE MOLDADO FACIL E SIMPLES DE COLOCAR, AJUSTAR E REMOVER, COTOVELO COM GIRO DE 360° E PECA GIRATORIA, VALVULA ANTIASFIXIA (VVA),COM ALMOFADA DE SILICONE MACIA E LARGA,TAMANHO M,EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E APRESENTACAO DO PRODUTO OBEDECA A LEGISLACAO VIGENTE.	UN	PLASTCOR P	4,000	39,0000	156,00

Fornecedor: 2771 - TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPEC

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	OCULOS CIRURGICO DE PROTECAO - EM MATERIAL ACRILICO OU SIMILAR SEM REBARBAS, ATOXICO, ANTIALERGICO, COM ADAPTACAO CONFORTAVEL AO ROSTO E PROTETOR LATERAL, EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UN	DELTAPLUS (	250,000	3,2000	800,00
27	SAPATILHA DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO, (PROPES), A BASE DE FIBRA DE RAYON OU POLIPROPILENO, DESCARTAVEL, COM APLICACAO DE RESINA ANTI-DERRAPANTE, TAMANHO UNICO, EMBALADO EM SACO PLASTICO. PACOTE COM 100 UN	PCT	ANADONA PF	12.000,000	16,7000	200.400,00

Fornecedor: 3574 - MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ADESIVO PARA COLAR - ADESIVO DE PISO PARA DEMARCAR NO PISO MANTENHA DISTANCIA PRETO MOD 01, MEDINDO 18CM, EM VINIL AUTOCOLANTE LAMINADO COM VINIL TRANSPARENTE PARA PRESERVAR A IMPRESSAO.	PCT	IMPRIMIX AD	50,000	100,0000	5.000,00
2	ADESIVO PARA COLAR - ADESIVO DE PISO PARA DEMARCAR NO PISO MANTENHA DISTANCIA VERMELHO MOD 04, MEDINDO 18CM, EM VINIL AUTOCOLANTE LAMINADO COM VINIL TRANSPARENTE PARA PRESERVAR A IMPRESSAO, KIT COM 10 UNIDADES.	UN	IMPRIMIX AD	50,000	95,0000	4.750,00
3	ADESIVO PARA COLAR - ADESIVO DE PISO PARA DEMARCAR NO PISO O ESPACAMENTO IDEAL DE 1,5M ENTRE AS PESSOAS EM FILAS, MEDINDO (23,5 CM X 23,5 CM), EM VINIL AUTOCOLANTE LAMINADO COM VINIL TRANSPARENTE PARA PRESERVAR A IMPRESSAO, KIT COM 6 UNIDADES.	UN	IMPRIMIX AD	50,000	80,0000	4.000,00
8	BORRIFADOR DE AGUA - EM PLASTICO, PARA CAPACIDADE PARA 500ML, EM COM BICO EM PLASTICO.	UN	NOVA 500ML	70,000	9,7900	685,30
13	FITA ADESIVA - NA COR AZUL, EM VINIL, PARA DEMARCACAO, LARGURA COM 48MM DE LARGURA, COMPRIMENTO E 30M DE COMPRIMENTO.	UN	PLASTCOR A	30,000	26,9800	809,40
14	FITA ADESIVA - NA COR LARANJA, EM VINIL, PARA DEMARCACAO, LARGURA COM 48MM DE LARGURA, COMPRIMENTO E 30M DE COMPRIMENTO.	UN	PLASTCOR A	30,000	26,9900	809,70
28	TAPETE - TIPO CAPACHO, DE VINIL SANITIZANTE PEDILÚVIO NA COR CINZA ESCURO,MEDINDO 0,60 X 0,80 CM.	UN	MR 70X100	130,000	129,9900	16.898,70

Fornecedor: 3580 - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE. CAIXA C/ 12 UNIDADES	UN	ITAJA "ALCO(	9.600,000	4,4800	43.008,00
6	AVENTAL CIRURGICO- JALECO EPI CIRÚRGICO IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL: - TAMANHO: 1,60X1,20M - G - TECIDO: ATÓXICO, 100% POLIPROPILENO, TNT SINTETICO, IMPERMEAVEL, GRAMATURA: ENTRE 40G/M2 E 50G/M2 - MANGAS LONGAS COM ELASTICOS NOS PUNHOS, FECHAMENTO NAS COSTAS POR AMARRACAO,FABRICADO DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS ANVISA BPF, LAUDO TECNICO DE QUALIDADE	UN	MILLAR "AVE	1.800,000	4,5900	8.262,00
19	MACACAO - DE TRABALHO, EM TNT, NA COR AZUL, DE POLIPROPILENO COM FILME DE POLIETILENO MICROPOROSO, CAPUZ EM DUAS PECAS COM ELASTICO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER BIDIRECIONAL, SEM ABA PROTETORA, ELASTICO NA CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS, NOS TAMANHOS VARIADOS	UN	AMEDICA "M/	1.300,000	36,0000	46.800,00

Fornecedor: 4015 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX,LUBRIFICADA COM PO,FORMATO ANATOMICO,AMBIDESTRA,COM BOA ELASTICIDADE,RESISTENTE,PERMITINDO BOA SENSIBILIDADE TATIL,NAO ESTERIL,TAMANHO GRANDE,COM PROCEDENCIA,DATA DE FABRICACAO,E VALIDADE.	UN	DESCARPACI	140.000,000	0,5800	81.200,00

Fornecedor: 4015 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO, FOLHA_SIMPLES, NO TAMANHO 20 X 23 CM, ISENTO DE IMPUREZA, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, ABSORCAO PROPRIA, BRANCO, PACOTE COM 1.000 FOLHAS	PCT	MP PAPÉIS	6.000,000	10,4500	62.700,00

Fornecedor: 4175 - DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LÁTEX, LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS, NAO ESTERELIZADA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO,ALTA SENSIBILIDADE TATIL,UNIFORME SEM FALHAS,TAMANHO PEQUENO,COM PROCEDENCIA A CA Nº 9633,COM DATA DE FABRICACAO,COM VALIDADE DO PRODUTO. CAIXA C/ 50 PARES	CX	Talge	1.400,000	54,9000	76.860,00
26	PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA - CONSTITUIDO DE ARMACAO CURVA, DE PLASTICO, NA QUAL SE ENCAIXA O VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, CARNEIRA DE MATERIAL PLASTICO COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVES DE AJUSTE SIMPLES OU CATRACA ACOPLADA AO PROTETOR POR MEIO DE PINOS PLASTICOS, COM ABSORVEDOR DE SUOR EM ESPUMA,185MM DE ALTURA E 220M DE LARGURA,PARA USO SEM CAPACETE	UN	Plascony	480,000	4,7900	2.299,20
29	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO. COR BRANCA, FORMATO ANATÔMICO PARA QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO, NÃO ALÉRGICA, COM ELÁSTICO SANFONADO EM TODA SUA EXTENSÃO, COM MARCA COMERCIAL. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	Talge	12.000,000	12,6000	151.200,00

Fornecedor: 4262 - DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MAT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70%,HIDRATADO, EMBALADO EM TUBO COM 500 ML, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA	FRS	PROLINK UNI	4.000,000	4,5200	18.080,00

Fornecedor: 4264 - NAYR INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	MASCARA DESCARTÁVEL - TRIPLA CAMADA COM FILTRO, QUE PROPORCIONA BFE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO, BACTERIANA MAIOR QUE 95%.SOLDA POR ULTRASSOM. COR BRANCA COM ELÁSTICO, EMBALADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	PRÓPRIA MÁ	3.000,000	17,5000	52.500,00

Fornecedor: 4266 - PREMIUM HOSPITALAR EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO (100% POLIPROPILENO), ACABAMENTO EM OVERLOCK, GRAMATURA 40, COM MANGA LONGA, DECOTE COM VIES,UM PAR DE TIRAS P/ AMARRAR NA CINTURA E OUTROPAR NO PESCOCO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN	DESCARPACI	18.000,000	5,3000	95.400,00
20	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL ESPECIFICA P/ISOLAMENTO RESPIRATORIO,FECHADA,TIPO PERSONAL RESPIRADOR, SELO DE GARANTIA CDC NIOSH(N95),FILTRO C/95% EFICIENCIA OU MAIS,P/PARTIC.MAIORES QUE 0.3 MICROMETROS, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL. PACOTE C/ 100 UNIDADES	UN	NUTRIEX CX/	1.900,000	2,1000	3.990,00

Fornecedor: 4269 - GRAFICA DO PRETO LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
9	DISPENSER PARA ALCOOL GEL - DO TIPO TOTEM, COM ACIONAMENTO PELOS PES, EM TUBOS DE FERRO, NAS DIMENSOES MINIMAS DE 1.02 CM DE ALTURA X 0.35 CM LARGURA	UN	Propria Confor	25,000	214,9900	5.374,75

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,9 de Novembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BLUE OCEAN CONFECCOES S.A.	CNPJ: 03.475.822/0001-17	
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	CNPJ: 26.457.348/0001-04	
CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	CNPJ: 05.443.348/0001-77	
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 10.566.711/0001-81	
DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E M	CNPJ: 01.326.495/0001-06	
FERNANDO UNIFORMES EIRELI	CNPJ: 21.008.058/0001-51	
FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	CNPJ: 19.458.719/0002-80	
G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA	CNPJ: 09.721.729/0001-21	
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTO	CNPJ: 17.472.278/0001-64	
GRAFICA DO PRETO LTDA	CNPJ: 03.750.414/0001-26	
LUELUA CALCADOS EIRELI	CNPJ: 11.176.703/0001-91	
M. S. O. PROTEGE EIRELI	CNPJ: 30.692.250/0001-09	
MAGAZINE MENEGHEL LTDA	CNPJ: 01.942.594/0001-12	
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	CNPJ: 17.992.596/0001-56	
MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 10.807.173/0001-70	
MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI	CNPJ: 07.508.571/0001-80	
NAYR INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTC	CNPJ: 02.582.267/0001-60	
PREMIUM HOSPITALAR EIRELI	CNPJ: 27.325.768/0001-91	
SALVI, LOPES & CIA. LTDA	CNPJ: 82.478.140/0001-34	

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,9 de Novembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CNPJ: 34.686.134/0001-20	
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 32.364.822/0001-48	
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	CNPJ: 22.862.531/0001-26	
TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPI	CNPJ: 13.851.726/0001-80	

PORTARIA N° 242 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

"Remove o servidor público que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, e;

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar o servidor público municipal **APARECIDO FERREIRA DE ARAÚJO**, lotado na **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo** exercendo o cargo de vigia,para a **Secretaria Municipal de Saúde,** sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 25 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 24 de novembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2020

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 123/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2020

No dia 23 do mês de Novembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 31/2020, Processo Licitatório nº. 123/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO INSUMOS LABORATORIAIS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS/EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2713	CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA	
4181	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	
4023	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H	27, 33, 34
4282	LEITE E RIBEIRO LTDA	
3094	M. S. DIAGNÓSTICA LTDA	1, 6, 9, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 36, 37, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 66, 69, 70, 72, 74, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 129
2897	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA	
4283	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATO	
4281	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	
4166	SALVI, LOPES & CIA. LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 10 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA	46.962.122/0003-21		. . -
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.803.038/0001-35		. . -
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUT	17.472.278/0001-64		. . -
LEITE E RIBEIRO LTDA	18.849.143/0001-38		. . -
M. S. DIAGNÓSTICA LTDA	00.970.175/0003-93		. . -
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS L	04.724.729/0001-61		. . -
NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABOR	28.729.142/0001-03		. . -
PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	00.740.696/0001-92		. . -
SALVI, LOPES & CIA. LTDA	82.478.140/0001-34		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO INSUMOS LABORATORIAIS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS/EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3094 - M. S. DIAGNÓSTICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AGUA DESTILADA - PARA AUTOCLAVE, NAO INJETAVEL, NAO ESTERIL, QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLUVEIS. GALÃO C/ 5 LITROS	GL	ASFER	200,000	14,0000	2.800,00
6	COLETOR - EM PLÁSTICO, POTE, LEITOSO E TRANSPARENTE, COM TAMPA ROSQUEAVEL, 50 CC, PARA COLETA DE FEZES, URINA, ESTÉRIL, SEM LACRE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	FIRSTLAB	8.000,000	0,3200	2.560,00
9	CRONOMETRO - DO TIPO DIGITAL, OPERACAO COM 3 BOTOES: START/STOP, MODE, LAP/RESET, CONTADOR 50 LAPS DISPONIVEIS, CONTADOR REGRESSIVO - PARAR, CONTADOR REGRESSIVO - REPETIR, CONTADOR REGRESSIVO - PROGRESSIVO, FUNCAO RITMICA (PACER) FUNCAO ALARME, LUZ DE FUNDO, 1 X 1000, ALIMENTACAO: BATERIA 1 X CR 203, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROTETORA.	UN	CRONOMAX	5,000	56,0000	280,00
13	ESCOVA - COMPOSTA POR CERDAS MACIAS DE NYLON, COM PINCEL NA EXTREMIDADE, PARA USO LAVAGEM DE TUBOS EM LABORATORIO, DIMENSAO DE 14 X 85 X 255MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO, PROCEDENCIA	UN	EX. VITORIA	12,000	3,5000	42,00
14	ESCOVA - COMPOSTA POR CERDAS MACIAS DE NYLON, COM PINCEL NA EXTREMIDADE, EM ARAME GALVANIZADO, PARA USO LAVAGEM DE TUBOS EM LABORATORIO, DIMENSAO DE 13 X 85 X 255MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO, PROCEDENCIA	UN	EX. VITORIA	12,000	4,0000	48,00
15	ESCOVA - EM ARAME GALVANIZADO, COM FORMATO CIRCULAR, PARA LAVAGEM DE TUBOS, COM APROXIMADAMENTE 15 MM DE DIAMETRO, CERDAS 85 MM, PINCEL 25 MM, CABO 145 MM E COMPRIMENTO TOTAL 255 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	EX. VITORIA	12,000	4,0000	48,00
16	ESCOVA - EM ARAME GALVANIZADO, COM FORMATO CIRCULAR, PARA LAVAGEM DE TUBOS, COM APROXIMADAMENTE 8,0MM DE DIAMETRO, CERDAS 40MM, PINCEL: 25MM, CABO:130MM E COMPRIMENTO TOTAL: 195MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	EX. VITORIA	12,000	3,5000	42,00
18	ESTANTE - PARA TUBOS COM 5ML, COM CAPACIDADE PARA 105 TUBOS	UN	MOPAPE	8,000	35,0000	280,00
20	ESTANTE PARA TUBOS, DE FERRO ESMALTADO, PARA TUBO DE 6 X 12 COM ABERTURA DE 2 X 2, 72 TUBOS.	UN	MOPAPE	8,000	28,9600	231,68
21	FITA REAGENTE P/ DETECCAO DE SUBSTANCIAS NA URINA - COM 10 PARAMETROS: DENSIDADE, PH, LEUCOCITOS, SANGUE, PROTEINA, BILIRRUBINA, NITRITO, GLICOSE, UROBILINOGENIO E COR, COM INTERFERENCIA DE ACIDO ASCORBICO E COM COMPENSADOR DE COR EMBUTIDO, TIPO DE ESTABILIZACAO,EMBALAGEM EM TUBO,ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO MS	PCT	WAMA	40,000	20,8000	832,00
23	KIT PARA DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO, MODO DE REACAO AGLUTINACAO EM PLACA, VOLUME MAXIMO DE TAMPAO CONCENT.5 ML - CONT. NEG. 1 ML - CONTR.POS., ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8 C., AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NR. LOTE,DATA DE FABRICACAO, VALIDADE,PROCEDENCIA,, REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO, PARA DETERMINACAO EM SORO, ANTICOAGULANTE SEM ANTICOAGULANTE, VOLUME TOTAL DO KIT 9,5 ML, NUMERO DE REAGENTES QUATRO REAGENTES, PRESENCA DE PADRAO NAO	KIT	WAMA	20,000	46,0000	920,00

Fornecedor: 3094 - M. S. DIAGNÓSTICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	KIT PARA DETERMINACAO DE PROTEINA C REATIVA - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM PLACA, METODO PARTICULAS DE LATEX SENSIBILIZADAS, MODO DE REACAO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA, VOLUME MAXIMO DE 2,0 A 2,5 ML DE LATEX, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE +2 A +8 C, AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO, RECONSTITUIDO_COM NAO RECONSTITUIVEL, PARA DETERMINACAO EM SORO, ANTICOAGULANTE SEM ANTICOAGULANTE, VOLUME TOTAL DO KIT PARA APROXIDAMENTE 50 TESTES, NUMERO DE REAGENTES DO KIT MONOREAGENTE, PRESENCA DE PADRAO COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	UN	WAMA	24,000	43,0000	1.032,00
25	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO - KIT PARA DETERMINACO QUALITATIVA DA CONCENTRACAO DE TROPONINA I (CTNI), POR METODO IMUNOCROMATOGRFICO, EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANO.	KIT	WAMA	6,000	220,0000	1.320,00
26	KIT PARA VDRL - ANTIGENO PRONTO PARA USO,SUSPENSAO ANTIGENICA ESTABILIZADA PARA REALIZAR PROVA DE VDRL MODIFICADA (USR) DE DETECCAO DE SIFILIS,SUSPENSAO AQUOSA DE ANTIGENO DE CARDIOPLINA E LECITINA PURIFICADOS,EM TAMPAO FOSFATOS COM CLORETO DE COLINA E EDTA, DE ACORDO COM AS INDICACOES DA M.S.,VALIDADE DE 12 MESES APOS A ENTREGA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE,CONTENDO BULA TECNICA E QUE SIRVA OU TENHA INDICACAO DE USO EM QUALQUER LIQUIDO BIOLOGICO, TIPO LCR E LIQUIDO PERICARDICO	KIT	WIENER	15,000	39,6000	594,00
28	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	STERILANCE	3,000	44,3500	133,05
31	LANCETA, EM PICADORA, ESTÉRIL, PARA USO LABORATORIAL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 200 UNIDADES.	CX	CRAL	4,000	17,0000	68,00
36	MICROPIPETA - AUTOMÁTICA ESTÁGIO ÚNICO, FIXO 50 MICROLITROS, COM EJETOR DE PONTEIRAS, DOSAGENS BIOQUIMICAS E SOROLOGICAS, ACOMPANHA MANUAL PARA USO, ACONDICIONADO EM INDIVIDUAL, RÓTULO COM NR. DE LOTE E PROCEDÊNCIA.	UN	KACIL	3,000	107,3000	321,90
37	MICROPIPETA - AUTOMÁTICA, COM VOLUME FIXO DE 100 MICROLITROS, MONOCANAL, COM CAPACIDADE DE VOLUME CONSTANTE, COM DISPOSITIVO EJETOR DE PONTEIRAS, CALIBRADA, FORMATO ANATÔMICO, ANÁLISE CLÍNICA EM GERAL, ACOMPANHA MANUAL DE USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, RÓTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UN	KACIL	2,000	127,9700	255,94
42	OLEO DE IMERSAO - I-R- (40 C) 1,4975 OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA,TRANSPARENTE, - 100 ML.	FRS	NEW PROV	5,000	15,5000	77,50
44	PIPETA - DE VIDRO (WESTERGREM), NAO ESTERIL, 200 MM, GRAVACAO PERMANENTE, PARA VHS	UN	CRAL	30,000	3,2800	98,40
47	PIPETADOR - CAPACIDADE DE 0 ATE 10 ML,TIPO PI-PUMP, PARA PIPETAR,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	CRAL	2,000	19,0500	38,10
48	PIPETADOR, BORRACHA, MANUAL, ATÉ 10 ML, TIPO PERA, COM 3 VIAS	UN	J.PROLAB	10,000	25,0000	250,00
49	PLACA ESCAVADA - PARA TESTES DE FLOCULAÇÃO, COM TAMANHO DE 8,0 X 6,0CM, 12 ESCAVAÇÕES, EM VIDRO. PLACA DE KLINE.	UN	PERFECTA	10,000	60,0000	600,00
50	PONTEIRA PLÁSTICA - APIROGENICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM PARA PIPETAS COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 20 MICROLITOS, PARA MICROPIPETA, COM CAPACIDADE DE 20 A 200 MICROLITROS, COM PONTA SIMPLES, COM CERTIFICADO DE GARANTIA, COM SUPERFÍCIES LIMPAS, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 1000 UNIDADES, RÓTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. (PACOTE C/ 1000 UND).	PCT	CRAL	25,000	15,0600	376,50

Fornecedor: 3094 - M. S. DIAGNÓSTICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
51	PONTEIRA PLÁSTICA - APIROGENICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA MICROPIPETA, COM CAPACIDADE DE 200 A 1000 MICROLITROS, COM PONTA SIMPLES, COM CERTIFICADO DE GARANTIA, COM SUPERFÍCIES LIMPAS, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 1000 UNIDADES, RÓTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. (PACOTE C/ 1000 UND).	PCT	CRAL	20,000	35,4600	709,20
52	REAGENTES QUIMICOS - LIQUIDO DE TURCK, CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA CONTAGEM DE LEUCOCITOS EM CAMARA, APRESENTADO EM LIQUIDO, REAGENTE HIDRATADO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. DO OTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E CONDICAO DE ARMAZENAMENTO	FRS	NEW PROV	2,000	19,0000	38,00
56	SISTEMA DE COLORAÇÃO DIFERENCIAL PARA HEMATOLOGIA - COLORAÇÃO DIFERENCAL DAS CÉLULAS SANGUÍNEAS, CORACELULAS BRANCAS/VERMELHAS NO SANGUE TIPO PANÓTICO, RÓTULO COM TEMPERATURA AMBIENTE, VALIDADE, E REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO 500 ML, SOLUÇÃO DE CICLOHEXADIENO A 0,1%, TEMPO DE COLORAÇÃO 15 MINUTOS. (KIT 3 FRASCOS).	KIT	NEW PROV	6,000	35,0000	210,00
57	SOLUCAO - ANTICOAGULANTE DE GLICOSE, CONTENDO 6 G/DL DE EDTA E 12 G/DL DE KF, UTILIZANDO UMA GOTAS PARA 03ML, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 20 ML, ROTULO COM N.DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA. CAIXA C/ 03 FRASCOS	CX	GOLD ANALIS	2,000	8,3000	16,60
58	SOLUCAO SOLUCAO ANTICOAGULANTE EDTA - COMPOSTO POR EDTA PARA HEMOGRAMA, ROTULO EMBALAGEM APROPRIADA PARA SOLUCAO - ROTULO COM NR DE LOTE, DATA FABR/VAL, FORMULA E PROCEDENCIA, ROTULO COM REGISTRO NO M.S., INSTRUCOES PARA O USOEDTA - COMPOSTO POR EDTA PARA HEMOGRA	FRS	GOLD ANALIS	2,000	45,0000	90,00
59	SORO ANTI - ¨A¨, ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO DE ORIGEM MURINA, REATIVO EM LAMINA E TUBO, CONTEM: AZIDA SODICA A 0,1% COMO SOLUCAO PRESERVANTE, REATIVIDADE MINIMA DE 3+, COLORACAO AZUL, ROTULO C/DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, INFORMACOES EM PORTUGUES	FRS	PROTHEMO	8,000	19,4000	155,20
60	SORO ANTI - ¨B¨, ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO DE ORIGEM MURINA, REATIVO EM LAMINA E TUBO, CONTEM: AZIDA SODICA A 0,1% COMO SOLUCAO PRESERVANTE, REATIVIDADE MINIMA DE 3+, COLORACAO AMARELA, ROTULO C/DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, INFORMACOES EM PORTUGUES	FRS	PROTHEMO	8,000	18,7600	150,08
61	SORO ANTI - ¨CONTROLE RH¨, CONTROLE DE QUALIDADE (NEGATIVO)DAS CLASSIFICACOES RH-HR, REATIVO EM LAMINA E TUBO, PRODUZIDOS A PARTIR DE ALBUMINA BOVINA, SORO HUMANO NORMAL DO GRUPO ¨AB¨, ROTULO C/DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, INFORMACOES EM PORTUGUES	FRS	PROTHEMO	3,000	17,7800	53,34
62	SORO ANTI - ¨D¨, ANTICORPO MONOCLONAL ORIGINADO DE CULTURA DELINFOCITOS HUMANOS, SENDO UMA MISTURA DE ANTICORPOS DE CLASSE IGG E IGM,ESPECIFICO P/ANTIGENOS DO SISTEMA RH(D), REATIVO EM LAMINA E TUBO,CONTEM: AZIDA SODICA A 0,1% COMO SOLUCAO PRESERVANTE, REATIVIDADE MINIMA DE 3+, COLORACAO INCOLOR, ROTULO C/DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, INFORMACOES EM PORTUGUES	CX	PROTHEMO	8,000	40,0000	320,00
66	TESTE DE GRAVIDEZ - IMUNOCROMATOGRAFICO, QUALITATIVO, COM LEITURA EM ATE 5 MINUTOS, PRONTO PRA USO, SEM NECESSIDADE DE REAGENTES ADICIONAIS,PARA DETECCAO DA GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA EM TIRA TESTE (STRIP),SENSIBILIDADE MINIMA: 25 MUI/ML,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL,ROTULO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	EBRAM	15,000	40,6500	609,75
69	TUBO A VACUO COM EDTA - EM PLASTICO, DESCARTAVEL, ESTERIL,COM ANTICOAGULANTE EDTA K3,VOLUME PARA COLETA DE 4 ML, DIMENSAO 13,00 X 75,00MM,COM TAMPA PLASTICA PROTETORA ROXA, COM ROTULO ADERIDO, APRESENTANDO ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO, MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRACAO, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E INDICACAO DE VOLUME,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, CAIXA C/ 100 UNIDADE	CX	BD	70,000	33,7600	2.363,20

Fornecedor: 3094 - M. S. DIAGNÓSTICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
70	TUBO A VACUO COM EDTA - EM PLASTICO, PARA COLETA, COM EDTA K+, TAMPA PROTETORA ROXA E VOLUME DE ASPIRACAO DE 1 ML.	UN	BD	100,000	0,4000	40,00
72	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO SILICONIZADO,COM CAPA PROTETORA, GEL SEPARADOR, SIM, AMARELO, PARA ASPIRACAO DE 4,0 ML, 13 X 75MM, IDENTIFICACAO NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE,VALIDADE, ACONDICIONADO EM CX C/100 TUBOS COM ETIQUETAS AVULSAS P/IDENTIFIC., ROTULO COM NUMERO DO LOTE E PROCEDENCIA NACIONAL OU IMPORTADA.	UN	BD	3.000,000	0,6100	1.830,00
74	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, COM GEL SEPARADOR,TRANSPARENTE,MEDINDO 16,00 X 100,00MM,COM TAMPA PLASTICA PROTETORA,COM ATIVADOR DE COAGULACAO,VOLUME PARA COLETA DE 8,00 A 8,5ML,EMBALAGEM COM PROTECAO ENTRE OS TUBOS,COM ROTULO ADERIDO, APRESENTANDO ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO, MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRACAO, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E INDICACAO DE VOLUME,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	BD	5.000,000	1,4000	7.000,00
88	AGULHA COMPATIVEL P/ APARELHO COBAS C111	UN	ROCHE	2,000	1.508,0000	3.016,00
89	GASE - EMBEBIDA EM ALCOOL ISOPROPILICO 70%,PARA ASSEPSIA DO LOCAL DE APLICACAO DE INJECAO OU PUNCAO CAPILAR.,EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UN	L.IMPORT	400,000	0,1100	44,00
90	COPO AMOSTRA 1X250 UNIDADES COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111	UN	ROCHE	1,000	633,0000	633,00
91	DISCO DE REAGENTE COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C 111	UN	ROCHE	1,000	882,0000	882,00
92	CAIXA PLASTICA - POLIPROPILENO, 25CM X 20 CM X 5 CM, COM TAMPA, RETANGULAR, ACONDICIONAMENTO DE TUBO TIPO EPPENDORFF, 1,5 ML	UN	CRAL	2.000,000	0,0500	100,00
93	FILTRO DE ENTRADA DE AGUA DO RESERVATORIO APARELHO COBAS C111	UN	ROCHE	2,000	161,0000	322,00
94	PECA DE REPOSICAO - KIT DE LENTE DO FOTOMETRO , COMPATIVEL COM ANALISADOR DE BIOQUIMICA COBAS C111	UN	ROCHE	1,000	4.634,0000	4.634,00
95	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR DE BIOQUIMICA COBAS C111 CLINCHEM MULTI 1. (KIT C/ 20X5)	KIT	ROCHE	2,000	1.459,0000	2.918,00
96	LAMPADA HALOGEN 12V20W ASSY COBAS C111	UN	ROCHE	3,000	408,0000	1.224,00
97	PAPEL TERMICO COMPATIVEL C/ ANALISADOR COBAS C111	UN	PIGATTO	15,000	7,0000	105,00
98	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADO BIOQUIMICO COBAS C111 CFAS HITACHI CKMB (3 X 1ML)	KIT	ROCHE	4,000	490,0000	1.960,00
99	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS 111 CFAS AUTOMAÇÃO. (KIT C/ 12 X 3 ML).	KIT	ROCHE	3,000	435,0000	1.305,00
100	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C 111 COLESTEROL TOTAL(2X100 TESTES)	KIT	ROCHE	9,000	179,0000	1.611,00
101	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO ISE DESPROTEINIZER(6X21ML)	KIT	ROCHE	6,000	174,0000	1.044,00
102	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111MG(100 TESTES)	KIT	ROCHE	4,000	354,0000	1.416,00
103	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 ACIDO URICO(4X100 TESTES)	KIT	ROCHE	6,000	209,0000	1.254,00
104	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C 111 ALBUMINA(4X100 TESTES)	KIT	ROCHE	4,000	185,0000	740,00
105	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 ALP IFCC HICO	KIT	ROCHE	9,000	298,0000	2.682,00
106	REAGENTE COMPATIVEL COBAS C111 ALT IFCC(4X100TESTES)	KIT	ROCHE	6,000	210,0000	1.260,00
107	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 AMILASE- T (AMYL2)(2X100 TESTES)	KIT	ROCHE	4,000	516,0000	2.064,00
108	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 AST IFCC(4X100TESTE)	KIT	ROCHE	6,000	170,0000	1.020,00
109	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADO BIOQUIMICO COBAS C111 BIL-D GEN.2(2X50 TESTES)	KIT	ROCHE	8,000	84,0000	672,00
110	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 BILIRRUBINA TOTAL (4X100 TESTE)	KIT	ROCHE	4,000	206,0000	824,00
111	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADO BIOQUIMICO COBAS C111 CALCIO(4X100TESTES)	KIT	ROCHE	3,000	377,0000	1.131,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 123/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2020

Fornecedor: 3094 - M. S. DIAGNÓSTICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
112	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 CFAS LIPEDES(3X1ML)	KIT	ROCHE	3,000	271,0000	813,00
113	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADO BIOQUIMICO COBAS C111 CK(2X100 TESTE)	KIT	ROCHE	4,000	432,0000	1.728,00
114	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 CK-MB(2X50 TESTE)	KIT	ROCHE	5,000	247,0000	1.235,00
115	REAGENTE COMPATIVEL P/ ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 CLEANER. (KIT C/ 1 LITRO)	KIT	ROCHE	15,000	200,0000	3.000,00
116	REAGENTE COMPATIVEL P/ANALISADO BIOQUIMICO COBAS C111 CREATININA(4X100 TESTES)	KIT	ROCHE	7,000	128,0000	896,00
117	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 DILUENTE NACL 9% (4X12ML)	KIT	ROCHE	3,000	507,0000	1.521,00
118	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 GGT HICO(2X100 TESTES)	KIT	ROCHE	5,000	193,0000	965,00
119	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 GLICOSE(GLUC2)(4X100TESTES)	KIT	ROCHE	11,000	126,0000	1.386,00
120	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 HDL-C PLUS 200T	KIT	ROCHE	11,000	506,0000	5.566,00
121	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 LDH(2X50TESTES)	KIT	ROCHE	4,000	154,0000	616,00
122	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 PROTEINA TOTAL(4X100 TESTES)	KIT	ROCHE	4,000	170,0000	680,00
123	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C 111 TRIGLICERIDEOS	KIT	ROCHE	15,000	167,0000	2.505,00
124	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO C111 UREIA (4X100 TESTES)	KIT	ROCHE	6,000	152,0000	912,00
125	SEGMENTO DE MICROCUBETAS COMPATIVEL C/ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111. (CAIXA 168 X 10 CUBETAS)	CX	ROCHE	15,000	559,0000	8.385,00
129	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE - DO TIPO ANALISADOR DE BIOQUÍMICA (COBAS C111), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	SERV	ROCHE	2,000	2.736,0000	5.472,00

Fornecedor: 4023 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
27	LAMINA EM VIDRO, PONTA FOSCA, BEIRADAS LAPIDADAS, ESPESSURA 1MM, MEDINDO 25,4 X 76,2 MM (1"X3"), PARA USO EM MICROSCOPIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA C/ 100.	CX	KOL PLAST K	10,000	10,0000	100,00
33	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRIPLA CAMADA, COMPOSTA DE 2 CAMADAS EXTERNAS DE NO MINIMO TNT 20G/M2 E 1, HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS), CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENCAO BACTERIANA MELTBLOWN EM ATE 20G/M2, EFICACIA DE RETENCAO BACTERIOLOGICA (EFB) MINIMA DE 99,8%, EMBALAGEM PACOTE. ART.31 L8079/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- M.SAUDE.ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77. CAIXA C/ 50.	CX	M2 LIFE M2 L	18,000	48,0000	864,00
34	MÁSCARA DE PROTEÇÃO - FACIAL COM CAMADAS FILTRANTES SINTÉTICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE, N 95, PADRÃO, PARA PROTEÇÃO CONTRA GASES, VAPORES E PARTÍCULAS, COM PROTEÇÃO E ESTRIBO PARA O APOIO NO NARIZ. (CAIXA C/ 20 UNIDADES).	CX	KIDY KIDY	10,000	58,0000	580,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,23 de Novembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA	CNPJ: 46.962.122/0003-21	
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	CNPJ: 22.803.038/0001-35	
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTO	CNPJ: 17.472.278/0001-64	
LEITE E RIBEIRO LTDA	CNPJ: 18.849.143/0001-38	
M. S. DIAGNÓSTICA LTDA	CNPJ: 00.970.175/0003-93	
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTI	CNPJ: 04.724.729/0001-61	
NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORA	CNPJ: 28.729.142/0001-03	
PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 00.740.696/0001-92	
SALVI, LOPES & CIA. LTDA	CNPJ: 82.478.140/0001-34	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SETOR DE CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO CMS/AP AD REFERENDUN Nº. 004 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

RESOLUÇÃO CMS/AP AD REFERENDUN Nº. 004 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO. No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 278/2011

Considerando o artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Artigos 14 e 15 da Lei Complementar Estadual Nº 22 de 09 de novembro de 1992 e Artigos 160, 161 e 162 da lei Orgânica Municipal 31 de março de 1990.

Considerando o interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraguai – MT, em desenvolver ações que visem à prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando que o Município de Alto Paraguai – MT, fora contemplado com Recursos advindos de acordo com os ***Termos de Compromissos nr.***

014/2020, nr. 041/2020, nr. 124/2020 e nr. 156/2020, celebrados entre o Fundo Estadual de Saúde e a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT;

Resolve.:

Art. 1º - Aprovar a AQUISIÇÃO de AMBULÂNCIAS, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e AQUISIÇÃO de 01 (uma) VAN para transporte de Pacientes, conforme os Termos de Compromisso, abaixo elencados*.:*

1 - TERMO COMPROMISSO DE NR. 014/2020 , VALOR R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), AQUISIÇÃO DE 01 (uma) AMBULÂNCIA;

2 - TERMO COMPROMISSO DE NR. 041/2020 , VALOR R$ 100.000,00 (cem mil reais), AQUISIÇÃO DE 01 (uma) AMBULÂNCIA;

3 - TERMO COMPROMISSO DE NR. 124/2020 , VALOR R$ 70.000,00 (setenta mil reais), AQUISIÇÃO DE 01 (uma) AMBULÂNCIA;

4 - TERMO COMPROMISSO DE NR. 156/2020 , VALOR R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), AQUISIÇÃO DE 01 (uma) VAN, para Transporte de Pacientes;

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Alto Paraguai – MT, 24 de novembro de 2020.

Vailde Luciana de Oliveira

Presidenta do C.M.S de Alto Paraguai/MT.

Homologada:

Jaqueline Agripina da Silva

Secretária Municipal de Saúde de Alto Paraguai MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI N.º 1165/2020

"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Suplementar nas dotações do orçamento vigente, por provável excesso de arrecadação".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Marco Aurélio Julien, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito Suplementar até o valor de **R$ 1.380.000,00 (Hum milhão Trezentos e oitenta mil reais)** no orçamento vigente, LOA 2020, **Lei 1100/2019**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64**,** para atender as dotações orçamentárias das secretarias em razão da insuficiência de saldo orçamentário no exercício de 2020, por provável excesso de arrecadação, conforme abaixo apresentado:

02.05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO

Fr 0100000000 - Ordinários

1009 - Realizar Obras do Lago Parque Taquari

44900000 - APLICACAO DIRETA 100.000,00

02.07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr 0100000000 - Ordinários

1019 - Construir, ampliar praças parques e jardins

44900000 - APLICACAO DIRETA 450.000,00

02.07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr 0100000000 - Ordinários

1020 - Pavimentar as vias publicas

44900000 - APLICACAO DIRETA 500.000,00

02.07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr 0100000000 - Ordinários

1108- Ampliar a sinalização horizontal e vertical

33900000 - APLICACAO DIRETA 330.000,00

TOTAL GERAL R$ 1.380.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação conforme valor previsto no orçamento inicial com o que foi efetivamente arrecadado até o presente momento.

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$. 1.380.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Taquari \MT, 18 de Novembro de 2020.

Marco Aurelio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 365/2020

DECRETO Nº 365/2020

"Autoriza ordenador de Despesa".

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa ao Senhor **APARECIDO MARDEN REIS**, CPF/MF – 002.162.381-37, **Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social**, para abrir contas bancárias de depósito e em geral, solicitar saldos, extratos e comprovantes bancários, emitir e assinar cheques, efetuar transferências e autorizar pagamentos por meio eletrônico, autorizar a emissão de ordens bancárias, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir comprovantes, em conjunto com o Prefeito Municipal, senhor **MARCO AURÉLIO JULIEN**, quanto às contas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 12.096.224/0001-28;

Art. 2º - Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 24 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

LEI N.º 1164/2020

"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Suplementar nas dotações do orçamento vigente, por provável excesso de arrecadação".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Marco Aurelio Julien, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito Suplementar até o valor de **R$ 1.490.000,00 (Hum milhão quatrocentos e noventa mil reais)** no orçamento vigente, LOA 2020, **Lei 1100/2019**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64**,** para atender as dotações orçamentárias das secretarias em razão da insuficiência de saldo orçamentário no exercício de 2020, por provável excesso de arrecadação, conforme abaixo apresentado:

02.06000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fr 0100000000 - Ordinários

2043 - Manter atividades da educação infantil - MEI

31900000 - APLICACAO DIRETA 220.000,00

02.07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr 0100000000 - Ordinários

2054 - Manter atividades do DAE

31900000 - APLICACAO DIRETA 25.000,00

02.00100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE

Fr 0100000000 - Ordinários

2060 - Manter atividades da secretaria

31900000 - APLICACAO DIRETA 75.000,00

02.01400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fr 0100000000 - Ordinários

2118 - Manter atividades da secretaria

31900000 - APLICACAO DIRETA 250.000,00

04.01600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

Fr 0119000000 - FUNDEB 40

2105 - Manter atividades da educação básica fundamental 40%

31900000 - APLICACAO DIRETA 137.000,00

04.01600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

Fr 0118000000 - FUNDEB 60

2104 - Manter atividades da educação infantil 60%

31900000 - APLICACAO DIRETA 295.000,00

04.01600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

Fr 0119000000 - FUNDEB 40

2106 - Manter atividades da educação infantil 40%

31900000 - APLICACAO DIRETA 60.000,00

05.01300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fr 0146008000 - ATENÇÃO BASICA

2091 - Manter o programa saúde da família

31900000 - APLICACAO DIRETA 300.000,00

08.01700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Fr 0100000000 - ORDINÁRIOS

2224 - Manter atividade da secretaria

31900000 - APLICACAO DIRETA 128.000,00

TOTAL GERAL R$ 1.490.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação conforme valor previsto no orçamento inicial com o que foi efetivamente arrecadado até o presente momento.

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$. 1.490.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Taquari (MT), 18 de Novembro de 2020.

Marco Aurelio Julien

Prefeito Municipal

LEI N.º 1162/2020

"Autoriza o Poder Executivo a realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no Exercício Vigente."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Marco Aurélio Julien, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Anulação e Remanejamento de Dotação Orçamentária até o montante de **R$ 1.045.000,00 (um milhão, quarenta e cinco mil reais)** , na LOA 2020, **Lei 01100/2019**, nos termos do artigo 42 e 43 Lei n.º 4.320/64**,** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.0500.00 – SEC MUN. DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO

Fr:0300000000 – ORDINARIOS

Atividade - 1009 - Realizar obras do lago Parque Taquari

449000000 - APLICAÇÃO DIRETA 60.000,00

02.0700.00 – SEC MUN. DE INFRA ESTRUTURA, VIACAO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr:0100000000 – ORDINARIOS

Atividade - 1024 - Ampliar a rede de iluminação publica

449000000 - APLICAÇÃO DIRETA 770.000,00

02.0700.00 – SEC MUN. DE INFRA ESTRUTURA, VIACAO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr:0100000000 – ORDINARIOS

Atividade - 1019 - Construir e Ampliar praças, parques e jardins

449000000 - APLICAÇÃO DIRETA 215.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 1.045.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes a anulações de dotações abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

02.0500.00 – SEC MUN. DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO

Fr:0300000000 – ORDINARIOS

Atividade - 2024 - Manter Atividades da Secretaria

449000000 - APLICAÇÃO DIRETA 60.000,00

02.020.00 – SEC MUN DE AMINISTRACAO E FINANÇAS

Fr:0100000000 – Ordinários

Atividade – 1003 - Adquirir equipamento e material permanente

4490000000 – APLICAÇÃO DIRETA 15.000,00

02.020.00 – SEC MUN DE AMINISTRACAO E FINANÇAS

Fr:0100000000 – Ordinários

Atividade – 1005 - Adquirir equipamento e material permanente

4490000000 – APLICAÇÃO DIRETA 20.000,00

02.020.00 – SEC MUN DE AMINISTRACAO E FINANÇAS

Fr:0100000000 – Ordinários

Atividade – 2012 - Qualificar o servidor municipal

3390000000 – APLICAÇÃO DIRETA 45.553,00

02.060.00 – SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Fr:0101000000 – Educação 25%

Atividade – 1026 - Adquirir equipamento e material permanente

4490000000 – APLICAÇÃO DIRETA 30.000,00

02.060.00 – SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Fr:0101000000 – Educação 25%

Atividade – 2021 - Exec. Prog. Nac de Alimentação Escolar a criança

3390000000 – APLICAÇÃO DIRETA 35.000,00

02.060.00 – SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Fr:0101000000 – Educação 25%

Atividade – 2039 - Exec. Prog. Nac de Alimentação Escolar

3390000000 – APLICAÇÃO DIRETA 58.000,00

02.060.00 – SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Fr:0101000000 – Educação 25%

Atividade – 2034 - Manter o Transporte Escolar

3390000000 – APLICAÇÃO DIRETA 70.000,00

02.060.00 – SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Fr:0101000000 – Educação 25%

Atividade – 1012 - Adquirir equipamento e material permanente

4490000000 – APLICAÇÃO DIRETA 39.000,00

02.060.00 – SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Fr:0101000000 – Educação 25%

Atividade – 2031 - Capacitar Professores e servidores da educação

3390000000 – APLICAÇÃO DIRETA 13.000,00

02.060.00 – SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Fr:0101000000 – Educação 25%

Atividade – 1016 - Adquirir equipamento e material permanente

4490000000 – APLICAÇÃO DIRETA 40.000,00

02.060.00 – SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Fr:0101000000 – Educação 25%

Atividade – 2112 - Construir e ampliar unidades escolares

3350000000 – APLICAÇÃO DIRETA 20.447,00

02.060.00 – SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Fr:0101000000 – Educação 25%

Atividade – 1185 - Construir e ampliar unidades escolares

4490000000 – APLICAÇÃO DIRETA 50.000,00

02.060.00 – SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Fr:0100000000 – Ordinários

Atividade – 1071 - Adquirir equipamento e material permanente

4490000000 – APLICAÇÃO DIRETA 32.500,00

02.060.00 – SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Fr:0100000000 – Ordinários

Atividade – 2046 - Manter atividades da cultura

3390000000 – APLICAÇÃO DIRETA 15.000,00

02.060.00 – SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Fr:0100000000 – Ordinários

Atividade – 2051 - Manter o projeto musicalisando

3390000000 – APLICAÇÃO DIRETA 80.000,00

02.060.00 – SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Fr:0100000000 – Ordinários

Atividade – 2051 - Manter o projeto musicalizando

4490000000 – APLICAÇÃO DIRETA 15.000,00

02.060.00 – SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Fr:0100000000 – Ordinários

Atividade – 2057 - Conservar Unidades esportivas

3390000000 – APLICAÇÃO DIRETA 10.000,00

02.0700.00 – SEC MUN. DE INFRA ESTRUTURA, VIACAO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr:0100000000 – ORDINARIOS

Atividade - 1021 - Adquirir equipamento e material permanente

449000000 - APLICAÇÃO DIRETA 15.000,00

02.0700.00 – SEC MUN. DE INFRA ESTRUTURA, VIACAO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr:0100000000 – ORDINARIOS

Atividade - 1098 - Construir Calçadas e passeios públicos

449000000 - APLICAÇÃO DIRETA 100.000,00

02.0700.00 – SEC MUN. DE INFRA ESTRUTURA, VIACAO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr:0100000000 – ORDINARIOS

Atividade - 2115 - Conservar as vias publicas

339000000 - APLICAÇÃO DIRETA 134.000,00

02.014.00 – SEC MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fr:0100000000 – ORDINARIOS

Atividade - 2206 - Manter projeto realizando sonhos

339000000 - APLICAÇÃO DIRETA 55.500,00

03.010.00 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fr:0100000000 – ORDINARIOS

Atividade - 2075 - Pagar despesas de exercícios anteriores

339000000 - APLICAÇÃO DIRETA 10.000,00

03.010.00 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fr:0100000000 – ORDINARIOS

Atividade - 2153 - Convênios com entidades beneficentes

335000000 - APLICAÇÃO DIRETA 15.000,00

05.013.00 – SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Fr:0102000000 – SAUDE

Atividade - 2175 - Pagar consórcio regional de saúde

337100000 - APLICAÇÃO DIRETA 37.000,00

05.013.00 – SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Fr:0102000000 – SAUDE

Atividade - 2098 - Ações da vigilância sanitária

449000000 - APLICAÇÃO DIRETA 10.000,00

08.010.00 – SEC MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Fr:0100000000 – ORDINARIOS

Atividade - 2224 - Manter atividades da secretaria

339000000 - APLICAÇÃO DIRETA 20.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES 1.045.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Taquari (MT), 18 de novembro de 2020.

Marco Aurelio Julien

Prefeito Municipal

LEI N.º 1163/2020

"Autoriza o Poder Executivo a realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no Exercício Vigente."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Marco Aurélio Julien, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Anulação e Remanejamento de Dotação Orçamentária até o montante de **R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)** , na LOA 2020, **Lei 01100/2019**, nos termos do artigo 42 e 43 Lei n.º 4.320/64**,** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.0200.00 – SEC MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fr:0100000000 – ORDINARIOS

Atividade - 2008 - Manter Atividades da Secretaria

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA 160.000,00

02.0500.00 – SEC MUN. DE INDUSCRIA E COMERCIO

Fr:0100000000 – ORDINARIOS

Atividade - 2027 - Manter Atividades da Secretaria

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA 70.000,00

02.0600.00 – SEC MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

Fr:0101000000 – educação 25%

Atividade - 2032 - Manter o ensino fundamental

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA 150.000,00

02.0600.00 – SEC MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

Fr:0101000000 – educação 25%

Atividade - 2043 - Manter o MEI

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA 60.000,00

02.0700.00 – SEC MUN. DE INFRA ESTRUTURA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr:0100000000 – Ordinários

Atividade - 2048 - Manter atividades da secretaria

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA 100.000,00

04.0160.00 – SEC MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

Fr:0119000000 – Fundeb 40

Atividade - 2106- Manter atividades da educação básica infantil 319000000 - APLICAÇÃO DIRETA 160.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 700.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes a anulações de dotações abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

02.0100.00 – GABINETE DO PREFEITO

Fr:0100000000 – ORDINARIOS

Atividade - 2006 - Manter a assessoria do gabinete

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA 90.000,00

02.060.00 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO,CULTURA ESPORTE E LAZAR

Fr:0100000000 – Ordinários

Atividade – 2055 - Mantaer atividades de esportes e lazer

4190000000 – APLICAÇÃO DIRETA 50.000,00

05.013.00 – SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Fr:0102000000 – SAUDE

Atividade - 2108 - Manter atividades da saude

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA 160.000,00

05.013.00 – SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Fr:0102000000 – SAUDE

Atividade - 2097 - Manter a assistencia ambulatorial e hospitlar

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA 400.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES 700.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 18 de novembro de 2020.

Marco Aurelio Julien

Prefeito Municipal

LEI Nº 1166/2020

"Autoriza o Poder Legislativo a realizar abertura de Crédito por suplementação no valor de R$ 232.420,00 (duzentos e trinta e dois mil e quatrocentos e vinte reais)

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementação por transposição e remanejamento no valor de R$ 232.420,00 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e vinte reais) do orçamento vigente, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei n.º 4.320/64, para atender a seguinte dotação:

0001 3190000000 – Aplicações diretas – Manter o gabinete do Presidente R$ 117.084,00 (cento e dezessete mil e oitenta e quatro reais)

0007 3190000000 – Aplicações Diretas – Manter as atividades do Legislativo R$ 80.150,00 (oitenta mil cento e cinquenta reais)

0009 3190000000 – Aplicações Diretas – Contribuir para a Previdência R$ 35.186,00 (trinta e cinco mil cento e oitenta e seis reais)

Art. 2º - Para Suplementar a Dotação aberta no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, anulação parcial de R$ 232.420,00 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e vinte reais) na seguinte dotação.

0002 3390000000 – Aplicação Diretas – Manter o gabinete do Presidente R$ 23.894,11 (vinte e ter mil oitocentos e noventa e quatro reais e onze centavos) 0003 4490000000 – Aplicações Diretas – Adquirir maquinas equipamentos e veículos R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)

0004 4490000000 – Aplicações Diretas – Ampliar o prédio da Câmara R$ 1.384,25 (hum mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) 0005 3390000000 – Aplicações Diretas – Conservar e manter o prédio da Câmara R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) 0008 3390000000 – Aplicações Diretas – Manter as atividades do Legisla-

tivo R$ 49.141,64 (quarenta e nove mil cento e quarenta e um reais sessenta e quatro centavos)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Taquari (MT), 18 de novembro de 2020.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal de Alto Taquari

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 394/2020

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o artigo 17 da Lei Municipal nº 852/2008, datada de 19 (dezenove) de dezembro de 2008;

Considerando o Anexo I da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Níveis dos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo, em conformidade com Lei Municipal nº 852/2008, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, referente o mês 11/2020.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU/NIVEL (ATUAL)	GRAU/NIVEL (DE ELEVAÇÃO)	SALARIO R$
Rinaldo Gomes da Silva	Professor	**07/11/2011**	B-03	B-04	**3.763,32**
Isabel dos Santos Capelletti	Apoio Administrativo Educacional	**09/11/2011**	C-03	C-04	**1.569,78**

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

COVID-19: DECRETO Nº 042/2020

DECRETO N° 042/2020

EMENTA: REVOGA O ART. 4° DO DECRETO MUNICIPAL N° 035, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

*O Exmo. Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis/MT no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, e;*

CONSIDERANDO cadência na proliferação do COVID 19, em nível Nacional e municipal, bem como a possibilidade de eventos democráticos neste ano de 2020 que oportunizou a mobilidade urbana e aglomeração de pessoas nos locais de votação do pleito Municipal e Federal (Senado Federal) ambos no Estado de Mato Grosso

DECRETA:

***Art. 1°** - Fica revogado o Art. 4° do Decreto Municipal n° 035 de 03 de setembro de 2020.*

***Parágrafo único**: Em caso de elevação de risco ou nível de contaminação no Município de Arenápolis/MT, medidas mais rígidas poderão ser adotadas.*

Arenápolis/MT, 24/11/2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º REPASSE DO 5º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2018

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2020
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE ARIPUANÃ –APAE, CNPJ Nº 05.944.126/0001-38
OBJETO DA PARCERIA: MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS DO MUNICIPIO DE ARIPUANÃ
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 190.028,40
VIGENCIA TERMO DE FOMENTO - 01/08/2020 A 31/01/2021

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 1º PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 31.671,40
DATA DO REPASSE: 02/09/2020
EMPENHO: 6279/2020
NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 9519
ORDEM DE PAGAMENTO: 9482

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de Contas do 5º Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2018				
Valor total do repasse	**Valor da parcela**	**Numero do empenho**	**Data do pagamento**	**nº parcela**
R$ 190.028,40	R$ 31.671,40	6279/2020	02/09/2020	1/6

Despesa realizada no período		
Categoria da Despesa	**Especificação**	**Valor R$**
Profissionais	Professores, Diretora/Coordenadora, Motorista, Fisioterapeuta e outros Profissionais.	22003,60

Descontos Previdenciário	Guia Previdenciária INSS/GPS	1.693,48
Fundo de Garantia do tempo de Serviço	FGTS	1395,63
Taxas bancarias	Taxa	43,80
Combustível		306,97
IRRF	IRRF	1063,48
PIS	PIS	229,45
Material permanente		1399,00
Limpeza		2536,00
Material Pedagógico		2280,00
ISS	ISS	123,77
TOTAL		**33.075,18**
SALDO		
Repasse Financeiro em	31.671,40	
Saldo anterior	54.470,90	
Saldo em C/C	39,00	
Rendimento do período		
Rendimento liquido	1,89	
Transferência recebida	41,40	
Transferência recebida	2,40	
Total	**86226,99**	
(+) Receita		
(-) Despesa	**33075,18**	
Saldo em conta		
Saldo no extrato da Aplicação apresentada na prestação de contas	**53.151,81**	

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**02/09/2020**
Data legal da prestação de contas	Até 90 (noventa) dias após o termino da vigência
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	13/10/2020
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva

Aripuanã, 24/11/2020.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO FINAL

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.498/0001-71, sediado na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, em Aripuanã/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ADIR VIEIRA FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 790.460 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 513.199.181-15, residente e domiciliado na Rua Quatro, s/n.°, Vila Conselvan, neste Município.

NOTIFICADO**: MANTO CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.414.964/0001-37 Inscrição Estadual n.° 13.328. 737-8, com sede na Avenida Senador Filinto Muller, n.º 1398, Bairro Quilombo, CEP: 78.043-409, Cuiabá/MT.

Considerando o julgamento proferido no procedimento administrativo n.º 001/2019;

Considerando as penalidades aplicadas à empresa notificada, quais sejam:

a) Aplicar **multa compensatória** no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo, chegando a um valor nominal de **R$ 120.658,26 (quatorze mil, quinhentos reais e sessenta e sete centavos)**, devendo ser gerada DAM para fins de recolhimento, com prazo de vencimento de **30 (trinta) dias**, ressaltando que o não pagamento no prazo fixado ensejará a atualização monetária, a contar desta decisão e a solicitação da inscrição do débito na Dívida Ativa da Município, para fins de execução fiscal; **b)** Aplicar a penalidade de **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Aripuanã pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses; e **c)** Declarar a **inidoneidade para contratar com a Administração Pública** (em todas as esferas de governo) até que a contratada ressarça o Município de Aripuanã pelos prejuízos resultantes (ressarcimento do dano causado e pagamento da multa) e após decorrido o prazo (24 meses) da sanção aplicada na alínea anterior;

Fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **Recurso** no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento desta notificação, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal n.º 1.628/2018.

Aripuanã – MT, 23 de novembro de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º REPASSE DO 5º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2018

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2020
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE ARIPUANÃ –APAE, CNPJ Nº 05.944.126/0001-38
OBJETO DA PARCERIA: MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS DO MUNICIPIO DE ARIPUANÃ
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 190.028,40
VIGENCIA TERMO DE FOMENTO - 01/08/2020 A 31/01/2021

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 2º PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 31.671,40
DATA DO REPASSE: 06/10/2020
EMPENHO: 6279/2020
NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 10789
ORDEM DE PAGAMENTO: 10732

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de Contas do 5º Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2018				
Valor total do repasse	**Valor da parcela**	**Numero do empenho**	**Data do pagamento**	**nº parcela**
R$ 190.028,40	R$ 31.671,40	6279/2020	06/10/2020	2/6

Despesa realizada no período		
Categoria da Despesa	**Especificação**	**Valor R$**
Profissionais	Professores, Diretora/Coordenadora, Motorista, Fisioterapeuta e outros Profissionais.	21714,71
Descontos Previdenciário	Guia Previdenciária INSS/GPS	1943,60
Fundo de Garantia do tempo de Serviço	FGTS	1960,84
Taxas bancarias	Taxa	29,60
Combustível		
IRRF	IRRF	1078,75
PIS	PIS	245,11
Rescisao		1260,85
Limpeza		1735,00
Material Pedagógico		1865,00
ISS	ISS	120,08
TOTAL		**31.953,54**
SALDO		
Repasse Financeiro em	31.671,40	
Saldo anterior	53151,81	
Saldo em C/C		
Rendimento do período	5,69	
Rendimento liquido		
Transferência recebida	29,60	
Transferência recebida	301,23	
Total	**85.159,73**	
(+) Receita		
(-) Despesa	**31953,54**	
Saldo em conta		
Saldo no extrato da Aplicação apresentada na prestação de contas	**53.206,19**	

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**06/10/2020**
Data legal da prestação de contas	Até 90 (noventa) dias após o termino da vigência
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	13/10/2020
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva

Aripuanã, 24/11/2020.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 027/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através da Portaria 11.873/2020, vem através deste divulgar o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa GUIZARDI JUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, cujas razões foram improvidas. Por outro lado, informamos que a empresa RAAF ENGENHARIA LTDA foi declarada inabilitada por não ter atendido a exigência prevista no item 6.4.1. do edital. A comissão informa ainda aos interessados que a íntegra do julgamento de recurso e contrarrazões encontram-se acostado aos autos do processo licitatório acima epigrafado na sala da comissão permanente de licitação situada na Praça São Francisco de Assis, n° 128 - Centro CEP: 78.325-000, Município de Aripuanã/MT de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, e também através do site https://www.aripuana.mt.gov.br/, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Informa ainda que no dia 30/11/2020 às 10h30min, será dada continuidade no procedimento licitatório com a abertura da proposta de preço ofertada pela empresa GUIZARDI JUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, ficando assim todos interessados desde já convocados.

Aripuanã-MT, 24 de novembro de 2020.

Tamara Piran da Silva Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2020.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT E A. G. DE ARAUJO EIRELI – CNPJ 11.566.598/0001-05, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO NO BAIRRO DA COHAB NO MUNICIPIO DE BARÂO DE MELGAÇO/MT, conforme Termo de Referência, Planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro.

O **MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 507.563/0001-69, com sede na Avenida Augusto Leverger, nº 1410, Centro, Barão de Melgaço, CEP: 78.190-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ELVIO DE SOUZA QUEIROZ,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CRMV/MT 2301, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 651.105.011-49, residente e domiciliado à Avenida Totó Paes, S/N, Centro, Barão de Melgaço – MT, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **A. G. DE ARAUJO EIRELI - CNPJ 11.566.598/0001-05,** com sede na Rua Salim Nadaf (Lot Embauval), nº. 1076, Bairro Centro-Norte, Várzea Grande, MT, CEP: 78.110-500, representada neste ato pelo Sr. (a) **ALEXANDRE GONÇALVES DE ARAUJO,**brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1617498-4 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 040. 154.841-42, residente e domiciliado na Rua Benedito Monteiro (Lot Centro), nº. 88, Bairro Centro-Norte, Várzea Grande, MT, CEP: 78.110-390, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Processo Administrativo N° 045/2020, realizado na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – O contrato nº. 034/2020 celebrado entre as partes supra discriminadas fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com inicio a partir do dia 18 de novembro de 2020 e término em 27 de dezembro de 2020.

1.2. - A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato n.º 034/2020, tem sua fundamentação legal no artigo 57, II e IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

2.2 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Santo Antônio do Leveger, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual,

Barão de Melgaço – MT, 13 de novembro de 2020.

ASSINAM:

_____

ELVIO DE SOUZA QUIROZ

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

CNPJ 11.566.598/0001-05

A. G. DE ARAUJO EIRELI

Alexandre Gonçalves de Araujo

CPF 040.154.841-42

CONTRATADA

_____

Mathes Tales

Engenheiro Civil

CREA - MT 044558

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF. nº

_____

NOME:

CPF. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO Nº 104, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

QUE ALTERA, RETIFICA E COMPLEMENTA, O DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2020, CONFORME DELIBERAÇÃO DO COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RESPOSTA RAPIDA AO COVID-19 (CORONAVIRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as decisões tomadas pelo Comitê de Resposta Rápida em reunião deliberativa;

CONSIDERANDO a manutenção da Taxa de Contaminação (TCC), apurada e divulgado pelo Estado de mato Grosso, nos termos do Decreto Estadual nº 522/2020 e alterações posteriores.

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Altera o caput do Art. 15, que trata da suspenção das aulas na rede de ensino, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 - Ficam suspensas de 23 de março a 18 de dezembro de 2020, todas as aulas e atividades presenciais da Rede Pública e Privada Municipal de Ensino, podendo ser prorrogado em caso de intensificação do COVID-19.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de 31 de agosto de 2020, mantidas as disposições anteriores que a este não afronte.

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 100/2020

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **CLEBER SANTANA DE MORAES EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº: 20.993.404/0001-30

DO OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE NA PROINFANCIA DO JARDIM IMPERIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NESTE MUNICIPIO,** em conformidades com o Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias.

LOTES	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE NA PROINFANCIA DO JARDIM IMPERIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 40. 563,82

Valor: R$ 40.563,82 (Quarenta mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Processo Licitatório: Dispensa nº 21/2020

Dotação Orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

08 002.0.0.12.365.5020.2026 – 3.3.90.39.00.00 – 01010000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Vigência: 06 de Novembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO 090-2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 090-2020

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: TÁLITA RAIZ DA SILVA – CNPJ – 21.192.175/0001-18

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, CALDOS E BEBIDAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR TOTAL: Ficando negociado o valor total de R$ 675.382,25 (seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

DATA: 24/11/2020

VIGÊNCIA: 24/11/2021

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Presidente da CPL

Portaria 0393/2020

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Secretário da CPL

Portaria 0393/2020

CAMILA OLIVEIRA BASTO

Membro da CPL

Portaria 0393/2020

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 031/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2020

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 031/2020, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, CALDOS E BEBIDAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Obteve os seguintes resultados as empresas:

TÁLITA RAIZ DA SILVA – CNPJ – 21.192.175/0001-18 sagrou-se vencedora dos itens:

Item	2097 Código	TALITA RAIZ DA SILVA 01539016161 CNPJ: 21.192.175/0001-18 R 02, S/N SALA - centro, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8408-8340 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	015.054.001	REFEICAO SERVIDA POR QUILO EM BUFFET COM O MINIMO DE 8 VARIEDADES	KG	3000	44,30	132.900,00
2	015.054.005	REFEICAO SERVIDA EM SELF-SERVICE	KG	2600	35,00	91.000,00
3	015.054.003	REFEICAO SERVIDAS EM MARMITEX	UN	11600	20,00	232.000,00
4	003.005.002	AGUA MINERAL COM GAS GARRAFA DE 500ML	UN	4000	4,167	16.668,00
5	003.005.003	AGUA MINERAL SEM GAS GARAFA DE 500ML	UN	4700	3,333	15.665,10
6	003.005.004	REFRIGERANTE GARAFA DE 2LTS (COLA)	UN	5200	10,333	53.731,60
7	003.005.005	REFRIGERANTE GARRAFAS 2LTS (GUARANA E LARANJA)	UN	5000	9,333	46.665,00
8	115.001.003	REFRIGERANTE GARRAFA DE 600 ML (GURANA, LARANJA, UVA, LIMAO	UN	4700	6,667	31.334,90
9	116.001.001	SUCO DE POLPA DE FRUTAS JARRA DE 500ML	UN	2950	6,667	19.667,65
10	003.006.171	SERVIÇOS PREPAROS DE CALDOS DIVERSOS	LT	2750	13,00	35.750,00
		Total do Proponente				675.382,25

Ficando negociado o valor total de R$ 675.382,25 (seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 24 de Novembro 2020.

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Presidente da CPL

Portaria 0393/2020

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Secretário da CPL

Portaria 0393/2020

_____

CAMILA OLIVEIRA BASTO

Membro da CPL

Portaria 0393/2020

PREFEITURA
ATA DE RTEGISTRO DE PREÇOS 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2020

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 1189901-8 SSP/MT e CPF 842.922.881-00, com endereço na Rua José Ribeiro esquina com a Rua Brasil, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **TÁLITA RAIZ DA SILVA – CNPJ – 21.192.175/0001-18** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, CALDOS E BEBIDAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Rosa de Oliveira e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 031/2020 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: TÁLITA RAIZ DA SILVA CNPJ: 21.192.175/0001-18	
CEP: 78678-000	**CIDADE/UF: BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT**
TELEFONE: (66) 984088340	**E-MAIL: BOINABRASABJA@OTLOOK.COM**
REPRESENTANTE LEGAL: TALITA RAIZ DA SILVA	
RG: 4772727	**CPF: 015.390.161-61**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

TÁLITA RAIZ DA SILVA – CNPJ – 21.192.175/0001-18 sagrou-se vencedora dos itens:

Item	2097 Código	TALITA RAIZ DA SILVA 01539016161 CNPJ: 21.192.175/0001-18 R 02, S/N SALA - centro, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8408-8340 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	015.054.001	REFEICAO SERVIDA POR QUILO EM BUFFET COM O MINIMO DE 8 VARIEDADES	KG	3000	44,30	132.900,00
2	015.054.005	REFEICAO SERVIDA EM SELF-SERVICE	KG	2600	35,00	91.000,00
3	015.054.003	REFEICAO SERVIDAS EM MARMITEX	UN	11600	20,00	232.000,00
4	003.005.002	AGUA MINERAL COM GAS GARRAFA DE 500ML	UN	4000	4,167	16.668,00

5	003.005.003	AGUA MINERAL SEM GAS GARAFA DE 500ML	UN	4700	3,333	15.665,10
6	003.005.004	REFRIGERANTE GARAFA DE 2LTS (COLA)	UN	5200	10,333	53.731,60
7	003.005.005	REFRIGERANTE GARRAFAS 2LTS (GUARANA E LARANJA)	UN	5000	9,333	46.665,00
8	115.001.003	REFRIGERANTE GARRAFA DE 600 ML (GURANA, LARANJA, UVA, LIMAO	UN	4700	6,667	31.334,90
9	116.001.001	SUCO DE POLPA DE FRUTAS JARRA DE 500ML	UN	2950	6,667	19.667,65
10	003.006.171	SERVIÇOS PREPAROS DE CALDOS DIVERSOS	LT	2750	13,00	35.750,00
		Total do Proponente				675.382,25

Ficando negociado o valor total de R$ 675.382,25 (seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2020/2021.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão:	Secretaria de Educação	0205
Ficha: Unidade:	Departamento de Ensino	116 020502
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão:	Secretaria de Saúde	0206
Ficha: Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	167 020602
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão:	Secretaria de Assistência Social	0207
Ficha: Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	191 020702
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Órgão:	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	0210
Ficha: Unidade:	Departamento de Obras	279 021002
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

GABINETE DO PREFEITO

Órgão:	Gabinete do Prefeito	0202
Ficha: Unidade:	Gabinete do Prefeito	019 020201
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame, sob pena de resonsabilização. O prazo de entrega inicia-se com a formalização da solicitação pela secretária interessada.

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 031/2020, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 031/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 24 de Novembro de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

TÁLITA RAIZ DA SILVA

CNPJ – 21.192.175/0001-18

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 031-2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020
Processo de Licitação: 065/2020 **Data do Processo: 24/11/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 065/2020

b) Licitação nº: 031/2020

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 24/11/2020

e) Data Adjudicação: 24/11/2020

f) Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, CALDOS E BEBIDAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

g) Fornecedor Vencedor:

TÁLITA RAIZ DA SILVA – CNPJ – 21.192.175/0001-18 sagrou-se vencedora dos itens:

Item	2097 Código	TALITA RAIZ DA SILVA 01539016161 CNPJ: 21.192.175/0001-18 R 02, S/N SALA - centro, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8408-8340 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	015.054.001	REFEICAO SERVIDA POR QUILO EM BUFFET COM O MINIMO DE 8 VARIEDADES	KG	3000	44,30	132.900,00
2	015.054.005	REFEICAO SERVIDA EM SELF-SERVICE	KG	2600	35,00	91.000,00
3	015.054.003	REFEICAO SERVIDAS EM MARMITEX	UN	11600	20,00	232.000,00
4	003.005.002	AGUA MINERAL COM GAS GARRAFA DE 500ML	UN	4000	4,167	16.668,00
5	003.005.003	AGUA MINERAL SEM GAS GARAFA DE 500ML	UN	4700	3,333	15.665,10
6	003.005.004	REFRIGERANTE GARAFA DE 2LTS (COLA)	UN	5200	10,333	53.731,60
7	003.005.005	REFRIGERANTE GARRAFAS 2LTS (GUARANA E LARANJA)	UN	5000	9,333	46.665,00
8	115.001.003	REFRIGERANTE GARRAFA DE 600 ML (GURANA, LARANJA, UVA, LIMAO	UN	4700	6,667	31.334,90
9	116.001.001	SUCO DE POLPA DE FRUTAS JARRA DE 500ML	UN	2950	6,667	19.667,65
10	003.006.171	SERVIÇOS PREPAROS DE CALDOS DIVERSOS	LT	2750	13,00	35.750,00
		Total do Proponente				675.382,25

Ficando negociado o valor total de R$ 675.382,25 (seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 24 de Novembro de 2020.

_____

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá no dia 30 de novembro de 2020, às 8 horas da manhã, por vídeo conferência.

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
12999/2020	Dikos Agropecuária	Ledson Glauco Monteiro Catelan
12500/2019	Martinelli e Silva LTDA	Tiago Ruas Ferreira
8226/2020	Joselito Gonçalves de Alcântara	Antonio Carlos Leite

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 24 de novembro de 2020

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 028/2020 – CMEC/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT,no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei Municipal nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012, que instituiu o Conselho Municipal de Educação de Cáceres e o disposto no Regimento Interno, e em atendimento a deliberação ocorrida na reunião extraordinária do Conselho Pleno, realizada em 16 de novembro de 2020, concernente a decisão dos Conselheiros em ratificar os pareceres técnicos referente a solicitação de validação dos materiais pedagógicos impressos ofertados aos alunos pelas Instituições de Ensino, em razão da Pandemia da Covid-19 e o entendimento para reconhecer o inicio das atividades a partir do dia da oferta dos respectivos materiais pedagógicos impressos aos alunos, deliberações pautadas em consonância com a Resolução Normativa nº. 005/2020-CMEC e Resolução Normativa nº. 025/2020-CME/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Validar as atividades pedagógicas não presenciais, ofertadas através de material impresso, na expectativa de interação entre professor/aluno/família, para efeitos de integralização da carga horária mínima anual, conforme estabelece o Art. 3º §§ 1º e 2º da Resolução Normativa nº. 025/2020-CMEC.

Parágrafo único – As atividades que trata o *caput* refere-se à fase inicial e experimental de implantação e desenvolvimento do processo pedagógico não presencial, realizado no decorrer de 30 (trinta) dias, de acordo com o período inicial previsto no Plano de Ação Estratégico das seguintes Instituições de Ensino:

Ordem	Instituição de Ensino	Parecer nº	Período Inicial
01	Escola Municipal Isabel Campos	012/2020	21/07/2020
02	Escola Municipal Profº. Eduardo Benevides Lindote	013/2020	22/07/2020
03	Escola Municipal Jardim Paraíso	014/2020	22/07/2020
04	Escola Municipal Jardim Guanabara	015/2020	27/07/2020
05	Escola Municipal Tancredo Neves	016/2020	24/07/2020
06	Escola Municipal Erenice Simão Alvarenga	017/2020	20/07/2020
07	Escola Municipal Centro Educacional Dom Máximo Biennes	018/2020	27/07/2020
08	Escola Municipal Duque de Caxias	019/2020	20/07/2020
09	Escola Municipal Vitória Régia	020/2020	23/07/2020
10	Escola Municipal Raquel Ramão da Silva	021/2020	22/07/2020
11	Escola Municipal Vila Real	022/2020	20/07/2020
12	Escola Municipal Novo Oriente	023/2020	24/07/2020
13	Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo	024/2020	23/07/2020
14	Escola Municipal Santa Catarina	025/2020	28/07/2020
15	Escola Municipal Roça Velha	026/2020	24/07/2020
16	Escola Municipal Laranjeira I	027/2020	27/07/2020
17	Escola Municipal Frei Grignion	028/2020	23/07/2020
18	Escola Municipal Clarinópolis	029/2020	22/07/2020
19	Escola Municipal Soteco	030/2020	23/07/2020
20	Centro Municipal de Educação Infantil	031/2020	20/07/2020
21	Escola Municipal Santos Dumont	032/2020	20/07/2020
22	Escola Municipal Paulo Freire	033/2020	29/07/2020
23	Escola Municipal Limoeiro	034/2020	30/07/2020
24	Escola Municipal 16 de Março	035/2020	03/08/2020
25	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	036/2020	27/07/2020
26	Escola Municipal Marechal Rondon	037/2020	28/07/2020
27	Escola Municipal Província de Arezzo	038/2020	23/07/2020
28	Escola Municipal Fazendo Arte	039/2020	20/07/2020
29	Escola Municipal União	040/2020	20/07/2020
30	Escola Municipal São Francisco	041/2020	20/07/2020
31	Escola Municipal Gotinhas do Saber	042/2020	20/07/2020
32	Escola Municipal Garces	043/2020	20/07/2020
33	Escola Municipal Buriti	044/2020	27/08/2020
34	Escola Municipal Buscando o Saber	045/2020	29/07/2020
35	Escola Municipal Vila Irene	046/2020	22/07/2020
36	Escola Municipal Brincando e Aprendendo	047/2020	05/08/2020
37	Escola Municipal Pequeno Sábio	048/2020	20/07/2020
38	Escola Municipal Madre Maria Estevão	049/2020	23/07/2020
39	Escola Municipal de Educação Infantil “Irene Coelho Cruz”	051/2020	06/08/2020

Art. 2ºÉ satisfatória a análise sobre a medida adotada de ofertar atividades pedagógicas não presenciais, para este momento de obrigatoriedade do isolamento social, oportunizando a possibilidade de continuidade de interação entre professor/aluno/família, e para efeitos de integralização da carga horária mínima anual.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação de Cáceres-MT, 23 de novembro de 2020.

Profº. Luís Aurélio Alves

Conselheiro Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2020-PGM

Fica desconsiderada/cancelada a publicação do extrato do **1º TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2020-PGM**, transmitido no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, dia 02/10/2020, Ano XV | Nº 3.577, página 147.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de novembro de 2020.

JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO

CONTRATANTE

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 48/2020 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2020 SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADA: GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA

OBJETO: Contratação de **SERVIÇO DE PLATAFORMA JURÍDICA ONLINE - ANUIDADE**, conforme justificativa disposta no item 2., cuja contratação segue as especificações constantes do item 1.2., ambos do Termo de Referência nº 75/2020 (Despacho 13: 063/2020 – 1Doc), com o objetivo de atender as demandas do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

VALOR TOTAL: R$ 1.740,00 (Mil setecentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
52.04. 18	17.512.1007. 2211	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	100 - Recursos Próprios

Cáceres - MT, 24 de novembro de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO - SSAAP

TOMADA DE PREÇOS N° 03/2020-TIPO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 020/2020.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	**LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – LTDA ME**
CNPJ	**23.146.943/0001-22**
ENDEREÇO COMPLETO	**Rua Prudente de Moraes, nº 1170, Apto. 83, bairro Centro, Ribeirão Preto – SP, CEP 14.015-100.**
REPRESENTANTE LEGAL	NOME: ROBSON RICARDO RESENDE CPF: 221.648.578-01 RG: 26.594.697-9 SSP/SP
CONTATO (TELEFONE)	(16) 3627-6706 - (41) 3366-9676 – (16) 3325 - 5590
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacoes@liderengenharia.eng.br
VALOR GLOBAL	**R$ 95.680,00 (Noventa e cinco mil seiscentos e oitenta reais)**

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
43.13. 18	17.512.1007. 2211	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	100 - Recursos Próprios

Cáceres – MT, 24 de novembro de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Diretor Executivo–SSAAP

PORTARIA Nº 801 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 34.417 de 10 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, relacionados abaixo, como responsáveis pela fiscalização e execução do contrato Administrativo:

Titular: Cristiane Cebalho de Oliveira

Suplente: Neviton Trindade Jesus dos Santos

Fiscal da execução do contrato: Gean Carlos Soares Militão

Fiscal da execução do contrato: Thaís Dutra Souza Militão

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
121/ 2020	CONSTRUTORA KULUENE EIRELI-ME.	Contratação de empresa especializada em engenharia para conclusão da construção da creche Pro infância Tipo 1, padrão FNDE, com área construída de 1.317,99 m² e uma área de ocupação de 1. 514,30 m², localizada no Bairro Jardim das Oliveiras, Av. Barcelona, s/n.	10/11/ 2020	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de novembro de 2020.

JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM

Secretária Municipal de Educação

Em substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 224 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 076** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **FRANCIANE PAES DA SILVA,** Licenciada em Pedagogia na E.M Prof.ª Erenice Simão Alvarenga, acréscimo de **20 horas/Semanais com efeito retroativo,**

a partir de 31/10/2020 a 09/12/2020. Em substituição a Professora Elizana Regina de Almeida Paula que está de atestado médico, no 2º ano A matutino. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 16 de Novembro de 2020

_____

_____

Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação em substituição

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 111 /2020

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO que a servidor **Sidnei Raimundo Domingues – COORDENADOR OPERACIONAL,** do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP, encontra-se em gozo de Férias;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços essenciais desta Entidade Autárquica;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº. **Otavio Augusto M. de Carvalho**, inscrito no CPF sob o nº 007.855.031-96 e RG nº 23297301 SSP/MT, para o exercício do cargo comissionado de **COORDENADOR OPERACIONAL,** em substituição a servidor **Sidnei Raimundo Domingues** pelo período correspondente ao gozo de suas férias, qual seja, 23/11/2020 a 12/12/2020.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos contar-se-ão de 23 de novembro de 2020.

Cáceres-MT, 24 de novembro de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Diretor Executivo

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 082/2020

PORTARIA N.º 082/2020 ***"Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Pensão por Morte em favor da dependente Ilza Maria de Campos Silva".***

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, Inciso "II", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003; Art. 12, inciso "I", Art. 57, inciso "II", Art. 59, inciso "I", alínea "a" da Lei Complementar n.º 143 de 12 de julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão por Morte** em favor da Srª. ***Ilza Maria de Campos Silva***,brasileira, viúva,portadora da Cédula de Identidade RG nº 0712820-7 SSP/MT, CPF nº 202.557.211-53, PIS/PASEP nº 101.05772.86-8, pelo falecimento de seu esposo ocorrido em 29/09/2020, Srº. **José Airton da Silva**, portador do RG nº 0236652-5 SEJUSP/MT, CPF nº 329.611.621-49, servidor efetivo no cargo de Lubrificador, nível 2, classe F, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, registrado sob o n.º 5.873, com proventos integrais, conforme consta do Processo Administrativo Previdenciário do PREVI CÁCERES n.º 060/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos desde, 29 de setembro de 2020,** revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 24 de Novembro de 2020.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESANDiretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATOS DE DECISÕES - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

PELO PRESENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES TORNA PÚBLICO O ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO Nº.	6186/2019
REQUERENTE	IVO JOSÉ CRISTO DE MORAES
ASSUNTO	RESTITUIÇÃO DE VALORES. IPTU PAGO EM DUPLICIDADE
DATA DA SESSÃO	22/06/2020
JULGAMENTO	O requerente informou a existência de inscrição imobiliária em duplicidade em seu nome. O erro foi constatado e corrigido, restando uma diferença de R$ 717,35 pagos em duplicidade devido ao erro apontado. O conselho votou pelo atendimento do pleito.
DECISÃO	PEDIDO DEFERIDO

PROCESSO Nº.	548/2019
REQUERENTE	FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR ESTADUAL - FAESPE
ASSUNTO	ISENÇÃO DE ISSQN
DATA DA SESSÃO	10/07/2020
JULGAMENTO	Reexame necessário. A FAESPE é uma fundação criada para auxiliar a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT no desenvolvimento dos projetos de pesquisas, extensão, ensino, tecnologia, entre outros. Suas ações estão ligadas diretamente a universidade. Nestes termos, as prestações de serviços desse seguimento não possuem caráter lucrativo, visto que se trata de sociedade pública que não objetiva o enriquecimento. Verificados e atendidos os requisitos necessários, o conselho votou pelo atendimento do pleito.
DECISÃO	PEDIDO DEFERIDO

PROCESSO Nº.	981/2019
REQUERENTE	WILTON BATISTA MIRANDA
ASSUNTO	NULIDADE DE LANÇAMENTO DE IPTU. ALEGADO IMÓVEL RURAL
DATA DA SESSÃO	10/07/2020
JULGAMENTO	O requerente solicitou nulidade do lançamento de IPTU a partir do exercício 2019 e seguintes para seu imóvel, alegando que o mesmo se trata de imóvel rural. Após análise da legislação pertinente, especialmente o Recurso Especial n. 1.112.646/SP do STJ, o relator constatou a possibilidade da existência de um imóvel em área urbana que possua duas ou mais das características necessárias para a incidência de IPTU sobre o mesmo, e ainda assim haver apenas a incidência de ITR, desde que atendida a condição de "destinação rural do imóvel". O conselho votou pelo atendimento do pleito.
DECISÃO	PEDIDO DEFERIDO

PROCESSO Nº.	4852/2019
REQUERENTE	SÍLVIO DOS ANJOS MOTA
ASSUNTO	NULIDADE DE LANÇAMENTO DE IPTU. ALEGADO IMÓVEL RURAL
DATA DA SESSÃO	10/07/2020
JULGAMENTO	O requerente solicitou nulidade do lançamento de IPTU a partir do exercício 2019 e seguintes para seu imóvel, alegando se tratar de imóvel rural. Verificados os requisitos, identificou-se que o imóvel não atende ao preconizado pela legislação vigente. O conselho votou pelo indeferimento do pleito.
DECISÃO	PEDIDO INDEFERIDO

PROCESSO Nº.	5986/2019
REQUERENTE	FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA
ASSUNTO	REEXAME NECESSÁRIO. RESTITUIÇÃO. PAGAMENTO E PROTESTO INDEVIDO.
DATA DA SESSÃO	13/07/2020
JULGAMENTO	O relator constatou que houve protesto indevido devido a inscrição imobiliária duplicada. A inscrição original não possuía os débitos ajuizados. Débito levado a protesto com exigibilidade suspensa. Revisão dos valores e do cadastro imobiliário solicitadas antes do protesto. Apurado o valor de R$ 767,11 cobrados e pagos indevidamente, o conselho votou pelo atendimento do pleito.
DECISÃO	PEDIDO DEFERIDO

PROCESSO Nº.	5931/2019
REQUERENTE	MARIA AUXILIADORA RAMOS LEITE
ASSUNTO	REEXAME NECESSÁRIO. RESTITUIÇÃO DE VALORES. ISSQN DE CONSTRUÇÃO.
DATA DA SESSÃO	13/07/2020
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de revisão do lançamento de ISSQN de construção, sobre imóvel objeto de regularização. Atendido parcialmente o pleito em primeira instância, a requerente solicitou o cancelamento do mesmo, conforme autos do processo. Recebido e analisado, houve a extinção do mesmo.
DECISÃO	PROCESSO EXTINTO

PROCESSO Nº.	7214/2020
REQUERENTE	ELISMAR RIBEIRO
ASSUNTO	RESTITUIÇÃO DE VALORES. BAIXA DE INSCRIÇÃO. ISSQN FIXO ANUAL
DATA DA SESSÃO	13/07/2020
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de restituição dos valores pagos a título de ISSQN fixo anual, profissão de advogado. O requerente solicitou baixa da inscrição e restituição parcial/proporcional dos valores pagos, referente aos meses em que não exerceu atividade no município, a partir do pedido de baixa de inscrição. Não havendo previsão legal para o atendimento do caso em comento, e por se tratar de pagamento fixo e não de incidência por faturamento com fato gerador em janeiro de 2019, o imposto deve ser recolhido em sua totalidade. O conselho votou pelo indeferimento do pleito.
DECISÃO	PEDIDO INDEFERIDO

PROCESSO Nº.	1668/2019
REQUERENTE	JOSÉ EDUARDO DE SOUZA FONTES
ASSUNTO	NULIDADE DE LANÇAMENTO DE IPTU. ALEGADO IMÓVEL RURAL
DATA DA SESSÃO	17/07/2020
JULGAMENTO	Verificados os requisitos legais, constatou-se o atendimento dos mesmos, para o enquadramento do imóvel enquanto rural. O conselho votou pelo atendimento do pleito, com anulação dos lançamentos de IPTU.
DECISÃO	PEDIDO DEFERIDO

PROCESSO Nº.	10137/2019
REQUERENTE	ALTAIR CORREA DA COSTA
ASSUNTO	REEXAME NECESSÁRIO. RESTITUIÇÃO DE VALORES. IPTU.
DATA DA SESSÃO	17/07/2020
JULGAMENTO	O requerente solicitou a restituição de R$ 881,03. No curso do processo, ficou comprovado o recolhimento a maior do imposto devido. O conselho votou pelo atendimento do pleito.
DECISÃO	PEDIDO DEFERIDO

PROCESSO Nº.	9181/2019
REQUERENTE	SERVE MAIS FRIOS E EMBALAGENS
ASSUNTO	SUSPENSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO. CANCELAMENTO DE JUROS E MULTA
DATA DA SESSÃO	27/07/2020
JULGAMENTO	A requerente solicitou cancelamento de auto de infração 04900090447510250002788620195 7, alegando decaimento da cobrança do mesmo. Alegou ainda que o Fisco Municipal atuou com abuso de autoridade por declarado que o contribuinte omitiu receitas, sendo que o recolhimento do tributo foi devidamente feito na Cidade de Tangará da Serra. Ainda sobre a multa, alega também juros exorbitantes com a intenção de punir o contribuinte. Neste caso, o Conselho entendeu que é vedada a aplicação de multa tributária pelos fiscos em percentual superior a 100%, em caso de multa punitiva, sobre o valor do tributo devido pelo contribuinte, sob pena de haver a caracterização do confisco, expressamente vedado pelo artigo 150, IV, da Constituição Federal do Brasil. O conselho votou pelo PARCIAL PROVIMENTO do pleito, para reduzir o percentual da multa aplicada em até 100% sobre o valor do tributo devido pelo contribuinte, devolvendo o prazo de pagamento.
DECISÃO	PEDIDO DEFERIDO PARCIALMENTE

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE Presidente **GLAUCO MIRANDA DE ARAÚJO** Secretário

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 083/2020

PORTARIA N.º 083/2020 ***"Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Pensão por Morte em favor da dependente Ana Ribeiro de Campos Silva*****".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, Inciso "II", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003; Art. 12, inciso "I", Art. 57, inciso "II", Art. 59, inciso "I", alínea "a" da Lei Complementar n.º 143 de 12 de julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão por Morte** em favor da Srª. ***Ana Ribeiro de Campos Silva***,brasileira, viúva,portadora da Cédula de Identidade RG nº 0412663-7 SSP/MT, CPF nº 318.517.031-87, PIS/PASEP nº 125.89607.40-9, pelo falecimento de seu esposo ocorrido em 25/09/2020, Srº. **José da Silva**, portador do RG nº 558273 SSP/MT, CPF nº 442.381. 341-68, PIS/PASEP nº 123.10195.35-0, servidor efetivo no cargo de Guarda, nível 1, classe F, lotado na Secretaria Municipal de Educação, registrado sob o n.º 4.914, com proventos integrais, conforme consta do Processo Administrativo Previdenciário do PREVI CÁCERES n.º 057/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos desde, 25 de setembro de 2020,** revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 24 de Novembro de 2020.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 56/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 310/2020

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em engenharia e construção para obra de reforma da fachada da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 2121, Bairro Jardim Celeste, Cáceres-MT, de acordo com Planilha Orçamentária, Projeto, Cronograma Físico-Financeiro, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência, adotando o regime de empreitada por preço global.

Fundamento: Art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, art. 1º da Lei nº 14.065/2020, e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: M.D. E. CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - **CNPJ N.º** 22.693.841/0001-64, perfazendo o valor total de **R$ 29. 919,32** (Vinte e Nove Mil Novecentos e Dezenove Reais e Trinta e Dois Centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	UN	QUANT	VALOR GLOBAL
01	**Contratação de Empresa Especializada em engenharia e construção para obra de reforma da fachada da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 2121, Bairro Jardim Celeste, Cáceres-MT.**	UN	01	R$ 29. 919,32

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666 /1993, art. 1º da Lei nº 14. 065/2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de Novembro de 2020.

Sílvia Roberta Pereira de Jesus Ortiz

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 793 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no memorando sob nº 14.664 de 30 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores relacionados abaixo para compor membro representante da **Comissão Permanente de Sindicância Administrativa**, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Secretaria de Infraestrutura e Logística, a partir desta data, pelo período de 02 (dois) anos.

PRESIDENTE

VANILSON DA SILVA SANTANA.

MEMBROS

DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA

JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO

Art.2º Fica a cargo do Secretário de Infraestrutura e Logística que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art.4º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 030 de 09 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de novembro de 2020.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020.

Contratante: Município de Campinápolis – MT, CNPJ/MF sob nº. 00.965. 152/0001-29

Contratada: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ n.º 05.743.288/0001-08

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de aparelho de Raio-X Digital e equipamento de Ultrassonografia.

Dotação: 07.010.10.302.0011.1079.4490520000 – RED. 0491

Valor: R$ 57.100 (Cinquenta e sete mil e cem reais)

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e WEVERTON LUIZ COELHO – por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 416 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS **A SERVIDORA ELIENE DIAS PADILHA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dor requerimento da servidora datado 24 de novembro de 2020.

RESOLVE

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** a servidorarelacionado na tabela abaixo e seu respectivo período aquisitivo.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	TERÇO
1	ELIENE DIAS PADILHA	01.02.2019 a 31.01.2020	24.11.2020 A 23.12.2020	1/3 DE FÉRIAS DE 15 DIAS 1/3 FÉRIAS NORMAIS

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de novembro de 2020.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 414 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DA SERVIDORA ***CARMELITA IZAURA DE JESUS*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da própria servidora, protocolado em 21 de outubro de 2020, e Parecer Técnico nº 011/2020 de 24 de novembro de 2020.

RESOLVE:

I – Efetuar "Progressão Horizontal" da servidora ***CARMELITA IZAURA DE JESUS,*** efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe "B" Nível "07"** paraa **Classe "C" Nível"07"**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 24 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de novembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3492, DE 23 NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3492, DE 23 NOVEMBRO DE 2020.

Constitui Comissão de Transmissão de Governo para apresentação dos documentos e informações aos representantes da nova administração e dá outras providências.

Jeovan Faria, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando a proximidade do término do mandato do atual prefeito do Município de Campinápolis;

Considerando a necessidade do levantamento de informações a fim de transmitir os dados da administração pública para o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do Prefeito eleito; Considerando o dever dos gestores de evitar a descontinuidade administrativa da Prefeitura Municipal de Campinápolis, de modo a não inibir, prejudicar ou retardar as ações e serviços encetados em prol da comunidade, sendo esta ação efetivada mediante o repasse de informações e identificação dos documentos públicos;

Considerando o dever do Prefeito Municipal em adotar tais providências, DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Transmissão de Governo final da gestão 2020, composta pelos seguintes membros:

I - Membros indicados pelo Prefeito atual:

a) Controle Interno – Juvenal Pinheiro; b) Contabilista responsável – Nayane Aparecida Lopes Botelho; c) Advogado Municipal – Yann Dieggo Souza T. De Almeida;

d) Agente Público - Ricardo Macelly Veloso Silva;

II - Membros indicados pelo Prefeito eleito são:

a) Cleziomar Tobias Pedro

CPF 006455441-40

b) João dos Reis Severino

CPF: 655.234.236-53

c) Marcelo Azevedo lino

CPF :006002491-18

d) Wallace Ribeiro Braga

CPF: 097.715.638-90

e) Fabiano Oliveira Alves

CPF 00827247176

f) Débora Henrique de Araújo

CPF: 021.902.611-47

§ 1º Fica constituído como coordenador dos membros indicados pelo prefeito atual o Agente Público - Ricardo Macelly Veloso Silva e como coordenador dos membros indicados pelo prefeito eleito o senhor Cleziomar Tobias Pedro.

§ 2º Na primeira reunião a equipe definirá a organização de seus trabalhos.

§ 3º As reuniões da Comissão de Transição do Governo serão realizadas sempre nos dias úteis, em horário de expediente, mediante agendamento prévio, com registro sucinto, em atas, dos assuntos tratados, participantes, informações solicitadas e cronograma de atendimento.

§ 4º O prazo para o atendimento das solicitações pelos órgãos municipais será fixado pela Comissão de Transição do Governo, consoante a natureza das informações e documentos requisitados.

§ 5º Os documentos e informações necessárias ao prefeito eleito durante os trabalhos da equipe serão requisitadas por meio de seu coordenador indicado na equipe de transição.

§ 6º Os documentos e relatórios entregues pela equipe do prefeito atual serão assinados pelo coordenador indicado na equipe de transição;

Art. 2º Compete à Comissão de Transmissão de Governo da Prefeitura Municipal de Campinápolis, providenciar, junto aos setores correspondentes e de acordo com as regras estabelecidas pela administração, a apresentação dos documentos especificados na Resolução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º A Comissão de Transmissão de Governo da Prefeitura Municipal deverá elaborar relatório conclusivo sobre as informações constantes dos documentos elencados no art. 2º, dele dando ciência ao ex-Prefeito e ao Prefeito eleito.

Art. 4º Todos os documentos mencionados no art. 2º deverão ser apresentados em papel timbrado e assinados, na Prefeitura, pelo prefeito e pelo secretário da área respectiva.

§ 1º Após as providências referidas no caput deste artigo, os documentos mencionados e o relatório conclusivo da Comissão de Transmissão de Governo da Prefeitura Municipal deverão ser encaminhados ao prefeito eleito, até o 5º (quinto) dia útil após a posse.

§ 2º Uma vez recebidos os documentos e relatório mencionados no parágrafo anterior, o novo prefeito deverá emitir recibo do ex-gestor e providenciar a alteração imediata dos cartões de assinatura nos estabelecimentos bancários em que a administração mantém conta corrente, além de outras providências mencionadas na Resolução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Art. 5º O prefeito empossado deverá remeter ao TCE/MT, juntamente com as contas anuais referentes ao ano de 2020, cópia do relatório conclusivo da Comissão de Transmissão de Governo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Campinápolis -MT, 23 de novembro de 2020.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 415 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DA SERVIDORA ***MIRIAN REGINA CAMARGO BARROSO*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da própria servidora, protocolado em 25 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO o teor da Análise Técnica nº 001/2020 de 16 de outubro.

CONSIDERANDO o teor do oficio nº 487/GPM datado de 23 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 44 de 23 de novembro de 2020.

RESOLVE:

I – Efetuar Progressão Horizontal da servidora ***MIRIAN REGINA CAMARGO BARROSO*** efetiva no cargo de **PROFESSORA,** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da **Classe "C" Nível "05"** paraa **Classe "D" Nível"05"**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de novembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 3.492 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Errata dO DECRETO Nº 3.492 de 23 de NOVEMBRO de 2020.

No **Decreto nº 3.492 de 23 de novembro de 2020,** da Prefeitura Municipal de Campinápolis, publicado junto à Edição Ano XV, n° 3.611, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag. 62, de 24 de novembro de 2020,

onde se LÊ:

"*Considerando o dever dos gestores de evitar a descontinuidade administrativa da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, de modo a não inibir, prejudicar ou retardar as ações e serviços encetados em prol da comunidade, sendo esta ação efetivada mediante o repasse de informações e identificação dos documentos públicos*;

Leia-se:

"*Considerando o dever dos gestores de evitar a descontinuidade administrativa da Prefeitura Municipal de Campinápolis, de modo a não inibir, prejudicar ou retardar as ações e serviços encetados em prol da comunidade, sendo esta ação efetivada mediante o repasse de informações e identificação dos documentos públicos;"*

Campinápolis, 24 de novembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito de Campinápolis

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Processo Administrativo nº 2636/2020

Tomada de Preço nº 20/2020

Causa da Notificação: Contrato não assinado no prazo do Edital.

Fundamento Legal: ART. 64 da Lei nº 8.666/93 e item 14.1.1 do Edital.

NOTIFICANTE: Município de Campinápolis - MT, com sede à Av. Benônico José Lourenço, 2170 – Setor União, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 00.965.152/0001-29, neste ato representado pelo Pregoeiro, Sr. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula, podendo ser localizado no endereço onde situa-se a Prefeitura Municipal.

NOTIFICADA: Interior Construtora Eireli, CNPJ 28.201.527/0001-01, estabelecida na Rua 2, s/n, Qd. 13 Lt. 12-a, Setor Residencial Arantes – CEP 74.640-000, em Taquaral de Goiás - GO, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) seu(sua) procurador **Claudio Fonseca de Brito,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade n.° 4759755 SSP/GOM inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.726.431-80, residente e domiciliado na Av. 85 nº 186 apto. 26, Setor Sul, em Goiânia - GO,**.**

Em observância ao Art. 64 da Lei nº 8.666/93 e item 14.1.1 do Edital o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR À EMPRESA EM EPÍGRAFE, CONSOANTE ESTABELECIDO NO EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA,** para que proceda no prazo máximo de 10 dias a assinatura do Contrato Administrativo nº 78/220, o qual já fora encaminhado, que também acompanha esta notificação.

Podendo **o prazo ser utilizado para o contraditório e a ampla defesa** por parte da empresa ora notificada,**a encerrar-se as 18h00min de 03 de dezembro de 2020.**

Campinápolis – MT, 24 de setembro de 2020.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA

Presidente da CPL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2020.

Contratante: Município de Campinápolis – MT, CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29

Contratada: MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ n.º 08.140.941/0001-32

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de aparelho de Raio-X Digital e equipamento de Ultrassonografia.

Dotação: 07.010.10.302.0011.1079.4490520000 – RED. 0491

Valor: R$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e ELISABETH AVESANI GONÇALVES PIRES – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 931, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

NOVEMBRO DE 2020DESIGNA AS SERVIDORAS **ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA E TÁBATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTO Nº 12/2020 E 13/2020.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis.

CONTRATADA: COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ nº 13.160.566/0001-22, estabelecida na Avenida Julio Domingos de Campos nº 4439, Bairro Marajoara, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78. 138-198, neste ato, representado pelo Diretor **Sr. AGUINALDO ALVES,** brasileiro, inscrito no CPF sob o n.° 748.372.499-49 e RG n° 4.057.049-7 SSP/PR.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passará a suportar as despesas decorrentes no Contrato de Fornecimento nº 30/2020, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002.

Programática: 07.002.15.451.0005.10057.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.24.054000 – Outros Convênios Com A União Não Relacionados Com A Educação

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de novembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 927, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

NOMEIA A SERVIDORA **VIVIANE RAMOS DE ASSIS DOMINICO** PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 820/2020 proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 19 de novembro de 2020;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 17 de novembro de 2020, para o biênio 2019/2020, a servidora **Viviane Ramos de Assis Dominico,** efetiva no cargo de Professor 30H**,** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na **Escola Municipal Professor Antonio Pereira**.

Art. 2º Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias de novembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 926, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXONERA A SERVIDORA **NEDITE REGINA DALAVIA LOPES** DO CARGO EM COMISSÃO DE *COORDENADORA PEDAGÓGICA*.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 820/2020, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 19 de novembro de 2020;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar**,** a partir de 16 de novembro de 2020, a servidora **Nedite Regina Dalavia Lopes,** matrícula funcional n° 747,do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias de novembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 925, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **MARCELO TAVARES UREL.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

o Laudo pericial expedido pelo médico examinador Edmar W. de Oliveira Telles – CRM-MT 1368.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de auxílio-doença ao servidor municipal **Marcelo Tavares Urel,** matrícula funcional nº 1940, efetivo no cargo de Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 12/11/2020 a 08/02/2021.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias de novembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 924, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR **GILSON CARDOSO VIEIRA OLIVEIRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Art. 124 da Lei Municipal nº 1130/2006;

o Memorando nº 135/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

o Requerimento assinado pelo servidor Gilson Cardoso Vieira Oliveira;

o período aquisitivo: 20/04/2008 a 19/04/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor municipal **Gilson Cardoso Vieira Oliveira,** matrícula funcional nº 647, efetivo no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º A licença será concedida pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 01/12/2020 e término em 28/02/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias de novembro de 2020.

RAFAEL MACHADOPrefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 936, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXONERA A SERVIDORA **MARGA CESCA** DO CARGO EM COMISSÃO DE *DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL*.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 821/2020, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 19 de novembro de 2020;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar**,** a partir de 16 de novembro de 2020, a servidora **Marga Cesca,** matrícula funcional n° 152,do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Ensino Fundamental, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 523/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias de novembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 937, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA **MARGA CESCA** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE *DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL*.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 821/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 17 de novembro de 2020, a senhora **Marga Cesca,** portadora do CPF n° 403.713.791-72,para ocupar o cargo em comissão de *Diretora do Departamento de Ensino Fundamental*, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de novembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 923, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Art. 84-C da Lei Municipal nº 1130/2006 de 11 de julho de 2006.

o Memorando nº 896/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar o trabalho em período de sobreaviso, no mês de novembro de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme escala:

Escala de enfrentamento ao COVID-19			
Telefone de Plantão: (65) 9 99687-6518 Servidora: Darlaine F. das Dores Macedo			
Domingo **01/11/2020** 07:00 as 22:00	Segunda (Feriado) **02/11/2020** 07:00 as 22:00	Sábado **07/11/2020** 07:00 as 22:00	Domingo **08/11/2020** 07:00 as 22:00
Sábado **14/11/2020** 07:00 as 22:00	Domingo **15/11/2020** 07:00 as 22:00	Sexta (Feriado) **20/11/2020** Das 07:00 as 22:00	Sábado **21/11/2020** 07:00 as 22:00
Domingo **22/11/2020** 07:00 as 11:00 13:00 as 17:00	Sábado **28/11/2020** 07:00 as 11:00 13:00 as 17:00	Domingo **29/11/2020** 07:00 as 11:00 13:00 as 17:00	

Escala de enfrentamento ao COVID-19	
Telefone de Plantão: (65) 9 9247-9379 Servidora: Adriana Saccho	
Segunda (Feriado) **02/11/2020** 07:00 as 11:00 13:00 as 17:00	Sexta (Feriado) **20/11/2020** 07:00 as 11:00 13:00 as 17:00

Escala de enfrentamento ao COVID-19			
Telefone de Plantão: (65) 9 9999-1834 Servidora: Terezinha G. do N. Pedro			
Domingo **01/11/2020** 07:00 as 11:00 13:00 as 17:00	Segunda (Feriado) **02/11/2020** 07:00 as 11:00 13:00 as 17:00	Sábado **07/11/2020** 07:00 as 11:00 13:00 as 17:00	Domingo **08/11/2020** 07:00 as 22:00 13:00 as 17:00
Sábado **14/11/2020** 07:00 as 11:00 13:00 as 17:00	Domingo **15/11/2020** 07:00 as 11:00 13:00 as 17:00	Sexta (Feriado) **20/11/2020** 07:00 as 11:00 13:00 as 17:00	Sábado **21/11/2020** 07:00 as 22:00 13:00 as 17:00
Domingo **22/11/2020** 07:00 as 11:00 13:00 as 17:00	Sábado **28/11/2020** 07:00 as 11:00 13:00 as 17:00	Domingo **29/11/2020** 07:00 as 11:00 13:00 as 17:00	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 928, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

***Republicado para correção**.

NOMEIA O SENHOR **DIOGO GONÇALVES RIBEIRO** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE *CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO*.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 312/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 17 de novembro de 2020, o senhor **Diogo Gonçalves Ribeiro,** portador do CPF n° 029.582.371-25,para ocupar o cargo em comissão de *Chefe da Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo*, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 935, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXONERA O SERVIDOR **JONAS FERREIRA DE ALMEIDA** DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 122/2020, proveniente do Gabinete do Prefeito, datado de 23 de novembro de 2020; a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar**,** a partir de 25 de novembro de 2020, o Sr. **Jonas Ferreira de Almeida**, do cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias de novembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 934, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **LUCIANA MAZUCHINI BELAI.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

o Laudo pericial expedido pelo médico examinador Edmar W. de Oliveira Telles – CRM-MT 1368.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de auxílio-doença à servidora municipal **Luciana Mazuchini Belai,** matrícula funcional nº 796, efetiva no cargo de Agente Educacional Infantil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 13/11/2020 a 10/02/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias de novembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 929, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES **GILMAR ROCHA E JOÃO DOS SANTOS BRITO**, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 74/2020 E 75/2020.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 930, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

DESIGNA O SERVIDOR **ANDRÉ DOS SANTOS SOUZA**, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 73/2020.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 932, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA O PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DA PORTARIA Nº 626, DE 06 DE AGOSTO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DA CONTA ÚNICA DO TESOURO MUNICIPAL, DA ABERTURA E MANUTENÇÃO DE CONTAS CORRENTES BANCÁRIAS E OUTRAS NORMAS AFETAS À ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

disposto no art. 56 da Lei nº 4.320/64;

disposto no parágrafo único do artigo 3º. do Decreto Executivo Nº. 103/2020, que dispõe sobre a adoção do sistema da conta única do tesouro municipal;

a necessidade de prorroga o prazo de adoção dos procedimentos relativos à movimentação e aplicação dos recursos financeiros da CONTA ÚNICA DO TESOURO MUNICIPAL, tendo em vista a dificuldade das instituições financeiras em implantar o novo sistema;

a necessidade administrativa.

R E S O L V E

1. A Portaria Nº 626, de 06 de agosto de 2020 produzirá efeitos a partir de 01/01/2021.

2. Fica revogado as disposições ao contrário, em especial o item 10 da Portaria Nº 626, de 06 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de novembro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 922, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **SALETE DE NARDIN SCHANTZ.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

o Laudo pericial expedido pelo médico examinador Edmar W. de Oliveira Telles – CRM-MT 1368.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de auxílio-doença à servidora municipal **Salete de Nardin Schantz,** matrícula funcional nº 722, efetiva no cargo de Professor 40H, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 06/11/2020 a 04/01/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias de novembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 933, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **BERNARDETE SANTOS DE SOUZA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

o Laudo pericial expedido pelo médico examinador Edmar W. de Oliveira Telles – CRM-MT 1368.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de auxílio-doença à servidora municipal **Bernardete Santos de Souza,** matrícula funcional nº 532, efetiva no cargo de Professor 40H, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 16/11/2020 a 11/02/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias de novembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI – EPP, CNPJ Nº 18.812.673/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 23/11/2020 À 23/11/2021

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	APARELHO MULTICORRENTES VOLTAGEM BIVOLT. REGISTRO NA ANVISA. INDICAÇÕES DE TRATAMENTOS PRÉ-PROGRAMADAS NA MEMÓRIA. CAPACIDADE PARA GRAVAR NOVOS PROTOCOLOS DE TRATAMENTO NA MEMÓRIA. 4 CANAIS DE SAÍDA 80 MA. CORRENTES DISPONÍVEIS: TENS CONVENCIONAL E VARIAÇÕES NOS FORMATOS: DA LARGURA DO PULSO (VLP), DA FREQUÊNCIA DO PULSO (VFP), DA LARGURA E DA FREQUÊNCIA DO	NEURODIN	02 UND	R$ 1.560,00	R$ 3.120,00

	PULSO (VPF), DA INTENSIDADE E DA FREQUÊNCIA DO PULSO (VIF) E BURST, FES COM VARIAÇÕES NA AMPLITUDE DO PULSO (VAP) E LARGURA (VLP), CORRENTE RUSSA. INTERFERENCIAL BIPOLAR. INTERFERENCIAL TRETAPOLAR.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.120,00 (TRÊS MIL CENTO E VINTE REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 3.120,00 (TRÊS MIL CENTO E VINTE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA – EPP, CNPJ Nº 15.371.628/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 23/11/2020 À 23/11/2021

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO CONFECIONADO EM FERRO COM PINTURA ESMALTADA, CAPACIDADE PARA CILINDRO DE ATÉ 50 LITROS, TAMANHO APROXIMADO DE 135X42X110CM, COM RODÍZIOS.	HELTER 135-C	10 UND	R$ 522,50	R$ 5. 225,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.225,00 (CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).					

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	CENTRIFUGA DIGITAL PARA NO MINIMO 24 TUBOS DE ATÉ 10ML, CENTRIFUGA MICROPROCESSADA, TRAVA DE SEGURANÇA NA TAMPA, SENSOR DE TAMPA ABERTA, VELOCIDADE DE 500 A 3400 RPM, INCREMENTO DE 100 RPM PROGRAMÁVEL. PAINEL DIGITAL ERGONÔMICO DE FACIL OPERAÇÃO, COMPOSTO DE DISPLAY, FREIO AUTOMÁTICO OU ACIONADO ATRAVÉS DO TECLADO. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	BENFER	02 UND	R$ 4. 890,00	R$ 9. 780,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.780,00 (NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS).					

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	MESA AUXILIAR DIMENSÃO APROXIMADA DE 40X80X40CM, PINTADA NA COR BRANCA COM TAMPO E PRATELEIRA EM FERRO EM FERRO PINTADO, PÉS EM TUBO COM RODÍZIOS, COM PONTEIRAS DE BORRACHA.	STA LUZIA S-0840A	15 UND	R$ 206,66	R$ 3. 099,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.099,90 (TRÊS MIL NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	MESA GINECOLÓGIGA SIMPLES LEITO ESTOFADO DIVIDIDO EM TRÊS PARTES (ENCOSTO REGULÁVEL, APOIO PARA OS PÉS, ASSENTO FIXO), PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, REVESTIMENTO EM COURVIN, PINTURA EM EPÓXI, DIMENSÕES ABERTA APROXIMADAS DE 1,85X0,50X1,22M	STA LUZIA S-0981	10 UND	R$ 939,00	R$ 9. 390,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.390,00 (NOVE MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS).					

LOTE 43

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	OXÍMETRO PORTÁTIL, PULSO, NEONATAL COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, HISTÓRICO EVOLUÇÃO NUMÉRICO E GRÁFICO, AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 H, SATURAÇÃO 40A 100%, 30 A 220BPM, CURVA PLESTIMOGRÁFICA, ALARMES AUDIOVISUAIS, COM ASSESSORIOS INCLUSOS. - 01 SENSOR DESPO2 ADESIVO NO DEDO COM VELCRO INFANTIL (PADRÃO/CONEXÃO). 02 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS AA 1.5VDC 1300MAH, 01 CAPA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE. - 01 ALÇA DE MÃO. - 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃOBIVOLT (100 A 240VAC). - 01 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	ENDOBRAX GB1	03 UND	R$ 2. 080,00	R$ 6. 240,00
53	OXÍMETRO PORTÁTIL, PULSO, ADULTO BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, HISTÓRICO EVOLUÇÃO NUMÉRICO E GRÁFICO, AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 H, SATURAÇÃO 40A 100%, 30 A 220BPM, NÃO POSSUIR CURVA PLESTIMOGRÁFICA, ALARMES AUDIOVISUAIS, COM ASSESSORIOS INCLUSOS. 01 SENSOR DE SPO2 TIPO CLIP 02 BATERIAS NI-MHRECARREGÁVEIS AA1.5VDC 1300MAH. 01CAPA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE. 01 ALÇADE MÃO. 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT(100 A 240VAC). 01 MANUAL DE OPERAÇÃOEM PORTUGUÊS. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	ENDOBRAX GB1	03 UND	R$ 2. 080,00	R$ 6. 240,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.480,00 (DOZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).					

LOTE 49

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	REFRIGERADOR E FREEZER NO MINIMO 120 LITROS REFRIGERADOR 02 GAVETAS/ PRATELEIRAS, FREEZER 02 PRATELEIRAS, EQUIPAMENTO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, CÂMARAS INTERNAS EM AÇO INOXIDÁVEL, DUAS GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM SISTEMAS TIPO "ROLL OUT" NO REFRIGE-	ELBER CVS 120	01 UND	R$ 19. 360,00	R$ 19. 360,00

	RADOR E DUAS PRATELEIRAS PARA O FREEZER. ILUMINAÇÃO INTERNA TEMPORIZADA EM LED DE ALTA CAPACIDADE E VIDA ÚTIL COM ACIONAMENTO NA ABERTURA DA PORTA OU EXTERNAMENTE DIRETO NO PAINEL, PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL INDEPENDENTE PARA CADA COMPARTIMENTO, COM COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C (REFRIGERADOR) E -15°C A -25°C (FREEZER), TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE POR SOLUÇÃO, COM DISPLAY EM LCD INDEPENDENTE APRESENTANDO SIMULTANEAMENTE A VISUALIZAÇÃO DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA, DESCRIÇÃO DE EVENTOS E NÍVEL DE CARGA DA BATERIA. ALARME VISUAL E SONORO DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL PARA REGISTROS DE EVENTOS DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, FALTA DE ENERGIA, PORTA ABERTA E AUSÊNCIA DE PEN DRIVE DIRETAMENTE NO PAINEL DE CADA COMPARTIMENTO, RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.360,00 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 59.334,90 (CINQUENTA E NOVE MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – EPP, CNPJ Nº 26.570.361/0001-67

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 23/11/2020 À 23/11/2021

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA FRASCO TERMOPLÁSTICO/VIDRO, CAPACIDADE DE 6 A 10 LITROS, POSSUIR SUPORTE COM RODÍZIOS	HR ASPIRATEX INL 6005C2	02 UND	R$ 1. 721,25	R$ 3. 442,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.442,50 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	ARMARIO DE VITRINE - ESTRUTURA DE ACO, TETO E FUNDO EM CHAPA DE ACO, LATERAIS E PORTAS DE VIDRO COM 04 PRATELEIRAS EM VIDRO, REGULAVÉIS, COM FECHADURA TIPO YALE, COM CHAVES, PARA ARMAZENAR INSTRUMENTOS HOSPITALARES, COM GUARNECIDOS COM PONTEIRAS DE BORRACHA.	UTI 5009	14 UND	R$ 598,29	R$ 8. 376,06
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.376,06 (OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	BIOMBO HOSPITALAR EM AÇO INOXIDÁVEL, TRIPLO DOBRÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 1,80M DE COMPRIMENTO ABERTO E 1,75M DE ALTURA.	UTI 5105-I	14 UND	R$ 321,64	R$ 4. 502,96
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.502,96 (QUATRO MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	CARRO CURATIVO EM AÇO INOX COM BALDE E BACIA TOTALMENTE EM AÇO INOX, ARMAÇÃO, TAMPO E PRATELEIRA EM AÇO INOX, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA EM AÇO INOX, PÉS COM RODÍZIO. ACOMPANHA O BALDE E A BACIA. DIMENSÕES APROXIMADAS 75X45X80 CM.	UTI 5410	08 UND	R$ 591,87	R$ 4. 734,96
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.734,96 (QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	ESCADA DOIS DEGRAUS EM AÇO INOXIDÁVEL, PISO EM CHAPA DE AÇO INOX DOBRADA, REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA.	UTI 5580	49 UND	R$ 159,89	R$ 7. 834,61
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.834,61 (SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).					

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	FOCO DE LUZ, TIPO REFLETOR AMBULATORIAL BASE DE FERRO CHATO COM PINTURA EPÓXI. HASTE CROMADA COM EXTREMIDADE FLEXÍVEL E COM CÚPULA EM PINTURA EPÓXI. POSSUI INTERRUPTOR E 2 MT DE CABO DE ALIMENTAÇÃO, ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE MANDRIL.	UTI 5877	10 UND	R$ 299,50	R$ 2. 995,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.995,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	MESA AUXILIAR DIMENSÃO APROXIMADA DE 60X40X80CM, PINTADA NA COR BRANCA COM GAVETA E PÉS COM PONTEIRAS, TAMPO E PRATELEIRA EM FERRO EM FERRO PINTADO, PÉS EM TUBO COM PONTEIRAS DE BORRACHA.	UTI 5537	23 UND	R$ 252,17	R$ 5. 799,91
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.799,91 (CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).					

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	MESA DE EXAME ESTRUTURA EM FERRO ESMALTADO, DIMENSÃO APROXIMADA DE 190X55X80CM, CAPACIDADE PARA ATÉ 150KG, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, COM SUPORTE PARA PAPEL, LEITO ESTIFADO REVESTIDO EM COURVIM PRETO.	UTI 5678	13 UND	R$ 449,61	R$ 5. 844,93
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.844,93 (CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).					

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	MESA DE MAYO EM AÇO INOX, PÉS COM RODÍZIOS DE 2", ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANDRIL PLÁSTICO E BANDEJA EM AÇO INOX. ALTURA MÍNIMA 0,77. ALTURA MÁXIMA 1,25M. BANDEJA MEDIDAS APROXIMADAS 43X30CM.	UTI 5731-I	12 UND	R$ 349,58	R$ 4. 194,96
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.194,96 (QUATRO MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 44

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	POLTRONA HOSPITALAR - MATERIAL DE ARMACAO EM FERRO PINTADO, ASSENTO ENCOSTO EM ESTOFADO DE COURVIN, CAPACIDADE DE 120KG, RECLINACAO COM ACIONAMENTO MANUAL E DESCANSO DE PES INTEGRADO.	UTI 5820	10 UND	R$ 630,00	R$ 6. 300,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).					

LOTE 47

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	SUPORTE PARA SACO HAMPER INOX, ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO INOX TUBULAR PADRÃO. SUPER RESISTENTE. PÉS COM RODÍZIOS DE 3" DE DIÂMETRO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ACOMPANHA SACO EM ALGODÃO CRU. DIMENSÕES APROX. 0,50X0,80M.	UTI 5860	06 UND	R$ 289,16	R$ 1. 734,96
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.734,96 (UM MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 48

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	SUPORTE PARA SORO, FERRO PINTADO, REGULAGEM DE ALTURA POR MANOPLA,COM RODÍZIOS DE 2", COM 5 PÉS EM FERRO FUNDIDO, GANCHOS TÉRMINO EM X, CAPAPROTETORA PARA OS PÉS.	UTI 5903	15 UND	R$ 158,66	R$ 2. 379,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.379,90 (DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 58.140,75 (CINQUENTA E OITO MIL CENTO E QUARENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020

PROCESSO N° 816/2020

PREGÃO N° 025/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT,

Resolve:

CANCELAR a Ata de Registro de Preço nº 068/2020, constituída do Item 4.1 do Lotes 01, 03 e 04, registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica catiônica de rompimento lento (rl-1c), emulsão asfáltica catiônica de rompimento médio (rm-1c), emulsão asfáltica catiônica de rompimento rápido (rr-2c) e asfalto diluído tipo cura média de viscosidade 30 (cm-30), para atender as necessidades do município, nos termos do item informado abaixo, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 19 de março de 2020, a pedido da Contratada, a qual alega impossibilidade de entrega do material, considerando os reajustes nos materiais asfálticos provocados pela Petrobrás e aumento do dólar no período, se tornando os preços registrados em Ata, impraticáveis.

1- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Decreto Federal nº 7.892/2013, (artigo 21,II) dispõe que “O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados” “II - a pedido do fornecedor”.

2 – DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0003-13, com endereço à Rodovia dos Imigrantes, s/n, Km 8,6, bairro Capela do Pissarão, CEP 78.132-400, CX Postal 91, Município de Várzea Grande – MT, telefone (65) 3692-2374 / 3692-2372, E-mail admam@emamasfaltos.com.br/ emammt@asfaltos.com.br / neuza@emamasfaltos.com.br, neste ato representada pelo sócio administrador LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA, portador da Carteira de Identidade RG MG-5.738.021 PC/MG e inscrito no CPF sob nº 001.481.006-94.

LOTE	PRODUTOS	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO LENTO – RL-1C	300 TON	EMAM	R$ 2.233,00	R$ 669.900,00
03	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO MÉDIO– RM-1C	200 TON	EMAM	R$ 2.399,00	R$ 479.800,00
04	ASFALTO DILUÍDO TIPO CURA MÉDIA DE VISCOSIDADE 30 – CM-30	200 TON	PETROBRÁS	R$ 4.604,95	R$ 920.990,00

3- DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO LENTO (RL-1C), EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO MÉDIO (RM-1C), EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO RÁPIDO (RR-2C) E ASFALTO DILUÍDO TIPO CURA MÉDIA DE VISCOSIDADE 30 (CM-30), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Campo Verde-MT, 24 de novembro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2605/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER NA ALIENAÇÃO ONEROSA DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, OBSOLETOS OU ANTIECONÔMICOS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a venda, através de leilão, dos bens de propriedade do Município, como máquinas, veículos, equipamentos, materiais, entre outros, considerados inservíveis, obsoletos ou antieconômicos para o uso do Município e que possuam algum valor comercial, conforme anexo I que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Os bens ora descritos serão vendidos mediante procedimento licitatório, na modalidade leilão, por preço não inferior ao da avaliação, a ser realizada por empresa contratada para esta finalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e demais leis posteriores.

Art. 3º A venda será feita por Leiloeiro Oficial, conforme disciplina o art. 53 da Lei 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2020

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – EPP, CNPJ Nº 19.338.456/0001-94

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 23/11/2020 À 23/11/2021

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

20	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - EM MATERIAL DO TIPO ACO, ESTRUTURA TUBULAR, APOIO DE BRACO FRONTAL, ESTOFADO, ALTURA REGULAVEL ATRAVES DE MANIPULOS, APOIO DE BRACO LATERAL EM MATERIAL TERMOPLASTICO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM, PES COM PONTEIRAS PLASTICAS.	ALFRS ALF CCBR	05 UND	R$ 380,00	R$ 1. 900,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS).					

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	CARRO MACA SIMPLES MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, RODAS TERMOPLÁSTICAS POSSUIR SUPORTE DE SORO, CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, GRADES ESCAMOTEÁVEIS, SUPORTE DE SORO, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM CAPACIDADE ATÉ 250KG.	AFRS ALF-CM I 01	05 UND	R$ 1. 400,00	R$ 7. 000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).					

LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	MESA AUXILIAR, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO PINTADO. DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 500X900X800 MM (CXLXA) COM RODIZIOS.	ALFRS	11 UND	R$ 343,00	R$ 3. 773,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.773,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).					

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	MOCHO HOSPITALAR - ESTRUTURA EM ACO,BANCO GIRATORIO,AJUSTE DE ALTURA ATRAVES DE SISTEMA A GAS, COM ENCOSTO DE ALTURA REGULAVEL,ASSENTO COM ESPUMA COM RODIZIO GIRATORIO, APOIO PARA OS PES.	ALFRS	18 UND	R$ 344,00	R$ 6. 192,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.192,00 (SEIS MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS).					

LOTE 40

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	NEGATOSCÓPIO CHAPA EM AÇO, MOLDURA EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, ACRÍLICO TRANSLÚCIDO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 76X51X11CM, LÂMPADAS FLUORESCENTES, 110/220V E 60HZ V, COM 01 CORPO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, PRENDEDOR RADIOGRAFIA NO CORPO, TECLA LIGA/DESLI.	ALFRS	20 UND	R$ 375,00	R$ 7. 500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 26.365,00 (VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020

PROCESSO N° 816/2020

PREGÃO N° 025/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346. 080.601-04, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT,

Resolve:

CANCELAR a Ata de Registro de Preço nº 068/2020, constituída do Item 4.1 do Lote 02, registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica catiônica de rompimento lento (rl-1c), emulsão asfáltica catiônica de rompimento médio (rm-1c), emulsão asfáltica catiônica de rompimento rápido (rr-2c) e asfalto diluído tipo cura média de viscosidade 30 (cm-30), para atender as necessidades do município, nos termos do item informado abaixo, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 19 de março de 2020, a pedido da Contratada, a qual alega impossibilidade de entrega do material, considerando os reajustes nos materiais asfálticos provocados pela Petrobrás e aumento do dólar no período, se tornando os preços registrado em Ata impraticáveis.

1- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Decreto Federal nº 7.892/2013, (artigo 19,I) dispõe que “O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados” “II - a pedido do fornecedor”.

2 – DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.351.006/0010-20, com endereço à Av. Ayrton Senna da Silva, Km 16,3 s/n, sala 08, Distrito Industrial, CEP 78098-282, Cuiabá – MT, telefone (65) 3667-0700, E-mail cuiaba@grecaasfaltos.com.br, neste ato representada pela sócia JULIANE GRECA, procuração pelo senhor CARLOS AUGUSTO LEITE, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 00002484258 DETRAN – MT, onde consta o CPF 362.466. 207-44 e Documento de Identidade nº 0101122484 SSP/RJ.

LOTE	PRODUTOS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO RÁPIDO – RR-2C	200 TON	R$ 2. 325,00	R$ 465. 00,00

3- DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO LENTO (RL-1C), EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO MÉDIO (RM-1C), EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO RÁPIDO (RR-2C) E ASFALTO DILUÍDO TIPO CURA MÉDIA DE VISCOSIDADE 30 (CM-30), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Campo Verde-MT, 24 de novembro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICADO: NORTELAB COMÉRCIO ATAC. DE PRODUTOS LABORAT. LTDA – EPP

CNPJ: 28.729.142/0001-03

Pregão 106/2020

1. Considerando que o Termo de Referência do Pregão 106/20, determinava nos itens 11.3 e 11.3.1 que: "**11.3. As empresas vencedoras que não atenderem as marcas sugeridas deverão apresentar amostra do produto, acompanhada de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo de que o desempenho, qualidade e produtividade do produto similar ou equivalente à marca referência são compatíveis. 11.3.1. As amostras e seus respectivos laudos deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização da licitação, sob pena de desclassificação da proposta"**

2. Considerando que a empresa vencedora ofertou marca divergente do sugerido no Termo de Referência no lote 14 , itens 24 ao 36;

3. Considerando que a empresa vencedora não apresentou os laudos técnicos de bioequivalência exigidos, somente apresentou certificado de análise de produto ofertado e nem as amostras do produto;

4. Considerando que mesmo diante da ausência dos laudos e amostras, o lote foi adjudicado e homologado para a empresa vencedora;

5. Considerando o pedido da Farmacêutica Franciane França pela Revogação do lote 14, pelo descumprimento dos itens, através do Oficio 035/20;

6. Diante da situação fática, Fica Vossa Empresa **NOTIFICADA,** para apresentar **os laudos e amostras dos produtos,** no prazo de **05 (dois) dias úteis**, **conforme especificado nos itens 11.3 e 11.3.1**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação, sob pena de Revogação da Ata de Registro de Preço 289/2020.

3. O não atendimento desta notificação no prazo estipulado, implicará na imediato revogação da ata, firmada com Vossa Empresa, conforme estabelecido no Capitulo XIV, item 14.9 do Edital.

4. Por fim, informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 24 de novembro de 2020.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 26.395.502/0001-52

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 23/11/2020 À 23/11/2021

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 21 LITROS DE MESA CÂMARAS DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX, ACOMPANHAMENTO DOS CICLOS ATRAVÉS DE PAINEL DIGITAL COM AVISOS VISUAIS, DIMENSÕES DA CÂMARA APROXIMADAMENTE 25,2X42,1CM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO). DIMENSÕES DA AUTOCLAVE 33X40X59,5CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO). VOLTAGEM: BIVOLT. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	ALLIAGE	05 UND	R$ 3.580,00	R$ 17.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.900,00 (DEZESSETE MIL E NOVECENTOS REAIS).					

LOTE 46

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56	SELADORA MANUAL PARA USO HOSPITALAR, DE MESA PARA SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO PINTADA, ESPESSURA DE SELAGEM DE 13MM, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DA SELADORA 36X11X6,5CM	BIOTRON	08 UND	R$ 221,87	R$ 1.774,96
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.774,96 (UM MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 19.674,96 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: K. C. R. S. COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 21.971.041/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 23/11/2020 À 23/11/2021

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO DIGITAL CAPACIDADE DE 200KG, PLATAFORMA DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P) 11X40X50CM DIMENSÕES APROXIMADAS DA BALANÇA (A X L X P) 133X40X60CM	LÍDER P200C	06 UND	R$ 895,00	R$ 5.370,00
09	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL CAPACIDADE DE 25KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DO GABINETE (A X L X P) 9,5X30X28CM DIMENSÕES APROXIMADAS DA CONCHA ANATÔMICA (A X L X P) 8,5X33X55CM	BALMAK ELP25BA	04 UND	R$ 594,00	R$ 2.376,00
10	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA OBESO DIGITAL CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 250KG, PLATAFORMA DIMENSÕES APROXÍMADAS (A X L X P) 11X40X50CM DIMENSÕES APROXIMADAS DA BALANÇA (A X L X P) 133X40X60CM	LIDER P300C	05 UND	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
11	BALANCA DIGITAL COM ACIONAMENTO POR PRESSAO AO SUBIR NA PLATAFORMA, CAPACIDADE DE ATE 180KG, COM PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO, POSSUINDO TELA DE LCD PARA APRESENTACAO DAS MEDICOES,UNIDADE DE MEDIDA SELECIONAVEL DE KG ,ALIMENTADA POR BATERIA TIPO CR2032, APRESENTA DESLIGAMNETO AUTOMATICO APOS APROXIMADAMENTE 10 SEGUNDOS SEM UTILIZACAO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 300X280X24, PESO APROXIMADO DE 1500GR (PARA GARANTIR A FACILIDADE DE TRANSPORTE E ERGONOMIA).	BELAZAKA	10 UND	R$ 77,00	R$ 770,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.516,00 (TREZE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 13.516,00 (TREZE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 020/2019/CMS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a apreciação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RQDA) referente ao 1º Quadrimestre de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** d*ispõe* sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** d*ispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e* sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **11ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de novembro de 2019**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do 1º Quadrimestre de 2019**, da Secretaria Municipal de Saúde, município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 12 de novembro de 2019.

ROSIANE FRANCISCA DE MIRANDA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 168, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT PARA O EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado pelo governo federal previsto para durar 31 de dezembro do fluente ano;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado pelo governo de Mato Grosso através do Decreto nº. 424, de 25 de março de 2020 previsto para durar 90 dias;

CONSIDERANDO reconhecer o estado de Calamidade Pública no Estado de Mato Grosso/MT, através da Portaria nº. 871, de 7 de abril de 2020, em decorrência da necessidade de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde sobre a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação de emergencial;

CONSIDERANDO que a situação de emergência urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93

CONSIDERANDO a necessidade de elevação dos gastos públicos para monitoramento permanente da pandemia Covid-19, visando proteger a saúde e os empregos dos munícipes e da perspectiva de queda de arrecadação;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (2019- NCOV) no âmbito do município de Campos de Júlio, através do Decreto nº. 48, de 8 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso III, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário no valor de R$ 21.634,20 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) para fazer face às des-

pesas de custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19", que originaram a declaração de situação de emergência no município de Campos de Júlio/ MT.

Parágrafo único. Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 a atividade e os elementos de despesa a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.180 Ações de Prevenção e Combate ao COVID-19

ELEMENTO:

3.3.90.32.00.00.01.0046 R$ 21.634,20

Total da Suplementação R$ 21.634,20

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito extraordinário, autorizado no artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de recursos financeiros conforme publicado em Portaria 2.516, de 21 de setembro de 2020, com repasse ao município no valor de R$ 21.634,20 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

Art. 3º O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme Artigo 44 da Lei 4.320/1964.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de novembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a lei nº 456 de 03/05/ 2011, em seu art. 3º combinando com a lei municipal 423 de 22/03/2010.

Nome	Endereço	Quadra	Lote
Edson Fernando da Silva	Bairro Jardim das Palmeiras	02	07
Nilda Oliveira da Silva	Bairro Jardim das Palmeiras	05	15
Claudia dos Graças Numinato	Bairro Jardim das Palmeiras	11	01 A
Eliel Mendes do Nascimento	Bairro Jardim das Palmeiras	14	16B
Junior Alex Pereira	Bairro Vida Nova	06	05

Campos de Júlio 19 de novembro de 2020

Departamento de vigilância ambiental

Lucia S. da Silva e Valdemar da G. Ferreira

Portaria 039/2002 e Portaria 010/2002

CHAMADA PÚBLICA/AVISO DE RESULTADO INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 09/2020

CHAMADA PÚBLICA/AVISO DE RESULTADO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 09/2020

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 307-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 09/2020, para credenciamento de pessoas jurídicas para empresa especializada em prestação de serviços funerários as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados: A Empresa Funerária Comodoro LTDA- ME, CNPJ; 07.505.138/0001-91, credenciada com o valor total R$ 78.684,18(setenta e oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos). A empresa Carlos Brandão – ME, CNPJ; 06.069.746/0002-19, credenciado com o valor total R$ 72.526,52(setenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos.

Informações através do fone (65) 3387 – 2800 ou (65) 9.9963-3595.

Campos de Júlio - MT, 24 de novembro de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Decreto nº 06/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO "DE APOSTILAMENTO" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: Aquisição de materiais específicos para pavimentação asfáltica. Conforme pregão Eletrônico 14/2020.

DO VALOR ITEM 02 – Pavimentação rodoviária tipo fornecimento de material betuminoso emulsão asfáltica RL-1C.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 2.600,00 (Dois mil e Seiscentos reais). Tonelada.

Novo valor da Ata de Registro de Preço: R$ 2.749,24 (Dois mil, Setecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos). TONELADA

Percentual de reajuste: 5,74%. Aproximadamente.

ASSINAM:– JOSE ODIL DA SILVA Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 04.420. 916/0003-13 / CONTRATADA.

CHEFE DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 021/2019/CMS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a apreciação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RQDA) referente ao 2º Quadrimestre de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** d*ispõe* sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** d*ispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e* sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **11ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de novembro de 2019**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do 2º Quadrimestre de 2019**, da Secretaria Municipal de Saúde, município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 12 de novembro de 2019.

ROSIANE FRANCISCA DE MIRANDA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

CHEFE DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 019/2019/CMS DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Ratifica a Resolução ad Referendum nº 001/2019 de 17 de outubro de 2019, que dispõe sobre o remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade do município de Campos de Júlio, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense, do Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

V. **A Portaria GM/MS nº 1.097 de 22 de maio de 2006**, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

VI. **A Portaria GM/MS nº 204 de 29 de janeiro de 2007**, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de Blocos de Financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

VII. **A Resolução CIB/MT nº 086 de 13 de agosto de 2009,** que aprova a macroalocação dos recursos financeiros destinados à Programação da Assistência à Saúde de acordo com o Sistema Informatizado da Programação – SISPPI – no Estado de Mato Grosso;

VIII. **A Resolução CIB/MT nº 122 de 18 de maio de 2010,** que aprova a Programação Pactuada e Integrada - PPI da Assistência à Saúde do estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **9ª Reunião Extraordinária, realizada em 12 de novembro de 2019**;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a Resolução ad Referendum nº 001/2019 de 17 de outubro de 2019 que aprova o remanejamento/repactuação dos recursos financeiros destinados à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial, conforme Anexo I, II, III e IV desta Resolução, do município de Campos de Júlio, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense, do Estado de Mato Grosso;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor após homologação pelo plenário da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso**.**

Campos de Júlio – MT, 12 de novembro de 2019.

ROSIANE FRANCISCA DE MIRANDA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 249, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação de exoneração subscrito pela servidora nominada no artigo primeiro e protocolizada sob nº.3925/2020;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, A PEDIDO, a servidora **LERINE LOANA DE MACEDO GOMES** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 21 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 190, de 26 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de novembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 068/2020

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico 'SRP" nº 068/2020, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 11/11/2020, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais e equipamentos de informática para atender a necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **A H DA S MORAES-EPP, CNPJ/MF nº 02.437.839/0001-17**, vencedora do item, (58), com valor total de R$ 17.680,00 (dezessete mil, seiscentos e oitenta reais), **ANTONIA DE PAULA BONFIM 53794478134-MEI, CNPJ/MF nº 32.154.542/0001-05**, vencedora dos itens (12, 20, 22, 30, 41,45, 46, 48,

52, 53, 59, 60, 62 e 63), com valor de R$ 747.281,50 (setecentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), **CAPITAL, COMÉRCIO DE ELETRÕNICOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 37.934.286/0001-92**, vencedora dos itens (08, 09, 10, 11, 67, 68 e 69), com valor total de R$ 1.504.613,10 (um milhão, quinhentos e quatro mil, seiscentos e treze reais e dez centavos), **DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA-ME, CNPJ/MF nº 32.302.947/0001-43**, vencedora dos itens (15, 56 e 70), com valor total de R$ 123.891,80 (cento e vinte e três mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos), **ERICA DE FÁTIMA GENTIL-EPP, CNPJ/MF nº 36.656.877/0001-82**, vencedora do itens (19, 37, 39, 49, 73, 74, 79, 80, 81 e 86), com valor total de R$ 872. 913,00 (oitocentos e setenta e dois mil, novecentos e treze reais), **FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 15.435.299/0001-84**, vencedora dos itens (51, 87 e 89), com valor total de R$ 251.435,12 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e doze centavos), **HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 24.802.687/0001-47**, vencedora do item (44), com valor total de R$ 107.716,35 (cento e sete mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), **L F COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 22.328.534/0001-84**, vencedora dos itens (31, 38 e 66), com valor total de R$ 439.920,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte reais), **LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 33.848. 018/0001-05**, vencedora do item (27), com valor total de R$ 44.652,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), **LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 13.201.732/0001-91**, vencedora dos itens (03, 42 e 85), com valor total de R$ 27.124,30 (vinte e sete mil, cento e vinte e quatro reais e trinta centavos), **LUCAS C. RUBEL-ME, CNPJ/MF nº 22.246.173/0001-27**, vencedora do item (28), com valor total de R$ 27.805,00 (vinte e sete mil, oitocentos e cinco reais), **MESQUITA E OLIVEIRA LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 07.300.151/0001-04**, vencedora dos itens (05, 07, 18, 29, 33, 65, 72 e 77), com valor total de R$ 569. 771,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais), **RAPHAEL SILVA ARAUJO-ME, CNPJ/MF nº 24.884.690/0001-57**, vencedora dos itens (16, 17, 24, 25, 26 e 71), com valor total de R$ 190. 386,50 (cento e noventa mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), **SÉRGIO PROVIM & CIA LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 03.607.889/ 0001-68**, vencedora do item (83), com o valor total de R$ 22.476,30 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta centavos), **STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ/MF nº 08.710.871/0001-00**, vencedora do item (40), com valor total de R$ 424.318,64 (quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos) e **VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 24. 418.247/0001-90**, vencedora dos itens (01, 02, 04, 13, 23, 32, 35, 36, 50, 54, 61, 76, 78, 88 e 90), com valor total de 719.608,00 (setecentos e dezenove mil, seiscentos e oito reais). Os itens (14, 21, 34, 43, 47, 57, 75, 82 e 84) foram declarados **"DESERTOS"**, pois não houve propostas para os itens, até a data da sessão. Os itens (06, 55 e 64), foram declarados **"FRACASSADOS".**

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 24 de novembro de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 073/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 127/2020, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 065/2020, do tipo menor preço por item (item único), pelo Sistema Registro de Preços, com abertura no dia 24/11/2020, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para futura aquisição de 01 (uma) máquina para demarcação viária,sendo declarada vencedora do certame a empresa INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.524.443/0001-48, com valor total de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 24 de novembro de 2020.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RELATÓRIO DO RGF DO 1º SEMESTRE DE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	694,476.12	602,944.62	643,110.41	652,070.97	770,177.18	597,514.84	960,820.76	772,756.18	663,030.32	698,843.41	689,288.99	674,852.48	8,419,886.28	0,00
Pessoal Ativo	690,279.67	602,944.62	638,735.96	652,070.97	657,310.23	596,545.04	952,066.56	767,705.68	658,461.32	691,639.41	676,894.29	670,178.58	8,254,832.33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	583,189.04	533,166.35	540,522.43	547,193.06	550,003.95	471,718.42	758,914.09	652,804.60	658,461.32	616,156.29	641,660.26	632,176.47	7,185,966.28	0,00
Obrigações Patronais	107,090.63	69,778.27	98,213.53	104,877.91	107,306.28	124,826.62	193,152.47	114,901.08	0,00	75,483.12	35,234.03	38,002.11	1,068,866.05	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	4,196.45	0,00	4,374.45	0,00	112,866.95	969.80	8,754.20	5,050.50	4,569.00	7,204.00	12,394.70	4,673.90	165,053.95	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	240,000.00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	240,000.00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	674,476.12	582,944.62	623,110.41	632,070.97	750,177.18	577,514.84	940,820.76	752,756.18	643,030.32	678,843.41	669,288.99	654,852.48	8,179,886.28	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.710.238,97	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	21.710.238,97	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	8.179.886,28	37,68
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.723.529,04	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.137.352,59	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.551.176,14	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	51,00	37,68	-13,32	-4,44	42,12		-51,00	51,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.026.008,49	2.738.320,78	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.152.866,18	985.178,47	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.152.866,18	985.178,47	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.152.866,18	985.178,47	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	1.873.142,31	1.753.142,31	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.706.912,77	4.399.854,19	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.592.710,05	4.285.651,47	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.292.864,40	4.546.243,58	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	700.154,35	260.592,11	0,00
Demais Haveres Financeiros	114.202,72	114.202,72	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-680.904,28	-1.661.533,41	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.226.640,46	21.710.238,97	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.226.640,46	21.710.238,97	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	15,74	12,61	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-3,54	-7,65	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	402.851,53	700.515,51	0,00
RP Não-Processados	775.706,45	110.280,77	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	19.226.640,46	21.710.238,97	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	19.226.640,46	21.710.238,97	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.710.238,97	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.710.238,97	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.473.638,24	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.126.274,42	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.519.716,73	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	21.710.238,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.710.238,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.710.238,97

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.179.886,28	37,68
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	11.072.221,87	51,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	10.518.610,78	48,45
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.964.999,68	45,90

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-1.661.533,41	-7,65
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO, COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.577, do Diário Oficial dos Municípios no dia 02 de Outubro de 2020,

ONDE SE, **Pago 2º parcela**

LEIA-SE, **Pago 3º parcela** , passando a vigorar com a seguinte redação.

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

Número do Convênio: 870812/2018

Situação: Pago 3º parcela

Objeto do Convênio: Construção da orla da represa municipal de Canabrava do Norte/MT 1ª Etapa.

Concedente: Ministério do Turismo - MTUR

Convenente: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Valor do Convênio: R$ 281.295,00

Valor Liberado: R$ R$81.142,86

Início da Vigência: 06/07/2018

Fim da Vigência: 05/07/2021

Valor da Contrapartida: R$ 10.818,81

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

Canabrava do Norte – MT, 30 de Setembro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Iuri Ferreira Peres

Gerente de Convênios

ADMINISTRAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO N. 012/2020

ATO AUTORIZATIVO N. 012/2020

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei Municipal nº 908/2019 de 29 de abril de 2019, que "Dispõe sobre a reorganização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefine a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e confiança, e adota outras providências".

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

CONSIDERANDO, que o Art. 164º, § 1º da Lei nº 908/2019, criou e regulamentou no âmbito do Poder Executivo Municipal a para os Secretários (as) Municipais, o Chefe de gabinete do Prefeito, para os Secretários (as) Adjuntos, o vice-prefeito, o Tesoureiro Municipal, os Secretários (as) Executivos, os Gerentes, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 908/2019, e de acordo com Decreto N. 768/2020, de 20 de Maio de 2020, que "Altera e suspende parcialmente algumas medidas estabelecidas no decreto municipal n. 756/2020, a servidora abaixo elencado e na forma que especifica abaixo:

I. Adalto Malta Pereira, portador da matricula funcional n. 2206, ocupante do cargo de Gerente de Obras, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo, no valor de até R$ 950,00. **II. Idevaldo de Paula Faria,** portador da matrícula funcional n. 559, ocupante do cargo Gerente de Acompanhamento Social, lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, no valor de até R$ 950,00. **III. Antônio Júnio Perbuares Silveira**, portador da matricula funcional n. 2205, ocupante do cargo Gerente de Especificação de Bens e Serviços - GEREBENS, lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, no valor de até R$ 950,00. **IV. Adbaldo Nunes Milhomem**, portador da matrícula funcional n. 1761, ocupante do cargo de Gerente de Turismo e Cultura (GERETUC), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, no valor de até R$ 950,00.

Art. 2º. A verba será paga mensalmente aos Secretários (as) Municipais, o Chefe de gabinete do Prefeito, os Secretários (as) Adjuntos, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Secretários (as) Municipais, o Chefe de Gabinete do Prefeito, os Secretários (as) Adjuntos, o Tesoureiro Municipal, os Secretários (as) Executivos e os gerentes, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

Art. 3º. A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 4º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Paragrafo Único. Não será concedido verba indenizatória aos Secretários (as) Municipais, o Chefe de gabinete do Prefeito, os Secretários (as) Adjuntos, o Tesoureiro Municipal, os Secretários (as) Executivos, os gerentes, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos que deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições, nos termos do artigo 166º, da Lei 908/2019, de 29 de abril de 2019.

Art. 5º. Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Coordenadoria de Recursos Humanos, para providências e arquivamentos**.**

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 462/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 462/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

"QUE *REVOGA A* PORTARIA N. 453/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a portaria n. 453/2020, de 17 de novembro de 2020, que Instituiu a equipe de transição administrativa, obedecidos a normas estabelecidas na resolução do **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 019/2016**, com a finalidade de conferir normalidades aos procedimentos de transição administrativa e o cumprimento integral do princípio constitucional da continuidade administrativa, transferência do Poder Executivo Municipal em 1.º de Janeiro de 2021.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte, em 24 de novembro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 673/2020

Portaria nº 673/2020

De 18 de novembro de 2020

Concede férias a servidora **Dayandressa Mota Costa** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Dayandressa Mota Costa** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 16 de novembro de 2020 a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 26/01/2018 a 25/01/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 16/11/2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de novembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 674/2020

Portaria nº 674/2020

De 18 de novembro de 2020

Concede férias a servidora **Ana Claudia Silva de Lima** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Ana Claudia Silva de Lima,** por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 06 de janeiro de 2021 a 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 28/07/2018/ a 27/07/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de novembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3131/2020

Decreto Nº 3131/2020

De 23 de novembro de 2020.

Estabelece Recesso Municipal e dá outras providências

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, visando conter despesas no final do exercício de 2020 e final do mandato,

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado recesso municipal nas Secretarias Municipais, exceto na Secretaria Municipal de Saúde, do dia 23 de dezembro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art.2º - Os serviços essenciais de saúde e coleta de lixo continuarão com funcionamento normal.

Art.3º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser convocados para atendimento em regime de plantão.

Art.4º - Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art.5º - Os prazos processuais em processos licitatórios ficam suspensos no período da vigência deste Decreto.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de novembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 672/2020

Portaria nº 672/2020

De 18 de novembro de 2020

Concede férias a servidora **Natalia Christian Ataide e Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Natalia Christian Ataide e Silvapor um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 25 de novembro de 2020 a 24 de dezembro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/05/2019 a 21/05/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de novembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº671 /2020

Portaria Nº671 /2020

De 17 de novembro de 2020.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Emerson Luiz Fasolo**, ocupante do cargo de Auxiliar de Tributação, matricula n°109 lotado na Secretaria Municipal de Finanças, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 17 de novembro de 2020 a 14 de fevereiro de 2021, relativo ao quinquênio de 2015 a 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 17 de novembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº670 /2020

Portaria Nº670 /2020

De 17 de novembro de 2020.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Bruna Mendes Vilela**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Dentista, conforme a Lei Complementar nº 123/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº. 3038 de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de novembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 675/2020

Portaria nº 675/2020

De 18 de novembro de 2020

Concede férias a servidor **Thiago Bitencourt Ianhes Barbosa** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Thiago Bitencourt Ianhes Barbosa** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 15 de dezembro de 2020 a 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/12/2018 a 22/12/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de novembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 151-2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL QUE TEM COMO "DISTRATANTE" O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E "DISTRATADA" A EMPRESA MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato **pelo**Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87**,** doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.119.167/0001-83, estabelecida na Quadra 18, Lote 09, Sala 02 e 03, Parque real de Goiânia, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **THAISSA SILVA MOTA**, residente na Cidade de Goiânia-GO, RG nº 4634785 DGPC/GO e CPF nº 004.115.491-62, doravante denominada **DISTRATADA,** resolve celebrar o presente **Termo de Rescisão Contratual Unilateral**, consoante a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações o que a seguir declara, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido **unilateralmente** o **contrato nº 159/2019**, firmado em 01 de novembro de 2019, tendo sua vigência prorrogada até o dia 30/04/2021 por força do primeiro termo aditivo assinado em 22/10/2020, que tinha por objeto o ***fornecimento de*** **diversos produtos de uso laboratorial compatíveis com o analisador de BIOQUIMICA MINDRAY BS-240, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** na forma descrita no Termo de Referência - Anexo I constante do **convite nº 019/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A presente rescisão é **unilateral**, e fundamentada nos termos do art. 78, inciso I, II e Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda de acordo com as clausulas do **Contrato nº 151/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Conforme documentos acostados aos autos, a empresa foi devidamente notificada no dia 12/11/2019 por não cumprir o fornecimento de itens solicitados conforme AF nº 368/2020 de 13/01/2020, AF nº 2.430/2020 de 23/03/2020, AF nº 4.201/2020 de 15/06/2020 e AF nº 5.420/2020 de 20/08/2020, onde a empresa deixou de fornecer grande parte dos itens solicitados a mais de **180 (cento e oitenta) dias**, descumprindo assim o que determina a clausula terceira, inciso 3.7.1 do contrato e até a presente data a empresa não entregou o restante dos produtos solicitados e nem se manifestou sobre a **NOTIFICAÇÃO**, causando sérios transtornos à ad-

ministração Municipal e diante disso, promoverá a **rescisão unilateral** do mesmo.

3.1 – A **DISTRATADA** foi devidamente **NOTIFICADA** nos termos de Lei, o qual tomou ciência e até a presente data não se manifestou por escrito e não cumpriu com suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação total do saldo restante do empenho.

4.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Canarana–MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

4.4 – Comunique-se a **DISTRATADA** na forma da lei.

Canarana-MT, 24 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DISTRATANTE

Fábio Marcos Pereira De Faria

Prefeito Municipal

NIRES TEOTONIO CIRQUEIRA

PORTARIA Nº 600/2019 de 01/11/2019

FISCAL DO CONTRATO

DISTRATADA: MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME.

Testemunhas:

_____

_____

NOME:..... NOME:.....

CPF:..... CPF:.....

...

PORTARIA Nº 676/2020

Portaria nº 676/2020

De 18 de novembro de 2020

Altera período das férias da servidora, **Pollyana Martins da Mata** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar o segundo período das férias da servidora, **Pollyana Martins da Mata**, agendada por meio da Portaria n° 710/2019 de 10 de dezembro de 2019, para 04 de dezembro de 2020 a 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de novembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 677/2020

Portaria nº 677/2020

De 18 de novembro de 2020

Concede férias a servidora **Salete Teresinha Thiesen**e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Salete Teresinha Thiesen**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 21 de dezembro de 2020 a 19 de janeiro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/09/2018 a 04/09/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de novembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E SEM USO, INDEPENDENTEMENTE DE MARCAS E CATEGORIAS DESTINADAS AOS REPAROS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, ÔNIBUS, PESADOS, TRATOR AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/12/2020

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 24 **de** Novembro de 20**20**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o nº. 01.617.905/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade Nº. 1165982-3 SSP/MT e do CPF Nº. 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F Comunidade São Francisco, zona rural, município de Carlinda - MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **66.600.787/0001-08**, estabelecida a Rua Aldo Germano Klein, nº. 100, bairro CEAT, no município de São Carlos/SP, CEP: 13.573-470, contato através do telefone (16) 3377-9977 e e-mail elenice.afonso@wamadiagnostica.com.br, neste ato representada pelo Sr. Felipe Maricondi, portador do CIRG nº. 34.720.386-3 SSP/SP e CPF Nº. 339.694.438-06 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº. 500/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE TESTES RÁPIDOS IGG/IGM PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	871536	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO COVID-19 IGG/IGM CAIXA CONTENDO 25 TESTES	KIT	400	WAMA	R$425,00	R$170.000,00

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02 e no Decreto Municipal nº. 500/2013.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame, nos termos do artigo 21, § 2º do Decreto Municipal nº. 500/2013.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de Carlinda será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração e Finanças.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **20/08/2020** até **20/08/2021**.

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.1.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2.1. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.2.2. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.2.3. Obrigatoriamente, deverá constar o vencimento dos medicamentos no corpo da Nota Fiscal emitida pela empresa.

5.3. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos. DEISE

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.6. O transporte e a descarga dos bens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.7. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.7.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.10.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº. 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº. 13.979/20.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020** a proposta da empresa **WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **66.600.787/0001-08** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 20 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Prefeita Municipal

WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA

CNPJ sob o nº **66.600.787/0001-08**

PROMITENTE FORNECEDORA

SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
SAÚDE	JOSINEIA MINEIRO PORTELA	ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 375/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** oSenhor **GEAN MARCELUS DOS SANTOS DA SILVA**, no cargo de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de novembro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.239/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I – as diretrizes fiscais;

II - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

III - a estrutura e a organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;

VII - as transferências ao setor privado;

VIII - as disposições sobre os precatórios judiciais;

IX - as disposições sobre as alterações na legislação tributária e das demais receitas;

X - as disposições finais.

Parágrafo único Integram esta Lei o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES FISCAIS

Art. 2º A proposta orçamentária para o exercício de 2021 obedecerá ao equilíbrio entre receita e despesa, conforme alínea "a" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2021, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III – aumentar a eficiência, na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV – equacionar o desequilíbrio fiscal no Município;

V – garantir a execução financeira do orçamento público.

Parágrafo único Para o exercício de 2021, em virtude do período de incertezas acerca dos impactos das medidas adotadas para enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) nas finanças públicas do Município, os valores das metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei será ajustado em função da atualização das estimativas que se referem à receita e à despesa primária, a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2021.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º Os limites referenciais das despesas primárias correntes e dos restos a pagar para o exercício de 2021 e os dois subsequentes serão desdobradas e fixadas em metas, com os seguintes valores:

Poder	Meta – Limite de Despesa Primária Corrente (DPC) – R$		
	2021	2022	2023
Executivo	39.800.000,00	39.800.000,00	39.800.000,00
Legislativo	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
TOTAL GERAL	41.000.000,00	41.000.000,00	41.000.000,00

Descrição	Meta – Limite de Inscrição de Restos a Pagar (R$)		
	2021	2022	2023
Poder Executivo	500.000,00	500.000,00	500.000,00

Parágrafo único: As metas de restos a pagar referem-se ao valor total inscrito nas condições de processados e não processados ao final de cada exercício financeiro.

Art. 5º A frustração da Receita Ordinária do Tesouro Municipal, divulgada bimestralmente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO e publicado pelo ente municipal, justificará o contingenciamento orçamentário das despesas custeadas com recursos ordinários do Tesouro – fonte 100, em observância ao disposto no art. 31 desta Lei.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021 deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, conforme estabelece o art. 165, § 7º, da Constituição Federal.

Art. 7º As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária, atendidas as despesas com obrigações constitucionais e legais e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

Art. 8º As metas físicas constantes do Anexo I desta Lei não constituem limite à programação da despesa no Orçamento Municipal, podendo ser ajustadas no projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Dos Conceitos Gerais

Art. 9º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - estrutura programática: a ação do Governo estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual, com a seguinte composição:

a) programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b) atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um ou mais produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um ou mais produtos que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

d) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

II - classificação institucional: estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) órgãos orçamentários: o maior nível da classificação institucional, correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias;

b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

III - classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV - fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

V - categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a estrutura programática desdobrada em planejamento, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a fonte de recursos, o produto, a unidade de medida e a meta física;

VI - classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:
1 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
2 - Juros e Encargos da Dívida;
3 - Outras Despesas Correntes;
4 - Investimentos;
5 - Inversões Financeiras;
6 - Amortização da Dívida;

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VII - produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

VIII - unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

IX - meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

X - dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

XI – alterações orçamentárias: acréscimos ou realocações orçamentárias que podem ser feitas por:

a) créditos adicionais: autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, os quais podem ser suplementares, especiais ou extraordinários;

b) remanejamento: realocações na organização de um ente público, com a destinação de recursos de um órgão para outro;

c) transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

d) transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

XII - transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal, ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

XIII - concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XIV - convenente: o ente da Federação com o qual a Administração Pública Municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

XV - termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de Governo, sem que haja transferência de bens ou recursos financeiros;

XVI - poupança pública: resultado obtido quando a despesa corrente, acrescida dos restos a pagar de exercícios anteriores sem a respectiva disponibilidade financeira, for inferior à receita corrente líquida.

§ 1º Os conceitos da Seção I do Capítulo IV desta Lei estão dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações.

§ 2º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 3º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

Seção II
Da Composição da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021

Art. 10 A lei orçamentária compor-se-á de:

I - orçamento fiscal e;

II - orçamento da seguridade social;

Art. 11 A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recursos, produto, unidade de medida e meta física, e respectivas dotações.

Art. 12 O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes e Órgãos Autônomos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público direta ou indiretamente.

Art. 13 O orçamento da seguridade social, que compreende as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, nos termos ao disposto na Constituição Federal, contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação dos recursos necessários à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 14 O Projeto de Lei Orçamentária de 2021, o qual será encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo Municipal, será constituído de:

I – mensagem;

II - projeto de lei de orçamento;

III - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e incisos I, II e III do § 2º do art. 2º e no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma dos seguintes demonstrativos:

a) evolução da receita do Tesouro, com a receita arrecadada nos 03 (três) últimos exercícios, bem como a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta e para o exercício em que se elabora a proposta;

b) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

c) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

d) estimativa da receita por fonte de recursos;

e) evolução da despesa do Tesouro, com a despesa realizada nos 03 (três) últimos exercícios, fixada para o exercício a que se refere a proposta, e prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

f) resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica;

g) despesa por Poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

h) receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

i) despesa por órgão de governo nos orçamentos fiscal e da seguridade social;

j) despesa por função e subfunção dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

k) despesa por programa de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

l) descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo, competência e legislação pertinente;

m) descrição da legislação da receita;

IV - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V - anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

a) da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

b) do efeito regionalizado sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

c) de projeção do serviço da dívida pública;

d) de projeção do estoque da dívida pública;

e) de liberações de operações de crédito contratadas e a contratar;

f) da compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

g) da disponibilidade financeira líquida registrada no balanço patrimonial, por fonte de recursos, de poder, órgão e entidade.

Parágrafo único O demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes da concessão de benefícios, anexo ao projeto de lei orçamentária a que se refere a alínea “b” do inciso V do *caput*, deverá demonstrar, com clareza, a metodologia de cálculo utilizada na estimativa dos valores, de maneira a fornecer consistência aos valores estimados.

Art. 15 A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - a situação econômica e financeira do Município;

II - o demonstrativo da dívida fundada e flutuante, os saldos de créditos especiais, os restos a pagar e a disponibilidade de caixa líquida registrada no balanço patrimonial, por poder, órgão ou entidade, distinguindo-se os processados dos não processados e outros compromissos exigíveis;

III - a exposição da receita e da despesa;

IV - a discriminação da despesa de cada fundo.

Parágrafo Único: Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos nos incisos I a IV deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007 do FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município

Art. 16 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta Lei.

Parágrafo único Serão divulgados pelo Poder Executivo na *internet*:

I - a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - a proposta da Lei Orçamentária e seus Anexos;

IV - a Lei Orçamentária Anual e seus Anexos;

V - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos.

Art. 17 A alocação dos recursos na lei orçamentária anual, em seus créditos adicionais, transposições, remanejamentos e transferência de recursos e na respectiva execução, será feita:

I - por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;

II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial correspondente.

Art. 18 Na programação da despesa, está proibida:

I - a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e sem que estejam legalmente instituídas as unidades executoras;

II - a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações com objetivos complementares e interdependentes;

III – a previsão de despesa que contrarie o disposto no art. 8º da Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 19 Em cumprimento ao art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos investimentos se:

I - os projetos em andamento tiverem sido contemplados com recursos orçamentários;

II - os novos projetos estiverem compatíveis com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e estiverem com viabilidade técnica, econômica e financeira comprovadas.

Parágrafo único Entende-se como projeto em andamento, para fins do previsto neste artigo, aquele projeto, inclusive uma de suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física, prevista até o final do exercício de 2020, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se dessa regra os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.

Art. 20 A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de julho de 2020, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2021.

Parágrafo único: Na hipótese de não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na Lei Orçamentária vigente.

Seção II
Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 21 A lei orçamentária estabelecerá, em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 22 Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2021.

Art. 23 Os créditos adicionais suplementares e as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 21 e 22 desta Lei, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo.

Art. 24 As solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares e de transposições, remanejamentos e transferência de recursos, dentro dos limites autorizados, serão submetidos à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único As ações orçamentárias que tiverem a dotação alterada por créditos adicionais ou por transposição, remanejamento e transferência de recursos abertos por iniciativa da Secretaria de Administração, que se referirem a ajustes orçamentários durante a execução ou no encerramento do exercício, poderão ter as metas físicas ajustadas pela unidade orçamentária sempre que necessário.

Art. 25 As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária, em seus créditos adicionais e nas transposições, remanejamentos e transferência de recursos, por se constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas e incluídas diretamente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município, para atender às necessidades de execução, desde que sejam mantidos os saldos das dotações da ação e as demais categorias de programação da despesa.

Art. 26 Os decretos orçamentários discriminarão a despesa pelo seguinte detalhamento:

I - órgão

II - unidade orçamentária;

III - função;

IV - subfunção;

V - programa;

VI - ação;

VII - natureza;

VIII – elemento de despesa

IX - fonte de recurso;

Art. 27 Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos e grupo de despesa em projetos, atividades e operações especiais existentes, procedendo à sua abertura através de decreto orçamentário, na forma do art. 21 e 22 desta Lei.

Art. 28 Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação, conforme definido no art. 9º desta Lei.

Parágrafo único A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2021 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 29 Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Parágrafo único: Durante a execução do instrumento de que trata o *caput*, a comprovação da necessidade de ingresso de recursos poderá ser realizada mediante a apresentação de laudo de medição, em se tratando de obra, ou documento que comprove a execução, tais como nota fiscal de bens ou serviços.

Art. 30 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, na lei orçamentária, ao limite máximo de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput**,** considera-se eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária anual de 2021.

Art. 31 Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, até o último dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre, limitação de empenho e movimentação financeira para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, observados os seguintes procedimentos:

I - definição do montante de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na lei orçamentária de 2021;

II - comunicação, pelo Poder Executivo, até o 20º (vigésimo) dia após o encerramento do bimestre, ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;

III - limitação de empenho e movimentação financeira, que será efetuada na seguinte ordem de prioridade:

a) os projetos novos que não estiverem sendo executados e os inclusos no Orçamento anterior, mas que tiveram sua execução abaixo do esperado ou sem execução, conforme demonstrado em Relatório;

b) outras despesas correntes;

c) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo, caberá à Secretaria de Administração em conjunto com o setor de contabilidade e demais unidades administrativas correspondente de cada Unidade Orçamentária, analisar as ações finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na lei orçamentária.

§ 2º Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

§ 3º A limitação de empenho, em cumprimento ao disposto neste artigo, será executada e comprovada mediante a utilização, no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças Municipal.

Art. 32 Em cumprimento ao artigo 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos será apresentado pelos Poderes Executivo e Legislativo por meio de relatórios.

§ 1º O relatório de avaliação de resultados apresentará, em relação a cada programa:

I - o desempenho de seus indicadores;

II- a previsão e a execução orçamentária do programa;

III- a previsão e a execução física e orçamentária de cada ação que integra o programa;

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33 As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes do Município, no exercício de 2021, observarão as normas e os limites legais vigentes no decorrer do exercício a que se refere, em especial os estabelecidos nos arts. 18 a 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº. 173 de 27 de maio de 2020.

Art. 34 Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, no exercício de 2021, as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, tais como: aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores e empregados públicos civis, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, devem observar o disposto no art. 8º da Lei Complementar Federal nº. 173 de 27 de maio de 2020.

Art. 35 Em atendimento ao inciso IV do art. 8º da Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de maio de 2020, para o exercício de 2021, só serão admitidos os atos de admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, que não acarretem aumento de despesas, como a reposição de cargos de chefia e de direção, as reposições decorrentes de vacância de cargos efetivos e as contratações temporárias de que trata o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 36 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e além da exceção disposta no inciso V do referido parágrafo único do art. 22, a contratação de horas-extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 37 Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 38 A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e administrar os custos e resgate da dívida pública.

Art. 39 Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 40 As operações de créditos internas, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pertinentes à matéria, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do art. 167 da Constituição Federal e as condições e limites fixados pelas Resoluções nºs 40/2001, 43/2001 e 48/2007 do Senado Federal.

Art. 41 Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito aprovadas pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único: As operações de crédito que forem autorizadas após a aprovação do projeto de lei orçamentária serão incorporadas ao orçamento por meio de créditos adicionais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 42 As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde, consignados na lei orçamentária, serão realizadas mediante convênio, contrato de repasse, acordos ou congêneres, observados os requisitos estabelecidos nos arts. 11 e 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na legislação vigente.

Art. 43 O disposto no art. 42 desta Lei aplica-se também aos consórcios públicos legalmente instituídos.

Art. 44 As transferências previstas neste Capítulo serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio”, “43 - Subvenções Sociais” ou “70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público”.

Art. 45 A entrega de recursos aos consórcios públicos em decorrência de delegação para a execução de ações de responsabilidade exclusiva do Município, especialmente quando resulte na preservação ou acréscimo no valor de bens públicos municipais, não se configura como transferência voluntária e observará as modalidades de aplicação específicas.

CAPÍTULO IX
DAS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO
Seção I
Das Subvenções Sociais

Art. 46 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá às Organizações da Sociedade Civil que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, que prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente, de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único: Fica vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, à entidades privadas ou quaisquer outras entidades congêneres, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Seção II
Dos Auxílios

Art. 47 A transferência de recursos a título de auxílios, prevista no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para Organizações da Sociedade Civil, definidas em Instrução Normativa do Controle Interno Municipal e desde que:

I - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou sejam representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social;

IV - prestem atendimento a pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas de combate ao tráfico de drogas e à pobreza, ou de tratamento de dependentes químicos, ou de geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a OSC tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificados pelo órgão concedente responsável;

V - sejam consórcios públicos legalmente instituídos.

§ 1º O Poder Executivo, por intermédio de suas respectivas Secretarias responsáveis, tornará disponível em seu site oficial, a relação completa das entidades sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.

§ 2º A transferência de que trata o *caput* deste artigo deverá ser autorizada por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Seção III
Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 48 A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a Organizações da Sociedade Civil que não atuem nas áreas de que trata o *caput* do art. 46 desta Lei e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual;

II - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

III – nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil".

Seção IV
Das Disposições Gerais

Art. 49 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes será permitida a entidades que atendam as disposições contidas na Instrução Normativa do Controle Interno Municipal, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, ou outra normativa que vier a substituí-la.

Art. 50 Os recursos destinados para as associações de entes federativos somente poderão ser aplicados para a capacitação, assistência técnica ou aos serviços sociais autônomos destinatários de contribuições de empregados incidentes sobre a folha de pagamento.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 51 A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na lei orçamentária de 2021, obedecerá ao que determina o Artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 52 A lei orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DAS DEMAIS RECEITAS

Art. 53 As alterações relativas à legislação tributária municipal, que cuida da instituição de tributos, bem como das respectivas desonerações, isenções e benefícios fiscais, serão encaminhadas ao Poder Legislativo pelo Poder Executivo.

§ 1º Cabe ao Poder Executivo apresentar justificativas, esclarecimentos e demonstrativos pertinentes, relativos:

I – à adequação e ajustes da legislação tributária decorrentes de alterações da legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II – ao aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção do crédito tributário;

III – à instituição e à regulamentação de contribuição de melhoria, que serão acompanhadas de demonstração devidamente justificada de sua necessidade.

§ 2º Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, e quando decorrentes de projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54 O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, e nas metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica.

Art. 55 O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2021, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

Art. 56 Para efeito do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 57 O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 20 de setembro, em atendimento ao parágrafo único do art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o relatório de obras em andamento.

Art. 58 As ações prioritárias finalísticas do exercício de 2021 serão objeto de processos específicos de monitoramento, conforme disposto neste artigo.

§1º Serão consideradas ações prioritárias finalísticas:

I - as ações constantes do Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal que integrem programas finalísticos;

II - as ações que integrem programas finalísticos das áreas de educação, saúde, segurança pública, infraestrutura e logística.

§ 2º São classificados como finalísticos os programas cujas ações resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade, conforme estabelecido na Lei nº 1.045, de 27 de outubro de 2017.

Art. 59 O projeto de lei orçamentária para 2021, aprovado pelo Poder Legislativo, será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 60 Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2020, o autógrafo da Lei Orçamentária de 2021 não for sancionado, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida pública;

III - PIS/PASEP;

IV - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

V - despesas relativas às áreas de atuação das Secretarias de Saúde e de Educação;

VI - as ações elencadas no Anexo de Metas e Prioridades; e

VII - demais despesas, à razão de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único: Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2021 a utilização dos recursos autorizados no *caput* deste artigo.

Art. 61 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0009 - ACAO DO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1001 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS	P	0007 - EQUIP., MOVEIS, UTENSILIOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	20,00	15.000,00
0009 - ACAO DO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1002 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/C	P	0002 - PREDIO REFORMADO E READEQUADO	M2	1,00	25.000,00
0009 - ACAO DO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	A	0001 - CAMARA MANTIDA	MES/ANO	132,00	1.160.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.200.000,00**
Órgão: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL		**Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0010 - GESTAO DE BENEFICIOS DO	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	1003 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS	P	0007 - EQUIP., MOVEIS, UTENSILIOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	10,00	50.000,00
0010 - GESTAO DE BENEFICIOS DO	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	1004 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/P	P	0005 - PREDIO REFORMADO, READEQUADO E AMPLIADO	M2	1,00	50.000,00
0010 - GESTAO DE BENEFICIOS DO	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PREVCAR	A	0003 - PREVCAR MANTIDO	MES/ANO	192,00	3.400.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**3.500.000,00**
Órgão: 03 - GABINETE DA PREFEITA		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA PREFEITA**					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0007 - GESTAO SUPERIOR	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GAPRE	A	0004 - GABINETE MANTIDO	MES/ANO	120,00	918.000,00
0015 - GESTAO PUBLICA	04 - ADMINISTRACAO 131 - COMUNICACAO SOCIAL	2004 - DIVULGACAO E PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO	A	0010 - ATOS DIVULGADOS	UNIDADE/ANO	12,00	5.000,00
0016 - POLITICAS PUBLICAS E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2005 - CONTRIBUICOES A ENTIDADES, ASSOCIACOES E PARCERIAS	A	0014 - CONTRIBUICOES E PARCERIAS MANTIDAS	MES/ANO	72,00	120.000,00
0017 - DEFESA DA ORDEM JURIDICA	02 - JUDICIARIA 062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO	2006 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA	A	0006 - PROCURADORIA E ASSESSORIA JURIDICA MANTIDA	MES/ANO	12,00	1.000,00
0018 - RENOVACAO DA FROTA E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1005 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS	P	0007 - EQUIP., MOVEIS, UTENSILIOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	20,00	20.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.064.000,00**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SEMAD**					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0008 - GESTAO ADMINISTRATIVA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2009 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAD	P	0012 - SECRETARIA MANTIDA	MES/ANO	192,00	1.883.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

0008 - GESTAO ADMINISTRATIVA	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2008 - CAPACITACAO DE SERVIDORES	A	0023 - ACOES MANTIDAS	MES/ANO	9,00	8.000,00
0008 - GESTAO ADMINISTRATIVA	11 - TRABALHO 333 - EMPREGABILIDADE	2007 - APLICACAO DE CONCURSOS E TESTES SELETIVOS	A	0023 - ACOES MANTIDAS	MES/ANO	3,00	5.000,00
0018 - RENOVACAO DA FROTA E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1007 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS	P	0007 - EQUIP., MOVEIS, UTENSILIOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	12,00	30.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.926.000,00**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD		**Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAE**					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0014 - GESTAO DA POLITICA	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	2060 - MANUTENCAO DO DAE	A	0037 - DEPARTAMENTO MANTIDO	MES/ANO	120,00	128.000,00
0014 - GESTAO DA POLITICA	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	2060 - MANUTENCAO DO DAE	A	0060 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	10,00	5.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**133.000,00**
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SEFIN**					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0006 - GESTAO FINANCEIRA	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2012 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEFIN	A	0012 - SECRETARIA MANTIDA	MES/ANO	144,00	405.000,00
0018 - RENOVACAO DA FROTA E	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1008 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS	P	0007 - EQUIP., MOVEIS, UTENSILIOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	20,00	20.000,00
0019 - IMPLANTACAO E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1006 - CONSTRUCAO/REFORMA/READ/PROPR	P	0005 - PREDIO REFORMADO, READEQUADO E AMPLIADO	M2	48,00	15.000,00
0020 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2011 - DIVIDA FUNDADA E PRECATORIOS	A	0015 - DIVIDA AMORTIZADA	MES/ANO	36,00	60.000,00
0021 - PASEP-PROG FORM	11 - TRABALHO 331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO	2010 - PASEP	A	0022 - PROGRAMAS MANTIDOS	MES/ANO	12,00	337.670,00
						Total do Órgão / Unidade:	**837.670,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS		**Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0005 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	1011 - ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE	P	0019 - ACADEMIAS ADQUIRIDAS E IMPLANTADAS	UNIDADE	4,00	90.000,00
0005 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2014 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	A	0021 - CONSELHOS MANTIDOS	MES/ANO	98,00	173.000,00
0005 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2013 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DA REDE SUAS	A	0022 - PROGRAMAS MANTIDOS	MES/ANO	114,00	227.000,00
0005 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAS	A	0012 - SECRETARIA MANTIDA	MES/ANO	168,00	1.063.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

0014 - GESTAO DA POLITICA	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	1013 - CONSTRUCOES REFORMAS DE CASAS POPULARES	P	0018 - UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUIDAS	UNIDADE	30,00	7.000,00
0018 - RENOVACAO DA FROTA E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1009 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS	P	0007 - EQUIP., MOVEIS, UTENSILIOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	15,00	5.000,00
0019 - IMPLANTACAO E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	1010 - CONSTRUCAO E REFORMA CENTRO DE CONVIVENCIA	P	0005 - PREDIO REFORMADO, READEQUADO E AMPLIADO	M2	6,00	9.000,00
0019 - IMPLANTACAO E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1012 - CONSTRUCOES E READEQUACOES DE PREDIOS DA	P	0005 - PREDIO REFORMADO, READEQUADO E AMPLIADO	M2	10,00	10.000,00
0029 - COVID - ACOES EMERGENCIAIS	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2062 - ACOES EMERGENCIAIS SUAS - COVID 19	A	0012 - SECRETARIA MANTIDA	MES/ANO	72,00	32.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.616.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC — **Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SEMEC**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2021 - MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	A	0011 - REESTRUTURACAO IMPLANTADA	UNIDADE	2,00	300.000,00
0002 - GESTAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2021 - MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	A	0022 - PROGRAMAS MANTIDOS	MES/ANO	29,00	200.000,00
0002 - GESTAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2026 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	0012 - SECRETARIA MANTIDA	MES/ANO	144,00	1.981.000,00
0002 - GESTAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 363 - ENSINO PROFISSIONAL	2024 - INCENTIVO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	A	0026 - APOIO MANTIDO	MES/ANO	12,00	50.000,00
0002 - GESTAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	2025 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR	A	0026 - APOIO MANTIDO	MES/ANO	36,00	9.000,00
0002 - GESTAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2022 - MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	A	0022 - PROGRAMAS MANTIDOS	MES/ANO	20,00	55.000,00
0002 - GESTAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2027 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	A	0012 - SECRETARIA MANTIDA	MES/ANO	156,00	88.000,00
0002 - GESTAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2023 - MANUTENCAO DE PARCERIA COM APAE	A	0014 - CONTRIBUICOES E PARCERIAS MANTIDAS	MES/ANO	12,00	170.000,00
0018 - RENOVACAO DA FROTA E	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1014 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/FUN	P	0007 - EQUIP., MOVEIS, UTENSILIOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	50,00	250.000,00
0018 - RENOVACAO DA FROTA E	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1016 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/ENS	P	0007 - EQUIP., MOVEIS, UTENSILIOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	50,00	30.000,00
0019 - IMPLANTACAO E	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1015 - CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS	P	0005 - PREDIO REFORMADO, READEQUADO E AMPLIADO	M2	15,00	406.000,00
0019 - IMPLANTACAO E	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1017 - CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS	P	0005 - PREDIO REFORMADO, READEQUADO E AMPLIADO	M2	15,00	156.000,00
0022 - TRANSPORTE DO ESCOLAR	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2016 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-CONV ESTADO	A	0032 - ALUNOS TRANSPORTADOS	UNIDADE/DIA	20,00	901.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

0022 - TRANSPORTE DO ESCOLAR	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2017 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC. PROPRIOS	A	0032 - ALUNOS TRANSPORTADOS	UNIDADE/DIA	20,00	100.000,00
0022 - TRANSPORTE DO ESCOLAR	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2018 - MANUTENCAO DO PNATE	A	0032 - ALUNOS TRANSPORTADOS	UNIDADE/DIA	20,00	160.000,00
0023 - MERENDA ESCOLAR	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2019 - MANUTENCAO DO PNAE	A	0027 - MERENDA DISTRIBUIDA	UNIDADE/DIA	10,00	150.000,00
0023 - MERENDA ESCOLAR	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2020 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-RECURSOS PROPRIOS	A	0027 - MERENDA DISTRIBUIDA	UNIDADE/DIA	10,00	150.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**5.156.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC — **Unidade Orçamentária: 002 - FUNDEB 60**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0024 - GESTAO DO FUNDEB	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2028 - FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL	A	0033 - FUNDEB 60 MANTIDO	MES/ANO	48,00	2.640.000,00
0024 - GESTAO DO FUNDEB	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2029 - FUNDEB 60 - INFANTIL	A	0033 - FUNDEB 60 MANTIDO	MES/ANO	60,00	1.358.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**3.998.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC — **Unidade Orçamentária: 003 - FUNDEB 40**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0024 - GESTAO DO FUNDEB	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2030 - FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL	A	0034 - FUNDEB 40 MANTIDO	MES/ANO	60,00	1.838.000,00
0024 - GESTAO DO FUNDEB	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2031 - FUNDEB 40 - INFANTIL	A	0034 - FUNDEB 40 MANTIDO	MES/ANO	48,00	569.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**2.407.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC — **Unidade Orçamentária: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0004 - PROMOCAO E DIFUSAO	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1018 - APOIO A FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS	P	0026 - APOIO MANTIDO	MES/ANO	20,00	122.000,00
0004 - PROMOCAO E DIFUSAO	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2032 - MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE CULTURA	A	0037 - DEPARTAMENTO MANTIDO	MES/ANO	120,00	21.000,00
0018 - RENOVACAO DA FROTA E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1020 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/CUL	P	0007 - EQUIP., MOVEIS, UTENSILIOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	2,00	2.000,00
0019 - IMPLANTACAO E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1019 - CONST\AMPL\REF\READEQ\CENTROS	P	0005 - PREDIO REFORMADO, READEQUADO E AMPLIADO	M2	6,00	4.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**149.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC — **Unidade Orçamentária: 005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

0003 - GESTAO DA POLITICA DE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2033 - MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	A	0037 - DEPARTAMENTO MANTIDO	MES/ANO	108,00	237.000,00
0018 - RENOVACAO DA FROTA E	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1022 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/ESP	P	0007 - EQUIP., MOVEIS, UTENSILIOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	5,00	10.000,00
0019 - IMPLANTACAO E	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1021 - CONST\AMPL\READEQ\REF\LOCAIS	P	0005 - PREDIO REFORMADO, READEQUADO E AMPLIADO	M2	15,00	30.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**277.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA — **Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0011 - GESTAO DA SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2034 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	0044 - FMS MANTIDO	MES/ANO	168,00	3.458.000,00
0011 - GESTAO DA SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2041 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	A	0021 - CONSELHOS MANTIDOS	MES/ANO	60,00	8.000,00
0011 - GESTAO DA SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2042 - CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE	A	0065 - CONTRIBUICOES ATENDIDAS	MES/ANO	36,00	331.000,00
0011 - GESTAO DA SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2051 - Manutencao Tratamento Fora de Domicilio - TFD	A	0044 - FMS MANTIDO	MES/ANO	10,00	25.000,00
0018 - RENOVACAO DA FROTA E	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1023 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/SAU	P	0007 - EQUIP., MOVEIS, UTENSILIOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	20,00	300.000,00
0019 - IMPLANTACAO E	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1024 - CONST\AMPL\READEQ\REF\PREDIOS	P	0005 - PREDIO REFORMADO, READEQUADO E AMPLIADO	M2	45,00	790.000,00
0019 - IMPLANTACAO E	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1026 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	P	0024 - CONVENIOS FIRMADOS	UNIDADE	15,00	14.000,00
0019 - IMPLANTACAO E	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1027 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	P	0024 - CONVENIOS FIRMADOS	UNIDADE	15,00	12.000,00
0025 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1025 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SAUDE	P	0005 - PREDIO REFORMADO, READEQUADO E AMPLIADO	M2	5,00	100.000,00
0025 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1025 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SAUDE	P	0007 - EQUIP., MOVEIS, UTENSILIOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	5,00	300.000,00
0025 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2035 - CUSTEIO - ATENCAO BASICA	A	0045 - BLOCO MANTIDO	MES/ANO	144,00	2.571.000,00
0025 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2040 - CUSTEIO - GESTAO DO SUS	A	0045 - BLOCO MANTIDO	MES/ANO	72,00	10.000,00
0025 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2036 - CUSTEIO- MAC HOSPITALAR E AMBULATORIAL	A	0045 - BLOCO MANTIDO	MES/ANO	156,00	1.511.000,00
0025 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2039 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	P	0045 - BLOCO MANTIDO	MES/ANO	24,00	307.000,00
0025 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2038 - CUSTEIO - VIGILANCIA SANITARIA	A	0045 - BLOCO MANTIDO	MES/ANO	72,00	38.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

0025 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2037 - CUSTEIO VIGILANCIA EM SAUDE	A	0045 - BLOCO MANTIDO	MES/ANO	72,00	126.000,00
0028 - COVID - ENFRENTAMENTO DA	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2061 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19	A	0012 - SECRETARIA MANTIDA	MES/ANO	84,00	12.000,00
0028 - COVID - ENFRENTAMENTO DA	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2061 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19	A	0060 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	3,00	3.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**9.916.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS-SEMOSP — **Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SEMOSP**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0013 - GESTAO DA POLITICA DE	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2044 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS URBANOS	A	0012 - SECRETARIA MANTIDA	MES/ANO	36,00	71.000,00
0013 - GESTAO DA POLITICA DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1030 - CONSTRUCAO, CONSERVACAO ESTRADAS, PONTES E BUEIROS	P	0051 - ESTRADAS, PONTES E BUEIROS MANTIDOS E CONSTRUIDOS	UNIDADE	30,00	529.000,00
0013 - GESTAO DA POLITICA DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2043 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	P	0012 - SECRETARIA MANTIDA	MES/ANO	156,00	2.239.000,00
0013 - GESTAO DA POLITICA DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2045 - MANUTENCAO DO FETHAB	A	0067 - FETHAB MANTIDO	Un.	48,00	1.203.000,00
0018 - RENOVACAO DA FROTA E	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1031 - AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULO	P	0007 - EQUIP., MOVEIS, UTENSILIOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	20,00	900.000,00
0019 - IMPLANTACAO E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1028 - CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS	P	0005 - PREDIO REFORMADO, READEQUADO E AMPLIADO	M2	30,00	3.000,00
0019 - IMPLANTACAO E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1029 - PAVIMENTACAO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	P	0048 - PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES IMPLANTADAS	M2	30,00	2.222.000,00
0019 - IMPLANTACAO E	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	2046 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	A	0049 - ILUMINACAO MANTIDA	UNIDADE/ANO	24,00	589.990,00
0019 - IMPLANTACAO E	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	2046 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	A	0060 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	30,00	5.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**7.761.990,00**

Órgão: 10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO — **Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SEMAPICMAT**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0001 - DESENVOLVIMENTO E	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1035 - REVITALIZACAO DA PISCICULTURA	P	0053 - FOMENTO IMPLANTADO	UNIDADE	25,00	5.000,00
0001 - DESENVOLVIMENTO E	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1034 - FOMENTAR IMPLANTACAO DE AGROINDUSTRIA	P	0053 - FOMENTO IMPLANTADO	UNIDADE	4,00	4.000,00
0001 - DESENVOLVIMENTO E	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAPIC	A	0012 - SECRETARIA MANTIDA	MES/ANO	144,00	402.000,00
0012 - GESTAO DO MEIO AMBIENTE	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2052 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	A	0012 - SECRETARIA MANTIDA	MES/ANO	12,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

0012 - GESTAO DO MEIO AMBIENTE	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2052 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	A	0037 - DEPARTAMENTO MANTIDO	MES/ANO	108,00	203.000,00
0012 - GESTAO DO MEIO AMBIENTE	18 - GESTAO AMBIENTAL 543 - RECUPERACAO DE AREAS	1038 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	P	0022 - PROGRAMAS MANTIDOS	MES/ANO	5,00	7.000,00
0018 - RENOVACAO DA FROTA E	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1036 - AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULO	P	0007 - EQUIP., MOVEIS, UTENSILIOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	5,00	20.000,00
0018 - RENOVACAO DA FROTA E	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1032 - AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULO	P	0007 - EQUIP., MOVEIS, UTENSILIOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	50,00	230.000,00
0019 - IMPLANTACAO E	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1037 - CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMAT	P	0005 - PREDIO REFORMADO, READEQUADO E AMPLIADO	M2	6,00	9.000,00
0019 - IMPLANTACAO E	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1033 - CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMAPIC	P	0005 - PREDIO REFORMADO, READEQUADO E AMPLIADO	M2	15,00	22.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**903.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINENTE DA SEMCID**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0008 - GESTAO ADMINISTRATIVA	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1039 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS	P	0007 - EQUIP., MOVEIS, UTENSILIOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	20,00	5.000,00
0008 - GESTAO ADMINISTRATIVA	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2050 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMCID	A	0012 - SECRETARIA MANTIDA	MES/ANO	120,00	136.000,00
0019 - IMPLANTACAO E	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1040 - CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMCID	P	0005 - PREDIO REFORMADO, READEQUADO E AMPLIADO	M2	30,00	3.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**144.000,00**

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		**Unidade Orçamentária: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0027 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	O	0057 - RESERVA MANTIDA	UNIDADE	1,00	11.340,00
						Total do Órgão / Unidade:	**11.340,00**
						TOTAL GERAL:	**41.000.000,00**

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Emitido em: 12/09/2020 às 17:08 Horas

Pàg: 007

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO - 2021

Anexo das Metas Fiscais II e Anexo de Riscos Fiscais III

(CARLINDA-MT)

SETEMBRO 2020

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000
E-mail: contabilidade@carlinda.mt.gov. br. – site: www.carlinda.mt.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

1.Introdução

A LDO é o elo entre o Plano Plurianual (PPA), que funciona como um plano de Governo, e a Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumento de viabilização da execução dos programas governamentais. A Constituição Federal estabelece que compete à Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- Compreender as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
- Orientar a elaboração da lei orçamentária anual;
- Dispor sobre as alterações na legislação tributária; e
- Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Com a publicação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), além do disposto na Constituição, a LDO deve dispor sobre:

- Equilíbrio entre receitas e despesas;
- Critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas seguintes hipóteses:

Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais; ou

Enquanto perdurar o excesso de dívida consolidada de ente da Federação que tenha ultrapassado o respectivo limite ao final de um quadrimestre.

- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; e
- Demais condições e exigências para a transferência de recursos a entidade públicas e privadas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu ainda que integrará o projeto de LDO o Anexo de Metas Fiscais (AMF), em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

O Anexo de Metas Fiscais conterá ainda:

- Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- Avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador, bem como dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial; e
- Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

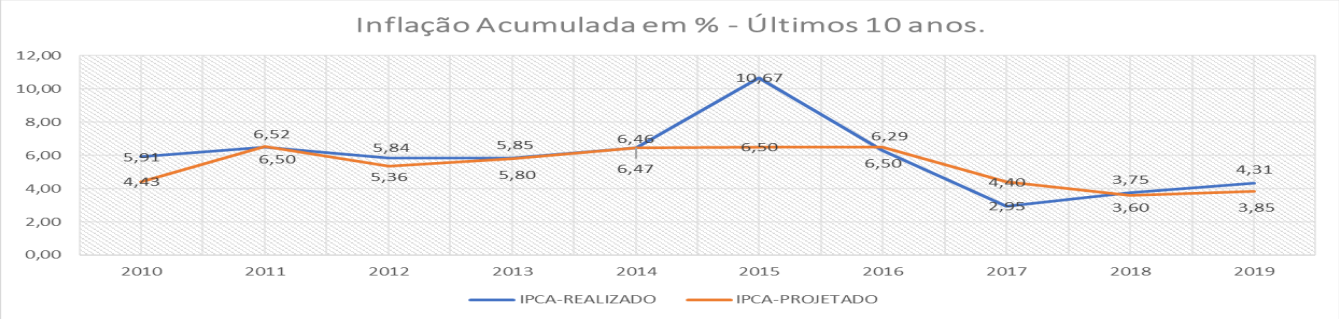
Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000
E-mail: contabilidade@carlinda.mt.gov. br. – site: www.carlinda.mt.gov.br

Além do Anexo de Metas Fiscais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais (ARF), onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
1 - CENÁRIO ECONÔMICO

Os principais parâmetros macroeconômicos projetados para a construção do cenário base são os seguintes: (i) de atividade econômica, envolvendo o PIB; (ii) da inflação; (iii) do setor externo, incluindo taxa de câmbio; e (iv) dos agregados monetários e taxa de juro básica da economia. Todas as demais variáveis incorporadas na construção do cenário base ou que podem vir a afetá-lo são consideradas de cunho não macroeconômico. O cenário base é a referência para a projeção das receitas do governo e para o estabelecimento do nível de despesas compatível com a meta de superávit primário estabelecida no corpo da LDO, assim como para as projeções de dívida pública. Todavia, é importante salientar que o próprio lapso temporal entre a elaboração da LDO e o início do ano a que ela se aplica resulta na majoração dos riscos em torno da consecução do cenário base originalmente projetado.

O atual cenário apresenta sinais de retomada do crescimento econômico mesmo que de forma tímida no cenário nacional. No caso específico do Estado de Mato Grosso o governo observa uma melhoria na arrecadação, inclusive de tributos partilhados com os municípios. Não obstante a melhora do cenário, a superação da crise no nível fiscal do estado exigirá provavelmente mais alguns anos. No cenário macroeconômico o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerado a inflação oficial do Brasil, fechou 2019 em 4,31%, acima do centro da meta fixada pelo governo, que era de 3,85%. O gráfico mostra a evolução do IPCA nos últimos 10 anos:



Fonte: IBGE e Banco Central – Boletim Focus 28/08/2020.

TABELA 1 – CENÁRIO MACROECONOMICO DE REFERÊNCIA

PLDO – PROJEÇÕES DE PARÂMETROS				
	2020	**2021**	**2022**	**2023**
PIB REAL	-5,46	3,50	2,50	2,50
INFLAÇÃO IPCA	1,71	3,00	3,50	3,25
Dólar (US$)	5,20	5,00	4,80	4,85
Taxa de Juros (Selic)	2,00	3,00	4,50	6,00
SALÁRIO MÍNIMO	1.045,00	1.079,00	1.120,00	1.160,00
PROJEÇÃO PIB DO ESTADO-MT	167.334.000.000,00	162.237.000.000,00	167.129.000.000,00	167.234.000.000,00

Fonte: PIB, IPCA, Dólar e Selic – Banco Central do Brasil - Boletim Focus 21/08/2020 - Fonte: Salário Mínimo para os três anos (2021, 2022 e 2023) (PLDO-UNIÃO). Fonte: Projeção PIB Estado MT - PLDO 2021 MT.

Nota: O Ministério da Economia já divulgou como ficará o salário para os três anos (2021, 2022 e 2023) conforme o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO-UNIÃO). Em 2021, o valor do salário mínimo terá um acréscimo de R$ 34 sobre o valor atual que é de R$ 1.045. Tudo indica que no ano que vem os trabalhadores irão receber um valor de R$ 1.079. Para 2022, o salário mínimo será de R$ 1.120, o acréscimo será de R$ 41 sobre o salário de 2021. E finalmente para 2023, os trabalhadores irão receber um salário mínimo de R$ 1.160, aqui o acréscimo foi de R$ 40 sobre o ano anterior.

Visão geral da conjuntura
Atividade Econômica, Visão Geral (DBGG), Dívida bruta do governo geral, Previsões macroeconômicas.
Por José Ronaldo de C. Souza Júnior, Marco A. F. H. Cavalcanti e Paulo Mansur Levy

A despeito da forte redução da atividade econômica observada no final de março e ao longo de abril, vários indicadores apontam no sentido de que a atividade econômica voltou a crescer a partir de maio. Um fator importante para essa recuperação é a implementação efetiva do auxílio emergencial, que parece ter coberto parcela substancial da renda dos trabalhadores informais e em condição de vulnerabilidade. Sob a hipótese de que o processo de flexibilização gradual das restrições à mobilidade e ao funcionamento das atividades econômicas iniciado em junho se manterá, projeta-se a recuperação gradual do PIB no terceiro e quarto trimestres. A queda projetada para o ano é de 6%, mas a trajetória de recuperação no segundo semestre deixará um *carry-over* de quase 2% para 2021, cujo crescimento projetado é de 3,5%.

A pandemia interrompeu temporariamente o processo de consolidação fiscal pelo qual passava a economia brasileira. Durante o período de crise sanitária e econômica, a prioridade passou a ser, evidentemente, a proteção da vida e da saúde das pessoas, bem como a preservação de empregos, renda e empresas. Assim, o governo lançou um amplo conjunto de medidas emergenciais de apoio à saúde e à economia, muitas das quais envolvem um custo fiscal significativo, tanto pelo lado da despesa como pelo lado da receita. Espera-se que, em função da deterioração fiscal causada pela pandemia, a dívida bruta do governo geral (DBGG) em proporção do PIB aumente de 75,8% no final de 2019 para 93,7% no final de 2020. Apesar da expectativa de que as medidas emergenciais não se estendam além de 2020, a crise da Covid-19 aumentou também

para o futuro os desafios fiscais do país, que sairá da crise com uma dívida pública muito mais alta, e níveis de produção e arrecadação muito mais baixos que antes. Logo, o esforço fiscal que vinha sendo realizado terá que ser reforçado, visando reafirmar o compromisso com o equilíbrio das contas públicas e com uma trajetória sustentável para a dívida pública.

A situação mundial passou por uma mudança radical de perspectivas desde que a epidemia do novo coronavírus, inicialmente circunscrita a uma região da China, adquiriu caráter global, transformando-se numa pandemia. O impacto econômico inicial, até meados de fevereiro, ocorreu principalmente no país de origem, porém rapidamente estendeu-se aos mercados financeiros mundiais. Hoje, medidas de isolamento social ou quarentena abrangem quase todos os países, numa escala e velocidade nunca antes vista, nem mesmo em períodos de guerra.

Dado o ineditismo do choque sobre a economia mundial, fazer projeções macroeconômicas com um nível razoável de confiança tornou-se tarefa muito difícil. O grau de incerteza ainda é muito grande mesmo em relação aos aspectos epidemiológicos associados à Covid-19. Nesta visão geral da Carta de Conjuntura, não se pretende avaliar modelos epidemiológicos nem fazer juízo de valor sobre os tipos de medidas de isolamento social implantadas. O objetivo é fazer um diagnóstico da conjuntura econômica, analisar as medidas de política econômica apresentadas para mitigar os efeitos da crise aguda e apresentar previsões para a economia brasileira condicionais a cenários.

ANEXO DE METAS FISCAIS ANUAIS
(Art. 4o, § 1o, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

1 INTRODUÇÃO AO ANEXO DE METAS FISCAIS
O objetivo primordial da política fiscal do governo é promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Também fortalece a política fiscal o alinhamento às melhores práticas internacionais de ações de aperfeiçoamento da governança pública, tais como, o aprimoramento da eficiência da alocação dos recursos com medidas de racionalização dos gastos públicos, melhoria nas técnicas de gestão e controle, ampliação dos mecanismos de transparência.
A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]
§ 1 °A **responsabilidade na gestão fiscal** pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar **o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas** e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

De acordo com o § 1o do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

As metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais (Resultados Primário e Nominal) visando atingir os objetivos desejados quanto à trajetória de endividamento público no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.
De maneira geral o resultado primário é apurado com base em:

a) **Receitas não financeiras ou primárias** – Correspondem ao total da receita arrecadada, deduzidas as seguintes:
i. ganhos obtidos em aplicações financeiras;
ii. ingressos decorrentes de operações de crédito;
iii. recebimentos decorrentes de empréstimos concedidos pelo governo;
iv. receitas decorrentes de alienações de bens, como as relativas à privatização de empresas estatais.

Os recursos arrecadados em exercício anterior e que tenham gerado superávit financeiro, quando utilizados como fonte para abertura de créditos orçamentários adicionais são classificados como fonte financeira.

b) **Despesas não financeiras ou primárias** – Despesa total, deduzidas aquelas com:
i. amortização, juros e outros encargos da dívida interna e externa;
ii. aquisição de títulos de capital já integralizado;
iii. concessão de empréstimos com retorno garantido.

O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo. Assim, a estrutura dos demonstrativos segue o modelo e regras estabelecido pela STN no referido Manual. A fim de dar cumprimento ao preceito da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000
E-mail: contabilidade@carlinda.mt.gov. br. – site: www.carlinda.mt.gov.br

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal. A seguir são apresentados em cumprimento às exigências da LRF os principais parâmetros e a metodologia de cálculo utilizada para as projeções dos fluxos de receitas e despesas, bem como a projeção da do estoque de dívida e disponibilidades.

1 - PROJEÇÕES DAS RECEITAS E DESPESAS (CRITÉRIO ACIMA DA LINHA)
As receitas e despesas estimadas para o triênio 2021 a 2023 levaram em consideração a grade de parâmetros macroeconômicos e os fluxos projetados pela Secretaria de Administração e Finanças Municipal. Também foram considerados os esforços que estão sendo realizados pela administração na modernização da cobrança dos tributos, as diversas ações de combate à inadimplência, além da possibilidade de captação de recursos voluntários vindos da União e do Estado, acrescentando-se, também, nos cálculos, as receitas provenientes dos convênios e das operações de crédito. Vale ressaltar também o esforço da Secretaria da Fazenda em criar e consolidar mecanismos para o controle e a gestão da dívida pública, pois sem as informações projetadas dos elementos que influenciam a dinâmica da dívida seria inviável estabelecer metas fiscais consistentes.

1.1 Receitas que impactam os resultados fiscais
O resultado primário é impactado do lado das receitas pela apuração e projeção das receitas primárias. A seguir apresentam-se os critérios utilizados para projeção das principais receitas primárias:

a) **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) –** Representou, em média, considerando o período de 2016 a 2019 cerca de 1,41% do total das receitas primárias. Ao analisar a variação realizada nos últimos anos constata-se um aumento nos anos: 2017/2016 (+69,06%), 2018/2017 (+39,85%) e um decréscimo no ano 2019/2018 de (-10,89%). Baseado no valor arrecadado até o mês 07/2020, projetamos um acréscimo para o triênio 2021 a 2023 na ordem de 23% em comparação ao previsto para 2020.

b) **Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) –** Representando em média cerca de 1,03% do total das receitas primárias no período de 2016 a 2019. As variações realizadas de 2017/2016 (+44,73%), 2018/2017 (-14,81%) e 2019/2018 (-11,83%). Baseado no valor arrecadado até o mês 07/2020, projetamos um acréscimo para o triênio 2021 a 2023 na ordem de 64% em comparação ao previsto para 2020.

c) **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)** - No período de 2016 a 2019 representou, em média, cerca de 2,27% do total das receitas primárias. A variação realizada de 2017/2016 (-21,00%), 2018/2017 (+82,56%) e 2019/2018 (-13,29%). De uma forma conservadora, mantivemos para o triênio 2021 a 2023 o mesmo valor previsto para o exercício de 2020.

d) **Taxas** - Representaram em média no período de 2016 a 2019 cerca de 0,78% do total das receitas primárias. Considerando a variação realizada de 2017/2016 (+138,29%), 2018/2017 (-17,24%) e 2019/2018 (-12,52%), percebe-se uma diminuição na arrecadação no biênio anterior. Baseados no valor arrecadado até o mês 07 do corrente ano, projetamos para o triênio 2021 a 2023 um aumento na previsão na ordem de 23% em comparação a 2020. foi também utilizada para a projeção a inflação do período.

e) **Receitas da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública** - De 2016 a 2019 representou cerca de 1,34% do total das receitas primárias. Ao analisar a série histórica observa-se na variação realizada de 2017/2016 (+1.818,63%), 2018/2017 (+20,82%) e 2019/2018 (+16,21%). A grande variação dá-se em virtude de alterações na forma de registro contábil da receita. Para o triênio 2021 a 2023 elevamos a previsão em 9% em comparação ao previsto para 2020.

Tabela 2 – Previsão de Receitas Cobradas pela Fazenda (Em R$ 1,00)

Exercício	IPTU	ITBI	ISS	Taxas	Cosip
2020	433.000,00	309.000,00	1.049.000,00	336.000,00	550.000,00
2021	433.000,00	309.000.00	1.049.000,00	336.000,00	550.000,00
2022	433.000,00	309.000.00	1.049.000,00	336.000,00	550.000,00
2023	533.000,00	509.000,00	1.049.000,00	367.000,00	600.000,00

Fonte: SF. Na previsão não inclui a contribuição previdenciária.

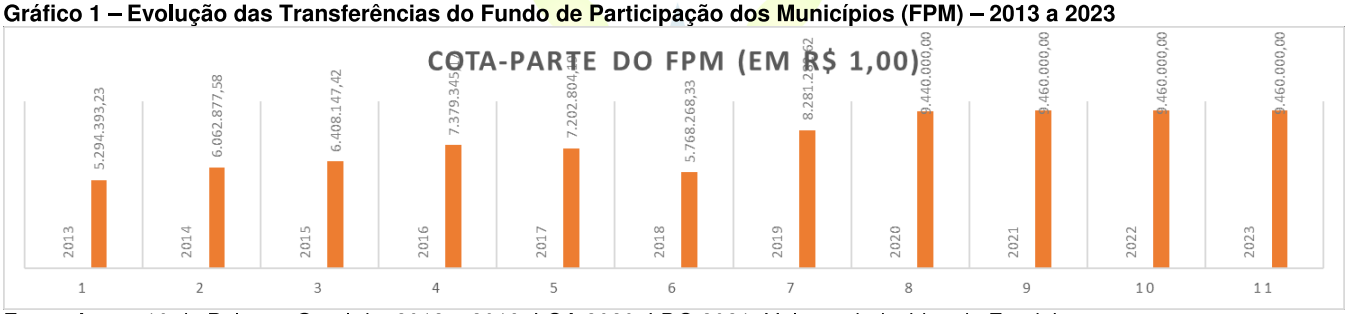
f) **Receitas de Contribuições Previdenciárias** - De 2016 a 2019 representou cerca de 9,55% do total das receitas primárias sendo a principal receita de contribuições patronais, representando no ano de 2019 cerca de 67,44% das receitas de contribuições sociais. A contribuição previdenciária tem forte correlação com os valores da folha de pagamento, mas ao analisar a série histórica observa-se uma variação realizada de 2017/2016 (+16,48%), 2018/2017 (-5,12%) e 2019/2018 (+20,26%). Para o triênio 2021 a 2023 houve uma majoração na ordem 11% em comparação ao previsto para 2020.

g) **Receita de Aplicação Financeira –** Tal receita não impacta o resultado primário, mas influencia o resultado nominal. Representa em média (2016 a 2019) 5,27% do total das receitas primárias. O montante arrecadado é influenciado pelo estoque de disponibilidades de caixa ao longo do ano e a taxa de juros. Veja a variação negativa ao longo dos anos: 2017/2016 (-21,72%), 2018/2017 (-90,20%) e 2019/2018 (-68,48%). Podemos verificar que um longo histórico de diminuição nos rendimentos, atrelados ao baixo volume de estoques disponíveis em caixa para aplicação bem como alterações nos registros de rendimentos financeiros do RPPS. A previsão para o triênio 2021 a 2023, houve um decréscimo na previsão na ordem de 30% em comparação as estimavas do ano corrente.

h) **Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF)** – De 2016 a 2019 representou, em média, cerca de 1,36% do total das receitas primárias. Esta receita guarda correlação direta com a despesa com pessoal, pois a maior parte dos valores retidos são decorrentes da incidência sobre a folha de pagamento. A variação histórica: 2017/2016 (+1,44%), 2018/2017 (+15,08%) e 2019/2018 (+20,06%) é explicada em parte pelo reflexo direto da elevação da folha de pagamento do período, não obstante nem todos os salários estarem acima da faixa de isenção. Além disso, houve melhoria nos processos operacionais de retenção e aumento da incidência sobre outras despesas com fornecedores. Para o triênio 2021 a 2023 optou-se por projeção conservadora elevando a previsão de arrecadação na ordem de 9,62% em comparação ao previsto no corrente ano.

i) **Cota-Parte FPM** – A transferência do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) representou em média (2016 a 2019) 26,27% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). Da variação realizada de: 2017/2016 (-2,39%), 2018/2017 (-19,92%) e 2019/2018 (+43,57%), não se pode estabelecer uma tendência, mas considerando que a base de cálculo das transferências são o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) projeta-se um cenário futuro incerto, porém há garantias de que o Governo Federal manteve em 2020 e manterá o repasse do FPM nos mesmos patamares de 2019. Com isso, mantivemos para o triênio 2021 à 2023 o mesmo valor previsto para 2020, que em virtude da pandemia enfraqueceu a atividade econômica nacional.

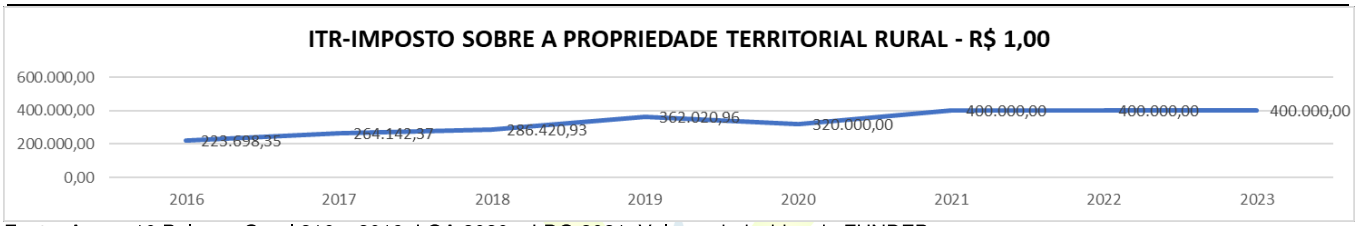
Gráfico 1 – Evolução das Transferências do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) – 2013 a 2023



Fonte: Anexo 10 do Balanço Geral de: 2013 a 2019, LOA 2020, LDO 2021. Valores deduzidos do Fundeb.

j) **ITR - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL -** O ITR é previsto constitucionalmente, através do inciso VI do artigo 153 da Constituição Federal. O Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, de apuração anual, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel por natureza, localizado fora da zona urbana do município, em 1º de janeiro de cada ano. Considera-se imóvel rural a área contínua, formada de uma ou mais parcelas de terras, localizada na zona rural do município. A legislação que rege o ITR é a Lei Federal nº 9.393/1996 e alterações subsequentes.

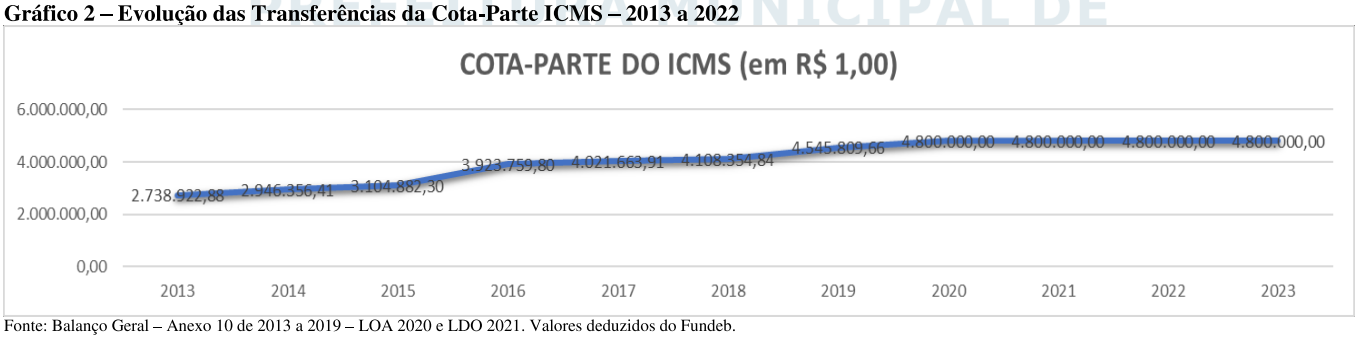
A transferência do ITR representou em média (2016 a 2019) 1,04% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). Da variação realizada de 2017/2016 (+18,08%), 2018/2017 (+8,43%) e 2019/2018 (+26,39%). Percebemos uma tendência de crescimento no período analisado. Para o triênio de 2021 a 2023 optou-se por uma majoração na ordem 25%, leando-se em conta o estimado de 2020.



Fonte: Anexo 10 Balanço Geral 216 a 2019, LOA 2020 e LDO 2021. Valores deduzidos do FUNDEB.

k) **Cota-Parte ICMS** – A transferência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) representa em média (2016 a 2019) cerca de 15,23% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). A variação realizada de 2017/2016 (+2,50%), 2018/2017 (+2,16%) e 2019/2018 (+10,65%), indica um acréscimo no repasse. O IPM define distribuição de 25% da arrecadação total do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) de Mato Grosso para as prefeituras. O índice de cada município é calculado a partir do somatório dos coeficientes referentes ao Valor Adicionado (75%); Unidade de Conservação/Terra indígena (5%); Tributação Própria (4%); População (4%); Área territorial (1%); e Coeficiente social (11%). Apesar da Lei complementar nº 63/90 exigir a divulgação do IPM preliminar até a data de 30/06 do ano da apuração, até a presente data não encontramos nada publicado. Para triênio 2021 a 2023, mantivemos o mesmo valor previsto na LOA 2020.

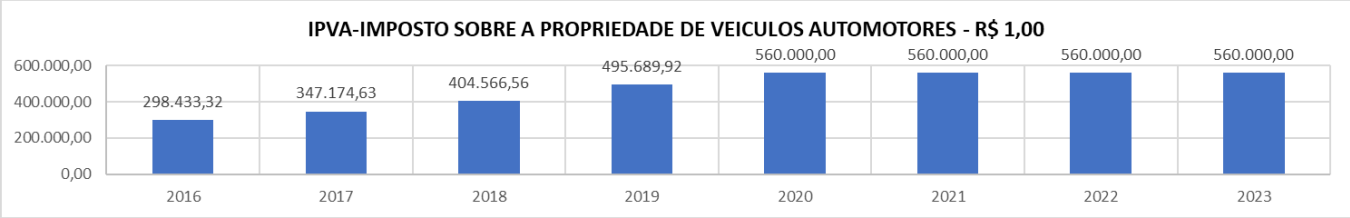
Gráfico 2 – Evolução das Transferências da Cota-Parte ICMS – 2013 a 2022



Fonte: Balanço Geral – Anexo 10 de 2013 a 2019 – LOA 2020 e LDO 2021. Valores deduzidos do Fundeb.

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000
E-mail: contabilidade@carlinda.mt.gov. br. – site: www.carlinda.mt.gov.br

I) **Cota-Parte IPVA –** No período de 2016 a 2019 a transferência do Imposto sobre Veículos Automotores (IPVA) representou, em média, cerca de 1,42% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). Ao observar a variação realizada de 2017/2016 (+16,33%), 2018/2017 (+16,53%) e 2019/2018 (+22,52%), constata-se um crescimento constante dos valores arrecadados. Por conservadorismo, mantivemos a previsão pra o triênio de 2021 a 2023, nos mesmos patamares de 2020. Não havendo projeções divulgadas pelo Estado considerou-se prudência.



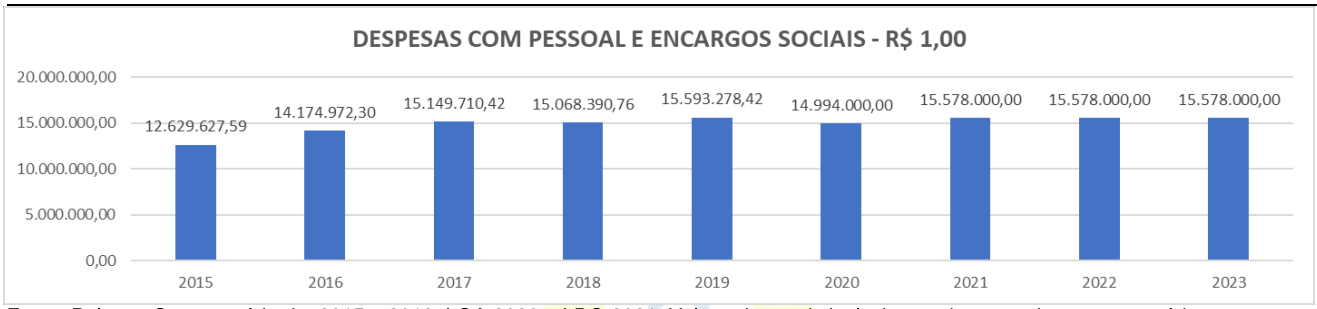
Fonte: Balanço Geral Anexo 10 de: 2016 a 2019, LOA 2020 e LDO 2021. Valores deduzidos o FUNDEB.

Importante enfatizar que nas estimativas da receita já foram consideradas as renúncias previstas no Demonstrativo 7 do AMF, que por sua vez também serão consideradas para a estimativa das receitas administradas, quando da elaboração da lei orçamentária anual, na forma do artigo 12 da LRF, portanto, as metas fiscais previstas no Demonstrativo 1 do AMF já estão impactadas pelas renúncias de receitas primárias previstas no demonstrativo 7.

Despesas primárias

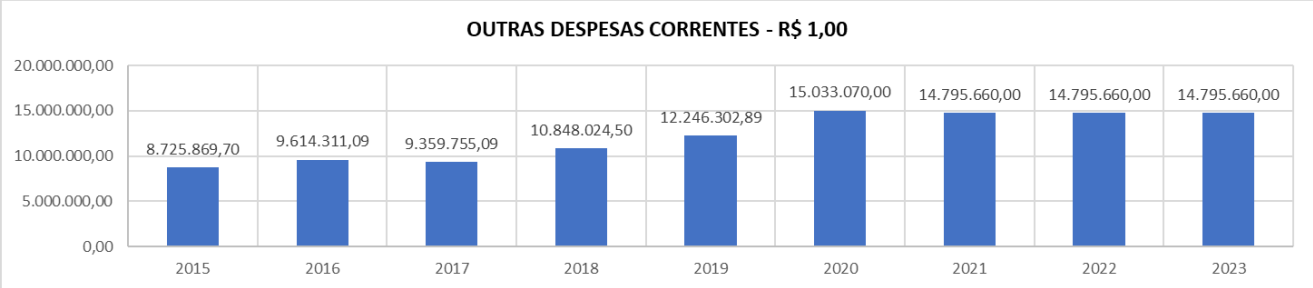
No caso das principais despesas primárias os critérios foram os seguintes:

a) Pessoal e encargos sociais – Esta despesa representou no período de 2015 a 2019, (56,49%) do total das despesas primárias. A despesa com pessoal é em geral impactada por novas contratações, crescimento vegetativo da folha, reposição de servidores aposentados e correções salariais. A variação realizada de: 2016/2015 (+12,24%), 2017/2016 (+6,88%), 2018/2017 (-0,54%) e 2019/2018 (+3,48). A projeção para 2020 em comparação ao executado em 2019, caiu na ordem 3,84%. Podemos assim concluir que no exercício de 2020 houve uma diminuição na projeção. Para o triênio 2021 a 2023, houve um aumento na ordem de 3,89% em comparação à 2020, principalmente devido a previsão de aposentadorias previstas. O art.8º da LC173/2020 proíbe até 31 de dezembro de 2021 que sejam concedidos, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste, ou adequação de remuneração, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública, portanto, para poder ser pago qualquer aumento, a Lei que o estabelece terá que ser anterior à 20 de março de 2020.



Fonte: Balanço Orçamentário de: 2015 a 2019, LOA 2020 e LDO 2021. Valores integrais inclusive as despesas intraorçamentárias.

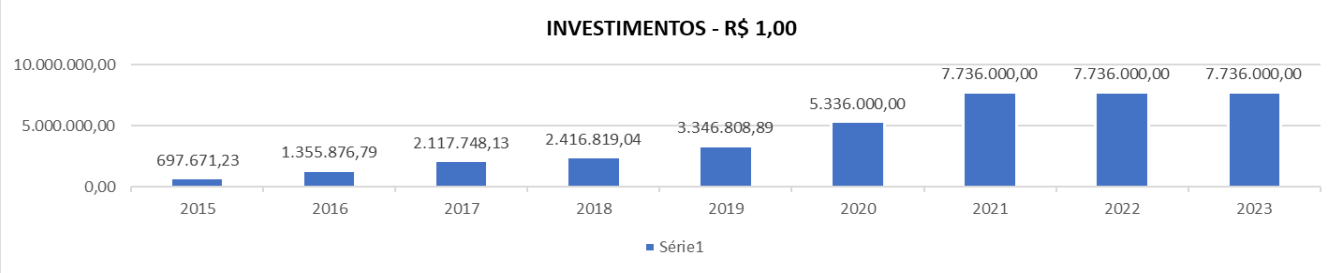
b) Outras Despesas Correntes - Representa em média (2015 a 2019) 39,51% do total das despesas primárias. A variações realizadas de 2016/2015 (+10,18%), 2017/2016 (-2,65%), 2018/2017 (+15,90%) e 2019/2018 (+12,89%) mostram uma tendência de aumento dessa rubrica. Para 2020 o valor foi ajustado tendo por base o executado em 2019 na ordem de +22,76%. Para o triênio 2021 a 2023 houve um decréscimo na ordem -1,58% em comparação a 2020.



Fonte: Balanço Orçamentário de: 2015 a 2019, LOA 2020 e LDO 2021. Valores integrais inclusive as despesas intraorçamentárias.

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000
E-mail: contabilidade@carlinda.mt.gov. br. – site: www.carlinda.mt.gov.br

c) Investimentos – Representa em média (2015 a 2019) 7,73% do total das despesas primárias. As variações realizadas ao longo últimos anos estão assim demonstradas: 2016/2015 (+94,34), 2017/2016 (+56,19%), 2018/2017 (+14,12%) e 2019/2018 (+38,48%). No que tange aos investimentos os municípios de pequeno porte são muito dependentes da celebração de convênios e outros instrumentos congêneres com a União e suas Entidades bem como com o Estado. As previsões para investimentos no triênio 2021 a 2023, são na ordem de 7,736 milhões anuais e estarão correlacionados à recuperação fiscal dos entes para a celebração de convênios e emendas parlamentares, permitindo assim um grande fluxo de obras.



Fonte: Balanço Orçamentário 2015 a 2019, LOA 2020 e LDO 2021.

O Governo Federal estima aumentar os investimentos públicos no próximo ano em 56%, segundo Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) de 2021 apresentado pela equipe econômica. A expectativa é investir mais de R$ 28,66 bilhões, bem acima dos R$ 18,28 bilhões deste ano.

Ressalta-se, contudo, que as estimativas das receitas administradas pelo município bem como as de transferências podem sofrer influência em sua realização de acordo com o desempenho da economia ao longo do exercício, a evolução dos indicadores financeiros e eventuais mudanças na legislação.

1.3 Projeções de Restos a Pagar Processados

A observância dos requisitos legais para execução da despesa pública muitas vezes exige o cumprimento de cronogramas que consomem vários meses, podendo se estender para exercícios futuros. Assim, ao final de um exercício, se a despesa empenhada ainda não houver sido paga, seu valor será reconhecido como despesa orçamentária, e caso cumpra os requisitos da legislação, será inscrita em restos a pagar.

A Lei nº 4.320/1964, em seu artigo 36, distingue os restos a pagar em duas categorias. Se os bens ou serviços já se encontrarem devidamente entregues e aceitos, restando apenas serem pagos, a obrigação será denominada restos a pagar processados. Caso a execução da despesa se encontre em qualquer outra fase, a obrigação recebe a denominação restos a pagar não processados.

Com a mudança da metodologia de apuração dos resultados fiscais da ótica de liquidação para a ótica de caixa se faz necessário projetar os montantes de restos a pagar para os próximos exercícios, pois a variação dos saldos de restos a pagar processados é um dos itens de ajuste na compatibilização dos resultados apurados acima e abaixo da linha. O Manual dos Demonstrativos Fiscais assim explica a necessidades desse ajuste:

VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)
Identifica a variação do saldo dos Restos a Pagar Processados no período. Este ajuste deve ser realizado tendo em vista que as despesas primárias diminuem as disponibilidades de caixa no momento de seu pagamento. Contudo, no cálculo da DCL, os restos a pagar processados são deduzidos das disponibilidades de caixa, impactando o valor da dívida líquida já no momento de sua inscrição. De forma a harmonizar os resultados primários e nominal acima da linha com a apuração abaixo da linha, é preciso, portanto, expurgar do resultado abaixo da linha o valor das variações no saldo de restos a pagar processados ocorridas durante o período de apuração.

A variação dos restos a pagar informada nessa linha deve ser compatível com os valores do período inicial e do período final que realmente provocaram impacto na DC, ou seja, deve-se observar a limitação do impacto da dedução dos restos a pagar processados até o total da Disponibilidade Bruta.

O quadro a seguir apresenta os valores inscritos em restos a pagar processados nos últimos exercícios: (Em R$ 1,00)

Inscrição de Restos a Pagar Processados		
2017	2018	2019
5.809,27	555.550,60	200.989,53

A projeção dos restos a pagar para os demais exercícios seguintes (2020 a 2023) utilizou-se como parâmetro de projeção as mesmas variações percentuais das despesas primárias totais para o exercício. (Em R$ 1,00)

Projeção de Inscrição de Restos a Pagar Processados			
2020	2021	2022	2023
0,00	0,00	0,00	0,00

2. DINÂMICA DA DÍVIDA DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)

Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal a abrangência da dívida pública a ser controlada por meio das metas fiscais tem relação direta com o conceito de Dívida Consolidada Líquida (DCL), que segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais do Tesouro nacional (MDF) corresponde à Dívida Consolidada ou Fundada menos as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiro, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Segundo a LRF, Dívida Consolidada ou Fundada corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade (excluídas obrigações entre órgãos da administração direta e entre estes e as entidades da administração indireta), assumidas:

a) pela emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária);
b) em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses;
c) pela realização de operações de crédito que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.
d) com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
e) pela realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

Não compõem a dívida consolidada para efeito de verificação do cumprimento dos limites, os precatórios judiciais emitidos antes de 5 de maio de 2000, o passivo atuarial dos regimes próprios de previdência e a dívida contratual de PPP. De acordo com o MDF o entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos dos respectivos ajustes para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos com retorno garantido. Não são considerados haveres financeiros:

a) Os créditos tributários e não-tributários (exceto os empréstimos e financiamentos concedidos) reconhecidos segundo o princípio da competência, por meio de variações ativas;
b) Os valores inscritos em Dívida Ativa;
c) Outros valores que não representem créditos a receber, tais como Estoques e contas do Ativo Imobilizado;
d) Os adiantamentos concedidos a fornecedores de bens e serviços, a pessoal e a terceiros;
e) Depósitos restituíveis e valores vinculados;
f) Participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas.

Nas projeções da trajetória da dívida pública consolidada foi tomado como ponto de partida o estoque final da dívida consolidada projetado para 2019, que, por definição, será o estoque inicial de 2020. A partir daí foram projetados os fluxos de que impactam o estoque da dívida:

a) ingressos de operações de crédito;
b) juros por competência;
c) pagamento do serviço da dívida (juros e amortização).

Para as operações de crédito levou-se em consideração o cronograma de desembolso dos financiamentos em andamento. No caso dos parcelamentos e renegociações de dívidas as projeções consideraram uma média histórica dos fluxos que impactaram os estoques dessas dívidas ao longo dos últimos anos.

Houve a preocupação em compatibilizar os resultados fiscais apurados pelo confronto das receitas e despesas (fluxo – acima da linha) com os calculados a partir da variação da dívida fiscal líquida (variação do estoque – abaixo da linha), conceito de dívida que segundo as estatísticas fiscais é representada pela dívida consolidada líquida ajustada pelos efeitos patrimoniais decorrentes:

a) da variação saldo restos a pagar processados;
b) da receita de alienação de investimentos permanentes;
c) dos passivos reconhecidos que impactem a dívida consolidada;
d) variação cambial;
e) pagamento de precatórios integrantes da dívida consolidada.

A previsão dos pagamentos de precatórios leva em conta a proposta feita pela Secretaria de Fazenda para o Tribunal de Justiça.

DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal devem ser estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem (2021) e para os dois seguintes (2022 e 2023). Para elaboração das projeções foram considerados:

a) receitas e despesas primárias sob a ótica de caixa (vide tópico 3);

b) juros ativos (receitas de aplicações financeiras e Haveres financeiros) e juros passivos (incidentes sobre a DC) por competência;

c) estoque da dívida consolidada;

d) haveres financeiros (disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais haveres financeiros).

O demonstrativo a seguir apresenta as metas fiscais para o triênio 2021 a 2023, sendo as metas dos dois últimos anos apenas indicativas da política fiscal do Município. Para obtenção dos valores constantes foi utilizado o IPCA. O Quadro demonstra a consolidação da capacidade de geração de superávits primários pelo município gerando um estoque de dívida líquida negativa o que indica que os haveres financeiros continuarão maiores do que o valor projetado para a dívida consolidada. A expectativa é de que a receita primária tenha um leve aumento principalmente em função das projeções de convênios com a União e Estado. (vide tópico que trata das projeções das receitas primárias).

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) - R$ 1,00.

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	38.680.000,00	37.242.441,75	113,08	38.680.000,00	35.897.911,83	113,08	38.680.000,00	34.681.251,68	113,08
Receitas Primárias (I)	38.613.000,00	37.177.931,83	112,88	38.613.000,00	35.835.730,86	112,88	38.613.000,00	34.621.178,16	112,88
Despesa Total	38.680.000,00	37.242.441,75	113,08	38.680.000,00	35.897.911,83	113,08	38.680.000,00	34.681.251,68	113,08
Despesas Primárias (II)	38.670.000,00	37.232.813,40	113,05	38.670.000,00	35.888.631,09	113,05	38.670.000,00	34.672.285,48	113,05
Resultado Primário (III) = (I – II)	-57.000,00	-54.881,57	-0,17	-57.000,00	-52.900,23	-0,17	-57.000,00	-51.107,33	-0,17
Resultado Nominal	5.000,00	4.814,17	0,01	5.000,00	4.640,37	0,01	5.000,00	4.483,10	0,01
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-2.615.689,43	-2.518.476,25	-7,65	-1.916.285,97	-1.778.455,66	-5,60	-2.017.325,25	-1.808.773,65	-5,90

Fonte: Secretaria da Fazenda. Data da emissão 14/09/2020. Valores constantes calculados considerando o IPCA. Resultados fiscais calculados acima da linha sob o critério de caixa para as receitas e despesas e de competência para os juros nominais. As projeções consideraram os conceitos estabelecidos no Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN.

Dívida Consolidada

Conforme estabelece a LRF, a dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento. A DC é um indicador importante para avaliação dos limites de endividamento público para os entes da Federação definidos na Resolução do Senado. No exercício de 2018 foi inscrita uma dívida fundada no valor de R$ 40.324,78, representando 0,16% da RCL daquele exercício. A trajetória esperada para o triênio 2021 a 2023 é de não haver Dívida Consolidada.

Vale ressaltar que depois de definidas e aprovadas as metas fiscais (resultados primário e nominal), o monitoramento será realizado por meio de demonstrativo específico que integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO). Visando à padronização dos demonstrativos, a Secretaria do Tesouro Nacional publica periodicamente o Manual de Demonstrativos Fiscais, que define a estrutura da demonstração para que União, Estados, DF e Municípios evidenciem, bimestralmente, o resultado primário do período. Também é importante registrar que a partir de 2018 a apuração dos resultados fiscais far-se-ão estritamente sob o critério de caixa tanto para as receitas como para as despesas. A apuração bimestral se interliga com a necessidade de acompanhamento da programação financeira e, caso a expectativa de receita reestimada a cada bimestre não comporte o cumprimento da meta de resultado primário, o governante deverá limitar a movimentação de empenho e financeira.

DEMONSTRATIVO 2

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Inciso I do § 2º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)
O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO (por exemplo, para a LDO feita em 2020 e se referindo ao exercício de 2021, será avaliado o cumprimento das metas relativas ao exercício de 2019, que é o exercício anterior ao da elaboração da LDO). Segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais alguns fatores, tais como o cenário macroeconômico, o desempenho das empresas estatais, as taxas de câmbio e de inflação, devem ser motivo de explanação a respeito dos resultados obtidos.

Assim, a principal finalidade é a de estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro de 2019, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas. Para o cálculo do Resultado Primário utiliza-se a metodologia acima da linha, isto é, o confronto das Receitas Primarias (**I**) menos as Despesas Primarias (**II**) e indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primarias são capazes de suportar as Despesas Primarias.

Vale ressaltar que pela metodologia acima da linha, o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos), que não são apresentados no quadro exigido pela STN, mas está implícito na diferença entre o resultado nominal e o primário.

O valor da Dívida Pública Consolidada corresponde ao total apurado:
a) das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
b) das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
c) dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Já a dívida Consolidada Líquida (DCL) segundo a LRF corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

A Lei nº 1127, de 27 de novembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019), estabeleceu a meta de R$ 6 mil de superávit primário e a Lei nº 1028, de 28 de novembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2019), que estimou a receita e fixou a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, considerou a mesma meta para fins de compatibilizar as ações orçamentárias com o resultado primário que é apurado sob a ótica de caixa.

Encerrado o exercício de 2019, verificou-se que o Município atingiu um superávit primário de R$ 1,423 milhões, ou seja, foi gerado volume suficiente para pagar suas contas usuais, sem que seja comprometida sua capacidade de administrar a dívida existente. Esse superávit foi 23625,12% acima do previsto. A grande variação se atribui à soma das receitas arrecadadas e a formação de reserva para contrapartida em investimentos no exercício de 2020.

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) (em R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% RCL	Variação	
					Valor	%
					(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	32.200.000,00	111,69%	31.717.706,97	108,23%	-482.293,03	-1,50%
Receitas Primárias (I)	31.964.000,00	110,87%	31.643.903,51	107,98%	-320.096,49	-1,00%
Despesa Total	31.993.000,00	110,98%	30.262.150,37	103,27%	-1.730.849,63	-5,41%
Despesas Primárias (II)	31.958.000,00	110,85%	30.220.396,52	103,12%	-1.737.603,48	-5,44%
Resultado Primário (III) = (I–II)	6.000,00	0,02%	1.423.506,99	4,86%	1.417.506,99	23625,12%
Resultado Nominal	1.072.233,16	3,72%	1.495.881,38	5,10%	423.648,22	0,00%
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-3.940.721,08	-13,67%	-3.063.927,61	-10,46%	876.793,47	-22,25%

FONTE: Anexo de Metas Fiscais da LDO 2019 e Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Dezembro/2019

DEMONSTRATIVO 3
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
§ 2o, inciso II, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes. Vale ressaltar

que para avaliação de consistência deve-se levar em consideração que a partir de 2018 a metodologia de projeção considerou os valores sob a ótica de caixa, enquanto nos anos anteriores o critério é o de despesa liquidada.

Os critérios utilizados para as projeções do triênio 2021 a 2023 estão apresentados e detalhados no tópico "Metodologia de Cálculo", em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal que a obrigatoriedade de os demonstrativos de metas serem instruídos com a memória e metodologia de cálculo, objetivando demonstrar como tais valores foram obtidos.

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) (em R$ 1,00)

	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	26.236.579,99	31.717.706,97	20,89%	35.780.000,00	12,81%	38.680.000,00	8,11%	38.680.000,00	0,00%	38.680.000,00	0,00%
Receitas Primárias (I)	26.002.408,48	31.643.903,51	21,70%	35.684.000,00	12,77%	38.613.000,00	8,21%	38.613.000,00	0,00%	38.613.000,00	0,00%
Despesa Total	26.666.754,37	30.262.150,37	13,48%	35.736.000,00	18,09%	38.680.000,00	8,24%	38.680.000,00	0,00%	38.680.000,00	0,00%
Despesas Primárias (II)	26.663.088,47	30.220.396,52	13,34%	35.726.000,00	18,22%	38.670.000,00	8,24%	38.670.000,00	0,00%	38.670.000,00	0,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-660.679,99	1.423.506,99	-315,46%	-42.000,00	-102,95%	-57.000,00	35,71%	-57.000,00	0,00%	-57.000,00	0,00%
Resultado Nominal	-426.508,48	1.495.881,38	-450,73%	49.000,00	-96,72%	5.000,00	-89,80%	5.000,00	0,00%	5.000,00	0,00%
Dívida Pública Consolidada	40.324,78	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-3.940.721,08	-3.063.927,61	-22,25%	-5.419.175,64	76,87%	-2.615.689,43	-51,73%	-1.916.285,97	-26,74%	-2.017.325,25	5,27%

Obs. Valores dos resultados primário e nominal de 2021 a 2023 calculados pelo critério acima da linha. Informações de 2018 a 2019 constantes do AMF - LDO.

	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	23.482.126,55	27.216.154,94	15,90%	30.183.904,17	10,90%	31.678.951,68	4,95%	30.608.530,51	-3,38%	29.644.389,94	-3,15%
Receitas Primárias (I)	23.272.539,59	27.152.826,08	16,67%	30.102.918,85	10,86%	31.624.078,62	5,05%	30.555.511,59	-3,38%	29.593.041,08	-3,15%
Despesa Total	23.867.138,97	25.967.178,97	8,80%	30.146.785,90	16,10%	31.678.951,68	5,08%	30.608.530,51	-3,38%	29.644.389,94	-3,15%
Despesas Primárias (II)	23.863.857,93	25.931.351,06	8,66%	30.138.349,92	16,22%	31.670.761,67	5,08%	30.600.617,24	-3,38%	29.636.725,94	-3,15%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-591.318,35	1.221.475,02	-306,57%	-35.431,08	-102,90%	-46.683,05	31,76%	-45.105,64	-3,38%	-43.684,86	-3,15%
Resultado Nominal	-381.731,39	1.283.577,64	-436,25%	41.336,26	-96,78%	4.095,00	-90,09%	3.956,64	-3,38%	3.832,00	-3,15%
Dívida Pública Consolidada	36.091,27	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-3.527.003,56	-2.629.078,09	-25,46%	-4.571.600,84	73,89%	-2.142.251,79	-53,14%	-1.516.408,93	-29,21%	-1.546.080,05	1,96%

VALOR CORRENTE X	1,1173	1,1654		1,1854		1,2210		1,2637		1,3048	

	ÍNDICES DE INFLAÇÃO										
ANO	2018	2019		2020		2021		2022		2023	
IPCA (IBGE) - % aa.	3,75	4,31		1,71		3,00		3,50		3,25	

FONTE: Secretaria da Fazenda. Data da emissão 14/09/2019. Valores deflacionados pelo IPCA.

DEMONSTRATIVO 4

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

§ 2o, inciso III, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Patrimônio Líquido (PL) reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida do Município, ou seja, representa a diferença entre o "Ativo Real" e o "Passivo Real". Integram o patrimônio líquido: patrimônio/capital social, reservas, resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), as contas que compõem o PL são as seguintes:

a) **Patrimônio/Capital Social:** Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.

b) **Reservas:** Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado, as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas e as demais reservas, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.

c) **Resultados Acumulados:** Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. A conta Ajustes de Exercícios Anteriores, que registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integra a conta Resultados Acumulados.

O Patrimônio Líquido vem apresentando aumento ao longo dos três exercícios em análise, 2017, 2018 e 2019, em razão de alterações significativas que ocorreram devido a mudanças de metodologia previstas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Quando comparados os exercícios de 2017 e 2018, o aumento do PL foi de 5,57%. E quando comparados os exercícios de 2018 e 2019, o aumento foi de 63,87% conforme demonstrativo:

ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) – (R$ 1,00)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2018	%	2019	%
Resultado Acumulado	20.749.318,73	100,00%	22.343.550,71	100,00%	36.859.010,57	100,00%
TOTAL	**20.749.318,73**	**100,00%**	**22.343.550,71**	**100,00%**	**36.859.010,57**	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**
Resultados Acumulados	2.943.129,27	100,00%	2.668.995,50	100,00%	4.130.760,37	100,00%
TOTAL	**2.943.129,27**	**100,00%**	**2.668.995,50**	**100,00%**	**4.130.760,37**	**100,00%**

Fonte: Secretaria da Fazenda. Data da emissão 14/09/2020.

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000
E-mail: contabilidade@carlinda.mt.gov. br. – site: www.carlinda.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS;

Em continuidade à demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve ser destacada, segundo o inciso **III** do § 2° do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

É importante ressaltar o disposto no **art. 44 da LRF**, segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou aos RPPS.

A LRF estabeleceu esse artigo objetivando preservar o patrimônio público, de forma a impedir que os valores provenientes da alienação de bens cubram despesas que deveriam ser suportadas por receitas correntes de forma a evitar que haja a dilapidação do patrimônio público. Todavia, o que se quer é impedir a alienação de bens sem contrapartida de novos investimentos.

O Demonstrativo deve conter informações sobre as receitas realizadas por meio da alienação de ativos (discriminando as alienações de bens móveis e imóveis), e as despesas executadas resultantes da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, discriminando as despesas de capital e as despesas correntes dos regimes de previdência.

O Demonstrativo Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estar acompanhado de análise dos valores apresentados, de forma a dar maior clareza possível à visualização da situação descrita, destacando as eventuais variações atípicas e tendências de queda ou crescimento dos valores de um exercício financeiro para outro.

Objetivo do Demonstrativo - O objetivo do Demonstrativo é assegurar a **transparência** da forma como o ente utilizou os recursos obtidos com a alienação de ativos, com vistas à preservação do patrimônio público.

Como podemos observar no demonstrativo abaixo, não houve alienação de ativos no período solicitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) **R$ 1,00**

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Móveis			
Alineação de Bens Imóveis			
Alineação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS LIQUIDADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	2019 (g) = ((Ia - IId) + f)	2018 (h)=((Ib - IIe) + f)	2017 (i) = (Ic - IIf)
VALOR(III)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/n°, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000
E-mail: contabilidade@carlinda.mt.gov. br. – site: www.carlinda.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS;

PROJEÇÃO ATUARIAL - GERAÇÃO ATUAL (MASSA FECHADA)

Tendo como objetivo uma projeção financeira e atuarial do Sistema Previdenciário do RPPS do município viemos complementar a Reavaliação Atuarial deste mesmo plano, com a Projeção Atuarial, de acordo com o anexo I, item XII, nº. 1, letra g da Portaria 7796 de 28/08/2000.

Esta projeção consiste em um fluxo de receitas e despesas ao longo do tempo, aqui estimado em 75 (setenta e cinco) anos, prazo este determinado também pela Portaria supracitada.

Os administradores do Plano devem acompanhar constantemente a evolução do Regime Próprio de Previdência através da Reavaliação Atuarial e Projeção Atuarial, para que se possa manter o equilíbrio técnico do mesmo.

O relatório demonstra a evolução da massa de servidores em atividade, bem como os inativos, a partir da massa de servidores estudados na Reavaliação Atuarial.

Com base nos dados fornecidos pelo município, podemos, através desse relatório, demonstrar a projeção financeira do Fundo Previdenciário ao longo do tempo.

A base de dados utilizada é a mesma utilizada para elaboração da Reavaliação atuarial.

Para tanto não foi considerado um percentual de contribuição dos inativos sobre o valor de cada benefício.

A Projeção Atuarial reflete o comportamento do Ativo Líquido do plano, ou Fundo Previdenciário, dentro do prazo estabelecido de 75 (setenta e cinco anos) de 2017 a 2092.

Os principais parâmetros e hipóteses, adotados para esse estudo, foram definidos na Reavaliação Atuarial do Regime Próprio e por estatísticas realizadas sobre a massa de servidores na data daquela Reavaliação.

Para definição dos custos com Auxílios e com Administração, considerou-se que o valor arrecadado será gasto com o pagamento das despesas em cada exercício, o Fluxo Financeiro reflete a entrada e saída de valores para demonstração.

A população de estudo foi definida a partir dos parâmetros iniciais, do número de aposentadorias e através de cálculos atuariais que definiram o número de falecimentos dos servidores, tanto na atividade como na fase de concessão de benefícios.
A população estudada é de 263 Servidores Ativos, 46 Servidores Inativos e 13 Pensionistas.

Efetuados os cálculos, considerando contribuições futuras dos servidores ativos e inativos, e da parte patronal para os ativos, como receitas, despesas administrativas como despesas e, a previsão de Compensação Previdenciária como receita direta a partir de primeiro ano de existência do plano.

Pode-se verificar através dos gráficos e da Projeção Atuarial em anexo, que, somente no ano 2037, as Despesas com Benefícios e despesas administrativas devem ser maiores que as Receitas com Contribuições e rentabilidade sobre o patrimônio, com isso, as reservas matemáticas do fundo previdenciário passam a ser consumidas em função dos Benefícios futuros, exterminando totalmente o patrimônio líquido em 2047.

Considerando que não utilizamos a hipótese de entrada de novos servidores no serviço público municipal, hipótese difícil de ser definida sem uma estatística local, fazendo com que a folha de pagamento dos servidores seja decrescente ao longo do tempo, diminuindo, portanto, o nível de contribuição futura.

Partindo da observação do comportamento do patrimônio, o futuro do Regime não corre risco de insolvência, pois é certo que a entrada de novos servidores é certa, pois a Prefeitura terá que manter seu quadro de servidores em número suficiente para que a prestação de serviços municipais não seja interrompida.

Ressaltamos ainda que o processo no acompanhamento de ocorrências de concessão de quaisquer benefícios, identificando o servidor com seus dados cadastrais e motivos e condições da concessão, bem como novos servidores que venham a serem efetivados no serviço público municipal.

Os resultados aqui apresentados somente se verificarão e serão válidos se efetivamente ocorrer na prática às hipóteses formuladas e se as contribuições forem realizadas conforme indicado na Reavaliação Atuarial de 2020.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

O desequilíbrio fiscal ou os gastos superiores às receitas predominaram na administração pública no Brasil até recentemente. As consequências para a economia são bastante negativas, e, em alguns casos, têm impacto sobre mais de uma geração. Inflação descontrolada até lançamento do Real, a convivência com taxas de juros muito altas, o endividamento Público também expressivo, a carga tributária excessivamente alta, foi o que se verificou nas administrações públicas anteriores.

A Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101/2000), Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II, Título VI da Constituição Federal (art. 163), pretendendo fortalecer o processo orçamentário como peça de planejamento, prevenindo desequilíbrios indesejáveis.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO é uma lei anual, prevista na Constituição de 88, que orienta as leis orçamentárias anuais e traz

parâmetros orientadores para a elaboração e execução orçamentária, tais como superávit primário, dotações que não podem ser contingenciadas, execução de despesas caso a lei orçamentária não seja sancionada até 31 de dezembro, fiscalização de obras pelo TCU ou TCE's, créditos adicionais (alteração na Lei Orçamentária) e transferências de recursos para estados, municípios e entidades privadas.

A LDO tem a finalidade de orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social e de investimento das empresas estatais. Busca sintonizar a Lei Orçamentária Anual - LOA com as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecidas no PPA. De acordo com o parágrafo 2º do art. 165 da CF, a LDO:

• Compreenderá as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas:

• de capital para o exercício financeiro subsequente;

• Orientará a elaboração da LOA;

• Disporá sobre as alterações na legislação tributária; e

• Estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

O Demonstrativo 6 tem como fonte a Reavaliação Atuarial nº 1537, ano calendário 2020, ano civil 2019, data focal 31/12/2019, **Atuário responsável: Igor França Garcia MIBA/RJ 1.659 - 26 de junho de 2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LRF Art 53, § 1º, inciso II
PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL e FUTURA - (Plano de Custeio Vigente)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIARIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2019				24.702.608,79
2020	4.512.483,61	2.045.968,98	2.466.514,63	27.169.123,42
2021	4.757.730,97	2.340.662,17	2.417.068,80	29.586.192,22
2022	4.962.263,22	3.311.972,85	1.650.290,37	31.236.482,59
2023	5.215.666,46	3.483.079,81	1.732.586,65	32.969.069,23
2024	5.472.687,89	3.725.813,16	1.746.874,73	34.715.943,97
2025	5.716.730,44	4.255.211,47	1.461.518,97	36.177.462,94
2026	6.001.648,20	4.640.300,07	1.361.348,14	37.538.811,08
2027	6.291.385,77	4.912.354,18	1.379.031,59	38.917.842,67
2028	6.580.909,08	5.275.620,46	1.305.288,62	40.223.131,29
2029	6.960.811,49	5.712.443,91	1.248.367,57	41.471.498,86
2030	7.341.910,35	6.176.512,54	1.165.397,81	42.636.896,68
2031	7.584.371,23	6.470.954,99	1.113.416,24	43.750.312,92
2032	8.053.423,43	6.903.123,60	1.150.299,83	44.900.612,75
2033	8.147.973,30	7.418.851,68	729.121,62	45.629.734,36
2034	8.214.287,08	8.000.254,69	214.032,39	45.843.766,75
2035	8.259.257,66	8.441.138,67	(181.881,01)	45.661.885,74
2036	8.287.640,00	8.779.232,28	(491.592,28)	45.170.293,46
2037	8.294.199,81	9.186.254,81	(892.055,01)	44.278.238,45
2038	8.279.774,26	9.564.753,44	(1.284.979,18)	42.993.259,28
2039	8.251.288,13	9.798.118,34	(1.546.830,21)	41.446.429,06
2040	8.215.846,70	9.898.877,76	(1.683.031,06)	39.763.398,00
2041	8.150.531,79	10.381.216,21	(2.230.684,42)	37.532.713,57
2042	8.077.210,16	10.464.121,52	(2.386.911,36)	35.145.802,21
2043	7.981.347,36	10.784.878,81	(2.803.531,45)	32.342.270,76
2044	7.868.081,41	10.993.657,05	(3.125.575,65)	29.216.695,11
2045	7.743.798,29	11.084.037,62	(3.340.239,34)	25.876.455,78
2046	7.596.879,06	11.353.235,53	(3.756.356,47)	22.120.099,31
2047	7.435.057,90	11.471.621,80	(4.036.563,90)	18.083.535,40
2048	7.244.872,84	11.770.550,72	(4.525.677,88)	13.557.857,52
2049	3.813.821,03	11.820.612,72	(8.006.791,68)	5.551.065,84
2050	3.544.427,92	11.404.240,46	(7.859.812,54)	(2.308.746,70)
2051	3.585.682,03	11.523.725,21	(7.938.043,19)	(10.246.789,89)
2052	3.606.469,27	11.807.085,05	(8.200.615,79)	(18.447.405,67)
2053	3.617.923,78	11.639.366,95	(8.021.443,17)	(26.468.848,84)
2054	3.665.542,77	11.677.254,69	(8.011.711,92)	(34.480.560,76)
2055	3.541.273,30	11.594.545,43	(8.053.272,13)	(42.533.832,90)
2056	3.552.111,15	11.861.349,55	(8.309.238,40)	(50.843.071,29)

Continua na próxima página

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000
E-mail: contabilidade@carlinda.mt.gov. br. – site: www.carlinda.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020

Continuação (...) **PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL e FUTURA - (Plano de Custeio Vigente)**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIARIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2057	3.598.285,96	12.081.762,61	(8.483.476,65)	(59.326.547,95)
2058	3.645.783,03	11.570.858,43	(7.925.075,40)	(67.251.623,35)
2059	3.673.463,98	11.057.085,58	(7.383.621,61)	(74.635.244,95)
2060	3.707.932,20	10.854.063,91	(7.146.131,72)	(81.781.376,67)
2061	3.717.529,33	10.744.131,48	(7.026.602,15)	(88.807.978,81)
2062	3.755.890,76	10.540.593,18	(6.784.702,42)	(95.592.681,23)
2063	3.803.836,66	10.374.551,37	(6.570.714,71)	(102.163.395,94)
2064	3.845.487,15	10.030.932,47	(6.185.445,32)	(108.348.841,26)
2065	3.894.785,91	9.925.045,99	(6.030.260,08)	(114.379.101,34)
2066	3.959.592,44	9.573.736,42	(5.614.143,97)	(119.993.245,31)
2067	3.995.607,68	9.693.036,79	(5.697.429,12)	(125.690.674,43)
2068	4.047.042,03	9.605.339,07	(5.558.297,04)	(131.248.971,47)
2069	4.077.017,65	9.873.555,66	(5.796.538,02)	(137.045.509,48)
2070	4.121.122,29	9.879.367,97	(5.758.245,68)	(142.803.755,16)
2071	4.124.135,07	10.000.743,47	(5.876.608,40)	(148.680.363,56)
2072	4.171.948,81	9.995.393,69	(5.823.444,88)	(154.503.808,44)
2073	4.221.747,42	9.815.932,48	(5.594.185,07)	(160.097.993,51)
2074	4.250.473,89	9.877.003,06	(5.626.529,17)	(165.724.522,68)
2075	4.282.867,79	9.987.377,87	(5.704.510,08)	(171.429.032,75)
2076	4.318.605,47	9.880.586,94	(5.561.981,47)	(176.991.014,22)
2077	4.365.167,91	9.798.180,17	(5.433.012,25)	(182.424.026,47)
2078	4.408.518,77	10.052.207,08	(5.643.688,31)	(188.067.714,78)
2079	4.444.854,06	10.206.563,00	(5.761.708,94)	(193.829.423,72)
2080	4.481.931,72	10.281.948,86	(5.800.017,14)	(199.629.440,86)
2081	4.531.643,09	10.008.179,97	(5.476.536,88)	(205.105.977,74)
2082	4.578.817,69	9.881.584,18	(5.302.766,48)	(210.408.744,22)
2083	4.645.453,53	9.769.197,62	(5.123.744,08)	(215.532.488,30)
2084	4.686.691,47	9.999.089,42	(5.312.397,94)	(220.844.886,25)
2085	4.723.293,20	10.089.147,77	(5.365.854,57)	(226.210.740,82)
2086	4.766.943,28	10.115.570,34	(5.348.627,06)	(231.559.367,88)
2087	4.827.573,54	10.274.368,00	(5.446.794,47)	(237.006.162,35)
2088	4.882.126,73	10.387.115,04	(5.504.988,31)	(242.511.150,66)
2089	4.957.281,32	10.518.561,59	(5.561.280,27)	(248.072.430,92)
2090	5.006.834,96	10.342.411,27	(5.335.576,31)	(253.408.007,24)
2091	5.074.068,33	9.928.680,44	(4.854.612,11)	(258.262.619,35)
2092	5.124.797,22	9.723.334,93	(4.598.537,71)	(262.861.157,06)
2093	5.183.524,07	9.622.367,81	(4.438.843,74)	(267.300.000,80)
2094	5.244.863,18	9.221.777,10	(3.976.913,92)	(271.276.914,72)
2095	5.306.468,27	8.793.949,84	(3.487.481,57)	(274.764.396,29)

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000
E-mail: contabilidade@carlinda.mt.gov. br. – site: www.carlinda.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO 7

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
§ 2o, inciso V, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar de esse demonstrativo ter por base legal o art. 4°, § 2°, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece:

A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:
I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO;
II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Para realização das estimativas de renúncia foram realizadas pesquisas no sistema de controle do crédito tributário relativas ao ano base de 2019 e projetado os valores para o triênio 2021 a 2023. Utilizou-se como índice de atualização o IPCA conforme tabela de parâmetros macroeconômicos.

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) (em R$ 1,00)

SETORESIPROGRAMASIBENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			
	Tributo	2021	2022	2023
EMPRESAS PUBLICAS, FUNDACOES INSTITUIDAS E MANTIDAS PELO MUNICIPIO, ESTADO, DISTRITO FEDERAL E UNIAO.	IPTU	1.000,00	1.000,00	1.000,00
PARTICULARES, QUANDO CEDIDOS EM COMODATO AO MUNICIPIO, AO ESTADO, DISTRITO FEDERAL E UNIAO, DURANTE PRAZO DO COMODATO.	IPTU	2.000,00	2.000,00	2.000,00
PARTICULARES, QUANDO CEDIDOS EM COMODATO A INSTITUICOES OU SOCIEDADES SEM FINS LUCRATIVOS, DECLARADAS DE UTILIDADE PUBLICA, ENQUANTO PEDURAR AS ATIVIDADES OU UTILIZACAO PELA CESSIONARIA.	IPTU	1.000,00	1.000,00	1.000,00
SOCIEDADE DE INSTITUICOES SEM FINS LUCRATIVOS, OU QUE A ELAS SEJAM CEDIDOS EM COMODATO, QUE SE DESTINEM A CONGREGAR CLASSES PATRONAIS OU TRABALHADORES COM A FINALIDADE DE REALIZAR SUA UNIAO, REPRESENTACAO, DEFESA, ELEVACAO DE NIVEL CULTURAL, FISICO OU RECREATIVO DE SEUS ASSOCIADOS.	IPTU	1.000,00	1.000,00	1.000,00

PARTICULARES, QUANDO DECLARADOS DE UTILIDADE PUBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIACAO, A PARTIR DA PARCELA CORRESPONDENTE AO PERIODO DE ARRECADACAO DO IMPOSTO EM QUE OCORRER A EMISSAO DE POSSE OU OCUPACAO EFETIVA PELO PODER DESAPRORIANTE.	IPTU	1.000,00	1.000,00	1.000,00
CASAS PAROQUIAIS E PASTORAIS, QUANDO LOCALIZADAS NO MESMO TERRENO DO TEMPLO RELIGIOSO.	IPTU	1.000,00	1.000,00	1.000,00
PERTENCENTES A INATIVOS, APOSENTADOS OU PENSIONISTAS QUE POSSUAM UM UNICO IMOVEL E NELE RESIDAM, E NAO EXISTA LOCAÇÃO DE CASA NO MESMO IMOVEL.	IPTU	10.000,00	10.000,00	10.000,00
OS IMOVEIS UTILIZADOS PELO EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM CONTRATOS DE LOCACAO, PARA FUNCIONAMENTO, COM JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA, EFETUADA PELA COMISSAO MUNICIPAL DE LICITACAO DO PODER RESPONSAVEL PELA LOCACAO.	IPTU	1.000,00	1.000,00	1.000,00
BANCO DO BRASIL - INSTALAÇAO DA AGENCIA NO MUNICIPIO - LEI MUNICIPAL	IPTU	300,00	300,00	300,00
BCO DO BRASIL - INSTALAÇAO DA AGENCIA NO MUNICIPIO - LEI MUNICIPAL	TAXAS	200,00	200,00	200,00
BCO DO BRASIL - INSTALAÇAO DA AGENCIA NO MUNICIPIO - LEI MUNICIPAL	ISSQN	5.000,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL		23.500,00	23.500,00	23.500,00
MODALIDADE: Concessão de isenção em caráter não geral. COMPENSAÇÃO: Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.				

Fonte: Prefeitura Municipal de Carlinda; Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

DEMONSTRATIVO 8

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
§ 2o, inciso V, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (DOCC) foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Numa clara preocupação com o equilíbrio intertemporal, que deve garantir que despesas continuadas sejam financiadas com receitas permanentes, a LRF estabelece que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). Além de medidas específicas descritas a seguir, considera-se como ampliação da base de cálculo nesta estimativa a expectativa de crescimento real da atividade

econômica, mensurada pela expansão marginal da arrecadação a ser provocada isoladamente pelo efeito quantidade sobre a arrecadação ajustada e devidamente atualizada pelos efeitos legislação.

Desse modo, para estimar o aumento permanente de receita primeiro se identificaram as receitas permanentes e as despesas continuadas para os exercícios de 2020 e 2021. Com base nas projeções de receitas e despesas detalhadas no item 3 deste Anexo de Metas foi calculada a margem de expansão pela diferença entre o aumento permanente de receita e as novas DOCC.

Tabela 3 – Projeções de Receitas Permanentes e Despesas Obrigatórias

Receitas Permanentes	2020	2021	Variação
Receitas Tributárias	2.563.000,00	2.978.000,00	**16,19%**
IRRF	468.000,00	513.000,00	**9,62%**
IPTU	433.000,00	533.000,00	**23,09%**
ITBI	309.000,00	509.000,00	**64,72%**
ISS	1.049.000,00	1.049.000,00	**0,00%**
Outras Receitas Tributárias	304.000,00	374.000,00	**23,03%**
Receitas de Contribuições	**1.500.000,00**	**1.675.000,00**	**11,67%**
Receitas Previdenciárias	950.000,00	1.075.000,00	**13,16%**
Outras Receitas de Contribuições	550.000,00	600.000,00	**9,09%**
Transferências Correntes	**28.461.000,00**	**31.289.000,00**	**9,94%**
Cota-Parte do FPM (80%)	9.440.000,00	9.460.000,00	**0,21%**
Cota-Parte do ITR (80%)	320.000,00	400.000,00	**25,00%**
Transferências da LC 87/1996 (80%)	24.000,00	24.000,00	**0,00%**
Cota-Parte do ICMS (80%)	4.800.000,00	4.800.000,00	**0,00%**
Cota-Parte do IPVA (80%)	560.000,00	560.000,00	**0,00%**
Transferências do FUNDEB	5.500.000,00	6.000.000,00	**9,09%**
Outras Transferências Correntes	7.817.000,00	10.045.000,00	**28,50%**
Total de Receitas Permanentes	**32.524.000,00**	**35.582.000,00**	**10,51%**

Despesas Continuadas	2020	2021	Variação
Pessoal e Encargos Sociais (Inclui Benefícios Previdenciários)	17.138.000,00	17.898.000,00	4,43%
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	5.000,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	15.033.070,00	14.785.660,00	-1,65%
Investimentos	5.336.000,00	7.736.000,00	44,98%
Amortização da Dívida	5.000,00	5.000,00	0,00%
Reserva de Contingência + Reserva do RPPS	362.930,00	570.340,00	57,15%
Total Despesas Continuadas	**37.880.000,00**	**41.000.000,00**	**8,24%**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	3.120.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-1.300.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	-500.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.320.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.320.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.320.000,00

Fonte: Prefeitura Municipal de Carlinda

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

ARF/TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
O § 3º do art. 4º da LRF, transcrito a seguir, determina o que a LDO deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais (ARF).

"§ 3o A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem."

O ARF seguiu as regras, estrutura, conceitos e premissas estabelecidas no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF) publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que assim define riscos fiscais:

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo.

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Passivos Contingentes, decorrentes de fatores imprevisíveis, como Processos Judiciais a serem julgados.	11.340,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	11.340,00
TOTAL	**11.340,00**		**11.340,00**

CARMELINDA L. MARTINES COELHO
Prefeita Municipal

DAIANE ROSA DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
Contadora

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 379/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- Fica **NOMEADO** a partir de 01 de dezembro de 2020**,** o Senhor **RAFAEL BIAZOTO CORTE** no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de novembro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LEI N.º 1.240/2020

LEI N.º 1.240/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA OS CARGOS DE DIRETOR E COORDENADOR DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, COM BASE NA META 19 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, ESTRATÉGIA 19.8, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º –Para atender as necessidades das escolas públicas municipais a Secretaria Municipal de Educação realizará a cada 2 (dois) anos Processo Seletivo para a função de Diretor e Coordenador Pedagógico, nas condições e prazos previstos nesta lei.

Artigo 2º –Os critérios para escolha de diretores e coordenadores têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência e liderança, na perspectiva de assegurar conhecimento da realidade onde se insere.

TÍTULO I

DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

Art. 3º – O diretor escolar da rede pública municipal será responsável pela consolidação da gestão democrática, bem como pelo funcionamento da unidade escolar nas suas diferentes perspectivas, sendo elas relacionadas à sua infraestrutura, planejamento, prestação de contas, elaboração e execução da proposta pedagógica, articulação com a comunidade escolar, com a Secretaria de Educação bem como com órgãos públicos e grupos da sociedade civil organizada, propondo e envolvendo-se em processos de formação no âmbito da unidade e fora dela.

I - ter perfil inovador e de liderança sabendo respeitar as diferenças e a individualidade, de forma que o poder público, o coletivo escolar e a comunidade local, estejam sintonizados para garantir a qualidade do processo educativo;

II - representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

III - coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;

IV - coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

V - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

VI - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VII - submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

VIII - divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

IX - coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativa-financeiras desenvolvidas na escola;

X - apresentar anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar, a avaliação do cumprimentodas metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e o alcance das metas estabelecidas;

XI - motivar e inspirar tanto a equipe escolar quanto os alunos apostando na autonomia e protagonismo;

XII – conhecer, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

XIII - publicizar as avaliações internas e externas de desempenho dos alunos para toda comunidade escolar e sociedade em geral.

XIV - ter uma atuação baseada em princípios de valores públicos.

XV - saber que o limite da liberdade individual é a violação dos direitos.

XVI - inovar e implementar iniciativas que envolvam toda a comunidade escolar além de promover o diálogo entre agentes internos e externos para ampliar o aprendizado.

TÍTULO II

DA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR

Art. 4º – O coordenador pedagógico da rede pública municipal é responsável pela coordenação e articulação de ações pedagógicas entre os professores e sistematização em nível coletivo, de documentos que explicitem, registrem, avaliem e concretizem o plano de trabalho e projetos pedagógicos da unidade, acompanhamento e monitoramento da aprendizagem com constante orientação aos educadores e familiares trabalhando em conjunto com a direção e articulação com a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos colaboradores. O coordenador deverá ser mediador da formação continuada no âmbito escolar, articulando com o corpo docente todos os saberes e anseios, potencializando projetos e agregando novidades, sendo capaz de transformar a escola em um ambiente harmônico e completo de produção e transformação.

I - investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;

II - criar estratégias de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas em cada turma de alunos;

III - proporcionar diferentes vivências visando o resgate da autoestima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades de ensino aprendizagem e disciplinar;

IV - participar das reuniões pedagógicas planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe;

V - coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da unidade escolar;

VI – articular juntamente com o diretor a elaboração participativa do projeto político-pedagógico da escola;

VII - coordenar, acompanhar e avaliar o projeto político-pedagógico na unidade escolar;

VIII – acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relativa à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;

IX - coletar, analisar e divulgar juntamente com o diretor escolar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no Planejamento pedagógico;

X – desenvolver, acompanhar e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;

XI – analisar e avaliar juntamente com os professores as causas da infrequência, evasão e retenção propondo ações para superação;

XII - propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando a melhoria de desempenho profissional;

XIII - divulgar e analisar em parceria com o diretor junto à comunidade escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo as peculiaridades regionais;

XIV - Propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;

XV - Propor, em articulação com a direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;

XVI - Participar da formação continuada e acompanhar os programas oferecidos pelo governo Federal, Estadual e Municipal.

TÍTULO III

DA SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO

Art. 5º – Para a seleção de profissional para provimento da função de diretor e coordenador das escolas públicas, considerar-se-á aptidão para liderança e habilidades gestoras necessárias ao exercício da função, que será realizada em 4 (quatro) etapas:

I - 1ª etapa - constará de ciclo de estudo presencial oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de no mínimo 20 horas;

II - 2ª etapa - constará de realização de prova objetiva, escrita, títulos e plano de trabalho;

III - 3ª etapa – constará, na escolha, pelo candidato aprovado em qual escola da rede pública municipal irá apresentar seu plano de trabalho para exercer a função de diretor ou coordenador pedagógico, onde será escolhido, pela comunidade escolar, por meio de votação secreta, levando-se em consideração seu plano de trabalho.

IV - 4ª etapa – nomeação pelo executivo municipal do candidato aprovado nas três etapas anteriores.

Art. 6° - Para participar do processo de que trata esta lei, o candidato deverá atender os seguintes critérios:

I - Ser ocupante do cargo efetivo do quadro dos profissionais da educação básica municipal;

II – Ter formação em Licenciatura Plena (docente) e/ou Nível Superior completo com Profissionalizante: Profuncionário e/ou Arara Azul;

III - Ter 100% de participação no ciclo de estudo presencial oferecido pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – Ter efetivo exercício ininterrupto, prestados na rede pública municipal de educação, durante os 02 (dois) últimos anos anteriores à data da inscrição do processo seletivo.

Parágrafo único: para a função de coordenador pedagógico nas unidades escolares somente será permitida a inscrição de candidato com atuação em docência. Onde houver 02 (dois) cargos ou mais para a função de coordenador pedagógico 01 (um) deverá obrigatoriamente ser Pedagogo para atuar nos Anos Iniciais. Caso não houver candidato aprovado na 1ª e 2ª Etapas do processo seletivo em vigor, a Coordenação Pedagógica da Escola ficará a cargo de um profissional efetivo da rede municipal de ensino nomeado pelo Executivo Municipal.

Art. 7º – É vedado participar do processo seletivo de que trata esta lei, o profissional que:

I – Tiver sido penalizado em processo administrativo disciplinar no âmbito municipal;

II - Estiver em processo de aposentadoria;

III – Que nos últimos 05 (cinco) anos esteve sob licenças médicas contínuas (o que compreender uma somatória, neste período, de até 90 (noventa) dias);

IV – Que nos últimos 02 (dois) anos, anteriores a data da inscrição para concorrer a função, esteve sob licença para tratar de interesse particular;

V - Que nos últimos 02 (dois) anos, anteriores a data da inscrição para concorrer a função, esteve sob afastamento:

a) - Para exercer atribuições em outro órgão ou entidade dos poderes da União, do Estado ou do Distrito Federal, ou outros municípios, sem ônus para o órgão de origem;

b) - Para exercer função de natureza técnico-pedagógica em órgão da União ou do Estado conveniado com o Município, com opção de ônus para o órgão de origem;

c) - Para exercer atividade em entidade sindical de classe;

d) - Para exercício de mandato eletivo, com direito à opção de salário;

e) - Para estudo ou missão no exterior.

Art. 8° – A Comissão Municipal do processo seletivo deverá ser composta por 07 (sete) membros dos seguintes segmentos: 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) membro do Executivo Municipal (departamento jurídico); 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Educação e 02 (dois) membros da SUBSEDE-SINTEP MT de Carlinda-MT.

Artigo 9º – A remuneração mensal a ser paga ao cargo de diretor ocorrerá através de gratificação de função conforme estabelecida pela lei n.° 753/2013, tabela do anexo VII, devendo o mesmo cumprir 40 horas semanais e ter dedicação exclusiva à função e não possuir outro vínculo empregatício federal, estadual ou privado.

Artigo 10º – A remuneração mensal a ser paga ao cargo de coordenador pedagógico ocorrerá através de gratificação de função conforme estabelecida pela lei n.° 753/2013 tabela do anexo VII, devendo o mesmo cumprir a carga horária de 40 horas semanais e ter dedicação exclusiva à função e não possuir outro vínculo empregatício federal, estadual ou privado.

Artigo 11 – A nomeação para a função de Diretor e Coordenador Pedagógico se dará mediante Decreto do Executivo Municipal e terá vigência de 02 (dois) anos.

Parágrafo único: A administração pública poderá alterar o período de vigência de acordo com o início e término do ano letivo diante de situações de calamidade pública, pandemias, epidemias e desastres naturais, a fim de evitar rupturas na gestão escolar que possam causar prejuízos ao corpo discente e docente das unidades escolares.

Artigo 12 –As infrações disciplinares atribuídas às funções nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância e assegurada ampla defesa ao detentor da função.

Artigo 13 – A vacância da função ocorrerá em virtude do término da vigência do processo seletivo, renúncia, destituição por processo administrativo disciplinar após sindicância, aposentadoria ou morte.

Parágrafo Único: O afastamento do diretor e/ou coordenador pedagógico por período superior a 02 (dois) meses, inclusive nos casos de licença saúde, licença gestante e licença saúde família, implicará a vacância da função.

Art. 14 – Ocorrendo a vacância da função de diretor e/ou coordenador pedagógico, haverá convocação de candidato (s) aprovado (s) na 1ª e 2ª Etapas do processo seletivo em vigor, devendo apresentar seu plano de trabalho para exercer a função de diretor e/ou coordenador pedagógico, onde será escolhido, pela comunidade escolar, por meio de votação secreta, conforme Art. 5º, Inciso III, desta Lei.

Parágrafo Único: Caso não houver candidato aprovado na 1ª e 2ª Etapas do processo seletivo em vigor, a Direção e/ou Coordenação Pedagógica da Escola ficará a cargo de um profissional efetivo da rede municipal de educação, nomeado pelo Executivo Municipal.

Artigo 15 –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA- MT

Em, 23 de novembro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00373/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000000 - Centro
Telefone 06635252000
adm@carlinda.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00373/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01190/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2020, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 261.500,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil e Quinhentos Reais) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

02.001-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.001.09.272.0010.2002.3.1.9.0.01.00.00.00 APOSENTADORIAS E REFORMAS	
0150000000-Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	217.000,00
02.001.09.272.0010.2002.3.1.9.0.03.00.00.00 PENSOES	
0150000000-Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	42.000,00
02.001.09.272.0010.2002.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas	
0153000000-Recursos da Taxa de Administração	2.500,00
Sub-Total:	**261.500,00**
Total Parcial Suplementado:	**261.500,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao da seguinte Dotacao Orcamentaria.

02.001-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.001.09.272.0010.2002.3.1.9.0.05.00.00.00 Outros Beneficios Previdenciarios	
0150000000-Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	261.500,00
Sub-Total:	**261.500,00**
Total Parcial Reduzido:	**261.500,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CARLINDA, 23, Novembro de 2020

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

Emissão: 23/11/2020 15:27:38 Page 1 de 1

Homologado

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 374/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** oSenhor **ALESSANDRO ROSENDO DA SILVA**, no cargo de **DIRETOR DE ESPORTE**, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de novembro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EDITAL Nº 02/2020/SMEC

Edital nº 02/2020/SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei nº 528 de 12 de setembro de 2006, torna pública a relação dos candidatos ao cargo de Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino, que tiveram suas inscrições DEFERIDAS:

Nome	CPF	Escola
Nilma Ferreira da Silva Moreira	650.627. 281-34	Escola Municipal "Castanheira"
Luiz Carlos Augusto do Nascimento	631.474. 401-68	Escolas Rurais Municipais

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 23 de novembro de 2020

_____

Julio Cezar Augusto do Nascimento

Secretário Municipal de Educação e Cultura

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PP N° 56/2020

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA FABRICAÇÃO DE MEIO FIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E URBANISMO, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão remarcada para o dia **09/12/2020** às **08:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **24 de Novembro** de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N° 62/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2020**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DT 15/0300DAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,**com sessão marcada para o dia **10/12/2020** às **08:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **24 de Novembro** de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 119/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: CARTA CONVITE 03/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **ANDREA IORIS CONSTRUCOES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.086.825/0001-55;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA QUADRA, DA ESCOLA JORGE AMADO UTILIZADA CONJUNTAMENTE COM A ESCOLA ESTADUAL PAULO FREIRE NA COMUNIDADE DE NOVO HORIZONTE NOS TERMOS DO CONVÊNIO N° 334/2017, PARA O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR:R$ 319.752,57 (trezentos e dezenove mil e setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 06/11/2020 a 06/11/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 120/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: CARTA CONVITE 01/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **JACOB & CIA LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 08.282.926/0001-29;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E RECUPERAÇÃO DE CREDITOS DE ITR REFERENTES AOS ANOS DE 2015 E 2016, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR:R$ 152.100,00 (cento e cinquenta e dois mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 06/11/2020 a 06/11/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 121/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA 74/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **PADOVANI & CIA LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 11.684.464/0001-80;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS REDONDA – TELA MOEDA COM PEDESTAL, PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA 4 DE JULHO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 5.415,00 (Cinco mil e quatrocentos e quinze reais).

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 10/11/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 663/GP/2020 EM, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Portaria nº 663/GP/2020

Em, 24 de novembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – Os Prestadores de Serviços, na situação de contratados relacionados abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme ***Oficio nº 316/2020/SME, a partir de 25/11/2020.***

Nº	SERVIDOR
1.	JUNIA MARA DE CAMPOS BENTO
2.	ZEILY FERREIRA DA MATA

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de novembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 662/GP/2020 EM, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Portaria nº 662/GP/2020

Em, 24 de novembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **efetiva Sr.ª SOLANGE SIQUEIRA DA SILVA,** portadora do RG nº 806943 e CPF nº 569.156.081-68, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, indenização de 10 (dez) dias de férias, referente ao período de **01/02/2019 a 01/02/2020**, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna conforme ***processo 3076/2020***, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 24/11/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de novembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ATA Nº. 001/2020 - REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

Ata nº. 001/2020 - Reunião do Comitê Gestor do Programa Pró-Família

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, das quinze horas às dezesseis horas, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, realizou-se a reunião do Comitê Gestor do Programa Pró-Família, com a presença da Presidente (a) Sra. Franciely Aparecida de Souza e os demais membros do referido Comitê, juntamente com a Técnica Responsável/coordenadora do Programa, a Sra. Milza Dutra Sanchez (Assistente Social), responsável pelo desenvolvimento, Articulações, execução e acompanhamento do referido programa para os trabalhos de regularização, apreciação e aprovação do Parecer Unificado para validação dos Relatórios Situacionais Individuais das famílias beneficiarias que completaram o período de permanecia de 02 (dois) anos no Programa, bem como a finalização das famílias inseridas no Programa no município de Cocalinho MT. Tendo em vista, que houve a suspensão automática do benefício no mês de abril e agosto de 2020, das famílias que foram suspensas conforme apresentamos a seguir: Dayane França Trindade NIS:16158209474 (CPF: 061.598.081-33); Eliene Ferreira Neres NIS: 21216197867 (CPF: 002.383.351-35); Elizete de Souza Oliveira dos Santos NIS: 16098746223 (CPF: 006.112.491-54); Eloisa Helena Pereira Oliveira NIS: 23644384246 (CPF: 059.687.111-24); Francisca Pereira da Silva NIS: 16309699521 (CPF: 030.003.611-62); João Aparecido Firmino Trindade NIS: 12710962316 (CPF: 022.739.451-83); Maria Aldenir dos Santos NIS:16475107620 (CPF: 931.323.012-72); Maria Neuza dos Santos NIS:13207889319(CPF: 924.791.701-87); Sinária Pereira dos Anjos NIS: 16554406132 (CPF:022.739.441-01); Umberto Carlos Ferreira Neres NIS:12110162890 (CPF: 610.780.771-34). Nada mais havendo a tratar e para constar, lavrou-se a presente ata que após lida, foi aprovada e assinada pelos representantes. Cocalinho/MT, 28 de outubro de 2020.

COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.870/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.870/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

"ALTERA AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, PARA PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO POR COVID-19"

DALVA MARIA DE LIMA PERES, Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as proposições exaradas pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as prescrições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, norma de caráter geral que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n. 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, a qual declara, em todo o território nacional, o Estado de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade ADIn°6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, para dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula Vinculante nº. 38, que fixa a competência aos municípios de definirem o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, bem como o art. 30, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a taxa de ocupação dos leitos de UTI's de hospitais públicos e privados publicados nos últimos boletins da Secretaria Estadual de Saúde no estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a estrutura de saúde do município é de atendimento apenas para paciente de baixa complexidade e que a nossa referência de média e alta complexidade é no Hospital Regional de Água Boa – MT, que fica localizado em média à 163 (cento e sessenta e três) quilômetros de nosso município;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as ações fiscalizatórias em estabelecimentos comerciais pela Vigilância Sanitária e pela Polícia Militar, bem como de coibir as atividades e condutas incompatíveis com as ações de combate à pandemia da COVID19 no Município;

CONSIDERANDO as recomendações médicas e de saúde pública exaradas pelos membros do Comitê relacionados a tais especialidades, e DECRETO ESTADUAL 532/2020,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade administrativa e o interesse público,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto, em caráter complementar às demais ações implantadas no Município, estabelece medidas preventivas com o objetivo de redução de circulação e aglomeração de pessoas, visando a contenção do avanço da contaminação pelo novo Coronavírus em nosso município, as medidas adotadas neste Decreto, possui validade no período de 23/11/2020 a 08/12/2020, podendo sofrer alterações de acordo com a classificação de risco apresentada pelo governo do estado e pelo número de casos no município.

Art. 2º. Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer pessoa no território do Município, no período compreendido entre as 0h às 5h, pelo período de 15 dias, podendo ser prorrogado em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e como forma de prevenção.

Art. 3º. Fica determinado o horário de funcionamento dos Supermercados, Mercearias, Lojas, Barbearia, Salão de Beleza e Estabelecimentos Comerciais similares no período compreendido entre as 06 horas e 20 horas de segunda a sábado e aberto aos domingos até às 12 horas, as Distribuidoras de Bebidas ficarão aberto até às 21 horas de segunda a sábado e aos domingos até ás 20 horas.

§1º Especialmente no caso de Restaurantes, Lanchonetes e Similares que fornecem alimentação pronta para o consumo ficando permitido o consumo de bebidas alcoólicas, até às 00:00 horas (delivery até às 00:00 horas) de segunda a sábado e aos domingos abertos até às 00:00 horas (delivery até às 00:00 horas), isso obedecendo as regras de distanciamento social, fixando um espaço de 04 (quatro) metros entre uma mesa e outra, com apenas 04 (quatro) cadeiras por mesa.

§2º. Fica permitido o treino no estádio municipal, quadra coberta e no campo de futebol society, torneio de sinuca, cartas e demais eventos públicos e particulares que aglomeram até 100 pessoas em um mesmo ambiente cumprindo as regras de distanciamento social.

§3º. Fica permitido a abertura das Igrejas somente com 50% de sua capacidade, respeitando as medidas de segurança, higienização e distanciamento social.

§4º. Durante o período descrito no *caput* do artigo 1º deste Decreto, independente de horário, fica autorizada a manutenção de serviços públicos e atividades essenciais, a saber:

I. estabelecimentos hospitalares;

II. clínicas veterinárias, clínicas odontológicas e clínicas médicas em regime de emergência;

III. farmácias e laboratórios;

IV. funerárias e serviços relacionados;

V. serviço de segurança pública e privada;

VI. serviço de assistência social;

VII. profissionais da área fim da saúde;

VIII. advogados no exercício da profissão;

IX. servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais, quando em pleno exercício da função;

X. atividades inerentes a circulação de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população;

XI. circulação de pessoas para fins de acesso aos serviços essenciais e/ou sua prestação, comprovando-se a necessidade e urgência, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante;

XII. Outros serviços essenciais previstos em Decreto do Estado de Mato Grosso.

§5º. Fica permitido o funcionamento das Sorveterias, Pit Dogs, Espetinhos, Pastelarias e Pizzarias, obedecendo as regras de distanciamento social, fixando um espaço de 04 (quatro) metros entre uma mesa e outra, com apenas 04 (quatro) cadeiras por mesa, até às 00:00 horas (delivery até às 00:00 horas) de segunda a domingo.

Art. 4º. Especialmente aos supermercados, mercados e mercearias, além das medidas já previstas nos Decretos anteriores, deverão adotar as seguintes:

I. a higienização com álcool 70% do carrinho de compras a cada utilização e na presença do cliente;

II. a recomendação de que apenas uma pessoa da família adentre no estabelecimento para a realização das compras;

III. a recomendação para que se proíba a circulação de crianças no interior dos estabelecimentos, assim como de pessoas consideradas no grupo de risco;

IV. os estabelecimentos comerciais deverão operar com no máximo 50% (cinquenta) por cento de sua capacidade, sendo que para este calculo deve ser observado o tamanho do estabelecimento por metro quadrado, sendo preservado o distanciamento mínimo de 2,5m entre as pessoas.

V. a disponibilização de senhas para o acesso aos estabelecimentos, caso a lotação máxima. Deverá ser preservado o distanciamento mínimo de 2,5m entre as pessoas em fila.

Art. 5º. Fica veementemente recomendado que crianças, idosos e pessoas pertencentes ao grupo de risco não frequentem o comércio e ambientes que possam ter aglomeração de pessoas, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e como forma de prevenção.

Art. 6º. Fica recomendado o trabalho em *home Office*, ou em funções que não demandem contato com o público, para os trabalhadores da iniciativa privada, principalmente as pessoas inseridas no grupo de risco.

Art. 7º. Considera-se no grupo de risco as seguintes pessoas, ficando ressalvada conceituação divergente e atualizada feita pelo Ministério da Saúde:

a) Com idade superior a 60 (sessenta) anos;

b) Portadores de doenças cardíaca ou pulmonar, independentemente da idade;

c) Portadores de doenças crônicas tratadas com medicamentos imunodepressores, quimioterápicos e diabéticos, independentemente da idade;

d) Transplantados, independentemente da idade, e

e) Gestantes e lactantes.

CAPÍTULO II - DAS PRÁTICAS E MEDIDAS DURANTE FUNERAIS E VELÓRIOS DE PACIENTES COM SUSPEITA OU CONFIRMADOS COM COVID-19

Art. 8º. Os velórios e funerais de pacientes confirmados ou suspeitos da COVID-19 não são recomendados durante os períodos de isolamento social e quarentena.

Art. 9º. Caso seja realizado, recomenda-se:

I. manter a urna funerária fechada durante todo o velório e funeral, evitando qualquer contato (toque/beijo) com o corpo do falecido em qualquer momento post-mortem;

II. disponibilizar água, sabão, papel toalha e álcool em gel a 70% para higienização das mãos durante todo o velório;

III. disponibilizar a urna em local aberto ou ventilado;

IV. evitar, especialmente, a presença de pessoas que pertençam ao grupo de risco para agravamento da COVID-19: idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos;

V. não permitir a presença de pessoas com sintomas respiratórios, observando a legislação referente a quarentena e internação compulsória no âmbito da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pela COVID-19;

VI. não permitir a disponibilização de alimentos. Para bebidas, devem-se observar as medidas de não compartilhamento de copos;

VII. na cerimônia de sepultamento não deve contar com aglomerado de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, dois metros entre elas, bem como outras medidas de isolamento social e de etiqueta respiratória;

VIII. recomenda-se que o enterro ocorra com no máximo 10 pessoas, não pelo risco biológico do corpo, mas sim pela contraindicação de aglomerações.

CAPÍTIULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. *Caso seja confirmado caso de contaminação por Covid-19 em colaborador (funcionário) ou sócios (proprietários) de estabelecimento comercial, será de imediato tomadas as seguintes ações:*

I. deverá haver a descontaminação, limpeza e higienização de todo o local, departamentos, dependências e produtos expostos à venda, com álcool 70% ou outros produtos com propriedades desinfetantes, no prazo de máximo de 48h (quarenta e oito) horas após o conhecimento da confirmação prevista no caput;

II. todos os colaboradores e sócios do estabelecimento comercial deverão realizar testes laboratoriais para verificação do contágio pelo Covid-19, desde que apresentem os respectivos sintomas e de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Saúde;

III. o colaborador ou sócio que for confirmada a contaminação pelo Covid-19, ou mesmo naqueles em que há apenas os sintomas, deverá ser imediatamente afastado da atividade comercial e ficar em quarentena por 14 (quatorze) dias, devendo ainda ser comunicado o fato a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Deverá o representante do estabelecimento comercial apresentar perante a Secretaria Municipal de Saúde, comprovantes da descontaminação, limpeza e higienização do local, com laudo e fotos, bem como comprovantes da testagem dos colaboradores e sócios.

Art. 11º. Caso as medidas disciplinadas por este decreto não sejam adotadas pela população e pelos estabelecimentos comerciais, o Poder Executivo Municipal poderá adotar outras medidas mais drásticas no intuito de se evitar e/ou controlar a proliferação do vírus (COVID-19), como por exemplo o *lockdown*.

Art. 12º. Em caso de descumprimento das medidas previstas nesse Decreto serão aplicadas multa de 01 a 10 UPF Unidade Padrão Fiscal Municipal, além das previstas no Código de Posturas do município de Cocalinho - MT.

Art. 13º. Permanece em operação o “Disk Coronavírus”1, com funcionamento todos os dias, das 8h às 20h, para dirimir dúvidas e promover a orientação da população, receber informações de possíveis casos do Covid-19 no Município de Cocalinho, bem como denúncias de infrações às normas sanitárias relacionadas ao combate à pandemia, a ser mantido pelo Hospital Municipal de Cocalinho - MT, cujo número telefônico é (66) 3586-1198.

Art. 14º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 24/11/2020.

Art. 15º. Fica condicionado a apresentação de exames de Coronavírus - COVID 19 aos vendedores ambulantes que chegarem ao município de Cocalinho - MT com validade de até 15 (quinze) dias da Chegada no município, para comercialização de seus bens e produtos desde que esteja em dias com o alvará do setor de Tributação do município.

Art. 16º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cocalinho-MT, em 23 de Novembro de 2020.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA DE COCALINHO - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº.3139/2020

Projeto de Lei nº. 135/2020

Autoria: Poder Executivo

“ALTERA A LEI Nº 3094/2019, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLÍDER A RECEBER IMÓVEL EM DAÇÃO EM PAGAMENTO E DESTINAR A ÁREA PARA PROLONGAMENTO DA AVENIDA TANCREDO NEVES,

LIGANDO O BAIRRO CELÍDIO MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no que dispõe o artigo 3º, inciso I, combinado com o artigo 121, incisos III, IV e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 3.094, de 12 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º *Fica o Município de Colíder-MT, através do Poder Executivo, autorizado a receber de OSCAR NUNES DA SILVA, brasileiro, agropecuarista, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 151.426.809-44 e portador do RG nº 838945-4 SSP/PR, casado com IVONI APARECIDA GODOY DA SILVA, brasileira, casada, empresária, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 333.089.349-49 e portadora do RG nº 1074088-0 SSP/MT, ambos residentes e domiciliados à Avenida Presidente Dutra, nº 939, Setor Sul, Centro, Colíder/MT, em dação em pagamento de créditos tributários, o imóvel com a seguinte descrição:*

- Uma área de terras, destacada de área maior, com área total de 10. 685,58 m² (dez mil, seiscentos e oitenta e cinco metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), partindo do P01, situado no limite com a Avenida Dr. José Antônio Paço (Estrada Planalto), deste segue, na distância de 44,00m confrontando com a Avenida Dr. José Antônio Paço (Estrada Planalto) até encontrar com o Marco P02, deste segue na distância de 0,67 metros, confrontando com área Oscar Nunes da Silva e Outros até encontrar com o Marco P03, deste segue na distância de 71,37 metros, confrontando com área Oscar Nunes da Silva e Outros até encontrar com o Marco P04, deste segue na distância de 263,64 metros, com raio de 362,69 metros, confrontando com área Oscar Nunes da Silva e Outros até encontrar com o Marco P05, deste segue na distância de 13,75 metros, com raio de 9,84 metros, confrontando com Rua dos Lírios e Rua C, Bairro Celidio Marques até encontrar com o Marco P06, deste segue na distância de 29,67 metros, confrontando com Rua C, Bairro Celìdio Marques até encontrar com o Marco P07, deste segue na distância de 257,36 metros, com raio de 379,51 metros, confrontando com área Oscar Nunes da Silva e Outros até encontrar com o Marco P08, deste segue na distância de 6,89 metros, com raio de 3,00 metros, confrontando com área Oscar Nunes da Silva e Outros até encontrar com o Marco P09, deste segue na distância de 4,42 metros, com raio de 9,84m, confrontando com Rua dos Lírios e Rua C, Bairro Celìdio Marques até encontrar com o Marco P10, deste segue na distância de 2,00 metros, confrontando com área Oscar Nunes da Silva e Outros encontrar com o Marco P11, deste segue na distância de 75,96 metros, confrontando com a Avenida Dr. José Antônio Paço (Estrada Planalto) até encontrar com o Marco P01, ponto de partida desta descrição."

Art. 2º Os § 2º e 3º, do art. 2º, da Lei nº 3.094, de 12 de dezembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - *O imóvel descrito no caput será recebido pelo Município ao preço de R$ 30,00 (trinta reais) o metro quadrado, perfazendo um total de R$ 320.567,40 (trezentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), valor abaixo do avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis."*

"§ 3º - Valor para o encontro de contas e/ou pagamento de créditos tributários para efeito desta lei, compreende-se exatamente o montante de R$ 255.910,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e dez reais)."

Art. 3º -O Art. 7º da Lei 3094/2020, passa a vigir com a seguinte redação:

"Art.7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando estendido a todos os munícipes o direito de efetivar encontros de contas desta natureza para fins de pagamento de débitos junto a fazenda Pública Municipal."

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo as demais disposições inalteradas

Gabinete do Prefeito do Município de Colíder-MT, em 24 de novembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. CONTRATADA: **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A**. Instrumento Vinculante: Chamamento Público nº 005/2019. Objeto: Prestação de serviços bancários através de Convênio de Arrecadação/Recolhimento de Tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas de competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a "Cláusula Quinta - Da Vigência", o prazo de 134 (cento e trinta e quatro dias) dias, terminando a o prazo de vigência do contrato original em 31 de dezembro de 2020. Data de Assinatura: 17/08/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. CONTRATADA: **BANCO DO BRASIL S.A**. Instrumento Vinculante: Chamamento Público nº 005/2019. Objeto: Prestação de serviços bancários através de Convênio de Arrecadação/Recolhimento de Tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas de competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a "Cláusula Quinta - Da Vigência", o prazo de 134 (cento e trinta e quatro dias) dias, terminando a o prazo de vigência do contrato original em 31 de dezembro de 2020. Data de Assinatura: 17/08/2020.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 111/2020 SÚMULA: "NOMEIA CONTRIBUINTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor**NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), art. 6° incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003, combinados com o art. 59 da Lei Municipal n° 1764/2005 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir da data de vigência deste, **Sujeito Passivo por Substituição Tributária**, o seguinte tomador de serviço:

I- **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO NORTE MATO-GROSSENSE E OESTE PARAENSE - SICREDI GRANDES RIOS MT/PA**, com sede social no Município de Colíder, sito à AVENIDA TANCREDO NEVES nº 566, Andar 1, Setor Sul, Bairro Centro, contribuinte regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º **37.442.605/0001-42** e inscrição municipal 5753.

II- **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO NORTE MATO-GROSSENSE E OESTE PARAENSE - SICREDI GRANDES RIOS MT/PA**, com sede social no Município de Colíder, sito à AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON nº 375, Setor Leste, Bairro Centro, con-

tribuinte regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º **37.442.605/0029-43** e inscrição municipal 133838940.

III- **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO NORTE MATO-GROSSENSE E OESTE PARAENSE - SICREDI GRANDES RIOS MT/PA**, com sede social no Município de Colíder, sito à AVENIDA TANCREDO NEVES nº 586, Setor Sul, Bairro Centro, contribuinte regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º **37.442.605.0015.48** e inscrição municipal 731418**.**

Art. 2º O tomador substituto tributário deverá exigir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Cupom Fiscal Eletrônico ou outro documento fiscal previsto na legislação vigente.

Art. 3º - O tomador substituto tributário nomeado pelo Art. 1º, deverá efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todos os serviços por ele contratados.

§ 1º. A retenção deverá ser efetuada no momento do pagamento do serviço e o ISSQN recolhido até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação daquele, salvo domingos e feriados.

§ 2º - O tomador substituto tributário aplicará a alíquota correspondente, quando da retenção na fonte do ISSQN dos prestadores de serviços enquadrados no REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, conforme disposições da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 e posteriores alterações.

§ 2º - O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador, assim como a sua alíquota.

Art. 4º. Não haverá retenção na fonte pelos responsáveis mencionados no art. 1º, quando o serviço for prestado por:

I – Prestadores de serviços imunes;

II – Pessoas físicas ou sociedades de profissionais submetidas a regime de pagamento do imposto por valor fixo;

III – Prestadores de serviços isentos pela legislação do Município de Colíder;

IV - Prestadores que recolhem por valor fixo/estimativa;

IV – Microempreendedores individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008 e alterações.

Art. 5º - O tomador substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota correspondente ao tipo de serviços relacionado no Anexo I – Tabela para Cobrança de Imposto Sobre Serviços do Código Tributário Municipal – Lei 1764/2005 e posterior alterações, sobre o valor base de cálculo do serviço executado, exceto para o disposto no Artigo 3º § 2º.

§ 1º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN **é o preço total do serviço.**

§ 2º - Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do Município.

§ 3º - O tomador substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de **5% (cinco por cento)** quando está não estiver informada no documento fiscal sobre o valor de base de cálculo do serviço.

Art. 6º - Para substituição tributária de empresa prestadora de serviços não domiciliadas no município de Colíder/MT, será necessário verificar se o tipo de serviço executado pelo prestador está elencado em algum dos incisos, de I a XX, do art. 55, §§ 2 e 3 da Lei 1764/2005 e alterações posteriores.

Art. 7º - Será disponibilizado ao tomador substituto tributário, acompanhamento por meio de sistema eletrônico, onde este deverá emitir o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para recolhimento com data limite até dia 15 do mês subsequente ao fato gerador.

Art. 8º - O tomador substituto tributário assinará o Recibo de Retenção do Imposto (documento emitido juntamente com a nota fiscal) no ato do empenho, o qual servirá de comprovante de pagamento do imposto ao prestador.

Art. 9º - Aplicam-se ao tomador substituto tributário, todas as demais normas contidas na legislação tributária do município, Lei 1.764/2005 Código Tributário Municipal e todas as penas legais aplicáveis.

Art. 10º - Ficam revogados os Decretos 26/2013 de 1º de março de 2013 e 50/2013 de 17 junho de 2013.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 24 de novembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder/MT

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 009/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de reforma e adequação de sala para implantação de um laboratório de análise de água no município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **J S DE OLIVEIRA & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.169.530/0001-99, com valor total de R$ 75.984,32.

Colider/MT, 24 de novembro de 2020.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 07 de dezembro de 2020, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cargas de cascalho para serem utilizadas na execução de base e sub-base de obras de pavimentação asfáltica e para a recuperação de ruas e avenidas não pavimentadas do município de Colider/MT**. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente,* na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito a Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)

Colider/MT, 24 de novembro de 2020.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO PESSOAL
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 321/2020/SME	Colíder, 24 de novembro de 2020.

Senhor Secretário:

Solicitamos a concessão de licença prêmio à funcionária:

ESCOLA ATALAIA

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Edina Martins de Oliveira	Professor	16/11/20 a 23/12/20	38	2015/2020 (47)

Solicitamos também a concessão de férias à funcionária:

ESCOLA CRIANÇA ESPERANÇA

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Maria da Glória da Silva Santos	Manutenção	30/11/20 a 04/12/20	12	2020/2021 (18)

Atenciosamente,

Ao Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva,

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração,

Colíder/MT.

MBM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONVITE COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

CONVITE

O SR. SILVANIO ALBERTO DA CRUZ, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Colniza, no uso de suas atribuições legais, convida toda a população a acompanhar a audiência pública a respeito da Lei Orçamentária do Município de Colniza - LOA, Estado do Mato Grosso, a qual Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colniza – MT, para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências, a realizar-se em 30 de novembro de 2020, às 09h00min, cuja transmissão se dará de forma virtual, através do link https://www.facebook.com/camaramunicipal.decolniza.9, em razão das restrições impostas pela Portaria n°. 060 de 18 de maio de 2020, a qual proíbe a realização de eventos públicos nas dependências da Câmara Municipal de Colniza.

Colniza/MT, aos dias 24 de novembro de 2020.

SILVANIO ALBERTO DA CRUZ

VEREADOR

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 889, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Súmula:"**Dispõe sobre a alteração da redação dada pela Lei Complementar 9/2020 na Lei Municipal nº 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, e dá Outras Providências*"**

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito de Colniza, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 499/2011, ante a alteração promovida pela Lei Complementar nº 9/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 111.** Para licença superior a 15 (quinze) dias, a inspeção será feita por médico perito designado pelo Município."

"Art. 111 - C. A licença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e/ou pela nova atribuição definida em processo de readaptação e/ou pela transformação em aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, mediante perícia médica da junta médica do Município."

§ 1º. O servidor que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de licença por mais de 24 (vinte e quatro) meses, terá a licença convertida em aposentadoria por incapacidade para o trabalho, mediante avaliação médico-pericial.

I – a incapacidade inferior a 30 (trinta) dias será considerada continuidade da incapacidade anterior e contará para efeitos dos 24 (vinte e quatro) meses.

II – a incapacidade a qual contara os 24 (vinte e quatro) meses levará em conta os últimos 48 (quarenta e oito) meses, uma vez que não considera interrupção da incapacidade a quantidade inferior a 30 (trinta) dias.

§ 2º. Sendo o servidor julgado APTO ao retorno das atividades laborativas por avaliações periódicas ou a pedido da Administração Pública para verificação da continuidade das condições que ensejaram a licença o mesmo deve passar por uma perícia específica de aptidão."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 24 de novembro de 2020.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: INVIOLAVEL COLNIZA COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ **14.425.282/0001-83**, situada à Av. Mato Grosso, nº 356, Bairro Centro, na cidade de Colniza Estado de Mato Grosso.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, MEDIANTE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E FORNECIMENTO DE IMAGENS POR MEIO DE CIRCUITO FECHADO DE (CFTV) EM AMBIENTES ESPECÍFICOS, AMBOS EM OPERAÇÃO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA DE FORMA ININTERRUPTA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS, CABEAMENTO ESTRUTURADO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SUPRAMENCIONADOS, SOB REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 387.323,23 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Três Centavos).

DATA DO INICIO DA VIGENCIA: 24/11/2020.

DATA VENCIMENTO: 24/11/2021

TIPO LICITAÇÃO: Processo de Pregão Presencial SRP nº. 35/2020– Processo Administrativo 22.506/2020.

CONTABILIDADE
RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO 5º BIMESTRE DE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.398.000,00	79.647.583,60	16.736.923,16	21,01	72.845.227,84	91,46	6.802.355,76
RECEITAS CORRENTES	67.098.000,00	79.347.583,60	16.736.923,16	21,09	72.845.227,84	91,81	6.502.355,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.492.571,96	3.492.571,96	2.290.897,58	65,59	6.161.262,80	176,41	-2.668.690,84
Impostos	2.573.000,00	2.573.000,00	1.991.362,06	77,39	4.699.267,37	182,64	-2.126.267,37
Taxas	919.571,96	919.571,96	299.535,52	32,57	1.461.995,43	158,99	-542.423,47
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.960.000,00	2.960.000,00	61.656,40	2,08	188.410,31	6,37	2.771.589,69
Contribuições Sociais	2.610.000,00	2.610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.610.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	61.656,40	17,62	188.410,31	53,83	161.589,69
RECEITA PATRIMONIAL	251.000,00	704.386,79	18.222,50	2,59	516.355,73	73,31	188.031,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	251.000,00	704.386,79	18.222,50	2,59	516.355,73	73,31	188.031,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	11.548,96	4,62	238.451,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	11.548,96	4,62	238.451,04
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.077.942,92	71.874.139,73	14.356.671,83	19,97	65.840.168,98	91,60	6.033.970,75
Transferências da União e de suas Entidades	25.695.338,19	37.491.535,00	7.168.833,28	19,12	36.217.015,20	96,60	1.274.519,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.882.604,73	17.882.604,73	3.949.459,89	22,09	16.091.967,19	89,99	1.790.637,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.500.000,00	16.500.000,00	3.238.378,66	19,63	13.531.186,59	82,01	2.968.813,41
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.485,12	66.485,12	9.474,85	14,25	127.481,06	191,74	-60.995,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	8.531,25	0,00	-8.531,25
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	9.474,85	94,75	39.419,22	394,19	-29.419,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	56.485,12	56.485,12	0,00	0,00	79.530,59	140,80	-23.045,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.602.000,00	3.602.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.602.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	71.000.000,00	83.249.583,60	16.736.923,16	20,10	72.845.227,84	87,50	10.404.355,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	71.000.000,00	83.249.583,60	16.736.923,16	20,10	72.845.227,84	87,50	10.404.355,76
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	71.000.000,00	83.249.583,60	16.736.923,16	20,10	72.845.227,84	87,50	10.404.355,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.129.071,94			3.129.071,94		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.129.071,94			3.129.071,94		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	67.799.412,68	83.101.109,66	14.866.004,67	64.737.487,02	18.363.622,64	15.579.246,56	55.172.060,04	27.929.049,62	53.947.797,06	0,00
DESPESAS CORRENTES	55.463.570,23	70.923.073,99	13.276.033,95	59.021.608,93	11.901.465,06	12.954.791,91	50.888.259,85	20.034.814,14	50.038.004,31	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.431.667,10	32.501.048,68	5.267.512,24	25.558.877,58	6.942.171,10	5.267.512,24	25.558.877,58	6.942.171,10	25.437.639,31	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.100,00	95.100,00	0,00	94.331,83	768,17	21.772,67	88.540,26	6.559,74	88.540,26	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.951.803,13	38.326.925,31	8.008.521,71	33.368.399,52	4.958.525,79	7.665.507,00	25.240.842,01	13.086.083,30	24.511.824,74	
DESPESAS DE CAPITAL	7.428.842,45	7.271.035,67	1.589.970,72	5.715.878,09	1.555.157,58	2.624.454,65	4.283.800,19	2.987.235,48	3.909.792,75	0,00
INVESTIMENTOS	7.048.842,45	6.921.035,67	1.589.970,72	5.373.425,85	1.547.609,82	2.562.328,89	4.034.055,11	2.886.980,56	3.660.047,67	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	380.000,00	350.000,00	0,00	342.452,24	7.547,76	62.125,76	249.745,08	100.254,92	249.745,08	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.907.000,00	4.907.000,00			4.907.000,00			4.907.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.200.587,32	3.277.545,88	496.935,62	2.604.696,93	672.848,95	496.935,62	2.604.696,93	672.848,95	2.359.524,28	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	71.000.000,00	86.378.655,54	15.362.940,29	67.342.183,95	19.036.471,59	16.076.182,18	57.776.756,97	28.601.898,57	56.307.321,34	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	71.000.000,00	86.378.655,54	15.362.940,29	67.342.183,95	19.036.471,59	16.076.182,18	57.776.756,97	28.601.898,57	56.307.321,34	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				5.503.043,89			15.068.470,87		16.537.906,50	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	71.000.000,00	86.378.655,54	15.362.940,29	72.845.227,84		16.076.182,18	72.845.227,84		72.845.227,84	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.602.000,00	3.602.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.602.000,00
RECEITAS CORRENTES	3.602.000,00	3.602.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.602.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.602.000,00	3.602.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.602.000,00
Contribuições Sociais	3.602.000,00	3.602.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.602.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.200.587,32	3.277.545,88	496.935,62	2.604.696,93	672.848,95	496.935,62	2.604.696,93	672.848,95	2.359.524,28	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.200.587,32	3.277.545,88	496.935,62	2.604.696,93	672.848,95	496.935,62	2.604.696,93	672.848,95	2.359.524,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.200.587,32	3.277.545,88	496.935,62	2.604.696,93	672.848,95	496.935,62	2.604.696,93	672.848,95	2.359.524,28	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.799.412,68	83.101.109,66	14.866.004,67	64.737.487,02	96,13	18.363.622,64	15.579.246,56	55.172.060,04	95,49	27.929.049,62	0,00
Legislativa	2.664.862,68	2.768.273,23	0,00	0,00	0,00	2.768.273,23	0,00	0,00	0,00	2.768.273,23	0,00
Ação Legislativa	2.664.862,68	2.768.273,23	0,00	0,00	0,00	2.768.273,23	0,00	0,00	0,00	2.768.273,23	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.123.610,92	6.490.276,49	887.350,53	5.551.896,19	8,24	938.380,30	1.052.247,18	5.093.238,21	8,82	1.397.038,28	0,00
Planejamento e Orçamento	574.000,00	595.200,00	94.530,50	492.163,11	0,73	103.036,89	102.328,97	486.407,96	0,84	108.792,04	
FU04 - Administração Geral	3.724.510,92	3.908.118,92	523.406,01	3.366.978,52	5,00	541.140,40	666.626,23	3.069.138,49	5,31	838.980,43	
Administração Financeira	1.466.800,00	1.753.157,57	269.414,02	1.460.629,88	2,17	292.527,69	283.291,98	1.305.567,08	2,26	447.590,49	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	7.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	350.200,00	232.700,00	0,00	232.124,68	0,34	575,32	0,00	232.124,68	0,40	575,32	
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.776.665,66	2.288.846,60	354.733,43	1.862.937,88	2,77	425.908,72	269.417,18	1.476.428,23	2,56	812.418,37	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	267.300,00	279.800,00	37.078,31	213.444,64	0,32	66.355,36	45.146,23	213.430,32	0,37	66.369,68	
Assistência Comunitária	1.509.365,66	2.009.046,60	317.655,12	1.649.493,24	2,45	359.553,36	224.270,95	1.262.997,91	2,19	746.048,69	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.015.000,00	2.015.000,00	0,00	0,00	0,00	2.015.000,00	0,00	0,00	0,00	2.015.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.015.000,00	2.015.000,00	0,00	0,00	0,00	2.015.000,00	0,00	0,00	0,00	2.015.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.903.236,31	18.466.782,68	3.842.207,66	15.927.308,39	23,65	2.539.474,29	3.446.366,88	13.790.452,94	23,87	4.676.329,74	0,00
Atenção Básica	4.527.636,81	5.291.271,59	1.245.974,95	4.945.016,14	7,34	346.255,45	960.475,82	4.167.585,39	7,21	1.123.686,20	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.815.547,80	9.520.152,04	1.766.462,41	8.563.468,54	12,72	956.683,50	1.817.573,52	7.582.144,61	13,12	1.938.007,43	
Suporte Profilático e Terapêutico	428.051,70	419.051,70	141.444,24	405.310,89	0,60	13.740,81	136.111,79	347.429,70	0,60	71.622,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.132.000,00	3.236.307,35	688.326,06	2.013.512,82	2,99	1.222.794,53	532.205,75	1.693.293,24	2,93	1.543.014,11	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	23.416.466,60	22.083.556,93	3.820.273,14	18.506.048,60	27,48	3.577.508,33	3.042.868,05	15.908.325,97	27,53	6.175.230,96	0,00
Ensino Fundamental	17.794.619,79	16.821.178,32	3.081.563,06	14.238.347,57	21,14	2.582.830,75	2.337.039,36	12.012.425,70	20,79	4.808.752,62	
Ensino Médio	71.627,25	41.627,25	0,00	12.114,00	0,02	29.513,25	0,00	10.652,00	0,02	30.975,25	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.496.299,64	4.406.831,44	729.685,12	3.802.838,94	5,65	603.992,50	696.803,73	3.749.648,88	6,49	657.182,56	
Educação de Jovens e Adultos	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	
Educação Especial	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.053.119,92	813.119,92	9.024,96	452.748,09	0,67	360.371,83	9.024,96	135.599,39	0,23	677.520,53	
Cultura	110.300,00	60.200,00	2.370,22	30.578,66	0,05	29.621,34	7.490,56	23.526,79	0,04	36.673,21	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	110.300,00	60.200,00	2.370,22	30.578,66	0,05	29.621,34	7.490,56	23.526,79	0,04	36.673,21	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.478.859,65	9.176.439,61	2.318.276,75	8.840.153,11	13,13	336.286,50	3.178.087,58	7.005.010,09	12,12	2.171.429,52	0,00
Infra-Estrutura Urbana	250.000,00	301.000,00	225.879,64	253.679,64	0,38	47.320,36	0,00	17.900,00	0,03	283.100,00	
Serviços Urbanos	4.228.859,65	8.875.439,61	2.092.397,11	8.586.473,47	12,75	288.966,14	3.178.087,58	6.987.110,09	12,09	1.888.329,52	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.311.600,00	1.662.500,00	382.239,77	1.595.031,41	2,37	67.468,59	492.109,76	1.410.254,49	2,44	252.245,51	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.311.600,00	1.662.500,00	382.239,77	1.595.031,41	2,37	67.468,59	492.109,76	1.410.254,49	2,44	252.245,51	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	240.400,00	305.378,32	78.538,40	245.422,99	0,36	59.955,33	33.550,13	194.353,50	0,34	111.024,82	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	229.300,00	304.278,32	78.538,40	245.422,99	0,36	58.855,33	33.550,13	194.353,50	0,34	109.924,82	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	11.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.036.200,00	1.467.241,53	673.844,43	1.132.147,17	1,68	335.094,36	651.732,19	1.042.737,13	1,80	424.504,40	0,00
Abastecimento	59.200,00	217.452,00	-18.249,58	12.750,42	0,02	204.701,58	4.615,17	4.773,61	0,01	212.678,39	
Extensão Rural	713.800,00	1.046.833,01	543.600,12	958.105,22	1,42	88.727,79	502.118,02	880.166,88	1,52	166.666,13	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	263.200,00	202.956,52	148.493,89	161.291,53	0,24	41.664,99	144.999,00	157.796,64	0,27	45.159,88	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	20.100,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	20.100,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 24/11/2020 10:07:20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.348.538,90	10.053.242,31	2.346.170,34	9.753.318,39	14,48	299.923,92	3.174.464,13	8.127.402,18	14,07	1.925.840,13	0,00
Transporte Aéreo	10.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Transporte Rodoviário	4.338.538,90	10.049.242,31	2.346.170,34	9.753.318,39	14,48	295.923,92	3.174.464,13	8.127.402,18	14,07	1.921.840,13	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	273.171,96	82.471,96	10.000,00	35.860,16	0,05	46.611,80	4.111,33	22.521,49	0,04	59.950,47	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	273.171,96	82.471,96	10.000,00	35.860,16	0,05	46.611,80	4.111,33	22.521,49	0,04	59.950,47	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.172.400,00	1.272.100,00	150.000,00	1.256.784,07	1,87	15.315,93	226.801,59	1.077.809,02	1,87	194.290,98	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	460.100,00	445.100,00	0,00	436.784,07	0,65	8.315,93	83.898,43	338.285,34	0,59	106.814,66	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	712.300,00	827.000,00	150.000,00	820.000,00	1,22	7.000,00	142.903,16	739.523,68	1,28	87.476,32	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	4.907.000,00	4.907.000,00				4.907.000,00				4.907.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.200.587,32	3.277.545,88	496.935,62	2.604.696,93	3,87	672.848,95	496.935,62	2.604.696,93	4,51	672.848,95	
TOTAL (III) = (I + II)	71.000.000,00	86.378.655,54	15.362.940,29	67.342.183,95	100,00	19.036.471,59	16.076.182,18	57.776.756,97	100,00	28.601.898,57	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.200.587,32	3.277.545,88	496.935,62	2.604.696,93	3,87	672.848,95	496.935,62	2.604.696,93	4,51	672.848,95	0,00
Legislativa	95.137,32	98.337,32	0,00	0,00	0,00	98.337,32	0,00	0,00	0,00	98.337,32	0,00
Ação Legislativa	95.137,32	98.337,32	0,00	0,00	0,00	98.337,32	0,00	0,00	0,00	98.337,32	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	410.000,00	390.000,00	58.499,20	333.344,61	0,50	56.655,39	58.499,20	333.344,61	0,58	56.655,39	0,00
Planejamento e Orçamento	50.000,00	50.000,00	7.830,90	38.749,44	0,06	11.250,56	7.830,90	38.749,44	0,07	11.250,56	
FU04 - Administração Geral	240.000,00	220.000,00	29.619,75	197.767,73	0,29	22.232,27	29.619,75	197.767,73	0,34	22.232,27	
Administração Financeira	120.000,00	120.000,00	21.048,55	96.827,44	0,14	23.172,56	21.048,55	96.827,44	0,17	23.172,56	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	48.000,00	66.027,64	9.056,42	40.510,23	0,06	25.517,41	9.056,42	40.510,23	0,07	25.517,41	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	15.000,00	630,80	4.961,70	0,01	10.038,30	630,80	4.961,70	0,01	10.038,30	
Assistência Comunitária	33.000,00	51.027,64	8.425,62	35.548,53	0,05	15.479,11	8.425,62	35.548,53	0,06	15.479,11	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	529.550,00	565.750,00	93.004,23	496.996,16	0,74	68.753,84	93.004,23	496.996,16	0,86	68.753,84	0,00
Atenção Básica	209.900,00	124.700,00	18.381,95	109.408,28	0,16	15.291,72	18.381,95	109.408,28	0,19	15.291,72	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	199.650,00	321.050,00	60.804,76	318.990,25	0,47	2.059,75	60.804,76	318.990,25	0,55	2.059,75	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	120.000,00	120.000,00	13.817,52	68.597,63	0,10	51.402,37	13.817,52	68.597,63	0,12	51.402,37	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.916.000,00	1.959.430,92	308.159,85	1.579.376,32	2,35	380.054,60	308.159,85	1.579.376,32	2,73	380.054,60	0,00
Ensino Fundamental	1.418.000,00	1.467.430,92	225.570,93	1.148.217,42	1,71	319.213,50	225.570,93	1.148.217,42	1,99	319.213,50	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	498.000,00	492.000,00	82.588,92	431.158,90	0,64	60.841,10	82.588,92	431.158,90	0,75	60.841,10	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	5.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	120.000,00	120.000,00	16.807,01	90.680,93	0,13	29.319,07	16.807,01	90.680,93	0,16	29.319,07	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	120.000,00	120.000,00	16.807,01	90.680,93	0,13	29.319,07	16.807,01	90.680,93	0,16	29.319,07	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	20.000,00	20.000,00	2.929,94	14.952,37	0,02	5.047,63	2.929,94	14.952,37	0,03	5.047,63	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	2.929,94	14.952,37	0,02	5.047,63	2.929,94	14.952,37	0,03	5.047,63	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	13.000,00	13.000,00	737,96	5.071,25	0,01	7.928,75	737,96	5.071,25	0,01	7.928,75	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	13.000,00	13.000,00	737,96	5.071,25	0,01	7.928,75	737,96	5.071,25	0,01	7.928,75	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	38.000,00	44.000,00	7.741,01	43.765,06	0,06	234,94	7.741,01	43.765,06	0,08	234,94	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	38.000,00	44.000,00	7.741,01	43.765,06	0,06	234,94	7.741,01	43.765,06	0,08	234,94	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6,315,370.56	13,449,385.83	5,874,736.80	6,731,513.76	6,937,487.30	5,804,982.61	6,707,664.52	9,313,983.72	10,369,281.78	9,305,800.70	9,701,389.55	8,347,106.54	98,858,703.67	86,422,833.34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	606,574.99	994,799.37	394,476.91	485,371.11	448,309.49	182,556.41	350,168.42	845,605.21	634,290.97	528,486.70	546,338.13	1,744,559.45	7,762,637.16	3,537,571.96
IPTU	25,149.97	54,530.28	31,978.77	33,821.29	32,392.40	19,781.94	33,834.64	33,145.65	75,935.36	70,346.28	115,312.23	333,241.84	859,470.65	540,000.00
ISS	356,025.63	279,209.90	101,157.15	109,381.10	122,257.83	66,018.27	118,843.00	239,123.09	200,687.49	149,402.80	142,152.15	124,364.85	2,008,623.26	838,000.00
ITBI	7,612.51	12,068.22	2,573.23	128,689.44	49,481.26	13,843.94	96,613.08	8,474.28	151,445.22	227,276.48	146,257.93	1,102,670.00	1,947,005.59	380,000.00
IRRF	180,704.45	533,303.25	0.00	11,407.83	4,474.90	9,596.38	13,516.83	463,675.36	80,407.65	8,322.37	12,151.18	15,211.88	1,332,772.08	860,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37,082.43	115,687.72	258,767.76	202,071.45	240,703.10	73,315.88	87,360.87	101,186.83	125,915.25	73,138.77	130,464.64	169,070.88	1,614,765.58	919,571.96
Contribuições	70,196.29	2,328,620.91	20,987.03	31,213.41	6,059.29	0.00	18,003.64	6,561.20	0.00	43,929.34	26,170.97	35,485.43	2,587,227.51	2,960,000.00
Receita Patrimonial	5,868.86	45,667.16	7,374.13	7,625.09	11,330.25	3,454.67	3,777.87	457,778.23	4,626.92	2,166.07	16,009.76	2,212.74	567,891.75	704,386.79
Rendimentos de Aplicação Financeira	5,868.86	45,667.16	7,374.13	7,625.09	11,330.25	3,454.67	3,777.87	457,778.23	4,626.92	2,166.07	16,009.76	2,212.74	567,891.75	704,386.79
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	0.00	0.00	0.00	0.00	11,365.00	94.00	89.96	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	11,548.96	250,000.00
Transferências Correntes	5,455,506.72	10,022,302.08	5,448,366.95	6,200,453.02	6,283,627.09	5,613,396.15	6,335,624.63	7,995,507.83	9,719,705.70	8,723,960.29	9,106,186.39	6,562,058.37	87,566,699.22	78,904,389.47
Cota-Parte do FPM	1,617,024.44	2,756,759.75	1,818,878.69	2,628,198.52	1,536,780.39	1,506,384.99	1,576,011.12	1,556,112.23	2,385,313.92	1,404,917.30	1,180,687.36	1,522,775.41	21,489,844.12	20,840,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,296,550.16	2,010,658.52	1,318,174.52	1,186,973.02	1,780,513.98	1,121,024.73	1,051,659.40	1,336,942.86	1,421,246.43	1,349,532.69	1,913,806.06	1,718,786.94	17,505,869.31	14,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	40,945.71	45,259.80	125,180.60	150,974.13	174,557.43	81,995.28	144,547.29	157,555.03	115,017.57	81,621.07	101,333.78	79,019.35	1,298,007.04	1,300,000.00
Cota-Parte do ITR	9,350.25	8,477.50	3,685.53	3,708.89	3,160.33	2,821.70	2,529.82	729.76	632.16	1,141.61	2,951.47	87,519.85	126,699.89	210,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	51,248.71
Transferências da LC nº 61/1989	6,591.82	7,339.86	2,147.37	11,233.15	6,584.82	6,005.80	5,035.21	5,257.89	5,770.38	6,260.41	8,439.16	9,290.58	79,956.45	90,000.00
Transferências do FUNDEB	1,339,471.48	1,961,849.43	1,336,256.20	1,390,228.23	1,620,095.92	1,100,076.46	1,083,239.83	1,243,444.55	1,283,772.93	1,235,693.81	1,596,953.05	1,641,425.61	16,832,507.50	16,500,000.00
Outras Transferências Correntes	1,145,574.86	3,231,957.22	844,044.04	829,137.08	1,261,934.22	1,795,089.19	2,472,610.96	3,695,465.49	4,507,952.31	4,644,793.40	4,302,015.51	1,503,240.63	30,233,814.91	25,913,140.76
Outras Receitas Correntes	177,221.70	57,996.31	3,531.78	6,851.13	75,796.18	5,479.38	0.00	8,531.25	10,558.19	7,258.30	6,684.30	2,790.55	362,699.07	66,485.12
DEDUÇÕES (II)	592,773.96	3,099,355.75	653,183.75	793,970.79	699,002.29	542,444.21	554,947.58	555,636.88	570,518.62	567,442.39	629,952.77	681,620.16	9,940,849.15	9,640,249.74
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	2,299,992.67	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2,299,992.67	2,610,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	592,773.96	799,363.08	653,183.75	793,970.79	699,002.29	542,444.21	554,947.58	555,636.88	570,518.62	567,442.39	629,952.77	681,620.16	7,640,856.48	7,030,249.74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5,722,596.60	10,350,030.08	5,221,553.05	5,937,542.97	6,238,485.01	5,262,538.40	6,152,716.94	8,758,346.84	9,798,763.16	8,738,358.31	9,071,436.78	7,665,486.38	88,917,854.52	76,782,583.60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5,722,596.60	10,350,030.08	5,221,553.05	5,937,542.97	6,238,485.01	5,262,538.40	6,152,716.94	8,758,346.84	9,798,763.16	8,738,358.31	9,071,436.78	7,665,486.38	88,917,854.52	76,782,583.60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5,722,596.60	10,350,030.08	5,221,553.05	5,937,542.97	6,238,485.01	5,262,538.40	6,152,716.94	8,758,346.84	9,798,763.16	8,738,358.31	9,071,436.78	7,665,486.38	88,917,854.52	76,782,583.60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.212.000,00	6.212.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	2.610.000,00	2.610.000,00	0,00	0,00
Civil	2.610.000,00	2.610.000,00	0,00	0,00
Ativo	2.610.000,00	2.610.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.602.000,00	3.602.000,00	0,00	0,00
Civil	3.602.000,00	3.602.000,00	0,00	0,00
Ativo	3.602.000,00	3.602.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	6.212.000,00	6.212.000,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	1.740.000,00	1.740.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	870.000,00	870.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	1.756.000,00	1.756.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	4.456.000,00	4.456.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	25.034.518,98	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	79.347.583,60	72.845.227,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.492.571,96	6.161.262,80
IPTU	495.000,00	779.790,40
ISS	838.000,00	1.373.387,73
ITBI	380.000,00	1.927.324,86
IRRF	860.000,00	618.764,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	919.571,96	1.461.995,43
Contribuições	2.960.000,00	188.410,31
Receita Patrimonial	704.386,79	516.355,73
Aplicações Financeiras (II)	704.386,79	516.355,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	71.874.139,73	65.840.168,98
Cota-Parte do FPM	16.940.000,00	13.971.205,20
Cota-Parte do ICMS	11.200.000,00	11.358.928,71
Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	969.442,06
Cota-Parte do ITR	168.000,00	87.098,82
Transferências da LC 87/1996	40.998,97	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	72.000,00	66.024,77
Transferências do FUNDEB	16.500.000,00	13.531.186,59
Outras Transferências Correntes	25.913.140,76	25.856.282,83
Demais Receitas Correntes	316.485,12	139.030,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	316.485,12	139.030,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	78.643.196,81	72.328.872,11
RECEITAS DE CAPITAL (V)	300.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	300.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	300.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	300.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	78.943.196,81	72.328.872,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	70.923.073,99	59.021.608,93	50.888.259,85	50.038.004,31	178.759,85	261.864,77	261.864,77
Pessoal e Encargos Sociais	32.501.048,68	25.558.877,58	25.558.877,58	25.437.639,31	106.389,30	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	95.100,00	94.331,83	88.540,26	88.540,26	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	38.326.925,31	33.368.399,52	25.240.842,01	24.511.824,74	72.370,55	261.864,77	261.864,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	70.827.973,99	58.927.277,10	50.799.719,59	49.949.464,05	178.759,85	261.864,77	261.864,77
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.271.035,67	5.715.878,09	4.283.800,19	3.909.792,75	506.467,00	0,00	0,00
Investimentos	6.921.035,67	5.373.425,85	4.034.055,11	3.660.047,67	506.467,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	350.000,00	342.452,24	249.745,08	249.745,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.921.035,67	5.373.425,85	4.034.055,11	3.660.047,67	506.467,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	4.907.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	82.656.009,66	64.300.702,95	54.833.774,70	53.609.511,72	685.226,85	261.864,77	261.864,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	17.772.268,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.002.346,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	17.772.268,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.607.667,47	738.236,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	869.430,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-869.430,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-869.430,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.129.071,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.129.071,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	807,037.06	800,630.41	685,226.85	0,00	922,440.62	1,120,331.27	342,164.25	261,864.77	261,864.77	5,48	1,200,625.27	2,123,065.89
PODER EXECUTIVO	798,532.66	800,630.41	685,226.85	0,00	913,936.22	946,333.73	342,164.25	261,864.77	261,864.77	5,48	1,026,627.73	1,940,563.95
PODER LEGISLATIVO	8,504.40	0,00	0,00	0,00	8,504.40	173,997.54	0,00	0,00	0,00	0,00	173,997.54	182,501.94
Câmara Municipal	8,504.40	0,00	0,00	0,00	8,504.40	173,997.54	0,00	0,00	0,00	0,00	173,997.54	182,501.94
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	598,01	242,736,32	240,496,91	0,00	2,837,42	0,00	9,542,98	9,542,98	9,542,98	0,00	0,00	2,837,42
TOTAL (III) = (I + II)	807,635,07	1,043,366,73	925,723,76	0,00	925,278,04	1,120,331.27	351,707,23	271,407,75	271,407,75	5,48	1,200,625,27	2,125,903,31

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	598,01	242,736,32	240,496,91	0,00	2,837,42	0,00	9,542,98	9,542,98	9,542,98	0,00	0,00	2,837,42
PODER EXECUTIVO	598,01	242,736,32	240,496,91	0,00	2,837,42	0,00	9,542,98	9,542,98	9,542,98	0,00	0,00	2,837,42
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	71.000.000,00
Previsão Atualizada	83.249.583,60
Receitas Realizadas	72.845.227,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.129.071,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	71.000.000,00
Dotação Atualizada	86.378.655,54
Despesas Empenhadas	67.342.183,95
Despesas Liquidadas	57.776.756,97
Despesas Pagas	56.307.321,34
Superávit Orçamentário	15.068.470,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	67.342.183,95
Despesas Liquidadas	57.776.756,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	88.917.854,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	88.917.854,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	88.917.854,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	1.002.346,01	17.772.268,77	1.773,07
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	17.772.268,77	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.851.001,80	0,00	925.723,76	925.278,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.842.497,40	0,00	925.723,76	916.773,64
Poder Legislativo	8.504,40	0,00	0,00	8.504,40
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.472.038,50	5,48	271.407,75	1.200.625,27
Poder Executivo	1.298.040,96	5,48	271.407,75	1.026.627,73
Poder Legislativo	173.997,54	0,00	0,00	173.997,54
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.323.040,30	5,48	1.197.131,51	2.125.903,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.302.240,56	25,00	24,87
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	9.092.802,65	60,00	67,20
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.715.878,09	1.555.157,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 607/2020 DE: 17.11.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
1054	NELIDA RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINSITRATIVO	05	F

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 523/2020, de 03 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 082/2020 DE 24/11/2020

PORTARIA Nº 082/2020 DE 24/11/2020

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o Requerimento da Servidora interessada, no qual segue anexado documentação comprobatória,

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica Legislativa quanto a concessão do benefício a seguir especificado,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **GRATIFICAÇÃO DE 3,00% (TRÊS POR CENTO)** sobre a remuneração da servidora **ROSELAINE BELUSSI**, **pela participação em curso de qualificação na área de atuação profissional**, conforme estabelece o inciso III do artigo 7º da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/12/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

João Fernandes da Silva - Presidente

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

EXTRATO DE ADITIVO Nº 139/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 139/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 132/2019

DATA: 19/11/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: EDILSON RODRIGUES DE SOUZA- ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 132/2019 , CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO POR MAIS 12 MESES VIGORANDO DE 19/11/2020 A 19/11/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 083/2020 DE 24/11/2020

PORTARIA Nº 083/2020 DE 24/11/2020

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear os **Vereadores** abaixo relacionados para compor a ***Comissão Temporária Especial da Câmara Municipal, que se destina a apreciação do Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação do Paço Municipal*** (próprio público), conforme estabelece o inciso VI do artigo 38 do Regimento Interno da Casa Legislativa*.*

Antoninho Vardelei Camera – Presidente

José Lino Batista - Vice-Presidente

Zacarias Gonçalves da Silva – Relator

Ozimar Mota da Silva do Carmo de Souza – Suplente"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

João Fernandes da Silva - Presidente

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

PORTARIA Nº. 599/2020 DE: 12.11.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora **ALESSANDRA EVANGELISTA DA SILVA, para exercer as funções de Secretária Adjunta de Obras, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 598/2020 DE: 10.11.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
2416	CRISTIANA PREUSS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05	E

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 600/2020 DE: 13.11.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 555/2020, de 01 de outubro de 2020, que concedeu Função Gratificada FG II 40% a servidora efetiva **AVILA FÁTIMA DA SILVA – Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 4469, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 555/2020, de 01 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 601/2020 DE: 13.11.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **JOÃO ALFREDO DA SILVA – Secretário Municipal de Finanças, Matrícula nº 4584** para exercer as funções de **Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento - Interino,**

sem ônus, no período de férias da servidora **CLARICE CORTES LISSARAÇA**, sendo de **13/11/2020 a 02/12/2020**, n**esta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 602/2020 DE: 13.11.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
60	**CLARICE CORTES LISSARACA**	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	01/01/2018 a 31/12/2018	13/11/2020 a 02/12/2020
3565	**KEILA ADRIANA SANTOS SILVA**	COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	07/01/2019 a 06/01/2020	13/11/2020 a 02/12/2020
3796	**THACIONEY JUNNO LIMA PEREIRA**	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	01/01/2019 a 31/12/2019	13/11/2020 a 02/12/2020

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 603/2020 DE: 16.11.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor **comissionado ALEX SANDRO DE JESUS SOUZA – Chefe de Gabinete, Matrícula nº. 4488,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 152/2020, de 10 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 604/2020 DE: 17.11.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, parágrafo 1º e 2º do art. 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326 de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, passando do **SUPERIOR** para o **PÓS GRADUADO** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
2423	SANDRA MARIA RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 605/2020 DE: 17.11.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo X da Lei Municipal n.º 1.330/2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, PÓS GRADUADO**para o **MESTRADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
3245	INES MARIA BASGAL RIBAS	PROFESSOR PII	**C**	**05**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 606/2020 DE: 17.11.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Mu-

nicipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
3653	ALANA OLIVEIRA SOLEDADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03	C

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Outubro

Página 1

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
RECEITAS	92.026.436,07	8.749.555,08	88.272.885,68	25.183.312,96	28.936.863,35
Receitas Correntes	86.420.173,68	9.515.554,77	92.993.004,71	24.813.305,55	18.240.474,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.903.417,00	988.239,24	10.805.169,73	1.436.377,09	5.534.624,36
Impostos	10.259.406,00	896.023,51	8.987.064,50	1.386.174,25	2.658.515,75
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.060.000,00	210.677,66	1.565.183,68	0,00	1.494.816,32
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.060.000,00	210.677,66	1.565.183,68	0,00	1.494.816,32
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.060.000,00	210.677,66	1.565.183,68	0,00	1.494.816,32
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.060.000,00	210.677,66	1.565.183,68	0,00	1.494.816,32
IRRF S/ Rend. do Trab. - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indireta	2.900.000,00	210.677,66	1.565.183,68	0,00	1.334.816,32
IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	1.740.000,00	126.406,48	939.108,75	0,00	800.891,25
IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	725.000,00	52.669,46	391.296,88	0,00	333.703,12
IRRF S/ Rendimentos do Trabalho - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indir	435.000,00	31.601,72	234.778,05	0,00	200.221,95
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Le	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00
IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
IRRF S/ Rend. do Trab. - Inativos pagos pelo RPPS	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
IRRF S/ Rend. do Trab. - Inativos pagos pelo RPPS	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
IRRF S/ Rend. do Trab. - Inativos pagos pelo RPPS	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	7.043.256,00	685.345,85	7.418.970,76	1.385.764,19	1.010.049,43
Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	3.767.476,00	280.463,68	4.016.599,04	1.116.074,80	866.951,76
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.751.476,00	206.964,58	3.287.561,62	961.165,08	425.079,46
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.650.000,00	138.182,35	2.093.750,24	443.750,24	0,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
IPTU - Principal	990.000,00	82.909,73	1.256.252,10	266.252,10	0,00
IPTU - Principal	412.500,00	34.545,43	523.436,68	110.936,68	0,00
IPTU - Principal	247.500,00	20.727,19	314.061,46	66.561,46	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	155.000,00	4.384,96	18.033,46	0,00	136.966,54
IPTU - Multas e Juros	93.000,00	2.631,27	10.821,12	0,00	82.178,88
IPTU - Multas e Juros	38.750,00	1.096,09	4.507,88	0,00	34.242,12
IPTU - Multas e Juros	23.250,00	657,60	2.704,46	0,00	20.545,54
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	655.300,00	43.361,62	968.650,50	481.287,42	167.936,92
IPTU - Dívida Ativa	393.180,00	43.361,62	874.467,42	481.287,42	0,00
IPTU - Dívida Ativa	163.825,00	0,00	58.864,42	0,00	104.960,58
IPTU - Dívida Ativa	98.295,00	0,00	35.318,66	0,00	62.976,34
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e	285.000,00	21.035,65	207.127,42	36.127,42	114.000,00
IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	171.000,00	21.035,65	207.127,42	36.127,42	0,00
IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	71.250,00	0,00	0,00	0,00	71.250,00
IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	42.750,00	0,00	0,00	0,00	42.750,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	2.550,00	0,00	0,00	0,00	2.550,00
IPTU - Multas	1.530,00	0,00	0,00	0,00	1.530,00
IPTU - Multas	637,50	0,00	0,00	0,00	637,50
IPTU - Multas	382,50	0,00	0,00	0,00	382,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros	1.650,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00
IPTU - Juros	990,00	0,00	0,00	0,00	990,00
IPTU - Juros	412,50	0,00	0,00	0,00	412,50
IPTU - Juros	247,50	0,00	0,00	0,00	247,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas	1.020,00	0,00	0,00	0,00	1.020,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
IPTU - Dívida Ativa - Multas	612,00	0,00	0,00	0,00	612,00
IPTU - Dívida Ativa - Multas	255,00	0,00	0,00	0,00	255,00
IPTU - Dívida Ativa - Multas	153,00	0,00	0,00	0,00	153,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Juros	956,00	0,00	0,00	0,00	956,00
IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	573,60	0,00	0,00	0,00	573,60
IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	239,00	0,00	0,00	0,00	239,00
IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	143,40	0,00	0,00	0,00	143,40
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	1.016.000,00	73.499,10	729.037,42	154.909,72	441.872,30
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais so	950.000,00	73.499,10	724.909,72	154.909,72	380.000,00
ITBI - Principal	570.000,00	73.499,10	724.909,72	154.909,72	0,00
ITBI - Principal	237.500,00	0,00	0,00	0,00	237.500,00
ITBI - Principal	142.500,00	0,00	0,00	0,00	142.500,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais so	1.000,00	0,00	1,67	0,00	998,33
ITBI - Multas e Juros	600,00	0,00	1,67	0,00	598,33
ITBI - Multas e Juros	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
ITBI - Multas e Juros	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais so	50.000,00	0,00	3.935,86	0,00	46.064,14
ITBI - Dívida Ativa	30.000,00	0,00	3.935,86	0,00	26.064,14
ITBI - Dívida Ativa	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
ITBI - Dívida Ativa	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais so	15.000,00	0,00	190,17	0,00	14.809,83
ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.000,00	0,00	190,17	0,00	8.809,83
ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00
ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.250,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	3.275.780,00	404.882,17	3.402.371,72	269.689,39	143.097,67
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.265.780,00	404.882,17	3.402.371,72	269.689,39	133.097,67
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.010.000,00	399.321,67	3.235.252,73	225.252,73	0,00
ISS - Arrecadação Própria - Principal	2.500.000,00	308.363,25	2.543.820,54	43.820,54	0,00
ISS - Principal - Arrecadação Própria	1.500.000,00	185.018,15	1.526.293,96	26.293,96	0,00
ISS - Principal - Arrecadação Própria	625.000,00	77.090,72	635.954,60	10.954,60	0,00
ISS - Principal - Arrecadação Própria	375.000,00	46.254,38	381.571,98	6.571,98	0,00
ISS - Arrecadação Simples Nacional - Principal	510.000,00	90.958,42	691.432,19	181.432,19	0,00
ISS - Principal - Simples Nacional	306.000,00	54.574,99	414.859,03	108.859,03	0,00
ISS - Principal - Simples Nacional	127.500,00	22.739,65	172.858,31	45.358,31	0,00
ISS - Principal - Simples Nacional	76.500,00	13.643,78	103.714,85	27.214,85	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.800,00	4.641,79	26.939,30	25.139,30	0,00
ISS - Arrecadação Própria - Multas e Juros	1.800,00	4.641,79	26.939,30	25.139,30	0,00
ISS - Multas e Juros - Arrecadação Própria	1.080,00	2.785,26	16.165,28	15.085,28	0,00
ISS - Multas e Juros - Arrecadação Própria	450,00	1.160,35	6.734,04	6.284,04	0,00
ISS - Multas e Juros - Arrecadação Própria	270,00	696,18	4.039,98	3.769,98	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	250.000,00	702,07	119.582,33	0,00	130.417,67
ISS - Arrecadação Própria - Dívida Ativa	250.000,00	702,07	119.582,33	0,00	130.417,67
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	150.000,00	421,28	71.750,09	0,00	78.249,91
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	62.500,00	175,50	29.895,23	0,00	32.604,77
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	37.500,00	105,29	17.937,01	0,00	19.562,99
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.300,00	216,64	20.597,36	19.297,36	0,00
ISS - Arrecadação Própria - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.300,00	216,64	20.597,36	19.297,36	0,00
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	780,00	130,03	12.359,21	11.579,21	0,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	325,00	54,14	5.149,02	4.824,02	0,00
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	195,00	32,47	3.089,13	2.894,13	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	850,00	0,00	0,00	0,00	850,00
ISS - Multas - Arrecadação Própria	850,00	0,00	0,00	0,00	850,00
ISS - Multas - Arrecadação Própria	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00
ISS - Multas - Arrecadação Própria	212,50	0,00	0,00	0,00	212,50
ISS - Multas - Arrecadação Própria	127,50	0,00	0,00	0,00	127,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros	950,00	0,00	0,00	0,00	950,00
ISS - Arrecadação Própria - Juros	950,00	0,00	0,00	0,00	950,00
ISS - Juros - Arrecadação Própria	570,00	0,00	0,00	0,00	570,00
ISS - Juros - Arrecadação Própria	237,50	0,00	0,00	0,00	237,50
ISS - Juros - Arrecadação Própria	142,50	0,00	0,00	0,00	142,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas	535,00	0,00	0,00	0,00	535,00
ISS - Dívida Ativa - Multas - Arrecadação Própria	535,00	0,00	0,00	0,00	535,00
ISS - Dívida Ativa - Multas - Arrecadação Própria	321,00	0,00	0,00	0,00	321,00
ISS - Dívida Ativa - Multas - Arrecadação Própria	133,75	0,00	0,00	0,00	133,75
ISS - Dívida Ativa - Multas - Arrecadação Própria	80,25	0,00	0,00	0,00	80,25
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Juros de Mora e Ju	345,00	0,00	0,00	0,00	345,00
ISS - Arrecadação Própria - Dívida Ativa - Multas e Juros	345,00	0,00	0,00	0,00	345,00
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	207,00	0,00	0,00	0,00	207,00
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	86,25	0,00	0,00	0,00	86,25
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	51,75	0,00	0,00	0,00	51,75
Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Principal	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Principal	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Principal	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Principal	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Outros Impostos	156.150,00	0,00	2.910,06	410,06	153.650,00
Outros Impostos	156.150,00	0,00	2.910,06	410,06	153.650,00
Outros Impostos	156.150,00	0,00	2.910,06	410,06	153.650,00
Outros Impostos - Principal	151.200,00	0,00	0,00	0,00	151.200,00
Outros Impostos - Multas e Juros	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Outros Impostos - Dívida Ativa	2.500,00	0,00	2.910,06	410,06	0,00
Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	950,00	0,00	0,00	0,00	950,00
Taxas	4.394.011,00	92.215,73	1.818.105,23	50.202,84	2.626.108,61
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.831.228,00	90.837,18	1.773.397,54	20.952,92	2.078.783,38
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.597.020,00	90.837,18	1.773.397,54	20.952,92	1.844.575,38
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.597.020,00	90.837,18	1.773.397,54	20.952,92	1.844.575,38
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.155.800,00	64.752,71	808.582,81	0,00	1.347.217,19
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	18.500,00	201,48	3.253,65	0,00	15.246,35
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	526.300,00	7.120,01	74.705,93	0,00	451.594,07
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.650,00	3.293,17	23.602,92	20.952,92	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	785.000,00	9.808,60	776.116,04	0,00	8.883,96
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros	11.230,00	368,04	5.501,68	0,00	5.728,32
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	75.040,00	3.718,16	65.424,70	0,00	9.615,30
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros de Mora	22.500,00	1.575,01	16.209,81	0,00	6.290,19
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	234.208,00	0,00	0,00	0,00	234.208,00
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	234.208,00	0,00	0,00	0,00	234.208,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	1.350,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	358,00	0,00	0,00	0,00	358,00
Taxas pela Prestação de Serviços	423.968,00	1.378,55	37.655,89	29.249,92	415.562,03
Taxas pela Prestação de Serviços	420.468,00	1.378,55	37.655,89	29.249,92	412.062,03
Tx de escrituração PRINCIFAL	0,00	1.378,55	28.744,84	28.744,84	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	420.468,00	0,00	8.911,05	505,08	412.062,03
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	315.000,00	0,00	5.042,38	0,00	309.957,62
Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	98.350,00	0,00	2.113,59	0,00	96.236,41
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.250,00	0,00	1.755,08	505,08	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	850,00	0,00	0,00	0,00	850,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	325,00	0,00	0,00	0,00	325,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Juros de Mora	693,00	0,00	0,00	0,00	693,00
Emolumentos e Custas Judiciais	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Emolumentos e Custas Judiciais	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Emolumentos e Custas Extrajudiciais	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	138.815,00	0,00	7.051,80	0,00	131.763,20
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	138.815,00	0,00	7.051,80	0,00	131.763,20
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	138.815,00	0,00	7.051,80	0,00	131.763,20
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	120.000,00	0,00	2.652,20	0,00	117.347,80
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	15.000,00	0,00	4.399,60	0,00	10.600,40
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	853,00	0,00	0,00	0,00	853,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - MULTAS	654,00	0,00	0,00	0,00	654,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - JUROS	580,00	0,00	0,00	0,00	580,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Juros de Mora	158,00	0,00	0,00	0,00	158,00
Contribuição de Melhoria	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Contribuição de Melhoria - Específica E/M	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Outras Contribuições de Melhoria	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Outras Contribuições de Melhoria	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Outras Contribuições de Melhoria - Principal	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Contribuições	1.520.000,00	326.851,79	2.645.099,28	1.125.099,28	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.520.000,00	326.851,79	2.645.099,28	1.125.099,28	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.520.000,00	326.851,79	2.645.099,28	1.125.099,28	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.520.000,00	326.851,79	2.645.099,28	1.125.099,28	0,00
Receita Patrimonial	144.724,31	14.609,47	189.410,40	134.103,49	89.417,40
Valores Mobiliários	107.924,31	1.714,47	32.006,43	12.371,33	88.289,21
Juros e Correções Monetárias	107.924,31	1.714,47	32.006,43	12.371,33	88.289,21
Remuneração de Depósitos Bancários	107.924,31	1.714,47	32.006,43	12.371,33	88.289,21
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	107.924,31	1.714,47	32.006,43	12.371,33	88.289,21
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principal	82.924,31	1.315,33	26.440,28	12.371,33	68.855,36
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Royalties - Principal	7.895,00	4,75	106,05	0,00	7.788,95
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Dep. de Recursos Vinculados - FUNDEB - 60%	4.950,00	64,78	2.096,62	0,00	2.853,38

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Rem. de Dep. de Recursos Vinculados - FUNDEB - 40%	3.300,00	43,19	1.619,13	0,00	1.680,87
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Dep. de Rec. Vinculados - Fundo de Saúde	7.500,00	13,94	1.361,63	0,00	6.138,37
Remun. de Dep. de Rec. Vinculados - Fundo de Saúde - 114	14.623,14	392,89	1.360,72	0,00	13.262,42
Remun. de Dep. de Rec. Vinculados - Fundo de Saúde - 142	14.623,13	42,56	2.513,53	0,00	12.109,60
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Contribuição de Intervenção no Domír	6.500,00	5,28	95,97	0,00	6.404,03
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo Nacional de Assistência Social	3.500,00	41,21	810,88	0,00	2.689,12
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo Nacional de Desenvolvimento d	2.500,00	80,69	1.687,01	0,00	812,99
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Manutenção e Desenvolvimento do Er	9.540,00	22,15	224,03	0,00	9.315,97
Remun. de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Outros Dep. Banc. de Recursos Vinculados - COSIP	1.447,68	49,60	454,35	0,00	993,33
Remun. de Outros Dep. Banc. de Recursos Vinculados - FETHAB	1.447,68	31,50	649,65	0,00	798,03
Remun. de Outros Dep. Banc. de Recursos Vinculados - SOCIAL	1.447,68	5,99	222,64	0,00	1.225,04
Remun. de Outros Dep. Banc.de Recursos Vinculados - SAÚDE	3.650,00	9,15	866,74	0,00	2.783,26
Remun de Outros Dep Banc de Recursos Vinculados - Conv Educação	0,00	57,87	896,35	896,35	0,00
Remun de Outros Dep Banc de Recursos Vinculados	0,00	261,24	9.114,55	9.114,55	0,00
Remun de Outros Dep Banc de Recursos Vinculados	0,00	6,85	1.443,12	1.443,12	0,00
Remun de Outros Dep Banc de Rec Vinculados	0,00	73,09	667,17	667,17	0,00
Rem de Outros Dep Banc de Rec Vinculados Op de Créditos Internas	0,00	0,00	22,77	22,77	0,00
Remun de Outros Dep Banc de Rec Vinc - COVID MIN PÚBLICO	0,00	0,00	14,61	14,61	0,00
Remun de Outros Dep Banc de Rec Vinc - LC 176/2020 Saúde	0,00	81,56	181,24	181,24	0,00
Remun de Outros Dep Banc de Rec Vinc - LC 176/2020 Ass Social	0,00	2,35	6,83	6,83	0,00
Remun de Outros Dep Banc de Rec Vinc - Lei A Balnc	0,00	24,69	24,69	24,69	0,00
Remununeração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	25.000,00	399,14	5.566,15	0,00	19.433,85

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Remun. de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Depósitos de Poupança	25.000,00	399,14	5.566,15	0,00	19.433,85
Demais Receitas Patrimoniais	36.800,00	12.895,00	157.403,97	121.732,16	1.128,19
Demais Receitas Patrimoniais	36.800,00	12.895,00	157.403,97	121.732,16	1.128,19
Demais Receitas Patrimoniais - Principal	35.600,00	12.895,00	153.959,36	118.359,36	0,00
Demais Receitas Patrimoniais - Multas e Juros	1.200,00	0,00	71,81	0,00	1.128,19
Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	872,80	872,80	0,00
Transferências Correntes	68.436.182,37	8.091.034,69	78.812.575,41	21.588.231,21	11.211.838,17
Transferências da União e de suas Entidades	28.866.694,49	3.479.590,39	39.715.002,74	18.969.673,24	8.121.364,99
Transferências da União - Específica de Estados, DF e Municípios	28.866.694,49	3.479.590,39	39.715.002,74	18.969.673,24	8.121.364,99
Participação na Receita da União	18.023.500,00	2.136.381,20	15.705.960,66	567.218,18	2.884.757,52
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.014.000,00	1.353.578,14	13.977.133,37	0,00	2.036.866,63
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	16.014.000,00	1.353.578,14	13.977.133,37	0,00	2.036.866,63
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	9.608.400,00	812.146,87	8.386.279,98	0,00	1.222.120,02
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	4.003.500,00	338.394,55	3.494.283,38	0,00	509.216,62
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	2.402.100,00	203.036,72	2.096.570,01	0,00	305.529,99
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de	652.000,00	0,00	0,00	0,00	652.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês	652.000,00	0,00	0,00	0,00	652.000,00
Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	391.200,00	0,00	0,00	0,00	391.200,00
Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	163.000,00	0,00	0,00	0,00	163.000,00
Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	97.800,00	0,00	0,00	0,00	97.800,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês d	670.000,00	0,00	796.435,53	126.435,53	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês	670.000,00	0,00	796.435,53	126.435,53	0,00
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	402.000,00	0,00	477.861,32	75.861,32	0,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	167.500,00	0,00	199.108,88	31.608,88	0,00
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	100.500,00	0,00	119.465,33	18.965,33	0,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	437.500,00	768.419,18	878.282,65	440.782,65	0,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	437.500,00	768.419,18	878.282,65	440.782,65	0,00
Cota-Parte do ITR - Principal	262.500,00	461.051,51	526.969,57	264.469,57	0,00
Cota-Parte do ITR - Principal	109.375,00	192.104,79	219.570,68	110.195,68	0,00
Cota-Parte do ITR - Principal	65.625,00	115.262,88	131.742,40	66.117,40	0,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	250.000,00	14.383,88	54.109,11	0,00	195.890,89
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	250.000,00	14.383,88	54.109,11	0,00	195.890,89
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	250.000,00	14.383,88	54.109,11	0,00	195.890,89
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	285.850,00	29.119,46	240.799,29	0,00	45.050,71
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	39.350,00	0,00	5.621,34	0,00	33.728,66
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principa	39.350,00	0,00	5.621,34	0,00	33.728,66
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	246.500,00	29.119,46	235.177,95	0,00	11.322,05
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	246.500,00	29.119,46	235.177,95	0,00	11.322,05
Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públic	7.283.882,49	799.444,00	11.589.314,28	7.706.035,97	3.400.604,18
Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	3.953.570,00	467.536,03	4.445.044,31	2.872.304,92	2.380.830,61
Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	3.953.570,00	467.536,03	4.445.044,31	2.872.304,92	2.380.830,61
Bloco de Assistência Farmaceutica	0,00	15.337,61	153.376,10	153.376,10	0,00
Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção I	0,00	15.337,61	153.376,10	153.376,10	0,00
Bloco de Atenção Básica	3.953.570,00	421.135,92	3.922.450,36	2.349.710,97	2.380.830,61
Agentes Comunitários de Saúde	1.150.000,00	113.400,00	1.116.050,00	0,00	33.950,00
Piso de Atenção Básica Fixo - FAB Fixo	815.370,00	0,00	0,00	0,00	815.370,00
Incentivo para Ações Estratégicas	0,00	65.446,66	249.376,28	249.376,28	0,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Piso de Atenção Básica Variável - FAB	1.650.700,00	0,00	122.689,39	0,00	1.528.010,61
Apoio à Manutenção dos Polos de Academia de Saúde	57.500,00	6.000,00	54.000,00	0,00	3.500,00
Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúc	280.000,00	0,00	300.000,00	20.000,00	0,00
Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	0,00	156.833,64	1.411.502,76	1.411.502,76	0,00
Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	0,00	25.800,00	417.813,04	417.813,04	0,00
Programa de Informatização da APS	0,00	16.000,00	102.000,00	102.000,00	0,00
Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição	0,00	30.675,22	138.038,49	138.038,49	0,00
Implementação de Políticas para a Rede Cegonha	0,00	6.980,40	6.980,40	6.980,40	0,00
Bloco Alta e média Complexidade	0,00	17.062,50	176.184,99	176.184,99	0,00
Atenção a Saúde da Pop para Proc no MAC-FAEC-Cirurgias Eletivas	0,00	0,00	5.559,99	5.559,99	0,00
Atenção à Saúde da Pop para Proced no MAC - SAMU 192	0,00	17.062,50	170.625,00	170.625,00	0,00
Bloco de Vigilância em Saúde	0,00	14.000,00	193.032,86	193.032,86	0,00
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilâr	0,00	0,00	76.832,86	76.832,86	0,00
Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municí	0,00	14.000,00	97.200,00	97.200,00	0,00
Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambı	2.570.050,00	198.057,93	2.001.324,67	15.869,36	584.594,69
Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Am	2.570.050,00	198.057,93	2.001.324,67	15.869,36	584.594,69
Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	2.560.300,00	198.057,93	1.976.955,31	0,00	583.344,69
FAEC - Cirurgias Eletivas	8.500,00	0,00	24.369,36	15.869,36	0,00
Incremento Temporário Ao Custeio de Serviços de Assistência Hospitalar e Am	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	483.250,00	36.484,14	305.388,54	13.642,54	191.504,00
Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	483.250,00	36.484,14	305.388,54	13.642,54	191.504,00
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/ a Vigilância e	119.800,00	13.523,04	133.065,99	13.265,99	0,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípi	151.500,00	0,00	27.300,00	0,00	124.200,00
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/ Execução de	10.450,00	6.186,60	10.826,55	376,55	0,00
Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/A	201.500,00	16.774,50	134.196,00	0,00	67.304,00
Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	180.500,00	0,00	33.337,61	0,00	147.162,39
Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	180.500,00	0,00	33.337,61	0,00	147.162,39
Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Bá	162.500,00	0,00	15.337,61	0,00	147.162,39
Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica do SUS	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferé	96.512,49	97.365,90	4.804.219,15	4.804.219,15	96.512,49
Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transfe	96.512,49	97.365,90	4.804.219,15	4.804.219,15	96.512,49
Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	96.512,49	0,00	0,00	0,00	96.512,49
Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (Crédito extraordinário) COF	0,00	97.365,90	4.804.219,15	4.804.219,15	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimento	355.000,00	0,00	1.011.890,00	861.890,00	205.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Aten	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Transferências de Recursos do – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Estruturação da Atenção à Saúde Bucal	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Aten	320.000,00	0,00	999.890,00	849.890,00	170.000,00
Transferências de Recursos do – SUS destinados à Atenção Especializada - Prir	320.000,00	0,00	999.890,00	849.890,00	170.000,00
Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	150.000,00	0,00	999.890,00	849.890,00	0,00
Implementação, Construção e Ampliação de Unidades de Pronto Atendimento	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gest	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
Transferências de Recursos do – SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –	1.829.900,00	133.117,19	1.385.025,51	272.419,08	717.293,57
Transferências do Salário-Educação	895.000,00	70.108,07	816.083,43	0,00	78.916,57
Transferências do Salário-Educação - Principal	895.000,00	70.108,07	816.083,43	0,00	78.916,57

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	2.600,00	0,00	1.860,00	0,00	740,00
Transferências Diretas do FNDE ref. ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PI	2.600,00	0,00	1.860,00	0,00	740,00
Transferências Diretas do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação E	491.500,00	35.725,00	321.525,00	272.412,00	442.387,00
Transferências Diretas do FNDE ref. ao Programa Nac de Alim Escolar - CRECH	491.500,00	5.457,00	49.113,00	0,00	442.387,00
Transf Dir FNDE ref. ao Prog Nac de Alim Esc PNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	233,20	2.098,80	2.098,80	0,00
Transf Dir FNDE ref ao Prog Nac de Alim Esc-FANE Ensino Fundamental	0,00	19.483,20	175.348,80	175.348,80	0,00
Transf Dir FNDE ref ao Prog Nac de Alim Esc-FANE - Alimentação Esc INDÍGEN	0,00	396,80	3.571,20	3.571,20	0,00
Transf Dir FNDE ref ao Prog Nac de Alim Esc-FANE - Alimentação Esc PRÉ ESC	0,00	10.154,80	91.393,20	91.393,20	0,00
Transferências Diretas do FNDE referente ao Programa Nacional de Apoio ao Tran	245.550,00	27.284,12	245.557,08	7,08	0,00
Transferências Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transpo	245.550,00	27.284,12	245.557,08	7,08	0,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educaçã	195.250,00	0,00	0,00	0,00	195.250,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educa	195.250,00	0,00	0,00	0,00	195.250,00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	17.762,00	0,00	0,00	0,00	17.762,00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	17.762,00	0,00	0,00	0,00	17.762,00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	17.762,00	0,00	0,00	0,00	17.762,00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	10.680,00	0,00	0,00	0,00	10.680,00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	4.412,00	0,00	0,00	0,00	4.412,00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	2.670,00	0,00	0,00	0,00	2.670,00
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00
Outras Transferências de Convênios da União	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	490.800,00	23.995,00	495.202,99	275.300,00	270.897,01
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	490.800,00	23.995,00	495.202,99	275.300,00	270.897,01
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - F	490.800,00	23.995,00	495.202,99	275.300,00	270.897,01

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	104.350,00	8.566,43	68.369,81	0,00	35.980,19
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	210.750,00	8.328,08	82.309,94	0,00	128.440,06
Piso Básico Fixo	95.000,00	3.925,92	34.914,50	0,00	60.085,50
FAEFI	75.200,00	3.174,57	34.308,74	0,00	40.891,26
Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de C	0,00	0,00	194.000,00	194.000,00	0,00
Ações do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	0,00	0,00	29.400,00	29.400,00	0,00
Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Cor	0,00	0,00	49.500,00	49.500,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	357.533,54	9.286.810,01	9.286.810,01	0,00
Outras Transferências da União	0,00	357.533,54	9.286.810,01	9.286.810,01	0,00
Outras Transferências da União - AFM MP 938/2020	0,00	126.504,93	501.104,90	501.104,90	0,00
Outras Transferências da União - AFM LC 173/2020 - Saúde	0,00	0,00	368.388,63	368.388,63	0,00
Outras Transferências da União - AFM LC 173/2020 - Assistência Social	0,00	0,00	80.862,00	80.862,00	0,00
Outras Transferencia da União - AFM LC 173/2020 Ordinários	0,00	0,00	8.105.425,87	8.105.425,87	0,00
Outras Transferencias da União - Lei 14017/20 - Aldir Blanc	0,00	231.028,61	231.028,61	231.028,61	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.318.887,88	2.616.419,84	23.937.436,44	1.418.357,97	2.799.809,41
Transferências dos Estados - Específicas Estados, DF e Municípios	25.318.887,88	2.616.419,84	23.937.436,44	1.418.357,97	2.799.809,41
Participação na Receita dos Estados	17.563.225,02	1.939.984,23	17.153.172,70	566.902,35	976.954,67
Cota-Parte do ICMS	12.560.000,00	1.612.225,62	13.027.077,57	467.077,57	0,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	12.560.000,00	1.612.225,62	13.027.077,57	467.077,57	0,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	7.536.000,00	967.335,36	7.816.246,48	280.246,48	0,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	3.140.000,00	403.056,42	3.256.769,44	116.769,44	0,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	1.884.000,00	241.833,84	1.954.061,65	70.061,65	0,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Cota-Parte do IPVA	1.750.000,00	114.024,17	1.849.824,78	99.824,78	0,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	1.750.000,00	114.024,17	1.849.824,78	99.824,78	0,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	1.050.000,00	68.414,48	1.109.894,56	59.894,56	0,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	437.500,00	28.506,06	462.456,48	24.956,48	0,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	262.500,00	17.103,63	277.473,74	14.973,74	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	84.578,00	10.605,01	62.372,19	0,00	22.205,81
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	84.578,00	10.605,01	62.372,19	0,00	22.205,81
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	50.724,00	6.764,79	37.825,05	0,00	12.898,95
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	21.173,00	2.400,15	15.341,97	0,00	5.831,03
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	12.681,00	1.440,07	9.205,17	0,00	3.475,83
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Outras Participações na Receita dos Estados	2.185.800,00	203.129,43	1.915.878,16	0,00	269.921,84
Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	2.185.800,00	203.129,43	1.915.878,16	0,00	269.921,84
Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Principal	2.185.800,00	203.129,43	1.915.878,16	0,00	269.921,84
Outras Transferências dos Estados	872.847,02	0,00	298.020,00	0,00	574.827,02
Outras Transferências dos Estados - Principal	872.847,02	0,00	298.020,00	0,00	574.827,02
Outras Transferências dos Estados	703.031,22	0,00	298.020,00	0,00	405.011,22
Outras Transferências dos Estados	169.815,80	0,00	0,00	0,00	169.815,80
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a	5.253.092,86	643.903,93	5.919.883,82	729.057,27	62.266,31
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo	5.253.092,86	643.903,93	5.919.883,82	729.057,27	62.266,31

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Transferência de Rec. do Estado p/ Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fu	5.253.092,86	643.903,93	5.919.883,82	729.057,27	62.266,31
PSF - Cota Estadual	920.729,18	117.712,00	1.041.612,00	120.882,82	0,00
FAICIS	153.559,05	12.500,00	112.500,00	0,00	41.059,05
FARMÁCIA BÁSICA SES	64.435,88	7.191,93	63.909,87	0,00	526,01
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20.681,25	0,00	0,00	0,00	20.681,25
PORTARIA 112	4.051.687,50	500.000,00	4.500.000,00	448.312,50	0,00
Programa de Incentivo a Regionalização das Unidades de Reabilitação, Hemot	42.000,00	6.500,00	188.600,00	146.600,00	0,00
Serviços Municipais de Vigilância Sanitária (Re) Estruturação	0,00	0,00	13.261,95	13.261,95	0,00
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	52.030,00	17,32	84.533,96	80.566,50	48.062,54
FUPIS	25.500,00	17,32	45,71	0,00	25.454,29
Confinanciamento	26.530,00	0,00	3.921,75	0,00	22.608,25
Cofinanciamento Enfrentamento Covid 19 (Res Estado)	0,00	0,00	80.566,50	80.566,50	0,00
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	865.540,00	3.656,96	411.737,45	41.831,85	495.634,40
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	865.540,00	0,00	369.905,60	0,00	495.634,40
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	865.540,00	0,00	369.905,60	0,00	495.634,40
Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - Principal	865.540,00	0,00	369.905,60	0,00	495.634,40
Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	3.656,96	41.831,85	41.831,85	0,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	3.656,96	41.831,85	41.831,85	0,00
Outras Transf. de Conv. dos Estados não relacionados à Educação/Saúde - Pr	0,00	3.656,96	41.831,85	41.831,85	0,00
Outras Transferências dos Estados	1.435.000,00	28.857,40	368.108,51	0,00	1.066.891,49
Outras Transferências dos Estados	1.435.000,00	28.857,40	368.108,51	0,00	1.066.891,49
Outras Transferências dos Estados	1.435.000,00	28.857,40	368.108,51	0,00	1.066.891,49
Fundo de Transporte e Habitação-FETHAB (Transporte Escolar) - Principal	650.000,00	28.857,40	368.108,51	0,00	281.891,49
Demais Transferências dos Estados - Principal	785.000,00	0,00	0,00	0,00	785.000,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Transferências de Instituições Privadas	0,00	300.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	300.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	300.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	300.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.250.600,00	1.695.024,46	13.959.936,23	0,00	290.663,77
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas Estados, DF e Municípios	14.250.600,00	1.695.024,46	13.959.936,23	0,00	290.663,77
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educa	14.250.600,00	1.695.024,46	13.959.936,23	0,00	290.663,77
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educ	14.250.600,00	1.695.024,46	13.959.936,23	0,00	290.663,77
Transferências de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaç	14.250.600,00	1.695.024,46	13.959.936,23	0,00	290.663,77
Transferência de Recursos FUNDEB 60%	8.550.360,00	1.017.014,70	8.375.961,74	0,00	174.398,26
Transferência de Recursos FUNDEB 40%	5.700.240,00	678.009,76	5.583.974,49	0,00	116.265,51
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	200,00	200,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	200,00	200,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas - Principal	0,00	0,00	200,00	200,00	0,00
Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	0,00	0,00	200,00	200,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.415.850,00	94.819,58	540.749,89	529.494,48	1.404.594,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	161.340,18	161.340,18	0,00
Multas decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	161.340,18	161.340,18	0,00
Multas decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	161.340,18	161.340,18	0,00
Multas decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	0,00	0,00	161.340,18	161.340,18	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.162.000,00	93.580,94	378.161,07	368.154,30	1.151.993,23
Indenizações	626.750,00	0,00	2.414,77	0,00	624.335,23
Outras Indenizações	626.750,00	0,00	2.414,77	0,00	624.335,23
Outras Indenizações	626.750,00	0,00	2.414,77	0,00	624.335,23

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Outras Indenizações - Principal	626.750,00	0,00	2.414,77	0,00	624.335,23
Restituições	535.250,00	93.580,94	375.746,30	368.154,30	527.658,00
Outras Restituições	535.250,00	93.580,94	375.746,30	368.154,30	527.658,00
Outras Restituições	535.250,00	93.580,94	375.746,30	368.154,30	527.658,00
Outras Restituições - Principal	535.250,00	93.580,94	375.746,30	368.154,30	527.658,00
Receita de Restituição RGPS INSS COMPENSAÇÃO	0,00	93.580,94	368.154,30	368.154,30	0,00
Demais Restituições - Principal	535.250,00	0,00	7.592,00	0,00	527.658,00
Demais Receitas Correntes	253.850,00	1.238,64	1.248,64	0,00	252.601,36
Outras Receitas	253.850,00	1.238,64	1.248,64	0,00	252.601,36
Outras Receitas - Financeiras	253.850,00	1.238,64	1.248,64	0,00	252.601,36
Outras Receitas - Financeiras - Principal	252.350,00	1.238,64	1.248,64	0,00	251.101,36
Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Receitas de Capital	11.880.280,39	3.649,64	1.195.329,79	540.529,79	11.225.480,39
Operações de Crédito	350.000,00	0,00	119.684,18	19.684,18	250.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	350.000,00	0,00	119.684,18	19.684,18	250.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados, DF e Municípios	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Operações de Crédito Internas de Estados, DFe Municípios	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administraçã	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administraç	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito Internas p/ Programas de Modernização da Administraçã	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	0,00	119.684,18	19.684,18	0,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	0,00	119.684,18	19.684,18	0,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	100.000,00	0,00	119.684,18	19.684,18	0,00
Outras Operações de Crédito	100.000,00	0,00	119.684,18	19.684,18	0,00
Alienação de Bens	600.000,00	3.649,64	729.636,31	384.836,31	255.200,00
Alienação de Bens Móveis	350.000,00	0,00	121.950,00	27.150,00	255.200,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	350.000,00	0,00	121.950,00	27.150,00	255.200,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	350.000,00	0,00	121.950,00	27.150,00	255.200,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	350.000,00	0,00	121.950,00	27.150,00	255.200,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal - Exceto RPPS DEMAIS S	350.000,00	0,00	94.800,00	0,00	255.200,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Educação	0,00	0,00	27.150,00	27.150,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	250.000,00	3.649,64	607.686,31	357.686,31	0,00
Alienação de Bens Imóveis	250.000,00	3.649,64	607.686,31	357.686,31	0,00
Alienação de Bens Imóveis - Principal	250.000,00	3.649,64	607.686,31	357.686,31	0,00
Alienação de Bens Imóveis - Principal - Exceto RPPS	250.000,00	3.649,64	607.686,31	357.686,31	0,00
Transferências de Capital	10.930.280,39	0,00	346.009,30	136.009,30	10.720.280,39
Transferências da União e de suas Entidades	6.880.280,39	0,00	210.000,00	0,00	6.670.280,39
Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	6.880.280,39	0,00	210.000,00	0,00	6.670.280,39
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.650.000,00	0,00	0,00	0,00	3.650.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Custeio na	3.650.000,00	0,00	0,00	0,00	3.650.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Ate	3.650.000,00	0,00	0,00	0,00	3.650.000,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	2.196.159,20	0,00	210.000,00	0,00	1.986.159,20

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	267.800,00	0,00	0,00	0,00	267.800,00
Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Pr	267.800,00	0,00	0,00	0,00	267.800,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura	568.359,20	0,00	0,00	0,00	568.359,20
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutur	568.359,20	0,00	0,00	0,00	568.359,20
Outras Transferências de Convênios da União	1.360.000,00	0,00	210.000,00	0,00	1.150.000,00
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.360.000,00	0,00	210.000,00	0,00	1.150.000,00
Outras Transferências da União	1.034.121,19	0,00	0,00	0,00	1.034.121,19
Outras Transferências da União	1.034.121,19	0,00	0,00	0,00	1.034.121,19
Outras Transferências da União - Principal	1.034.121,19	0,00	0,00	0,00	1.034.121,19
Outras Transferências da União - Principal	458.941,19	0,00	0,00	0,00	458.941,19
Outras Transferências da União - Principal	575.180,00	0,00	0,00	0,00	575.180,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.050.000,00	0,00	136.009,30	136.009,30	4.050.000,00
Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	4.050.000,00	0,00	136.009,30	136.009,30	4.050.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.050.000,00	0,00	136.009,30	136.009,30	4.050.000,00
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Transferências de Conv. dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - P	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
Transferências de Conv. dos Estados dest. a Programas de Educação - Principal	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneament	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Transferências de Conv. dos Estados dest. a Programas de Saneamento Básico	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambie	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Transferências de Conv. dos Estados dest. a Programas de Meio Ambiente - Prir	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutı	950.000,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00
Transferências de Conv. dos Estados dest. a Programas de Infra-Estrutura em Ti	950.000,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00	136.009,30	136.009,30	0,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	136.009,30	136.009,30	0,00
RECEITAS DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	30.227,92	30.227,92	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	30.227,92	30.227,92	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	30.227,92	30.227,92	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	30.227,92	30.227,92	0,00
Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	30.227,92	30.227,92	0,00
Alienação de Bens Imóveis - Principal - Exceto RPPS	0,00	0,00	30.227,92	30.227,92	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.274.018,00	-769.649,33	-5.945.676,74	-200.750,30	-529.091,56
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-101.250,00	0,00	0,00	0,00	-101.250,00
(-) Impostos	-101.250,00	0,00	0,00	0,00	-101.250,00
(-) Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	-101.250,00	0,00	0,00	0,00	-101.250,00
(-) Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	-51.000,00	0,00	0,00	0,00	-51.000,00
(-) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-51.000,00	0,00	0,00	0,00	-51.000,00
(-) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-51.000,00	0,00	0,00	0,00	-51.000,00
(-) IPTU - Principal	-30.600,00	0,00	0,00	0,00	-30.600,00
(-) IPTU - Principal	-12.750,00	0,00	0,00	0,00	-12.750,00
(-) IPTU - Principal	-7.650,00	0,00	0,00	0,00	-7.650,00
(-) Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	-50.250,00	0,00	0,00	0,00	-50.250,00
(-) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	-50.250,00	0,00	0,00	0,00	-50.250,00
(-) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	-50.250,00	0,00	0,00	0,00	-50.250,00
(-) ISSQN - Principal	-30.150,00	0,00	0,00	0,00	-30.150,00
(-) ISSQN - Principal	-12.562,50	0,00	0,00	0,00	-12.562,50
(-) ISSQN - Principal	-7.537,50	0,00	0,00	0,00	-7.537,50

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-6.172.768,00	-769.649,33	-5.945.676,74	-200.750,30	-427.841,56
(-) Transferências da União e de suas Entidades	-3.293.860,00	-424.399,45	-2.971.082,90	-88.156,46	-410.933,56
(-) Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	-3.293.860,00	-424.399,45	-2.971.082,90	-88.156,46	-410.933,56
(-) Participação na Receita da União	-3.290.300,00	-424.399,45	-2.971.082,90	-88.156,46	-407.373,56
(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-3.202.800,00	-270.715,62	-2.795.426,44	0,00	-407.373,56
(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principa	-3.202.800,00	-270.715,62	-2.795.426,44	0,00	-407.373,56
(-) Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-3.202.800,00	-270.715,62	-2.795.426,44	0,00	-407.373,56
(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-87.500,00	-153.683,83	-175.656,46	-88.156,46	0,00
(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-87.500,00	-153.683,83	-175.656,46	-88.156,46	0,00
(-) Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	-3.560,00	0,00	0,00	0,00	-3.560,00
(-) Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	-3.560,00	0,00	0,00	0,00	-3.560,00
(-) Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	-3.560,00	0,00	0,00	0,00	-3.560,00
(-) Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	-3.560,00	0,00	0,00	0,00	-3.560,00
(-) Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-2.878.908,00	-345.249,88	-2.974.593,84	-112.593,84	-16.908,00
(-) Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	-2.878.908,00	-345.249,88	-2.974.593,84	-112.593,84	-16.908,00
(-) Participação na Receita dos Estados	-2.878.908,00	-345.249,88	-2.974.593,84	-112.593,84	-16.908,00
(-) Cota-Parte do ICMS	-2.512.000,00	-322.445,11	-2.604.742,04	-92.742,04	0,00
(-) Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.512.000,00	-322.445,11	-2.604.742,04	-92.742,04	0,00
(-) Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.512.000,00	-322.445,11	-2.604.742,04	-92.742,04	0,00
(-) Cota-Parte do IPVA	-350.000,00	-22.804,77	-369.851,80	-19.851,80	0,00
(-) Cota-Parte do IPVA - Principal	-350.000,00	-22.804,77	-369.851,80	-19.851,80	0,00
(-) Cota-Parte do IPI - Municípios	-16.908,00	0,00	0,00	0,00	-16.908,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Outubro
Página 24

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
(-) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-16.908,00	0,00	0,00	0,00	-16.908,00
Totais:	92.026.436,07	8.749.555,08	88.272.885,68	25.183.312,96	28.936.863,35

Confresa, 24/11/2020

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

HudsonR

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO LICITATÓRIO Nº219/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2020

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO.

NA EDIÇÃO Nº 3.610, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na página 100, publicado no dia 23 de Novembro de 2020; Diário Oficial de Mato Grosso, Ano 9 N°2060, Pagina 39, publicado no dia 23 de Novembro de 2020.

ONDE SE LE:

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA E RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº219/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº026/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, torna público aos interessados, **Pregão Eletrônico Nº026/2020**, com abertura prevista para o dia **23 de Novembro de 2020,** as **09h00min**, cujo objeto é**"EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT."**, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para **08 de Dezembro de 2020** às **09hrs00min**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, ou pelo email licitaconfresa@hotmail.com

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **25/11/2020 AS 08hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **08/12/2020 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **08/12/2020 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: APARTIR DO DIA **08/12/2020 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 19 de Novembro de 2020.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº082/2020

LEIA-SE:

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA E RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº219/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº026/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, torna público aos interessados, **Pregão Eletrônico Nº026/2020**, com abertura prevista para o dia **23 de Novembro de 2020,** as **09h00min**, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT."**, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para **08 de Dezembro de 2020** às **09hrs00min**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, ou pelo email licitaconfresa@hotmail.com

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **25/11/2020 AS 08hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **08/12/2020 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **08/12/2020 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: APARTIR DO DIA **08/12/2020 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 19 de Novembro de 2020.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº082/2020

FINANÇAS/CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Outubro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	80.247.405,68	88.047.958,50	87.047.327,97	-1.000.630,53
Receita Tributária	14.903.417,00	16.029.291,64	10.805.169,73	-5.224.121,91
Impostos	10.259.406,00	11.385.280,64	8.987.064,50	-2.398.216,14
Taxas	4.394.011,00	4.394.011,00	1.818.105,23	-2.575.905,77
Contribuição de Melhoria	250.000,00	250.000,00	0,00	-250.000,00
Receita de Contribuições	1.520.000,00	1.635.804,90	2.645.099,28	1.009.294,38
Receita Patrimonial	144.724,31	144.724,31	189.410,40	44.686,09
Receitas de Valores Mobiliários	107.924,31	107.924,31	32.006,43	-75.917,88
Outras Receitas Patrimoniais	36.800,00	36.800,00	157.403,97	120.603,97
Transferências Correntes	62.263.414,37	68.660.887,65	72.866.898,67	4.206.011,02
Transferências Intergovernamentais	22.439.979,88	22.520.546,38	20.962.842,60	-1.557.703,78
Transferências DO Exterior	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
Transferências de Pessoas	14.250.600,00	15.408.125,69	13.959.936,23	-1.448.189,46
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	200,00	200,00
Outras Receitas Correntes	1.415.850,00	1.577.250,00	540.749,89	-1.036.500,11
Multas e Juros de Mora	0,00	161.400,00	161.340,18	-59,82
Indenizações e Restituições	1.162.000,00	1.162.000,00	378.161,07	-783.838,93
Receitas Correntes Diversas	253.850,00	253.850,00	1.248,64	-252.601,36
RECEITAS DE CAPITAL	11.880.280,39	26.648.724,71	1.195.329,79	-25.453.394,92
Operações de Crédito	350.000,00	11.303.793,74	119.684,18	-11.184.109,56
Operações de Crédito Internas	350.000,00	11.303.793,74	119.684,18	-11.184.109,56
Alienação de Bens	600.000,00	1.294.600,00	759.864,23	-534.735,77
Alienação de Bens Móveis	350.000,00	1.044.600,00	121.950,00	-922.650,00
Alienação de Bens Imóveis	250.000,00	250.000,00	637.914,23	387.914,23
Transferência de Capital	10.930.280,39	14.050.330,97	346.009,30	-13.704.321,67
Transferências Intergovernamentais	4.050.000,00	4.896.790,01	136.009,30	-4.760.780,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	92.127.686,07	114.696.683,21	88.242.657,76	-26.454.025,45
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	92.127.686,07	114.696.683,21	88.242.657,76	-26.454.025,45
DÉFICIT (IV)	-	0,00	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	92.127.686,07	114.696.683,21	88.242.657,76	-26.454.025,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	250.000,00			
Superávit Financeiro	125.000,00			
Reabertura de Créditos Adicionais	125.000,00			

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)	92.127.686,07	114.696.683,21	88.242.657,76			
TOTAL (X) = (VIII + IX)	92.127.686,07	114.696.683,21	88.242.657,76	0,00	0,00	26.454.025,45

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistema
Exercício de 202
Período: Janeiro à Outubr
Página: 2/

ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(f) = (a+b-c-d)
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Confresa, 24/11/2020

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

HudsonR

FINANÇAS/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 228-2020

DECRETO Nº 000228/20 de 23 de Novembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000978/20 de 9 de Outubro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 26.329,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
05.06.12.361.0151.2.057-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	32,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
06.06.10.302.0136.2.019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	26.297,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
05.04.12.361.0127.1.194-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7,00
05.04.12.361.0127.2.102-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4,00
05.04.12.361.0127.2.054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4,00
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
05.08.12.361.0130.2.048-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4,00
05.08.12.365.0130.2.127-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
05.04.12.361.0127.1.192-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	9,00

HudsonR

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
06.06.10.302.0136.2.019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 26.297,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Novembro de 2020

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

HudsonR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 215, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO N. 215, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SOCIAL (REURB-S) E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESPECÍFICO (REURB-E) NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TROPICAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, que, neste caso, designa, que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo pela qual, a regularização fundiária é um instrumento da promoção do tratamento digno ao ser humano;

Que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

É um instrumento da política urbana Federal e que a recente Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, trouxe um novo marco legal, apresentando ferramentas inovadoras e facilitadoras, trazendo celeridade, desjudicialização, e desburocratização, para implementação efetiva dos procedimentos afetos a regularização.

É um processo de intervenção governamental, nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar núcleos urbanos informais preexistentes às conformidades legais, de modo a garantir o direito à moradia digna; o direito de propriedade; o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana; o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; garantindo melhorias na qualidade de vida;

Que o beneficiário da regularização fundiária passa a fazer parte da cidade legal, ampliando o acesso a terra urbanizada, o exercício da cidadania, tornando-se detentor de direitos e deveres;

Considerando que a Lei Municipal nº 504/2012 trata da regularização fundiária de imóveis urbanos em áreas de interesse social no município de Confresa; e

Considerando o artigo 32 da Lei n. 13.465/2017, e o artigo 21 do Decreto n. 9.310/2018, de que trata do procedimento administrativo de instauração da Reurb-S e Reurb-E;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Instaurado o Processo de Regularização Fundiária Urbana na modalidade REURB – S (Interesse Social) e REURB-E no Núcleo Urbano Informal Consolidado Jardim Tropical. **Art. 2º** Fica fixado o Critério de Renda Máxima para benefício da Reurb – S o constante no Parágrafo 2º, art. 1º da Lei Municipal nº 504/2012. **Art. 3º** O procedimento da REURB será executado de maneira total, conforme § 2º do art. 36 da Lei nº 13.465/2017, compreendendo as parcelas apresentadas no mapa do Anexo 1. **Art. 4º** A fim de cumprir as etapas previstas no Inciso IV do Art. 11 da Lei n. 13.465/2017 o Poder Executivo Municipal deverá:

I – Avaliar o processo de demarcação Urbanística, nos termos do Art. 19 da Lei nº 13.465, de 11 de Julho de 2017, se está prevendo as áreas que serão alcançadas pela regularização;

II – Receber os documentos dos proprietários que comprovem a aquisição dos imóveis;

III – Realizar o levantamento cadastral das unidades imobiliárias, entre outros registros que comprovem a utilização dos imóveis para emissão da Lista de Ocupantes e o Projeto de Regularização Fundiária;

IV – Notificar os moradores dentro da matrícula alcançada, bem como os proprietários das matrículas confrontantes;

V – Publicar o Processo de Regularização e as matrículas alcançadas em edital comunicando o prazo de impugnação de 30 dias;

VI – Solucionar conflitos através de mediação extrajudicial;

VII – Caso não se obtenha acordo na etapa de mediação, fica facultado o emprego da arbitragem;

VIII – Definir os critérios pretendidos para a Urbanização adequada do Núcleo Urbano Informal Consolidado como diretrizes de vias, infraestrutura e parcelamentos de acordo com a situação atual;

IX – Analisar o Projeto de Urbanismo de acordo com os parâmetros definidos;

X– Registrar o termo de compromisso de Execução de Obras de Infraestrutura de acordo com seu cronograma;

XI – Aprovar o projeto e demais peças técnicas da Reurb, emitindo a CRF (Certidão de Regularização Fundiária) a ser encaminhada ao Cartório de Registro de Imóveis;

§1º Os documentos, de que trata o inciso II, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAC, para emissão da listagem de participantes da Reurb.

§2º A notificação, de que trata o inciso IV, será feita por entrega com protocolo de recebimento ou por publicação de edital no caso da não localização do notificado no local.

§3º A definição de parâmetros urbanísticos de que trata o Inciso VIII será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e emitida através de parecer técnico contendo os mapas e documentos que deverão ser entregues, com base no Art. 36 da Lei Federal nº 13.465.

I - Os documentos exigidos para registro dos moradores serão:

a) Cópia Autenticada de Documentos Pessoais (CPF, RG, Certidão de Nascimento ou Casamento). **b)** Cópia Autenticada do Contrato de Aquisição do imóvel a ser regularizado; **c)** Cópia Autenticada do Comprovante de Renda (Holerite ou Declaração de Renda). **Art. 5º** Quando da publicação e notificação do procedimento da Reurb-S, o Poder Executivo Municipal receberá por meio de ofício, protocolado junto à Secretaria Municipal de Planejamento, as impugnações do processo de Regularização que serão analisados pela Comissão de Regularização Fundiária Urbano do município de Confresa. **Art. 6º** Para resolução extrajudicial de conflitos que versem sobre as propriedades alcançadas pela Reurb-S ou Reurb-E no Núcleo Urbano Informal Consolidado Jardim Tropical, poderá ser criada uma Câmara Extrajudicial de Solução de Conflitos na forma do Art. 32 da Lei Federal n. 13.140, de 26 de Junho de 2015, a ser nomeada por Portaria. **Art. 7º** Os direitos reais, concedidos por meio dos instrumentos jurídicos apresentados no Art. 15, da Lei 13.465/2017, se darão, preferencialmente, em nome da mulher quando houver união estável, com base no Inciso XI do Art. 10. da Lei n. 13.465/2017, salvo casos em que houver declaração expressa da mulher de renúncia do registro em seu nome. **Art. 8º**. Os procedimentos que não versam neste decreto, seguirão os dispostos na Lei Federal n. 13.465/2017 e no Decreto Federal n. 9.310/2018 e demais complementações, caso houver. **Art. 9º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 10.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE

E CUMPRA-SE.

Paço Municipal, em 13 de novembro de 2020. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Outubro
Página 1

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
02 GABINETE DO PREFEITO	1.924.562,19	0,00	1.924.562,19	71.768,81	1.873.249,36	51.312,83
02.01 GABINETE DO PREFEITO	1.924.562,19	0,00	1.924.562,19	71.768,81	1.873.249,36	51.312,83
0201.04 Administração	1.924.562,19	0,00	1.924.562,19	71.768,81	1.873.249,36	51.312,83
0201.04.122 Administração Geral	1.924.562,19	0,00	1.924.562,19	71.768,81	1.873.249,36	51.312,83
02.01.04.122.0114 GABINETE DO PREFEITO	1.924.562,19	0,00	1.924.562,19	71.768,81	1.873.249,36	51.312,83
02.01.04.122.0114.1.006 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO FACO MUNICIFAL	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
02.01.04.122.0114.1.007 AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIFAMENTO PERMANENTE	20.250,22	0,00	20.250,22	-8.120,00	20.170,00	80,22
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	20.200,22	0,00	20.200,22	-8.120,00	20.170,00	30,22
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.200,22	0,00	20.200,22	-8.120,00	20.170,00	30,22
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
02.01.04.122.0114.1.008 AQUISICAO DE IMOVEIS PARA O GABINETE DO PREFEITO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.0000 AQUISICAO DE IMOVEIS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
02.01.04.122.0114.1.009 AQUISICAO DE VEICULOS	7,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	7,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50
02.01.04.122.0114.2.004 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT(	1.904.049,47	0,00	1.904.049,47	79.888,81	1.853.079,36	50.970,11
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	32.715,65	0,00	32.715,65	0,00	32.715,65	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	21.716,48	0,00	21.716,48	0,00	21.714,04	2,44
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	319.042,33	0,00	319.042,33	83.641,49	319.042,33	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	620.018,74	0,00	620.018,74	18.961,73	619.867,08	151,66
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	32.715,65	0,00	32.715,65	0,00	32.715,65	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	21.716,48	0,00	21.716,48	0,00	21.714,04	2,44
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	470.382,15	0,00	470.382,15	4.126,97	470.235,49	146,66
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	319.042,33	0,00	319.042,33	83.641,49	319.042,33	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	149.631,59	0,00	149.631,59	14.834,76	149.631,59	0,00
3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	30.791,30	0,00	30.791,30	2.521,26	30.788,83	2,47

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
02 GABINETE DO PREFEITO	1.924.562,19	0,00	1.924.562,19	71.768,81	1.873.249,36	51.312,83
02.01 GABINETE DO PREFEITO	1.924.562,19	0,00	1.924.562,19	71.768,81	1.873.249,36	51.312,83
0201.04 Administração	1.924.562,19	0,00	1.924.562,19	71.768,81	1.873.249,36	51.312,83
0201.04.122 Administração Geral	1.924.562,19	0,00	1.924.562,19	71.768,81	1.873.249,36	51.312,83
02.01.04.122.0114 GABINETE DO PREFEITO	1.924.562,19	0,00	1.924.562,19	71.768,81	1.873.249,36	51.312,83
02.01.04.122.0114.2.004 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT	1.904.049,47	0,00	1.904.049,47	79.888,81	1.853.079,36	50.970,11
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES FATRONAIS	30.791,30	0,00	30.791,30	2.521,26	30.788,83	2,47
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	879.764,97	0,00	879.764,97	-25.235,67	828.951,43	50.813,54
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	54.750,00	0,00	54.750,00	1.449,51	52.667,30	2.082,70
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	95.076,07	0,00	95.076,07	6.930,97	92.563,47	2.512,60
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.690,00	0,00	1.690,00	0,00	1.681,15	8,85
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	680,00	0,00	680,00	0,00	650,00	30,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	642.944,90	0,00	642.944,90	-37.116,15	596.857,23	46.087,67
3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	7.304,00	0,00	7.304,00	0,00	7.262,28	41,72
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	2.350,00	50,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	74.920,00	0,00	74.920,00	3.500,00	74.920,00	0,00
02.01.04.122.0114.2.005 DESPESAS COM PUBLICIDADE	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
02.01.04.122.0114.2.006 CONTRATACAO DE ASSESSORIA	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
02.01.04.122.0114.2.124 AQUISICAO DE IMOVEIS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.0000 AQUISICAO DE IMOVEIS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Outubro
Página 3

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.695.657,90	0,00	3.695.657,90	168.235,63	3.685.374,31	10.283,59
03.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.695.481,90	0,00	3.695.481,90	168.235,63	3.685.374,31	10.107,59
0301.04 Administração	3.695.481,90	0,00	3.695.481,90	168.235,63	3.685.374,31	10.107,59
0301.04.122 Administração Geral	3.695.481,90	0,00	3.695.481,90	168.235,63	3.685.374,31	10.107,59
03.01.04.122.0159 GESTAO ADMINISTRATIVA	3.695.481,90	0,00	3.695.481,90	168.235,63	3.685.374,31	10.107,59
03.01.04.122.0159.1.010 REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA	70,00	0,00	70,00	0,00	0,00	70,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0090 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0090 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0090 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0090 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
03.01.04.122.0159.1.011 CONSTRUCAO DO FACO ADMINISTRATIVO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
03.01.04.122.0159.1.012 AQUISICAO DE EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.133,00	0,00	48.133,00	-6.521,00	41.526,04	6.606,96
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	48.123,00	0,00	48.123,00	-6.521,00	41.526,04	6.596,96
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0092 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.123,00	0,00	48.123,00	-6.521,00	41.526,04	6.596,96
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0092 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
03.01.04.122.0159.1.175 CONSTRUCAO DO CENTRO POLITICO E ADMINISTRATIVO-CF	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
03.01.04.122.0159.2.007 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SEC ADMINISTRACAO	3.032.866,28	0,00	3.032.866,28	166.435,34	3.031.076,11	1.790,17
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1,25	0,00	1,25	0,00	0,00	1,25
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	505.482,35	0,00	505.482,35	125.345,99	505.482,35	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	802.853,99	0,00	802.853,99	8.218,66	802.813,57	40,42
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	28.398,55	0,00	28.398,55	3.069,56	28.398,55	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	19.216,15	0,00	19.216,15	379,38	19.197,32	18,83
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	477.083,80	0,00	477.083,80	122.276,43	477.083,80	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	707.765,84	0,00	707.765,84	2.262,49	707.755,18	10,66

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.695.657,90	0,00	3.695.657,90	168.235,63	3.685.374,31	10.283,59
03.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.695.481,90	0,00	3.695.481,90	168.235,63	3.685.374,31	10.107,59
0301.04 Administração	3.695.481,90	0,00	3.695.481,90	168.235,63	3.685.374,31	10.107,59
0301.04.122 Administração Geral	3.695.481,90	0,00	3.695.481,90	168.235,63	3.685.374,31	10.107,59
03.01.04.122.0159 GESTAO ADMINISTRATIVA	3.695.481,90	0,00	3.695.481,90	168.235,63	3.685.374,31	10.107,59
03.01.04.122.0159.2.007 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SEC ADMINISTRACAO	3.032.866,28	0,00	3.032.866,28	166.435,34	3.031.076,11	1.790,17
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES FATRONAIS	75.862,00	0,00	75.862,00	5.576,79	75.861,07	0,93
3.1.90.91.00.00.00.00.00.01.0000 SENTENCAS JUDICIAIS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,25	0,00	1,25	0,00	0,00	1,25
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	139.643,75	0,00	139.643,75	13.159,39	139.220,37	423,38
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES FATRONAIS	139.643,75	0,00	139.643,75	13.159,39	139.220,37	423,38
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	555.479,41	0,00	555.479,41	-1.885,80	554.293,74	1.185,67
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	14.992,00	0,00	14.992,00	0,00	14.992,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.014.413,53	0,00	1.014.413,53	21.597,10	1.014.274,08	139,45
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	5.414,00	0,00	5.414,00	0,00	5.406,73	7,27
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	100.932,85	0,00	100.932,85	-896,40	99.750,15	1.182,70
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	450,00	0,00	450,00	0,00	430,00	20,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	124.640,28	0,00	124.640,28	-22.238,40	124.638,18	2,10
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.006.119,53	0,00	1.006.119,53	21.597,10	1.006.018,85	100,68
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	14.992,00	0,00	14.992,00	0,00	14.992,00	0,00
3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	249.993,54	0,00	249.993,54	15.999,00	249.992,67	0,87
3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0000 SENTENCAS JUDICIAIS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.420,00	0,00	2.420,00	0,00	2.418,50	1,50
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	79.912,74	0,00	79.912,74	5.250,00	79.912,74	0,00
03.01.04.122.0159.2.009 CONTRATACAO DE ASSESSORIA	365.546,05	0,00	365.546,05	0,00	365.545,96	0,09
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	365.546,05	0,00	365.546,05	0,00	365.545,96	0,09
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	365.546,05	0,00	365.546,05	0,00	365.545,96	0,09
03.01.04.122.0159.2.010 LOCACAO DE IMOVEIS	75.905,90	0,00	75.905,90	-6.866,67	75.895,18	10,72
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	75.905,90	0,00	75.905,90	-6.866,67	75.895,18	10,72
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	75.895,90	0,00	75.895,90	-6.866,67	75.895,18	0,72
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
03 SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.695.657,90	0,00	3.695.657,90	168.235,63	3.685.374,31	10.283,59
03.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.695.481,90	0,00	3.695.481,90	168.235,63	3.685.374,31	10.107,59
0301.04 Administração	3.695.481,90	0,00	3.695.481,90	168.235,63	3.685.374,31	10.107,59
0301.04.122 Administração Geral	3.695.481,90	0,00	3.695.481,90	168.235,63	3.685.374,31	10.107,59
03.01.04.122.0159 GESTAO ADMINISTRATIVA	3.695.481,90	0,00	3.695.481,90	168.235,63	3.685.374,31	10.107,59
03.01.04.122.0159.2.084 MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONTROLE INTERNO	172.429,67	0,00	172.429,67	15.187,96	171.331,02	1.098,65
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	84.148,51	0,00	84.148,51	0,00	84.147,44	1,07
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	62.571,16	0,00	62.571,16	12.945,76	62.571,16	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	62.571,16	0,00	62.571,16	12.945,76	62.571,16	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	84.148,51	0,00	84.148,51	0,00	84.147,44	1,07
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	25.500,00	0,00	25.500,00	2.242,20	24.612,42	887,58
3.1.91.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	25.500,00	0,00	25.500,00	2.242,20	24.612,42	887,58
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	160,00	0,00	160,00	0,00	0,00	160,00
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.33.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
03.01.04.122.0159.2.085 MANUTENCAO E ENCARGOS COM OUVIDORIA MUNICIFAL	161,00	0,00	161,00	0,00	0,00	161,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.1.91.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	41,00	0,00	41,00	0,00	0,00	41,00
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.33.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.695.657,90	0,00	3.695.657,90	168.235,63	3.685.374,31	10.283,59
03.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.695.481,90	0,00	3.695.481,90	168.235,63	3.685.374,31	10.107,59
0301.04 Administração	3.695.481,90	0,00	3.695.481,90	168.235,63	3.685.374,31	10.107,59
0301.04.122 Administração Geral	3.695.481,90	0,00	3.695.481,90	168.235,63	3.685.374,31	10.107,59
03.01.04.122.0159 GESTAO ADMINISTRATIVA	3.695.481,90	0,00	3.695.481,90	168.235,63	3.685.374,31	10.107,59
03.01.04.122.0159.2.097 MANUTENCAO E ENCARGOS COM AGER	310,00	0,00	310,00	0,00	0,00	310,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.1.91.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	140,00	0,00	140,00	0,00	0,00	140,00
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.33.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.40.00.00.00.00.01.0000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
03.02 SETOR DE RECURSOS HUMANOS	176,00	0,00	176,00	0,00	0,00	176,00
0302.04 Administração	176,00	0,00	176,00	0,00	0,00	176,00
0302.04.122 Administração Geral	176,00	0,00	176,00	0,00	0,00	176,00
03.02.04.122.0159 GESTAO ADMINISTRATIVA	176,00	0,00	176,00	0,00	0,00	176,00
03.02.04.122.0159.1.013 REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	126,00	0,00	126,00	0,00	0,00	126,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	126,00	0,00	126,00	0,00	0,00	126,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	126,00	0,00	126,00	0,00	0,00	126,00
03.02.04.122.0159.1.014 REALIZACAO DE PROCESSO SELETIVO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	6.011.851,46	0,00	6.011.851,46	242.985,56	5.974.623,51	37.227,95
04.01 SECRETARIA DE FINANÇAS	2.582.985,57	0,00	2.582.985,57	42.267,96	2.559.306,24	23.679,33
0401.04 Administração	2.582.985,57	0,00	2.582.985,57	42.267,96	2.559.306,24	23.679,33
0401.04.123 Administração Financeira	2.582.985,57	0,00	2.582.985,57	42.267,96	2.559.306,24	23.679,33
04.01.04.123.0115 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.582.985,57	0,00	2.582.985,57	42.267,96	2.559.306,24	23.679,33
04.01.04.123.0115.1.040 REFORMA ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
04.01.04.123.0115.1.041 CAPACITACAO DE SERVIDORES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
04.01.04.123.0115.1.042 PROGRAMA PMAT	960,00	0,00	960,00	0,00	0,00	960,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	260,00	0,00	260,00	0,00	0,00	260,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0024 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	160,00	0,00	160,00	0,00	0,00	160,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
04.01.04.123.0115.1.043 PROGRAMA PNAFM	1.294,00	0,00	1.294,00	634,00	634,00	660,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	210,00	0,00	210,00	0,00	0,00	210,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0024 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	6.011.851,46	0,00	6.011.851,46	242.985,56	5.974.623,51	37.227,95
04.01 SECRETARIA DE FINANÇAS	2.582.985,57	0,00	2.582.985,57	42.267,96	2.559.306,24	23.679,33
0401.04 Administração	2.582.985,57	0,00	2.582.985,57	42.267,96	2.559.306,24	23.679,33
0401.04.123 Administração Financeira	2.582.985,57	0,00	2.582.985,57	42.267,96	2.559.306,24	23.679,33
04.01.04.123.0115 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.582.985,57	0,00	2.582.985,57	42.267,96	2.559.306,24	23.679,33
04.01.04.123.0115.1.043 PROGRAMA PNAFM	1.294,00	0,00	1.294,00	634,00	634,00	660,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	684,00	0,00	684,00	634,00	634,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	634,00	0,00	634,00	634,00	634,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
04.01.04.123.0115.1.044 AQUISICAO DE EQUIFAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	29.212,00	0,00	29.212,00	-20.907,00	17.914,00	11.298,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	29.212,00	0,00	29.212,00	-20.907,00	17.914,00	11.298,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.212,00	0,00	29.212,00	-20.907,00	17.914,00	11.298,00
04.01.04.123.0115.1.045 AQUISICAO DE VEICULOS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
04.01.04.123.0115.1.150 CONSTRUCAO DE PREDIOS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
04.01.04.123.0115.2.030 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANC	2.551.349,57	0,00	2.551.349,57	62.540,96	2.540.758,24	10.591,33
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	393.820,38	0,00	393.820,38	107.120,94	393.820,38	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	790.585,91	0,00	790.585,91	4.716,68	780.848,51	9.737,40
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9.733,49	0,00	9.733,49	0,00	0,00	9.733,49
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	393.820,38	0,00	393.820,38	107.120,94	393.820,38	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Outubro

Página 9

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	6.011.851,46	0,00	6.011.851,46	242.985,56	5.974.623,51	37.227,95
04.01 SECRETARIA DE FINANÇAS	2.582.985,57	0,00	2.582.985,57	42.267,96	2.559.306,24	23.679,33
0401.04 Administração	2.582.985,57	0,00	2.582.985,57	42.267,96	2.559.306,24	23.679,33
0401.04.123 Administração Financeira	2.582.985,57	0,00	2.582.985,57	42.267,96	2.559.306,24	23.679,33
04.01.04.123.0115 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.582.985,57	0,00	2.582.985,57	42.267,96	2.559.306,24	23.679,33
04.01.04.123.0115.2.030 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANC	2.551.349,57	0,00	2.551.349,57	62.540,96	2.540.758,24	10.591,33
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	743.320,05	0,00	743.320,05	1.436,96	743.316,14	3,91
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	37.532,37	0,00	37.532,37	3.279,72	37.532,37	0,00
3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	142.476,78	0,00	142.476,78	12.333,37	142.475,76	1,02
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	142.476,78	0,00	142.476,78	12.333,37	142.475,76	1,02
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	9.639,00	0,00	9.639,00	0,00	9.639,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.214.777,50	0,00	1.214.777,50	-61.630,03	1.213.974,59	802,91
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	9.740,00	0,00	9.740,00	0,00	9.739,69	0,31
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	62.456,30	0,00	62.456,30	1.195,85	62.456,21	0,09
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	62,50	0,00	62,50	0,00	0,00	62,50
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	63.233,00	0,00	63.233,00	-10.217,33	63.197,70	35,30
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	9.639,00	0,00	9.639,00	0,00	9.639,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	607.103,95	0,00	607.103,95	-56.108,55	606.504,17	599,78
3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	365.919,66	0,00	365.919,66	0,00	365.915,10	4,56
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	106.162,09	0,00	106.162,09	3.500,00	106.161,72	0,37
04.02 ENCARGOS ESPECIAIS	3.427.215,89	0,00	3.427.215,89	200.717,60	3.413.817,27	13.398,62
0402.04 Administração	3.427.215,89	0,00	3.427.215,89	200.717,60	3.413.817,27	13.398,62
0402.04.122 Administração Geral	3.427.215,89	0,00	3.427.215,89	200.717,60	3.413.817,27	13.398,62
04.02.04.122.0116 OPERACOES ESPECIAIS	3.427.215,89	0,00	3.427.215,89	200.717,60	3.413.817,27	13.398,62
04.02.04.122.0116.2.031 AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA	1.402.634,82	0,00	1.402.634,82	97.814,65	1.402.633,44	1,38
3.2.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	131.048,17	0,00	131.048,17	897,63	131.048,16	0,01
3.2.90.21.00.00.00.00.00.01.0000 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	131.048,17	0,00	131.048,17	897,63	131.048,16	0,01
4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACAO DIRETA	1.271.586,65	0,00	1.271.586,65	96.917,02	1.271.585,28	1,37
4.6.90.71.00.00.00.00.00.01.0000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.271.586,65	0,00	1.271.586,65	96.917,02	1.271.585,28	1,37

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Outubro
Página 10

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	6.011.851,46	0,00	6.011.851,46	242.985,56	5.974.623,51	37.227,95
04.02 ENCARGOS ESPECIAIS	3.427.215,89	0,00	3.427.215,89	200.717,60	3.413.817,27	13.398,62
0402.04 Administração	3.427.215,89	0,00	3.427.215,89	200.717,60	3.413.817,27	13.398,62
0402.04.122 Administração Geral	3.427.215,89	0,00	3.427.215,89	200.717,60	3.413.817,27	13.398,62
04.02.04.122.0116 OPERACOES ESPECIAIS	3.427.215,89	0,00	3.427.215,89	200.717,60	3.413.817,27	13.398,62
04.02.04.122.0116.2.034 CONSTRIBUICOES AO PASEP	913.037,92	0,00	913.037,92	102.902,95	900.025,84	13.012,08
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	42.700,52	0,00	42.700,52	0,00	42.700,52	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	870.337,40	0,00	870.337,40	102.902,95	857.325,32	13.012,08
3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	42.700,52	0,00	42.700,52	0,00	42.700,52	0,00
3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	870.337,40	0,00	870.337,40	102.902,95	857.325,32	13.012,08
04.02.04.122.0116.2.035 SENTENCAS JUDICIAIS	860.189,90	0,00	860.189,90	0,00	860.022,92	166,98
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.91.00.00.00.00.00.01.0000 SENTENCAS JUDICIAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	717.623,58	0,00	717.623,58	0,00	717.556,60	66,98
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	71.233,16	0,00	71.233,16	0,00	71.233,16	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	71.233,16	0,00	71.233,16	0,00	71.233,16	0,00
3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0000 SENTENCAS JUDICIAIS	717.623,58	0,00	717.623,58	0,00	717.556,60	66,98
3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0000 SENTENCAS JUDICIAIS	71.233,16	0,00	71.233,16	0,00	71.233,16	0,00
3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0000 SENTENCAS JUDICIAIS	71.233,16	0,00	71.233,16	0,00	71.233,16	0,00
04.02.04.122.0116.2.036 CONSTRIBUICOES A AMM	129.801,74	0,00	129.801,74	0,00	129.801,74	0,00
3.3.70.00.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÕES	96.898,76	0,00	96.898,76	0,00	96.898,76	0,00
3.3.70.00.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÕES	32.902,98	0,00	32.902,98	0,00	32.902,98	0,00
3.3.70.41.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÕES	96.898,76	0,00	96.898,76	0,00	96.898,76	0,00
3.3.70.41.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÕES	32.902,98	0,00	32.902,98	0,00	32.902,98	0,00
04.02.04.122.0116.2.083 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROCON	210,00	0,00	210,00	0,00	0,00	210,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	6.011.851,46	0,00	6.011.851,46	242.985,56	5.974.623,51	37.227,95
04.02 ENCARGOS ESPECIAIS	3.427.215,89	0,00	3.427.215,89	200.717,60	3.413.817,27	13.398,62
0402.04 Administração	3.427.215,89	0,00	3.427.215,89	200.717,60	3.413.817,27	13.398,62
0402.04.122 Administração Geral	3.427.215,89	0,00	3.427.215,89	200.717,60	3.413.817,27	13.398,62
04.02.04.122.0116 OPERACOES ESPECIAIS	3.427.215,89	0,00	3.427.215,89	200.717,60	3.413.817,27	13.398,62
04.02.04.122.0116.2.083 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROCON	210,00	0,00	210,00	0,00	0,00	210,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
04.02.04.122.0116.2.125 CONTRIBUICOES A CONSEG	121.341,51	0,00	121.341,51	0,00	121.333,33	8,18
3.3.70.00.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÕES	121.341,51	0,00	121.341,51	0,00	121.333,33	8,18
3.3.70.41.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÕES	121.341,51	0,00	121.341,51	0,00	121.333,33	8,18
04.03 SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	1.500,00	100,00
0403.04 Administração	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	1.500,00	100,00
0403.04.123 Administração Financeira	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	1.500,00	100,00
04.03.04.123.0115 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	1.500,00	100,00
04.03.04.123.0115.1.046 AQUISICAO DE VEICULOS FARA O SETOR DE TRIBUTACAO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
04.03.04.123.0115.1.047 INFORMATIZACAO DO SETOR DE ARRECADACAO	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
04.03.04.123.0115.1.048 CONSTRUCAO DE POSTOS DE FISCALIZACAO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
04.03.04.123.0115.1.049 CONSTRUCAO DE PREDIO FARA O SETOR DE TRIBUTACAO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	6.011.851,46	0,00	6.011.851,46	242.985,56	5.974.623,51	37.227,95
04.03 SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	1.500,00	100,00
0403.04 Administração	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	1.500,00	100,00
0403.04.123 Administração Financeira	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	1.500,00	100,00
04.03.04.123.0115 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	1.500,00	100,00
04.03.04.123.0115.2.131 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM QUIOSQUES	1.550,00	0,00	1.550,00	0,00	1.500,00	50,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.550,00	0,00	1.550,00	0,00	1.500,00	50,00
3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	1.550,00	0,00	1.550,00	0,00	1.500,00	50,00
04.04 RESERVA DE CONTINGENCIA	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
0404.99 Reserva de Contingência	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
0404.99.999 Reserva de Contingência	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
04.04.99.999.0117 RESERVA DE CONTINGENCIA	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
04.04.99.999.0117.2.037 RESERVA DE CONTINGENCIA	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
9.9.99.00.00.00.00.00.00.01.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
9.9.99.99.00.00.00.00.00.01.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
05 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	18.548.474,98	2.142.840,00	20.691.314,98	1.117.621,98	18.416.185,89	2.275.129,09
05.01 SETOR DE EDUCAÇÃO	218.432,98	0,00	218.432,98	0,00	216.608,70	1.824,28
0501.12 Educação	218.432,98	0,00	218.432,98	0,00	216.608,70	1.824,28
0501.12.365 Educação Infantil	218.432,98	0,00	218.432,98	0,00	216.608,70	1.824,28
05.01.12.365.0128 EDUCACAO INFANTIL	217.782,98	0,00	217.782,98	0,00	216.608,70	1.174,28
05.01.12.365.0128.1.058 CONSTRUCAO, REF E AMP INST EDUC DA EDUC INFANTIL	203.661,10	0,00	203.661,10	0,00	203.651,10	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	203.651,10	0,00	203.651,10	0,00	203.651,10	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0001 OBRAS E INSTALACOES	203.651,10	0,00	203.651,10	0,00	203.651,10	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0022 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
05.01.12.365.0128.1.076 AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE EDUC INFANTIL	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	18.548.474,98	2.142.840,00	20.691.314,98	1.117.621,98	18.416.185,89	2.275.129,09
05.01 SETOR DE EDUCAÇÃO	218.432,98	0,00	218.432,98	0,00	216.608,70	1.824,28
0501.12 Educação	218.432,98	0,00	218.432,98	0,00	216.608,70	1.824,28
0501.12.365 Educação Infantil	218.432,98	0,00	218.432,98	0,00	216.608,70	1.824,28
05.01.12.365.0128 EDUCACAO INFANTIL	217.782,98	0,00	217.782,98	0,00	216.608,70	1.174,28
05.01.12.365.0128.1.076 AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE EDUC INFANTIL	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0022 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
05.01.12.365.0128.1.136 CONSTRUCAO DE PARQUES NA REDE INF DE EDUCACAO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0001 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0022 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
05.01.12.365.0128.1.162 CONSTRUCAO DE CRECHE	52,00	0,00	52,00	0,00	0,00	52,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0001 OBRAS E INSTALACOES	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0022 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
05.01.12.365.0128.2.046 MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUC INFANTIL	13.819,88	0,00	13.819,88	0,00	12.957,60	862,28
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES FATRONAIS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001 OBRIGACOES FATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	60,00	0,00	60,00	0,00	0,00	60,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES FATRONAIS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0001 OBRIGACOES FATRONAIS	60,00	0,00	60,00	0,00	0,00	60,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	18.548.474,98	2.142.840,00	20.691.314,98	1.117.621,98	18.416.185,89	2.275.129,09
05.01 SETOR DE EDUCAÇÃO	218.432,98	0,00	218.432,98	0,00	216.608,70	1.824,28
0501.12 Educação	218.432,98	0,00	218.432,98	0,00	216.608,70	1.824,28
0501.12.365 Educação Infantil	218.432,98	0,00	218.432,98	0,00	216.608,70	1.824,28
05.01.12.365.0128 EDUCACAO INFANTIL	217.782,98	0,00	217.782,98	0,00	216.608,70	1.174,28
05.01.12.365.0128.2.046 MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUC INFANTIL	13.819,88	0,00	13.819,88	0,00	12.957,60	862,28
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	81,88	0,00	81,88	0,00	0,00	81,88
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	13.118,00	0,00	13.118,00	0,00	12.957,60	160,40
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0001 DIARIAS - CIVIL	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.33.00.00.00.00.01.0000 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
3.3.90.33.00.00.00.00.01.0001 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	9,38	0,00	9,38	0,00	0,00	9,38
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	12.958,00	0,00	12.958,00	0,00	12.957,60	0,40
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0022 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.93.00.00.00.00.01.0022 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
05.01.12.365.0152 TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL	650,00	0,00	650,00	0,00	0,00	650,00
05.01.12.365.0152.2.056 MANUTENCAO DO TRANSP ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	650,00	0,00	650,00	0,00	0,00	650,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0022 APLICACOES DIRETAS	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0022 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0022 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	18.548.474,98	2.142.840,00	20.691.314,98	1.117.621,98	18.416.185,89	2.275.129,09
05.01 SETOR DE EDUCAÇÃO	218.432,98	0,00	218.432,98	0,00	216.608,70	1.824,28
0501.12 Educação	218.432,98	0,00	218.432,98	0,00	216.608,70	1.824,28
0501.12.365 Educação Infantil	218.432,98	0,00	218.432,98	0,00	216.608,70	1.824,28
05.01.12.365.0152 TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL	650,00	0,00	650,00	0,00	0,00	650,00
05.01.12.365.0152.2.056 MANUTENCAO DO TRANSP ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	650,00	0,00	650,00	0,00	0,00	650,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0022 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0015 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0022 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
05.03 TRANSPORTE ESCOLAR	450.598,80	0,00	450.598,80	37.838,41	449.779,35	819,45
0503.12 Educação	450.598,80	0,00	450.598,80	37.838,41	449.779,35	819,45
0503.12.361 Ensino Fundamental	450.598,80	0,00	450.598,80	37.838,41	449.779,35	819,45
05.03.12.361.0153 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL	450.598,80	0,00	450.598,80	37.838,41	449.779,35	819,45
05.03.12.361.0153.1.052 CONSTRUCAO GARAGEM TRANSP ESCOLAR E OFICINA	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0001 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0022 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
05.03.12.361.0153.1.087 AQUISICAO DE VEICULO TRANSP ESCOLAR	104,00	0,00	104,00	0,00	0,00	104,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	4,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0015 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0022 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
05.03.12.361.0153.2.047 MANUTENCAO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR	450.394,80	0,00	450.394,80	37.838,41	449.779,35	615,45
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	29.886,00	0,00	29.886,00	0,00	29.835,69	50,31

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	18.548.474,98	2.142.840,00	20.691.314,98	1.117.621,98	18.416.185,89	2.275.129,09
05.03 TRANSPORTE ESCOLAR	450.598,80	0,00	450.598,80	37.838,41	449.779,35	819,45
0503.12 Educação	450.598,80	0,00	450.598,80	37.838,41	449.779,35	819,45
0503.12.361 Ensino Fundamental	450.598,80	0,00	450.598,80	37.838,41	449.779,35	819,45
05.03.12.361.0153 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL	450.598,80	0,00	450.598,80	37.838,41	449.779,35	819,45
05.03.12.361.0153.2.047 MANUTENCAO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR	450.394,80	0,00	450.394,80	37.838,41	449.779,35	615,45
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	29.537,00	0,00	29.537,00	268,28	29.268,15	268,85
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 APLICACOES DIRETAS	203.299,00	0,00	203.299,00	0,00	203.247,22	51,78
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	180.640,80	0,00	180.640,80	37.570,13	180.629,29	11,51
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CONSUMO	4.679,00	0,00	4.679,00	0,00	4.678,76	0,24
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	11.502,00	0,00	11.502,00	0,00	11.501,91	0,09
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0022 MATERIAL DE CONSUMO	99.448,00	0,00	99.448,00	0,00	99.446,52	1,48
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0030 MATERIAL DE CONSUMO	138.868,80	0,00	138.868,80	29.020,13	138.867,79	1,01
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0022 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0030 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	25.157,00	0,00	25.157,00	0,00	25.156,93	0,07
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	17.985,00	0,00	17.985,00	268,28	17.766,24	218,76
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0022 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	103.801,00	0,00	103.801,00	0,00	103.800,70	0,30
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0030 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	41.762,00	0,00	41.762,00	8.550,00	41.761,50	0,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	6.932,00	0,00	6.932,00	0,00	6.799,00	133,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.932,00	0,00	6.932,00	0,00	6.799,00	133,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0015 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0022 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	18.548.474,98	2.142.840,00	20.691.314,98	1.117.621,98	18.416.185,89	2.275.129,09
05.04 ENSINO FUNDAMENTAL	3.675.733,86	2.142.840,00	5.818.573,86	-227.306,60	3.617.750,57	2.200.823,29
0504.12 Educação	3.675.733,86	2.142.840,00	5.818.573,86	-227.306,60	3.617.750,57	2.200.823,29
0504.12.361 Ensino Fundamental	3.675.733,86	2.142.840,00	5.818.573,86	-227.306,60	3.617.750,57	2.200.823,29
05.04.12.361.0127 ENSINO FUNDAMENTAL	3.675.733,86	2.142.840,00	5.818.573,86	-227.306,60	3.617.750,57	2.200.823,29
05.04.12.361.0127.1.050 CONSTRUCAO E REFORMA DA SMELL	123,75	0,00	123,75	0,00	0,00	123,75
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	73,75	0,00	73,75	0,00	0,00	73,75
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0022 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001 OBRAS E INSTALACOES	73,75	0,00	73,75	0,00	0,00	73,75
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0022 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
05.04.12.361.0127.1.054 CONSTRUCAO, AMP E REF INST EDUC ENS FUNDAMENTAL	701.876,08	0,00	701.876,08	0,00	701.790,76	85,32
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	651.905,58	0,00	651.905,58	0,00	651.874,75	30,83
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0022 APLICACOES DIRETAS	49.920,50	0,00	49.920,50	0,00	49.916,01	4,49
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001 OBRAS E INSTALACOES	651.905,58	0,00	651.905,58	0,00	651.874,75	30,83
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0022 OBRAS E INSTALACOES	49.920,50	0,00	49.920,50	0,00	49.916,01	4,49
05.04.12.361.0127.1.061 CONST DE POCO ARTESIANO E SIST DE CAPTACAO DE AGU/	67,61	0,00	67,61	0,00	0,00	67,61
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	7,61	0,00	7,61	0,00	0,00	7,61
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0022 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0015 OBRAS E INSTALACOES	7,61	0,00	7,61	0,00	0,00	7,61
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0022 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
05.04.12.361.0127.1.063 AQUISICAO DE VEICULOS	2.100,39	0,00	2.100,39	0,00	0,00	2.100,39
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	0,39	0,00	0,39	0,00	0,00	0,39
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	2.050,00	0,00	2.050,00	0,00	0,00	2.050,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0022 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,39	0,00	0,39	0,00	0,00	0,39
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0015 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.050,00	0,00	2.050,00	0,00	0,00	2.050,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0022 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	18.548.474,98	2.142.840,00	20.691.314,98	1.117.621,98	18.416.185,89	2.275.129,09
05.04 ENSINO FUNDAMENTAL	3.675.733,86	2.142.840,00	5.818.573,86	-227.306,60	3.617.750,57	2.200.823,29
0504.12 Educação	3.675.733,86	2.142.840,00	5.818.573,86	-227.306,60	3.617.750,57	2.200.823,29
0504.12.361 Ensino Fundamental	3.675.733,86	2.142.840,00	5.818.573,86	-227.306,60	3.617.750,57	2.200.823,29
05.04.12.361.0127 ENSINO FUNDAMENTAL	3.675.733,86	2.142.840,00	5.818.573,86	-227.306,60	3.617.750,57	2.200.823,29
05.04.12.361.0127.1.064 AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE	570.317,00	0,00	570.317,00	-81.859,00	570.077,98	239,02
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	296.135,00	0,00	296.135,00	-81.859,00	296.077,98	57,02
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	274.050,00	0,00	274.050,00	0,00	274.000,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0092 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0022 APLICACOES DIRETAS	32,00	0,00	32,00	0,00	0,00	32,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	296.135,00	0,00	296.135,00	-81.859,00	296.077,98	57,02
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0015 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	274.050,00	0,00	274.050,00	0,00	274.000,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0092 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0022 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32,00	0,00	32,00	0,00	0,00	32,00
05.04.12.361.0127.1.099 CONSTRUCAO DO CENTRO DE EVENTOS EDUCACIONAIS	150,62	0,00	150,62	0,00	0,00	150,62
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	0,62	0,00	0,62	0,00	0,00	0,62
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0022 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001 OBRAS E INSTALACOES	0,62	0,00	0,62	0,00	0,00	0,62
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0015 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0022 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
05.04.12.361.0127.1.123 CONSTRUCAO DE PREDIO P/ CONS EDUCACAO	64,25	0,00	64,25	0,00	0,00	64,25
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	4,25	0,00	4,25	0,00	0,00	4,25
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0022 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	4,25	0,00	4,25	0,00	0,00	4,25
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0022 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
05.04.12.361.0127.1.124 CONSTRUCAO DE ESFACO FARA CONSELHO FUNDEB	402,00	0,00	402,00	0,00	0,00	402,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	292,00	0,00	292,00	0,00	0,00	292,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	18.548.474,98	2.142.840,00	20.691.314,98	1.117.621,98	18.416.185,89	2.275.129,09
05.04 ENSINO FUNDAMENTAL	3.675.733,86	2.142.840,00	5.818.573,86	-227.306,60	3.617.750,57	2.200.823,29
0504.12 Educação	3.675.733,86	2.142.840,00	5.818.573,86	-227.306,60	3.617.750,57	2.200.823,29
0504.12.361 Ensino Fundamental	3.675.733,86	2.142.840,00	5.818.573,86	-227.306,60	3.617.750,57	2.200.823,29
05.04.12.361.0127 ENSINO FUNDAMENTAL	3.675.733,86	2.142.840,00	5.818.573,86	-227.306,60	3.617.750,57	2.200.823,29
05.04.12.361.0127.1.124 CONSTRUCAO DE ESFACO FARA CONSELHO FUNDEB	402,00	0,00	402,00	0,00	0,00	402,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0022 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	292,00	0,00	292,00	0,00	0,00	292,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0022 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
05.04.12.361.0127.1.132 CONSTRUCAO DE FARQUES NAS ESCOLAS	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0022 APLICACOES DIRETAS	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0015 OBRAS E INSTALACOES	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0022 OBRAS E INSTALACOES	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00
05.04.12.361.0127.1.133 AQUISICAO DE IMOVEIS	120,00	0,00	120,00	0,00	0,00	120,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0022 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.61.00.00.00.00.01.0001 AQUISICAO DE IMOVEIS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.61.00.00.00.00.01.0015 AQUISICAO DE IMOVEIS	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00
4.4.90.61.00.00.00.00.01.0022 AQUISICAO DE IMOVEIS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
05.04.12.361.0127.1.134 AQUISICAO DE MATERIA DIDATICO E PEDAGOGICO	225,00	0,00	225,00	0,00	0,00	225,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0022 APLICACOES DIRETAS	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CONSUMO	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0022 MATERIAL DE CONSUMO	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	18.548.474,98	2.142.840,00	20.691.314,98	1.117.621,98	18.416.185,89	2.275.129,09
05.04 ENSINO FUNDAMENTAL	3.675.733,86	2.142.840,00	5.818.573,86	-227.306,60	3.617.750,57	2.200.823,29
0504.12 Educação	3.675.733,86	2.142.840,00	5.818.573,86	-227.306,60	3.617.750,57	2.200.823,29
0504.12.361 Ensino Fundamental	3.675.733,86	2.142.840,00	5.818.573,86	-227.306,60	3.617.750,57	2.200.823,29
05.04.12.361.0127 ENSINO FUNDAMENTAL	3.675.733,86	2.142.840,00	5.818.573,86	-227.306,60	3.617.750,57	2.200.823,29
05.04.12.361.0127.1.134 AQUISICAO DE MATERIA DIDATICO E PEDAGOGICO	225,00	0,00	225,00	0,00	0,00	225,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0022 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0015 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0022 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
05.04.12.361.0127.1.135 AQUISICAO DE ONIBUS E MICRO ONIBUS	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0022 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0015 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0022 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
05.04.12.361.0127.1.140 CONST DE MUROS E ALAMBRADOS NAS ESCOLAS E CRECHI	234.813,44	0,00	234.813,44	-276.839,48	234.758,02	55,42
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	234.800,44	0,00	234.800,44	-276.839,48	234.758,02	42,42
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	3,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0022 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001 OBRAS E INSTALACOES	234.800,44	0,00	234.800,44	-276.839,48	234.758,02	42,42
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0015 OBRAS E INSTALACOES	3,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0022 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
05.04.12.361.0127.1.168 CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA DIGITAL	90,00	0,00	90,00	0,00	0,00	90,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0022 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001 OBRAS E INSTALACOES	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	18.548.474,98	2.142.840,00	20.691.314,98	1.117.621,98	18.416.185,89	2.275.129,09
05.04 ENSINO FUNDAMENTAL	3.675.733,86	2.142.840,00	5.818.573,86	-227.306,60	3.617.750,57	2.200.823,29
0504.12 Educação	3.675.733,86	2.142.840,00	5.818.573,86	-227.306,60	3.617.750,57	2.200.823,29
0504.12.361 Ensino Fundamental	3.675.733,86	2.142.840,00	5.818.573,86	-227.306,60	3.617.750,57	2.200.823,29
05.04.12.361.0127 ENSINO FUNDAMENTAL	3.675.733,86	2.142.840,00	5.818.573,86	-227.306,60	3.617.750,57	2.200.823,29
05.04.12.361.0127.1.168 CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA DIGITAL	90,00	0,00	90,00	0,00	0,00	90,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0015 OBRAS E INSTALACOES	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0022 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
05.04.12.361.0127.1.169 CONSTRUCAO DE ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0001 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0015 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0022 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
05.04.12.361.0127.1.192 INFORMATIZACAO DA EDUCACAO	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	25,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0022 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
05.04.12.361.0127.1.193 AQUISICAO DE ONIBUS E MICROONIBUS	110,00	0,00	110,00	0,00	0,00	110,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0015 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0022 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
05.04.12.361.0127.1.194 AQUIS DE BRINQUEDOS E AMPLIACAO DA BRINQUEDOTECA	176,00	0,00	176,00	0,00	0,00	176,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	18.548.474,98	2.142.840,00	20.691.314,98	1.117.621,98	18.416.185,89	2.275.129,09
05.04 ENSINO FUNDAMENTAL	3.675.733,86	2.142.840,00	5.818.573,86	-227.306,60	3.617.750,57	2.200.823,29
0504.12 Educação	3.675.733,86	2.142.840,00	5.818.573,86	-227.306,60	3.617.750,57	2.200.823,29
0504.12.361 Ensino Fundamental	3.675.733,86	2.142.840,00	5.818.573,86	-227.306,60	3.617.750,57	2.200.823,29
05.04.12.361.0127 ENSINO FUNDAMENTAL	3.675.733,86	2.142.840,00	5.818.573,86	-227.306,60	3.617.750,57	2.200.823,29
05.04.12.361.0127.1.194 AQUIS DE BRINQUEDOS E AMPLIACAO DA BRINQUEDOTECA	176,00	0,00	176,00	0,00	0,00	176,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0022 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CONSUMO	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0022 MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0022 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0015 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0022 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
05.04.12.361.0127.1.237 Instalação de Sistema Fotovoltaico em Órgão público Municipal	5.010,00	2.142.840,00	2.147.850,00	0,00	0,00	2.147.850,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0032 APLICACOES DIRETAS	5.010,00	0,00	5.010,00	0,00	0,00	5.010,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0032 MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0032 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0032 APLICACOES DIRETAS	0,00	2.142.840,00	2.142.840,00	0,00	0,00	2.142.840,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0032 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	2.142.840,00	2.142.840,00	0,00	0,00	2.142.840,00
05.04.12.361.0127.2.042 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SEC EDUCACAO	2.158.124,74	0,00	2.158.124,74	131.391,88	2.111.123,81	47.000,93
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	8.049,78	0,00	8.049,78	0,00	0,00	8.049,78
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	781.525,92	0,00	781.525,92	72.819,83	775.686,63	5.839,29
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	207.676,92	0,00	207.676,92	23.856,07	205.131,39	2.545,53
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	482.609,00	0,00	482.609,00	41.456,66	482.609,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	7.237,28	0,00	7.237,28	0,00	0,00	7.237,28
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0001 OBRIGACOES PATRONAIS	91.100,00	0,00	91.100,00	7.507,10	87.943,24	3.156,76

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	18.548.474,98	2.142.840,00	20.691.314,98	1.117.621,98	18.416.185,89	2.275.129,09
05.04 ENSINO FUNDAMENTAL	3.675.733,86	2.142.840,00	5.818.573,86	-227.306,60	3.617.750,57	2.200.823,29
0504.12 Educação	3.675.733,86	2.142.840,00	5.818.573,86	-227.306,60	3.617.750,57	2.200.823,29
0504.12.361 Ensino Fundamental	3.675.733,86	2.142.840,00	5.818.573,86	-227.306,60	3.617.750,57	2.200.823,29
05.04.12.361.0127 ENSINO FUNDAMENTAL	3.675.733,86	2.142.840,00	5.818.573,86	-227.306,60	3.617.750,57	2.200.823,29
05.04.12.361.0127.2.042 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SEC EDUCACAO	2.158.124,74	0,00	2.158.124,74	131.391,88	2.111.123,81	47.000,93
3.1.90.91.00.00.00.00.00.01.0000 SENTENCAS JUDICIAIS	512,50	0,00	512,50	0,00	0,00	512,50
3.1.90.91.00.00.00.00.00.01.0001 SENTENCAS JUDICIAIS	40,00	0,00	40,00	0,00	0,00	40,00
3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0001 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00	0,00	100,00	0,00	3,00	97,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	4.867,70	0,00	4.867,70	0,00	0,00	4.867,70
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	52.069,99	0,00	52.069,99	4.663,40	52.069,90	0,09
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES FATRONAIS	4.867,70	0,00	4.867,70	0,00	0,00	4.867,70
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0001 OBRIGACOES FATRONAIS	52.069,99	0,00	52.069,99	4.663,40	52.069,90	0,09
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	126.142,16	0,00	126.142,16	6.983,43	125.967,49	174,67
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	1.185.454,19	0,00	1.185.454,19	46.925,22	1.157.399,79	28.054,40
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	17.103,70	0,00	17.103,70	5.645,46	17.066,44	37,26
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0001 DIARIAS - CIVIL	4.530,30	0,00	4.530,30	254,30	4.522,93	7,37
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	8.903,96	0,00	8.903,96	2.786,92	8.902,00	1,96
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CONSUMO	374.646,30	0,00	374.646,30	21.982,30	374.058,02	588,28
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0001 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	698,46	301,54
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.506,00	0,00	1.506,00	0,00	1.500,00	6,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	89.298,00	0,00	89.298,00	-23.480,00	89.267,66	30,34
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	38.948,00	0,00	38.948,00	-1.448,95	38.896,55	51,45
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	642.859,59	0,00	642.859,59	44.668,62	640.590,44	2.269,15
3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0001 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	7.270,00	0,00	7.270,00	0,00	7.262,28	7,72
3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0000 SENTENCAS JUDICIAIS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	23.701,00	0,00	23.701,00	0,00	23.686,50	14,50
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	35.917,00	0,00	35.917,00	0,00	35.916,00	1,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0001 INDENIZACOES E RESTITUICOES	65.850,00	0,00	65.850,00	3.500,00	41.000,00	24.850,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Outubro
Página 24

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	18.548.474,98	2.142.840,00	20.691.314,98	1.117.621,98	18.416.185,89	2.275.129,09
05.04 ENSINO FUNDAMENTAL	3.675.733,86	2.142.840,00	5.818.573,86	-227.306,60	3.617.750,57	2.200.823,29
0504.12 Educação	3.675.733,86	2.142.840,00	5.818.573,86	-227.306,60	3.617.750,57	2.200.823,29
0504.12.361 Ensino Fundamental	3.675.733,86	2.142.840,00	5.818.573,86	-227.306,60	3.617.750,57	2.200.823,29
05.04.12.361.0127 ENSINO FUNDAMENTAL	3.675.733,86	2.142.840,00	5.818.573,86	-227.306,60	3.617.750,57	2.200.823,29
05.04.12.361.0127.2.042 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SEC EDUCACAO	2.158.124,74	0,00	2.158.124,74	131.391,88	2.111.123,81	47.000,93
4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0001 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
05.04.12.361.0127.2.054 FORMACAO CONTINUADA DOS PROF DA EDUCACAO	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0022 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0022 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
05.04.12.361.0127.2.055 MANUTENCAO COM CONSELHO DO FUNDEB	206,00	0,00	206,00	0,00	0,00	206,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	130,00	0,00	130,00	0,00	0,00	130,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	30,00	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	76,00	0,00	76,00	0,00	0,00	76,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76,00	0,00	76,00	0,00	0,00	76,00
05.04.12.361.0127.2.102 MANUTENCAO E ENCARGOS COM BIBLIOTECA DIGITAL	631,98	0,00	631,98	0,00	0,00	631,98
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	101,98	0,00	101,98	0,00	0,00	101,98
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	175,00	0,00	175,00	0,00	0,00	175,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 APLICACOES DIRETAS	175,00	0,00	175,00	0,00	0,00	175,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	25,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0022 MATERIAL DE CONSUMO	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	25,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Outubro
Página 25

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	18.548.474,98	2.142.840,00	20.691.314,98	1.117.621,98	18.416.185,89	2.275.129,09
05.04 ENSINO FUNDAMENTAL	3.675.733,86	2.142.840,00	5.818.573,86	-227.306,60	3.617.750,57	2.200.823,29
0504.12 Educação	3.675.733,86	2.142.840,00	5.818.573,86	-227.306,60	3.617.750,57	2.200.823,29
0504.12.361 Ensino Fundamental	3.675.733,86	2.142.840,00	5.818.573,86	-227.306,60	3.617.750,57	2.200.823,29
05.04.12.361.0127 ENSINO FUNDAMENTAL	3.675.733,86	2.142.840,00	5.818.573,86	-227.306,60	3.617.750,57	2.200.823,29
05.04.12.361.0127.2.102 MANUTENCAO E ENCARGOS COM BIBLIOTECA DIGITAL	631,98	0,00	631,98	0,00	0,00	631,98
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	91,98	0,00	91,98	0,00	0,00	91,98
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0022 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	80,00	0,00	80,00	0,00	0,00	80,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0015 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80,00	0,00	80,00	0,00	0,00	80,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0022 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
05.06 FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	674.812,00	0,00	674.812,00	13.758,30	674.641,72	170,28
0506.12 Educação	674.812,00	0,00	674.812,00	13.758,30	674.641,72	170,28
0506.12.361 Ensino Fundamental	674.812,00	0,00	674.812,00	13.758,30	674.641,72	170,28
05.06.12.361.0151 SALARIO EDUCACAO	674.812,00	0,00	674.812,00	13.758,30	674.641,72	170,28
05.06.12.361.0151.2.057 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCACAO	674.812,00	0,00	674.812,00	13.758,30	674.641,72	170,28
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	488.789,13	0,00	488.789,13	11.272,74	488.634,35	154,78
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	6.945,89	54,11
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0015 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	481.689,13	0,00	481.689,13	11.272,74	481.688,46	0,67
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	186.022,87	0,00	186.022,87	2.485,56	186.007,37	15,50
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0015 OBRAS E INSTALACOES	37.052,87	0,00	37.052,87	7.083,56	37.052,87	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0015 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	148.960,00	0,00	148.960,00	-4.598,00	148.954,50	5,50
4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0015 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	18.548.474,98	2.142.840,00	20.691.314,98	1.117.621,98	18.416.185,89	2.275.129,09
05.07 ENSINO SUPERIOR	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
0507.12 Educação	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
0507.12.364 Ensino Superior	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
05.07.12.364.0129 ENSINO SUPERIOR	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
05.07.12.364.0129.1.062 CONSTRUCAO DO PREDIO DA UNEMAT	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
05.07.12.364.0129.1.144 CONSTRUCAO DE FACULDADE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
05.07.12.364.0129.1.170 CONSTRUCAO DE UNIVERSIDADE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
05.07.12.364.0129.2.058 MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNEMAT	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
05.07.12.364.0129.2.060 MANUTENCAO E ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00	700,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	650,00	0,00	650,00	0,00	0,00	650,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	350,00	0,00	350,00	0,00	0,00	350,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	18.548.474,98	2.142.840,00	20.691.314,98	1.117.621,98	18.416.185,89	2.275.129,09
05.08 MERENDA ESCOLAR	164.297,45	0,00	164.297,45	0,00	163.271,91	1.025,54
0508.12 Educação	164.297,45	0,00	164.297,45	0,00	163.271,91	1.025,54
0508.12.361 Ensino Fundamental	128.018,14	0,00	128.018,14	0,00	127.162,45	855,69
05.08.12.361.0130 ALIMENTACAO E NUTRICAO	128.018,14	0,00	128.018,14	0,00	127.162,45	855,69
05.08.12.361.0130.1.051 CONSTRUCAO COZINHA INDUSTRIAL E FANIFICADORA	120,00	0,00	120,00	0,00	0,00	120,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	60,00	0,00	60,00	0,00	0,00	60,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 APLICACOES DIRETAS	60,00	0,00	60,00	0,00	0,00	60,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0015 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0022 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0015 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0022 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
05.08.12.361.0130.1.065 AQUISICAO DE MAT PERM FANIF E COZ INDUSTRIAL	535,00	0,00	535,00	0,00	0,00	535,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	512,50	0,00	512,50	0,00	0,00	512,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	512,50	0,00	512,50	0,00	0,00	512,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0015 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0022 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
05.08.12.361.0130.2.048 MANUTENCAO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	127.363,14	0,00	127.363,14	0,00	127.162,45	200,69
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	21.344,56	0,00	21.344,56	0,00	21.294,06	50,50
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	105.918,58	0,00	105.918,58	0,00	105.868,39	50,19
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	21.294,56	0,00	21.294,56	0,00	21.294,06	0,50
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	105.868,58	0,00	105.868,58	0,00	105.868,39	0,19
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0015 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	18.548.474,98	2.142.840,00	20.691.314,98	1.117.621,98	18.416.185,89	2.275.129,09
05.08 MERENDA ESCOLAR	164.297,45	0,00	164.297,45	0,00	163.271,91	1.025,54
0508.12 Educação	164.297,45	0,00	164.297,45	0,00	163.271,91	1.025,54
0508.12.365 Educação Infantil	36.279,31	0,00	36.279,31	0,00	36.109,46	169,85
05.08.12.365.0130 ALIMENTACAO E NUTRICAO	36.279,31	0,00	36.279,31	0,00	36.109,46	169,85
05.08.12.365.0130.2.127 MERENDA ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	36.279,31	0,00	36.279,31	0,00	36.109,46	169,85
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	4.740,00	0,00	4.740,00	0,00	4.682,99	57,01
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	31.476,81	0,00	31.476,81	0,00	31.426,47	50,34
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	4.690,00	0,00	4.690,00	0,00	4.682,99	7,01
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	31.426,81	0,00	31.426,81	0,00	31.426,47	0,34
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0015 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
05.10 INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	218.481,48	0,00	218.481,48	10.740,55	212.386,68	6.094,80
0510.27 Desporto e Lazer	218.481,48	0,00	218.481,48	10.740,55	212.386,68	6.094,80
0510.27.813 Lazer	218.481,48	0,00	218.481,48	10.740,55	212.386,68	6.094,80
05.10.27.813.0131 DESPORTO E LAZER	218.481,48	0,00	218.481,48	10.740,55	212.386,68	6.094,80
05.10.27.813.0131.1.060 CONSTRUCAO DE QUADRA COBERTA	80,00	0,00	80,00	0,00	0,00	80,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	30,00	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	30,00	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00
05.10.27.813.0131.1.088 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DEPTO ESPORTE	550,00	0,00	550,00	0,00	0,00	550,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	18.548.474,98	2.142.840,00	20.691.314,98	1.117.621,98	18.416.185,89	2.275.129,09
05.10 INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	218.481,48	0,00	218.481,48	10.740,55	212.386,68	6.094,80
0510.27 Desporto e Lazer	218.481,48	0,00	218.481,48	10.740,55	212.386,68	6.094,80
0510.27.813 Lazer	218.481,48	0,00	218.481,48	10.740,55	212.386,68	6.094,80
05.10.27.813.0131 DESPORTO E LAZER	218.481,48	0,00	218.481,48	10.740,55	212.386,68	6.094,80
05.10.27.813.0131.1.137 CONSTRUCAO DO CENTRO POLIESPORTIVO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
05.10.27.813.0131.1.138 CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
05.10.27.813.0131.1.139 CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE	90,00	0,00	90,00	0,00	0,00	90,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	40,00	0,00	40,00	0,00	0,00	40,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	40,00	0,00	40,00	0,00	0,00	40,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
05.10.27.813.0131.1.141 AQUISICAO DE IMOVEL DEPTO ESPORTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
05.10.27.813.0131.1.142 AQUISICAO DE MATERIAL ESPORTIVO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0024 MATERIAL DE CONSUMO	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	18.548.474,98	2.142.840,00	20.691.314,98	1.117.621,98	18.416.185,89	2.275.129,09
05.10 INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	218.481,48	0,00	218.481,48	10.740,55	212.386,68	6.094,80
0510.27 Desporto e Lazer	218.481,48	0,00	218.481,48	10.740,55	212.386,68	6.094,80
0510.27.813 Lazer	218.481,48	0,00	218.481,48	10.740,55	212.386,68	6.094,80
05.10.27.813.0131 DESPORTO E LAZER	218.481,48	0,00	218.481,48	10.740,55	212.386,68	6.094,80
05.10.27.813.0131.1.143 AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE DEPTO ESPORTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
05.10.27.813.0131.1.163 CONSTRUCAO DE PRACA ESPORTIVA	35,00	0,00	35,00	0,00	0,00	35,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	25,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	25,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
05.10.27.813.0131.2.049 MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPTO ESPORTE	162.326,48	0,00	162.326,48	10.740,55	159.286,28	3.040,20
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	43.736,97	0,00	43.736,97	694,74	41.533,96	2.203,01
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	29.039,76	0,00	29.039,76	6.697,92	28.947,29	92,47
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	16.869,60	0,00	16.869,60	331,02	16.868,90	0,70
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	11.249,79	0,00	11.249,79	3.039,33	11.157,32	92,47
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	16.869,60	0,00	16.869,60	331,02	16.868,90	0,70
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	17.789,97	0,00	17.789,97	3.658,59	17.789,97	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	32.711,97	0,00	32.711,97	0,00	32.711,76	0,21
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES FATRONAIS	11.025,00	0,00	11.025,00	694,74	8.822,20	2.202,80
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	6.600,00	0,00	6.600,00	593,71	6.517,10	82,90
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES FATRONAIS	6.600,00	0,00	6.600,00	593,71	6.517,10	82,90
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	65.980,15	0,00	65.980,15	2.423,16	65.419,03	561,12
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	3.490,00	0,00	3.490,00	0,00	3.483,91	6,09
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	8.401,32	0,00	8.401,32	0,00	8.392,00	9,32
3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	10.040,00	0,00	10.040,00	0,00	10.004,00	36,00
3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0024 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	698,46	501,54
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	9.830,00	0,00	9.830,00	0,00	9.822,55	7,45

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	18.548.474,98	2.142.840,00	20.691.314,98	1.117.621,98	18.416.185,89	2.275.129,09
05.10 INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	218.481,48	0,00	218.481,48	10.740,55	212.386,68	6.094,80
0510.27 Desporto e Lazer	218.481,48	0,00	218.481,48	10.740,55	212.386,68	6.094,80
0510.27.813 Lazer	218.481,48	0,00	218.481,48	10.740,55	212.386,68	6.094,80
05.10.27.813.0131 DESPORTO E LAZER	218.481,48	0,00	218.481,48	10.740,55	212.386,68	6.094,80
05.10.27.813.0131.2.049 MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPTO ESPORTE	162.326,48	0,00	162.326,48	10.740,55	159.286,28	3.040,20
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	33.018,83	0,00	33.018,83	2.423,16	33.018,11	0,72
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0024 INDENIZACOES E RESTITUICOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
05.10.27.813.0131.2.059 MANUTENCAO COM CAMPO DE FUTEBOL E QUADRAS	1.120,00	0,00	1.120,00	0,00	0,00	1.120,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	600,00	0,00	600,00	0,00	0,00	600,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	520,00	0,00	520,00	0,00	0,00	520,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	520,00	0,00	520,00	0,00	0,00	520,00
05.10.27.813.0131.2.128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROJETO SELEÇÃO DO FI	53.920,00	0,00	53.920,00	0,00	53.100,40	819,60
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	53.920,00	0,00	53.920,00	0,00	53.100,40	819,60
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0024 MATERIAL DE CONSUMO	4.150,00	0,00	4.150,00	0,00	3.350,00	800,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	47.980,00	0,00	47.980,00	0,00	47.976,00	4,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0024 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.780,00	0,00	1.780,00	0,00	1.774,40	5,60
05.11 FUNDEB	13.145.068,41	0,00	13.145.068,41	1.282.591,32	13.081.746,96	63.321,45
0511.12 Educação	13.145.068,41	0,00	13.145.068,41	1.282.591,32	13.081.746,96	63.321,45
0511.12.361 Ensino Fundamental	9.382.579,37	0,00	9.382.579,37	901.967,08	9.333.453,12	49.126,25
05.11.12.361.0149 FUNDEB FUNDAMENTAL	9.382.579,37	0,00	9.382.579,37	901.967,08	9.333.453,12	49.126,25
05.11.12.361.0149.1.145 AQUISICAO DE VEIUCLOS FUNDEB FUNDAMENTAL	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0019 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	18.548.474,98	2.142.840,00	20.691.314,98	1.117.621,98	18.416.185,89	2.275.129,09
05.11 FUNDEB	13.145.068,41	0,00	13.145.068,41	1.282.591,32	13.081.746,96	63.321,45
0511.12 Educação	13.145.068,41	0,00	13.145.068,41	1.282.591,32	13.081.746,96	63.321,45
0511.12.361 Ensino Fundamental	9.382.579,37	0,00	9.382.579,37	901.967,08	9.333.453,12	49.126,25
05.11.12.361.0149 FUNDEB FUNDAMENTAL	9.382.579,37	0,00	9.382.579,37	901.967,08	9.333.453,12	49.126,25
05.11.12.361.0149.1.146 AQUISICAO DE MATERIAL PEDAGOGICO	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0019 MATERIAL DE CONSUMO	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0019 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
05.11.12.361.0149.1.147 CONSTRUCAO E AMPLIACAO ESCOLAS FUNDEB FUNDAMEN	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0019 OBRAS E INSTALACOES	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
05.11.12.361.0149.2.065 MANUTENCAO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	3.749.831,45	0,00	3.749.831,45	340.389,00	3.708.719,16	41.112,29
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	3.320.374,69	0,00	3.320.374,69	307.089,58	3.317.639,56	2.735,13
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0019 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	650.390,13	0,00	650.390,13	57.809,21	650.389,14	0,99
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	2.519.625,55	0,00	2.519.625,55	236.552,95	2.516.891,41	2.734,14
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0019 OBRIGACOES FATRONAIS	150.359,01	0,00	150.359,01	12.727,42	150.359,01	0,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0019 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	340.198,10	0,00	340.198,10	33.299,42	340.198,05	0,05
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0019 OBRIGACOES FATRONAIS	340.198,10	0,00	340.198,10	33.299,42	340.198,05	0,05
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	88.658,66	0,00	88.658,66	0,00	50.881,55	37.777,11
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0019 DIARIAS - CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0019 MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0019 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30,00	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	600,00	0,00	600,00	0,00	0,00	600,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	4.200,00	0,00	4.200,00	0,00	4.198,11	1,89
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0019 INDENIZACOES E RESTITUICOES	83.808,66	0,00	83.808,66	0,00	46.683,44	37.125,22
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	600,00	0,00	600,00	0,00	0,00	600,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0019 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00	0,00	600,00	0,00	0,00	600,00
05.11.12.361.0149.2.066 MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB FUNDAMEN	520,00	0,00	520,00	0,00	0,00	520,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	520,00	0,00	520,00	0,00	0,00	520,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	18.548.474,98	2.142.840,00	20.691.314,98	1.117.621,98	18.416.185,89	2.275.129,09
05.11 FUNDEB	13.145.068,41	0,00	13.145.068,41	1.282.591,32	13.081.746,96	63.321,45
0511.12 Educação	13.145.068,41	0,00	13.145.068,41	1.282.591,32	13.081.746,96	63.321,45
0511.12.361 Ensino Fundamental	9.382.579,37	0,00	9.382.579,37	901.967,08	9.333.453,12	49.126,25
05.11.12.361.0149 FUNDEB FUNDAMENTAL	9.382.579,37	0,00	9.382.579,37	901.967,08	9.333.453,12	49.126,25
05.11.12.361.0149.2.066 MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB FUNDAMEN	520,00	0,00	520,00	0,00	0,00	520,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0019 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	420,00	0,00	420,00	0,00	0,00	420,00
05.11.12.361.0149.2.070 REMUNERACAO DOS PROF DA EDUC BASICA FUNDAMENTAL	5.631.377,92	0,00	5.631.377,92	561.578,08	5.624.733,96	6.643,96
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018 APLICACOES DIRETAS	5.093.578,52	0,00	5.093.578,52	508.239,21	5.086.935,56	6.642,96
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0018 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.076.068,06	0,00	1.076.068,06	125.840,06	1.074.450,86	1.617,20
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	3.766.167,40	0,00	3.766.167,40	355.390,48	3.761.141,65	5.025,75
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0018 OBRIGACOES FATRONAIS	251.343,06	0,00	251.343,06	27.008,67	251.343,05	0,01
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0018 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	537.799,40	0,00	537.799,40	53.338,87	537.798,40	1,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0018 OBRIGACOES FATRONAIS	537.799,40	0,00	537.799,40	53.338,87	537.798,40	1,00
0511.12.365 Educação Infantil	3.762.489,04	0,00	3.762.489,04	380.624,24	3.748.293,84	14.195,20
05.11.12.365.0148 FUNDEB INFANTIL	3.762.489,04	0,00	3.762.489,04	380.624,24	3.748.293,84	14.195,20
05.11.12.365.0148.1.148 AQUISICAO DE MAQUINA E EQUIFAMENTO ED INFANTIL	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0019 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
05.11.12.365.0148.2.067 MANUTENCAO E ENCARGOS COM FUNDEB INFANTIL	1.660.259,32	0,00	1.660.259,32	165.048,86	1.646.708,93	13.550,39
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	1.479.848,91	0,00	1.479.848,91	147.499,78	1.472.849,52	6.999,39
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0019 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	152.112,20	0,00	152.112,20	16.187,05	152.054,08	58,12
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	1.296.646,71	0,00	1.296.646,71	128.350,72	1.296.646,71	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0019 OBRIGACOES FATRONAIS	31.090,00	0,00	31.090,00	2.962,01	24.148,73	6.941,27
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0019 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	173.860,41	0,00	173.860,41	17.549,08	173.859,41	1,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0019 OBRIGACOES FATRONAIS	173.860,41	0,00	173.860,41	17.549,08	173.859,41	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	6.550,00	0,00	6.550,00	0,00	0,00	6.550,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0019 DIARIAS - CIVIL	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0019 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0019 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	400,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	18.548.474,98	2.142.840,00	20.691.314,98	1.117.621,98	18.416.185,89	2.275.129,09
05.11 FUNDEB	13.145.068,41	0,00	13.145.068,41	1.282.591,32	13.081.746,96	63.321,45
0511.12 Educação	13.145.068,41	0,00	13.145.068,41	1.282.591,32	13.081.746,96	63.321,45
0511.12.365 Educação Infantil	3.762.489,04	0,00	3.762.489,04	380.624,24	3.748.293,84	14.195,20
05.11.12.365.0148 FUNDEB INFANTIL	3.762.489,04	0,00	3.762.489,04	380.624,24	3.748.293,84	14.195,20
05.11.12.365.0148.2.067 MANUTENCAO E ENCARGOS COM FUNDEB INFANTIL	1.660.259,32	0,00	1.660.259,32	165.048,86	1.646.708,93	13.550,39
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0019 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.800,00	0,00	5.800,00	0,00	0,00	5.800,00
05.11.12.365.0148.2.068 CAFACITACAO DE PROF DA EDUC INFANTIL	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
05.11.12.365.0148.2.069 REMUNERACAO DOS PROF DA EDUC INFANTIL	2.101.629,72	0,00	2.101.629,72	215.575,38	2.101.584,91	44,81
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018 APLICACOES DIRETAS	1.966.329,72	0,00	1.966.329,72	202.642,66	1.966.328,45	1,27
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0018 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	840.219,90	0,00	840.219,90	97.462,28	840.218,63	1,27
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	940.501,23	0,00	940.501,23	84.109,03	940.501,23	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0018 OBRIGACOES FATRONAIS	185.608,59	0,00	185.608,59	21.071,35	185.608,59	0,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0018 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	135.300,00	0,00	135.300,00	12.932,72	135.256,46	43,54
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0018 OBRIGACOES FATRONAIS	135.300,00	0,00	135.300,00	12.932,72	135.256,46	43,54
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	28.265.899,33	4.971.134,80	33.237.034,13	1.409.284,78	30.789.515,84	2.447.518,29
06.02 FUNDO MUNICIFAL DE SAÚDE	384.976,82	0,00	384.976,82	2.000,00	381.308,14	3.668,68
0602.10 Saúde	384.976,82	0,00	384.976,82	2.000,00	381.308,14	3.668,68
0602.10.301 Atenção Básica	384.976,82	0,00	384.976,82	2.000,00	381.308,14	3.668,68
06.02.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	384.976,82	0,00	384.976,82	2.000,00	381.308,14	3.668,68
06.02.10.301.0134.2.104 MANUTENCAO E ENCARGOS COM OUVIDORIA DO SUS	302,00	0,00	302,00	0,00	0,00	302,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	120,00	0,00	120,00	0,00	0,00	120,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	120,00	0,00	120,00	0,00	0,00	120,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	28.265.899,33	4.971.134,80	33.237.034,13	1.409.284,78	30.789.515,84	2.447.518,29
06.02 FUNDO MUNICIFAL DE SAÚDE	384.976,82	0,00	384.976,82	2.000,00	381.308,14	3.668,68
0602.10 Saúde	384.976,82	0,00	384.976,82	2.000,00	381.308,14	3.668,68
0602.10.301 Atenção Básica	384.976,82	0,00	384.976,82	2.000,00	381.308,14	3.668,68
06.02.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	384.976,82	0,00	384.976,82	2.000,00	381.308,14	3.668,68
06.02.10.301.0134.2.104 MANUTENCAO E ENCARGOS COM OUVIDORIA DO SUS	302,00	0,00	302,00	0,00	0,00	302,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	51,00	0,00	51,00	0,00	0,00	51,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	11,00	0,00	11,00	0,00	0,00	11,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0002 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
06.02.10.301.0134.2.105 MANUT. E ENC. COM FUNDO MUNICIFAL DE SAUDE	384.674,82	0,00	384.674,82	2.000,00	381.308,14	3.366,68
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	650,53	0,00	650,53	0,00	0,00	650,53
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	310,95	0,00	310,95	0,00	0,00	310,95
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	400,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	302,95	0,00	302,95	0,00	0,00	302,95
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9,95	0,00	9,95	0,00	0,00	9,95
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0042 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0046 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0042 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0046 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES FATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES FATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0042 OBRIGACOES FATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES FATRONAIS	2,95	0,00	2,95	0,00	0,00	2,95
3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,53	0,00	0,53	0,00	0,00	0,53

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28.265.899,33	4.971.134,80	33.237.034,13	1.409.284,78	30.789.515,84	2.447.518,29
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	384.976,82	0,00	384.976,82	2.000,00	381.308,14	3.668,68
0602.10 Saúde	384.976,82	0,00	384.976,82	2.000,00	381.308,14	3.668,68
0602.10.301 Atenção Básica	384.976,82	0,00	384.976,82	2.000,00	381.308,14	3.668,68
06.02.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	384.976,82	0,00	384.976,82	2.000,00	381.308,14	3.668,68
06.02.10.301.0134.2.105 MANUT. E ENC. COM FUNDO MUNICIFAL DE SAUDE	384.674,82	0,00	384.674,82	2.000,00	381.308,14	3.366,68
3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0002 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0042 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0046 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES FATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES FATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0042 OBRIGACOES FATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES FATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	18.485,00	0,00	18.485,00	0,00	18.332,00	153,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	2.130,00	0,00	2.130,00	2.000,00	2.000,00	130,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	5.200,00	0,00	5.200,00	0,00	5.000,00	200,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	1.929,00	0,00	1.929,00	0,00	1.728,16	200,84
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0002 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0042 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0046 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	28.265.899,33	4.971.134,80	33.237.034,13	1.409.284,78	30.789.515,84	2.447.518,29
06.02 FUNDO MUNICIFAL DE SAÚDE	384.976,82	0,00	384.976,82	2.000,00	381.308,14	3.668,68
0602.10 Saúde	384.976,82	0,00	384.976,82	2.000,00	381.308,14	3.668,68
0602.10.301 Atenção Básica	384.976,82	0,00	384.976,82	2.000,00	381.308,14	3.668,68
06.02.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	384.976,82	0,00	384.976,82	2.000,00	381.308,14	3.668,68
06.02.10.301.0134.2.105 MANUT. E ENC. COM FUNDO MUNICIFAL DE SAUDE	384.674,82	0,00	384.674,82	2.000,00	381.308,14	3.366,68
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	18.335,00	0,00	18.335,00	0,00	18.332,00	3,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.100,00	0,00	2.100,00	2.000,00	2.000,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.729,00	0,00	1.729,00	0,00	1.728,16	0,84
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0001 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	52,50	0,00	52,50	0,00	0,00	52,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	110,00	0,00	110,00	0,00	0,00	110,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	354.353,89	0,00	354.353,89	0,00	354.247,98	105,91
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0002 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0042 OBRAS E INSTALACOES	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0046 OBRAS E INSTALACOES	354.253,89	0,00	354.253,89	0,00	354.247,98	5,91
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0042 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0046 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
06.03 GESTÃO EM SAÚDE	3.567.627,55	0,00	3.567.627,55	280.897,50	3.510.398,95	57.228,60
0603.10 Saúde	3.567.627,55	0,00	3.567.627,55	280.897,50	3.510.398,95	57.228,60
0603.10.301 Atenção Básica	3.567.627,55	0,00	3.567.627,55	280.897,50	3.510.398,95	57.228,60
06.03.10.301.0133 GESTAO EM SAUDE	3.567.627,55	0,00	3.567.627,55	280.897,50	3.510.398,95	57.228,60
06.03.10.301.0133.1.021 AQUISICAO DE IMOVEIS	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.0000 AQUISICAO DE IMOVEIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.0002 AQUISICAO DE IMOVEIS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28.265.899,33	4.971.134,80	33.237.034,13	1.409.284,78	30.789.515,84	2.447.518,29
06.03 GESTÃO EM SAÚDE	3.567.627,55	0,00	3.567.627,55	280.897,50	3.510.398,95	57.228,60
0603.10 Saúde	3.567.627,55	0,00	3.567.627,55	280.897,50	3.510.398,95	57.228,60
0603.10.301 Atenção Básica	3.567.627,55	0,00	3.567.627,55	280.897,50	3.510.398,95	57.228,60
06.03.10.301.0133 GESTAO EM SAUDE	3.567.627,55	0,00	3.567.627,55	280.897,50	3.510.398,95	57.228,60
06.03.10.301.0133.1.189 AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. GESTAO EM SAUDE	16.450,00	0,00	16.450,00	0,00	0,00	16.450,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0092 APLICACOES DIRETAS	16.300,00	0,00	16.300,00	0,00	0,00	16.300,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0092 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.300,00	0,00	16.300,00	0,00	0,00	16.300,00
06.03.10.301.0133.1.190 AQUISICAO DE VEICULOS GESTAO EM SAUDE	158,05	0,00	158,05	0,00	0,00	158,05
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0047 APLICACOES DIRETAS	8,05	0,00	8,05	0,00	0,00	8,05
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0046 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0047 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8,05	0,00	8,05	0,00	0,00	8,05
06.03.10.301.0133.1.195 INFORMATIZACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28.265.899,33	4.971.134,80	33.237.034,13	1.409.284,78	30.789.515,84	2.447.518,29
06.03 GESTÃO EM SAÚDE	3.567.627,55	0,00	3.567.627,55	280.897,50	3.510.398,95	57.228,60
0603.10 Saúde	3.567.627,55	0,00	3.567.627,55	280.897,50	3.510.398,95	57.228,60
0603.10.301 Atenção Básica	3.567.627,55	0,00	3.567.627,55	280.897,50	3.510.398,95	57.228,60
06.03.10.301.0133 GESTAO EM SAUDE	3.567.627,55	0,00	3.567.627,55	280.897,50	3.510.398,95	57.228,60
06.03.10.301.0133.1.196 AQUISICAO DE VEICULO FARA TFD	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0002 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
06.03.10.301.0133.1.197 CONSTRUCAO ESPACO OUVIDORIA DO SUS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0002 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
06.03.10.301.0133.2.029 MANUTENCAO E ENCARGOS COM GESTAO EM SAUDE	3.397.871,34	0,00	3.397.871,34	251.989,56	3.360.005,66	37.865,68
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	16.622,66	0,00	16.622,66	0,00	0,00	16.622,66
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	1.522.048,46	0,00	1.522.048,46	152.725,44	1.518.411,30	3.637,16
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	717.426,70	0,00	717.426,70	60.710,38	713.790,11	3.636,59
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	450,00	0,00	450,00	0,00	0,00	450,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	651.681,18	0,00	651.681,18	79.705,59	651.681,18	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES FATRONAIS	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES FATRONAIS	152.940,58	0,00	152.940,58	12.309,47	152.940,01	0,57
3.1.90.92.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	13.572,66	0,00	13.572,66	0,00	0,00	13.572,66
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0002 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	86.614,00	0,00	86.614,00	10.630,78	86.614,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES FATRONAIS	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
3.1.91.13.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES FATRONAIS	86.614,00	0,00	86.614,00	10.630,78	86.614,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	40.982,11	0,00	40.982,11	1.881,82	40.758,88	223,23
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	1.711.175,10	0,00	1.711.175,10	86.751,52	1.696.392,48	14.782,62
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	4.108,80	0,00	4.108,80	1.881,82	4.068,80	40,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28.265.899,33	4.971.134,80	33.237.034,13	1.409.284,78	30.789.515,84	2.447.518,29
06.03 GESTÃO EM SAÚDE	3.567.627,55	0,00	3.567.627,55	280.897,50	3.510.398,95	57.228,60
0603.10 Saúde	3.567.627,55	0,00	3.567.627,55	280.897,50	3.510.398,95	57.228,60
0603.10.301 Atenção Básica	3.567.627,55	0,00	3.567.627,55	280.897,50	3.510.398,95	57.228,60
06.03.10.301.0133 GESTAO EM SAUDE	3.567.627,55	0,00	3.567.627,55	280.897,50	3.510.398,95	57.228,60
06.03.10.301.0133.2.029 MANUTENCAO E ENCARGOS COM GESTAO EM SAUDE	3.397.871,34	0,00	3.397.871,34	251.989,56	3.360.005,66	37.865,68
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	57.217,28	0,00	57.217,28	9.485,39	50.268,23	6.949,05
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	400,00	0,00	400,00	0,00	392,18	7,82
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	123.962,95	0,00	123.962,95	10.198,06	117.757,38	6.205,57
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0002 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	200,00	800,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	200,00	0,00	200,00	0,00	160,00	40,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	299.180,00	0,00	299.180,00	56.957,00	298.453,00	727,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	89,00	0,00	89,00	0,00	88,78	0,22
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.154.603,17	0,00	1.154.603,17	6.611,07	1.154.602,17	1,00
3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	29.130,81	0,00	29.130,81	0,00	29.049,12	81,69
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0002 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.001,00	0,00	7.001,00	0,00	7.000,00	1,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0002 INDENIZACOES E RESTITUICOES	75.111,70	0,00	75.111,70	3.500,00	75.111,70	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	59,01	0,00	59,01	0,00	0,00	59,01
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	17.870,00	0,00	17.870,00	0,00	17.829,00	41,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	9,01	0,00	9,01	0,00	0,00	9,01
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0002 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.860,00	0,00	17.860,00	0,00	17.829,00	31,00
06.03.10.301.0133.2.107 MANUTENCAO DO PROGRAMA TFD	152.258,16	0,00	152.258,16	28.907,94	150.393,29	1.864,87
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	190,00	0,00	190,00	0,00	0,00	190,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	80.197,16	0,00	80.197,16	28.510,73	79.037,16	1.160,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	71.571,00	0,00	71.571,00	397,21	71.356,13	214,87
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	28.265.899,33	4.971.134,80	33.237.034,13	1.409.284,78	30.789.515,84	2.447.518,29
06.03 GESTÃO EM SAÚDE	3.567.627,55	0,00	3.567.627,55	280.897,50	3.510.398,95	57.228,60
0603.10 Saúde	3.567.627,55	0,00	3.567.627,55	280.897,50	3.510.398,95	57.228,60
0603.10.301 Atenção Básica	3.567.627,55	0,00	3.567.627,55	280.897,50	3.510.398,95	57.228,60
06.03.10.301.0133 GESTAO EM SAUDE	3.567.627,55	0,00	3.567.627,55	280.897,50	3.510.398,95	57.228,60
06.03.10.301.0133.2.107 MANUTENCAO DO PROGRAMA TFD	152.258,16	0,00	152.258,16	28.907,94	150.393,29	1.864,87
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0002 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	42.447,16	0,00	42.447,16	10.110,73	41.397,16	1.050,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0042 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	33.601,00	0,00	33.601,00	397,21	33.526,13	74,87
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0046 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	14.920,00	0,00	14.920,00	0,00	14.830,00	90,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	40,00	0,00	40,00	0,00	0,00	40,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	37.640,00	0,00	37.640,00	18.400,00	37.640,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
06.03.10.301.0133.2.108 MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUN DE SAU[	340,00	0,00	340,00	0,00	0,00	340,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	110,00	0,00	110,00	0,00	0,00	110,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	210,00	0,00	210,00	0,00	0,00	210,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	28.265.899,33	4.971.134,80	33.237.034,13	1.409.284,78	30.789.515,84	2.447.518,29
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	6.776.813,07	1.239.500,00	8.016.313,07	818.129,08	7.384.785,86	631.527,21
0604.10 Saúde	6.776.813,07	1.239.500,00	8.016.313,07	818.129,08	7.384.785,86	631.527,21
0604.10.122 Administração Geral	0,00	1.239.500,00	1.239.500,00	407.770,28	702.409,01	537.090,99
06.04.10.122.0171 COVID-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública	0,00	1.239.500,00	1.239.500,00	407.770,28	702.409,01	537.090,99
06.04.10.122.0171.2.140 AÇÕES FARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS - C	0,00	1.239.500,00	1.239.500,00	407.770,28	702.409,01	537.090,99
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	0,00	133.000,00	133.000,00	27.856,25	60.991,81	72.008,19
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0046 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	0,00	133.000,00	133.000,00	27.856,25	60.991,81	72.008,19
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0046 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	0,00	17.500,00	17.500,00	3.304,81	7.570,46	9.929,54
3.1.91.13.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	17.500,00	17.500,00	3.304,81	7.570,46	9.929,54
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	0,00	1.089.000,00	1.089.000,00	376.609,22	633.846,74	455.153,26
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0046 DIARIAS - CIVIL	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	949.000,00	949.000,00	351.521,78	608.759,30	340.240,70
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	0,00	125.000,00	125.000,00	25.087,44	25.087,44	99.912,56
0604.10.301 Atenção Básica	6.776.813,07	0,00	6.776.813,07	410.358,80	6.682.376,85	94.436,22
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	6.776.813,07	0,00	6.776.813,07	410.358,80	6.682.376,85	94.436,22
06.04.10.301.0134.1.020 CONSTRUCAO DE CENTRO DE SAUDE	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0023 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0002 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0023 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0046 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
06.04.10.301.0134.1.022 CONSTRUCAO DE UBS	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0023 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0047 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0002 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0023 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0047 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
06.04.10.301.0134.1.023 AQUISICAO DE VEICULOS	100,24	0,00	100,24	0,00	0,00	100,24
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	28.265.899,33	4.971.134,80	33.237.034,13	1.409.284,78	30.789.515,84	2.447.518,29
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	6.776.813,07	1.239.500,00	8.016.313,07	818.129,08	7.384.785,86	631.527,21
0604.10 Saúde	6.776.813,07	1.239.500,00	8.016.313,07	818.129,08	7.384.785,86	631.527,21
0604.10.301 Atenção Básica	6.776.813,07	0,00	6.776.813,07	410.358,80	6.682.376,85	94.436,22
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	6.776.813,07	0,00	6.776.813,07	410.358,80	6.682.376,85	94.436,22
06.04.10.301.0134.1.023 AQUISICAO DE VEICULOS	100,24	0,00	100,24	0,00	0,00	100,24
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0023 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0047 APLICACOES DIRETAS	40,24	0,00	40,24	0,00	0,00	40,24
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0023 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0047 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40,24	0,00	40,24	0,00	0,00	40,24
06.04.10.301.0134.1.036 CONSTRUCAO DA CASA AZUL	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0023 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0002 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0023 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0046 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
06.04.10.301.0134.1.037 CONSTRUCAO DA CASA ROSA	206,24	0,00	206,24	0,00	0,00	206,24
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0023 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0047 APLICACOES DIRETAS	6,24	0,00	6,24	0,00	0,00	6,24
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0002 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0023 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0047 OBRAS E INSTALACOES	6,24	0,00	6,24	0,00	0,00	6,24
06.04.10.301.0134.1.164 AQUISICAO DE EQUIFAMENTOS E MAT PERMANENTES P/ PS	37.159,00	0,00	37.159,00	0,00	37.099,00	60,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	3.510,00	0,00	3.510,00	0,00	3.500,00	10,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28.265.899,33	4.971.134,80	33.237.034,13	1.409.284,78	30.789.515,84	2.447.518,29
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	6.776.813,07	1.239.500,00	8.016.313,07	818.129,08	7.384.785,86	631.527,21
0604.10 Saúde	6.776.813,07	1.239.500,00	8.016.313,07	818.129,08	7.384.785,86	631.527,21
0604.10.301 Atenção Básica	6.776.813,07	0,00	6.776.813,07	410.358,80	6.682.376,85	94.436,22
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	6.776.813,07	0,00	6.776.813,07	410.358,80	6.682.376,85	94.436,22
06.04.10.301.0134.1.164 AQUISICAO DE EQUIFAMENTOS E MAT PERMANENTES P/ PS	37.159,00	0,00	37.159,00	0,00	37.099,00	60,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0023 APLICACOES DIRETAS	33.599,00	0,00	33.599,00	0,00	33.599,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.510,00	0,00	3.510,00	0,00	3.500,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0023 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.599,00	0,00	33.599,00	0,00	33.599,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0046 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
06.04.10.301.0134.1.165 INFORMATIZACAO DOS PSF	1.326,88	0,00	1.326,88	0,00	1.251,19	75,69
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	25,53	0,00	25,53	0,00	0,00	25,53
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	1.261,35	0,00	1.261,35	0,00	1.251,19	10,16
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	25,53	0,00	25,53	0,00	0,00	25,53
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	1.261,35	0,00	1.261,35	0,00	1.251,19	10,16
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0042 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0046 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
06.04.10.301.0134.1.167 CONSTRUCAO DE PSF	165,25	0,00	165,25	0,00	0,00	165,25
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0023 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0047 APLICACOES DIRETAS	15,25	0,00	15,25	0,00	0,00	15,25
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0002 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0023 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0042 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28.265.899,33	4.971.134,80	33.237.034,13	1.409.284,78	30.789.515,84	2.447.518,29
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	6.776.813,07	1.239.500,00	8.016.313,07	818.129,08	7.384.785,86	631.527,21
0604.10 Saúde	6.776.813,07	1.239.500,00	8.016.313,07	818.129,08	7.384.785,86	631.527,21
0604.10.301 Atenção Básica	6.776.813,07	0,00	6.776.813,07	410.358,80	6.682.376,85	94.436,22
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	6.776.813,07	0,00	6.776.813,07	410.358,80	6.682.376,85	94.436,22
06.04.10.301.0134.1.167 CONSTRUCAO DE PSF	165,25	0,00	165,25	0,00	0,00	165,25
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0047 OBRAS E INSTALACOES	15,25	0,00	15,25	0,00	0,00	15,25
06.04.10.301.0134.2.014 MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS UBS	2.895.973,70	0,00	2.895.973,70	189.709,52	2.851.883,31	44.090,39
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	1.110,00	0,00	1.110,00	0,00	0,00	1.110,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	2.600,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	2.600,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	1.321.259,09	0,00	1.321.259,09	137.107,84	1.318.945,96	2.313,13
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0042 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0046 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	35.494,54	0,00	35.494,54	2.843,54	35.494,40	0,14
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0042 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0046 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	1.278.418,35	0,00	1.278.418,35	133.646,70	1.276.105,36	2.312,99
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES FATRONAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0042 OBRIGACOES FATRONAIS	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES FATRONAIS	7.346,20	0,00	7.346,20	617,60	7.346,20	0,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	178.335,02	0,00	178.335,02	17.884,89	178.335,01	0,01
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES FATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0042 OBRIGACOES FATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES FATRONAIS	178.335,02	0,00	178.335,02	17.884,89	178.335,01	0,01
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	3.110,55	0,00	3.110,55	0,00	2.751,89	358,66
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	654.439,54	0,00	654.439,54	2.800,00	653.921,32	518,22
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	727.569,50	0,00	727.569,50	31.916,79	691.139,13	36.430,37
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0042 DIARIAS - CIVIL	600,00	0,00	600,00	0,00	508,60	91,40
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0046 DIARIAS - CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	500,00	0,00	420,00	80,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	28.265.899,33	4.971.134,80	33.237.034,13	1.409.284,78	30.789.515,84	2.447.518,29
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	6.776.813,07	1.239.500,00	8.016.313,07	818.129,08	7.384.785,86	631.527,21
0604.10 Saúde	6.776.813,07	1.239.500,00	8.016.313,07	818.129,08	7.384.785,86	631.527,21
0604.10.301 Atenção Básica	6.776.813,07	0,00	6.776.813,07	410.358,80	6.682.376,85	94.436,22
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	6.776.813,07	0,00	6.776.813,07	410.358,80	6.682.376,85	94.436,22
06.04.10.301.0134.2.014 MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS UBS	2.895.973,70	0,00	2.895.973,70	189.709,52	2.851.883,31	44.090,39
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE CONSUMO	46.934,36	0,00	46.934,36	0,00	46.844,04	90,32
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE CONSUMO	327.648,90	0,00	327.648,90	-2.401,62	327.540,78	108,12
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0002 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0042 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0046 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	49,00	0,00	49,00	0,00	0,00	49,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	6,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	2.050,00	0,00	2.050,00	0,00	2.000,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.580,55	0,00	2.580,55	0,00	2.331,89	248,66
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	606.849,18	0,00	606.849,18	2.800,00	606.568,68	280,50
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	397.811,60	0,00	397.811,60	34.318,41	361.598,35	36.213,25
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	6.540,00	0,00	6.540,00	0,00	6.120,00	420,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0023 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	750,00	0,00	750,00	0,00	670,00	80,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.540,00	0,00	6.540,00	0,00	6.120,00	420,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0042 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0046 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700,00	0,00	700,00	0,00	670,00	30,00
4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0023 INDENIZACOES E RESTITUICOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0046 INDENIZACOES E RESTITUICOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
06.04.10.301.0134.2.015 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SAUDE BUCAL	574.236,99	0,00	574.236,99	53.611,71	567.762,31	6.474,68
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	735,55	0,00	735,55	0,00	0,00	735,55
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	1.350,00	0,00	1.350,00	0,00	0,00	1.350,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	496.540,67	0,00	496.540,67	47.020,53	495.190,67	1.350,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0042 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0046 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	28.265.899,33	4.971.134,80	33.237.034,13	1.409.284,78	30.789.515,84	2.447.518,29
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	6.776.813,07	1.239.500,00	8.016.313,07	818.129,08	7.384.785,86	631.527,21
0604.10 Saúde	6.776.813,07	1.239.500,00	8.016.313,07	818.129,08	7.384.785,86	631.527,21
0604.10.301 Atenção Básica	6.776.813,07	0,00	6.776.813,07	410.358,80	6.682.376,85	94.436,22
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	6.776.813,07	0,00	6.776.813,07	410.358,80	6.682.376,85	94.436,22
06.04.10.301.0134.2.015 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SAUDE BUCAL	574.236,99	0,00	574.236,99	53.611,71	567.762,31	6.474,68
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	3,55	0,00	3,55	0,00	0,00	3,55
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0042 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0046 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	495.190,67	0,00	495.190,67	47.020,53	495.190,67	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES FATRONAIS	682,00	0,00	682,00	0,00	0,00	682,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0042 OBRIGACOES FATRONAIS	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES FATRONAIS	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	69.990,77	0,00	69.990,77	6.591,18	69.990,64	0,13
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES FATRONAIS	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0042 OBRIGACOES FATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES FATRONAIS	69.990,77	0,00	69.990,77	6.591,18	69.990,64	0,13
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	610,00	0,00	610,00	0,00	0,00	610,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	3.610,00	0,00	3.610,00	0,00	2.581,00	1.029,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	650,00	0,00	650,00	0,00	0,00	650,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0042 DIARIAS - CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0046 DIARIAS - CIVIL	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	400,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE CONSUMO	2.600,00	0,00	2.600,00	0,00	2.581,00	19,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	28.265.899,33	4.971.134,80	33.237.034,13	1.409.284,78	30.789.515,84	2.447.518,29
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	6.776.813,07	1.239.500,00	8.016.313,07	818.129,08	7.384.785,86	631.527,21
0604.10 Saúde	6.776.813,07	1.239.500,00	8.016.313,07	818.129,08	7.384.785,86	631.527,21
0604.10.301 Atenção Básica	6.776.813,07	0,00	6.776.813,07	410.358,80	6.682.376,85	94.436,22
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	6.776.813,07	0,00	6.776.813,07	410.358,80	6.682.376,85	94.436,22
06.04.10.301.0134.2.015 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SAUDE BUCAL	574.236,99	0,00	574.236,99	53.611,71	567.762,31	6.474,68
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0042 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0046 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
06.04.10.301.0134.2.016 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PACS	569.831,64	0,00	569.831,64	55.392,51	561.505,66	8.325,98
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	1.110,00	0,00	1.110,00	0,00	0,00	1.110,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	2.604,46	0,00	2.604,46	0,00	0,00	2.604,46
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	477.873,21	0,00	477.873,21	48.679,85	475.273,21	2.600,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0042 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0046 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0042 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	4,46	0,00	4,46	0,00	0,00	4,46
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0046 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	475.273,21	0,00	475.273,21	48.679,85	475.273,21	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES FATRONAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0042 OBRIGACOES FATRONAIS	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES FATRONAIS	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	70.268,97	0,00	70.268,97	6.712,66	70.268,95	0,02
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES FATRONAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0042 OBRIGACOES FATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES FATRONAIS	70.268,97	0,00	70.268,97	6.712,66	70.268,95	0,02
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	420,00	0,00	420,00	0,00	0,00	420,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	16.245,00	0,00	16.245,00	0,00	15.963,50	281,50

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28.265.899,33	4.971.134,80	33.237.034,13	1.409.284,78	30.789.515,84	2.447.518,29
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	6.776.813,07	1.239.500,00	8.016.313,07	818.129,08	7.384.785,86	631.527,21
0604.10 Saúde	6.776.813,07	1.239.500,00	8.016.313,07	818.129,08	7.384.785,86	631.527,21
0604.10.301 Atenção Básica	6.776.813,07	0,00	6.776.813,07	410.358,80	6.682.376,85	94.436,22
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	6.776.813,07	0,00	6.776.813,07	410.358,80	6.682.376,85	94.436,22
06.04.10.301.0134.2.016 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PACS	569.831,64	0,00	569.831,64	55.392,51	561.505,66	8.325,98
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0042 DIARIAS - CIVIL	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0046 DIARIAS - CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE CONSUMO	15.985,00	0,00	15.985,00	0,00	15.963,50	21,50
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0002 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0042 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0046 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0042 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0046 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
06.04.10.301.0134.2.017 MANUTENCAO E ENCARGOS COM ATENCAO BASICA EM SAL	324.164,17	0,00	324.164,17	-11.689,62	307.645,90	16.518,27
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	170,56	0,00	170,56	0,00	0,00	170,56
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	112,95	0,00	112,95	0,00	0,00	112,95
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	87,88	0,00	87,88	0,00	0,00	87,88
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0042 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7,32	0,00	7,32	0,00	0,00	7,32

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	28.265.899,33	4.971.134,80	33.237.034,13	1.409.284,78	30.789.515,84	2.447.518,29
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	6.776.813,07	1.239.500,00	8.016.313,07	818.129,08	7.384.785,86	631.527,21
0604.10 Saúde	6.776.813,07	1.239.500,00	8.016.313,07	818.129,08	7.384.785,86	631.527,21
0604.10.301 Atenção Básica	6.776.813,07	0,00	6.776.813,07	410.358,80	6.682.376,85	94.436,22
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	6.776.813,07	0,00	6.776.813,07	410.358,80	6.682.376,85	94.436,22
06.04.10.301.0134.2.017 MANUTENCAO E ENCARGOS COM ATENCAO BASICA EM SAU	324.164,17	0,00	324.164,17	-11.689,62	307.645,90	16.518,27
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0046 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6,19	0,00	6,19	0,00	0,00	6,19
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	40,56	0,00	40,56	0,00	0,00	40,56
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0042 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	27,60	0,00	27,60	0,00	0,00	27,60
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0046 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	27,60	0,00	27,60	0,00	0,00	27,60
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES FATRONAIS	80,00	0,00	80,00	0,00	0,00	80,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0042 OBRIGACOES FATRONAIS	78,03	0,00	78,03	0,00	0,00	78,03
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES FATRONAIS	54,09	0,00	54,09	0,00	0,00	54,09
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	12,68	0,00	12,68	0,00	0,00	12,68
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	45,07	0,00	45,07	0,00	0,00	45,07
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES FATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0042 OBRIGACOES FATRONAIS	12,68	0,00	12,68	0,00	0,00	12,68
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES FATRONAIS	45,07	0,00	45,07	0,00	0,00	45,07
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	2.466,77	0,00	2.466,77	0,00	2.035,82	430,95
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	29.781,43	0,00	29.781,43	-3.547,80	28.941,94	839,49
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	284.304,83	0,00	284.304,83	-8.141,82	270.415,65	13.889,18
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	30,00	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0042 DIARIAS - CIVIL	6,06	0,00	6,06	0,00	0,00	6,06
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0046 DIARIAS - CIVIL	6,06	0,00	6,06	0,00	0,00	6,06
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE CONSUMO	3.096,58	0,00	3.096,58	-3.547,80	3.006,14	90,44
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE CONSUMO	169.805,79	0,00	169.805,79	20.378,05	156.987,09	12.818,70
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0002 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0042 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8,03	0,00	8,03	0,00	0,00	8,03
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0046 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4,09	0,00	4,09	0,00	0,00	4,09
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	6,76	0,00	6,76	0,00	0,00	6,76
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	19.846,19	0,00	19.846,19	0,00	19.823,33	22,86

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Outubro
Página 51

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	28.265.899,33	4.971.134,80	33.237.034,13	1.409.284,78	30.789.515,84	2.447.518,29
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	6.776.813,07	1.239.500,00	8.016.313,07	818.129,08	7.384.785,86	631.527,21
0604.10 Saúde	6.776.813,07	1.239.500,00	8.016.313,07	818.129,08	7.384.785,86	631.527,21
0604.10.301 Atenção Básica	6.776.813,07	0,00	6.776.813,07	410.358,80	6.682.376,85	94.436,22
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	6.776.813,07	0,00	6.776.813,07	410.358,80	6.682.376,85	94.436,22
06.04.10.301.0134.2.017 MANUTENCAO E ENCARGOS COM ATENCAO BASICA EM SAU	324.164,17	0,00	324.164,17	-11.689,62	307.645,90	16.518,27
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.036,77	0,00	2.036,77	0,00	2.035,82	0,95
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	26.659,00	0,00	26.659,00	0,00	25.935,80	723,20
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	93.683,02	0,00	93.683,02	-28.519,87	93.605,23	77,79
3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0002 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0042 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0046 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	959,68	0,00	959,68	0,00	0,00	959,68
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	3.747,00	0,00	3.747,00	0,00	3.742,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0023 APLICACOES DIRETAS	2.512,50	0,00	2.512,50	0,00	2.510,49	2,01
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	410,00	0,00	410,00	0,00	0,00	410,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	412,50	0,00	412,50	0,00	0,00	412,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.747,00	0,00	3.747,00	0,00	3.742,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0042 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	410,00	0,00	410,00	0,00	0,00	410,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0046 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	410,00	0,00	410,00	0,00	0,00	410,00
4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0023 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.512,50	0,00	2.512,50	0,00	2.510,49	2,01
4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0046 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
06.04.10.301.0134.2.100 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CASA ROSA	1.717,75	0,00	1.717,75	0,00	0,00	1.717,75
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	111,00	0,00	111,00	0,00	0,00	111,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0042 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0046 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0042 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0046 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0042 OBRIGACOES PATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	28.265.899,33	4.971.134,80	33.237.034,13	1.409.284,78	30.789.515,84	2.447.518,29
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	6.776.813,07	1.239.500,00	8.016.313,07	818.129,08	7.384.785,86	631.527,21
0604.10 Saúde	6.776.813,07	1.239.500,00	8.016.313,07	818.129,08	7.384.785,86	631.527,21
0604.10.301 Atenção Básica	6.776.813,07	0,00	6.776.813,07	410.358,80	6.682.376,85	94.436,22
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	6.776.813,07	0,00	6.776.813,07	410.358,80	6.682.376,85	94.436,22
06.04.10.301.0134.2.100 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CASA ROSA	1.717,75	0,00	1.717,75	0,00	0,00	1.717,75
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES FATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES FATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0042 OBRIGACOES FATRONAIS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES FATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	210,00	0,00	210,00	0,00	0,00	210,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	107,25	0,00	107,25	0,00	0,00	107,25
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	215,50	0,00	215,50	0,00	0,00	215,50
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0042 DIARIAS - CIVIL	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0046 DIARIAS - CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE CONSUMO	37,50	0,00	37,50	0,00	0,00	37,50
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	14,75	0,00	14,75	0,00	0,00	14,75
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	5,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	74,00	0,00	74,00	0,00	0,00	74,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74,00	0,00	74,00	0,00	0,00	74,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0042 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28.265.899,33	4.971.134,80	33.237.034,13	1.409.284,78	30.789.515,84	2.447.518,29
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	6.776.813,07	1.239.500,00	8.016.313,07	818.129,08	7.384.785,86	631.527,21
0604.10 Saúde	6.776.813,07	1.239.500,00	8.016.313,07	818.129,08	7.384.785,86	631.527,21
0604.10.301 Atenção Básica	6.776.813,07	0,00	6.776.813,07	410.358,80	6.682.376,85	94.436,22
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	6.776.813,07	0,00	6.776.813,07	410.358,80	6.682.376,85	94.436,22
06.04.10.301.0134.2.100 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CASA ROSA	1.717,75	0,00	1.717,75	0,00	0,00	1.717,75
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0046 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
06.04.10.301.0134.2.101 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CASA AZUL	2.110,00	0,00	2.110,00	0,00	0,00	2.110,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	210,00	0,00	210,00	0,00	0,00	210,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	75,00	0,00	75,00	0,00	0,00	75,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0042 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0046 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0046 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0042 OBRIGACOES PATRONAIS	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	25,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES PATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	25,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0042 OBRIGACOES PATRONAIS	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	25,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES PATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	220,00	0,00	220,00	0,00	0,00	220,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	660,00	0,00	660,00	0,00	0,00	660,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	310,00	0,00	310,00	0,00	0,00	310,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0042 DIARIAS - CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0046 DIARIAS - CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	28.265.899,33	4.971.134,80	33.237.034,13	1.409.284,78	30.789.515,84	2.447.518,29
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	6.776.813,07	1.239.500,00	8.016.313,07	818.129,08	7.384.785,86	631.527,21
0604.10 Saúde	6.776.813,07	1.239.500,00	8.016.313,07	818.129,08	7.384.785,86	631.527,21
0604.10.301 Atenção Básica	6.776.813,07	0,00	6.776.813,07	410.358,80	6.682.376,85	94.436,22
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	6.776.813,07	0,00	6.776.813,07	410.358,80	6.682.376,85	94.436,22
06.04.10.301.0134.2.101 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CASA AZUL	2.110,00	0,00	2.110,00	0,00	0,00	2.110,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	25,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	575,00	0,00	575,00	0,00	0,00	575,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0042 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0046 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
06.04.10.301.0134.2.110 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PSF	1.681.304,69	0,00	1.681.304,69	54.202,59	1.670.777,60	10.527,09
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	1.700,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	3.800,00	0,00	3.800,00	0,00	0,00	3.800,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	440.173,27	0,00	440.173,27	40.495,70	437.155,80	3.017,47
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0042 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0046 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0042 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0046 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	436.623,27	0,00	436.623,27	40.495,70	436.623,27	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES FATRONAIS	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0042 OBRIGACOES FATRONAIS	3.600,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES FATRONAIS	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	532,53	2.967,47
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	889,92	0,00	889,92	0,00	0,00	889,92

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	28.265.899,33	4.971.134,80	33.237.034,13	1.409.284,78	30.789.515,84	2.447.518,29
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	6.776.813,07	1.239.500,00	8.016.313,07	818.129,08	7.384.785,86	631.527,21
0604.10 Saúde	6.776.813,07	1.239.500,00	8.016.313,07	818.129,08	7.384.785,86	631.527,21
0604.10.301 Atenção Básica	6.776.813,07	0,00	6.776.813,07	410.358,80	6.682.376,85	94.436,22
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	6.776.813,07	0,00	6.776.813,07	410.358,80	6.682.376,85	94.436,22
06.04.10.301.0134.2.110 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PSF	1.681.304,69	0,00	1.681.304,69	54.202,59	1.670.777,60	10.527,09
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	95,00	0,00	95,00	0,00	0,00	95,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	59.286,06	0,00	59.286,06	5.928,18	59.281,84	4,22
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES FATRONAIS	889,92	0,00	889,92	0,00	0,00	889,92
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0042 OBRIGACOES FATRONAIS	95,00	0,00	95,00	0,00	0,00	95,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES FATRONAIS	59.286,06	0,00	59.286,06	5.928,18	59.281,84	4,22
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	786,64	0,00	786,64	0,00	426,83	359,81
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	1.072.610,30	0,00	1.072.610,30	0,00	1.072.202,72	407,58
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	101.843,50	0,00	101.843,50	7.778,71	101.710,41	133,09
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0042 DIARIAS - CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0046 DIARIAS - CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE CONSUMO	3.138,00	0,00	3.138,00	0,00	3.090,44	47,56
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE CONSUMO	20.930,00	0,00	20.930,00	100,00	20.857,18	72,82
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0002 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0042 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0046 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	9.002,50	0,00	9.002,50	0,00	9.002,50	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	476,64	0,00	476,64	0,00	426,83	49,81
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.069.162,30	0,00	1.069.162,30	0,00	1.069.112,28	50,02
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	71.851,00	0,00	71.851,00	7.678,71	71.850,73	0,27
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0042 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28.265.899,33	4.971.134,80	33.237.034,13	1.409.284,78	30.789.515,84	2.447.518,29
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	6.776.813,07	1.239.500,00	8.016.313,07	818.129,08	7.384.785,86	631.527,21
0604.10 Saúde	6.776.813,07	1.239.500,00	8.016.313,07	818.129,08	7.384.785,86	631.527,21
0604.10.301 Atenção Básica	6.776.813,07	0,00	6.776.813,07	410.358,80	6.682.376,85	94.436,22
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	6.776.813,07	0,00	6.776.813,07	410.358,80	6.682.376,85	94.436,22
06.04.10.301.0134.2.110 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PSF	1.681.304,69	0,00	1.681.304,69	54.202,59	1.670.777,60	10.527,09
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0046 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
06.04.10.301.0134.2.123 MANUTENCAO E ENCARGOS COM FASCAR	687.816,52	0,00	687.816,52	69.132,09	684.451,88	3.364,64
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	1.450,00	0,00	1.450,00	0,00	0,00	1.450,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	599.166,52	0,00	599.166,52	60.478,42	597.849,01	1.317,51
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0042 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0046 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	13.113,21	0,00	13.113,21	1.243,09	12.965,72	147,49
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0042 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00	900,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0046 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	582.153,31	0,00	582.153,31	58.989,89	582.153,31	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES FATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0042 OBRIGACOES FATRONAIS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES FATRONAIS	3.900,00	0,00	3.900,00	245,44	2.729,98	1.170,02
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	86.700,00	0,00	86.700,00	8.653,67	86.602,87	97,13
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES FATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0042 OBRIGACOES FATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES FATRONAIS	86.700,00	0,00	86.700,00	8.653,67	86.602,87	97,13
06.05 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	68.909,80	0,00	68.909,80	13.183,35	67.235,66	1.674,14
0605.10 Saúde	68.909,80	0,00	68.909,80	13.183,35	67.235,66	1.674,14
0605.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	68.909,80	0,00	68.909,80	13.183,35	67.235,66	1.674,14
06.05.10.303.0135 ASSISTENCIA FARMACEUTICA	68.909,80	0,00	68.909,80	13.183,35	67.235,66	1.674,14
06.05.10.303.0135.2.027 MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSISTENCIA FARMACEU	68.909,80	0,00	68.909,80	13.183,35	67.235,66	1.674,14
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	15.215,00	0,00	15.215,00	2.019,12	14.852,43	362,57

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	28.265.899,33	4.971.134,80	33.237.034,13	1.409.284,78	30.789.515,84	2.447.518,29
06.05 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	68.909,80	0,00	68.909,80	13.183,35	67.235,66	1.674,14
0605.10 Saúde	68.909,80	0,00	68.909,80	13.183,35	67.235,66	1.674,14
0605.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	68.909,80	0,00	68.909,80	13.183,35	67.235,66	1.674,14
06.05.10.303.0135 ASSISTENCIA FARMACEUTICA	68.909,80	0,00	68.909,80	13.183,35	67.235,66	1.674,14
06.05.10.303.0135.2.027 MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSISTENCIA FARMACEU	68.909,80	0,00	68.909,80	13.183,35	67.235,66	1.674,14
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	30.054,80	0,00	30.054,80	11.164,23	29.239,03	815,77
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	23.470,00	0,00	23.470,00	0,00	23.144,20	325,80
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0042 DIARIAS - CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0046 DIARIAS - CIVIL	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE CONSUMO	28.100,00	0,00	28.100,00	13.729,18	27.509,18	590,82
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE CONSUMO	23.170,00	0,00	23.170,00	0,00	23.144,20	25,80
3.3.90.33.00.00.00.00.01.0002 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.33.00.00.00.00.01.0042 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.33.00.00.00.00.01.0046 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	14.855,00	0,00	14.855,00	2.019,12	14.852,43	2,57
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.794,80	0,00	1.794,80	-2.564,95	1.729,85	64,95
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.40.00.00.00.00.01.0002 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0002 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0042 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0046 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	28.265.899,33	4.971.134,80	33.237.034,13	1.409.284,78	30.789.515,84	2.447.518,29
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.027.887,67	3.428.064,80	19.455.952,47	192.770,34	17.919.711,57	1.536.240,90
0606.10 Saúde	16.027.887,67	3.428.064,80	19.455.952,47	192.770,34	17.919.711,57	1.536.240,90
0606.10.122 Administração Geral	0,00	994.902,23	994.902,23	52.908,23	574.094,20	420.808,03
06.06.10.122.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	994.902,23	994.902,23	52.908,23	574.094,20	420.808,03
06.06.10.122.0136.2.132 MANUTENCAO E ENCARGOS COM ENFRENTAMENTO FANDE	0,00	994.902,23	994.902,23	52.908,23	574.094,20	420.808,03
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0026 APLICACOES DIRETAS	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00	29.042,70	5.957,30
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	0,00	705.463,33	705.463,33	52.908,23	418.651,50	286.811,83
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0026 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00	29.042,70	5.957,30
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	474.947,80	474.947,80	0,00	188.155,30	286.792,50
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	0,00	230.515,53	230.515,53	52.908,23	230.496,20	19,33
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0026 APLICACOES DIRETAS	0,00	126.400,00	126.400,00	0,00	126.400,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0047 APLICACOES DIRETAS	0,00	128.038,90	128.038,90	0,00	0,00	128.038,90
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0026 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	126.400,00	126.400,00	0,00	126.400,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0047 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	128.038,90	128.038,90	0,00	0,00	128.038,90
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.027.887,67	2.433.162,57	18.461.050,24	139.862,11	17.345.617,37	1.115.432,87
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.027.887,67	999.890,00	17.027.777,67	-49.457,14	16.235.365,14	792.412,53
06.06.10.302.0136.1.024 CONSTRUCAO DE DE CENTRO DE REABILITACAO	200,80	0,00	200,80	0,00	0,00	200,80
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0023 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0047 APLICACOES DIRETAS	0,80	0,00	0,80	0,00	0,00	0,80
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0002 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0023 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0047 OBRAS E INSTALACOES	0,80	0,00	0,80	0,00	0,00	0,80
06.06.10.302.0136.1.025 CONSTRUCAO E REFORMA DO HOSPITAL	2.548.316,33	0,00	2.548.316,33	0,00	2.548.183,85	132,48
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	1.084.463,51	0,00	1.084.463,51	0,00	1.084.462,53	0,98
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0023 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	1.463.751,46	0,00	1.463.751,46	0,00	1.463.721,32	30,14
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0047 APLICACOES DIRETAS	1,36	0,00	1,36	0,00	0,00	1,36
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0002 OBRAS E INSTALACOES	1.084.463,51	0,00	1.084.463,51	0,00	1.084.462,53	0,98
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0023 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0042 OBRAS E INSTALACOES	1.463.751,46	0,00	1.463.751,46	0,00	1.463.721,32	30,14

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	28.265.899,33	4.971.134,80	33.237.034,13	1.409.284,78	30.789.515,84	2.447.518,29
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.027.887,67	3.428.064,80	19.455.952,47	192.770,34	17.919.711,57	1.536.240,90
0606.10 Saúde	16.027.887,67	3.428.064,80	19.455.952,47	192.770,34	17.919.711,57	1.536.240,90
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.027.887,67	2.433.162,57	18.461.050,24	139.862,11	17.345.617,37	1.115.432,87
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.027.887,67	999.890,00	17.027.777,67	-49.457,14	16.235.365,14	792.412,53
06.06.10.302.0136.1.025 CONSTRUCAO E REFORMA DO HOSPITAL	2.548.316,33	0,00	2.548.316,33	0,00	2.548.183,85	132,48
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0047 OBRAS E INSTALACOES	1,36	0,00	1,36	0,00	0,00	1,36
06.06.10.302.0136.1.026 CONSTRUCAO DO LABORATORIO MUNICIFAL	230,80	0,00	230,80	0,00	0,00	230,80
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0023 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0047 APLICACOES DIRETAS	30,80	0,00	30,80	0,00	0,00	30,80
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0002 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0023 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0047 OBRAS E INSTALACOES	30,80	0,00	30,80	0,00	0,00	30,80
06.06.10.302.0136.1.027 CONSTRUCAO DE CENTRO DE ATEND. PSICOSOCIAL - CAPS	230,80	0,00	230,80	0,00	0,00	230,80
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0023 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0047 APLICACOES DIRETAS	30,80	0,00	30,80	0,00	0,00	30,80
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0002 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0023 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0047 OBRAS E INSTALACOES	30,80	0,00	30,80	0,00	0,00	30,80
06.06.10.302.0136.1.028 AQUISICAO DE EQUIFAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	176.020,00	0,00	176.020,00	-47.250,00	0,00	176.020,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0023 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	-47.250,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0047 APLICACOES DIRETAS	175.920,00	0,00	175.920,00	0,00	0,00	175.920,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0023 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0042 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	-47.250,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0047 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	175.920,00	0,00	175.920,00	0,00	0,00	175.920,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28.265.899,33	4.971.134,80	33.237.034,13	1.409.284,78	30.789.515,84	2.447.518,29
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.027.887,67	3.428.064,80	19.455.952,47	192.770,34	17.919.711,57	1.536.240,90
0606.10 Saúde	16.027.887,67	3.428.064,80	19.455.952,47	192.770,34	17.919.711,57	1.536.240,90
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.027.887,67	2.433.162,57	18.461.050,24	139.862,11	17.345.617,37	1.115.432,87
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.027.887,67	999.890,00	17.027.777,67	-49.457,14	16.235.365,14	792.412,53
06.06.10.302.0136.1.030 CONSTRUCAO DO CENTRO DE ESP. ODONTOLOGICAS - CEC	132,94	0,00	132,94	0,00	0,00	132,94
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0023 APLICACOES DIRETAS	1,40	0,00	1,40	0,00	0,00	1,40
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	31,54	0,00	31,54	0,00	0,00	31,54
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0002 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0023 OBRAS E INSTALACOES	1,40	0,00	1,40	0,00	0,00	1,40
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0046 OBRAS E INSTALACOES	31,54	0,00	31,54	0,00	0,00	31,54
06.06.10.302.0136.1.031 EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES PARA HOSPITAL	41.757,40	0,00	41.757,40	2.290,00	41.042,06	715,34
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	23.610,00	0,00	23.610,00	2.290,00	23.610,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0023 APLICACOES DIRETAS	10.987,40	0,00	10.987,40	0,00	10.984,00	3,40
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	6.600,00	0,00	6.600,00	0,00	6.448,06	151,94
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	560,00	0,00	560,00	0,00	0,00	560,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.610,00	0,00	23.610,00	2.290,00	23.610,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0023 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.987,40	0,00	10.987,40	0,00	10.984,00	3,40
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0042 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.600,00	0,00	6.600,00	0,00	6.448,06	151,94
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0046 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	560,00	0,00	560,00	0,00	0,00	560,00
06.06.10.302.0136.1.032 CONSTRUCAO DE AGENCIA TRANSFUSIONAL	53,04	0,00	53,04	0,00	0,00	53,04
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0023 APLICACOES DIRETAS	1,40	0,00	1,40	0,00	0,00	1,40
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0047 APLICACOES DIRETAS	1,64	0,00	1,64	0,00	0,00	1,64
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0002 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0023 OBRAS E INSTALACOES	1,40	0,00	1,40	0,00	0,00	1,40
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0047 OBRAS E INSTALACOES	1,64	0,00	1,64	0,00	0,00	1,64
06.06.10.302.0136.1.034 CONSTRUCAO DA BASE SER. MOVEL DE EMERGENCIA - SAM	201,40	0,00	201,40	0,00	0,00	201,40
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0023 APLICACOES DIRETAS	1,40	0,00	1,40	0,00	0,00	1,40

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	28.265.899,33	4.971.134,80	33.237.034,13	1.409.284,78	30.789.515,84	2.447.518,29
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.027.887,67	3.428.064,80	19.455.952,47	192.770,34	17.919.711,57	1.536.240,90
0606.10 Saúde	16.027.887,67	3.428.064,80	19.455.952,47	192.770,34	17.919.711,57	1.536.240,90
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.027.887,67	2.433.162,57	18.461.050,24	139.862,11	17.345.617,37	1.115.432,87
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.027.887,67	999.890,00	17.027.777,67	-49.457,14	16.235.365,14	792.412,53
06.06.10.302.0136.1.034 CONSTRUCAO DA BASE SER. MOVEL DE EMERGENCIA - SAM	201,40	0,00	201,40	0,00	0,00	201,40
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0002 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0023 OBRAS E INSTALACOES	1,40	0,00	1,40	0,00	0,00	1,40
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0046 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
06.06.10.302.0136.1.035 CONSTRUCAO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI	1.227.903,81	0,00	1.227.903,81	0,00	1.227.696,42	207,39
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	599.518,38	0,00	599.518,38	0,00	599.517,84	0,54
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	628.178,58	0,00	628.178,58	0,00	628.178,58	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0023 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	2,96	0,00	2,96	0,00	0,00	2,96
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0047 APLICACOES DIRETAS	3,89	0,00	3,89	0,00	0,00	3,89
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	599.518,38	0,00	599.518,38	0,00	599.517,84	0,54
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	628.178,58	0,00	628.178,58	0,00	628.178,58	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0002 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0023 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0042 OBRAS E INSTALACOES	2,96	0,00	2,96	0,00	0,00	2,96
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0047 OBRAS E INSTALACOES	3,89	0,00	3,89	0,00	0,00	3,89
06.06.10.302.0136.1.038 CONST. CENTRO DE TRATAMENTO DE DOENCAS TROPICAIS	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0023 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0002 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0023 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0046 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	28.265.899,33	4.971.134,80	33.237.034,13	1.409.284,78	30.789.515,84	2.447.518,29
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.027.887,67	3.428.064,80	19.455.952,47	192.770,34	17.919.711,57	1.536.240,90
0606.10 Saúde	16.027.887,67	3.428.064,80	19.455.952,47	192.770,34	17.919.711,57	1.536.240,90
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.027.887,67	2.433.162,57	18.461.050,24	139.862,11	17.345.617,37	1.115.432,87
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.027.887,67	999.890,00	17.027.777,67	-49.457,14	16.235.365,14	792.412,53
06.06.10.302.0136.1.166 AQUISICAO DE EQUIFAMENTO P/ CENTRO DE REABILITACAC	111,90	0,00	111,90	0,00	0,00	111,90
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	0,70	0,00	0,70	0,00	0,00	0,70
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0023 APLICACOES DIRETAS	1,40	0,00	1,40	0,00	0,00	1,40
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	9,80	0,00	9,80	0,00	0,00	9,80
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,70	0,00	0,70	0,00	0,00	0,70
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0023 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,40	0,00	1,40	0,00	0,00	1,40
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0042 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9,80	0,00	9,80	0,00	0,00	9,80
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0046 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
06.06.10.302.0136.1.198 CONST DE CENTRO DE TRAT DE DEPENDENTES QUIMICOS	201,40	0,00	201,40	0,00	0,00	201,40
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0023 APLICACOES DIRETAS	1,40	0,00	1,40	0,00	0,00	1,40
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0002 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0023 OBRAS E INSTALACOES	1,40	0,00	1,40	0,00	0,00	1,40
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0046 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
06.06.10.302.0136.1.199 AQUISICAO DE VEICULOS P/ CENTRO DE REABILITACAO	380,84	0,00	380,84	0,00	0,00	380,84
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0023 APLICACOES DIRETAS	90,42	0,00	90,42	0,00	0,00	90,42
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	90,42	0,00	90,42	0,00	0,00	90,42
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0023 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90,42	0,00	90,42	0,00	0,00	90,42
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0042 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90,42	0,00	90,42	0,00	0,00	90,42
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0046 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	28.265.899,33	4.971.134,80	33.237.034,13	1.409.284,78	30.789.515,84	2.447.518,29
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.027.887,67	3.428.064,80	19.455.952,47	192.770,34	17.919.711,57	1.536.240,90
0606.10 Saúde	16.027.887,67	3.428.064,80	19.455.952,47	192.770,34	17.919.711,57	1.536.240,90
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.027.887,67	2.433.162,57	18.461.050,24	139.862,11	17.345.617,37	1.115.432,87
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.027.887,67	999.890,00	17.027.777,67	-49.457,14	16.235.365,14	792.412,53
06.06.10.302.0136.1.200 AQUISICAO DE AMBULANCIA	175.446,82	0,00	175.446,82	0,00	175.350,00	96,82
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	98.351,00	0,00	98.351,00	0,00	98.350,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0023 APLICACOES DIRETAS	77.090,42	0,00	77.090,42	0,00	77.000,00	90,42
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	0,42	0,00	0,42	0,00	0,00	0,42
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0047 APLICACOES DIRETAS	4,98	0,00	4,98	0,00	0,00	4,98
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98.351,00	0,00	98.351,00	0,00	98.350,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0023 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.090,42	0,00	77.090,42	0,00	77.000,00	90,42
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0042 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,42	0,00	0,42	0,00	0,00	0,42
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0047 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4,98	0,00	4,98	0,00	0,00	4,98
06.06.10.302.0136.1.202 AQUISICAO DE EQUIFAMENTOS P/ LABORATORIO MUNICIFAL	2.210,28	0,00	2.210,28	0,00	2.099,00	111,28
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	2.099,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0023 APLICACOES DIRETAS	10,28	0,00	10,28	0,00	0,00	10,28
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	2.099,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0023 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,28	0,00	10,28	0,00	0,00	10,28
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0046 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
06.06.10.302.0136.1.203 AQUISICAO, MANUT DE EQUIP P/ AGENCIA TRANSFUSIONAL	320,56	0,00	320,56	0,00	0,00	320,56
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0023 APLICACOES DIRETAS	30,14	0,00	30,14	0,00	0,00	30,14
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	90,42	0,00	90,42	0,00	0,00	90,42
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0023 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30,14	0,00	30,14	0,00	0,00	30,14
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0042 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90,42	0,00	90,42	0,00	0,00	90,42
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0046 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Outubro

Página 64

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	28.265.899,33	4.971.134,80	33.237.034,13	1.409.284,78	30.789.515,84	2.447.518,29
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.027.887,67	3.428.064,80	19.455.952,47	192.770,34	17.919.711,57	1.536.240,90
0606.10 Saúde	16.027.887,67	3.428.064,80	19.455.952,47	192.770,34	17.919.711,57	1.536.240,90
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.027.887,67	2.433.162,57	18.461.050,24	139.862,11	17.345.617,37	1.115.432,87
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.027.887,67	999.890,00	17.027.777,67	-49.457,14	16.235.365,14	792.412,53
06.06.10.302.0136.1.204 IMPLANTACAO E CONSTRUCAO DO CENTRO ESPECILAZADC	201,40	0,00	201,40	0,00	0,00	201,40
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0023 APLICACOES DIRETAS	1,40	0,00	1,40	0,00	0,00	1,40
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0002 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0023 OBRAS E INSTALACOES	1,40	0,00	1,40	0,00	0,00	1,40
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0046 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
06.06.10.302.0136.1.205 CONSTRUCAO DA UFA	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0023 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0002 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0023 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
06.06.10.302.0136.2.018 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CISAX	721.603,00	0,00	721.603,00	12.500,00	721.398,67	204,33
3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0002 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	609.000,00	0,00	609.000,00	0,00	608.896,13	103,87
3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0042 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	112.503,00	0,00	112.503,00	12.500,00	112.502,54	0,46
3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0046 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.71.70.00.00.00.00.00.01.0002 RATEIO PELA FARTICIFACAO EM CONSORCIO PUBLI	609.000,00	0,00	609.000,00	0,00	608.896,13	103,87
3.3.71.70.00.00.00.00.00.01.0042 RATEIO PELA FARTICIFACAO EM CONSORCIO PUBLI	112.503,00	0,00	112.503,00	12.500,00	112.502,54	0,46
3.3.71.70.00.00.00.00.00.01.0046 RATEIO PELA FARTICIFACAO EM CONSORCIO PUBLI	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
06.06.10.302.0136.2.019 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O HOSPITAL	9.868.228,14	0,00	9.868.228,14	-137.108,20	9.796.371,92	71.856,22
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	2.600,00	0,00	2.600,00	0,00	101,31	2.498,69
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	400,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	1.129.811,29	0,00	1.129.811,29	0,00	1.124.041,46	5.769,83
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0042 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0046 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12.300,00	0,00	12.300,00	0,00	6.545,83	5.754,17

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28.265.899,33	4.971.134,80	33.237.034,13	1.409.284,78	30.789.515,84	2.447.518,29
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.027.887,67	3.428.064,80	19.455.952,47	192.770,34	17.919.711,57	1.536.240,90
0606.10 Saúde	16.027.887,67	3.428.064,80	19.455.952,47	192.770,34	17.919.711,57	1.536.240,90
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.027.887,67	2.433.162,57	18.461.050,24	139.862,11	17.345.617,37	1.115.432,87
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.027.887,67	999.890,00	17.027.777,67	-49.457,14	16.235.365,14	792.412,53
06.06.10.302.0136.2.019 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O HOSPITAL	9.868.228,14	0,00	9.868.228,14	-137.108,20	9.796.371,92	71.856,22
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	101,31	898,69
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0046 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	1.104.498,66	0,00	1.104.498,66	0,00	1.104.498,00	0,66
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES FATRONAIS	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0042 OBRIGACOES FATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES FATRONAIS	13.012,63	0,00	13.012,63	0,00	12.997,63	15,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	138.054,00	0,00	138.054,00	0,00	138.053,94	0,06
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES FATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0042 OBRIGACOES FATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES FATRONAIS	138.054,00	0,00	138.054,00	0,00	138.053,94	0,06
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	14.584,89	0,00	14.584,89	12.787,50	14.524,31	60,58
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	3.384.197,53	0,00	3.384.197,53	245.704,14	3.322.913,69	61.283,84
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	4.760.546,48	0,00	4.760.546,48	-457.111,78	4.760.392,25	154,23
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	437.833,95	0,00	437.833,95	61.511,94	436.344,96	1.488,99
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	18.189,71	0,00	18.189,71	3.344,05	17.317,84	871,87
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0042 DIARIAS - CIVIL	59.383,16	0,00	59.383,16	0,00	59.382,69	0,47
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0046 DIARIAS - CIVIL	1.009,00	0,00	1.009,00	0,00	457,74	551,26
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	875,50	0,00	875,50	0,00	840,17	35,33
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	136.665,05	0,00	136.665,05	28.743,70	136.665,05	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE CONSUMO	1.173.498,96	0,00	1.173.498,96	-466.531,78	1.173.394,74	104,22
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE CONSUMO	143.478,00	0,00	143.478,00	39.841,74	143.408,36	69,64
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	25,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	0,25	0,00	0,25	0,00	0,00	0,25
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	230,00	0,00	230,00	0,00	228,00	2,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	0,50	0,00	0,50	0,00	0,00	0,50
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	13.684,14	0,00	13.684,14	12.787,50	13.684,14	0,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	28.265.899,33	4.971.134,80	33.237.034,13	1.409.284,78	30.789.515,84	2.447.518,29
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.027.887,67	3.428.064,80	19.455.952,47	192.770,34	17.919.711,57	1.536.240,90
0606.10 Saúde	16.027.887,67	3.428.064,80	19.455.952,47	192.770,34	17.919.711,57	1.536.240,90
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.027.887,67	2.433.162,57	18.461.050,24	139.862,11	17.345.617,37	1.115.432,87
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.027.887,67	999.890,00	17.027.777,67	-49.457,14	16.235.365,14	792.412,53
06.06.10.302.0136.2.019 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O HOSPITAL	9.868.228,14	0,00	9.868.228,14	-137.108,20	9.796.371,92	71.856,22
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	3.229.232,77	0,00	3.229.232,77	213.616,39	3.168.930,80	60.301,97
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	3.527.434,36	0,00	3.527.434,36	9.420,00	3.527.386,82	47,54
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	293.346,45	0,00	293.346,45	21.670,20	292.478,86	867,59
3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0002 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
06.06.10.302.0136.2.020 MANUTENCAO E ENCARGOS COM FISIOTERAPIA	532.846,36	0,00	532.846,36	51.026,57	529.258,70	3.587,66
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	317.243,43	0,00	317.243,43	34.680,71	315.643,43	1.600,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	650,00	0,00	650,00	0,00	0,00	650,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	259,15	0,00	259,15	0,00	0,00	259,15
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0042 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0046 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	315.643,43	0,00	315.643,43	34.680,71	315.643,43	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0042 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0046 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	9,15	0,00	9,15	0,00	0,00	9,15
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES FATRONAIS	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0042 OBRIGACOES FATRONAIS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES FATRONAIS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	45.775,00	0,00	45.775,00	3.734,21	45.760,26	14,74
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES FATRONAIS	45.775,00	0,00	45.775,00	3.734,21	45.760,26	14,74
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0042 OBRIGACOES FATRONAIS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES FATRONAIS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	127.499,28	0,00	127.499,28	0,00	127.234,10	265,18
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	33.380,15	0,00	33.380,15	12.611,65	32.966,95	413,20
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	135,35	0,00	135,35	0,00	0,00	135,35
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	28.265.899,33	4.971.134,80	33.237.034,13	1.409.284,78	30.789.515,84	2.447.518,29
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.027.887,67	3.428.064,80	19.455.952,47	192.770,34	17.919.711,57	1.536.240,90
0606.10 Saúde	16.027.887,67	3.428.064,80	19.455.952,47	192.770,34	17.919.711,57	1.536.240,90
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.027.887,67	2.433.162,57	18.461.050,24	139.862,11	17.345.617,37	1.115.432,87
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.027.887,67	999.890,00	17.027.777,67	-49.457,14	16.235.365,14	792.412,53
06.06.10.302.0136.2.020 MANUTENCAO E ENCARGOS COM FISIOTERAPIA	532.846,36	0,00	532.846,36	51.026,57	529.258,70	3.587,66
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0046 DIARIAS - CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE CONSUMO	18.217,20	0,00	18.217,20	12.376,60	18.137,60	79,60
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE CONSUMO	25,35	0,00	25,35	0,00	0,00	25,35
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	308,45	0,00	308,45	0,00	0,00	308,45
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	127.289,28	0,00	127.289,28	0,00	127.234,10	55,18
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	14.854,50	0,00	14.854,50	235,05	14.829,35	25,15
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	7.654,00	0,00	7.654,00	0,00	7.653,96	0,04
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0042 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.654,00	0,00	7.654,00	0,00	7.653,96	0,04
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0046 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
06.06.10.302.0136.2.021 MANUTENCAO E ENCARGOS COM REFERENCIAS MEDICAS	880,02	0,00	880,02	0,00	0,00	880,02
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	49,88	0,00	49,88	0,00	0,00	49,88
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE CONSUMO	1,41	0,00	1,41	0,00	0,00	1,41
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	20,56	0,00	20,56	0,00	0,00	20,56
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	28.265.899,33	4.971.134,80	33.237.034,13	1.409.284,78	30.789.515,84	2.447.518,29
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.027.887,67	3.428.064,80	19.455.952,47	192.770,34	17.919.711,57	1.536.240,90
0606.10 Saúde	16.027.887,67	3.428.064,80	19.455.952,47	192.770,34	17.919.711,57	1.536.240,90
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.027.887,67	2.433.162,57	18.461.050,24	139.862,11	17.345.617,37	1.115.432,87
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.027.887,67	999.890,00	17.027.777,67	-49.457,14	16.235.365,14	792.412,53
06.06.10.302.0136.2.021 MANUTENCAO E ENCARGOS COM REFERENCIAS MEDICAS	880,02	0,00	880,02	0,00	0,00	880,02
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	27,91	0,00	27,91	0,00	0,00	27,91
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	30,14	0,00	30,14	0,00	0,00	30,14
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0042 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30,14	0,00	30,14	0,00	0,00	30,14
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0046 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
06.06.10.302.0136.2.022 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CAPS	300.941,28	0,00	300.941,28	21.757,46	289.404,78	11.536,50
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	6.600,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	3.125,12	0,00	3.125,12	0,00	0,00	3.125,12
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	223.843,47	0,00	223.843,47	20.918,70	223.623,47	220,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0042 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	67,62	0,00	67,62	0,00	0,00	67,62
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0046 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	60,00	0,00	60,00	0,00	0,00	60,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0042 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	2.957,50	0,00	2.957,50	0,00	0,00	2.957,50
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0046 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	223.683,47	0,00	223.683,47	20.918,70	223.623,47	60,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES FATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0042 OBRIGACOES FATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES FATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	30.423,84	0,00	30.423,84	3.046,01	30.422,25	1,59
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES FATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0042 OBRIGACOES FATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES FATRONAIS	30.423,84	0,00	30.423,84	3.046,01	30.422,25	1,59

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	28.265.899,33	4.971.134,80	33.237.034,13	1.409.284,78	30.789.515,84	2.447.518,29
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.027.887,67	3.428.064,80	19.455.952,47	192.770,34	17.919.711,57	1.536.240,90
0606.10 Saúde	16.027.887,67	3.428.064,80	19.455.952,47	192.770,34	17.919.711,57	1.536.240,90
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.027.887,67	2.433.162,57	18.461.050,24	139.862,11	17.345.617,37	1.115.432,87
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.027.887,67	999.890,00	17.027.777,67	-49.457,14	16.235.365,14	792.412,53
06.06.10.302.0136.2.022 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CAPS	300.941,28	0,00	300.941,28	21.757,46	289.404,78	11.536,50
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	6.120,79	0,00	6.120,79	-2.084,55	5.419,29	701,50
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	8.396,50	0,00	8.396,50	0,00	8.283,52	112,98
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	22.121,56	0,00	22.121,56	-122,70	21.656,25	465,31
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0042 DIARIAS - CIVIL	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0046 DIARIAS - CIVIL	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	572,00	0,00	572,00	0,00	0,00	572,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE CONSUMO	7.182,00	0,00	7.182,00	0,00	7.172,18	9,82
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE CONSUMO	3.761,00	0,00	3.761,00	-122,70	3.588,39	172,61
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	14.698,06	0,00	14.698,06	0,00	14.698,06	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5.438,79	0,00	5.438,79	-2.084,55	5.419,29	19,50
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.112,00	0,00	1.112,00	0,00	1.111,34	0,66
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	3.660,00	0,00	3.660,00	0,00	3.369,80	290,20
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	3,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	7,00	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0042 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0046 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7,00	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00
06.06.10.302.0136.2.023 MANUTENCAO E ENCARGOS COM UFA	38.393,91	0,00	38.393,91	0,00	34.937,12	3.456,79
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	220,50	0,00	220,50	0,00	0,00	220,50
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	220,50	0,00	220,50	0,00	0,00	220,50
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0042 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20,50	0,00	20,50	0,00	0,00	20,50

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	28.265.899,33	4.971.134,80	33.237.034,13	1.409.284,78	30.789.515,84	2.447.518,29
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.027.887,67	3.428.064,80	19.455.952,47	192.770,34	17.919.711,57	1.536.240,90
0606.10 Saúde	16.027.887,67	3.428.064,80	19.455.952,47	192.770,34	17.919.711,57	1.536.240,90
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.027.887,67	2.433.162,57	18.461.050,24	139.862,11	17.345.617,37	1.115.432,87
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.027.887,67	999.890,00	17.027.777,67	-49.457,14	16.235.365,14	792.412,53
06.06.10.302.0136.2.023 MANUTENCAO E ENCARGOS COM UFA	38.393,91	0,00	38.393,91	0,00	34.937,12	3.456,79
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0046 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20,50	0,00	20,50	0,00	0,00	20,50
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0042 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0046 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES FATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0042 OBRIGACOES FATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES FATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	5,25	0,00	5,25	0,00	0,00	5,25
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES FATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0042 OBRIGACOES FATRONAIS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES FATRONAIS	5,25	0,00	5,25	0,00	0,00	5,25
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	13.685,90	0,00	13.685,90	0,00	12.700,43	985,47
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	614,50	0,00	614,50	0,00	0,00	614,50
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	23.087,84	0,00	23.087,84	0,00	22.236,69	851,15
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0042 DIARIAS - CIVIL	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0046 DIARIAS - CIVIL	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE CONSUMO	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	17.110,00	0,00	17.110,00	0,00	17.102,62	7,38
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	13.380,90	0,00	13.380,90	0,00	12.700,43	680,47
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	600,00	0,00	600,00	0,00	0,00	600,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	5.872,84	0,00	5.872,84	0,00	5.134,07	738,77

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	28.265.899,33	4.971.134,80	33.237.034,13	1.409.284,78	30.789.515,84	2.447.518,29
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.027.887,67	3.428.064,80	19.455.952,47	192.770,34	17.919.711,57	1.536.240,90
0606.10 Saúde	16.027.887,67	3.428.064,80	19.455.952,47	192.770,34	17.919.711,57	1.536.240,90
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.027.887,67	2.433.162,57	18.461.050,24	139.862,11	17.345.617,37	1.115.432,87
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.027.887,67	999.890,00	17.027.777,67	-49.457,14	16.235.365,14	792.412,53
06.06.10.302.0136.2.023 MANUTENCAO E ENCARGOS COM UFA	38.393,91	0,00	38.393,91	0,00	34.937,12	3.456,79
3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0002 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	1,12	0,00	1,12	0,00	0,00	1,12
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	8,30	0,00	8,30	0,00	0,00	8,30
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0042 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,12	0,00	1,12	0,00	0,00	1,12
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0046 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8,30	0,00	8,30	0,00	0,00	8,30
06.06.10.302.0136.2.024 MANUTENCAO E SERV. COM CASA DE APOIO EM CUIABA	417,41	0,00	417,41	0,00	0,00	417,41
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	17,41	0,00	17,41	0,00	0,00	17,41
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	4,91	0,00	4,91	0,00	0,00	4,91
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
06.06.10.302.0136.2.111 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SERV AMB E LABORATORI	390.157,03	0,00	390.157,03	47.327,03	376.372,62	13.784,41
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	1.599,98	0,00	1.599,98	0,00	0,00	1.599,98
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	2.250,00	0,00	2.250,00	0,00	0,00	2.250,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	248.374,25	0,00	248.374,25	41.418,53	242.708,25	5.666,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0042 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0046 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0042 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0046 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	242.708,25	0,00	242.708,25	41.418,53	242.708,25	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	28.265.899,33	4.971.134,80	33.237.034,13	1.409.284,78	30.789.515,84	2.447.518,29
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.027.887,67	3.428.064,80	19.455.952,47	192.770,34	17.919.711,57	1.536.240,90
0606.10 Saúde	16.027.887,67	3.428.064,80	19.455.952,47	192.770,34	17.919.711,57	1.536.240,90
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.027.887,67	2.433.162,57	18.461.050,24	139.862,11	17.345.617,37	1.115.432,87
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.027.887,67	999.890,00	17.027.777,67	-49.457,14	16.235.365,14	792.412,53
06.06.10.302.0136.2.111 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SERV AMB E LABORATORI	390.157,03	0,00	390.157,03	47.327,03	376.372,62	13.784,41
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES FATRONAIS	1.499,98	0,00	1.499,98	0,00	0,00	1.499,98
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0042 OBRIGACOES FATRONAIS	2.050,00	0,00	2.050,00	0,00	0,00	2.050,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES FATRONAIS	5.566,00	0,00	5.566,00	0,00	0,00	5.566,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	36,50	0,00	36,50	0,00	0,00	36,50
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	35.534,66	0,00	35.534,66	4.417,20	35.534,64	0,02
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES FATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0042 OBRIGACOES FATRONAIS	36,50	0,00	36,50	0,00	0,00	36,50
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES FATRONAIS	35.534,66	0,00	35.534,66	4.417,20	35.534,64	0,02
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	20.309,72	0,00	20.309,72	1.256,25	17.193,23	3.116,49
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	67.917,50	0,00	67.917,50	235,05	67.879,91	37,59
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	8.455,00	0,00	8.455,00	0,00	7.636,59	818,41
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0042 DIARIAS - CIVIL	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0046 DIARIAS - CIVIL	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	5.604,72	0,00	5.604,72	0,00	2.699,20	2.905,52
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE CONSUMO	6.464,20	0,00	6.464,20	0,00	6.435,90	28,30
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	4.560,00	0,00	4.560,00	0,00	4.559,39	0,61
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	6,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	14.495,00	0,00	14.495,00	1.256,25	14.494,03	0,97
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	56.890,80	0,00	56.890,80	235,05	56.884,62	6,18
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	8.394,00	0,00	8.394,00	0,00	7.636,59	757,41
3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0002 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	5.460,90	0,00	5.460,90	0,00	5.420,00	40,90
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	18,52	0,00	18,52	0,00	0,00	18,52

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	28.265.899,33	4.971.134,80	33.237.034,13	1.409.284,78	30.789.515,84	2.447.518,29
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.027.887,67	3.428.064,80	19.455.952,47	192.770,34	17.919.711,57	1.536.240,90
0606.10 Saúde	16.027.887,67	3.428.064,80	19.455.952,47	192.770,34	17.919.711,57	1.536.240,90
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.027.887,67	2.433.162,57	18.461.050,24	139.862,11	17.345.617,37	1.115.432,87
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.027.887,67	999.890,00	17.027.777,67	-49.457,14	16.235.365,14	792.412,53
06.06.10.302.0136.2.111 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SERV AMB E LABORATORI	390.157,03	0,00	390.157,03	47.327,03	376.372,62	13.784,41
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0042 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.460,90	0,00	5.460,90	0,00	5.420,00	40,90
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0046 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18,52	0,00	18,52	0,00	0,00	18,52
06.06.10.302.0136.2.133 AQUISIÇÃO DE MAT E EQUIFAMENTO PERMANENTE FARA UI	0,00	999.890,00	999.890,00	0,00	493.250,00	506.640,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0047 APLICACOES DIRETAS	0,00	999.890,00	999.890,00	0,00	493.250,00	506.640,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0047 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	999.890,00	999.890,00	0,00	493.250,00	506.640,00
06.06.10.302.0171 COVID-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública	0,00	1.433.272,57	1.433.272,57	189.319,25	1.110.252,23	323.020,34
06.06.10.302.0171.2.140 AÇÕES DE SAÚDE FARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍI	0,00	476.908,57	476.908,57	7.084,00	311.540,57	165.368,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	0,00	129.610,77	129.610,77	0,00	129.610,73	0,04
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	0,00	129.610,77	129.610,77	0,00	129.610,73	0,04
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	0,00	16.058,90	16.058,90	0,00	16.058,90	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	16.058,90	16.058,90	0,00	16.058,90	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	91.217,19	8.782,81
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0026 APLICACOES DIRETAS	0,00	83.200,00	83.200,00	7.084,00	74.653,75	8.546,25
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0026 DIARIAS - CIVIL	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	9.536,25	463,75
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0026 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	29.200,00	29.200,00	5.334,00	26.373,50	2.826,50
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	91.217,19	8.782,81
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0026 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	0,00	44.000,00	44.000,00	1.750,00	38.744,00	5.256,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0047 APLICACOES DIRETAS	0,00	128.038,90	128.038,90	0,00	0,00	128.038,90
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0047 OBRAS E INSTALACOES	0,00	128.038,90	128.038,90	0,00	0,00	128.038,90
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
06.06.10.302.0171.2.141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL ACOMFANHAME	0,00	956.364,00	956.364,00	182.235,25	798.711,66	157.652,34
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	0,00	674.560,53	674.560,53	157.617,04	653.563,23	20.997,30
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0046 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	8.139,51	8.139,51	1.863,17	6.888,47	1.251,04

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28.265.899,33	4.971.134,80	33.237.034,13	1.409.284,78	30.789.515,84	2.447.518,29
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.027.887,67	3.428.064,80	19.455.952,47	192.770,34	17.919.711,57	1.536.240,90
0606.10 Saúde	16.027.887,67	3.428.064,80	19.455.952,47	192.770,34	17.919.711,57	1.536.240,90
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.027.887,67	2.433.162,57	18.461.050,24	139.862,11	17.345.617,37	1.115.432,87
06.06.10.302.0171 COVID-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública	0,00	1.433.272,57	1.433.272,57	189.319,25	1.110.252,23	323.020,34
06.06.10.302.0171.2.141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL ACOMFANHAME	0,00	956.364,00	956.364,00	182.235,25	798.711,66	157.652,34
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0046 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	0,00	654.742,32	654.742,32	153.556,76	637.999,19	16.743,13
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	11.678,70	11.678,70	2.197,11	8.675,57	3.003,13
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	0,00	77.803,47	77.803,47	17.903,21	69.417,43	8.386,04
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	77.803,47	77.803,47	17.903,21	69.417,43	8.386,04
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	0,00	204.000,00	204.000,00	6.715,00	75.731,00	128.269,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	204.000,00	204.000,00	6.715,00	75.731,00	128.269,00
06.07 VISA	1.377.900,86	0,00	1.377.900,86	122.478,04	1.352.766,78	25.134,08
0607.10 Saúde	1.377.900,86	0,00	1.377.900,86	122.478,04	1.352.766,78	25.134,08
0607.10.305 Vigilância Epidemiológica	1.377.900,86	0,00	1.377.900,86	122.478,04	1.352.766,78	25.134,08
06.07.10.305.0137 VIGILANCIA EM SAUDE	1.377.900,86	0,00	1.377.900,86	122.478,04	1.352.766,78	25.134,08
06.07.10.305.0137.1.029 CONSTRUCAO DO SAE/CTA	184,74	0,00	184,74	0,00	0,00	184,74
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	76,00	0,00	76,00	0,00	0,00	76,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0047 APLICACOES DIRETAS	8,74	0,00	8,74	0,00	0,00	8,74
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0002 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0042 OBRAS E INSTALACOES	76,00	0,00	76,00	0,00	0,00	76,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0047 OBRAS E INSTALACOES	8,74	0,00	8,74	0,00	0,00	8,74
06.07.10.305.0137.1.033 EQUIP E MAT PERMANENTES FARA VIGILANCIA AMBIENTAL	13,15	0,00	13,15	0,00	0,00	13,15
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	7,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0047 APLICACOES DIRETAS	0,65	0,00	0,65	0,00	0,00	0,65
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0042 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0047 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,65	0,00	0,65	0,00	0,00	0,65

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28.265.899,33	4.971.134,80	33.237.034,13	1.409.284,78	30.789.515,84	2.447.518,29
06.07 VISA	1.377.900,86	0,00	1.377.900,86	122.478,04	1.352.766,78	25.134,08
0607.10 Saúde	1.377.900,86	0,00	1.377.900,86	122.478,04	1.352.766,78	25.134,08
0607.10.305 Vigilância Epidemiológica	1.377.900,86	0,00	1.377.900,86	122.478,04	1.352.766,78	25.134,08
06.07.10.305.0137 VIGILANCIA EM SAUDE	1.377.900,86	0,00	1.377.900,86	122.478,04	1.352.766,78	25.134,08
06.07.10.305.0137.1.039 EQUIP E MAT PERMANENTES FARA VIGILANCIA SANITARIA	3.972,00	0,00	3.972,00	0,00	3.042,08	929,92
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	822,00	0,00	822,00	0,00	0,00	822,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	3.050,00	0,00	3.050,00	0,00	3.042,08	7,92
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0042 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	822,00	0,00	822,00	0,00	0,00	822,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0046 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.050,00	0,00	3.050,00	0,00	3.042,08	7,92
06.07.10.305.0137.1.201 AQUISICAO DE VEICULOS P/ CTA	205,00	0,00	205,00	0,00	0,00	205,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0042 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0046 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
06.07.10.305.0137.1.231 AQUISICAO DE VEICULOS	205,00	0,00	205,00	0,00	0,00	205,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0042 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0046 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
06.07.10.305.0137.2.025 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS	486.046,54	0,00	486.046,54	45.071,81	480.311,32	5.735,22
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	1.500,01	0,00	1.500,01	0,00	0,00	1.500,01
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	174.194,13	0,00	174.194,13	22.339,34	172.194,13	2.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0046 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28.265.899,33	4.971.134,80	33.237.034,13	1.409.284,78	30.789.515,84	2.447.518,29
06.07 VISA	1.377.900,86	0,00	1.377.900,86	122.478,04	1.352.766,78	25.134,08
0607.10 Saúde	1.377.900,86	0,00	1.377.900,86	122.478,04	1.352.766,78	25.134,08
0607.10.305 Vigilância Epidemiológica	1.377.900,86	0,00	1.377.900,86	122.478,04	1.352.766,78	25.134,08
06.07.10.305.0137 VIGILANCIA EM SAUDE	1.377.900,86	0,00	1.377.900,86	122.478,04	1.352.766,78	25.134,08
06.07.10.305.0137.2.025 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS	486.046,54	0,00	486.046,54	45.071,81	480.311,32	5.735,22
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0046 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	172.194,13	0,00	172.194,13	22.339,34	172.194,13	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES FATRONAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES FATRONAIS	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	26.167,15	0,00	26.167,15	2.620,30	26.167,01	0,14
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES FATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES FATRONAIS	26.167,15	0,00	26.167,15	2.620,30	26.167,01	0,14
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	139.811,50	0,00	139.811,50	0,00	139.690,37	121,13
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	135.073,75	0,00	135.073,75	20.112,17	133.182,81	1.890,94
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0046 DIARIAS - CIVIL	760,00	0,00	760,00	0,00	686,61	73,39
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	0,20	0,00	0,20	0,00	0,00	0,20
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE CONSUMO	56.945,00	0,00	56.945,00	-236,66	55.433,89	1.511,11
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	8,75	0,00	8,75	0,00	0,00	8,75
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	139.691,30	0,00	139.691,30	0,00	139.690,37	0,93
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	77.360,00	0,00	77.360,00	20.348,83	77.062,31	297,69
3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0002 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	9.100,00	0,00	9.100,00	0,00	9.077,00	23,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0046 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.100,00	0,00	9.100,00	0,00	9.077,00	23,00
06.07.10.305.0137.2.026 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL	582.442,28	0,00	582.442,28	57.648,01	571.285,69	11.156,59
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	3.100,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	336.473,55	0,00	336.473,55	39.910,76	334.473,55	2.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28.265.899,33	4.971.134,80	33.237.034,13	1.409.284,78	30.789.515,84	2.447.518,29
06.07 VISA	1.377.900,86	0,00	1.377.900,86	122.478,04	1.352.766,78	25.134,08
0607.10 Saúde	1.377.900,86	0,00	1.377.900,86	122.478,04	1.352.766,78	25.134,08
0607.10.305 Vigilância Epidemiológica	1.377.900,86	0,00	1.377.900,86	122.478,04	1.352.766,78	25.134,08
06.07.10.305.0137 VIGILANCIA EM SAUDE	1.377.900,86	0,00	1.377.900,86	122.478,04	1.352.766,78	25.134,08
06.07.10.305.0137.2.026 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL	582.442,28	0,00	582.442,28	57.648,01	571.285,69	11.156,59
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0046 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0046 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	334.473,55	0,00	334.473,55	39.910,76	334.473,55	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES FATRONAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES FATRONAIS	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	4.165,00	0,00	4.165,00	0,00	0,00	4.165,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	45.809,05	0,00	45.809,05	4.515,67	45.808,31	0,74
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES FATRONAIS	4.165,00	0,00	4.165,00	0,00	0,00	4.165,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES FATRONAIS	45.809,05	0,00	45.809,05	4.515,67	45.808,31	0,74
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	5.982,00	0,00	5.982,00	131,82	5.265,00	717,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	186.912,68	0,00	186.912,68	13.089,76	185.738,83	1.173,85
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0046 DIARIAS - CIVIL	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	463,00	0,00	463,00	0,00	0,00	463,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE CONSUMO	127.997,46	0,00	127.997,46	13.089,76	127.944,73	52,73
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	80,12	0,00	80,12	0,00	0,00	80,12
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	5.309,00	0,00	5.309,00	131,82	5.265,00	44,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	58.785,10	0,00	58.785,10	0,00	57.794,10	991,00
3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0002 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
06.07.10.305.0137.2.028 MANUTENCAO E ENCARGOS COM VIGILANCIA SANITARIA	304.832,15	0,00	304.832,15	19.758,22	298.127,69	6.704,46
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	23.778,18	0,00	23.778,18	11.275,24	23.268,61	509,57
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	95.767,63	0,00	95.767,63	0,00	95.747,11	20,52
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.100,00	0,00	5.100,00	0,00	4.600,00	500,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0046 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	16.940,58	0,00	16.940,58	10.406,44	16.931,01	9,57
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0046 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	88.084,20	0,00	88.084,20	0,00	88.083,88	0,32

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28.265.899,33	4.971.134,80	33.237.034,13	1.409.284,78	30.789.515,84	2.447.518,29
06.07 VISA	1.377.900,86	0,00	1.377.900,86	122.478,04	1.352.766,78	25.134,08
0607.10 Saúde	1.377.900,86	0,00	1.377.900,86	122.478,04	1.352.766,78	25.134,08
0607.10.305 Vigilância Epidemiológica	1.377.900,86	0,00	1.377.900,86	122.478,04	1.352.766,78	25.134,08
06.07.10.305.0137 VIGILANCIA EM SAUDE	1.377.900,86	0,00	1.377.900,86	122.478,04	1.352.766,78	25.134,08
06.07.10.305.0137.2.028 MANUTENCAO E ENCARGOS COM VIGILANCIA SANITARIA	304.832,15	0,00	304.832,15	19.758,22	298.127,69	6.704,46
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES FATRONAIS	1.737,60	0,00	1.737,60	868,80	1.737,60	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES FATRONAIS	7.663,43	0,00	7.663,43	0,00	7.663,23	0,20
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	1.637,00	0,00	1.637,00	818,21	1.636,42	0,58
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	11.036,02	0,00	11.036,02	0,00	5.727,47	5.308,55
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES FATRONAIS	1.637,00	0,00	1.637,00	818,21	1.636,42	0,58
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES FATRONAIS	11.036,02	0,00	11.036,02	0,00	5.727,47	5.308,55
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	106.280,34	0,00	106.280,34	6.772,77	105.998,81	281,53
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	66.332,98	0,00	66.332,98	892,00	65.749,27	583,71
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0046 DIARIAS - CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	38.357,55	0,00	38.357,55	6.272,77	38.294,04	63,51
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE CONSUMO	54.320,48	0,00	54.320,48	492,00	54.134,27	186,21
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	80,00	0,00	80,00	0,00	0,00	80,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	67.712,79	0,00	67.712,79	500,00	67.704,77	8,02
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	11.922,50	0,00	11.922,50	400,00	11.615,00	307,50
3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0002 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
06.08 INVESTIMENTOS	61.783,56	303.570,00	365.353,56	-20.173,53	173.308,88	192.044,68
0608.10 Saúde	61.783,56	303.570,00	365.353,56	-20.173,53	173.308,88	192.044,68
0608.10.301 Atenção Básica	61.783,56	303.570,00	365.353,56	-20.173,53	173.308,88	192.044,68
06.08.10.301.0138 INVESTIMENTOS EM SAUDE	61.783,56	303.570,00	365.353,56	-20.173,53	173.308,88	192.044,68
06.08.10.301.0138.1.206 CONSTRUCAO E REFORMA DE CENTROS DE SAUDE OU UBS	61.483,56	0,00	61.483,56	-20.173,53	61.408,23	75,33
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	61.473,23	0,00	61.473,23	-20.173,53	61.408,23	65,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0023 APLICACOES DIRETAS	4,44	0,00	4,44	0,00	0,00	4,44
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	0,23	0,00	0,23	0,00	0,00	0,23
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0047 APLICACOES DIRETAS	5,66	0,00	5,66	0,00	0,00	5,66

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	28.265.899,33	4.971.134,80	33.237.034,13	1.409.284,78	30.789.515,84	2.447.518,29
06.08 INVESTIMENTOS	61.783,56	303.570,00	365.353,56	-20.173,53	173.308,88	192.044,68
0608.10 Saúde	61.783,56	303.570,00	365.353,56	-20.173,53	173.308,88	192.044,68
0608.10.301 Atenção Básica	61.783,56	303.570,00	365.353,56	-20.173,53	173.308,88	192.044,68
06.08.10.301.0138 INVESTIMENTOS EM SAUDE	61.783,56	303.570,00	365.353,56	-20.173,53	173.308,88	192.044,68
06.08.10.301.0138.1.206 CONSTRUCAO E REFORMA DE CENTROS DE SAUDE OU UBS	61.483,56	0,00	61.483,56	-20.173,53	61.408,23	75,33
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0002 OBRAS E INSTALACOES	61.473,23	0,00	61.473,23	-20.173,53	61.408,23	65,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0023 OBRAS E INSTALACOES	4,44	0,00	4,44	0,00	0,00	4,44
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0042 OBRAS E INSTALACOES	0,23	0,00	0,23	0,00	0,00	0,23
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0047 OBRAS E INSTALACOES	5,66	0,00	5,66	0,00	0,00	5,66
06.08.10.301.0138.1.238 Instalação de Sistema Fotovoltaico em Órgão público Municipal	300,00	178.570,00	178.870,00	0,00	0,00	178.870,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0044 APLICACOES DIRETAS	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0044 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0044 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0044 APLICACOES DIRETAS	100,00	178.570,00	178.670,00	0,00	0,00	178.670,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0044 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0044 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	178.570,00	178.570,00	0,00	0,00	178.570,00
06.08.10.301.0138.1.240 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	0,00	125.000,00	125.000,00	0,00	111.900,65	13.099,35
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0023 APLICACOES DIRETAS	0,00	125.000,00	125.000,00	0,00	111.900,65	13.099,35
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0023 OBRAS E INSTALACOES	0,00	125.000,00	125.000,00	0,00	111.900,65	13.099,35
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	25.218.866,47	10.411.063,93	35.629.930,40	2.568.203,89	33.300.609,71	2.329.320,69
07.01 SETOR DE HABITAÇÃO	52.271,09	721.790,01	774.061,10	0,00	50.358,29	723.702,81
0701.15 Urbanismo	52.271,09	721.790,01	774.061,10	0,00	50.358,29	723.702,81
0701.15.452 Serviços Urbanos	52.271,09	721.790,01	774.061,10	0,00	50.358,29	723.702,81
07.01.15.452.0139 HABITACAO	52.271,09	721.790,01	774.061,10	0,00	50.358,29	723.702,81
07.01.15.452.0139.1.161 CONSTRUCAO DE PRACAS PUBLICAS	2.240,00	0,00	2.240,00	0,00	2.131,42	108,58
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	2.140,00	0,00	2.140,00	0,00	2.131,42	8,58
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	2.140,00	0,00	2.140,00	0,00	2.131,42	8,58

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	25.218.866,47	10.411.063,93	35.629.930,40	2.568.203,89	33.300.609,71	2.329.320,69
07.01 SETOR DE HABITAÇÃO	52.271,09	721.790,01	774.061,10	0,00	50.358,29	723.702,81
0701.15 Urbanismo	52.271,09	721.790,01	774.061,10	0,00	50.358,29	723.702,81
0701.15.452 Serviços Urbanos	52.271,09	721.790,01	774.061,10	0,00	50.358,29	723.702,81
07.01.15.452.0139 HABITACAO	52.271,09	721.790,01	774.061,10	0,00	50.358,29	723.702,81
07.01.15.452.0139.1.171 AQUISICAO DE TERRENOS P/ CONST. DE CASAS POPULARES	103,08	0,00	103,08	0,00	0,00	103,08
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	3,08	0,00	3,08	0,00	0,00	3,08
4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.0000 AQUISICAO DE IMOVEIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.0024 AQUISICAO DE IMOVEIS	3,08	0,00	3,08	0,00	0,00	3,08
07.01.15.452.0139.1.217 CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	110,00	0,00	110,00	0,00	0,00	110,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
07.01.15.452.0139.1.218 FAVIMENTACAO DE RUAS EM CONJUNTOS HABITACIONAIS	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
07.01.15.452.0139.1.219 FAVIMENTACAO E CALCAMENTO DA VIAS URBANAS	200,00	721.790,01	721.990,01	0,00	0,00	721.990,01
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0033 APLICACOES DIRETAS	0,00	721.790,01	721.790,01	0,00	0,00	721.790,01
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0033 OBRAS E INSTALACOES	0,00	721.790,01	721.790,01	0,00	0,00	721.790,01
07.01.15.452.0139.1.232 CONSTRUCAO DE PRACAS	40.104,33	0,00	40.104,33	0,00	40.000,75	103,58
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	40.004,33	0,00	40.004,33	0,00	40.000,75	3,58
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	40.004,33	0,00	40.004,33	0,00	40.000,75	3,58

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Outubro
Página 81

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	25.218.866,47	10.411.063,93	35.629.930,40	2.568.203,89	33.300.609,71	2.329.320,69
07.01 SETOR DE HABITAÇÃO	52.271,09	721.790,01	774.061,10	0,00	50.358,29	723.702,81
0701.15 Urbanismo	52.271,09	721.790,01	774.061,10	0,00	50.358,29	723.702,81
0701.15.452 Serviços Urbanos	52.271,09	721.790,01	774.061,10	0,00	50.358,29	723.702,81
07.01.15.452.0139 HABITACAO	52.271,09	721.790,01	774.061,10	0,00	50.358,29	723.702,81
07.01.15.452.0139.1.232 CONSTRUCAO DE PRACAS	40.104,33	0,00	40.104,33	0,00	40.000,75	103,58
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
07.01.15.452.0139.1.233 REVITALIZACAO DE AREAS VERDES	512,00	0,00	512,00	0,00	0,00	512,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	374,50	0,00	374,50	0,00	0,00	374,50
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	137,50	0,00	137,50	0,00	0,00	137,50
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	25,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0024 MATERIAL DE CONSUMO	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	25,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	337,00	0,00	337,00	0,00	0,00	337,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
07.01.15.452.0139.2.115 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SETOR DE HABITACAO	8.801,68	0,00	8.801,68	0,00	8.226,12	575,56
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	260,56	0,00	260,56	0,00	0,00	260,56
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	60,56	0,00	60,56	0,00	0,00	60,56
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES FATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES FATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	8.411,12	0,00	8.411,12	0,00	8.226,12	185,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	21,12	0,00	21,12	0,00	0,00	21,12
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	8.230,00	0,00	8.230,00	0,00	8.226,12	3,88
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	25.218.866,47	10.411.063,93	35.629.930,40	2.568.203,89	33.300.609,71	2.329.320,69
07.01 SETOR DE HABITAÇÃO	52.271,09	721.790,01	774.061,10	0,00	50.358,29	723.702,81
0701.15 Urbanismo	52.271,09	721.790,01	774.061,10	0,00	50.358,29	723.702,81
0701.15.452 Serviços Urbanos	52.271,09	721.790,01	774.061,10	0,00	50.358,29	723.702,81
07.01.15.452.0139 HABITACAO	52.271,09	721.790,01	774.061,10	0,00	50.358,29	723.702,81
07.01.15.452.0139.2.115 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SETOR DE HABITACAO	8.801,68	0,00	8.801,68	0,00	8.226,12	575,56
4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	7,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50
4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0024 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
07.02 URBANISMO	14.007.298,38	694.600,00	14.701.898,38	2.420.575,53	13.564.739,37	1.137.159,01
0702.15 Urbanismo	14.007.298,38	694.600,00	14.701.898,38	2.420.575,53	13.564.739,37	1.137.159,01
0702.15.451 Infra-Estrutura Urbana	14.007.298,38	694.600,00	14.701.898,38	2.420.575,53	13.564.739,37	1.137.159,01
07.02.15.451.0140 URBANISMO	14.007.298,38	694.600,00	14.701.898,38	2.420.575,53	13.564.739,37	1.137.159,01
07.02.15.451.0140.1.108 PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS	1.811.308,85	694.600,00	2.505.908,85	10.337,63	1.417.597,33	1.088.311,52
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	938.445,04	0,00	938.445,04	0,00	629.633,55	308.811,49
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0016 APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	792.188,63	0,00	792.188,63	10.337,63	13.188,60	779.000,03
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0092 APLICACOES DIRETAS	80.175,18	694.600,00	774.775,18	0,00	774.775,18	-0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	938.445,04	0,00	938.445,04	0,00	629.633,55	308.811,49
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0016 OBRAS E INSTALACOES	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	779.000,00	0,00	779.000,00	0,00	0,00	779.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0092 OBRAS E INSTALACOES	80.175,18	694.600,00	774.775,18	0,00	774.775,18	-0,00
4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0024 INDENIZACOES E RESTITUICOES	13.188,63	0,00	13.188,63	10.337,63	13.188,60	0,03
07.02.15.451.0140.1.109 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIO PROPRI	155,00	0,00	155,00	0,00	0,00	155,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	105,00	0,00	105,00	0,00	0,00	105,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0024 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
07.02.15.451.0140.1.110 CONSTRUCAO DE FARQUES E FASSEIOS PUBLICOS	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	25.218.866,47	10.411.063,93	35.629.930,40	2.568.203,89	33.300.609,71	2.329.320,69
07.02 URBANISMO	14.007.298,38	694.600,00	14.701.898,38	2.420.575,53	13.564.739,37	1.137.159,01
0702.15 Urbanismo	14.007.298,38	694.600,00	14.701.898,38	2.420.575,53	13.564.739,37	1.137.159,01
0702.15.451 Infra-Estrutura Urbana	14.007.298,38	694.600,00	14.701.898,38	2.420.575,53	13.564.739,37	1.137.159,01
07.02.15.451.0140 URBANISMO	14.007.298,38	694.600,00	14.701.898,38	2.420.575,53	13.564.739,37	1.137.159,01
07.02.15.451.0140.1.110 CONSTRUCAO DE PARQUES E PASSEIOS PUBLICOS	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0024 INDENIZACOES E RESTITUICOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
07.02.15.451.0140.1.111 CONSTRUCAO DE MEIO FIO E SARJETA	671,59	0,00	671,59	0,00	0,00	671,59
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	261,59	0,00	261,59	0,00	0,00	261,59
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0024 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	256,59	0,00	256,59	0,00	0,00	256,59
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	110,00	0,00	110,00	0,00	0,00	110,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0024 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
07.02.15.451.0140.1.112 CONSTRUCAO DE CALCAMENTO DE RUAS E AVENIDAS	160,00	0,00	160,00	0,00	0,00	160,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	110,00	0,00	110,00	0,00	0,00	110,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0024 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
07.02.15.451.0140.1.113 CONSTRUCAO DE RAMPAS EM PREDIOS E LOCAIS PUBLICO	188,67	0,00	188,67	0,00	0,00	188,67
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	15,00	0,00	15,00	0,00	0,00	15,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	60,00	0,00	60,00	0,00	0,00	60,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	25.218.866,47	10.411.063,93	35.629.930,40	2.568.203,89	33.300.609,71	2.329.320,69
07.02 URBANISMO	14.007.298,38	694.600,00	14.701.898,38	2.420.575,53	13.564.739,37	1.137.159,01
0702.15 Urbanismo	14.007.298,38	694.600,00	14.701.898,38	2.420.575,53	13.564.739,37	1.137.159,01
0702.15.451 Infra-Estrutura Urbana	14.007.298,38	694.600,00	14.701.898,38	2.420.575,53	13.564.739,37	1.137.159,01
07.02.15.451.0140 URBANISMO	14.007.298,38	694.600,00	14.701.898,38	2.420.575,53	13.564.739,37	1.137.159,01
07.02.15.451.0140.1.113 CONSTRUCAO DE RAMPAS EM PREDIOS E LOCAIS PUBLICOS	188,67	0,00	188,67	0,00	0,00	188,67
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0024 MATERIAL DE CONSUMO	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	40,00	0,00	40,00	0,00	0,00	40,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	13,67	0,00	13,67	0,00	0,00	13,67
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	8,67	0,00	8,67	0,00	0,00	8,67
4.4.90.93.00.00.00.00.01.0024 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
07.02.15.451.0140.1.114 CONSTRUCAO DE REPRESA	210,00	0,00	210,00	0,00	0,00	210,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	110,00	0,00	110,00	0,00	0,00	110,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.93.00.00.00.00.01.0024 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
07.02.15.451.0140.1.115 AQUISICAO DE IMOVEIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.61.00.00.00.00.01.0000 AQUISICAO DE IMOVEIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
07.02.15.451.0140.1.116 ARBORIZACAO DE PRACAS E JARDINS	205,31	0,00	205,31	0,00	0,00	205,31
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	160,56	0,00	160,56	0,00	0,00	160,56
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	60,56	0,00	60,56	0,00	0,00	60,56
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	8,45	0,00	8,45	0,00	0,00	8,45
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	36,30	0,00	36,30	0,00	0,00	36,30
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	8,45	0,00	8,45	0,00	0,00	8,45
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	33,80	0,00	33,80	0,00	0,00	33,80

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	25.218.866,47	10.411.063,93	35.629.930,40	2.568.203,89	33.300.609,71	2.329.320,69
07.02 URBANISMO	14.007.298,38	694.600,00	14.701.898,38	2.420.575,53	13.564.739,37	1.137.159,01
0702.15 Urbanismo	14.007.298,38	694.600,00	14.701.898,38	2.420.575,53	13.564.739,37	1.137.159,01
0702.15.451 Infra-Estrutura Urbana	14.007.298,38	694.600,00	14.701.898,38	2.420.575,53	13.564.739,37	1.137.159,01
07.02.15.451.0140 URBANISMO	14.007.298,38	694.600,00	14.701.898,38	2.420.575,53	13.564.739,37	1.137.159,01
07.02.15.451.0140.1.116 ARBORIZACAO DE PRACAS E JARDINS	205,31	0,00	205,31	0,00	0,00	205,31
4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0024 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
07.02.15.451.0140.1.117 CONSTRUCAO DE GALERIAS	315,00	0,00	315,00	0,00	0,00	315,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	110,00	0,00	110,00	0,00	0,00	110,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0024 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
07.02.15.451.0140.1.118 AQUISICAO DE EQUIP P FABRICACAO DE MANILHAS	117,15	0,00	117,15	0,00	0,00	117,15
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	7,15	0,00	7,15	0,00	0,00	7,15
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	110,00	0,00	110,00	0,00	0,00	110,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7,15	0,00	7,15	0,00	0,00	7,15
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0024 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
07.02.15.451.0140.1.119 RECUPERACAO DE PONTES	254,79	0,00	254,79	0,00	0,00	254,79
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	12,31	0,00	12,31	0,00	0,00	12,31
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	7,52	0,00	7,52	0,00	0,00	7,52
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0024 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	4,79	0,00	4,79	0,00	0,00	4,79
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	0,48	0,00	0,48	0,00	0,00	0,48

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	25.218.866,47	10.411.063,93	35.629.930,40	2.568.203,89	33.300.609,71	2.329.320,69
07.02 URBANISMO	14.007.298,38	694.600,00	14.701.898,38	2.420.575,53	13.564.739,37	1.137.159,01
0702.15 Urbanismo	14.007.298,38	694.600,00	14.701.898,38	2.420.575,53	13.564.739,37	1.137.159,01
0702.15.451 Infra-Estrutura Urbana	14.007.298,38	694.600,00	14.701.898,38	2.420.575,53	13.564.739,37	1.137.159,01
07.02.15.451.0140 URBANISMO	14.007.298,38	694.600,00	14.701.898,38	2.420.575,53	13.564.739,37	1.137.159,01
07.02.15.451.0140.1.119 RECUPERACAO DE PONTES	254,79	0,00	254,79	0,00	0,00	254,79
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	42,00	0,00	42,00	0,00	0,00	42,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	0,48	0,00	0,48	0,00	0,00	0,48
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	32,00	0,00	32,00	0,00	0,00	32,00
4.4.90.93.00.00.00.00.01.0024 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
07.02.15.451.0140.1.122 IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE RECICLAGEM DE LIXO ES	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
07.02.15.451.0140.1.172 CONSTRUCAO DE JARDINS	217,37	0,00	217,37	0,00	0,00	217,37
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	17,37	0,00	17,37	0,00	0,00	17,37
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	7,37	0,00	7,37	0,00	0,00	7,37
4.4.90.93.00.00.00.00.01.0024 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
07.02.15.451.0140.1.173 REVITALIZACAO E IMPLANTACAO DE AREAS VERDES	686,25	0,00	686,25	0,00	0,00	686,25
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	162,50	0,00	162,50	0,00	0,00	162,50
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	418,75	0,00	418,75	0,00	0,00	418,75
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0024 MATERIAL DE CONSUMO	37,50	0,00	37,50	0,00	0,00	37,50
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	376,25	0,00	376,25	0,00	0,00	376,25
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	25.218.866,47	10.411.063,93	35.629.930,40	2.568.203,89	33.300.609,71	2.329.320,69
07.02 URBANISMO	14.007.298,38	694.600,00	14.701.898,38	2.420.575,53	13.564.739,37	1.137.159,01
0702.15 Urbanismo	14.007.298,38	694.600,00	14.701.898,38	2.420.575,53	13.564.739,37	1.137.159,01
0702.15.451 Infra-Estrutura Urbana	14.007.298,38	694.600,00	14.701.898,38	2.420.575,53	13.564.739,37	1.137.159,01
07.02.15.451.0140 URBANISMO	14.007.298,38	694.600,00	14.701.898,38	2.420.575,53	13.564.739,37	1.137.159,01
07.02.15.451.0140.1.173 REVITALIZACAO E IMPLANTACAO DE AREAS VERDES	686,25	0,00	686,25	0,00	0,00	686,25
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
07.02.15.451.0140.1.174 CONSTRUCAO DE CANTEIROS PUBLICOS	155,00	0,00	155,00	0,00	0,00	155,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	55,00	0,00	55,00	0,00	0,00	55,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0024 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
07.02.15.451.0140.1.176 AQUIS. DE TERRENO P/ CONST. ESPACO COLETA SELETIVA	102,50	0,00	102,50	0,00	0,00	102,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	82,50	0,00	82,50	0,00	0,00	82,50
4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.0000 AQUISICAO DE IMOVEIS	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00
4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.0024 AQUISICAO DE IMOVEIS	80,00	0,00	80,00	0,00	0,00	80,00
4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0024 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
07.02.15.451.0140.1.177 CONSTRUCAO DE ESPACO PARA COLETA SELETIVA	122,50	0,00	122,50	0,00	0,00	122,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	22,50	0,00	22,50	0,00	0,00	22,50
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00
4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0024 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
07.02.15.451.0140.1.180 CONSTRUCAO DE ANEL VIARIO	202,50	0,00	202,50	0,00	0,00	202,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	25.218.866,47	10.411.063,93	35.629.930,40	2.568.203,89	33.300.609,71	2.329.320,69
07.02 URBANISMO	14.007.298,38	694.600,00	14.701.898,38	2.420.575,53	13.564.739,37	1.137.159,01
0702.15 Urbanismo	14.007.298,38	694.600,00	14.701.898,38	2.420.575,53	13.564.739,37	1.137.159,01
0702.15.451 Infra-Estrutura Urbana	14.007.298,38	694.600,00	14.701.898,38	2.420.575,53	13.564.739,37	1.137.159,01
07.02.15.451.0140 URBANISMO	14.007.298,38	694.600,00	14.701.898,38	2.420.575,53	13.564.739,37	1.137.159,01
07.02.15.451.0140.1.180 CONSTRUCAO DE ANEL VIARIO	202,50	0,00	202,50	0,00	0,00	202,50
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	102,50	0,00	102,50	0,00	0,00	102,50
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.93.00.00.00.00.01.0024 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
07.02.15.451.0140.1.184 REVITALIZACAO DE AGROVILAS	670,00	0,00	670,00	0,00	253,03	416,97
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	260,00	0,00	260,00	0,00	253,03	6,97
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	235,00	0,00	235,00	0,00	232,93	2,07
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0024 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	25,00	0,00	25,00	0,00	20,10	4,90
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	110,00	0,00	110,00	0,00	0,00	110,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.93.00.00.00.00.01.0024 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
07.02.15.451.0140.1.186 CONSTRUCAO DE ESFACOS DE LAZER	106,50	0,00	106,50	0,00	0,00	106,50
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	6,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	4,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00
4.4.90.93.00.00.00.00.01.0024 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
07.02.15.451.0140.1.187 CONSTRUCAO DE CENTRO DE CONVENCOES	105,50	0,00	105,50	0,00	0,00	105,50
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	5,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	25.218.866,47	10.411.063,93	35.629.930,40	2.568.203,89	33.300.609,71	2.329.320,69
07.02 URBANISMO	14.007.298,38	694.600,00	14.701.898,38	2.420.575,53	13.564.739,37	1.137.159,01
0702.15 Urbanismo	14.007.298,38	694.600,00	14.701.898,38	2.420.575,53	13.564.739,37	1.137.159,01
0702.15.451 Infra-Estrutura Urbana	14.007.298,38	694.600,00	14.701.898,38	2.420.575,53	13.564.739,37	1.137.159,01
07.02.15.451.0140 URBANISMO	14.007.298,38	694.600,00	14.701.898,38	2.420.575,53	13.564.739,37	1.137.159,01
07.02.15.451.0140.1.187 CONSTRUCAO DE CENTRO DE CONVENCOES	105,50	0,00	105,50	0,00	0,00	105,50
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	3,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00
4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0024 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
07.02.15.451.0140.2.052 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZACAO	12.183.523,90	0,00	12.183.523,90	2.410.237,90	12.140.690,17	42.833,73
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	311.895,11	0,00	311.895,11	87.521,65	311.895,11	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	532.610,62	0,00	532.610,62	6.891,26	532.609,62	1,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	11.959,42	0,00	11.959,42	2.460,57	11.959,42	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	13.005,00	0,00	13.005,00	304,12	13.005,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	299.935,69	0,00	299.935,69	85.061,08	299.935,69	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	465.939,83	0,00	465.939,83	1.972,56	465.939,83	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES FATRONAIS	53.664,79	0,00	53.664,79	4.614,58	53.664,79	0,00
3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	56.816,62	0,00	56.816,62	5.238,60	56.716,56	100,06
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES FATRONAIS	56.816,62	0,00	56.816,62	5.238,60	56.716,56	100,06
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	10.018.412,52	0,00	10.018.412,52	1.278.301,65	9.988.253,03	30.159,49
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	9.766,94	0,00	9.766,94	2.034,40	9.765,12	1,82
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	5.622.788,78	0,00	5.622.788,78	873.578,70	5.622.782,33	6,45
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	310.578,93	0,00	310.578,93	268.263,46	305.778,93	4.800,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	3.720.705,87	0,00	3.720.705,87	130.925,09	3.695.500,09	25.205,78
3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	3.750,00	0,00	3.750,00	0,00	3.745,56	4,44
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	254.472,00	0,00	254.472,00	0,00	254.432,00	40,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	96.250,00	0,00	96.250,00	3.500,00	96.249,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.263.689,03	0,00	1.263.689,03	1.032.284,74	1.251.215,85	12.473,18
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	1.083.769,35	0,00	1.083.769,35	1.037.481,74	1.071.300,19	12.469,16
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	25.218.866,47	10.411.063,93	35.629.930,40	2.568.203,89	33.300.609,71	2.329.320,69
07.02 URBANISMO	14.007.298,38	694.600,00	14.701.898,38	2.420.575,53	13.564.739,37	1.137.159,01
0702.15 Urbanismo	14.007.298,38	694.600,00	14.701.898,38	2.420.575,53	13.564.739,37	1.137.159,01
0702.15.451 Infra-Estrutura Urbana	14.007.298,38	694.600,00	14.701.898,38	2.420.575,53	13.564.739,37	1.137.159,01
07.02.15.451.0140 URBANISMO	14.007.298,38	694.600,00	14.701.898,38	2.420.575,53	13.564.739,37	1.137.159,01
07.02.15.451.0140.2.052 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZACAO	12.183.523,90	0,00	12.183.523,90	2.410.237,90	12.140.690,17	42.833,73
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	179.919,68	0,00	179.919,68	-5.197,00	179.915,66	4,02
07.02.15.451.0140.2.098 MANUTENCAO E ENCARGOS COM LIMPEZA DE LOTES URBA	7.170,00	0,00	7.170,00	0,00	6.198,84	971,16
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	6.550,00	0,00	6.550,00	0,00	6.198,84	351,16
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	6.200,00	0,00	6.200,00	0,00	6.198,84	1,16
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES FATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES FATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	512,50	0,00	512,50	0,00	0,00	512,50
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	7,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	7,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50
07.03 EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	2.386.425,67	0,00	2.386.425,67	-267.575,47	2.353.373,95	33.051,72
0703.25 Energia	2.386.425,67	0,00	2.386.425,67	-267.575,47	2.353.373,95	33.051,72
0703.25.752 Energia Elétrica	2.386.425,67	0,00	2.386.425,67	-267.575,47	2.353.373,95	33.051,72
07.03.25.752.0158 ENERGIA ELETRICA	2.386.425,67	0,00	2.386.425,67	-267.575,47	2.353.373,95	33.051,72
07.03.25.752.0158.1.120 ELETRIFICACAO URBANA	2.376.184,65	0,00	2.376.184,65	-267.575,47	2.343.357,95	32.826,70
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	81.394,40	0,00	81.394,40	0,00	81.285,00	109,40
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0017 APLICACOES DIRETAS	2.260.625,54	0,00	2.260.625,54	-267.575,47	2.260.624,95	0,59
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0017 MATERIAL DE CONSUMO	1.681.745,02	0,00	1.681.745,02	-358.664,37	1.681.744,86	0,16
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	81.294,40	0,00	81.294,40	0,00	81.285,00	9,40

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	25.218.866,47	10.411.063,93	35.629.930,40	2.568.203,89	33.300.609,71	2.329.320,69
07.03 EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	2.386.425,67	0,00	2.386.425,67	-267.575,47	2.353.373,95	33.051,72
0703.25 Energia	2.386.425,67	0,00	2.386.425,67	-267.575,47	2.353.373,95	33.051,72
0703.25.752 Energia Elétrica	2.386.425,67	0,00	2.386.425,67	-267.575,47	2.353.373,95	33.051,72
07.03.25.752.0158 ENERGIA ELETRICA	2.386.425,67	0,00	2.386.425,67	-267.575,47	2.353.373,95	33.051,72
07.03.25.752.0158.1.120 ELETRIFICACAO URBANA	2.376.184,65	0,00	2.376.184,65	-267.575,47	2.343.357,95	32.826,70
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0017 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	578.880,52	0,00	578.880,52	91.088,90	578.880,09	0,43
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	110,00	0,00	110,00	0,00	0,00	110,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0017 APLICACOES DIRETAS	34.051,32	0,00	34.051,32	0,00	1.448,00	32.603,32
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	3,39	0,00	3,39	0,00	0,00	3,39
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	3,39	0,00	3,39	0,00	0,00	3,39
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0017 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.051,32	0,00	34.051,32	0,00	1.448,00	32.603,32
07.03.25.752.0158.1.121 ELETRIFICACAO RURAL	10.241,02	0,00	10.241,02	0,00	10.016,00	225,02
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0017 APLICACOES DIRETAS	10.022,51	0,00	10.022,51	0,00	10.016,00	6,51
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0017 MATERIAL DE CONSUMO	10.018,96	0,00	10.018,96	0,00	10.016,00	2,96
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0017 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	3,55	0,00	3,55	0,00	0,00	3,55
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	7,25	0,00	7,25	0,00	0,00	7,25
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0017 APLICACOES DIRETAS	9,88	0,00	9,88	0,00	0,00	9,88
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	1,38	0,00	1,38	0,00	0,00	1,38
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	1,38	0,00	1,38	0,00	0,00	1,38
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7,25	0,00	7,25	0,00	0,00	7,25
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0017 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9,88	0,00	9,88	0,00	0,00	9,88

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	25.218.866,47	10.411.063,93	35.629.930,40	2.568.203,89	33.300.609,71	2.329.320,69
07.04 SETOR DE TRANSPORTES	6.099.595,18	8.994.673,92	15.094.269,10	132.847,83	14.696.383,15	397.885,95
0704.15 Urbanismo	1.167.076,67	0,00	1.167.076,67	31.250,00	1.164.304,49	2.772,18
0704.15.453 Transportes Coletivos Urbanos	1.167.076,67	0,00	1.167.076,67	31.250,00	1.164.304,49	2.772,18
07.04.15.453.0143 TRANSPORTE RODOVIARIO	1.167.076,67	0,00	1.167.076,67	31.250,00	1.164.304,49	2.772,18
07.04.15.453.0143.1.126 AQUISICAO DE TRATOR, FATROL MAQUINA DE ESTEIRA	669.942,25	0,00	669.942,25	0,00	669.900,00	42,25
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	190.489,44	0,00	190.489,44	0,00	190.447,95	41,49
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	479.452,81	0,00	479.452,81	0,00	479.452,05	0,76
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190.489,44	0,00	190.489,44	0,00	190.447,95	41,49
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0024 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	479.452,81	0,00	479.452,81	0,00	479.452,05	0,76
07.04.15.453.0143.1.129 ABERT. CASCAL. E PATROL. DAS ESTRADAS VICINAIS	74,70	0,00	74,70	0,00	0,00	74,70
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	60,00	0,00	60,00	0,00	0,00	60,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	0,70	0,00	0,70	0,00	0,00	0,70
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0024 MATERIAL DE CONSUMO	0,25	0,00	0,25	0,00	0,00	0,25
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	0,45	0,00	0,45	0,00	0,00	0,45
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	4,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	4,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00
07.04.15.453.0143.1.183 CONSTRUCAO DE PONTES E BOEIROS	402.034,81	0,00	402.034,81	0,00	400.654,49	1.380,32
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	365,27	0,00	365,27	0,00	0,00	365,27
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	130,00	0,00	130,00	0,00	0,00	130,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	295,27	0,00	295,27	0,00	0,00	295,27
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0024 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	70,00	0,00	70,00	0,00	0,00	70,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	30,00	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	401.536,69	0,00	401.536,69	0,00	400.654,49	882,20
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	2,85	0,00	2,85	0,00	0,00	2,85
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	401.536,69	0,00	401.536,69	0,00	400.654,49	882,20
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	2,85	0,00	2,85	0,00	0,00	2,85

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	25.218.866,47	10.411.063,93	35.629.930,40	2.568.203,89	33.300.609,71	2.329.320,69
07.04 SETOR DE TRANSPORTES	6.099.595,18	8.994.673,92	15.094.269,10	132.847,83	14.696.383,15	397.885,95
0704.15 Urbanismo	1.167.076,67	0,00	1.167.076,67	31.250,00	1.164.304,49	2.772,18
0704.15.453 Transportes Coletivos Urbanos	1.167.076,67	0,00	1.167.076,67	31.250,00	1.164.304,49	2.772,18
07.04.15.453.0143 TRANSPORTE RODOVIARIO	1.167.076,67	0,00	1.167.076,67	31.250,00	1.164.304,49	2.772,18
07.04.15.453.0143.1.207 URBANIZACAO DE REPRESAS	360,91	0,00	360,91	0,00	0,00	360,91
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	110,00	0,00	110,00	0,00	0,00	110,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	100,91	0,00	100,91	0,00	0,00	100,91
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0024 MATERIAL DE CONSUMO	0,91	0,00	0,91	0,00	0,00	0,91
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
07.04.15.453.0143.1.211 ABERT E REAB DE ESTRADAS VICINAIS NOS ASSENTAMENT	94.450,00	0,00	94.450,00	31.250,00	93.750,00	700,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	93.950,00	0,00	93.950,00	31.250,00	93.750,00	200,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0024 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	93.750,00	0,00	93.750,00	31.250,00	93.750,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
07.04.15.453.0143.2.062 ABERT. REABERT. DE ESTRADAS VICINAIS EM ASSENTAMEN	214,00	0,00	214,00	0,00	0,00	214,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	152,75	0,00	152,75	0,00	0,00	152,75
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	10,75	0,00	10,75	0,00	0,00	10,75

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	25.218.866,47	10.411.063,93	35.629.930,40	2.568.203,89	33.300.609,71	2.329.320,69
07.04 SETOR DE TRANSPORTES	6.099.595,18	8.994.673,92	15.094.269,10	132.847,83	14.696.383,15	397.885,95
0704.15 Urbanismo	1.167.076,67	0,00	1.167.076,67	31.250,00	1.164.304,49	2.772,18
0704.15.453 Transportes Coletivos Urbanos	1.167.076,67	0,00	1.167.076,67	31.250,00	1.164.304,49	2.772,18
07.04.15.453.0143 TRANSPORTE RODOVIARIO	1.167.076,67	0,00	1.167.076,67	31.250,00	1.164.304,49	2.772,18
07.04.15.453.0143.2.062 ABERT. REABERT. DE ESTRADAS VICINAIS EM ASSENTAMEN	214,00	0,00	214,00	0,00	0,00	214,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	2,75	0,00	2,75	0,00	0,00	2,75
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0024 MATERIAL DE CONSUMO	0,25	0,00	0,25	0,00	0,00	0,25
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	0,50	0,00	0,50	0,00	0,00	0,50
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,00	0,50
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	0,50	0,00	0,50	0,00	0,00	0,50
0704.26 Transporte	4.932.518,51	8.994.673,92	13.927.192,43	101.597,83	13.532.078,66	395.113,77
0704.26.451 Infra-Estrutura Urbana	4.932.518,51	8.994.673,92	13.927.192,43	101.597,83	13.532.078,66	395.113,77
07.04.26.451.0141 TRANSPORTE URBANO	4.932.518,51	0,00	4.932.518,51	101.597,83	4.910.717,36	21.801,15
07.04.26.451.0141.1.125 CONSTRUCAO DE FASSARELAS	458,14	0,00	458,14	0,00	0,00	458,14
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	443,94	0,00	443,94	0,00	0,00	443,94
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	1,20	0,00	1,20	0,00	0,00	1,20
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	219,73	0,00	219,73	0,00	0,00	219,73
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0024 MATERIAL DE CONSUMO	0,20	0,00	0,20	0,00	0,00	0,20
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	224,21	0,00	224,21	0,00	0,00	224,21
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	3,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	3,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	25.218.866,47	10.411.063,93	35.629.930,40	2.568.203,89	33.300.609,71	2.329.320,69
07.04 SETOR DE TRANSPORTES	6.099.595,18	8.994.673,92	15.094.269,10	132.847,83	14.696.383,15	397.885,95
0704.26 Transporte	4.932.518,51	8.994.673,92	13.927.192,43	101.597,83	13.532.078,66	395.113,77
0704.26.451 Infra-Estrutura Urbana	4.932.518,51	8.994.673,92	13.927.192,43	101.597,83	13.532.078,66	395.113,77
07.04.26.451.0141 TRANSPORTE URBANO	4.932.518,51	0,00	4.932.518,51	101.597,83	4.910.717,36	21.801,15
07.04.26.451.0141.1.127 AQUISICAO DE ROLO COMFACTADOR E EQUIP. P ASFALTO	146.510,00	0,00	146.510,00	0,00	146.500,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	7.330,00	0,00	7.330,00	0,00	7.324,00	6,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	139.180,00	0,00	139.180,00	0,00	139.176,00	4,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.330,00	0,00	7.330,00	0,00	7.324,00	6,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0024 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	139.180,00	0,00	139.180,00	0,00	139.176,00	4,00
07.04.26.451.0141.1.128 SINALIZACAO DE RUAS E AVENIDAS	898,25	0,00	898,25	0,00	0,00	898,25
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	102,75	0,00	102,75	0,00	0,00	102,75
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	759,22	0,00	759,22	0,00	0,00	759,22
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	2,75	0,00	2,75	0,00	0,00	2,75
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0024 MATERIAL DE CONSUMO	754,22	0,00	754,22	0,00	0,00	754,22
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	16,28	0,00	16,28	0,00	0,00	16,28
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	9,00	0,00	9,00	0,00	0,00	9,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0024 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7,28	0,00	7,28	0,00	0,00	7,28
07.04.26.451.0141.1.130 AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS	8.625,25	0,00	8.625,25	0,00	8.624,27	0,98
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	8.625,00	0,00	8.625,00	0,00	8.624,27	0,73
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	0,25	0,00	0,25	0,00	0,00	0,25
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.625,00	0,00	8.625,00	0,00	8.624,27	0,73
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0024 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,25	0,00	0,25	0,00	0,00	0,25
07.04.26.451.0141.1.131 CONSTRUCAO E REFORMA DO TERMINAL RODOVIARIO	50,50	0,00	50,50	0,00	0,00	50,50
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,00	0,50

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	25.218.866,47	10.411.063,93	35.629.930,40	2.568.203,89	33.300.609,71	2.329.320,69
07.04 SETOR DE TRANSPORTES	6.099.595,18	8.994.673,92	15.094.269,10	132.847,83	14.696.383,15	397.885,95
0704.26 Transporte	4.932.518,51	8.994.673,92	13.927.192,43	101.597,83	13.532.078,66	395.113,77
0704.26.451 Infra-Estrutura Urbana	4.932.518,51	8.994.673,92	13.927.192,43	101.597,83	13.532.078,66	395.113,77
07.04.26.451.0141 TRANSPORTE URBANO	4.932.518,51	0,00	4.932.518,51	101.597,83	4.910.717,36	21.801,15
07.04.26.451.0141.1.131 CONSTRUCAO E REFORMA DO TERMINAL RODOVIARIO	50,50	0,00	50,50	0,00	0,00	50,50
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	0,50	0,00	0,50	0,00	0,00	0,50
07.04.26.451.0141.1.185 CONSTRUCAO DE CICLOVIAS	5,25	0,00	5,25	0,00	0,00	5,25
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	0,25	0,00	0,25	0,00	0,00	0,25
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	0,25	0,00	0,25	0,00	0,00	0,25
07.04.26.451.0141.1.208 AQUISICAO DE CAMINHAO DE LIXO	10,33	0,00	10,33	0,00	0,00	10,33
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	0,33	0,00	0,33	0,00	0,00	0,33
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,33	0,00	0,33	0,00	0,00	0,33
07.04.26.451.0141.1.209 AQUISICAO DE EQUIFAMENTO P/ CONSTRUCAO DE ASFALTC	34.956,31	0,00	34.956,31	0,00	34.899,00	57,31
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	34.949,00	0,00	34.949,00	0,00	34.899,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	7,31	0,00	7,31	0,00	0,00	7,31
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.949,00	0,00	34.949,00	0,00	34.899,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7,31	0,00	7,31	0,00	0,00	7,31
07.04.26.451.0141.2.061 LOCACAO DE MAQUINAS PESADAS	518.779,46	0,00	518.779,46	15.508,88	511.584,88	7.194,58
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	518.669,46	0,00	518.669,46	15.508,88	511.584,88	7.084,58
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	110,00	0,00	110,00	0,00	0,00	110,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	0,46	0,00	0,46	0,00	0,00	0,46
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	518.669,00	0,00	518.669,00	15.508,88	511.584,88	7.084,12
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	25.218.866,47	10.411.063,93	35.629.930,40	2.568.203,89	33.300.609,71	2.329.320,69
07.04 SETOR DE TRANSPORTES	6.099.595,18	8.994.673,92	15.094.269,10	132.847,83	14.696.383,15	397.885,95
0704.26 Transporte	4.932.518,51	8.994.673,92	13.927.192,43	101.597,83	13.532.078,66	395.113,77
0704.26.451 Infra-Estrutura Urbana	4.932.518,51	8.994.673,92	13.927.192,43	101.597,83	13.532.078,66	395.113,77
07.04.26.451.0141 TRANSPORTE URBANO	4.932.518,51	0,00	4.932.518,51	101.597,83	4.910.717,36	21.801,15
07.04.26.451.0141.2.063 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SETOR DE TRANSPORTE	1.711.388,22	0,00	1.711.388,22	53.130,50	1.700.719,92	10.668,30
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	180.402,92	0,00	180.402,92	48.332,11	180.402,92	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	233.900,77	0,00	233.900,77	4.278,79	231.773,32	2.127,45
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	180.402,92	0,00	180.402,92	48.332,11	180.402,92	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	227.500,77	0,00	227.500,77	0,00	227.494,53	6,24
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES FATRONAIS	5.800,00	0,00	5.800,00	4.278,79	4.278,79	1.521,21
3.1.90.92.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	54.000,00	0,00	54.000,00	519,60	46.012,47	7.987,53
3.1.91.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES FATRONAIS	54.000,00	0,00	54.000,00	519,60	46.012,47	7.987,53
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.222.017,53	0,00	1.222.017,53	0,00	1.221.584,19	433,34
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	3.906,94	0,00	3.906,94	0,00	3.846,07	60,87
3.3.90.33.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.217.800,59	0,00	1.217.800,59	0,00	1.217.738,12	62,47
3.3.90.92.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	21.057,00	0,00	21.057,00	0,00	20.947,02	109,98
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.93.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.957,00	0,00	20.957,00	0,00	20.947,02	9,98
4.4.90.93.00.00.00.00.01.0024 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
07.04.26.451.0141.2.064 MANUT. ENC. DE ESTRADAS ESTADUAIS NAO PAVIMENTADA	64.214,50	0,00	64.214,50	0,00	63.096,00	1.118,50
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	110,00	0,00	110,00	0,00	0,00	110,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	63.297,00	0,00	63.297,00	0,00	63.096,00	201,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0030 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0030 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	25.218.866,47	10.411.063,93	35.629.930,40	2.568.203,89	33.300.609,71	2.329.320,69
07.04 SETOR DE TRANSPORTES	6.099.595,18	8.994.673,92	15.094.269,10	132.847,83	14.696.383,15	397.885,95
0704.26 Transporte	4.932.518,51	8.994.673,92	13.927.192,43	101.597,83	13.532.078,66	395.113,77
0704.26.451 Infra-Estrutura Urbana	4.932.518,51	8.994.673,92	13.927.192,43	101.597,83	13.532.078,66	395.113,77
07.04.26.451.0141 TRANSPORTE URBANO	4.932.518,51	0,00	4.932.518,51	101.597,83	4.910.717,36	21.801,15
07.04.26.451.0141.2.064 MANUT. ENC. DE ESTRADAS ESTADUAIS NAO PAVIMENTADAS	64.214,50	0,00	64.214,50	0,00	63.096,00	1.118,50
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0030 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	63.097,00	0,00	63.097,00	0,00	63.096,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	807,50	0,00	807,50	0,00	0,00	807,50
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0030 OBRAS E INSTALACOES	322,50	0,00	322,50	0,00	0,00	322,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0030 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	475,00	0,00	475,00	0,00	0,00	475,00
4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0030 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
07.04.26.451.0141.2.113 MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS FETHAB	2.024.122,95	0,00	2.024.122,95	149.986,45	2.023.241,80	881,15
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	151.130,00	0,00	151.130,00	0,00	150.273,48	856,52
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	1.772.980,28	0,00	1.772.980,28	149.986,45	1.772.968,32	11,96
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	44.130,00	0,00	44.130,00	0,00	44.123,82	6,18
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0030 MATERIAL DE CONSUMO	1.030.730,03	0,00	1.030.730,03	101.080,45	1.030.728,03	2,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0030 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	4,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	107.000,00	0,00	107.000,00	0,00	106.149,66	850,34
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0030 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	742.246,25	0,00	742.246,25	48.906,00	742.240,29	5,96
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	100.012,67	0,00	100.012,67	0,00	100.000,00	12,67
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0030 OBRAS E INSTALACOES	100.002,50	0,00	100.002,50	0,00	100.000,00	2,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0030 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,17	0,00	0,17	0,00	0,00	0,17
4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0030 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
07.04.26.451.0141.2.126 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS	422.499,35	0,00	422.499,35	-117.028,00	422.051,49	447,86
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	122.289,35	0,00	122.289,35	-117.028,00	122.051,49	237,86
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0030 MATERIAL DE CONSUMO	115.779,35	0,00	115.779,35	-15.400,00	115.679,49	99,86
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0030 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0030 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	6.410,00	0,00	6.410,00	-101.628,00	6.372,00	38,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	300.210,00	0,00	300.210,00	0,00	300.000,00	210,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0030 OBRAS E INSTALACOES	300.100,00	0,00	300.100,00	0,00	300.000,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0030 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	25.218.866,47	10.411.063,93	35.629.930,40	2.568.203,89	33.300.609,71	2.329.320,69
07.04 SETOR DE TRANSPORTES	6.099.595,18	8.994.673,92	15.094.269,10	132.847,83	14.696.383,15	397.885,95
0704.26 Transporte	4.932.518,51	8.994.673,92	13.927.192,43	101.597,83	13.532.078,66	395.113,77
0704.26.451 Infra-Estrutura Urbana	4.932.518,51	8.994.673,92	13.927.192,43	101.597,83	13.532.078,66	395.113,77
07.04.26.451.0141 TRANSPORTE URBANO	4.932.518,51	0,00	4.932.518,51	101.597,83	4.910.717,36	21.801,15
07.04.26.451.0141.2.126 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS	422.499,35	0,00	422.499,35	-117.028,00	422.051,49	447,86
4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0030 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
07.04.26.451.0142 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	8.994.673,92	8.994.673,92	0,00	8.621.361,30	373.312,62
07.04.26.451.0142.1.241 Pavimentação Asfáltica-Obras de Qualificação Viária - TRANSPOI	0,00	8.994.673,92	8.994.673,92	0,00	8.621.361,30	373.312,62
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	0,00	540.860,18	540.860,18	0,00	518.412,46	22.447,72
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0090 APLICACOES DIRETAS	0,00	8.453.813,74	8.453.813,74	0,00	8.102.948,84	350.864,90
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	0,00	540.860,18	540.860,18	0,00	518.412,46	22.447,72
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0090 OBRAS E INSTALACOES	0,00	8.453.813,74	8.453.813,74	0,00	8.102.948,84	350.864,90
07.05 DEFARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	565.582,52	0,00	565.582,52	0,00	545.707,17	19.875,35
0705.17 Saneamento	565.582,52	0,00	565.582,52	0,00	545.707,17	19.875,35
0705.17.512 Saneamento Básico Urbano	565.582,52	0,00	565.582,52	0,00	545.707,17	19.875,35
07.05.17.512.0146 SANEAMENTO	565.582,52	0,00	565.582,52	0,00	545.707,17	19.875,35
07.05.17.512.0146.1.078 CONSTRUCAO DE POCOS ARTESIANOS NA ZONA URBANA	4,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	4,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	4,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50
07.05.17.512.0146.1.178 AQUISICAO DE TERRENO DESTINADO AO ATERRO SANITARI(	107,50	0,00	107,50	0,00	0,00	107,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	7,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50
4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.0000 AQUISICAO DE IMOVEIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.0024 AQUISICAO DE IMOVEIS	7,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50
07.05.17.512.0146.1.179 CONSTRUCAO DE ESFACO FARA ATERRO SANITARIO	54,00	0,00	54,00	0,00	0,00	54,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	34,00	0,00	34,00	0,00	0,00	34,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	34,00	0,00	34,00	0,00	0,00	34,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Outubro
Página 100

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	25.218.866,47	10.411.063,93	35.629.930,40	2.568.203,89	33.300.609,71	2.329.320,69
07.05 DEFARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	565.582,52	0,00	565.582,52	0,00	545.707,17	19.875,35
0705.17 Saneamento	565.582,52	0,00	565.582,52	0,00	545.707,17	19.875,35
0705.17.512 Saneamento Básico Urbano	565.582,52	0,00	565.582,52	0,00	545.707,17	19.875,35
07.05.17.512.0146 SANEAMENTO	565.582,52	0,00	565.582,52	0,00	545.707,17	19.875,35
07.05.17.512.0146.1.181 SANEAMENTO BASICO FARA AGROVILAS	14,00	0,00	14,00	0,00	0,00	14,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	4,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	4,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00
07.05.17.512.0146.1.182 CONSTRUCAO DE POCOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL	14,50	0,00	14,50	0,00	0,00	14,50
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	4,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	4,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50
07.05.17.512.0146.1.212 EXPANSAO DA REDE DE FORNECIMENTO DE AGUA	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
07.05.17.512.0146.1.213 CONSTRUCAO DE GALERIAS E CANALIZACAO DE CORREGO	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
07.05.17.512.0146.1.214 CONSTRUCAO DA SEDE DO DEFARTAMENTO DE AGUA	550,00	0,00	550,00	0,00	0,00	550,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	25.218.866,47	10.411.063,93	35.629.930,40	2.568.203,89	33.300.609,71	2.329.320,69
07.05 DEFARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	565.582,52	0,00	565.582,52	0,00	545.707,17	19.875,35
0705.17 Saneamento	565.582,52	0,00	565.582,52	0,00	545.707,17	19.875,35
0705.17.512 Saneamento Básico Urbano	565.582,52	0,00	565.582,52	0,00	545.707,17	19.875,35
07.05.17.512.0146 SANEAMENTO	565.582,52	0,00	565.582,52	0,00	545.707,17	19.875,35
07.05.17.512.0146.1.215 CONST E IMPLEMENTACAO DE REDE DE ESGOTO SANITARIC	70,29	0,00	70,29	0,00	0,00	70,29
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	52,20	0,00	52,20	0,00	0,00	52,20
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	0,03	0,00	0,03	0,00	0,00	0,03
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	52,20	0,00	52,20	0,00	0,00	52,20
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	0,03	0,00	0,03	0,00	0,00	0,03
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	9,24	0,00	9,24	0,00	0,00	9,24
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	8,82	0,00	8,82	0,00	0,00	8,82
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	9,24	0,00	9,24	0,00	0,00	9,24
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	8,82	0,00	8,82	0,00	0,00	8,82
07.05.17.512.0146.1.216 FORNECIMENTO DE AGUA CANALIZADA	685,25	0,00	685,25	0,00	0,00	685,25
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	185,25	0,00	185,25	0,00	0,00	185,25
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	185,25	0,00	185,25	0,00	0,00	185,25
07.05.17.512.0146.1.236 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	433.681,85	0,00	433.681,85	0,00	416.649,40	17.032,45
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	17.121,90	0,00	17.121,90	0,00	89,49	17.032,41
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	416.559,95	0,00	416.559,95	0,00	416.559,91	0,04
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	17.121,90	0,00	17.121,90	0,00	89,49	17.032,41
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	416.559,95	0,00	416.559,95	0,00	416.559,91	0,04
07.05.17.512.0146.2.099 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SANEAMENTO BASICO	447,50	0,00	447,50	0,00	0,00	447,50
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	212,50	0,00	212,50	0,00	0,00	212,50
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES FATRONAIS	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
3.1.91.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES FATRONAIS	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	25.218.866,47	10.411.063,93	35.629.930,40	2.568.203,89	33.300.609,71	2.329.320,69
07.05 DEFARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	565.582,52	0,00	565.582,52	0,00	545.707,17	19.875,35
0705.17 Saneamento	565.582,52	0,00	565.582,52	0,00	545.707,17	19.875,35
0705.17.512 Saneamento Básico Urbano	565.582,52	0,00	565.582,52	0,00	545.707,17	19.875,35
07.05.17.512.0146 SANEAMENTO	565.582,52	0,00	565.582,52	0,00	545.707,17	19.875,35
07.05.17.512.0146.2.099 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SANEAMENTO BASICO	447,50	0,00	447,50	0,00	0,00	447,50
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	210,00	0,00	210,00	0,00	0,00	210,00
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
3.3.90.33.00.00.00.00.01.0000 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
07.05.17.512.0146.2.114 MANUT E ENCARGOS COM DEPTO DE AGUA E ESGOTO DAE	129.653,13	0,00	129.653,13	0,00	129.057,77	595,36
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	112,67	0,00	112,67	0,00	0,00	112,67
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	8,45	0,00	8,45	0,00	0,00	8,45
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES FATRONAIS	4,22	0,00	4,22	0,00	0,00	4,22
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES FATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	129.426,24	0,00	129.426,24	0,00	129.057,77	368,47
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	0,11	0,00	0,11	0,00	0,00	0,11
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.33.00.00.00.00.01.0000 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	169,22	0,00	169,22	0,00	0,00	169,22
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	181,00	0,00	181,00	0,00	0,00	181,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	129.065,91	0,00	129.065,91	0,00	129.057,77	8,14
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	4,22	0,00	4,22	0,00	0,00	4,22
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4,22	0,00	4,22	0,00	0,00	4,22
4.4.90.93.00.00.00.00.01.0024 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00

HudsonR

25 de Novembro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.612

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	25.218.866,47	10.411.063,93	35.629.930,40	2.568.203,89	33.300.609,71	2.329.320,69
07.07 FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONFI	2.107.693,63	0,00	2.107.693,63	282.356,00	2.090.047,78	17.645,85
0707.04 Administração	2.107.693,63	0,00	2.107.693,63	282.356,00	2.090.047,78	17.645,85
0707.04.122 Administração Geral	2.107.693,63	0,00	2.107.693,63	282.356,00	2.090.047,78	17.645,85
07.07.04.122.0141 TRANSPORTE URBANO	2.107.693,63	0,00	2.107.693,63	282.356,00	2.090.047,78	17.645,85
07.07.04.122.0141.2.129 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIFAL DE DESENVOLVIMENTO E(	2.107.693,63	0,00	2.107.693,63	282.356,00	2.090.047,78	17.645,85
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.107.589,63	0,00	1.107.589,63	282.356,00	1.090.047,78	17.541,85
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	400.046,15	0,00	400.046,15	-14.000,00	382.669,65	17.376,50
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	707.443,48	0,00	707.443,48	296.356,00	707.378,13	65,35
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.000.104,00	0,00	1.000.104,00	0,00	1.000.000,00	104,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	1.000.050,00	0,00	1.000.050,00	0,00	1.000.000,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54,00	0,00	54,00	0,00	0,00	54,00
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.167.096,96	178.570,00	3.345.666,96	24.353,83	843.549,03	2.502.117,93
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.167.096,96	178.570,00	3.345.666,96	24.353,83	843.549,03	2.502.117,93
0801.18 Gestão Ambiental	1.696,22	0,00	1.696,22	0,00	0,00	1.696,22
0801.18.542 Controle Ambiental	1.696,22	0,00	1.696,22	0,00	0,00	1.696,22
08.01.18.542.0120 MEIO AMBIENTE	1.696,22	0,00	1.696,22	0,00	0,00	1.696,22
08.01.18.542.0120.1.066 RECUPERACAO DE MATAS SILIARES DE RESERVAS	143,72	0,00	143,72	0,00	0,00	143,72
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	8,72	0,00	8,72	0,00	0,00	8,72
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	8,72	0,00	8,72	0,00	0,00	8,72
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	15,00	0,00	15,00	0,00	0,00	15,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	110,00	0,00	110,00	0,00	0,00	110,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
08.01.18.542.0120.1.067 RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	305,00	0,00	305,00	0,00	0,00	305,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.167.096,96	178.570,00	3.345.666,96	24.353,83	843.549,03	2.502.117,93
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.167.096,96	178.570,00	3.345.666,96	24.353,83	843.549,03	2.502.117,93
0801.18 Gestão Ambiental	1.696,22	0,00	1.696,22	0,00	0,00	1.696,22
0801.18.542 Controle Ambiental	1.696,22	0,00	1.696,22	0,00	0,00	1.696,22
08.01.18.542.0120 MEIO AMBIENTE	1.696,22	0,00	1.696,22	0,00	0,00	1.696,22
08.01.18.542.0120.1.067 RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	305,00	0,00	305,00	0,00	0,00	305,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
08.01.18.542.0120.1.074 REFLORESTAMENTO DE AREAS	45,00	0,00	45,00	0,00	0,00	45,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0024 MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
08.01.18.542.0120.1.075 IMPLANTACAO DO PARQUE FLORESTAL MUNICIPAL	40,00	0,00	40,00	0,00	0,00	40,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0024 MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	7,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.167.096,96	178.570,00	3.345.666,96	24.353,83	843.549,03	2.502.117,93
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.167.096,96	178.570,00	3.345.666,96	24.353,83	843.549,03	2.502.117,93
0801.18 Gestão Ambiental	1.696,22	0,00	1.696,22	0,00	0,00	1.696,22
0801.18.542 Controle Ambiental	1.696,22	0,00	1.696,22	0,00	0,00	1.696,22
08.01.18.542.0120 MEIO AMBIENTE	1.696,22	0,00	1.696,22	0,00	0,00	1.696,22
08.01.18.542.0120.1.075 IMPLANTACAO DO PARQUE FLORESTAL MUNICIPAL	40,00	0,00	40,00	0,00	0,00	40,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	7,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50
08.01.18.542.0120.2.045 REFLORESTAMENTO DE AREAS COM COBERTURA DANIFICA	1.162,50	0,00	1.162,50	0,00	0,00	1.162,50
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	555,00	0,00	555,00	0,00	0,00	555,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	87,50	0,00	87,50	0,00	0,00	87,50
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0024 MATERIAL DE CONSUMO	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	30,00	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	37,50	0,00	37,50	0,00	0,00	37,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00
0801.20 Agricultura	951.012,35	178.570,00	1.129.582,35	24.353,83	843.549,03	286.033,32
0801.20.605 Abastecimento	951.012,35	178.570,00	1.129.582,35	24.353,83	843.549,03	286.033,32
08.01.20.605.0121 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	951.012,35	178.570,00	1.129.582,35	24.353,83	843.549,03	286.033,32
08.01.20.605.0121.1.069 IMPLANTACAO DE PROJETO DE IRRIGACAO	72,50	0,00	72,50	0,00	0,00	72,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	60,00	0,00	60,00	0,00	0,00	60,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.167.096,96	178.570,00	3.345.666,96	24.353,83	843.549,03	2.502.117,93
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.167.096,96	178.570,00	3.345.666,96	24.353,83	843.549,03	2.502.117,93
0801.20 Agricultura	951.012,35	178.570,00	1.129.582,35	24.353,83	843.549,03	286.033,32
0801.20.605 Abastecimento	951.012,35	178.570,00	1.129.582,35	24.353,83	843.549,03	286.033,32
08.01.20.605.0121 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	951.012,35	178.570,00	1.129.582,35	24.353,83	843.549,03	286.033,32
08.01.20.605.0121.1.070 IMPLANTACAO DA AVICULTURA	122,50	0,00	122,50	0,00	0,00	122,50
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	110,00	0,00	110,00	0,00	0,00	110,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0024 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
08.01.20.605.0121.1.071 IMPLANTACAO DA SUINOCULTURA	85,00	0,00	85,00	0,00	0,00	85,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	60,00	0,00	60,00	0,00	0,00	60,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0024 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
08.01.20.605.0121.1.072 IMPLANT. APICULTURA FARA FAMILIAS ASSENTADAS	11,00	0,00	11,00	0,00	0,00	11,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	1,50	0,00	1,50	0,00	0,00	1,50

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.167.096,96	178.570,00	3.345.666,96	24.353,83	843.549,03	2.502.117,93
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.167.096,96	178.570,00	3.345.666,96	24.353,83	843.549,03	2.502.117,93
0801.20 Agricultura	951.012,35	178.570,00	1.129.582,35	24.353,83	843.549,03	286.033,32
0801.20.605 Abastecimento	951.012,35	178.570,00	1.129.582,35	24.353,83	843.549,03	286.033,32
08.01.20.605.0121 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	951.012,35	178.570,00	1.129.582,35	24.353,83	843.549,03	286.033,32
08.01.20.605.0121.1.072 IMPLANT. APICULTURA FARA FAMILIAS ASSENTADAS	11,00	0,00	11,00	0,00	0,00	11,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
08.01.20.605.0121.1.073 AQUIS. DE SEMENTES, MUDAS E INSUMOS P HORTIFRUTI	3,50	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0024 MATERIAL DE CONSUMO	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
08.01.20.605.0121.1.079 IMPLANTACAO DA CADEIA PRODUTIVA DA SERINGUEIRA	97,50	0,00	97,50	0,00	0,00	97,50
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	60,00	0,00	60,00	0,00	0,00	60,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0024 MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
08.01.20.605.0121.1.080 IMPLAN MANUT E ENC COM CADEIA DE POD FRUTICULTURA	237,50	0,00	237,50	0,00	0,00	237,50
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0024 MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.167.096,96	178.570,00	3.345.666,96	24.353,83	843.549,03	2.502.117,93
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.167.096,96	178.570,00	3.345.666,96	24.353,83	843.549,03	2.502.117,93
0801.20 Agricultura	951.012,35	178.570,00	1.129.582,35	24.353,83	843.549,03	286.033,32
0801.20.605 Abastecimento	951.012,35	178.570,00	1.129.582,35	24.353,83	843.549,03	286.033,32
08.01.20.605.0121 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	951.012,35	178.570,00	1.129.582,35	24.353,83	843.549,03	286.033,32
08.01.20.605.0121.1.080 IMPLAN MANUT E ENC COM CADEIA DE POD FRUTICULTURA	237,50	0,00	237,50	0,00	0,00	237,50
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
08.01.20.605.0121.1.083 RECUPERACAO DE FASTAGENS	46,88	0,00	46,88	0,00	0,00	46,88
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	7,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	26,88	0,00	26,88	0,00	0,00	26,88
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0024 MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	7,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	9,38	0,00	9,38	0,00	0,00	9,38
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
08.01.20.605.0121.1.084 AQUISICAO DE INSUMOS FARA A AGRICULTURA FAMILIAR	2.221,00	0,00	2.221,00	0,00	0,00	2.221,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.091,48	0,00	1.091,48	0,00	0,00	1.091,48
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	1.117,02	0,00	1.117,02	0,00	0,00	1.117,02
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.091,48	0,00	1.091,48	0,00	0,00	1.091,48
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0024 MATERIAL DE CONSUMO	1.117,02	0,00	1.117,02	0,00	0,00	1.117,02

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.167.096,96	178.570,00	3.345.666,96	24.353,83	843.549,03	2.502.117,93
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.167.096,96	178.570,00	3.345.666,96	24.353,83	843.549,03	2.502.117,93
0801.20 Agricultura	951.012,35	178.570,00	1.129.582,35	24.353,83	843.549,03	286.033,32
0801.20.605 Abastecimento	951.012,35	178.570,00	1.129.582,35	24.353,83	843.549,03	286.033,32
08.01.20.605.0121 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	951.012,35	178.570,00	1.129.582,35	24.353,83	843.549,03	286.033,32
08.01.20.605.0121.1.084 AQUISICAO DE INSUMOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR	2.221,00	0,00	2.221,00	0,00	0,00	2.221,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0024 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
08.01.20.605.0121.1.089 AQUISICAO DE EQUIP. P DIST DE SEMENTES	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0024 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
08.01.20.605.0121.1.090 CAPACITACAO E TREINAMENTO DOS PRODUTORES RURAIS	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	3,98	0,00	3,98	0,00	0,00	3,98
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	16,02	0,00	16,02	0,00	0,00	16,02
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1,48	0,00	1,48	0,00	0,00	1,48
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	6,02	0,00	6,02	0,00	0,00	6,02
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
08.01.20.605.0121.1.091 AQUISICAO DE TANQUES RESFRIADORES DE LEITE	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0024 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
08.01.20.605.0121.1.092 AQUISICAO DE ORDENHAS MECANICAS	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.167.096,96	178.570,00	3.345.666,96	24.353,83	843.549,03	2.502.117,93
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.167.096,96	178.570,00	3.345.666,96	24.353,83	843.549,03	2.502.117,93
0801.20 Agricultura	951.012,35	178.570,00	1.129.582,35	24.353,83	843.549,03	286.033,32
0801.20.605 Abastecimento	951.012,35	178.570,00	1.129.582,35	24.353,83	843.549,03	286.033,32
08.01.20.605.0121 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	951.012,35	178.570,00	1.129.582,35	24.353,83	843.549,03	286.033,32
08.01.20.605.0121.1.092 AQUISICAO DE ORDENHAS MECANICAS	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
08.01.20.605.0121.1.093 IMPLAN DE TECNOLOGIA E INST. DO CONTROLE SANITARIO	47,50	0,00	47,50	0,00	0,00	47,50
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	2,96	0,00	2,96	0,00	0,00	2,96
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	32,04	0,00	32,04	0,00	0,00	32,04
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1,48	0,00	1,48	0,00	0,00	1,48
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0024 MATERIAL DE CONSUMO	16,02	0,00	16,02	0,00	0,00	16,02
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1,48	0,00	1,48	0,00	0,00	1,48
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	16,02	0,00	16,02	0,00	0,00	16,02
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
08.01.20.605.0121.1.094 AQUISICAO DE VEICULOS	925,00	0,00	925,00	0,00	0,00	925,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	922,50	0,00	922,50	0,00	0,00	922,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	922,50	0,00	922,50	0,00	0,00	922,50
08.01.20.605.0121.1.095 AQUISICAO DE FATRULHA AGRICOLA MECANIZADA	2.300,53	0,00	2.300,53	0,00	2.000,00	300,53
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0024 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	2.000,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	0,53	0,00	0,53	0,00	0,00	0,53
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	2.000,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.167.096,96	178.570,00	3.345.666,96	24.353,83	843.549,03	2.502.117,93
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.167.096,96	178.570,00	3.345.666,96	24.353,83	843.549,03	2.502.117,93
0801.20 Agricultura	951.012,35	178.570,00	1.129.582,35	24.353,83	843.549,03	286.033,32
0801.20.605 Abastecimento	951.012,35	178.570,00	1.129.582,35	24.353,83	843.549,03	286.033,32
08.01.20.605.0121 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	951.012,35	178.570,00	1.129.582,35	24.353,83	843.549,03	286.033,32
08.01.20.605.0121.1.095 AQUISICAO DE FATRULHA AGRICOLA MECANIZADA	2.300,53	0,00	2.300,53	0,00	2.000,00	300,53
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,53	0,00	0,53	0,00	0,00	0,53
08.01.20.605.0121.1.096 CONSTRUCAO LABORATORIO P CRIACAO DE ALEVINOS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	7,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	7,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50
08.01.20.605.0121.1.097 AQUISICAO DE EQUIP P LABORATORIO CRIACAO ALEVINOS	412,50	0,00	412,50	0,00	0,00	412,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	410,00	0,00	410,00	0,00	0,00	410,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	410,00	0,00	410,00	0,00	0,00	410,00
08.01.20.605.0121.1.098 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE TANQUES DE PSICULTUR	872,50	0,00	872,50	0,00	0,00	872,50
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	3,98	0,00	3,98	0,00	0,00	3,98
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	316,02	0,00	316,02	0,00	0,00	316,02
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1,48	0,00	1,48	0,00	0,00	1,48
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0024 MATERIAL DE CONSUMO	216,02	0,00	216,02	0,00	0,00	216,02
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	352,50	0,00	352,50	0,00	0,00	352,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102,50	0,00	102,50	0,00	0,00	102,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.167.096,96	178.570,00	3.345.666,96	24.353,83	843.549,03	2.502.117,93
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.167.096,96	178.570,00	3.345.666,96	24.353,83	843.549,03	2.502.117,93
0801.20 Agricultura	951.012,35	178.570,00	1.129.582,35	24.353,83	843.549,03	286.033,32
0801.20.605 Abastecimento	951.012,35	178.570,00	1.129.582,35	24.353,83	843.549,03	286.033,32
08.01.20.605.0121 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	951.012,35	178.570,00	1.129.582,35	24.353,83	843.549,03	286.033,32
08.01.20.605.0121.1.100 AQUISICAO DE MOVEIS, MAQUINAS, EQ PERMAN E ACESSOI	8.992,00	0,00	8.992,00	-6.532,00	4.150,00	4.842,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	8.492,00	0,00	8.492,00	-6.532,00	4.150,00	4.342,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.492,00	0,00	8.492,00	-6.532,00	4.150,00	4.342,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
08.01.20.605.0121.1.101 CONSTRUCAO DA CASA DO MEL	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	512,50	0,00	512,50	0,00	0,00	512,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	537,50	0,00	537,50	0,00	0,00	537,50
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	512,50	0,00	512,50	0,00	0,00	512,50
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	537,50	0,00	537,50	0,00	0,00	537,50
08.01.20.605.0121.1.102 AQUISICAO DE IMOVEL	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	512,50	0,00	512,50	0,00	0,00	512,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	537,50	0,00	537,50	0,00	0,00	537,50
4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.0000 AQUISICAO DE IMOVEIS	512,50	0,00	512,50	0,00	0,00	512,50
4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.0024 AQUISICAO DE IMOVEIS	537,50	0,00	537,50	0,00	0,00	537,50
08.01.20.605.0121.1.103 AQUISICAO DE MATRIZES OVINOCAPRINOCULTURA	820,00	0,00	820,00	0,00	0,00	820,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	91,48	0,00	91,48	0,00	0,00	91,48
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	216,02	0,00	216,02	0,00	0,00	216,02
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	91,48	0,00	91,48	0,00	0,00	91,48
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0024 MATERIAL DE CONSUMO	216,02	0,00	216,02	0,00	0,00	216,02
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	102,50	0,00	102,50	0,00	0,00	102,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	410,00	0,00	410,00	0,00	0,00	410,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102,50	0,00	102,50	0,00	0,00	102,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	410,00	0,00	410,00	0,00	0,00	410,00
08.01.20.605.0121.1.105 CONSTRUCAO DE BOX P ARMAZENAMENTO E COM OLERICC	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	512,50	0,00	512,50	0,00	0,00	512,50

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.167.096,96	178.570,00	3.345.666,96	24.353,83	843.549,03	2.502.117,93
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.167.096,96	178.570,00	3.345.666,96	24.353,83	843.549,03	2.502.117,93
0801.20 Agricultura	951.012,35	178.570,00	1.129.582,35	24.353,83	843.549,03	286.033,32
0801.20.605 Abastecimento	951.012,35	178.570,00	1.129.582,35	24.353,83	843.549,03	286.033,32
08.01.20.605.0121 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	951.012,35	178.570,00	1.129.582,35	24.353,83	843.549,03	286.033,32
08.01.20.605.0121.1.105 CONSTRUCAO DE BOX P ARMAZENAMENTO E COM OLERICC	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	537,50	0,00	537,50	0,00	0,00	537,50
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	512,50	0,00	512,50	0,00	0,00	512,50
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	537,50	0,00	537,50	0,00	0,00	537,50
08.01.20.605.0121.1.106 AQUISICAO DE FERTILIZANTES SEMENTES INSUMOS	307,50	0,00	307,50	0,00	0,00	307,50
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	91,48	0,00	91,48	0,00	0,00	91,48
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	216,02	0,00	216,02	0,00	0,00	216,02
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	91,48	0,00	91,48	0,00	0,00	91,48
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0024 MATERIAL DE CONSUMO	216,02	0,00	216,02	0,00	0,00	216,02
08.01.20.605.0121.1.221 IMPLANTACAO DO VIVEIRO MUNICIFAL DE MUDAS	1.060,00	0,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	193,98	0,00	193,98	0,00	0,00	193,98
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	316,02	0,00	316,02	0,00	0,00	316,02
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	91,48	0,00	91,48	0,00	0,00	91,48
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0024 MATERIAL DE CONSUMO	216,02	0,00	216,02	0,00	0,00	216,02
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	102,50	0,00	102,50	0,00	0,00	102,50
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00
08.01.20.605.0121.1.222 ESCAVACAO DE TANQUES DE PSICULTURA	820,00	0,00	820,00	0,00	0,00	820,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	193,98	0,00	193,98	0,00	0,00	193,98
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	626,02	0,00	626,02	0,00	0,00	626,02
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	91,48	0,00	91,48	0,00	0,00	91,48
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	216,02	0,00	216,02	0,00	0,00	216,02
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	102,50	0,00	102,50	0,00	0,00	102,50

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.167.096,96	178.570,00	3.345.666,96	24.353,83	843.549,03	2.502.117,93
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.167.096,96	178.570,00	3.345.666,96	24.353,83	843.549,03	2.502.117,93
0801.20 Agricultura	951.012,35	178.570,00	1.129.582,35	24.353,83	843.549,03	286.033,32
0801.20.605 Abastecimento	951.012,35	178.570,00	1.129.582,35	24.353,83	843.549,03	286.033,32
08.01.20.605.0121 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	951.012,35	178.570,00	1.129.582,35	24.353,83	843.549,03	286.033,32
08.01.20.605.0121.1.222 ESCAVACAO DE TANQUES DE PSICULTURA	820,00	0,00	820,00	0,00	0,00	820,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	410,00	0,00	410,00	0,00	0,00	410,00
08.01.20.605.0121.1.223 IMPLANTACAO APICULTURA P/ FAMILIAS ASSENTADAS	1.332,50	0,00	1.332,50	0,00	0,00	1.332,50
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	193,98	0,00	193,98	0,00	0,00	193,98
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	626,02	0,00	626,02	0,00	0,00	626,02
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	91,48	0,00	91,48	0,00	0,00	91,48
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0024 MATERIAL DE CONSUMO	216,02	0,00	216,02	0,00	0,00	216,02
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	102,50	0,00	102,50	0,00	0,00	102,50
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	410,00	0,00	410,00	0,00	0,00	410,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	102,50	0,00	102,50	0,00	0,00	102,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	410,00	0,00	410,00	0,00	0,00	410,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102,50	0,00	102,50	0,00	0,00	102,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	410,00	0,00	410,00	0,00	0,00	410,00
08.01.20.605.0121.1.239 Instalação de Sistema Fotovoltaico em Órgão público Municipal	34.100,00	178.570,00	212.670,00	0,00	281,50	212.388,50
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0090 APLICACOES DIRETAS	34.100,00	0,00	34.100,00	0,00	281,50	33.818,50
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0090 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0090 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	34.000,00	0,00	34.000,00	0,00	281,50	33.718,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0090 APLICACOES DIRETAS	0,00	178.570,00	178.570,00	0,00	0,00	178.570,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0090 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	178.570,00	178.570,00	0,00	0,00	178.570,00
08.01.20.605.0121.2.043 MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIFAL DE MUDAS	1.577,07	0,00	1.577,07	-20.173,53	0,00	1.577,07
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	274,44	0,00	274,44	0,00	0,00	274,44
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	448,06	0,00	448,06	0,00	0,00	448,06
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	91,48	0,00	91,48	0,00	0,00	91,48
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0024 MATERIAL DE CONSUMO	216,02	0,00	216,02	0,00	0,00	216,02
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	91,48	0,00	91,48	0,00	0,00	91,48
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	216,02	0,00	216,02	0,00	0,00	216,02

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.167.096,96	178.570,00	3.345.666,96	24.353,83	843.549,03	2.502.117,93
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.167.096,96	178.570,00	3.345.666,96	24.353,83	843.549,03	2.502.117,93
0801.20 Agricultura	951.012,35	178.570,00	1.129.582,35	24.353,83	843.549,03	286.033,32
0801.20.605 Abastecimento	951.012,35	178.570,00	1.129.582,35	24.353,83	843.549,03	286.033,32
08.01.20.605.0121 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	951.012,35	178.570,00	1.129.582,35	24.353,83	843.549,03	286.033,32
08.01.20.605.0121.2.043 MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIFAL DE MUDAS	1.577,07	0,00	1.577,07	-20.173,53	0,00	1.577,07
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	91,48	0,00	91,48	0,00	0,00	91,48
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	16,02	0,00	16,02	0,00	0,00	16,02
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	307,07	0,00	307,07	-20.173,53	0,00	307,07
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	547,50	0,00	547,50	0,00	0,00	547,50
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	304,57	0,00	304,57	-20.173,53	0,00	304,57
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	537,50	0,00	537,50	0,00	0,00	537,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
08.01.20.605.0121.2.050 MANUT E ENC COM SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMB	887.462,87	0,00	887.462,87	51.059,36	837.117,53	50.345,34
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	205.828,00	0,00	205.828,00	475,84	189.563,60	16.264,40
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	101.606,16	0,00	101.606,16	26.061,02	101.606,16	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	18.328,31	0,00	18.328,31	0,00	18.323,00	5,31
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	160.999,69	0,00	160.999,69	128,32	160.962,63	37,06
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	101.606,16	0,00	101.606,16	26.061,02	101.606,16	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES FATRONAIS	21.000,00	0,00	21.000,00	347,52	10.277,97	10.722,03
3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	35.809,70	0,00	35.809,70	3.494,44	35.809,67	0,03
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES FATRONAIS	35.809,70	0,00	35.809,70	3.494,44	35.809,67	0,03
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	538.314,10	0,00	538.314,10	21.028,06	504.243,19	34.070,91
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	2.240,00	0,00	2.240,00	0,00	2.239,28	0,72
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	175.155,51	0,00	175.155,51	31.436,85	175.155,47	0,04
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	31.600,00	0,00	31.600,00	0,00	31.406,00	194,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	259.534,23	0,00	259.534,23	-26.298,79	225.862,52	33.671,71
3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	3.750,00	0,00	3.750,00	0,00	3.745,56	4,44
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	65.834,36	0,00	65.834,36	15.890,00	65.834,36	0,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.167.096,96	178.570,00	3.345.666,96	24.353,83	843.549,03	2.502.117,93
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.167.096,96	178.570,00	3.345.666,96	24.353,83	843.549,03	2.502.117,93
0801.20 Agricultura	951.012,35	178.570,00	1.129.582,35	24.353,83	843.549,03	286.033,32
0801.20.605 Abastecimento	951.012,35	178.570,00	1.129.582,35	24.353,83	843.549,03	286.033,32
08.01.20.605.0121 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	951.012,35	178.570,00	1.129.582,35	24.353,83	843.549,03	286.033,32
08.01.20.605.0121.2.050 MANUT E ENC COM SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMB	887.462,87	0,00	887.462,87	51.059,36	837.117,53	50.345,34
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	5.904,91	0,00	5.904,91	0,00	5.894,91	10,00
4.4.90.93.00.00.00.00.01.0024 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.904,91	0,00	5.904,91	0,00	5.894,91	10,00
08.01.20.605.0121.2.051 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE PSICULTURA	972,50	0,00	972,50	0,00	0,00	972,50
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	274,44	0,00	274,44	0,00	0,00	274,44
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	48,06	0,00	48,06	0,00	0,00	48,06
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	91,48	0,00	91,48	0,00	0,00	91,48
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0024 MATERIAL DE CONSUMO	16,02	0,00	16,02	0,00	0,00	16,02
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	91,48	0,00	91,48	0,00	0,00	91,48
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	16,02	0,00	16,02	0,00	0,00	16,02
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	91,48	0,00	91,48	0,00	0,00	91,48
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	16,02	0,00	16,02	0,00	0,00	16,02
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	102,50	0,00	102,50	0,00	0,00	102,50
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	547,50	0,00	547,50	0,00	0,00	547,50
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	537,50	0,00	537,50	0,00	0,00	537,50
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0024 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
08.01.20.605.0121.2.091 MANUTENCAO E ENCARGOS COM BANCO DE SEMEN	977,50	0,00	977,50	0,00	0,00	977,50
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	285,46	0,00	285,46	0,00	0,00	285,46
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	42,04	0,00	42,04	0,00	0,00	42,04
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	91,48	0,00	91,48	0,00	0,00	91,48
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0024 MATERIAL DE CONSUMO	16,02	0,00	16,02	0,00	0,00	16,02
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	91,48	0,00	91,48	0,00	0,00	91,48
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	16,02	0,00	16,02	0,00	0,00	16,02
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	102,50	0,00	102,50	0,00	0,00	102,50
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.167.096,96	178.570,00	3.345.666,96	24.353,83	843.549,03	2.502.117,93
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.167.096,96	178.570,00	3.345.666,96	24.353,83	843.549,03	2.502.117,93
0801.20 Agricultura	951.012,35	178.570,00	1.129.582,35	24.353,83	843.549,03	286.033,32
0801.20.605 Abastecimento	951.012,35	178.570,00	1.129.582,35	24.353,83	843.549,03	286.033,32
08.01.20.605.0121 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	951.012,35	178.570,00	1.129.582,35	24.353,83	843.549,03	286.033,32
08.01.20.605.0121.2.091 MANUTENCAO E ENCARGOS COM BANCO DE SEMEN	977,50	0,00	977,50	0,00	0,00	977,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	102,50	0,00	102,50	0,00	0,00	102,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	547,50	0,00	547,50	0,00	0,00	547,50
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	537,50	0,00	537,50	0,00	0,00	537,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
08.01.20.605.0121.2.092 MANUTENCAO E ENCARGOS COM BANCO DE CALCARIO	972,50	0,00	972,50	0,00	0,00	972,50
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	274,44	0,00	274,44	0,00	0,00	274,44
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	48,06	0,00	48,06	0,00	0,00	48,06
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	91,48	0,00	91,48	0,00	0,00	91,48
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0024 MATERIAL DE CONSUMO	16,02	0,00	16,02	0,00	0,00	16,02
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	91,48	0,00	91,48	0,00	0,00	91,48
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	16,02	0,00	16,02	0,00	0,00	16,02
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	91,48	0,00	91,48	0,00	0,00	91,48
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	16,02	0,00	16,02	0,00	0,00	16,02
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	102,50	0,00	102,50	0,00	0,00	102,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	547,50	0,00	547,50	0,00	0,00	547,50
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	537,50	0,00	537,50	0,00	0,00	537,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
08.01.20.605.0121.2.094 MANUT. E ENC.S C/ ASS. TECNICA AO PROD RURAL	472,50	0,00	472,50	0,00	0,00	472,50
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	274,44	0,00	274,44	0,00	0,00	274,44
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	48,06	0,00	48,06	0,00	0,00	48,06
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	91,48	0,00	91,48	0,00	0,00	91,48
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0024 MATERIAL DE CONSUMO	16,02	0,00	16,02	0,00	0,00	16,02

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.167.096,96	178.570,00	3.345.666,96	24.353,83	843.549,03	2.502.117,93
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.167.096,96	178.570,00	3.345.666,96	24.353,83	843.549,03	2.502.117,93
0801.20 Agricultura	951.012,35	178.570,00	1.129.582,35	24.353,83	843.549,03	286.033,32
0801.20.605 Abastecimento	951.012,35	178.570,00	1.129.582,35	24.353,83	843.549,03	286.033,32
08.01.20.605.0121 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	951.012,35	178.570,00	1.129.582,35	24.353,83	843.549,03	286.033,32
08.01.20.605.0121.2.094 MANUT. E ENC.S C/ ASS. TECNICA AO PROD RURAL	472,50	0,00	472,50	0,00	0,00	472,50
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	91,48	0,00	91,48	0,00	0,00	91,48
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	16,02	0,00	16,02	0,00	0,00	16,02
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	91,48	0,00	91,48	0,00	0,00	91,48
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	16,02	0,00	16,02	0,00	0,00	16,02
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	102,50	0,00	102,50	0,00	0,00	102,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	47,50	0,00	47,50	0,00	0,00	47,50
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	37,50	0,00	37,50	0,00	0,00	37,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
08.01.20.605.0121.2.095 MANUTENCAO E ENCARGOS COM REVITALIZACAO RIO CAC/	472,50	0,00	472,50	0,00	0,00	472,50
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	274,44	0,00	274,44	0,00	0,00	274,44
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	48,06	0,00	48,06	0,00	0,00	48,06
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	91,48	0,00	91,48	0,00	0,00	91,48
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0024 MATERIAL DE CONSUMO	16,02	0,00	16,02	0,00	0,00	16,02
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	91,48	0,00	91,48	0,00	0,00	91,48
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	16,02	0,00	16,02	0,00	0,00	16,02
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	91,48	0,00	91,48	0,00	0,00	91,48
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	16,02	0,00	16,02	0,00	0,00	16,02
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	102,50	0,00	102,50	0,00	0,00	102,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	47,50	0,00	47,50	0,00	0,00	47,50
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	37,50	0,00	37,50	0,00	0,00	37,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.167.096,96	178.570,00	3.345.666,96	24.353,83	843.549,03	2.502.117,93
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.167.096,96	178.570,00	3.345.666,96	24.353,83	843.549,03	2.502.117,93
0801.22 Indústria	2.331,10	0,00	2.331,10	0,00	0,00	2.331,10
0801.22.661 Promoção Industrial	2.331,10	0,00	2.331,10	0,00	0,00	2.331,10
08.01.22.661.0122 INCENTIVO INDUSTRIAL	2.331,10	0,00	2.331,10	0,00	0,00	2.331,10
08.01.22.661.0122.1.068 AQUISICAO DE IMOVEIS	105,00	0,00	105,00	0,00	0,00	105,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.0000 AQUISICAO DE IMOVEIS	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.0024 AQUISICAO DE IMOVEIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
08.01.22.661.0122.1.081 AMP. PQ DE EXPOSICAO DOM PEDRO CASALDALIGA	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
08.01.22.661.0122.1.085 IMPLANT. INDUST. DA FECULA DA MANDIOCA	206,10	0,00	206,10	0,00	0,00	206,10
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	105,00	0,00	105,00	0,00	0,00	105,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	101,10	0,00	101,10	0,00	0,00	101,10
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	1,10	0,00	1,10	0,00	0,00	1,10
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
08.01.22.661.0122.1.107 CONTRUÇÃO DE UM FARQUE INDUSTRIAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
08.01.22.661.0122.1.188 CONSTRUCAO DE UNIDADES DE PESQUISA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.167.096,96	178.570,00	3.345.666,96	24.353,83	843.549,03	2.502.117,93
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.167.096,96	178.570,00	3.345.666,96	24.353,83	843.549,03	2.502.117,93
0801.22 Indústria	2.331,10	0,00	2.331,10	0,00	0,00	2.331,10
0801.22.661 Promoção Industrial	2.331,10	0,00	2.331,10	0,00	0,00	2.331,10
08.01.22.661.0122 INCENTIVO INDUSTRIAL	2.331,10	0,00	2.331,10	0,00	0,00	2.331,10
08.01.22.661.0122.1.188 CONSTRUCAO DE UNIDADES DE PESQUISA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
0801.23 Comércio e Serviços	2.212.057,29	0,00	2.212.057,29	0,00	0,00	2.212.057,29
0801.23.691 Promoção Comercial	2.210.732,29	0,00	2.210.732,29	0,00	0,00	2.210.732,29
08.01.23.691.0123 COMERCIO LOCAL	2.210.732,29	0,00	2.210.732,29	0,00	0,00	2.210.732,29
08.01.23.691.0123.1.077 CONSTRUCAO DO MATADOURO MUNICIFAL	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	5,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	4,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	5,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	4,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50
08.01.23.691.0123.1.082 CONSTRUCAO DO CENTRO DO PRODUTOR RURAL	60,00	0,00	60,00	0,00	0,00	60,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
08.01.23.691.0123.1.086 CONSTRUCAO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL	2.208.921,67	0,00	2.208.921,67	0,00	0,00	2.208.921,67
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	63.100,00	0,00	63.100,00	0,00	0,00	63.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	2.145.821,67	0,00	2.145.821,67	0,00	0,00	2.145.821,67
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	63.100,00	0,00	63.100,00	0,00	0,00	63.100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	2.145.821,67	0,00	2.145.821,67	0,00	0,00	2.145.821,67
08.01.23.691.0123.1.104 FOMENTO AO COOPERATIVISMO	1.460,00	0,00	1.460,00	0,00	0,00	1.460,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	293,20	0,00	293,20	0,00	0,00	293,20
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	346,80	0,00	346,80	0,00	0,00	346,80
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	293,20	0,00	293,20	0,00	0,00	293,20
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	346,80	0,00	346,80	0,00	0,00	346,80

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.167.096,96	178.570,00	3.345.666,96	24.353,83	843.549,03	2.502.117,93
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.167.096,96	178.570,00	3.345.666,96	24.353,83	843.549,03	2.502.117,93
0801.23 Comércio e Serviços	2.212.057,29	0,00	2.212.057,29	0,00	0,00	2.212.057,29
0801.23.691 Promoção Comercial	2.210.732,29	0,00	2.210.732,29	0,00	0,00	2.210.732,29
08.01.23.691.0123 COMERCIO LOCAL	2.210.732,29	0,00	2.210.732,29	0,00	0,00	2.210.732,29
08.01.23.691.0123.1.104 FOMENTO AO COOPERATIVISMO	1.460,00	0,00	1.460,00	0,00	0,00	1.460,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	205,00	0,00	205,00	0,00	0,00	205,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	615,00	0,00	615,00	0,00	0,00	615,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	205,00	0,00	205,00	0,00	0,00	205,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	615,00	0,00	615,00	0,00	0,00	615,00
08.01.23.691.0123.2.093 MANUTENCAO E ENCARGOS C/ INCLUSAO DIGITAL NO CAMF	280,62	0,00	280,62	0,00	0,00	280,62
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	105,50	0,00	105,50	0,00	0,00	105,50
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	125,12	0,00	125,12	0,00	0,00	125,12
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	3,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0024 MATERIAL DE CONSUMO	22,50	0,00	22,50	0,00	0,00	22,50
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	22,50	0,00	22,50	0,00	0,00	22,50
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	80,12	0,00	80,12	0,00	0,00	80,12
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	45,00	0,00	45,00	0,00	0,00	45,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45,00	0,00	45,00	0,00	0,00	45,00
0801.23.695 Turismo	1.325,00	0,00	1.325,00	0,00	0,00	1.325,00
08.01.23.695.0119 TURISMO CONFRESA	1.325,00	0,00	1.325,00	0,00	0,00	1.325,00
08.01.23.695.0119.1.224 TURISMO RURAL	1.325,00	0,00	1.325,00	0,00	0,00	1.325,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	310,00	0,00	310,00	0,00	0,00	310,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	210,00	0,00	210,00	0,00	0,00	210,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0024 MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.167.096,96	178.570,00	3.345.666,96	24.353,83	843.549,03	2.502.117,93
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.167.096,96	178.570,00	3.345.666,96	24.353,83	843.549,03	2.502.117,93
0801.23 Comércio e Serviços	2.212.057,29	0,00	2.212.057,29	0,00	0,00	2.212.057,29
0801.23.695 Turismo	1.325,00	0,00	1.325,00	0,00	0,00	1.325,00
08.01.23.695.0119 TURISMO CONFRESA	1.325,00	0,00	1.325,00	0,00	0,00	1.325,00
08.01.23.695.0119.1.224 TURISMO RURAL	1.325,00	0,00	1.325,00	0,00	0,00	1.325,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	110,00	0,00	110,00	0,00	0,00	110,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	600,00	0,00	600,00	0,00	0,00	600,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	205,00	0,00	205,00	0,00	0,00	205,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0024 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
09 SECRETARIA MUNICIFAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.726.545,32	403.397,95	3.129.943,27	122.113,50	2.902.044,38	227.898,89
09.05 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.316.597,19	403.397,95	1.719.995,14	52.575,78	1.544.321,56	175.673,58
0905.08 Assistência Social	1.316.597,19	403.397,95	1.719.995,14	52.575,78	1.544.321,56	175.673,58
0905.08.244 Assistência Comunitária	1.316.597,19	403.397,95	1.719.995,14	52.575,78	1.544.321,56	175.673,58
09.05.08.244.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.316.497,19	0,00	1.316.497,19	25.394,37	1.305.214,88	11.282,31
09.05.08.244.0124.2.071 MANUTENCAO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTENCIA	1.036.641,35	0,00	1.036.641,35	32.276,28	1.030.410,73	6.230,62
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	205.726,26	0,00	205.726,26	5.524,95	203.558,82	2.167,44
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	53.554,43	0,00	53.554,43	13.929,60	53.554,43	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	204.126,26	0,00	204.126,26	5.524,95	203.558,82	567,44
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	53.554,43	0,00	53.554,43	13.929,60	53.554,43	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0029 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES FATRONAIS	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	44.150,00	0,00	44.150,00	4.124,75	43.786,69	363,31
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES FATRONAIS	44.150,00	0,00	44.150,00	4.124,75	43.786,69	363,31

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIFAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.726.545,32	403.397,95	3.129.943,27	122.113,50	2.902.044,38	227.898,89
09.05 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.316.597,19	403.397,95	1.719.995,14	52.575,78	1.544.321,56	175.673,58
0905.08 Assistência Social	1.316.597,19	403.397,95	1.719.995,14	52.575,78	1.544.321,56	175.673,58
0905.08.244 Assistência Comunitária	1.316.597,19	403.397,95	1.719.995,14	52.575,78	1.544.321,56	175.673,58
09.05.08.244.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.316.497,19	0,00	1.316.497,19	25.394,37	1.305.214,88	11.282,31
09.05.08.244.0124.2.071 MANUTENCAO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTENCIA	1.036.641,35	0,00	1.036.641,35	32.276,28	1.030.410,73	6.230,62
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0029 OBRIGACOES FATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	640.666,47	0,00	640.666,47	8.696,98	639.622,91	1.043,56
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	17.920,00	0,00	17.920,00	0,00	16.614,00	1.306,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0043 APLICACOES DIRETAS	2.256,39	0,00	2.256,39	0,00	1.910,00	346,39
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	228,87	1.144,35	855,65
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0029 DIARIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0043 DIARIAS - CIVIL	227,62	0,00	227,62	0,00	0,00	227,62
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	121.559,36	0,00	121.559,36	18.772,90	121.546,34	13,02
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0043 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	11.952,00	0,00	11.952,00	1.650,00	11.852,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0043 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	3,08	0,00	3,08	0,00	0,00	3,08
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	475.828,51	0,00	475.828,51	-11.954,79	475.753,72	74,79
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	16.620,00	0,00	16.620,00	0,00	16.614,00	6,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0043 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	1.919,44	0,00	1.919,44	0,00	1.910,00	9,44
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	29.326,60	0,00	29.326,60	0,00	29.326,50	0,10
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0029 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0043 INDENIZACOES E RESTITUICOES	6,25	0,00	6,25	0,00	0,00	6,25
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	71.600,00	0,00	71.600,00	0,00	71.363,88	236,12
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0021 APLICACOES DIRETAS	292,50	0,00	292,50	0,00	0,00	292,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	146,00	0,00	146,00	0,00	0,00	146,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0043 APLICACOES DIRETAS	129,30	0,00	129,30	0,00	0,00	129,30
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	71.500,00	0,00	71.500,00	0,00	71.363,88	136,12
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0021 OBRAS E INSTALACOES	287,50	0,00	287,50	0,00	0,00	287,50
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0029 OBRAS E INSTALACOES	46,00	0,00	46,00	0,00	0,00	46,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0043 OBRAS E INSTALACOES	72,20	0,00	72,20	0,00	0,00	72,20
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIFAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.726.545,32	403.397,95	3.129.943,27	122.113,50	2.902.044,38	227.898,89
09.05 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.316.597,19	403.397,95	1.719.995,14	52.575,78	1.544.321,56	175.673,58
0905.08 Assistência Social	1.316.597,19	403.397,95	1.719.995,14	52.575,78	1.544.321,56	175.673,58
0905.08.244 Assistência Comunitária	1.316.597,19	403.397,95	1.719.995,14	52.575,78	1.544.321,56	175.673,58
09.05.08.244.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.316.497,19	0,00	1.316.497,19	25.394,37	1.305.214,88	11.282,31
09.05.08.244.0124.2.071 MANUTENCAO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTENCIA	1.036.641,35	0,00	1.036.641,35	32.276,28	1.030.410,73	6.230,62
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0029 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0043 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57,10	0,00	57,10	0,00	0,00	57,10
4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0021 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
09.05.08.244.0124.2.072 MANUTENCAO E NCARGOS COM PROGRAMA SCFV	56.692,62	0,00	56.692,62	0,00	56.242,97	449,65
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	56.592,62	0,00	56.592,62	0,00	56.242,97	349,65
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0029 DIARIAS - CIVIL	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	16.051,31	0,00	16.051,31	0,00	16.011,34	39,97
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0029 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	40.241,31	0,00	40.241,31	0,00	40.231,63	9,68
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0029 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
09.05.08.244.0124.2.075 MANUTENCAO E ENCARGOS COM FAEFI	78.997,75	0,00	78.997,75	-433,16	78.243,73	754,02
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	76.197,75	0,00	76.197,75	-433,16	75.469,83	727,92
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0029 DIARIAS - CIVIL	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	8.400,00	0,00	8.400,00	-433,10	8.375,74	24,26
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0029 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	62.097,75	0,00	62.097,75	0,00	62.097,75	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	5.500,00	0,00	5.500,00	-0,06	4.996,34	503,66
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00	2.773,90	26,10
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0029 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00	2.773,90	26,10
09.05.08.244.0124.2.076 MANUTENCAO E ENCARGOS COM AEPETI	700,00	0,00	700,00	0,00	188,64	511,36
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	600,00	0,00	600,00	0,00	188,64	411,36
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0029 DIARIAS - CIVIL	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	200,00	0,00	200,00	0,00	188,64	11,36

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIFAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.726.545,32	403.397,95	3.129.943,27	122.113,50	2.902.044,38	227.898,89
09.05 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.316.597,19	403.397,95	1.719.995,14	52.575,78	1.544.321,56	175.673,58
0905.08 Assistência Social	1.316.597,19	403.397,95	1.719.995,14	52.575,78	1.544.321,56	175.673,58
0905.08.244 Assistência Comunitária	1.316.597,19	403.397,95	1.719.995,14	52.575,78	1.544.321,56	175.673,58
09.05.08.244.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.316.497,19	0,00	1.316.497,19	25.394,37	1.305.214,88	11.282,31
09.05.08.244.0124.2.076 MANUTENCAO E ENCARGOS COM AEPETI	700,00	0,00	700,00	0,00	188,64	511,36
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0029 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0029 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
09.05.08.244.0124.2.077 MANUTENCAO E ENCARGOS COM IGD SUAS	12.020,00	0,00	12.020,00	0,00	10.965,07	1.054,93
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	8.920,00	0,00	8.920,00	0,00	7.875,07	1.044,93
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0029 DIARIAS - CIVIL	1.070,00	0,00	1.070,00	0,00	1.068,06	1,94
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	4.550,00	0,00	4.550,00	0,00	3.715,71	834,29
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0029 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	3.100,00	0,00	3.100,00	0,00	3.091,30	8,70
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	3.100,00	0,00	3.100,00	0,00	3.090,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0029 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.100,00	0,00	3.100,00	0,00	3.090,00	10,00
09.05.08.244.0124.2.078 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA IGD PBF	103.879,15	0,00	103.879,15	0,00	102.612,51	1.266,64
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	86.699,15	0,00	86.699,15	0,00	85.722,51	976,64
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0029 DIARIAS - CIVIL	1.150,00	0,00	1.150,00	0,00	1.144,35	5,65
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	2.236,00	0,00	2.236,00	0,00	2.174,49	61,51
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0029 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00	0,00	500,00	0,00	412,00	88,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	82.713,15	0,00	82.713,15	0,00	81.991,67	721,48
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	17.180,00	0,00	17.180,00	0,00	16.890,00	290,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0029 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.180,00	0,00	17.180,00	0,00	16.890,00	290,00
09.05.08.244.0124.2.079 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA GUERREIRAS	350,00	0,00	350,00	0,00	0,00	350,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIFAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.726.545,32	403.397,95	3.129.943,27	122.113,50	2.902.044,38	227.898,89
09.05 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.316.597,19	403.397,95	1.719.995,14	52.575,78	1.544.321,56	175.673,58
0905.08 Assistência Social	1.316.597,19	403.397,95	1.719.995,14	52.575,78	1.544.321,56	175.673,58
0905.08.244 Assistência Comunitária	1.316.597,19	403.397,95	1.719.995,14	52.575,78	1.544.321,56	175.673,58
09.05.08.244.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.316.497,19	0,00	1.316.497,19	25.394,37	1.305.214,88	11.282,31
09.05.08.244.0124.2.079 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA GUERREIRAS	350,00	0,00	350,00	0,00	0,00	350,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
09.05.08.244.0124.2.080 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA SEXTA SEM F	117,50	0,00	117,50	0,00	0,00	117,50
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	117,50	0,00	117,50	0,00	0,00	117,50
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
09.05.08.244.0124.2.116 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA FUPIS	38,32	0,00	38,32	0,00	0,00	38,32
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0043 APLICACOES DIRETAS	29,90	0,00	29,90	0,00	0,00	29,90
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0043 DIARIAS - CIVIL	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0043 MATERIAL DE CONSUMO	3,70	0,00	3,70	0,00	0,00	3,70
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0043 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0043 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0043 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	1,20	0,00	1,20	0,00	0,00	1,20
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0043 APLICACOES DIRETAS	8,42	0,00	8,42	0,00	0,00	8,42
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0043 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8,42	0,00	8,42	0,00	0,00	8,42
09.05.08.244.0124.2.117 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA COFINANCIAM	26.615,50	0,00	26.615,50	-6.448,75	26.551,23	64,27
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0043 APLICACOES DIRETAS	25.412,00	0,00	25.412,00	-2.298,75	25.353,23	58,77
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0043 DIARIAS - CIVIL	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0043 MATERIAL DE CONSUMO	12.339,00	0,00	12.339,00	-5.098,75	12.306,36	32,64
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0043 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	217,50	0,00	217,50	0,00	210,43	7,07
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0043 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	2.800,00	0,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.726.545,32	403.397,95	3.129.943,27	122.113,50	2.902.044,38	227.898,89
09.05 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.316.597,19	403.397,95	1.719.995,14	52.575,78	1.544.321,56	175.673,58
0905.08 Assistência Social	1.316.597,19	403.397,95	1.719.995,14	52.575,78	1.544.321,56	175.673,58
0905.08.244 Assistência Comunitária	1.316.597,19	403.397,95	1.719.995,14	52.575,78	1.544.321,56	175.673,58
09.05.08.244.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.316.497,19	0,00	1.316.497,19	25.394,37	1.305.214,88	11.282,31
09.05.08.244.0124.2.117 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA COFINANCIAM	26.615,50	0,00	26.615,50	-6.448,75	26.551,23	64,27
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0043 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	10.043,00	0,00	10.043,00	0,00	10.036,44	6,56
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0043 APLICACOES DIRETAS	1.203,50	0,00	1.203,50	-4.150,00	1.198,00	5,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.203,50	0,00	1.203,50	-4.150,00	1.198,00	5,50
09.05.08.244.0124.2.118 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA ACESSUAS	445,00	0,00	445,00	0,00	0,00	445,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	437,50	0,00	437,50	0,00	0,00	437,50
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0029 DIARIAS - CIVIL	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	7,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0029 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	7,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	410,00	0,00	410,00	0,00	0,00	410,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	7,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0029 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50
09.05.08.244.0170 COVID-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública	100,00	403.397,95	403.497,95	27.181,41	239.106,68	164.391,27
09.05.08.244.0170.2.135 ENFRENTAMENTO DA COVID NO SUAS - EPIs	0,00	29.400,00	29.400,00	0,00	29.394,43	5,57
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	0,00	29.400,00	29.400,00	0,00	29.394,43	5,57
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	29.400,00	29.400,00	0,00	29.394,43	5,57
09.05.08.244.0170.2.136 ENFRENTAMENTO DA COVID NO SUAS - ACOLHIMENTO	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00	140,00	2.260,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00	140,00	2.260,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00	140,00	2.260,00
09.05.08.244.0170.2.137 ENFRENTAMENTO E INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO	0,00	150.913,16	150.913,16	20.013,47	80.053,88	70.859,28
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	0,00	77.733,58	77.733,58	19.052,63	76.210,52	1.523,06
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0029 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	44.381,22	44.381,22	11.095,18	44.380,72	0,50
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0029 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	0,00	22.190,36	22.190,36	5.547,59	22.190,36	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0029 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	11.162,00	11.162,00	2.409,86	9.639,44	1.522,56
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	0,00	4.540,00	4.540,00	960,84	3.843,36	696,64

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIFAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.726.545,32	403.397,95	3.129.943,27	122.113,50	2.902.044,38	227.898,89
09.05 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.316.597,19	403.397,95	1.719.995,14	52.575,78	1.544.321,56	175.673,58
0905.08 Assistência Social	1.316.597,19	403.397,95	1.719.995,14	52.575,78	1.544.321,56	175.673,58
0905.08.244 Assistência Comunitária	1.316.597,19	403.397,95	1.719.995,14	52.575,78	1.544.321,56	175.673,58
09.05.08.244.0170 COVID-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública	100,00	403.397,95	403.497,95	27.181,41	239.106,68	164.391,27
09.05.08.244.0170.2.137 ENFRENTAMENTO E INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO	0,00	150.913,16	150.913,16	20.013,47	80.053,88	70.859,28
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0029 OBRIGACOES FATRONAIS	0,00	4.540,00	4.540,00	960,84	3.843,36	696,64
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	0,00	68.639,58	68.639,58	0,00	0,00	68.639,58
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	68.639,58	68.639,58	0,00	0,00	68.639,58
09.05.08.244.0170.2.138 ENFRENTAMENTO E INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO	100,00	59.478,29	59.578,29	7.167,94	50.558,37	9.019,92
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	100,00	44.420,24	44.520,24	7.167,94	44.520,24	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0029 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100,00	44.420,24	44.520,24	7.167,94	44.520,24	0,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	0,00	5.954,13	5.954,13	0,00	5.954,13	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0029 OBRIGACOES FATRONAIS	0,00	5.954,13	5.954,13	0,00	5.954,13	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	0,00	9.103,92	9.103,92	0,00	84,00	9.019,92
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	9.103,92	9.103,92	0,00	84,00	9.019,92
09.05.08.244.0170.2.139 ENFRENTAMENTO DO COVID - COFINANCIAMENTO	0,00	80.566,50	80.566,50	0,00	78.960,00	1.606,50
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0043 APLICACOES DIRETAS	0,00	80.566,50	80.566,50	0,00	78.960,00	1.606,50
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0043 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	80.566,50	80.566,50	0,00	78.960,00	1.606,50
09.05.08.244.0170.2.142 AÇÕES DO COVID DA LC 173/2020	0,00	80.640,00	80.640,00	0,00	0,00	80.640,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0027 APLICACOES DIRETAS	0,00	5.640,00	5.640,00	0,00	0,00	5.640,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0027 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.640,00	5.640,00	0,00	0,00	5.640,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0027 APLICACOES DIRETAS	0,00	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0027 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
09.06 ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO	6.407,05	0,00	6.407,05	0,00	503,28	5.903,77
0906.08 Assistência Social	6.407,05	0,00	6.407,05	0,00	503,28	5.903,77
0906.08.241 Assistência ao Idoso	6.407,05	0,00	6.407,05	0,00	503,28	5.903,77
09.06.08.241.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	6.407,05	0,00	6.407,05	0,00	503,28	5.903,77
09.06.08.241.0124.1.151 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO CENTRO DE CONVIVENCIA	117,65	0,00	117,65	0,00	0,00	117,65
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	11,77	0,00	11,77	0,00	0,00	11,77

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIFAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.726.545,32	403.397,95	3.129.943,27	122.113,50	2.902.044,38	227.898,89
09.06 ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO	6.407,05	0,00	6.407,05	0,00	503,28	5.903,77
0906.08 Assistência Social	6.407,05	0,00	6.407,05	0,00	503,28	5.903,77
0906.08.241 Assistência ao Idoso	6.407,05	0,00	6.407,05	0,00	503,28	5.903,77
09.06.08.241.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	6.407,05	0,00	6.407,05	0,00	503,28	5.903,77
09.06.08.241.0124.1.151 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO CENTRO DE CONVIVENCIA	117,65	0,00	117,65	0,00	0,00	117,65
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0021 APLICACOES DIRETAS	94,12	0,00	94,12	0,00	0,00	94,12
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	11,76	0,00	11,76	0,00	0,00	11,76
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	11,77	0,00	11,77	0,00	0,00	11,77
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0021 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	94,12	0,00	94,12	0,00	0,00	94,12
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	11,76	0,00	11,76	0,00	0,00	11,76
09.06.08.241.0124.1.156 CONSTRUCAO DA CASA DE ABRIGO FARA IDOSOS	460,54	0,00	460,54	0,00	0,00	460,54
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0021 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	25,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0021 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	25,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	49,26	0,00	49,26	0,00	0,00	49,26
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0021 APLICACOES DIRETAS	296,40	0,00	296,40	0,00	0,00	296,40
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	74,88	0,00	74,88	0,00	0,00	74,88
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	49,26	0,00	49,26	0,00	0,00	49,26
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0021 OBRAS E INSTALACOES	296,40	0,00	296,40	0,00	0,00	296,40
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	74,88	0,00	74,88	0,00	0,00	74,88
09.06.08.241.0124.1.159 CONSTRUCAO DE ACADEMIA DO IDOSO	1.465,47	0,00	1.465,47	0,00	0,00	1.465,47
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	92,00	0,00	92,00	0,00	0,00	92,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0021 APLICACOES DIRETAS	615,47	0,00	615,47	0,00	0,00	615,47
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	758,00	0,00	758,00	0,00	0,00	758,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	92,00	0,00	92,00	0,00	0,00	92,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0021 OBRAS E INSTALACOES	615,47	0,00	615,47	0,00	0,00	615,47
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	758,00	0,00	758,00	0,00	0,00	758,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIFAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.726.545,32	403.397,95	3.129.943,27	122.113,50	2.902.044,38	227.898,89
09.06 ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO	6.407,05	0,00	6.407,05	0,00	503,28	5.903,77
0906.08 Assistência Social	6.407,05	0,00	6.407,05	0,00	503,28	5.903,77
0906.08.241 Assistência ao Idoso	6.407,05	0,00	6.407,05	0,00	503,28	5.903,77
09.06.08.241.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	6.407,05	0,00	6.407,05	0,00	503,28	5.903,77
09.06.08.241.0124.1.225 CONSTRUCAO DE CENTRO DE MULTIPLO USO	1.313,88	0,00	1.313,88	0,00	0,00	1.313,88
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	551,25	0,00	551,25	0,00	0,00	551,25
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0021 APLICACOES DIRETAS	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	551,25	0,00	551,25	0,00	0,00	551,25
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	551,25	0,00	551,25	0,00	0,00	551,25
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0021 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	551,25	0,00	551,25	0,00	0,00	551,25
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	116,32	0,00	116,32	0,00	0,00	116,32
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0021 APLICACOES DIRETAS	2,47	0,00	2,47	0,00	0,00	2,47
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	90,09	0,00	90,09	0,00	0,00	90,09
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	116,32	0,00	116,32	0,00	0,00	116,32
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0021 OBRAS E INSTALACOES	2,47	0,00	2,47	0,00	0,00	2,47
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	90,09	0,00	90,09	0,00	0,00	90,09
09.06.08.241.0124.2.081 MANUT E ENC COM A CASA DE ABRIGO PARA IDOSOS	3.049,51	0,00	3.049,51	0,00	503,28	2.546,23
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	876,94	0,00	876,94	0,00	503,28	373,66
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	189,37	0,00	189,37	0,00	0,00	189,37
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0043 APLICACOES DIRETAS	473,72	0,00	473,72	0,00	0,00	473,72
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	91,48	0,00	91,48	0,00	0,00	91,48
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0029 DIARIAS - CIVIL	24,55	0,00	24,55	0,00	0,00	24,55
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0043 DIARIAS - CIVIL	91,48	0,00	91,48	0,00	0,00	91,48
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	91,48	0,00	91,48	0,00	0,00	91,48
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	24,55	0,00	24,55	0,00	0,00	24,55

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIFAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.726.545,32	403.397,95	3.129.943,27	122.113,50	2.902.044,38	227.898,89
09.06 ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO	6.407,05	0,00	6.407,05	0,00	503,28	5.903,77
0906.08 Assistência Social	6.407,05	0,00	6.407,05	0,00	503,28	5.903,77
0906.08.241 Assistência ao Idoso	6.407,05	0,00	6.407,05	0,00	503,28	5.903,77
09.06.08.241.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	6.407,05	0,00	6.407,05	0,00	503,28	5.903,77
09.06.08.241.0124.2.081 MANUT E ENC COM A CASA DE ABRIGO PARA IDOSOS	3.049,51	0,00	3.049,51	0,00	503,28	2.546,23
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0043 MATERIAL DE CONSUMO	191,48	0,00	191,48	0,00	0,00	191,48
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	91,48	0,00	91,48	0,00	0,00	91,48
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0029 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	24,55	0,00	24,55	0,00	0,00	24,55
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0043 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	91,48	0,00	91,48	0,00	0,00	91,48
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	39,92	0,00	39,92	0,00	0,00	39,92
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0043 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	67,58	0,00	67,58	0,00	0,00	67,58
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	600,00	0,00	600,00	0,00	503,28	96,72
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	75,80	0,00	75,80	0,00	0,00	75,80
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0043 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	31,70	0,00	31,70	0,00	0,00	31,70
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	551,25	0,00	551,25	0,00	0,00	551,25
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0021 APLICACOES DIRETAS	3,73	0,00	3,73	0,00	0,00	3,73
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	0,75	0,00	0,75	0,00	0,00	0,75
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0043 APLICACOES DIRETAS	551,25	0,00	551,25	0,00	0,00	551,25
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	551,25	0,00	551,25	0,00	0,00	551,25
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0029 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0043 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	551,25	0,00	551,25	0,00	0,00	551,25
4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0021 INDENIZACOES E RESTITUICOES	3,73	0,00	3,73	0,00	0,00	3,73
4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0024 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,75	0,00	0,75	0,00	0,00	0,75
09.07 ATENÇÃO AO PORTADOR DE DECIFIÊNCIA	1.513,68	0,00	1.513,68	0,00	0,00	1.513,68
0907.08 Assistência Social	1.513,68	0,00	1.513,68	0,00	0,00	1.513,68
0907.08.242 Assistência ao Portador de Deficiência	1.513,68	0,00	1.513,68	0,00	0,00	1.513,68
09.07.08.242.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.513,68	0,00	1.513,68	0,00	0,00	1.513,68
09.07.08.242.0124.1.226 AQUISICAO DE CADEIRA DE RODAS	457,51	0,00	457,51	0,00	0,00	457,51
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	22,75	0,00	22,75	0,00	0,00	22,75

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIFAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.726.545,32	403.397,95	3.129.943,27	122.113,50	2.902.044,38	227.898,89
09.07 ATENÇÃO AO PORTADOR DE DECIFIÊNCIA	1.513,68	0,00	1.513,68	0,00	0,00	1.513,68
0907.08 Assistência Social	1.513,68	0,00	1.513,68	0,00	0,00	1.513,68
0907.08.242 Assistência ao Portador de Deficiência	1.513,68	0,00	1.513,68	0,00	0,00	1.513,68
09.07.08.242.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.513,68	0,00	1.513,68	0,00	0,00	1.513,68
09.07.08.242.0124.1.226 AQUISICAO DE CADEIRA DE RODAS	457,51	0,00	457,51	0,00	0,00	457,51
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0021 APLICACOES DIRETAS	57,38	0,00	57,38	0,00	0,00	57,38
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	46,00	0,00	46,00	0,00	0,00	46,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0043 APLICACOES DIRETAS	11,38	0,00	11,38	0,00	0,00	11,38
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO FARA DISTRIB.GRATUI	22,75	0,00	22,75	0,00	0,00	22,75
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0021 MATERIAL, BEM OU SERVICO FARA DISTRIB.GRATUI	57,38	0,00	57,38	0,00	0,00	57,38
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL, BEM OU SERVICO FARA DISTRIB.GRATUI	46,00	0,00	46,00	0,00	0,00	46,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0043 MATERIAL, BEM OU SERVICO FARA DISTRIB.GRATUI	11,38	0,00	11,38	0,00	0,00	11,38
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	81,40	0,00	81,40	0,00	0,00	81,40
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0021 APLICACOES DIRETAS	51,60	0,00	51,60	0,00	0,00	51,60
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	99,40	0,00	99,40	0,00	0,00	99,40
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0043 APLICACOES DIRETAS	87,60	0,00	87,60	0,00	0,00	87,60
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81,40	0,00	81,40	0,00	0,00	81,40
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0021 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51,60	0,00	51,60	0,00	0,00	51,60
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0029 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99,40	0,00	99,40	0,00	0,00	99,40
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0043 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	87,60	0,00	87,60	0,00	0,00	87,60
09.07.08.242.0124.1.227 AQUISICAO DE IMOVEL	155,17	0,00	155,17	0,00	0,00	155,17
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0021 APLICACOES DIRETAS	55,17	0,00	55,17	0,00	0,00	55,17
4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.0000 AQUISICAO DE IMOVEIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.0021 AQUISICAO DE IMOVEIS	55,17	0,00	55,17	0,00	0,00	55,17
09.07.08.242.0124.2.119 MANUTENCAO E ENCARGOS ASSIST PORTADOR DEFICIENCI	901,00	0,00	901,00	0,00	0,00	901,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIFAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.726.545,32	403.397,95	3.129.943,27	122.113,50	2.902.044,38	227.898,89
09.07 ATENÇÃO AO PORTADOR DE DECIFIÊNCIA	1.513,68	0,00	1.513,68	0,00	0,00	1.513,68
0907.08 Assistência Social	1.513,68	0,00	1.513,68	0,00	0,00	1.513,68
0907.08.242 Assistência ao Portador de Deficiência	1.513,68	0,00	1.513,68	0,00	0,00	1.513,68
09.07.08.242.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.513,68	0,00	1.513,68	0,00	0,00	1.513,68
09.07.08.242.0124.2.119 MANUTENCAO E ENCARGOS ASSIST PORTADOR DEFICIENCI	901,00	0,00	901,00	0,00	0,00	901,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES FATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	400,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	101,00	0,00	101,00	0,00	0,00	101,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
09.08 ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAF	556.354,78	0,00	556.354,78	8.888,57	547.567,48	8.787,30
0908.08 Assistência Social	556.354,78	0,00	556.354,78	8.888,57	547.567,48	8.787,30
0908.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	556.354,78	0,00	556.354,78	8.888,57	547.567,48	8.787,30
09.08.08.243.0125 ASSISTENCIAA CRIANCA/ADOLESCENTE	556.354,78	0,00	556.354,78	8.888,57	547.567,48	8.787,30
09.08.08.243.0125.1.228 IMPLANTACAO E MANUT DA CASA DE APOIO A CRIANCA	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
09.08.08.243.0125.2.074 MANUTENCAO E ENCARGOS ASS A CRIANCA E ADOLESCENT	249.390,08	0,00	249.390,08	22.598,14	243.053,77	6.336,31
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	46.643,00	0,00	46.643,00	11.391,90	45.624,90	1.018,10
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	165.135,91	0,00	165.135,91	3.823,10	165.017,94	117,97
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	20.852,47	0,00	20.852,47	6.784,57	20.852,47	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	46.643,00	0,00	46.643,00	11.391,90	45.624,90	1.018,10
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	76.043,70	0,00	76.043,70	1.108,10	76.042,00	1,70
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	57.692,21	0,00	57.692,21	0,00	57.631,82	60,39
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	20.852,47	0,00	20.852,47	6.784,57	20.852,47	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES FATRONAIS	31.400,00	0,00	31.400,00	2.715,00	31.344,12	55,88

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIFAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.726.545,32	403.397,95	3.129.943,27	122.113,50	2.902.044,38	227.898,89
09.08 ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAF	556.354,78	0,00	556.354,78	8.888,57	547.567,48	8.787,30
0908.08 Assistência Social	556.354,78	0,00	556.354,78	8.888,57	547.567,48	8.787,30
0908.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	556.354,78	0,00	556.354,78	8.888,57	547.567,48	8.787,30
09.08.08.243.0125 ASSISTENCIA A CRIANCA/ADOLESCENTE	556.354,78	0,00	556.354,78	8.888,57	547.567,48	8.787,30
09.08.08.243.0125.2.074 MANUTENCAO E ENCARGOS ASS A CRIANCA E ADOLESCENT	249.390,08	0,00	249.390,08	22.598,14	243.053,77	6.336,31
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	12.000,00	0,00	12.000,00	598,57	7.328,52	4.671,48
3.1.91.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00	0,00	12.000,00	598,57	7.328,52	4.671,48
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	4.558,70	0,00	4.558,70	0,00	4.229,94	328,76
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	3.788,70	0,00	3.788,70	0,00	3.661,94	126,76
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	500,00	0,00	450,00	50,00
3.3.90.33.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	120,00	0,00	120,00	0,00	118,00	2,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
09.08.08.243.0125.2.082 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	306.214,70	0,00	306.214,70	-13.709,57	304.513,71	1.700,99
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	302.344,70	0,00	302.344,70	-13.709,57	300.843,71	1.500,99
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	20.127,50	0,00	20.127,50	0,00	19.339,53	787,97
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	14.177,20	0,00	14.177,20	465,90	14.137,57	39,63
3.3.90.33.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	700,00	0,00	700,00	0,00	630,00	70,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	20.200,00	0,00	20.200,00	-14.749,20	20.144,52	55,48
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	247.140,00	0,00	247.140,00	573,73	246.592,09	547,91
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	3.870,00	0,00	3.870,00	0,00	3.670,00	200,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.770,00	0,00	3.770,00	0,00	3.670,00	100,00
09.08.08.243.0125.2.096 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA MENOR APRE	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIFAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.726.545,32	403.397,95	3.129.943,27	122.113,50	2.902.044,38	227.898,89
09.08 ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAF	556.354,78	0,00	556.354,78	8.888,57	547.567,48	8.787,30
0908.08 Assistência Social	556.354,78	0,00	556.354,78	8.888,57	547.567,48	8.787,30
0908.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	556.354,78	0,00	556.354,78	8.888,57	547.567,48	8.787,30
09.08.08.243.0125 ASSISTENCIA A CRIANCA/ADOLESCENTE	556.354,78	0,00	556.354,78	8.888,57	547.567,48	8.787,30
09.08.08.243.0125.2.096 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA MENOR APRE	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
09.08.08.243.0125.2.120 PROGRAMA P/ ATENDER ATIVIDADES MENORES CARENTES	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
09.09 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	844.972,62	0,00	844.972,62	60.649,15	809.652,06	35.320,56
0909.08 Assistência Social	844.972,62	0,00	844.972,62	60.649,15	809.652,06	35.320,56
0909.08.244 Assistência Comunitária	844.972,62	0,00	844.972,62	60.649,15	809.652,06	35.320,56
09.09.08.244.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	844.972,62	0,00	844.972,62	60.649,15	809.652,06	35.320,56
09.09.08.244.0124.1.152 AQUISICAO DE EQUIFAMENTOS FARA O CRAS	9.293,32	0,00	9.293,32	7.511,00	8.310,00	983,32
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0021 APLICACOES DIRETAS	40,64	0,00	40,64	0,00	0,00	40,64
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	9.152,68	0,00	9.152,68	7.511,00	8.310,00	842,68
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0021 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40,64	0,00	40,64	0,00	0,00	40,64
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0029 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.152,68	0,00	9.152,68	7.511,00	8.310,00	842,68
09.09.08.244.0124.1.153 AQUISICAO DE EQUIFAMENTOS FARA O CREAS	3.399,04	0,00	3.399,04	0,00	0,00	3.399,04
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0021 APLICACOES DIRETAS	1.128,96	0,00	1.128,96	0,00	0,00	1.128,96
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	1.270,08	0,00	1.270,08	0,00	0,00	1.270,08
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIFAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.726.545,32	403.397,95	3.129.943,27	122.113,50	2.902.044,38	227.898,89
09.09 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	844.972,62	0,00	844.972,62	60.649,15	809.652,06	35.320,56
0909.08 Assistência Social	844.972,62	0,00	844.972,62	60.649,15	809.652,06	35.320,56
0909.08.244 Assistência Comunitária	844.972,62	0,00	844.972,62	60.649,15	809.652,06	35.320,56
09.09.08.244.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	844.972,62	0,00	844.972,62	60.649,15	809.652,06	35.320,56
09.09.08.244.0124.1.153 AQUISICAO DE EQUIFAMENTOS FARA O CREAS	3.399,04	0,00	3.399,04	0,00	0,00	3.399,04
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0021 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.128,96	0,00	1.128,96	0,00	0,00	1.128,96
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0029 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.270,08	0,00	1.270,08	0,00	0,00	1.270,08
09.09.08.244.0124.1.154 AQUISICAO DE VEICULO FARA O CREAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0021 APLICACOES DIRETAS	37,50	0,00	37,50	0,00	0,00	37,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0021 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37,50	0,00	37,50	0,00	0,00	37,50
09.09.08.244.0124.1.155 CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DA CASA DE PASSAGEM	435,00	0,00	435,00	0,00	0,00	435,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0021 APLICACOES DIRETAS	110,00	0,00	110,00	0,00	0,00	110,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0021 MATERIAL DE CONSUMO	53,75	0,00	53,75	0,00	0,00	53,75
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0021 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	56,25	0,00	56,25	0,00	0,00	56,25
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0021 APLICACOES DIRETAS	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	25,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0021 OBRAS E INSTALACOES	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	25,00
09.09.08.244.0124.1.157 AQUISICAO DE IMOVEL	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.0000 AQUISICAO DE IMOVEIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
09.09.08.244.0124.1.158 AQUIS DE MOVEIS, MAQUINAS EQUIP PERMANENTES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIFAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.726.545,32	403.397,95	3.129.943,27	122.113,50	2.902.044,38	227.898,89
09.09 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	844.972,62	0,00	844.972,62	60.649,15	809.652,06	35.320,56
0909.08 Assistência Social	844.972,62	0,00	844.972,62	60.649,15	809.652,06	35.320,56
0909.08.244 Assistência Comunitária	844.972,62	0,00	844.972,62	60.649,15	809.652,06	35.320,56
09.09.08.244.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	844.972,62	0,00	844.972,62	60.649,15	809.652,06	35.320,56
09.09.08.244.0124.1.160 CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	137,50	0,00	137,50	0,00	0,00	137,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0021 APLICACOES DIRETAS	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	25,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0021 OBRAS E INSTALACOES	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	25,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
09.09.08.244.0124.1.229 AQUISICAO DE VEICULOS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0021 APLICACOES DIRETAS	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	25,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0021 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	25,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
09.09.08.244.0124.1.230 CONSTRUCAO DA SEDE DO CRAS	137,50	0,00	137,50	0,00	0,00	137,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0021 APLICACOES DIRETAS	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	25,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0021 OBRAS E INSTALACOES	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	25,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
09.09.08.244.0124.2.073 CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA ASSISTENCIA SOCIAL	455,11	0,00	455,11	0,00	0,00	455,11
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	100,35	0,00	100,35	0,00	0,00	100,35
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0043 APLICACOES DIRETAS	154,76	0,00	154,76	0,00	0,00	154,76
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIFAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.726.545,32	403.397,95	3.129.943,27	122.113,50	2.902.044,38	227.898,89
09.09 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	844.972,62	0,00	844.972,62	60.649,15	809.652,06	35.320,56
0909.08 Assistência Social	844.972,62	0,00	844.972,62	60.649,15	809.652,06	35.320,56
0909.08.244 Assistência Comunitária	844.972,62	0,00	844.972,62	60.649,15	809.652,06	35.320,56
09.09.08.244.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	844.972,62	0,00	844.972,62	60.649,15	809.652,06	35.320,56
09.09.08.244.0124.2.073 CAFACITACAO DOS SERVIDORES DA ASSISTENCIA SOCIAL	455,11	0,00	455,11	0,00	0,00	455,11
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	24,55	0,00	24,55	0,00	0,00	24,55
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0043 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	91,48	0,00	91,48	0,00	0,00	91,48
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	75,80	0,00	75,80	0,00	0,00	75,80
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0043 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	63,28	0,00	63,28	0,00	0,00	63,28
09.09.08.244.0124.2.086 AUXILIO FINANCEIRO A AFAE	930,26	0,00	930,26	0,00	0,00	930,26
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	930,26	0,00	930,26	0,00	0,00	930,26
3.3.90.43.00.00.00.00.00.01.0000 SUBVENCOES SOCIAIS	930,26	0,00	930,26	0,00	0,00	930,26
09.09.08.244.0124.2.121 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS	422.757,44	0,00	422.757,44	17.658,35	401.872,84	20.884,60
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	76.155,20	0,00	76.155,20	20.147,65	75.591,96	563,24
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	233.048,80	0,00	233.048,80	1.866,44	221.240,42	11.808,38
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00	0,00	6.000,00	5.436,76	5.436,76	563,24
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	78.916,60	0,00	78.916,60	563,24	67.134,32	11.782,28
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	70.155,20	0,00	70.155,20	14.710,89	70.155,20	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	120.901,95	0,00	120.901,95	0,00	120.875,85	26,10
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES FATRONAIS	33.230,25	0,00	33.230,25	1.303,20	33.230,25	0,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	26.026,00	0,00	26.026,00	1.709,83	19.823,46	6.202,54
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES FATRONAIS	26.026,00	0,00	26.026,00	1.709,83	19.823,46	6.202,54
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	49.855,85	0,00	49.855,85	-8.094,01	49.569,13	286,72
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	37.671,09	0,00	37.671,09	2.028,44	35.647,87	2.023,22
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	1.460,00	0,00	1.460,00	0,00	1.449,51	10,49
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0029 DIARIAS - CIVIL	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	510,00	0,00	510,00	0,00	507,40	2,60
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	27.554,00	0,00	27.554,00	1.433,50	27.009,84	544,16
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.001,50	0,00	1.001,50	0,00	1.001,50	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0029 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIFAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.726.545,32	403.397,95	3.129.943,27	122.113,50	2.902.044,38	227.898,89
09.09 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	844.972,62	0,00	844.972,62	60.649,15	809.652,06	35.320,56
0909.08 Assistência Social	844.972,62	0,00	844.972,62	60.649,15	809.652,06	35.320,56
0909.08.244 Assistência Comunitária	844.972,62	0,00	844.972,62	60.649,15	809.652,06	35.320,56
09.09.08.244.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	844.972,62	0,00	844.972,62	60.649,15	809.652,06	35.320,56
09.09.08.244.0124.2.121 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS	422.757,44	0,00	422.757,44	17.658,35	401.872,84	20.884,60
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	38.500,00	0,00	38.500,00	-9.173,34	38.226,66	273,34
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	8.384,35	0,00	8.384,35	1.079,33	8.384,06	0,29
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	9.912,09	0,00	9.912,09	594,94	8.638,03	1.274,06
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0021 APLICACOES DIRETAS	0,25	0,00	0,25	0,00	0,00	0,25
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	0,25	0,00	0,25	0,00	0,00	0,25
4.4.90.93.00.00.00.00.01.0021 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,25	0,00	0,25	0,00	0,00	0,25
4.4.90.93.00.00.00.00.01.0024 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,25	0,00	0,25	0,00	0,00	0,25
09.09.08.244.0124.2.122 MANUTENCAO E ENCARGOS C/SEC MUNIC TRAB ACAO SOCI	407.127,45	0,00	407.127,45	35.479,80	399.469,22	7.658,23
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	67.924,45	0,00	67.924,45	15.842,71	67.924,45	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	137.521,27	0,00	137.521,27	4.525,58	134.020,55	3.500,72
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	67.924,45	0,00	67.924,45	15.842,71	67.924,45	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	106.054,27	0,00	106.054,27	1.419,64	106.054,27	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES FATRONAIS	27.967,00	0,00	27.967,00	3.105,94	27.966,28	0,72
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	7.600,00	0,00	7.600,00	361,99	6.786,40	813,60
3.1.91.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES FATRONAIS	7.600,00	0,00	7.600,00	361,99	6.786,40	813,60
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	194.081,23	0,00	194.081,23	14.749,52	190.737,82	3.343,41
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	3.257,00	0,00	3.257,00	686,61	3.171,48	85,52
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	54.575,48	0,00	54.575,48	9.072,96	54.575,46	0,02
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	43.400,00	0,00	43.400,00	-3.350,00	42.784,00	616,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	41.648,75	0,00	41.648,75	4.839,95	41.633,15	15,60
3.3.90.40.00.00.00.00.01.0000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	9.100,00	0,00	9.100,00	0,00	9.073,73	26,27
3.3.90.92.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	42.000,00	0,00	42.000,00	3.500,00	39.500,00	2.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0021 APLICACOES DIRETAS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,00	0,50
4.4.90.93.00.00.00.00.01.0021 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,50	0,00	0,50	0,00	0,00	0,50

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIFAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.726.545,32	403.397,95	3.129.943,27	122.113,50	2.902.044,38	227.898,89
09.10 FUNDO MUNICIFAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00	700,00
0910.08 Assistência Social	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00	700,00
0910.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00	700,00
09.10.08.243.0125 ASSISTENCIA A CRIANCA/ADOLESCENTE	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00	700,00
09.10.08.243.0125.2.130 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIFAL DOS DIREITOS DA CRIANÇ	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00	700,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.33.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
10 SECRETARIA MUNICIFAL DE CULTURA	363.444,01	0,00	363.444,01	12.462,95	349.621,55	13.822,46
10.01 GABINETE DO SECRETÁRIO	361.698,56	0,00	361.698,56	12.462,95	349.621,55	12.077,01
1001.13 Cultura	361.698,56	0,00	361.698,56	12.462,95	349.621,55	12.077,01
1001.13.392 Difusão Cultural	361.698,56	0,00	361.698,56	12.462,95	349.621,55	12.077,01
10.01.13.392.0132 INCENTIVO, APOIO E FOMENTO DA CULTURA	361.698,56	0,00	361.698,56	12.462,95	349.621,55	12.077,01
10.01.13.392.0132.1.053 CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA PUBLICA	1.063,12	0,00	1.063,12	0,00	0,00	1.063,12
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	80,12	0,00	80,12	0,00	0,00	80,12
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	80,12	0,00	80,12	0,00	0,00	80,12
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	783,00	0,00	783,00	0,00	0,00	783,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	783,00	0,00	783,00	0,00	0,00	783,00
10.01.13.392.0132.1.055 CONSTRUCAO DO CENTRO CULTURAL	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.167.096,96	178.570,00	3.345.666,96	24.353,83	843.549,03	2.502.117,93
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.167.096,96	178.570,00	3.345.666,96	24.353,83	843.549,03	2.502.117,93
0801.23 Comércio e Serviços	2.212.057,29	0,00	2.212.057,29	0,00	0,00	2.212.057,29
0801.23.691 Promoção Comercial	2.210.732,29	0,00	2.210.732,29	0,00	0,00	2.210.732,29
08.01.23.691.0123 COMERCIO LOCAL	2.210.732,29	0,00	2.210.732,29	0,00	0,00	2.210.732,29
08.01.23.691.0123.1.104 FOMENTO AO COOPERATIVISMO	1.460,00	0,00	1.460,00	0,00	0,00	1.460,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	205,00	0,00	205,00	0,00	0,00	205,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	615,00	0,00	615,00	0,00	0,00	615,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	205,00	0,00	205,00	0,00	0,00	205,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	615,00	0,00	615,00	0,00	0,00	615,00
08.01.23.691.0123.2.093 MANUTENCAO E ENCARGOS C/ INCLUSAO DIGITAL NO CAMF	280,62	0,00	280,62	0,00	0,00	280,62
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	105,50	0,00	105,50	0,00	0,00	105,50
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	125,12	0,00	125,12	0,00	0,00	125,12
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	3,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0024 MATERIAL DE CONSUMO	22,50	0,00	22,50	0,00	0,00	22,50
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	22,50	0,00	22,50	0,00	0,00	22,50
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	80,12	0,00	80,12	0,00	0,00	80,12
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	45,00	0,00	45,00	0,00	0,00	45,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45,00	0,00	45,00	0,00	0,00	45,00
0801.23.695 Turismo	1.325,00	0,00	1.325,00	0,00	0,00	1.325,00
08.01.23.695.0119 TURISMO CONFRESA	1.325,00	0,00	1.325,00	0,00	0,00	1.325,00
08.01.23.695.0119.1.224 TURISMO RURAL	1.325,00	0,00	1.325,00	0,00	0,00	1.325,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	310,00	0,00	310,00	0,00	0,00	310,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	210,00	0,00	210,00	0,00	0,00	210,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0024 MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.167.096,96	178.570,00	3.345.666,96	24.353,83	843.549,03	2.502.117,93
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.167.096,96	178.570,00	3.345.666,96	24.353,83	843.549,03	2.502.117,93
0801.23 Comércio e Serviços	2.212.057,29	0,00	2.212.057,29	0,00	0,00	2.212.057,29
0801.23.695 Turismo	1.325,00	0,00	1.325,00	0,00	0,00	1.325,00
08.01.23.695.0119 TURISMO CONFRESA	1.325,00	0,00	1.325,00	0,00	0,00	1.325,00
08.01.23.695.0119.1.224 TURISMO RURAL	1.325,00	0,00	1.325,00	0,00	0,00	1.325,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	110,00	0,00	110,00	0,00	0,00	110,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	600,00	0,00	600,00	0,00	0,00	600,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	205,00	0,00	205,00	0,00	0,00	205,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0024 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.726.545,32	403.397,95	3.129.943,27	122.113,50	2.902.044,38	227.898,89
09.05 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.316.597,19	403.397,95	1.719.995,14	52.575,78	1.544.321,56	175.673,58
0905.08 Assistência Social	1.316.597,19	403.397,95	1.719.995,14	52.575,78	1.544.321,56	175.673,58
0905.08.244 Assistência Comunitária	1.316.597,19	403.397,95	1.719.995,14	52.575,78	1.544.321,56	175.673,58
09.05.08.244.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.316.497,19	0,00	1.316.497,19	25.394,37	1.305.214,88	11.282,31
09.05.08.244.0124.2.071 MANUTENCAO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTENCIA	1.036.641,35	0,00	1.036.641,35	32.276,28	1.030.410,73	6.230,62
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	205.726,26	0,00	205.726,26	5.524,95	203.558,82	2.167,44
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	53.554,43	0,00	53.554,43	13.929,60	53.554,43	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	204.126,26	0,00	204.126,26	5.524,95	203.558,82	567,44
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	53.554,43	0,00	53.554,43	13.929,60	53.554,43	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0029 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES FATRONAIS	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	44.150,00	0,00	44.150,00	4.124,75	43.786,69	363,31
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES FATRONAIS	44.150,00	0,00	44.150,00	4.124,75	43.786,69	363,31

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Outubro
Página 123

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIFAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.726.545,32	403.397,95	3.129.943,27	122.113,50	2.902.044,38	227.898,89
09.05 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.316.597,19	403.397,95	1.719.995,14	52.575,78	1.544.321,56	175.673,58
0905.08 Assistência Social	1.316.597,19	403.397,95	1.719.995,14	52.575,78	1.544.321,56	175.673,58
0905.08.244 Assistência Comunitária	1.316.597,19	403.397,95	1.719.995,14	52.575,78	1.544.321,56	175.673,58
09.05.08.244.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.316.497,19	0,00	1.316.497,19	25.394,37	1.305.214,88	11.282,31
09.05.08.244.0124.2.071 MANUTENCAO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTENCIA	1.036.641,35	0,00	1.036.641,35	32.276,28	1.030.410,73	6.230,62
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0029 OBRIGACOES FATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	640.666,47	0,00	640.666,47	8.696,98	639.622,91	1.043,56
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	17.920,00	0,00	17.920,00	0,00	16.614,00	1.306,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0043 APLICACOES DIRETAS	2.256,39	0,00	2.256,39	0,00	1.910,00	346,39
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	228,87	1.144,35	855,65
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0029 DIARIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0043 DIARIAS - CIVIL	227,62	0,00	227,62	0,00	0,00	227,62
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	121.559,36	0,00	121.559,36	18.772,90	121.546,34	13,02
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0043 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	11.952,00	0,00	11.952,00	1.650,00	11.852,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0043 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	3,08	0,00	3,08	0,00	0,00	3,08
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	475.828,51	0,00	475.828,51	-11.954,79	475.753,72	74,79
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	16.620,00	0,00	16.620,00	0,00	16.614,00	6,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0043 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	1.919,44	0,00	1.919,44	0,00	1.910,00	9,44
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	29.326,60	0,00	29.326,60	0,00	29.326,50	0,10
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0029 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0043 INDENIZACOES E RESTITUICOES	6,25	0,00	6,25	0,00	0,00	6,25
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	71.600,00	0,00	71.600,00	0,00	71.363,88	236,12
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0021 APLICACOES DIRETAS	292,50	0,00	292,50	0,00	0,00	292,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	146,00	0,00	146,00	0,00	0,00	146,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0043 APLICACOES DIRETAS	129,30	0,00	129,30	0,00	0,00	129,30
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	71.500,00	0,00	71.500,00	0,00	71.363,88	136,12
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0021 OBRAS E INSTALACOES	287,50	0,00	287,50	0,00	0,00	287,50
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0029 OBRAS E INSTALACOES	46,00	0,00	46,00	0,00	0,00	46,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0043 OBRAS E INSTALACOES	72,20	0,00	72,20	0,00	0,00	72,20
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIFAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.726.545,32	403.397,95	3.129.943,27	122.113,50	2.902.044,38	227.898,89
09.05 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.316.597,19	403.397,95	1.719.995,14	52.575,78	1.544.321,56	175.673,58
0905.08 Assistência Social	1.316.597,19	403.397,95	1.719.995,14	52.575,78	1.544.321,56	175.673,58
0905.08.244 Assistência Comunitária	1.316.597,19	403.397,95	1.719.995,14	52.575,78	1.544.321,56	175.673,58
09.05.08.244.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.316.497,19	0,00	1.316.497,19	25.394,37	1.305.214,88	11.282,31
09.05.08.244.0124.2.071 MANUTENCAO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTENCIA	1.036.641,35	0,00	1.036.641,35	32.276,28	1.030.410,73	6.230,62
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0029 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0043 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57,10	0,00	57,10	0,00	0,00	57,10
4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0021 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
09.05.08.244.0124.2.072 MANUTENCAO E NCARGOS COM PROGRAMA SCFV	56.692,62	0,00	56.692,62	0,00	56.242,97	449,65
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	56.592,62	0,00	56.592,62	0,00	56.242,97	349,65
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0029 DIARIAS - CIVIL	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	16.051,31	0,00	16.051,31	0,00	16.011,34	39,97
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0029 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	40.241,31	0,00	40.241,31	0,00	40.231,63	9,68
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0029 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
09.05.08.244.0124.2.075 MANUTENCAO E ENCARGOS COM FAEFI	78.997,75	0,00	78.997,75	-433,16	78.243,73	754,02
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	76.197,75	0,00	76.197,75	-433,16	75.469,83	727,92
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0029 DIARIAS - CIVIL	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	8.400,00	0,00	8.400,00	-433,10	8.375,74	24,26
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0029 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	62.097,75	0,00	62.097,75	0,00	62.097,75	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	5.500,00	0,00	5.500,00	-0,06	4.996,34	503,66
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00	2.773,90	26,10
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0029 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00	2.773,90	26,10
09.05.08.244.0124.2.076 MANUTENCAO E ENCARGOS COM AEPETI	700,00	0,00	700,00	0,00	188,64	511,36
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	600,00	0,00	600,00	0,00	188,64	411,36
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0029 DIARIAS - CIVIL	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	200,00	0,00	200,00	0,00	188,64	11,36

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIFAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.726.545,32	403.397,95	3.129.943,27	122.113,50	2.902.044,38	227.898,89
09.05 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.316.597,19	403.397,95	1.719.995,14	52.575,78	1.544.321,56	175.673,58
0905.08 Assistência Social	1.316.597,19	403.397,95	1.719.995,14	52.575,78	1.544.321,56	175.673,58
0905.08.244 Assistência Comunitária	1.316.597,19	403.397,95	1.719.995,14	52.575,78	1.544.321,56	175.673,58
09.05.08.244.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.316.497,19	0,00	1.316.497,19	25.394,37	1.305.214,88	11.282,31
09.05.08.244.0124.2.076 MANUTENCAO E ENCARGOS COM AEPETI	700,00	0,00	700,00	0,00	188,64	511,36
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0029 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0029 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
09.05.08.244.0124.2.077 MANUTENCAO E ENCARGOS COM IGD SUAS	12.020,00	0,00	12.020,00	0,00	10.965,07	1.054,93
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	8.920,00	0,00	8.920,00	0,00	7.875,07	1.044,93
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0029 DIARIAS - CIVIL	1.070,00	0,00	1.070,00	0,00	1.068,06	1,94
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	4.550,00	0,00	4.550,00	0,00	3.715,71	834,29
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0029 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	3.100,00	0,00	3.100,00	0,00	3.091,30	8,70
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	3.100,00	0,00	3.100,00	0,00	3.090,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0029 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.100,00	0,00	3.100,00	0,00	3.090,00	10,00
09.05.08.244.0124.2.078 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA IGD PBF	103.879,15	0,00	103.879,15	0,00	102.612,51	1.266,64
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	86.699,15	0,00	86.699,15	0,00	85.722,51	976,64
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0029 DIARIAS - CIVIL	1.150,00	0,00	1.150,00	0,00	1.144,35	5,65
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	2.236,00	0,00	2.236,00	0,00	2.174,49	61,51
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0029 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00	0,00	500,00	0,00	412,00	88,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	82.713,15	0,00	82.713,15	0,00	81.991,67	721,48
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	17.180,00	0,00	17.180,00	0,00	16.890,00	290,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0029 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.180,00	0,00	17.180,00	0,00	16.890,00	290,00
09.05.08.244.0124.2.079 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA GUERREIRAS	350,00	0,00	350,00	0,00	0,00	350,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIFAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.726.545,32	403.397,95	3.129.943,27	122.113,50	2.902.044,38	227.898,89
09.05 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.316.597,19	403.397,95	1.719.995,14	52.575,78	1.544.321,56	175.673,58
0905.08 Assistência Social	1.316.597,19	403.397,95	1.719.995,14	52.575,78	1.544.321,56	175.673,58
0905.08.244 Assistência Comunitária	1.316.597,19	403.397,95	1.719.995,14	52.575,78	1.544.321,56	175.673,58
09.05.08.244.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.316.497,19	0,00	1.316.497,19	25.394,37	1.305.214,88	11.282,31
09.05.08.244.0124.2.079 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA GUERREIRAS	350,00	0,00	350,00	0,00	0,00	350,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
09.05.08.244.0124.2.080 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA SEXTA SEM F	117,50	0,00	117,50	0,00	0,00	117,50
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	117,50	0,00	117,50	0,00	0,00	117,50
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
09.05.08.244.0124.2.116 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA FUPIS	38,32	0,00	38,32	0,00	0,00	38,32
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0043 APLICACOES DIRETAS	29,90	0,00	29,90	0,00	0,00	29,90
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0043 DIARIAS - CIVIL	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0043 MATERIAL DE CONSUMO	3,70	0,00	3,70	0,00	0,00	3,70
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0043 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0043 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0043 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	1,20	0,00	1,20	0,00	0,00	1,20
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0043 APLICACOES DIRETAS	8,42	0,00	8,42	0,00	0,00	8,42
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0043 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8,42	0,00	8,42	0,00	0,00	8,42
09.05.08.244.0124.2.117 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA COFINANCIAM	26.615,50	0,00	26.615,50	-6.448,75	26.551,23	64,27
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0043 APLICACOES DIRETAS	25.412,00	0,00	25.412,00	-2.298,75	25.353,23	58,77
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0043 DIARIAS - CIVIL	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0043 MATERIAL DE CONSUMO	12.339,00	0,00	12.339,00	-5.098,75	12.306,36	32,64
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0043 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	217,50	0,00	217,50	0,00	210,43	7,07
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0043 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	2.800,00	0,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIFAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.726.545,32	403.397,95	3.129.943,27	122.113,50	2.902.044,38	227.898,89
09.05 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.316.597,19	403.397,95	1.719.995,14	52.575,78	1.544.321,56	175.673,58
0905.08 Assistência Social	1.316.597,19	403.397,95	1.719.995,14	52.575,78	1.544.321,56	175.673,58
0905.08.244 Assistência Comunitária	1.316.597,19	403.397,95	1.719.995,14	52.575,78	1.544.321,56	175.673,58
09.05.08.244.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.316.497,19	0,00	1.316.497,19	25.394,37	1.305.214,88	11.282,31
09.05.08.244.0124.2.117 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA COFINANCIAM	26.615,50	0,00	26.615,50	-6.448,75	26.551,23	64,27
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0043 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	10.043,00	0,00	10.043,00	0,00	10.036,44	6,56
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0043 APLICACOES DIRETAS	1.203,50	0,00	1.203,50	-4.150,00	1.198,00	5,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0043 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.203,50	0,00	1.203,50	-4.150,00	1.198,00	5,50
09.05.08.244.0124.2.118 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA ACESSUAS	445,00	0,00	445,00	0,00	0,00	445,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	437,50	0,00	437,50	0,00	0,00	437,50
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0029 DIARIAS - CIVIL	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	7,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0029 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	7,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	410,00	0,00	410,00	0,00	0,00	410,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	7,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0029 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50
09.05.08.244.0170 COVID-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública	100,00	403.397,95	403.497,95	27.181,41	239.106,68	164.391,27
09.05.08.244.0170.2.135 ENFRENTAMENTO DA COVID NO SUAS - EPIs	0,00	29.400,00	29.400,00	0,00	29.394,43	5,57
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	0,00	29.400,00	29.400,00	0,00	29.394,43	5,57
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	29.400,00	29.400,00	0,00	29.394,43	5,57
09.05.08.244.0170.2.136 ENFRENTAMENTO DA COVID NO SUAS - ACOLHIMENTO	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00	140,00	2.260,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00	140,00	2.260,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00	140,00	2.260,00
09.05.08.244.0170.2.137 ENFRENTAMENTO E INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO	0,00	150.913,16	150.913,16	20.013,47	80.053,88	70.859,28
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	0,00	77.733,58	77.733,58	19.052,63	76.210,52	1.523,06
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0029 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	44.381,22	44.381,22	11.095,18	44.380,72	0,50
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0029 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	0,00	22.190,36	22.190,36	5.547,59	22.190,36	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0029 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	11.162,00	11.162,00	2.409,86	9.639,44	1.522,56
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	0,00	4.540,00	4.540,00	960,84	3.843,36	696,64

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIFAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.726.545,32	403.397,95	3.129.943,27	122.113,50	2.902.044,38	227.898,89
09.05 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.316.597,19	403.397,95	1.719.995,14	52.575,78	1.544.321,56	175.673,58
0905.08 Assistência Social	1.316.597,19	403.397,95	1.719.995,14	52.575,78	1.544.321,56	175.673,58
0905.08.244 Assistência Comunitária	1.316.597,19	403.397,95	1.719.995,14	52.575,78	1.544.321,56	175.673,58
09.05.08.244.0170 COVID-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública	100,00	403.397,95	403.497,95	27.181,41	239.106,68	164.391,27
09.05.08.244.0170.2.137 ENFRENTAMENTO E INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO	0,00	150.913,16	150.913,16	20.013,47	80.053,88	70.859,28
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0029 OBRIGACOES FATRONAIS	0,00	4.540,00	4.540,00	960,84	3.843,36	696,64
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	0,00	68.639,58	68.639,58	0,00	0,00	68.639,58
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	68.639,58	68.639,58	0,00	0,00	68.639,58
09.05.08.244.0170.2.138 ENFRENTAMENTO E INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO	100,00	59.478,29	59.578,29	7.167,94	50.558,37	9.019,92
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	100,00	44.420,24	44.520,24	7.167,94	44.520,24	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0029 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100,00	44.420,24	44.520,24	7.167,94	44.520,24	0,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	0,00	5.954,13	5.954,13	0,00	5.954,13	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0029 OBRIGACOES FATRONAIS	0,00	5.954,13	5.954,13	0,00	5.954,13	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	0,00	9.103,92	9.103,92	0,00	84,00	9.019,92
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	9.103,92	9.103,92	0,00	84,00	9.019,92
09.05.08.244.0170.2.139 ENFRENTAMENTO DO COVID - COFINANCIAMENTO	0,00	80.566,50	80.566,50	0,00	78.960,00	1.606,50
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0043 APLICACOES DIRETAS	0,00	80.566,50	80.566,50	0,00	78.960,00	1.606,50
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0043 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	80.566,50	80.566,50	0,00	78.960,00	1.606,50
09.05.08.244.0170.2.142 AÇÕES DO COVID DA LC 173/2020	0,00	80.640,00	80.640,00	0,00	0,00	80.640,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0027 APLICACOES DIRETAS	0,00	5.640,00	5.640,00	0,00	0,00	5.640,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0027 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.640,00	5.640,00	0,00	0,00	5.640,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0027 APLICACOES DIRETAS	0,00	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0027 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
09.06 ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO	6.407,05	0,00	6.407,05	0,00	503,28	5.903,77
0906.08 Assistência Social	6.407,05	0,00	6.407,05	0,00	503,28	5.903,77
0906.08.241 Assistência ao Idoso	6.407,05	0,00	6.407,05	0,00	503,28	5.903,77
09.06.08.241.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	6.407,05	0,00	6.407,05	0,00	503,28	5.903,77
09.06.08.241.0124.1.151 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO CENTRO DE CONVIVENCIA	117,65	0,00	117,65	0,00	0,00	117,65
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	11,77	0,00	11,77	0,00	0,00	11,77

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.726.545,32	403.397,95	3.129.943,27	122.113,50	2.902.044,38	227.898,89
09.06 ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO	6.407,05	0,00	6.407,05	0,00	503,28	5.903,77
0906.08 Assistência Social	6.407,05	0,00	6.407,05	0,00	503,28	5.903,77
0906.08.241 Assistência ao Idoso	6.407,05	0,00	6.407,05	0,00	503,28	5.903,77
09.06.08.241.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	6.407,05	0,00	6.407,05	0,00	503,28	5.903,77
09.06.08.241.0124.1.151 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO CENTRO DE CONVIVENCIA	117,65	0,00	117,65	0,00	0,00	117,65
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0021 APLICACOES DIRETAS	94,12	0,00	94,12	0,00	0,00	94,12
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	11,76	0,00	11,76	0,00	0,00	11,76
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	11,77	0,00	11,77	0,00	0,00	11,77
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0021 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	94,12	0,00	94,12	0,00	0,00	94,12
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	11,76	0,00	11,76	0,00	0,00	11,76
09.06.08.241.0124.1.156 CONSTRUCAO DA CASA DE ABRIGO FARA IDOSOS	460,54	0,00	460,54	0,00	0,00	460,54
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0021 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	25,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0021 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	25,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	49,26	0,00	49,26	0,00	0,00	49,26
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0021 APLICACOES DIRETAS	296,40	0,00	296,40	0,00	0,00	296,40
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	74,88	0,00	74,88	0,00	0,00	74,88
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	49,26	0,00	49,26	0,00	0,00	49,26
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0021 OBRAS E INSTALACOES	296,40	0,00	296,40	0,00	0,00	296,40
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	74,88	0,00	74,88	0,00	0,00	74,88
09.06.08.241.0124.1.159 CONSTRUCAO DE ACADEMIA DO IDOSO	1.465,47	0,00	1.465,47	0,00	0,00	1.465,47
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	92,00	0,00	92,00	0,00	0,00	92,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0021 APLICACOES DIRETAS	615,47	0,00	615,47	0,00	0,00	615,47
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	758,00	0,00	758,00	0,00	0,00	758,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	92,00	0,00	92,00	0,00	0,00	92,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0021 OBRAS E INSTALACOES	615,47	0,00	615,47	0,00	0,00	615,47
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	758,00	0,00	758,00	0,00	0,00	758,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIFAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.726.545,32	403.397,95	3.129.943,27	122.113,50	2.902.044,38	227.898,89
09.06 ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO	6.407,05	0,00	6.407,05	0,00	503,28	5.903,77
0906.08 Assistência Social	6.407,05	0,00	6.407,05	0,00	503,28	5.903,77
0906.08.241 Assistência ao Idoso	6.407,05	0,00	6.407,05	0,00	503,28	5.903,77
09.06.08.241.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	6.407,05	0,00	6.407,05	0,00	503,28	5.903,77
09.06.08.241.0124.1.225 CONSTRUCAO DE CENTRO DE MULTIPLO USO	1.313,88	0,00	1.313,88	0,00	0,00	1.313,88
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	551,25	0,00	551,25	0,00	0,00	551,25
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0021 APLICACOES DIRETAS	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	551,25	0,00	551,25	0,00	0,00	551,25
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	551,25	0,00	551,25	0,00	0,00	551,25
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0021 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	551,25	0,00	551,25	0,00	0,00	551,25
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	116,32	0,00	116,32	0,00	0,00	116,32
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0021 APLICACOES DIRETAS	2,47	0,00	2,47	0,00	0,00	2,47
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	90,09	0,00	90,09	0,00	0,00	90,09
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	116,32	0,00	116,32	0,00	0,00	116,32
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0021 OBRAS E INSTALACOES	2,47	0,00	2,47	0,00	0,00	2,47
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	90,09	0,00	90,09	0,00	0,00	90,09
09.06.08.241.0124.2.081 MANUT E ENC COM A CASA DE ABRIGO PARA IDOSOS	3.049,51	0,00	3.049,51	0,00	503,28	2.546,23
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	876,94	0,00	876,94	0,00	503,28	373,66
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	189,37	0,00	189,37	0,00	0,00	189,37
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0043 APLICACOES DIRETAS	473,72	0,00	473,72	0,00	0,00	473,72
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	91,48	0,00	91,48	0,00	0,00	91,48
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0029 DIARIAS - CIVIL	24,55	0,00	24,55	0,00	0,00	24,55
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0043 DIARIAS - CIVIL	91,48	0,00	91,48	0,00	0,00	91,48
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	91,48	0,00	91,48	0,00	0,00	91,48
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	24,55	0,00	24,55	0,00	0,00	24,55

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIFAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.726.545,32	403.397,95	3.129.943,27	122.113,50	2.902.044,38	227.898,89
09.06 ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO	6.407,05	0,00	6.407,05	0,00	503,28	5.903,77
0906.08 Assistência Social	6.407,05	0,00	6.407,05	0,00	503,28	5.903,77
0906.08.241 Assistência ao Idoso	6.407,05	0,00	6.407,05	0,00	503,28	5.903,77
09.06.08.241.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	6.407,05	0,00	6.407,05	0,00	503,28	5.903,77
09.06.08.241.0124.2.081 MANUT E ENC COM A CASA DE ABRIGO PARA IDOSOS	3.049,51	0,00	3.049,51	0,00	503,28	2.546,23
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0043 MATERIAL DE CONSUMO	191,48	0,00	191,48	0,00	0,00	191,48
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	91,48	0,00	91,48	0,00	0,00	91,48
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0029 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	24,55	0,00	24,55	0,00	0,00	24,55
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0043 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	91,48	0,00	91,48	0,00	0,00	91,48
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	39,92	0,00	39,92	0,00	0,00	39,92
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0043 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	67,58	0,00	67,58	0,00	0,00	67,58
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	600,00	0,00	600,00	0,00	503,28	96,72
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	75,80	0,00	75,80	0,00	0,00	75,80
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0043 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	31,70	0,00	31,70	0,00	0,00	31,70
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	551,25	0,00	551,25	0,00	0,00	551,25
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0021 APLICACOES DIRETAS	3,73	0,00	3,73	0,00	0,00	3,73
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	0,75	0,00	0,75	0,00	0,00	0,75
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0043 APLICACOES DIRETAS	551,25	0,00	551,25	0,00	0,00	551,25
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	551,25	0,00	551,25	0,00	0,00	551,25
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0029 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0043 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	551,25	0,00	551,25	0,00	0,00	551,25
4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0021 INDENIZACOES E RESTITUICOES	3,73	0,00	3,73	0,00	0,00	3,73
4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0024 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,75	0,00	0,75	0,00	0,00	0,75
09.07 ATENÇÃO AO PORTADOR DE DECIFIÊNCIA	1.513,68	0,00	1.513,68	0,00	0,00	1.513,68
0907.08 Assistência Social	1.513,68	0,00	1.513,68	0,00	0,00	1.513,68
0907.08.242 Assistência ao Portador de Deficiência	1.513,68	0,00	1.513,68	0,00	0,00	1.513,68
09.07.08.242.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.513,68	0,00	1.513,68	0,00	0,00	1.513,68
09.07.08.242.0124.1.226 AQUISICAO DE CADEIRA DE RODAS	457,51	0,00	457,51	0,00	0,00	457,51
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	22,75	0,00	22,75	0,00	0,00	22,75

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIFAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.726.545,32	403.397,95	3.129.943,27	122.113,50	2.902.044,38	227.898,89
09.07 ATENÇÃO AO PORTADOR DE DECIFIÊNCIA	1.513,68	0,00	1.513,68	0,00	0,00	1.513,68
0907.08 Assistência Social	1.513,68	0,00	1.513,68	0,00	0,00	1.513,68
0907.08.242 Assistência ao Portador de Deficiência	1.513,68	0,00	1.513,68	0,00	0,00	1.513,68
09.07.08.242.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.513,68	0,00	1.513,68	0,00	0,00	1.513,68
09.07.08.242.0124.1.226 AQUISICAO DE CADEIRA DE RODAS	457,51	0,00	457,51	0,00	0,00	457,51
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0021 APLICACOES DIRETAS	57,38	0,00	57,38	0,00	0,00	57,38
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	46,00	0,00	46,00	0,00	0,00	46,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0043 APLICACOES DIRETAS	11,38	0,00	11,38	0,00	0,00	11,38
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO FARA DISTRIB.GRATUI	22,75	0,00	22,75	0,00	0,00	22,75
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0021 MATERIAL, BEM OU SERVICO FARA DISTRIB.GRATUI	57,38	0,00	57,38	0,00	0,00	57,38
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL, BEM OU SERVICO FARA DISTRIB.GRATUI	46,00	0,00	46,00	0,00	0,00	46,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0043 MATERIAL, BEM OU SERVICO FARA DISTRIB.GRATUI	11,38	0,00	11,38	0,00	0,00	11,38
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	81,40	0,00	81,40	0,00	0,00	81,40
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0021 APLICACOES DIRETAS	51,60	0,00	51,60	0,00	0,00	51,60
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	99,40	0,00	99,40	0,00	0,00	99,40
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0043 APLICACOES DIRETAS	87,60	0,00	87,60	0,00	0,00	87,60
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81,40	0,00	81,40	0,00	0,00	81,40
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0021 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51,60	0,00	51,60	0,00	0,00	51,60
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0029 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99,40	0,00	99,40	0,00	0,00	99,40
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0043 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	87,60	0,00	87,60	0,00	0,00	87,60
09.07.08.242.0124.1.227 AQUISICAO DE IMOVEL	155,17	0,00	155,17	0,00	0,00	155,17
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0021 APLICACOES DIRETAS	55,17	0,00	55,17	0,00	0,00	55,17
4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.0000 AQUISICAO DE IMOVEIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.0021 AQUISICAO DE IMOVEIS	55,17	0,00	55,17	0,00	0,00	55,17
09.07.08.242.0124.2.119 MANUTENCAO E ENCARGOS ASSIST PORTADOR DEFICIENCI	901,00	0,00	901,00	0,00	0,00	901,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIFAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.726.545,32	403.397,95	3.129.943,27	122.113,50	2.902.044,38	227.898,89
09.07 ATENÇÃO AO PORTADOR DE DECIFIÊNCIA	1.513,68	0,00	1.513,68	0,00	0,00	1.513,68
0907.08 Assistência Social	1.513,68	0,00	1.513,68	0,00	0,00	1.513,68
0907.08.242 Assistência ao Portador de Deficiência	1.513,68	0,00	1.513,68	0,00	0,00	1.513,68
09.07.08.242.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.513,68	0,00	1.513,68	0,00	0,00	1.513,68
09.07.08.242.0124.2.119 MANUTENCAO E ENCARGOS ASSIST PORTADOR DEFICIENCI	901,00	0,00	901,00	0,00	0,00	901,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES FATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	400,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	101,00	0,00	101,00	0,00	0,00	101,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
09.08 ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAF	556.354,78	0,00	556.354,78	8.888,57	547.567,48	8.787,30
0908.08 Assistência Social	556.354,78	0,00	556.354,78	8.888,57	547.567,48	8.787,30
0908.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	556.354,78	0,00	556.354,78	8.888,57	547.567,48	8.787,30
09.08.08.243.0125 ASSISTENCIAA CRIANCA/ADOLESCENTE	556.354,78	0,00	556.354,78	8.888,57	547.567,48	8.787,30
09.08.08.243.0125.1.228 IMPLANTACAO E MANUT DA CASA DE APOIO A CRIANCA	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
09.08.08.243.0125.2.074 MANUTENCAO E ENCARGOS ASS A CRIANCA E ADOLESCENT	249.390,08	0,00	249.390,08	22.598,14	243.053,77	6.336,31
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	46.643,00	0,00	46.643,00	11.391,90	45.624,90	1.018,10
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	165.135,91	0,00	165.135,91	3.823,10	165.017,94	117,97
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	20.852,47	0,00	20.852,47	6.784,57	20.852,47	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	46.643,00	0,00	46.643,00	11.391,90	45.624,90	1.018,10
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	76.043,70	0,00	76.043,70	1.108,10	76.042,00	1,70
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	57.692,21	0,00	57.692,21	0,00	57.631,82	60,39
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	20.852,47	0,00	20.852,47	6.784,57	20.852,47	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES FATRONAIS	31.400,00	0,00	31.400,00	2.715,00	31.344,12	55,88

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIFAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.726.545,32	403.397,95	3.129.943,27	122.113,50	2.902.044,38	227.898,89
09.08 ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAF	556.354,78	0,00	556.354,78	8.888,57	547.567,48	8.787,30
0908.08 Assistência Social	556.354,78	0,00	556.354,78	8.888,57	547.567,48	8.787,30
0908.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	556.354,78	0,00	556.354,78	8.888,57	547.567,48	8.787,30
09.08.08.243.0125 ASSISTENCIA A CRIANCA/ADOLESCENTE	556.354,78	0,00	556.354,78	8.888,57	547.567,48	8.787,30
09.08.08.243.0125.2.074 MANUTENCAO E ENCARGOS ASS A CRIANCA E ADOLESCENT	249.390,08	0,00	249.390,08	22.598,14	243.053,77	6.336,31
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	12.000,00	0,00	12.000,00	598,57	7.328,52	4.671,48
3.1.91.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00	0,00	12.000,00	598,57	7.328,52	4.671,48
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	4.558,70	0,00	4.558,70	0,00	4.229,94	328,76
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	3.788,70	0,00	3.788,70	0,00	3.661,94	126,76
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	500,00	0,00	450,00	50,00
3.3.90.33.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	120,00	0,00	120,00	0,00	118,00	2,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
09.08.08.243.0125.2.082 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	306.214,70	0,00	306.214,70	-13.709,57	304.513,71	1.700,99
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	302.344,70	0,00	302.344,70	-13.709,57	300.843,71	1.500,99
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	20.127,50	0,00	20.127,50	0,00	19.339,53	787,97
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	14.177,20	0,00	14.177,20	465,90	14.137,57	39,63
3.3.90.33.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	700,00	0,00	700,00	0,00	630,00	70,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	20.200,00	0,00	20.200,00	-14.749,20	20.144,52	55,48
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	247.140,00	0,00	247.140,00	573,73	246.592,09	547,91
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	3.870,00	0,00	3.870,00	0,00	3.670,00	200,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.770,00	0,00	3.770,00	0,00	3.670,00	100,00
09.08.08.243.0125.2.096 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA MENOR APRE	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIFAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.726.545,32	403.397,95	3.129.943,27	122.113,50	2.902.044,38	227.898,89
09.08 ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAF	556.354,78	0,00	556.354,78	8.888,57	547.567,48	8.787,30
0908.08 Assistência Social	556.354,78	0,00	556.354,78	8.888,57	547.567,48	8.787,30
0908.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	556.354,78	0,00	556.354,78	8.888,57	547.567,48	8.787,30
09.08.08.243.0125 ASSISTENCIA A CRIANCA/ADOLESCENTE	556.354,78	0,00	556.354,78	8.888,57	547.567,48	8.787,30
09.08.08.243.0125.2.096 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA MENOR APRE	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
09.08.08.243.0125.2.120 PROGRAMA P/ ATENDER ATIVIDADES MENORES CARENTES	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
09.09 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	844.972,62	0,00	844.972,62	60.649,15	809.652,06	35.320,56
0909.08 Assistência Social	844.972,62	0,00	844.972,62	60.649,15	809.652,06	35.320,56
0909.08.244 Assistência Comunitária	844.972,62	0,00	844.972,62	60.649,15	809.652,06	35.320,56
09.09.08.244.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	844.972,62	0,00	844.972,62	60.649,15	809.652,06	35.320,56
09.09.08.244.0124.1.152 AQUISICAO DE EQUIFAMENTOS FARA O CRAS	9.293,32	0,00	9.293,32	7.511,00	8.310,00	983,32
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0021 APLICACOES DIRETAS	40,64	0,00	40,64	0,00	0,00	40,64
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	9.152,68	0,00	9.152,68	7.511,00	8.310,00	842,68
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0021 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40,64	0,00	40,64	0,00	0,00	40,64
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0029 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.152,68	0,00	9.152,68	7.511,00	8.310,00	842,68
09.09.08.244.0124.1.153 AQUISICAO DE EQUIFAMENTOS FARA O CREAS	3.399,04	0,00	3.399,04	0,00	0,00	3.399,04
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0021 APLICACOES DIRETAS	1.128,96	0,00	1.128,96	0,00	0,00	1.128,96
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	1.270,08	0,00	1.270,08	0,00	0,00	1.270,08
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIFAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.726.545,32	403.397,95	3.129.943,27	122.113,50	2.902.044,38	227.898,89
09.09 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	844.972,62	0,00	844.972,62	60.649,15	809.652,06	35.320,56
0909.08 Assistência Social	844.972,62	0,00	844.972,62	60.649,15	809.652,06	35.320,56
0909.08.244 Assistência Comunitária	844.972,62	0,00	844.972,62	60.649,15	809.652,06	35.320,56
09.09.08.244.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	844.972,62	0,00	844.972,62	60.649,15	809.652,06	35.320,56
09.09.08.244.0124.1.153 AQUISICAO DE EQUIFAMENTOS FARA O CREAS	3.399,04	0,00	3.399,04	0,00	0,00	3.399,04
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0021 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.128,96	0,00	1.128,96	0,00	0,00	1.128,96
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0029 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.270,08	0,00	1.270,08	0,00	0,00	1.270,08
09.09.08.244.0124.1.154 AQUISICAO DE VEICULO FARA O CREAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0021 APLICACOES DIRETAS	37,50	0,00	37,50	0,00	0,00	37,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0021 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37,50	0,00	37,50	0,00	0,00	37,50
09.09.08.244.0124.1.155 CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DA CASA DE PASSAGEM	435,00	0,00	435,00	0,00	0,00	435,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0021 APLICACOES DIRETAS	110,00	0,00	110,00	0,00	0,00	110,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0021 MATERIAL DE CONSUMO	53,75	0,00	53,75	0,00	0,00	53,75
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0021 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	56,25	0,00	56,25	0,00	0,00	56,25
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0021 APLICACOES DIRETAS	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	25,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0021 OBRAS E INSTALACOES	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	25,00
09.09.08.244.0124.1.157 AQUISICAO DE IMOVEL	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.0000 AQUISICAO DE IMOVEIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
09.09.08.244.0124.1.158 AQUIS DE MOVEIS, MAQUINAS EQUIP PERMANENTES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIFAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.726.545,32	403.397,95	3.129.943,27	122.113,50	2.902.044,38	227.898,89
09.09 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	844.972,62	0,00	844.972,62	60.649,15	809.652,06	35.320,56
0909.08 Assistência Social	844.972,62	0,00	844.972,62	60.649,15	809.652,06	35.320,56
0909.08.244 Assistência Comunitária	844.972,62	0,00	844.972,62	60.649,15	809.652,06	35.320,56
09.09.08.244.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	844.972,62	0,00	844.972,62	60.649,15	809.652,06	35.320,56
09.09.08.244.0124.1.160 CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	137,50	0,00	137,50	0,00	0,00	137,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0021 APLICACOES DIRETAS	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	25,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0021 OBRAS E INSTALACOES	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	25,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
09.09.08.244.0124.1.229 AQUISICAO DE VEICULOS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0021 APLICACOES DIRETAS	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	25,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0021 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	25,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
09.09.08.244.0124.1.230 CONSTRUCAO DA SEDE DO CRAS	137,50	0,00	137,50	0,00	0,00	137,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0021 APLICACOES DIRETAS	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	25,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0021 OBRAS E INSTALACOES	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	25,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
09.09.08.244.0124.2.073 CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA ASSISTENCIA SOCIAL	455,11	0,00	455,11	0,00	0,00	455,11
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	100,35	0,00	100,35	0,00	0,00	100,35
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0043 APLICACOES DIRETAS	154,76	0,00	154,76	0,00	0,00	154,76
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIFAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.726.545,32	403.397,95	3.129.943,27	122.113,50	2.902.044,38	227.898,89
09.09 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	844.972,62	0,00	844.972,62	60.649,15	809.652,06	35.320,56
0909.08 Assistência Social	844.972,62	0,00	844.972,62	60.649,15	809.652,06	35.320,56
0909.08.244 Assistência Comunitária	844.972,62	0,00	844.972,62	60.649,15	809.652,06	35.320,56
09.09.08.244.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	844.972,62	0,00	844.972,62	60.649,15	809.652,06	35.320,56
09.09.08.244.0124.2.073 CAFACITACAO DOS SERVIDORES DA ASSISTENCIA SOCIAL	455,11	0,00	455,11	0,00	0,00	455,11
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	24,55	0,00	24,55	0,00	0,00	24,55
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0043 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	91,48	0,00	91,48	0,00	0,00	91,48
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	75,80	0,00	75,80	0,00	0,00	75,80
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0043 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI[	63,28	0,00	63,28	0,00	0,00	63,28
09.09.08.244.0124.2.086 AUXILIO FINANCEIRO A AFAE	930,26	0,00	930,26	0,00	0,00	930,26
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	930,26	0,00	930,26	0,00	0,00	930,26
3.3.90.43.00.00.00.00.00.01.0000 SUBVENCOES SOCIAIS	930,26	0,00	930,26	0,00	0,00	930,26
09.09.08.244.0124.2.121 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS	422.757,44	0,00	422.757,44	17.658,35	401.872,84	20.884,60
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	76.155,20	0,00	76.155,20	20.147,65	75.591,96	563,24
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	233.048,80	0,00	233.048,80	1.866,44	221.240,42	11.808,38
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00	0,00	6.000,00	5.436,76	5.436,76	563,24
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	78.916,60	0,00	78.916,60	563,24	67.134,32	11.782,28
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	70.155,20	0,00	70.155,20	14.710,89	70.155,20	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	120.901,95	0,00	120.901,95	0,00	120.875,85	26,10
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES FATRONAIS	33.230,25	0,00	33.230,25	1.303,20	33.230,25	0,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	26.026,00	0,00	26.026,00	1.709,83	19.823,46	6.202,54
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES FATRONAIS	26.026,00	0,00	26.026,00	1.709,83	19.823,46	6.202,54
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	49.855,85	0,00	49.855,85	-8.094,01	49.569,13	286,72
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	37.671,09	0,00	37.671,09	2.028,44	35.647,87	2.023,22
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	1.460,00	0,00	1.460,00	0,00	1.449,51	10,49
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0029 DIARIAS - CIVIL	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	510,00	0,00	510,00	0,00	507,40	2,60
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	27.554,00	0,00	27.554,00	1.433,50	27.009,84	544,16
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.001,50	0,00	1.001,50	0,00	1.001,50	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0029 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIFAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.726.545,32	403.397,95	3.129.943,27	122.113,50	2.902.044,38	227.898,89
09.09 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	844.972,62	0,00	844.972,62	60.649,15	809.652,06	35.320,56
0909.08 Assistência Social	844.972,62	0,00	844.972,62	60.649,15	809.652,06	35.320,56
0909.08.244 Assistência Comunitária	844.972,62	0,00	844.972,62	60.649,15	809.652,06	35.320,56
09.09.08.244.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	844.972,62	0,00	844.972,62	60.649,15	809.652,06	35.320,56
09.09.08.244.0124.2.121 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS	422.757,44	0,00	422.757,44	17.658,35	401.872,84	20.884,60
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	38.500,00	0,00	38.500,00	-9.173,34	38.226,66	273,34
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	8.384,35	0,00	8.384,35	1.079,33	8.384,06	0,29
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	9.912,09	0,00	9.912,09	594,94	8.638,03	1.274,06
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0021 APLICACOES DIRETAS	0,25	0,00	0,25	0,00	0,00	0,25
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	0,25	0,00	0,25	0,00	0,00	0,25
4.4.90.93.00.00.00.00.01.0021 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,25	0,00	0,25	0,00	0,00	0,25
4.4.90.93.00.00.00.00.01.0024 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,25	0,00	0,25	0,00	0,00	0,25
09.09.08.244.0124.2.122 MANUTENCAO E ENCARGOS C/SEC MUNIC TRAB ACAO SOCI	407.127,45	0,00	407.127,45	35.479,80	399.469,22	7.658,23
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	67.924,45	0,00	67.924,45	15.842,71	67.924,45	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	137.521,27	0,00	137.521,27	4.525,58	134.020,55	3.500,72
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	67.924,45	0,00	67.924,45	15.842,71	67.924,45	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	106.054,27	0,00	106.054,27	1.419,64	106.054,27	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES FATRONAIS	27.967,00	0,00	27.967,00	3.105,94	27.966,28	0,72
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	7.600,00	0,00	7.600,00	361,99	6.786,40	813,60
3.1.91.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES FATRONAIS	7.600,00	0,00	7.600,00	361,99	6.786,40	813,60
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	194.081,23	0,00	194.081,23	14.749,52	190.737,82	3.343,41
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	3.257,00	0,00	3.257,00	686,61	3.171,48	85,52
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	54.575,48	0,00	54.575,48	9.072,96	54.575,46	0,02
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	43.400,00	0,00	43.400,00	-3.350,00	42.784,00	616,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	41.648,75	0,00	41.648,75	4.839,95	41.633,15	15,60
3.3.90.40.00.00.00.00.01.0000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	9.100,00	0,00	9.100,00	0,00	9.073,73	26,27
3.3.90.92.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	42.000,00	0,00	42.000,00	3.500,00	39.500,00	2.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0021 APLICACOES DIRETAS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,00	0,50
4.4.90.93.00.00.00.00.01.0021 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,50	0,00	0,50	0,00	0,00	0,50

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIFAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.726.545,32	403.397,95	3.129.943,27	122.113,50	2.902.044,38	227.898,89
09.10 FUNDO MUNICIFAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00	700,00
0910.08 Assistência Social	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00	700,00
0910.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00	700,00
09.10.08.243.0125 ASSISTENCIA A CRIANCA/ADOLESCENTE	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00	700,00
09.10.08.243.0125.2.130 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIFAL DOS DIREITOS DA CRIANÇ	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00	700,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.33.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
10 SECRETARIA MUNICIFAL DE CULTURA	363.444,01	0,00	363.444,01	12.462,95	349.621,55	13.822,46
10.01 GABINETE DO SECRETÁRIO	361.698,56	0,00	361.698,56	12.462,95	349.621,55	12.077,01
1001.13 Cultura	361.698,56	0,00	361.698,56	12.462,95	349.621,55	12.077,01
1001.13.392 Difusão Cultural	361.698,56	0,00	361.698,56	12.462,95	349.621,55	12.077,01
10.01.13.392.0132 INCENTIVO, APOIO E FOMENTO DA CULTURA	361.698,56	0,00	361.698,56	12.462,95	349.621,55	12.077,01
10.01.13.392.0132.1.053 CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA PUBLICA	1.063,12	0,00	1.063,12	0,00	0,00	1.063,12
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	80,12	0,00	80,12	0,00	0,00	80,12
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	80,12	0,00	80,12	0,00	0,00	80,12
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	783,00	0,00	783,00	0,00	0,00	783,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	783,00	0,00	783,00	0,00	0,00	783,00
10.01.13.392.0132.1.055 CONSTRUCAO DO CENTRO CULTURAL	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
10 SECRETARIA MUNICIFAL DE CULTURA	363.444,01	0,00	363.444,01	12.462,95	349.621,55	13.822,46
10.01 GABINETE DO SECRETÁRIO	361.698,56	0,00	361.698,56	12.462,95	349.621,55	12.077,01
1001.13 Cultura	361.698,56	0,00	361.698,56	12.462,95	349.621,55	12.077,01
1001.13.392 Difusão Cultural	361.698,56	0,00	361.698,56	12.462,95	349.621,55	12.077,01
10.01.13.392.0132 INCENTIVO, APOIO E FOMENTO DA CULTURA	361.698,56	0,00	361.698,56	12.462,95	349.621,55	12.077,01
10.01.13.392.0132.1.055 CONSTRUCAO DO CENTRO CULTURAL	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
10.01.13.392.0132.1.056 IMPLANTACAO DA CASA DO ARTESAO	865,00	0,00	865,00	0,00	0,00	865,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	27,50	0,00	27,50	0,00	0,00	27,50
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0024 MATERIAL DE CONSUMO	7,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	537,50	0,00	537,50	0,00	0,00	537,50
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	537,50	0,00	537,50	0,00	0,00	537,50
10.01.13.392.0132.1.057 AQUISICAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO	359,56	0,00	359,56	0,00	0,00	359,56
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	80,14	0,00	80,14	0,00	0,00	80,14
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0024 MATERIAL DE CONSUMO	80,14	0,00	80,14	0,00	0,00	80,14
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	79,42	0,00	79,42	0,00	0,00	79,42
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79,42	0,00	79,42	0,00	0,00	79,42
10.01.13.392.0132.2.038 MANUTENCAO, AQUIS. E ENC COM DIFUSAO CULTURAL	355.918,50	0,00	355.918,50	12.462,95	347.446,55	8.471,95
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	59.639,13	0,00	59.639,13	17.723,24	59.639,13	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	123.049,05	0,00	123.049,05	2.831,78	122.065,36	983,69

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	363.444,01	0,00	363.444,01	12.462,95	349.621,55	13.822,46
10.01 GABINETE DO SECRETÁRIO	361.698,56	0,00	361.698,56	12.462,95	349.621,55	12.077,01
1001.13 Cultura	361.698,56	0,00	361.698,56	12.462,95	349.621,55	12.077,01
1001.13.392 Difusão Cultural	361.698,56	0,00	361.698,56	12.462,95	349.621,55	12.077,01
10.01.13.392.0132 INCENTIVO, APOIO E FOMENTO DA CULTURA	361.698,56	0,00	361.698,56	12.462,95	349.621,55	12.077,01
10.01.13.392.0132.2.038 MANUTENCAO, AQUIS. E ENC COM DIFUSAO CULTURAL	355.918,50	0,00	355.918,50	12.462,95	347.446,55	8.471,95
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	13.825,35	0,00	13.825,35	0,00	12.841,66	983,69
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	59.639,13	0,00	59.639,13	17.723,24	59.639,13	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	87.878,16	0,00	87.878,16	898,70	87.878,16	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	21.345,54	0,00	21.345,54	1.933,08	21.345,54	0,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	6.772,56	0,00	6.772,56	616,98	6.772,53	0,03
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	6.772,56	0,00	6.772,56	616,98	6.772,53	0,03
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	155.756,60	0,00	155.756,60	-879,05	148.455,21	7.301,39
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	60,56	0,00	60,56	0,00	0,00	60,56
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	8.109,29	0,00	8.109,29	-1.814,10	6.969,56	1.139,73
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	4.900,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	100.574,25	0,00	100.574,25	-2.564,95	100.486,15	88,10
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	42.000,00	0,00	42.000,00	3.500,00	36.099,50	5.900,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	186,84	0,00	186,84	-7.830,00	0,00	186,84
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	10.514,32	0,00	10.514,32	0,00	10.514,32	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	186,84	0,00	186,84	-7.830,00	0,00	186,84
4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0024 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.514,32	0,00	10.514,32	0,00	10.514,32	0,00
10.01.13.392.0132.2.087 MANUTENCAO E ENCARGOS COM FUNDO DE INCEN A CULTU	180,00	0,00	180,00	0,00	0,00	180,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	59,10	0,00	59,10	0,00	0,00	59,10
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	108,40	0,00	108,40	0,00	0,00	108,40
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0024 MATERIAL DE CONSUMO	7,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	49,10	0,00	49,10	0,00	0,00	49,10
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	80,90	0,00	80,90	0,00	0,00	80,90
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	363.444,01	0,00	363.444,01	12.462,95	349.621,55	13.822,46
10.01 GABINETE DO SECRETÁRIO	361.698,56	0,00	361.698,56	12.462,95	349.621,55	12.077,01
1001.13 Cultura	361.698,56	0,00	361.698,56	12.462,95	349.621,55	12.077,01
1001.13.392 Difusão Cultural	361.698,56	0,00	361.698,56	12.462,95	349.621,55	12.077,01
10.01.13.392.0132 INCENTIVO, APOIO E FOMENTO DA CULTURA	361.698,56	0,00	361.698,56	12.462,95	349.621,55	12.077,01
10.01.13.392.0132.2.087 MANUTENCAO E ENCARGOS COM FUNDO DE INCEN A CULTU	180,00	0,00	180,00	0,00	0,00	180,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0024 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
10.01.13.392.0132.2.088 PREMIACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.31.00.00.00.00.01.0000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
10.01.13.392.0132.2.089 MANUTENCAO E ENCARGOS COM FANFARRA MUNICIPAL	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	400,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
10.01.13.392.0132.2.090 MANUTENCAO E ENCARGOS COM BANDA MUNICIFAL	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	37,50	0,00	37,50	0,00	0,00	37,50
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	7,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	17,50	0,00	17,50	0,00	0,00	17,50
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12,50	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50
10.01.13.392.0132.2.103 MANUTENCAO E ENCARGOS COM EVENTOS CULTURAIS	2.662,38	0,00	2.662,38	0,00	2.175,00	487,38
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	2.362,38	0,00	2.362,38	0,00	2.175,00	187,38
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0024 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Outubro
Página 144

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	363.444,01	0,00	363.444,01	12.462,95	349.621,55	13.822,46
10.01 GABINETE DO SECRETÁRIO	361.698,56	0,00	361.698,56	12.462,95	349.621,55	12.077,01
1001.13 Cultura	361.698,56	0,00	361.698,56	12.462,95	349.621,55	12.077,01
1001.13.392 Difusão Cultural	361.698,56	0,00	361.698,56	12.462,95	349.621,55	12.077,01
10.01.13.392.0132 INCENTIVO, APOIO E FOMENTO DA CULTURA	361.698,56	0,00	361.698,56	12.462,95	349.621,55	12.077,01
10.01.13.392.0132.2.103 MANUTENCAO E ENCARGOS COM EVENTOS CULTURAIS	2.662,38	0,00	2.662,38	0,00	2.175,00	487,38
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.257,38	0,00	2.257,38	0,00	2.175,00	82,38
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
10.02 DEFARTAMENTO INDÍGENA	1.745,45	0,00	1.745,45	0,00	0,00	1.745,45
1002.13 Cultura	1.745,45	0,00	1.745,45	0,00	0,00	1.745,45
1002.13.392 Difusão Cultural	1.745,45	0,00	1.745,45	0,00	0,00	1.745,45
10.02.13.392.0132 INCENTIVO, APOIO E FOMENTO DA CULTURA	1.745,45	0,00	1.745,45	0,00	0,00	1.745,45
10.02.13.392.0132.2.039 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEFARTAMENTO INDIGE	1.745,45	0,00	1.745,45	0,00	0,00	1.745,45
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	557,50	0,00	557,50	0,00	0,00	557,50
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	145,45	0,00	145,45	0,00	0,00	145,45
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0024 MATERIAL DE CONSUMO	37,05	0,00	37,05	0,00	0,00	37,05
3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0024 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	7,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	80,90	0,00	80,90	0,00	0,00	80,90
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	51,60	0,00	51,60	0,00	0,00	51,60
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	990,90	0,00	990,90	0,00	0,00	990,90
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	49,10	0,00	49,10	0,00	0,00	49,10
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	980,90	0,00	980,90	0,00	0,00	980,90
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
11 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	2.406.806,13	0,00	2.406.806,13	101.530,13	2.404.833,57	1.972,56
11.01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	2.406.806,13	0,00	2.406.806,13	101.530,13	2.404.833,57	1.972,56
1101.04 Administração	2.406.806,13	0,00	2.406.806,13	101.530,13	2.404.833,57	1.972,56
1101.04.122 Administração Geral	2.406.806,13	0,00	2.406.806,13	101.530,13	2.404.833,57	1.972,56
11.01.04.122.0126 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	2.406.806,13	0,00	2.406.806,13	101.530,13	2.404.833,57	1.972,56
11.01.04.122.0126.1.015 ELABORACAO DO PLANO DIRETOR	50.175,00	0,00	50.175,00	0,00	50.000,00	175,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50.075,00	0,00	50.075,00	0,00	50.000,00	75,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	50.075,00	0,00	50.075,00	0,00	50.000,00	75,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
11.01.04.122.0126.1.016 EQUIFAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	14.302,50	0,00	14.302,50	-5.780,00	14.235,00	67,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	14.245,90	0,00	14.245,90	-5.780,00	14.235,00	10,90
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	56,60	0,00	56,60	0,00	0,00	56,60
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.245,90	0,00	14.245,90	-5.780,00	14.235,00	10,90
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56,60	0,00	56,60	0,00	0,00	56,60
11.01.04.122.0126.1.017 AQUISICAO DE VEICULOS	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	25,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	25,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	25,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	25,00
11.01.04.122.0126.1.019 REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA E RURAL	101.762,50	0,00	101.762,50	0,00	101.652,65	109,85
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	62,50	0,00	62,50	0,00	0,00	62,50
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	101.700,00	0,00	101.700,00	0,00	101.652,65	47,35
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	62,50	0,00	62,50	0,00	0,00	62,50
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	101.700,00	0,00	101.700,00	0,00	101.652,65	47,35
11.01.04.122.0126.2.012 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	2.240.316,13	0,00	2.240.316,13	107.310,13	2.238.945,92	1.370,21
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	350.382,28	0,00	350.382,28	79.999,30	350.382,28	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	604.219,61	0,00	604.219,61	7.210,27	604.173,49	46,12
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9.800,00	0,00	9.800,00	0,00	9.753,88	46,12
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	350.382,28	0,00	350.382,28	79.999,30	350.382,28	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	530.106,98	0,00	530.106,98	2.431,87	530.106,98	0,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
11 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	2.406.806,13	0,00	2.406.806,13	101.530,13	2.404.833,57	1.972,56
11.01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	2.406.806,13	0,00	2.406.806,13	101.530,13	2.404.833,57	1.972,56
1101.04 Administração	2.406.806,13	0,00	2.406.806,13	101.530,13	2.404.833,57	1.972,56
1101.04.122 Administração Geral	2.406.806,13	0,00	2.406.806,13	101.530,13	2.404.833,57	1.972,56
11.01.04.122.0126 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	2.406.806,13	0,00	2.406.806,13	101.530,13	2.404.833,57	1.972,56
11.01.04.122.0126.2.012 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	2.240.316,13	0,00	2.240.316,13	107.310,13	2.238.945,92	1.370,21
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES FATRONAIS	64.312,63	0,00	64.312,63	4.778,40	64.312,63	0,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	97.143,69	0,00	97.143,69	8.535,79	97.143,67	0,02
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES FATRONAIS	97.143,69	0,00	97.143,69	8.535,79	97.143,67	0,02
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.188.570,05	0,00	1.188.570,05	11.564,77	1.187.246,48	1.323,57
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	8.772,85	0,00	8.772,85	915,48	7.971,20	801,65
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	86.203,06	0,00	86.203,06	4.175,24	86.203,04	0,02
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.681,15	318,85
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	67.801,51	0,00	67.801,51	0,00	67.766,70	34,81
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	910.759,58	0,00	910.759,58	-3.354,79	910.759,43	0,15
3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	7.405,00	0,00	7.405,00	0,00	7.262,28	142,72
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	25,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	105.603,05	0,00	105.603,05	9.828,84	105.602,68	0,37
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,00	0,50
4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0024 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,50	0,00	0,50	0,00	0,00	0,50
11.01.04.122.0126.2.013 CAFACITACAO DE SERVIDORES	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Outubro
Página 147

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
11 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	2.406.806,13	0,00	2.406.806,13	101.530,13	2.404.833,57	1.972,56
11.01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	2.406.806,13	0,00	2.406.806,13	101.530,13	2.404.833,57	1.972,56
1101.04 Administração	2.406.806,13	0,00	2.406.806,13	101.530,13	2.404.833,57	1.972,56
1101.04.122 Administração Geral	2.406.806,13	0,00	2.406.806,13	101.530,13	2.404.833,57	1.972,56
11.01.04.122.0126 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	2.406.806,13	0,00	2.406.806,13	101.530,13	2.404.833,57	1.972,56
11.01.04.122.0126.2.013 CAFACITACAO DE SERVIDORES	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
Total por Entidade:	92.329.204,75	18.107.006,68	110.436.211,43	5.838.561,06	100.539.607,15	9.896.604,28
Total Geral:	92.329.204,75	18.107.006,68	110.436.211,43	5.838.561,06	100.539.607,15	9.896.604,28

Confresa, 24/11/2020

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

HudsonR

DECRETO Nº 231/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO, FUNDEB – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 100/97,

ALTERADA PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 260/2007 e 42/2007. OBEDECENDO A LEI FEDERAL DE Nº 11.494/07 DE 20 DE JULHO DE 2007

O Prefeito Municipal Dr. Ronio Condão Barros Milhomem, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dando cumprimento à Constituição Federal e garantindo o exposto na Lei Municipal Nº 260 de 27 de janeiro de 2007 e Lei Complementar Nº 042 de 14 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1°. – Torna público que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério, FUNDEB, de natureza contábil, o qual possui as seguintes representatividades; Pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino; Representantes de alunos eleitos pelos mesmos a fim de representa-los; Representantes do Poder Executivo; Representantes de Professores da Rede Municipal de Ensino; Representantes de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino; Representantes dos Servidores Administrativos da Educação Básica Municipal; Representantes de Alunos da Educação Básica Secundária; Representantes da Secretaria Municipal de Educação; Representantes do Conselho Tutelar; Representantes do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2°. - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério, FUNDEB de Confresa – MT, terá a seguinte formação:

Representantes do poder Executivo:

Titular: Cristina Moreira Tavares; CPF:024.026.071-65; **RG:** 1964780-8. Residente á Rua Belo horizonte; Qd. 11 Lt. 05. Setor Arco Iris- CEP: 78652-000 - Confresa/MT. Telefone, 66 98436-8161. E-mail; cris.tads@hotmail.com. Suplente: Rafaela Aparecida de Deus. CPF:031.361.131-95. RG: 2075676-3. Residente a Av. Jerusalém nº 60B, Setor Jardim do Édem – CEP: 78652-000. Confresa/MT. Telefone; (66) 98433-4372. E-mail; rafaella.19@hotmail.com.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular; Ana Laura Marchi Araújo: CPF:020.090.311-05: RG:18025218 SSP/MT. Residente a Rua Uberlândia Qd. 05 Lote 18. Setor Arco Íris. Confresa/MT. CEP: 78652-000. Telefone; (66) 98437-9561. E-mail. almarchi@hotmail.com. Suplente; Daiana Cristina Bomfim Dourado Rosa. CPF: 012.464.805-30. RG: 5173612 SPTC/GO. Residente a Rua Sul 02-Lote 07. Eldorado. Confresa – MT. CEP: 78652-000. Telefone: (66) 98431-4410. E-mail; Daycrisfono06@gmail.com.

Representantes dos professores da Rede Municipal: Titular; Heliene Pereira Bailona: CPF:924.358.311-53; RG:1537038-0 SSP/MT: Residente a Rua Porto Segura nº 149, Jardim Planalto; Confresa/MT. CEP: 78652-000. Telefone; (66) 98433-0399; E-mail; lnbailona@hotmail.com. Suplente; Maria Aparecida Martins Souza; CPF:604.592.551-34; RG:10142703 SJSP/MT; Residente a Rua Goias, nº 25 Setor Pavilhão. Confresa/MT. CEP: 78652-000. Telefone; (66) 98443-8533; E-mail; cidastz@hotmail.com.

Representante dos Diretores das Escolas Publica Municipais:

Titular. Marlise Trevisan Lamounier; CPF:725.879.709-20; RG: 4602800 DGPC/GO. Residente a Vila Jacaré Valente S/Nº - Confresa/MT; CEP: 78652-000. Telefone: (66) 8435-3383. E-mail; marliselamounier@hotmail.com. Suplente. Tatiane de Souza Amorim; CPF:014.446.861-19; RG:2271125-2. Residente a Rua 29 de Julho nº 57. Setor saúde. Confresa/MT; CEP: 78652-000; Telefone: (66) 98444-9842; E-mail: Tatiane_souza_amorim@hotmail.com.

Representantes dos Técnicos Administrativos das Escolas Municipais:

Titular. Kesia Gonsalves Rodrigues da Silva; CPF: 017.368.891-84; RG: 4646707 SSP/GO; Residente no PA Piracicaba, Chácara Bom Sossego. Confresa/MT; CEP: 78652-000. Telefone (66)98433-5616. E-mail: kesyagrs@gmail.com . Suplente: Marlene Santos Cruz CPF: 555.140.651-20. RG: 869551 SSP/MT; Residente a Rua Cuiabá nº 55. Jardim Planalto – Confresa/MT – CEP: 78652-000. Telefone (66) 98403-4737. E-mail; marlenecruzsantos@gmail.com.

Representantes de Pais de Alunos Escolas Públicas Municipais:

Titular; Ludianna Pires de Andrade Barros de Freitas; CPF:036.802.301-09; RG:2276179-9 SSP/MT. Residente a Rua Ayrton Sena. Nº 14 – Setor Pavilhão – Confresa/MT. CEP: 78652-000. Telefone; (66) 98431-4292; E-mail; barrosludianna@gmail.com. Titular; Aleandra Pereira Marinho; CPF: 029.290.791-50. RG: 20667060 SSP/MT. Residente a Rua São João nº 139. Vila Nova – Confresa/MT. CEP: 78652-000. Telefone; (66) 98431-4108. E-mail: Aleandra2018@gmail.com. Suplente. Sirlete Gomes Cruz. CPF:557.537.791-15. RG:4756867 PC/PA. Residente a Rua Tapirapé nº 66. Bairo Vila Nova – Confresa/MT. CEP: 78652-000. Telefone; (66) 98429-8640. E-mail. Não fornecido. Suplente. Antonio Neto de Souza Leão. CPF**:** 881 480 501 63. RG: 2527073 SSP/GO. Residente a Rua do Pé de Pequi – Vila Nova – Confresa/MT – CEP: 78652-000. Telefone; (66) 984621742. E-mail não fornecido. Suplente; Sirlete Gomes Cruz; CPF:557.537.791-15; RG:4756867 PC/PA. Residente a Rua Tapirapé nº 66. Bairo Vila Nova – Confresa/MT. CEP: 78652-000. Telefone; (66) 98429-8640: E-mail; Não fornecido. Suplente. Antonio Neto de Souza Leão. CPF:881 480 501 63. RG: 2527073 SSP/GO. Residente a Rua do Pé de Pequi – Vila Nova – Confresa/MT – CEP: 78652-000. Telefone (66) 984621742. E-mail, não fornecido.

Representantes dos Alunos do Ensino Fundamental:

Estudantes da Educação Básica Pública Indicado pela Entidade de Estudante Secundarista: Titular; Tiago Silva da Costa CPF**:** 064.330.931-40. RG:8696732 PCDI/PA. Residente a Rua Senhor do Bomfim – nº 39. Bairro Vila Nova – Confresa/MT- CEP: 78652-000. Telefone; (66) 98424-9122. E-mail tiagonarutosenju@anail.com. Suplente; Jhonatha da Silva Lopes CPF:704.340.101-11: RG: 2846165-7 SESP/MT. Residente a Rua Geraldo Pereira nº 39 Setor Jardim Planalto Confresa/MT. CEP: 78652-000. Telefone. Não informado. E-mail; jhonathadasilvalopes@gmail.com.

Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular; Jodilson Lima da Silva, CPF**:** 069.953.581-6, RG:**2896673 SSP/MT**. Residente Agrovila Jacaré Valente, s/n, Zona Rural – Confresa/MT-CEP: 78652-000. Telefone: não informado; e-mail: não informado. Suplente; Fernanda Pereira Mendonça CPF:089.276.141-51, Certidão de Nascimento 6272 Livro 021 Confresa-MT. Residente Rua São João, 139, Setor Vila Nova, Confresa-MT, CEP: 78652-000. Telefone. Não informado. E-mail; jhonathadasilvalopes@gmail.com.

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular;Ângela Luiz Martins Borba; CPF**:** 476.923.911-49; RG:1650814-2 DGPC/GO. A Via; Residente a Rua da Paz, nº 19 – Setor Jardim do Edem. Confresa/MT. CEP: 78652-000. Telefone; (66) 98428-5203; E-mail; Angela_borba@hotmail.com. Suplente; Éderson da Cunha; CPF:900.883.521-53. RG:4172244 DGPC/GO. Residente a Rua Diretora Efilazia. Nº 12 – Centro. Confresa/MT. CEP: 78652-000. Telefone; (66) 98427-5726; E-mail; Edersoncunha80@gmail.com.

Representantes do CME/Confresa:

Titular;Ronan Mendes da Silva Ribeiro; RG: 0504837-0 SESP/MT; CPF: 328.786.131-04. Residente a Rua Presidente Dutra s/nº - Setor Pavilhão; Centro, Confresa/MT; CEP: 78652-000; Telefone; (66) 98436-4746; E-mail; ronanmendes@hotmail.com. Suplente; Daniel Moreira de Oliveira; RG: 2883457-7 SESP/MT; CPF: 762.690.432-04. Residente a Rua Helena B. da Cunha s/nº Jardim Planalto – Confresa – MT; CEP: 78652-000. Telefone; (66) 98459-5452; E-mail; danieloliveira27@hotmail.com.

Art. 3°. - O processo de indicação e escolha dos representantes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério, FUNDEB, foram eleitos em assembleias para este fim entre seus pares e oficializado aos órgãos municipais superiores.

Art. 5°. - O mandato dos novos membros desse Conselho será de dois anos de novembro de 2020 a novembro de 2022.

Art. 6°. - O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 217/2020, de 13 de novembro de 2020.

Art. 7°. - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa – MT, em 24 de novembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

FINANÇAS/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 229-2020

DECRETO Nº 000229/20 de 23 de Novembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000983/20 de 28 de Outubro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 93.850,66 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
03.01.04.122.0159.2.007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01.04.123.0115.2.030-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	83,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
05.04.12.361.0127.2.042-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	679,24
05.04.12.361.0127.2.042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.047,95
05.04.12.361.0127.2.042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.03.10.301.0133.2.029-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	737,47
06.03.10.301.0133.2.029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	250,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
06.06.10.302.0136.2.019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	84.053,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação	93.850,66

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Novembro de 2020

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

HudsonR

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R$)
05/11/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	15.337,61
05/11/2020	001/3989-6/21293-8	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	5.457,00
05/11/2020	001/3989-6/21293-8	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	19.483,20
05/11/2020	001/3989-6/21293-8	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	PNAE - Alimentação Escolar - Indígena	396,80
05/11/2020	001/3989-6/21293-8	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	233,20
05/11/2020	001/3989-6/21293-8	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	10.154,80
09/11/2020	001/3989-6/11952-0	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP DO ESCOLAR	27.284,12
10/11/2020	001/3989-6/30948-6	Fundo Nacional de Assistência Social	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	8.566,43
11/11/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	173.666,98
11/11/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	113.400,00
11/11/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	16.000,00
11/11/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	29.025,00
11/11/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	6.000,00
11/11/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	2.800,00
16/11/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	13.300,00
16/11/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	700,00
16/11/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	13.523,04
16/11/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	22.077,00
19/11/2020	001/3989-6/11508-8	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Salário-Educação: Repasse a estados e municípios	69.993,10
24/11/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS	11.586,00
24/11/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS	60.000,00
	006/624076-7			
24/11/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS	38.000,00
			Confresa - MT, 24 de novembro de 2020.	
			Secretaria de Finanças	

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 159-A/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO N° 159-A/2020, de 02 DE OUTUBRO DE 2020.

"INCLUI NO ANEXO I DO DECRETO N° 008/2019 TERCEIROS NA CONDIÇÃO DE SUBSTITUTOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º -Fica incluído no Anexo I do Decreto n° 008/2019, na condição de TERCEIRO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO, as seguintes pessoas jurídicas:

ANEXO 1 - RELAÇÃO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO			
Inscrição Estadual	Nome Empresa	Fantasia	CNPJ/CPF
13.240.910 - 0	BUNGE ALIMENTOS S/A		84.046.101/0458-80

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Confresa, em 02 de outubro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 214, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO N. 214, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SOCIAL (REURB-S) E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESPECÍFICO (REURB-E) NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO SANTA GENOVEVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, que, neste caso, designa, que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo pela qual, a regularização fundiária é um instrumento da promoção do tratamento digno ao ser humano;

Que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

É um instrumento da política urbana Federal e que a recente Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, trouxe um novo marco legal, apresentando ferramentas inovadoras e facilitadoras, trazendo celeridade, desjudicialização, e desburocratização, para implementação efetiva dos procedimentos afetos a regularização.

É um processo de intervenção governamental, nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar núcleos urbanos informais preexistentes às conformidades legais, de modo a garantir o direito à moradia digna; o direito de propriedade; o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana; o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; garantindo melhorias na qualidade de vida;

Que o beneficiário da regularização fundiária passa a fazer parte da cidade legal, ampliando o acesso a terra urbanizada, o exercício da cidadania, tornando-se detentor de direitos e deveres;

Considerando que a Lei Municipal nº 504/2012 trata da regularização fundiária de imóveis urbanos em áreas de interesse social no município de Confresa; e

Considerando o artigo 32 da Lei n. 13.465/2017, e o artigo 21 do Decreto n. 9.310/2018, de que trata do procedimento administrativo de instauração da Reurb-S e Reurb-E;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Instaurado o Processo de Regularização Fundiária Urbana na modalidade REURB – S (Interesse Social) e REURB-E no Núcleo Urbano Informal Consolidado Santa Genoveva. **Art. 2º** Fica fixado o Critério de Renda Máxima para benefício da Reurb – S o constante no Parágrafo 2º, art. 1º da Lei Municipal nº 504/2012. **Art. 3º** O procedimento da REURB será executado de maneira total, conforme § 2º do art. 36 da Lei nº 13.465/2017, compreendendo as parcelas apresentadas no mapa do Anexo 1. **Art. 4º** A fim de cumprir as etapas previstas no Inciso IV do Art. 11 da Lei n. 13.465/2017 o Poder Executivo Municipal deverá:

I – Avaliar o processo de demarcação Urbanística, nos termos do Art. 19 da Lei nº 13.465, de 11 de Julho de 2017, se está prevendo as áreas que serão alcançadas pela regularização;

II – Receber os documentos dos proprietários que comprovem a aquisição dos imóveis;

III – Realizar o levantamento cadastral das unidades imobiliárias, entre outros registros que comprovem a utilização dos imóveis para emissão da Lista de Ocupantes e o Projeto de Regularização Fundiária;

IV – Notificar os moradores dentro da matrícula alcançada, bem como os proprietários das matrículas confrontantes;

V – Publicar o Processo de Regularização e as matrículas alcançadas em edital comunicando o prazo de impugnação de 30 dias;

VI – Solucionar conflitos através de mediação extrajudicial;

VII – Caso não se obtenha acordo na etapa de mediação, fica facultado o emprego da arbitragem;

VIII – Definir os critérios pretendidos para a Urbanização adequada do Núcleo Urbano Informal Consolidado como diretrizes de vias, infraestrutura e parcelamentos de acordo com a situação atual;

IX – Analisar o Projeto de Urbanismo de acordo com os parâmetros definidos;

X– Registrar o termo de compromisso de Execução de Obras de Infraestrutura de acordo com seu cronograma;

XI – Aprovar o projeto e demais peças técnicas da Reurb, emitindo a CRF (Certidão de Regularização Fundiária) a ser encaminhada ao Cartório de Registro de Imóveis;

§1º Os documentos, de que trata o inciso II, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAC, para emissão da listagem de participantes da Reurb.

§2º A notificação, de que trata o inciso IV, será feita por entrega com protocolo de recebimento ou por publicação de edital no caso da não localização do notificado no local.

§3º A definição de parâmetros urbanísticos de que trata o Inciso VIII será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e emitida através de parecer técnico contendo os mapas e documentos que deverão ser entregues, com base no Art. 36 da Lei Federal nº 13.465.

I - Os documentos exigidos para registro dos moradores serão:

a) Cópia Autenticada de Documentos Pessoais (CPF, RG, Certidão de Nascimento ou Casamento). **b)** Cópia Autenticada do Contrato de Aquisição do imóvel a ser regularizado; **c)** Cópia Autenticada do Comprovante de Renda (Holerite ou Declaração de Renda). **Art. 5º** Quando da publicação e notificação do procedimento da Reurb-S, o Poder Executivo Municipal receberá por meio de ofício, protocolado junto à Secretaria Municipal de Planejamento, as impugnações do processo de Regularização que serão analisados pela Comissão de Regularização Fundiária Urbano do município de Confresa. **Art. 6º** Para resolução extrajudicial de conflitos que versem sobre as propriedades alcançadas pela Reurb-S ou Reurb-E no Núcleo Urbano Informal Consolidado Santa Genoveva, poderá ser criada uma Câmara Extrajudicial de Solução de Conflitos na forma do Art. 32 da Lei Federal n. 13.140, de 26 de Junho de 2015, a ser nomeada por Portaria. **Art. 7º** Os direitos reais, concedidos por meio dos instrumentos jurídicos apresentados no Art. 15, da Lei 13.465/2017, se darão, preferencialmente, em nome da mulher quando houver união estável, com base no Inciso XI do Art. 10. da Lei n. 13.465/2017, salvo casos em que houver declaração expressa da mulher de renúncia do registro em seu nome. **Art. 8º.** Os procedimentos que não versam neste decreto, seguirão os dispostos na Lei Federal n. 13.465/2017 e no Decreto Federal n. 9.310/2018 e demais complementações, caso houver. **Art. 9º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 10.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE

E CUMPRA-SE.

Paço Municipal, em 13 de novembro de 2020. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOME**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 069/2020-PMCO/MT

Proc. adm. n° 860/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 009/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA HANAWINA NA ALDEIA TRÊS LAGOAS.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. RED.: 140.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 306.116,10 (trezentos e seis mil cento e dezesseis reais e dez centavos).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **EMERSON RODRIGUES**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 18 de maio de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 18 de novembro de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA pela CONTRATADA

CONTRATO
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 097/2018 - PMCO/MT

PROC. ADM. 2739/2018

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2018

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57, §1º incisos II, III e VI da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

PERÍODO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA estabelecido na Cláusula 1.1 do 4º Termo Aditivo firmado entre as partes, com vencimento em 30/11/2020, a vigência do contrato passa a ser 31/12/2020.

A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO estabelecido na Cláusula 1.1 do 4º Termo Aditivo firmado entre as partes, com vencimento em 30/10/2020, o prazo de execução será prorrogado para 31/12/2020, conforme planilhas elaboradas pelo setor de engenharia.

DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO PREGÃO PRESENCIAL 100-2020 PROCESSO 169-2020

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, Inscrita no CNPJ: 13.465.309/0001-67, Autoriza o Senhor Sidmar Correa Tomaz CPF: 025.856.281-16 Residente e Domiciliado na Avenida 07 de Setembro, Bairro Centro, S/N, no Distrito de Nova União, Município de Cotriguaçu, UF-MT, através do Contrato n° 077/2020 Celebrado entre as partes de acordo com a licitação na modalidade Pregão Presencial 100-2020 Processo 169-2020 Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA CULTURA DO CACAU, PARA ACOMPANHAMENTOS NAS PROPRIEDADES DOS AGRICULTURES FAMILIARES DE COTRIGUAÇU, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO 0191/2020-SEAF/MT". **A dar início aos Serviços da Obra do Objeto do Contrato acima, obedecendo os padrões técnicos e as exigências descritas no edital e contrato assinado entre as partes.**

_____

Jair Klasner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 356/2020

*CONCEDE **FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL** E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao servidor **WELLINGTON DE CARVALHO SILVA**, matrícula funcional n° 2769, nomeado no cargo de **SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, 15(quinze) dias do período aquisitivo 2018/2019, com início em 24/11/2020 e retorno em 09/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 24 de novembro de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 539 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências".

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, até o Limite de 2% (Dois por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Art. 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 24 de novembro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 540 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a Transmissão de Mandato eletivo no âmbito do Município de Curvelândia/MT, dispõe sobre a formação da respectiva comissão, define o seu funcionamento e dá outras providências.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Curvelândia/MT, a transmissão de mandato eletivo nos termos previstos nesta Lei.

Parágrafo único Transmissão de mandato eletivo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

Art. 2º O processo de transmissão de mandato será após a Justiça Eleitoral proclame o resultado oficial das eleições municipais e deve encerrar-se até o quinto dia útil após a posse do eleito.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento do processo mencionado no *caput,* será formada uma Equipe de Transmissão de Mandato, cuja composição atenderá ao disposto no artigo 3º desta Lei.

Art. 3º O candidato eleito para o cargo de Prefeito deverá indicar os membros de sua confiança que comporão a Equipe de Transmissão de Mandato, com plenos poderes para representá-lo, a qual terá acesso às informa-

ções relativas às contas públicas, à dívida pública, ao inventário de bens, aos programas e aos projetos da Administração Municipal, aos convênios e contratos administrativos bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município e à relação de cargos, empregos e funções públicas, entre outras informações relacionadas à administração do Ente.

§ 1º A indicação a que se refere o *caput* será feita por ofício dirigido ao Prefeito em exercício, no prazo máximo de cinco dias após o conhecimento do resultado oficial das eleições.

§ 2º O número de membros a serem indicados pelo mandatário eleito para compor a Equipe de Transmissão de Mandato, sem qualquer ônus para Município, não será superior a seis.

§ 3º O coordenador da Equipe de Transição será indicado pelo Prefeito eleito.

§ 4º O Prefeito em exercício indicará, para compor a Equipe de Transição, pessoas de sua confiança integrante do quadro funcional da Administração Pública, composto pelos os membros: o atual responsável pela Unidade de Controle Interno; o atual Contador responsável; o atual chefe da Procuradoria Jurídica; outros agentes públicos atualmente responsáveis pelas áreas finalística e da gestão do órgão, e representantes livremente indicados.

Art. 4° Os membros indicados pelo o Prefeito eleito e a Equipe de Transição do quadro funcional da administração do Prefeito em exercício, ou seja, a instalação da comissão será realizado por Decreto Municipal.

Art. 5° Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 3º desta Lei, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Equipe de Transmissão de Mandato e dirigidos a um dos indicados pelo Prefeito em exercício, ao qual competirá, no prazo de dois dias, requisitar dos órgãos da Administração municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo de cinco dias, à coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato.

Parágrafo único. Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado do Prefeito em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração direta e indireta do Município, poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no *caput*.

Art. 6º O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador da equipe e o representante do Prefeito em exercício e deverão ser prestadas no prazo máximo previsto no *caput* do artigo 4º.

Art. 7º Os membros indicados pelo Prefeito eleito poderão reunir-se com outros agentes da Prefeitura, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato a cuja apresentação aos órgãos competentes se obriga a Administração local.

Parágrafo único. As reuniões mencionadas no *caput* deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante do Prefeito eleito.

Art. 8º O Prefeito em exercício deverá garantir à Equipe de Transmissão de Mandato a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

Art. 9º Os membros da Equipe de Transmissão de Mandato deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 10 O Poder Executivo municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 11 Esta Lei se aplica, no que couber, à transmissão de mandato eletivo no âmbito dos órgãos, entidades e Poderes municipais, devendo, nas lacunas, ser suprida por Decreto do respectivo Poder ou órgão.

Art. 12 Na regulamentação desta Lei, devem ser observadas as disposições emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre a transmissão de mandatos.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 24 de novembro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 357/2020

DESIGNA ***SERVIDOR PARA OCUPAR INTERINAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS*** *E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **EVANDRO ROBERSON TEIXEIRA,** Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,nomeadopela Portaria nº 294/2017, para responder interinamente pelas ações da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças,** exercendo cumulativamente as atribuições dessa secretaria no período de 24/11/2020 a 08/12/2020.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário de *Educação, Cultura, Esporte e Lazer*.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 24 de novembro de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 347/2020

EXONERA ***COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE****,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **BENEDITA CRISTIANE MARTINS DA SILVA**, matrícula funcional N° 2929, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 19 de novembro de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 354/2020

*NOMEIA **SECRETÁRIO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCAS CAMILO COSTA**, portador do RG 2416473-9 SEJUSP/MT, CPF 047.818.521-90, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE,** lotado na mesma secretaria a partir desta data, em conformidade com a Lei Complementar n° 40/2009 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 23 de novembro de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 353/2020

***REVOGA PORTARIA 156/2019,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar a portaria 156/2019 que designa servidor para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, ao servidor **EVANDRO ROBERSON TEIXEIRA,** matricula funcional, N° 2780, que fica exercendo somente o cargo de Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 23 de novembro de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 350/2020

*NOMEIA **COORDENADOR DE PROTOCOLO DA SAÚDE**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **LAURA BATISTA PINHEIRO**, portadora da cédula de Identidade RG 1522026-5 SSP/MT, CPF 000.821.621-58, para exercer o cargo de ***COORDENADOR DE PROTOCOLO DA SAÚDE,*** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir dessa data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 19 de novembro de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 349/2020

*NOMEIA **COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **VALDILÉIA DA CRUZ SIMÃO**, portadora do RG 1725381-0 SSP/MT, CPF 013.086.821-31, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 19 de novembro de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 348/2020

*EXONERA **COORDENADOR DE PROTOCOLO DA SAÚDE**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **VALDILÉIA DA CRUZ SIMÃO**, matrícula funcional N° 2928, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do cargo de **COORDENADOR DE PROTOCOLO DA SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 19 de novembro de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 122-2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT CONFORME HABITAÇÃO TEMPORÁRIA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1.797, DE 21 DE JULHO DE 2020

VALOR TOTAL: R$ 238.982,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (TRES) MESES

CONTRATADO: MARIANNA ALVES ARAÚJO EIRELI

CONTRATANTE: CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOVI – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DIAMANTINO/MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 057-2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO) NO BAIRRO BURITI, PARA A AMPLIAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO PUBLICA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR ACRESCIDO: R$ 1.173,39 (MIL CENTO E SETENTA E TRES REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

CONTRATADO: ELITON LUIZ LOPES BARROS - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 121/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA TELEVISAO, RADIO, JORNAL IMPRESSO E INTERNET, PARA A PREFEITURA DE DIAMANTINO/MT

VALOR: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: ALPHA FILMS LTDA-EPP

CONTRATANTE: CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOVI – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

DIAMANTINO/MT, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 168/2019

CONTRATADO(a): MAICO PEREIRA DE BRITO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 14/11/2020.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

O Município de Diamantino-MT, torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 27 de Outubro 2020, com inicio às 09:00, tendo como objeto registro de preços para aquisição de materiais de prevenção para o enfrentamento do coronavírus -covid-19 na volta as aulas. convênio covid-19 - emergência de saúde- programa saúde na escola conforme lei nº 1.359 de 25 de agosto de 2020. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 49675, **GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o número 03.750.414/0001-26 no valor de **R$ 4.298,00**; Itens 49509, **MSO PROTEGE EIRELI** inscrita no CNPJ sob o número 30.692.250/0001-09 no valor de **R$ 3.216,00**; Itens 24912, 49276, 49672, 49676, **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o número 04.724.729/0001-61 no valor de **R$ 15.031,00**; Itens 49674, **F. K. PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o número 12.655.741/0001-90 no valor de **R$ 7.700,00**; Itens 49677, 49678, **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 15.392.562/0001-03 no valor de **R$ 4.800,00**; Itens 49679, 49680, **GM COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o número 23.247.144/0001-42 no valor de **R$ 5.526,00**; Itens 48007, **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 05.443.348/0001-77 no valor de **R$ 2.400,00**; Itens 34437, **DEFERTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 34.440.014/0001-48 no valor de **R$ 2.200,00**. Foram fracassados os itens: 45944. DIAMANTINO - MT, 24 de Novembro de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 057-2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO) NO BAIRRO BURITI, PARA A AMPLIAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO PUBLICA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

CONTRATADO: ELITON LUIZ LOPES BARROS - ME

CONTRATANTE: CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOVI – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DIAMANTINO/MT, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

GABINETE
PORTARIA Nº 260 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

Considerando C.I n. 218/2020 do gestor de contratos indicando servidor para fiscal de Obras/Serviços para o contrato n.º 118/2020;

Considerando ciência da função do indicado como fiscal de obras/serviços para o referido contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **MÁRCIO ROBERTO SOARES,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 47960029 SSP/MS e CPF N.º 810.146.789-00, efetivo, Engenheiro Civil, como Fiscal de Obras do Contrato **n.º 118/2020**, cujo OBJETO é: Contratação de empresa especializada para reforma da escadaria do Bairro Buriti e Iluminação do Acesso, no Município de Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 149/2019

CONTRATADO(a):ALINE DOS PAZOS TABOSA FONTES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 149/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **30 de Novembro de 2020.**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 074-2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS.

CONTRATADO: WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CONTRATANTE: CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOVI – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DIAMANTINO/MT, 30 DE OUTUBRO DE 2020.

LICITAÇÃO
SEGUNDA NOTIFICAÇÃO DESCUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 080/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648. 540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de identidade RG n.º 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 937.368.431-00, residente e domiciliado Av. Diamantino, nº 570, Centro, neste Município, resolve:

Considerando o Contrato nº 080/2020, firmado entre este Poder executivo Municipal e a Empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI -ME;**

Considerando que o objeto do instrumento acima referido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NA COHAB BOM FILHO COCCO NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME CONTRATO Nº 0501026-17 – PROGRAMA AVANÇAR CIDADES;**

Considerando que a empresa responsável pela execução dos serviços objeto do contrato mencionado anteriormente não tem atendido satisfatoriamente aos prazos e serviços proposto na planilha pactuada com a empresa;

Considerando que parte dos Recursos disponíveis para pagamento dos serviços de pavimentação na Cohab Bom Filho Cocco é via do Governo Federal, oriundos do Contrato nº 0501026-17 - Programa Avançar Cidades;

Considerando que, no presente mês deveríamos possuir uma quantidade mínima de serviços, tais serviços previamente estabelecidos em seu cronograma;

Considerando que, a empresa deverá apresentar um cronograma de realinhamento de atividades restantes de forma a sanar os atrasos acumulados em no máximo 10 (Dez) dias.

Diante disto, fica por meio da presente **NOTIFICADA** a empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI -ME**, inscrita no CNPJ nº 30.515.116/0001-24, para que o mesmo tome as devidas providencias para sanar o problema, não ultrapassando o prazo de 10 (dez) dias úteis, e, caso não seja atendido dentro deste prazo, poderá o Município de Diamantino, aplicar as sanções previstas no Contrato Administrativo e no processo licitatório, diante dos fatos apontados na presente **NOTIFICAÇÃO.**

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

Diamantino - MT, 23 de Novembro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERCEIRA NOTIFICAÇÃO DESCUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 043/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648. 540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de identidade RG n.º 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 937.368.431-00, residente e domiciliado Av. Diamantino, nº 570, Centro, neste Município, resolve:

Considerando o Contrato nº 043/2020, firmado entre este Poder executivo Municipal e a Empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI -ME;**

Considerando que o objeto do instrumento acima referido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA BENEDITO BRUNO NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT;**

Considerando que a empresa responsável pela execução dos serviços objeto do contrato mencionado anteriormente continua não atendendo satisfatoriamente aos prazos e serviços proposto na planilha pactuada com a empresa;

Considerando que parte dos Recursos disponíveis para pagamento dos serviços de reforma e revitalização da Praça Benedito Bruno é via do Governo Federal, oriundos do Convênio nº 878464/2018/MTUR/CAIXA;

Considerando que, apesar das diversas solicitações e intervenções junto à Empresa realizadas pelo Setor de Engenharia, infelizmente os serviços não apresentaram ajustes necessários para que o atraso no cronograma seja revertido;

Considerando que, pela inexecução do contrato este poderá trazer prejuízo financeiro a este órgão, já que deverá ser efetuada a devolução dos Recursos do Contrato de Repasse, e poderá ainda levar o Município à Tomada de Conta Especial, implicando assim em outras penalidades;

Considerando que, no presente mês deveríamos possuir uma quantidade mínima de serviços, tais serviços previamente estabelecidos em seu cronograma;

Considerando que, a empresa deverá apresentar um cronograma de realinhamento de atividades restantes de forma a sanar os atrasos acumulados em no máximo 10 (Dez) dias.

Diante disto, fica por meio da presente **NOTIFICADA** a empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI -ME**, inscrita no CNPJ nº 30.515.116/0001-24, para que o mesmo tome as devidas providencias para sanar o problema, não ultrapassando o prazo de 10 (dez) dias úteis, e, caso não seja atendido dentro deste prazo, poderá o Município de Diamantino, aplicar as sanções previstas no Contrato Administrativo e no processo licitatório, diante dos fatos apontados na presente **NOTIFICAÇÃO.**

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

Diamantino - MT, 23 de Novembro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº036/2.020/SMEC/MT.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal/Smec para acompanhar o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/ jornada de trabalho dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021.

A Secretária Municipal de Educação Cultura do Município de Diamantino, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituição da Comissão Municipal da SMEC para, sob a presidência do primeiro, conduzirem atos para realização do Processo de Atribuição de classes/aulas e regime/jornada de trabalho dos Profissionais da Educação Básica para o ano letivo de 2021:

1 – Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos ;

2 - Rosilei Carris Montini ;

3 – Luciane Agripina de Barros;

4 – Rosangela F. de Souza

5 – Jamil Rodrigues Barroso;

6 – Jessica Almeida Santana;

7 – Wania Maria Augusto;

8-Salete Luzia Zucchi.

Art. 2º Na ausência do Presidente da Comissão, o segundo membro da relação constante no artigo anterior o representará para todos os efeitos.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal no curso do Processo:

I - exercer todas as atribuições dispostas nos atos normativos;II - acompanhar e orientar tecnicamente os atos praticados pelos demais servidores envolvidos no processo para garantir a lisura e a legalidade do feito; III -orientar e prestar informações necessárias ao desenvolvimento do Processo; IV -analisar e emitir parecer em eventuais impugnações,recursos e pedidos de reconsideração, quando esgotadas as instâncias inferiores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 30/04/2021.

Diamantino-MT, 23 de Novembro de 2020.

Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LICITAÇÃO
SEGUNDA NOTIFICAÇÃO DESCUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 014/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648. 540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de identidade RG n.º 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 937.368.431-00, residente e domiciliado Av. Diamantino, nº 570, Centro, neste Município, resolve:

Considerando o Contrato nº 014/2020, firmado entre este Poder executivo Municipal e a Empresa **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI - EPP;**

Considerando que o objeto do instrumento acima referido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PREDIO DESTINADO AO CAPS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.;**

Considerando que no dia 23 de Outubro de 2020 a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária foi informada que várias salas da Unidade de Centro de Atenção Psicossocial apresentaram diversas goteiras e vazamento de água pelo teto;

Considerando que no Contrato em sua Cláusula Quinta, discorre das obrigações e responsabilidades da Contratada, onde é de responsabilidade da empresa sanar o problema em questão; Considerando que a empresa já tenha sido notificada em 26 de Outubro de 2020 e até o momento nada foi feito para sanar o problema;

Diante disto, fica por meio da presente **NOTIFICADA** a empresa **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 22.103.781/ 0001-82, para que o mesmo tome as devidas providencias para sanar o problema, não ultrapassando o prazo de 10 (dez) corridos, e, caso não seja atendido dentro deste prazo, poderá o Município de Diamantino, aplicar as sanções previstas no Contrato Administrativo e no processo licitatório, diante dos fatos apontados na presente **NOTIFICAÇÃO.**

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA no prazo de 03 (tres) dias úteis contados a partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

Diamantino - MT, 23 de Novembro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 019/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 019/2020

*TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 019/2020, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E FRALDAS DESCARTAVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITA**L E SEUS ANEXOS.*

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR as Empresas: **COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE JUSCIMEIRA LTDA - COMAJUL**, inscrita no **CNPJ: 03.939.469/ 0010-70**, sediada a **Avenida Pedro Celestino, nº140**, Bairro Cento, CEP: 78.830-000, município de Dom Aquino – MT, no valor global de R$ 11. 863,50 (Onze mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), **SOMA COMERCIO DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 26.877. 656/0001-80**, sediada a Avenida Alzira Santana (res. São Gonçalo) s/m, quadra 17, lote 02, Bairro Ikaray, CEP: 78.130-634, município de Várzea Grande – MT, no valor global de R$ 39.756,70 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), **CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 37.200.096/0001-41**, sediada a **Rua Tenente Cipriano, nº 157**, Bairro Centro Norte, CEP: 78.110-610, município de Várzea Grande – MT, no valor global de R$ 53.046.15 (cinquenta e três mil, quarenta e seis reais e quinze centavos), **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 33.955.893/0001-88**, sediada a **Rua Umutina, nº 26, quadra 13, lote 26,** Bairro Residencial Coxipó, CEP: 78.090-466, município de Dom Aquino - MT, no valor global de R$ 14.831,71 (quatorze mil, oitocentos e

trinta e um reais e setenta e um centavos), **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO**, inscrita no **CNPJ: 10.226.940/0001-57**, sediada a **R COMANDANTE COSTA**, Nº 10 Bairro PLANALTO IPIRANGA, CEP: 78.166-000, município de Várzea Grande – MT, no valor global de R$ 57.355,18 (cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), **L BARRETO KATAYAMA EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 10.448.9020001-49**, sediada a **R QUATRO (LOT JD ALENCASTRO)**, **LT 10, QUADRA06 SALAO 02,** Bairro **COXIPO**, CEP: 78.085-035, município de CUIABA – MT, no valor global de R$ 71.085,07 (setenta e um mil, oitenta e cinco reais e sete centavos) e **J**. **SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO ME**, inscrita no **CNPJ: 14.437. 315.0001-05**, sediada a **R NILMO COSTA GOMES JUNIOR**, Nº 396, Bairro PARQUE SAGRADA FAMILIA, CEP: 78.735-266, município de Rondonópolis – MT, no valor global de R$ 14.966,80 (quatorze mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos),conforme resultado do Pregão SRP 019/2020, destinado a atender a demanda das Secretarias deste município.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 24 de novembro de 2020.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 017/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 017/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 017/2020, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR a Empresa: **GARANTIA COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 05.945.825/0021-46**, sediada a Avenida Marechal Rondon, nº66, Bairro Planaltina, CEP: 78.830-000, município de Dom Aquino – MT, no valor global de R$ 30.450,00 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais) e **LUCIMAR OLIVEIRA ARAUJO**, inscrita no **CNPJ: 06. 127.030/0001-40**, sediada a **Avenida Cuiabá, nº221**, Bairro Centro, CEP: 78.830-000, município de Dom Aquino – MT, no valor global de R$ 18. 619,50 (dezoito mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos), conforme resultado do Pregão SRP 017/2020, destinado a atender a demanda das Secretarias deste município.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 24 de novembro de 2020.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 018/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 018/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 018/2020, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – PÃES E LEITES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR as Empresas: **COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE JUSCIMEIRA LTDA - COMAJUL**, inscrita no **CNPJ: 03.939.469/ 0010-70**, sediada a **Avenida Pedro Celestino, nº140**, Bairro Cento, CEP: 78.830-000, município de Dom Aquino – MT, no valor global de R$ 122. 072,00 (cento e vinte e dois mil e setenta e dois reais), **JMM COMERCIO DE MASSAS LTDA ME**, inscrita no **CNPJ: 06.090.834/0001-11**, sediada a **Avenida Júlio Muller, nº 100**, Bairro Centro, CEP: 78.830-000, município de Dom Aquino – MT, no valor global de R$ 64.425,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), conforme resultado do Pregão SRP 018/2020, destinado a atender a demanda das Secretarias deste município.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 24 de novembro de 2020.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 367/2020

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Sr.ª **LUZINETE ROSA GONÇALVES,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL III**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 13/10/2020 a 02/12/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 11 DE DEZEMBRO DE 2020, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA DOS ANGELINS, BAIRRO BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTE INTEGRANTES DO EDITAL.

O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal - MT, ou pelo e-mail licitacao@feliznatal.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3585-2700/2707, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

Feliz Natal – MT, 24 de novembro de 2020.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 371/2020

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Sr. **MARCELO LOPES VIEIRA,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03/11/2020 a 02/12/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 370/2020

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Sr.ª **NEIDE BIAVATTI,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03/11/2020 a 02/12/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 372/2020

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Sr.ª **CRISTINA ROSA,** ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03/11/2020 a 02/12/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 369/2020

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Sr.ª **CLEIA DE OLIVIERA DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03/11/2020 a 02/12/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 368/2020

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Sr.ª **MEG KAROLINE NUNES AMORIM,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03/11/2020 a 02/12/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 366/2020

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Sra. **LEIA QUEIROZ,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03/11/2020 a 02/12/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 391/2020

DATA: 23 DE NOVEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Sr.ª **CELIA APARECIDA DOS SANTOS MESQUITA,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA CLASSE C LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 23/11/2020 a 22/12/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 390/2020

DATA: 23 DE NOVEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido, o Sr. **JEAN RAUL HEMANN,** do seu cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, matrícula 2173, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 386/2020

DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Sr. **GILBERTO RODRIGUES DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA NÍVEL II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 11/11/2020 a 30/11/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 385/2020

DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Sr.ª **JOCELI OLIVEIRA COSTA,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 11/11/2020 a 30/11/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 382/2020

DATA: 04 DE NOVEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Sr. **IVO LUIZ DEBASTIANI,** ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA NÍVEL II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 04/11/2020 a 03/12/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 381/2020

DATA: 04 DE NOVEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Sr. **ALEXANDRE OLIVEIRA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 04/11/2020 a 03/12/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 380/2020

DATA: 04 DE NOVEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

Considerando: a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar 002/2019, que decide pela demissão em razão de infrações disciplinares cometidas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Demitir a Sra. **SUELI MENDES ANSELMO,** do seu cargo efetivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 378/2020

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Sr.ª **LUCIANA DA SILVA ALMEIDA,** ocupante do cargo efetivo de **VIGIA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 03/11/2020 a 02/12/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 377/2020

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Sr.ª **ANA GOMES DA COSTA,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03/11/2020 a 02/12/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 376/2020

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Sr. **GENESIO MACEDO DE FREITAS,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03/11/2020 a 02/12/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 375/2020

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Sr. **JAMES PAULINO YAMASHITA BORMANN,** ocupante do cargo efetivo de **DENTISTA**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03/11/2020 a 02/12/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 374/2020

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Sr. **ROGÉLIO APARECIDO ALVES TEIXEIRA,** ocupante do cargo efetivo de **VIGIA**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03/11/2020 a 02/12/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 373/2020

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Sr.ª **HEVILLIN VIRGINIA DE SOUZA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03/11/2020 a 02/12/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 365/2020

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Sra. **MARCIA ALMEIDA SOARES,** ocupante do cargo efetivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 03/11/2020 a 02/12/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 364/2020

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Sr. **ROGÉRIO JOSÉ MENDICINO,** ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 03/11/2020 a 22/11/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019.

§ 1º - A requerimento do servidor ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 363/2020

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Sra. **JUCILENE BOENIG,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 03/11/2020 a 02/12/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2020

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria nº. 004/2020, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 015/2020, visando a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O ACERVO MUNICIPAL, DEVIDO AO AUMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS EM AULAS PROPORCIONADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT**

FAVORECIDA: **PAHUKA COMÉRCIO DE SOM EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 37.495.785/0001-20.**

Valor global estimado: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Prazo para entrega dos materiais: 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de entrega

Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Pavei.

Feliz Natal - MT, 24 de novembro de 2020.

_____

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 045/2020

Concurso Público 001/2018

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Edital do Concurso Público n.º 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, **a partir de 24 de Novembro de 2020 até a data máxima de 23 de Dezembro 2020**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12. Da Contratação do Edital Completo n.º 001/2018, para eventual contratação.

NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CARGO: NUTRICIONISTA			
CLAUDIA REGINA DA SILVA FRUTUOSO	1307321	77,0	1ª APROVADA
CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA			
WALCLEY ALMEIDA FERREIRA DE ASSIS	1300254	153,5	1° APROVADO
CARGO: VIGIA – ZONA URBANA			
ARGEMIRO FERREIRA CARDOSO	1319716	68,0	22° CLASSIFICADO
ALMIR GOMES DE LIMA	1303538	68,0	23° CLASSIFICADO
VALDEVINO ANTONIO PAIM	1315470	66,0	24° CLASSIFICADO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL I			
GUIOMAR DIESEL	1315153	75,5	2º CLASSIFICADO
HEBER GUETER FACH	1301254	73,0	3º CLASSIFICADO

Feliz Natal - MT, 24 de Novembro de 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2020

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019

SECRETARIA DE SAÚDE

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público, objeto do Edital do Processo Seletivo Público n.º 001/2019 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 24 de Novembro de 2020 até a data máxima de 23 de Dezembro 2020**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 13.1 Da Convocação do Edital Completo n.º001/2019, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
CARGO: 338 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL – ASSENTAMENTO ENA			
TIAGO DA SILVA PEREIRA	10	68	3ª CLASSIFICADO

Feliz Natal-MT, 24 de Novembro de 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10. 520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000076/2020 Modalidade Nr.: 00000041/2020

Modalidade: PREGÃO

Processo Nr.: 00002330/2020 Data da Adjudicação: 24/11/2020

Data da Homologação: 24/11/2020

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COMO TV, GELADEIRAS E FOGÕES

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) 42233806 - OLMI COMERCIO E INFORMATICA

Detalhamento:

Marca

Unid. Forn. Qtd.

Vlr. Unitário

Total

CNPJ: 36.656.877/0001-82

32505	SMART TV UHD 4K TELA DE LED DE 55 POLEGADAS E PAINEL IPS -	PHILCO	UNIDADE	3,0000	3.149,9900	9.449,97
32506	WI-FI - BLUETOOTH HDR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL 3 HDMI 2 USB.. REFRIGERADORA COMERCIAL 4 PORTAS GREP 4PAI TEMPERATURA 0, A	GELOPAR	UNIDADE	4,0000	5.889,9900	23.559,96
	+7C DEGELO AUTOMATICO PRATELEIRAS 4 NEVEIS, ARAMADAS,					
	REGULAVEIS. REVESTIMENTO EXTENSO AÇO INOX REVEST. INTERNO					
	AÇO GALVANIZADO CAPACIDADE BRUTA 1044 LITROS TENSÃO					
32507	MONOFASICA 127/220 V. FORNO INDUSTRIAL INOX 110 CM A GAS GLP BAIXA PRESSÃO COM	CRISTAL AÇO	UNIDADE	3,0000	2.199,0000	6.597,00
	PEDRA REFRATÁRIA COM CAVALETE. REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO					

	GALVANIZADO, CAMARA COM 3 TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE					
	ALTURA DAS GRELHAS					
	DETALHAMENTO: ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA TERMOMETRO NA					
	LATERAL DO FORNO ABERTURA TOTAL DO VIDRO, ALTURA 1270 MM,					
	LARGURA 1120 MM, PROFUNDIDADE 975 MM, ALTURA TOTAL 1530 MM,					
32508	ALTURA/LARGURA/PROFUNDIDDADE INTERNA: 270MM/ 950 MM. FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS GLP BAIXA PRESSÃO 4 BOCAS 40 CM X	CRISTAL AÇO	UNIDADE	5,0000	2.449,0000	12.245,00
	40CM QUEIMADORES DUPLOS SEM FORNO COM BANDEJA COLETORA DE					
	RESIDUOS, QUEIMADORES E GRELHAS FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO					
	ESTRUTURA CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO.					
Total Itens:	4	**Total Fornecedor:**				51.851,9300
		Total Geral:				51.851,9300

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 24 de Novembro de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020

Aos 24 dias do mês de Novembro de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA SANTO ANTONIO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8. 666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COMO TV, GELADEIRAS E FOGÕES , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor OLMI COMERCIO E INFORMATICA	CNPJ 36.656.877/0001-82
Endereço AVENIDA MATO GROSSO	Nº
Bairro CENTRO	
Cidade JUINA/MT	CEP 78320000
Representante Legal ERIKA DE FATIMA GENTIL	CPF 009.876.531-05
Email olmieletro@gmail.com	Telefone (66) 3566-1240

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	32505	SMART TV UHD 4K TELA DE LED DE 55 POLEGADAS E PAINEL IPS - WI-FI - BLUETOOTH HDR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL 3 HDMI 2 USB..	UN - UNIDADE	PHILCO	3,00	3.149,9900	9.449,97
2	32506	REFRIGERADORA COMERCIAL 4 PORTAS GREP 4PAI TEMPERATURA 0, A +7C DEGELO AUTOMATICO PRATELEIRAS 4 NEVEIS, ARAMADAS, REGULAVEIS. REVESTIMENTO EXTENSO AÇO INOX REVEST. INTERNO AÇO GALVANIZADO CAPACIDADE BRUTA 1044 LITROS TENSÃO MONOFASICA 127/220 V.	UN - UNIDADE	GELOPAR	4,00	5.889,9900	23.559,96
3	32507	FORNO INDUSTRIAL INOX 110 CM A GAS GLP BAIXA PRESSÃO COM PEDRA REFRATÁRIA COM CAVALETE. REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO, CAMARA COM 3 TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA DAS GRELHAS Detalhamento: ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA TERMOMETRO NA LATERAL DO FORNO ABERTURA TOTAL DO VIDRO, ALTURA 1270 MM, LARGURA 1120 MM, PROFUNDIDADE 975 MM, ALTURA TOTAL 1530 MM, ALTURA/LARGURA/PROFUNDIDDADE INTERNA: 270MM/ 950 MM.	UN - UNIDADE	CRISTAL AÇO	3,00	2.199,0000	6.597,00
4	32508	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS GLP BAIXA PRESSÃO 4 BOCAS 40 CM X 40CM QUEIMADORES DUPLOS SEM FORNO COM BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS, QUEIMADORES E GRELHAS FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO ESTRUTURA CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO.	UN - UNIDADE	CRISTAL AÇO	5,00	2.449,0000	12.245,00

Total: 51.851,93

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por

meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades

usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão

gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida**

mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

ERIKA DE FATIMA GENTIL 009.876.531-05

OLMI COMERCIO E INFORMATICA

DANIELE REGELMEIER PORTARIA Nº 20/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 773/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10. 520/02, Subsidiado pela Lei 8.666/93 e Decreto Municipal N.º 810/2019. Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII – Termo de Referência deste Edital. Início da Sessão: Dia 07/12/ 2020, às 08 (Oito) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo e-mail: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br ou no paço municipal no horário de 07h às 13h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 24 de Novembro de 2020.

FETTERMMAN FONSECA SEBASTIÃO

Pregoeiro

LEI Nº 685 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Glória d' Oeste, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências."

PAULO REMÉDIO, Prefeito Municipal de Glória d Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1°- O Orçamento geral do Município de Glória d' Oeste – MT, para o Exercício Financeiro de 2021, discriminado por esta lei, estima a Receita em **R$ 20.800.000,00** (Vinte milhões e oitocentos mil reais), assim distribuídos por esfera: FISCAL: **R$ 13.671.500,00** (Treze milhões, seiscentos e setenta e um mil e quinhentos reais); SEGURIDADE SOCIAL: **R$ 7.128. 500,00** (sete milhões, cento e vinte e oito mil e quinhentos reais), discriminados nos anexos integrantes desta lei.

Art. 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a legislação vigente e com o seguinte desdobramento:

Por Categoria Econômica

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**20.229.830,00**
Receita Tributária	R$	1.684.060,00
Receita de Contribuições	R$	1.500.240,00
Receita Patrimonial	R$	61.410,00
Receita de Serviços	R$	210.320,00
Transferências Correntes	R$	19.435.840,00
Outras Receitas Correntes	R$	3.700,00
Deduções da Receita Corrente	R$	(-2.665.740,00)
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**570.170,00**
Transferência de Capital	R$	570.170,00
TOTAL GERAL	**R$**	**20.800.000,00**

Art. 3° - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÃO DO GOVERNO

01 – Legislativa	R$	914.000,00
04 – Administração	R$	4.906.800,00
08 – Assistência Social	R$	1.447.500,00
09 – Previdência Social	R$	465.200,00
10 – Saúde	R$	4.273.000,00
11 – Trabalho	R$	198.500,00
12 – Educação	R$	3.860.900,00
13 – Cultura	R$	383.000,00
15 – Urbanismo	R$	334.000,00
16 – Habitação	R$	54.000,00
17 – Saneamento	R$	696.500,00
18 – Gestão Ambiental	R$	16.000,00
20 – Agricultura	R$	447.600,00
23 – Comércio e Serviços	R$	32.500,00
25 – Energia	R$	104.500,00
26 – Transporte	R$	1.437.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	166.500,00
99 – Reserva de Contingência	R$	1.062.500,00
TOTAL GERAL	**R$**	**20.800.000,00**

POR SUBFUNÇÃO

031 – Ação Legislativa	R$	914.000,00
122 – Administração Geral	R$	5.398.800,00
126 – Tecnologia da Informação	R$	8.000,00
128 – Formação do Recursos Humanos	R$	10.000,00
131 – Comunicação Social	R$	32.000,00
244 – Assistência Comunitária	R$	1.447.500,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R$	465.200,00
301 – Atenção Básica	R$	3.387.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	426.500,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R$	171.500,00
304 – Vigilância Sanitária	R$	15.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R$	89.000,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R$	198.500,00
361 – Ensino Fundamental	R$	3.057.600,00
362 – Ensino Médio	R$	5.500,00
365 – Educação Infantil	R$	777.800,00
367 – Educação Especial	R$	20.000,00
392 – Difusão Cultural	R$	383.000,00
451 – Infra - Estrutura Urbana	R$	334.000,00
452 – Serviços Urbanos	R$	636.000,00
482 – Habitação Urbana	R$	54.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R$	696.500,00
543 – Recuperação de Áreas Degradadas	R$	16.000,00
602 – Promoção da Produção Animal	R$	9.000,00
606 – Extensão Rural	R$	128.100,00
752 – Energia Elétrica	R$	104.500,00
782 – Transporte Rodoviário	R$	801.000,00
812 – Desporto Comunitário	R$	150.000,00
813 – Lazer	R$	16.500,00
999 – Reserva de Contingencia	R$	1.062.500,00
TOTAL GERAL	**R$**	**20.800.000,00**

POR PROGRAMA

0001 – Processo Legislativo	R$	914. 000,00
0003 – Administração Geral	R$	3.659. 000,00
0010 – Gestão da Saúde com Qualidade	R$	184. 000,00
0020 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica	R$	3.387. 000,00
0025 – Infraestrutura Urbana e Rural	R$	3.854. 500,00
0030 – Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	R$	426. 500,00

0039 – Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	R$	171.500,00
0040 – Gestão do RPPS	R$	1.408.000,00
0041 – Expansão e Melhoria da Educação Infantil	R$	777.800,00
0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	R$	3.083.100,00
0047 – Desenvolvimento do Desporto e Lazer	R$	166.500,00
0051 – Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária	R$	15.000,00
0061 – Ampliação e Qualidade na Vigilância Epidemiológica e Ambiental	R$	89.000,00
0065 – Turismo	R$	383.000,00
0076 – Saneamento Básico	R$	696.500,00
0111 – Promoção e Extensão Rural	R$	137.100,00
0487 – Descentralização das Ações da Assistência Social	R$	1.447.500,00
TOTAL GERAL	R$	**20.800.000,00**

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R$	18.355.500,00
Despesas de Capital	R$	1.382.000,00
Reserva de Contingência	**R$**	1.062.500,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**20.800.000,00**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal	R$	914.000,00
Gabinete do Prefeito	R$	476.500,00
Secretaria Geral de Administração	**R$**	4.663.000,00
Secretaria de Educação e Cultura	R$	4.027.400,00
Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos	R$	4.551.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$	4.273.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	RR	1.447.500,00 447.600,00
TOTAL GERAL	**R$**	**20.800.000,00**

Art. 4° - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 15% (Quinze por cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares provenientes de Superávit Financeiro verificado em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

IV – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Durante o exercício de 2021 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 6° - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória d' Oeste, Estado de Mato Grosso, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Novembro (11) do ano de Dois Mil e Vinte (2020).

PAULO REMÉDIO *Prefeito Municipal*

PORTARIA N.º 116/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - Conceder 120 (cento e vinte dias) de Licença Maternidade, nos termos do Art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, a Servidora **GESSILENE OLIVEIRA BARBOSA,** portadora da Cédula de Identidade RG N.º 2487734-4 SSP/MT e do CPF 056.488.651-39, à partir de 16/11/2020, conforme Atestado Médico.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, o Sr. Valteir Quirino dos Santos, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, sob dispensa de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, A Empresa Construtora Campesatto, sob CNPJ nº. 03.722.632/0001-57, para contratação de empresa para fazer a complementação de asfalto executado com recurso da caixa econômica federal, **RESOLVO**, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí – MT, 24 de novembro de 2020.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA SMEC N° 010/2020

PORTARIA SMEC N° 010/2020

Data: 12 de Novembro de 2020

SÚMULA: "Normatiza o quantitativo máximos de alunos por sala em tempos de Pandemia do COVID 19 para o ano letivo de 2021 no muncípio de Itanhangá-MT ***e dá outras providências***."

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exma. Srª Suzana Bêss, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a formação de turma deverá atender a seguinte quantidade de vagas:

I- Jardim I – Máximo:10 alunos; II- Jardim II – Máximo:12 alunos; III- Jardim III – Máximo:15 alunos; IV- Pré I – Máximo: 21 alunos; V- Pré II – Máximo: 21 alunos; VI- 1º ao 3º ano – Máximo: 20 alunos; VII- 4º a 6º anos – Máximo: 22 alunos;

Parágrafo 1º - Deverá ser assegurada as vagas do período matutino aos alunos de chácaras, sítios e fazendas no período matutino devido o transporte escolar ter linha somente neste período.

Art. 2º - Poderá ser utilizado de formação de turmas multisseriadas a fim de garantir o atendimento da demanda escolar e, em garantia ao distanciamento social que fora exigido no momento, conforme regulamentações expedidas pelos órgãos competentes.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Suzana Bêss

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA SMEC N° 008/2020

PORTARIA SMEC N° 008/2020

Data: 11 de Novembro de 2020

SÚMULA: "Normatiza o período de matrículas e rematrículas nas escolas municipais de Itanhangá-MT *e dá outras providências."*

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exma. Srª Suzana Bêss, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - As rematrículas para o ano letivo de 2021 se dará entre os dias 13 a 20/11/2020, no período matutino das 7:00 às 11:00 horas e no período vespertino das 13:00 as 17:00 horas em cada unidade escolar.

Parágrafo Único: A Escola Municipal Cecília Meireles atenderá somente no horário matutino e na Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos somente no horário vespertino e também fará as matrículas novas no mesmo período.

Art. 2° - As matrículas novas para o ano letivo de 2021 da Escola Municipal Paulo Freire e CEI Pequeno Príncipe se dará entre os dias 23 a 27/11/2020, no período matutino das 7:00 às 11:00 horas e no período vespertino das 13:00 as 17:00 horas.

Art. 2° - O CEI Primeiros Passos não será autorizado matrículas novas neste período sendo que esta unidade aguardará nova portaria para organização das mesmas.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Suzana Bêss

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, Publique-se e Afixe

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2020

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 002/2020 de 13/01/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 036/2020**, instaurada para o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e troca de pneus para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".,** sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **JOAO CARLOS DOS SANTOS – ME – CNPJ: 11.545.851/0001-36,** vencedora de todos os itens para o presente certame com o total de **R$ 84.284,20** (oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Itanhangá-MT, 24 de novembro de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEC Nº 001/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEC Nº 001/2020

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho de profissionais do Apoio Escolar pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Itanhangá-MT.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e regime/ jornada de trabalho do Apoio Escolar e Motoristas do transporte Escolar efetivos e da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021.

Art. 2º. Todos os profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação, efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais na situação funcional abaixo:

I – em afastamento por licença, exceto licença-prêmio;

II- Técnico de Desenvolvimento Infantil, Monitores, Técnicos Administrativos Escolares, Atendentes de Biblioteca, Agentes Administrativos Educacionais e Guarda de patrimônio.

Art. 3º- Da comissão para Atribuição de Aulas e Serviços para a Jornada de Trabalho para o ano letivo de 2021.

§ 1º - A Comissão de Atribuição de Aulas e Serviços no regime/jornada de trabalho, nas unidades escolares será composta de:

I – Secretária Municipal de Educação e Cultura

II- Assessora e Coordenadora Pedagógica da SMEC

III- Gestores Escolares

IV – Coordenadores Pedagógicos Escolares;

V – Representante da Sub Sede do Sintep - Itanhangá-MT

VI- Representante do Conselho Municipal de Educação

Art. 4º- Todos os profissionais efetivos deverão trazer seus certificados ou declarações de capacitações relativas aos anos de 2018 até 2020 para serem anexados às suas respectivas pastas funcionais. Esta complementação de documentos em pasta é fundamental para as avaliações de servidores em todos os anos de efetivo exercício na profissão.

SEÇÃO II

DO PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO E CONTAGEM DE PONTOS DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DO APOIO ESCOLAR

Art. 5º O registro de pontos dos Profissionais, conforme ficha e documentos comprobatórios, será feito nas unidades escolares pela equipe gestora.

Art.6º-Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

a) Documentos pessoais RG, CPF e Título de Eleitor atualizado; b) Certificados e/ou diploma de graduação; c) Cópia do comprovante de residência; d) Cópia dos certificados dos cursos de qualificação dos anos de 2018 a 2020. Estes deverão ser apresentados com o original. e) Declaração (quando for o caso) de participação em setenta e cinco por cento das reuniões dos conselhos municipais. f) Declarações de palestras e execução de projetos;

Parágrafo Único: Os documentos já existentes na pasta profissional do servidor a Secretaria Municipal de Educação, não serão necessários cópias, mas serão conferidos pelo documento original.

Do Período de inscrições:

Dias 14 e 15 de dezembro de 2020, nas unidades escolares em que o servidor tem lotação neste ano letivo de 2020.

Dia 16/12/2020 – Contagem de pontuação GERAL, feita pela Comissão de Atribuição de Aulas e Serviços.

Dia 17/12/2020- Publicação e afixação nos murais das Escolas e SMEC.

Art. 7º- A atribuição de aulas será realizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia **18 de Dezembro de 2020**, às 13:30 hrs para servidores do apoio e motoristas e as 15:30 para professores.

Paragráfo Primeiro: Em caso de recurso ao resultado este deverá ser protocolado até as 8:00 horas do dia 18 de Dezembro de 2020.

Parágrafo Segundo: A nova lista de classificação será encaminhada até às 11:00 horas às unidades escolares.

Art.8º- Para atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas-atividade será considerada a carga horária conforme concurso público.

Art.9º- A Comissão de Atribuição de Aulas e Serviços terá como função realizar a atribuição de classes/aulas e serviços conforme regime/jornada de trabalho, elaborando atas ao término de cada fase e etapa do processo discriminando classes/e ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, profissionais que ficaram remanescentes e eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros.

Caso o servidor não estiver presente no dia da atribuição poderá nomear outro servidor por meio de declaração pública com assinatura autenticada em cartório

Se o servidor não nomear por meio do documento citado a Comissão de Atribuição reservará sua vaga conforme lotação existente.

SEÇÃO III

DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU JORNADA DE TRABALHO

Art. 10 - Todos os profissionais da educação efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, exceto os que estiverem em afastamentos por licença de interesse particular, deverão participar de atribuição de classes/aulas e serviços, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

Art. 11 - Para a realização do processo de atribuição de classes e/ou aulas, nas Modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, a Comissão de Atribuição de Aulas e Serviços deverá obedecer a classificação conforme pontuação obtida na ficha, conforme anexo I:

Art. 12 - CLASSE TITULAR: Serão atribuídas aos professores :

I- Ocupantes de cargo efetivo conforme sua classificação, habilitação em PEDAGOGIA , atribuirão sua devida classe.

II- No segundo momento os ocupantes de cargo efetivo- PROFESSORES DE ÁREA conforme sua classificação, atribuirão sua devida classe.

Parágrafo Primeiro: Em caso de empate de pontuação o critério para desempate será a idade do servidor.

Parágrafo Segundo: As turmas de professores efetivos que encontrarem-se em função de gestor, coordenador, assessor e Secretária Municipal de Educação e Cultura serão atribuídas a profissionais contratados a fim de garantir o seu direito caso estes retornem a seu cargo de efetivo exercício.

Art. 14– Para oprofissional do apoio escolar, a atribuição de serviços se iniciará por quem obtiver a maior pontuação, conforme o quadro de vagas respeitando sua função.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.15 - Os professores efetivos que participarem do processo de atribuição de classes e/ou aulas, deverão construir o plano de trabalho docente anual de acordo com a BNCC e PPP da unidade escolar em que se lotou (planejamento de trabalho e atividades pedagógicas e poderão participar dos Encontros de Formação Continuada oferecidos pela SMEC e Unidades Escolares no decorrer do ano letivo de 2021 a partir do dia 27 de janeiro de 2021.

Art.16 - Os profissionais do apoio escolar deverão participar dos Encontros de Formação Continuada e palestras oferecidos pela SMEC e Unidades Escolares no decorrer do ano letivo de 2021 .

Art.17 - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de classes /aulas e serviços e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares e em caso de impossibilidade deverão ser encaminhados à SMEC e Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Itanhangá para conhecimento, análise e parecer.

Art.18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

Itanhangá-MT, 12 de Novembro de 2020

Suzana Bêss Jeane Knorst

Secretária Municipal de Educação e Cultura Presidente do C ME

Portaria 002/2017 Decreto 71/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE PROFESSORES

1. Dados Pessoais:

Nome do servidor (a):

End:_____
_____ Nº _____

Telefone c/ wats: _____

E-mail: _____

1. Habilitação conforme concurso:_____

2. Número de pontos obtidos pelo professor:

I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)

CRITÉRIOS	PONTOS	TOTAL
Licenciatura Plena	3,0 (Três pontos)	
Uma Especialização	5,0 (Cinco pontos)	
Duas Especializações	7,0 (Sete pontos)	

II DO TEMPO DE SERVIÇO

CRITÉRIOS	PONTOS	TOTAL
Para cada ano trabalhado na rede municipal do município de Itanhangá:	1,0 (um)	

III DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CRITÉRIOS	PONTOS	TOTAL

Curso de Capacitação, direcionado a área Educacional, a partir de 2018 a cada 40 horas: (Limites de 600 horas)	1,0 (um)	
Desenvolvimento de Projeto Gestor (PUFV) devidamente aprovado pela SMEC	2,0 (dois)	
Na participação de no mínimo 75% nas reuniões de conselhos municipais em que é membro	1,0 (um)	
Na participação de palestras e seminários (para cada palestra ou seminário)	1,0 (um)	

TOTAL DE PONTOS:_____

Itanhangá-MT_____/_____/_____

_____

_____ Assinatura do (a) Professor (a) Responsável pela Atribuição na Escola

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ ATRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS – Apoio Administrativo

1. Dados Pessoais:

Nome do servidor (a):

End:_____

_____ Nº _____

Telefone c/ wats: _____

E-mail: _____

1. Habilitação conforme concurso:_____

2. Número de pontos obtidos pelo servidor:

I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)

CRITÉRIOS	PONTOS	TOTAL
PROFUNCIONARIO	3,0 (Três)	
ENSINO MEDIO	2,0 (Dois)	
ENSINO FUNDAMENTAL	1,0 (um)	

II DO TEMPO DE SERVIÇO

CRITÉRIOS	PONTOS	TOTAL
Para cada ano trabalhado na rede municipal do município de Itanhangá:	1,0 (um)	

III DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CRITÉRIOS	PONTOS	TOTAL
Curso de Capacitação, direcionado a área Educacional, a partir de 2018 a cada 40 horas: (Limites de 600 horas)	1,0 (um)	
Na participação de no mínimo 75% nas reuniões de conselhos municipais em que é membro	1,0 (um)	
Na participação de palestras e seminários (para cada palestra ou seminário)	1,0 (um)	
Na participação do Projeto Gestor (PUFV) devidamente aprovado pela SMEC	2,0 (dois)	

TOTAL DE PONTOS:_____

Itanhangá-MT_____/_____/_____

_____

_____

Assinatura do (a) Servidor (a) Responsável pela Atribuição na Escola

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ ATRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS- Motoristas

1. Dados Pessoais:

Nome do servidor (a):

End:_____

_____ Nº _____

Telefone c/ wats: _____

E-mail: _____

1. Habilitação conforme concurso:_____

2. Número de pontos obtidos pelo servidor:

I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)

CRITÉRIOS	PONTOS	TOTAL
Curso específico de Transporte Escolar	5,0 (Cinco)	
ENSINO MEDIO	2,0 (Dois)	
ENSINO FUNDAMENTAL	1,0 (um)	

II DO TEMPO DE SERVIÇO

CRITÉRIOS	PONTOS	TOTAL
Para cada ano trabalhado na rede municipal do município de Itanhangá:	1,0 (um)	

III DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CRITÉRIOS	PONTOS	TOTAL
Curso de Capacitação, direcionado a área Educacional, a partir de 2018 a cada 40 horas: (Sem limites de pontuação)	1,0 (um)	
Na participação de no mínimo 75% nas reuniões de conselhos municipais em que é membro	1,0 (um)	
Na participação de palestras e seminários (para cada palestra ou seminário)	1,0 (um)	

TOTAL DE PONTOS:_____

Itanhangá-MT_____/_____/_____

_____

_____

Assinatura do (a) Servidor (a) Responsável pela Atribuição na Escola

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE PROFESSORES

No cargo de Gestão, Coordenação, Assessoria e Secretária de Educação

1. Dados Pessoais:

Nome do servidor (a):

End:_____

_____ Nº _____

Telefone c/ wats: _____

E-mail: _____

1. Habilitação conforme concurso:_____

2. Número de pontos obtidos pelo professor:

I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)

CRITÉRIOS	PONTOS	TOTAL
Licenciatura Plena	3,0 (Três pontos)	
Uma Especialização	5,0 (Cinco pontos)	
Duas Especializações	7,0 (Sete pontos)	

II DO TEMPO DE SERVIÇO

CRITÉRIOS	PONTOS	TOTAL
Para cada ano trabalhado na rede municipal do município de Itanhangá:	1,0 (um)	

III DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CRITÉRIOS	PONTOS	TOTAL
Curso de Capacitação, direcionado a área Educacional, a partir de 2018 a cada 40 horas: (Limites de 600 horas)	1,0 (um)	
Desenvolvimento do Projeto Gestor (PUFV) aprovado pela SMEC	2,0 (dois)	
Na participação de no mínimo 75% nas reuniões de conselhos municipais em que é membro	1,0 (um)	

Na participação de palestras e seminários (para cada palestra ou seminário)	1,0 (um)	

TOTAL DE PONTOS:_____

Itanhangá-MT_____/_____/_____

_____

_____ Assinatura do (a) Professor (a) Responsável pela Atribuição na Escola

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

Em conformidade com o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 368/2015, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de Plano de Exploração Florestal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá – MT"**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: DIOGO AUGUSTO CAVAZZINI

CNPJ: 17.997.264/0001-64

ENDEREÇO: Av. Santa Catarina, n° 324, Centro, na cidade de Itanhangá – MT – CEP: 78579-000.

VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO,

Itanhangá–MT, 24 de novembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Itanhangá - MT, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará a seguinte retificação/alteração, conforme abaixo discriminado:

I – Retificar o item 9.3 passando a vigorar conforme segue:

9.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO. **Caso o documento comprobatório do título possua o Código de Verificação de Autenticidade, o candidato deverá apresentar o Certificado de conclusão do Curso devidamente acompanhado do documento da consulta da autenticidade, não havendo, desta forma, a necessidade de autenticação em Cartório.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itanhangá- MT, 24 de novembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JACIR DE LARA

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO FINAL LISTA DE PROJETOS SELECIONADOS 03/2020 DO FESTIVAL DE CULTURA EM MOVIMENTO (RECURSOS LEI ALDIR BLANC- GOVERNO FEDERAL)

RESULTADO FINAL

LISTA DE PROJETOS SELECIONADOS

03/2020 DO FESTIVAL DE CULTURA EM MOVIMENTO

(Recursos Lei Aldir Blanc- Governo Federal)

PLANO DE TRABALHO – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 03/2020						
PROJETOS PARA PROPONENTES PESSOA FÍSICA						
Nº	PROJETOS CULTURAIS	NOMES DOS INSCRITOS	DEFERIMENTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
01	Apresentação Musical com 01 integrante, tendo duração mínima de meia Hora.	Daniel Inácio de Souza	APROVADO	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00	
		Edilaine da Cruz Oliveira	APROVADO			
		Izaque da Cruz Oliveira	APROVADO			
		Natanny Pereira do Nascimento	APROVADO			
02	Apresentação Musical com 02 ou 03 integrantes, tendo duração mínima de 15 minutos e máxima de meia hora. Não podendo exceder o tempo máximo	Trio: Carlos Soares Ferreira, Samuel Lucas Rodrigues Cordeiro e Tiago Rodrigues Cordeiro	APROVADO	R$ 2.300,00	R$ 4.600,00	
		Dupla: Victória Martins Ferreira e Daiane Oliveira Candido	APROVADO			
03	Apresentação Musical Instrumental, com no máximo 10 integrantes, tendo duração máxima de meia hora	Quinteto: Ana Clara Diniz, Maria Eduarda Chiomento Santos, Julia Ribeiro Tonelli, Larissa Assunção Rodriguês e Maysa Bini	APROVADO	R$ 2.400,00	R$ 7.200,00	

		Solo: Bruno Felipe da Silva Santos Andrade	APROVADO			
		Solo: Sielen Lima Garbin	APROVADO			
06	Apresentação de dança orientando os passos da coreografia com duração máxima de 30 minutos.	Gabriela Sontag Fantinel	APROVADO	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	
09	Contação de Histórias que podem ser de livros ou de conhecimento de vida, podendo também utilizar de artifícios teatrais para enriquecer a história, com no mínimo 5 minutos .	DUPLA: Antônio Carlos Catapano e Arthur Miguel Costa Catapano.	APROVADO	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00	
10	Oficina de confecção de peças artesanais. Os itens para confecção das peças podem ser preparados previamente para aproveitar o tempo na confecção, com no mínimo 10 minutos de duração.	Josy Sofia Silva de Souza Barbosa	APROVADO	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00	
		Lori Lucia Wermann	APROVADO			
		Maiquel Diones do Couto Lemos	APROVADO			
		Zelina de Fatima Silva Guerreiro	APROVADO			
11	Apresentação de gênero literário como: poesias, crônicas e contos de autoria própria em formato áudio visual e impresso assinado.	Maria Dirce Dobre	APROVADO	R$ 2.035,99	R$ 2.035,99	
PROJETOS PARA PROPONENTES PESSOA JURÍDICA						
Nº	PROJETOS CULTURAIS	NOMES DOS INSCRITOS	DEFERIMENTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
01	Exposição Fotográfica em Quadros: projeto de produção e exposição de quadros fotográficos composto de 15 peças, criadas a partir de filmagem fotográfica profissional em alta resolução, compreendendo a história e a cultura do município de ITANHANGÁ, abrangendo os tempos primórdios. As peças da exposição devem conter comentários retratando o período, com no mínimo 30 minutos de duração. Os quadros devem conter molduras, proteção em acrílico transparente e medidas de 60 X 40 centímetros.	EXCLUSIVA Carolina Lemos Baratieri Ribeiro	APROVADO	R$ 14.500,00	R$ 29.000,00	
		ETERNIZE Leticia Gerente Becker	APROVADO			
	TOTAL DE INSCRITOS	TOTAL DE DEFERIDOS	APROVADO	VALOR TOTAL DOS PROJETOS		
	23	18	18	R$ 58.635,99		

Itanhangá-MT, 24 de Novembro de 2020

Conselho Municipal de Cultura

CONTABILIDADE
DECRETO 157/2020 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00157/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00519/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.939,47 (Cem Mil Novecentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para Inclusão de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

02.001-Gabinete do Prefeito

Superávit Financeiro

02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinarios		52,50
	Sub-Total:	**52,50**

04.005-Departamento de Cultura

04.005.13.392.0017.2143.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0301000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		890,00
	Sub-Total:	**890,00**

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		4.860,80
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		2.000,00
	Sub-Total:	**6.860,80**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		4.472,95
	Sub-Total:	**4.472,95**

07.001-Gabinete do Secretario

07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinarios		5.916,66
07.001.04.122.0030.1008.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0300000000-Recursos Ordinarios		14.274,36
	Sub-Total:	**20.191,02**

08.003-Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc

08.003.08.243.0027.2080.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0300000000-Recursos Ordinarios		30.577,15
	Sub-Total:	**30.577,15**

09.001-Gabinete do Secretario

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinarios		25.928,45
	Sub-Total:	**25.928,45**

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07209225000100

Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro

Telefone 06635782500

prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00157/2020

09.002.26.782.0030.2137.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	11.966,60
Sub-Total:	**11.966,60**
Total Parcial Suplementado:	**100.939,47**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITANHANGA, 16, Outubro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT (PODER EXECUTIVO) - EXERCÍCIO: 2020 - 5º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.750.000,00	26.567.364,43	6.158.252,92	23,18	27.458.436,50	103,35	-891.072,07
RECEITAS CORRENTES	24.458.000,00	24.680.045,98	5.498.189,08	22,28	24.708.749,26	100,12	-28.703,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.851.600,00	2.851.600,00	537.336,76	18,84	3.318.405,49	116,37	-466.805,49
Impostos	2.342.000,00	2.342.000,00	474.455,07	20,26	2.883.328,82	123,11	-541.328,82
Taxas	485.800,00	485.800,00	51.606,55	10,62	386.090,58	79,48	99.709,42
Contribuição de Melhoria	23.800,00	23.800,00	11.275,14	47,37	48.986,09	205,82	-25.186,09
CONTRIBUIÇÕES	120.000,00	120.000,00	20.621,55	17,18	66.506,64	55,42	53.493,36
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	20.621,55	17,18	66.506,64	55,42	53.493,36
RECEITA PATRIMONIAL	111.050,00	111.050,00	2.996,32	2,70	38.753,37	34,90	72.296,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	111.050,00	111.050,00	2.996,32	2,70	38.753,37	34,90	72.296,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	799.000,00	799.000,00	162.564,77	20,35	752.352,08	94,16	46.647,92
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	794.000,00	794.000,00	162.564,77	20,47	752.352,08	94,75	41.647,92
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00		0,00		5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.558.200,00	20.780.245,98	4.774.062,89	22,97	20.431.282,93	98,32	348.963,05
Transferências da União e de suas Entidades	9.026.700,00	9.248.745,98	2.245.109,46	24,27	9.818.907,64	106,16	-570.161,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.631.000,00	7.631.000,00	1.683.878,11	22,07	7.082.726,88	92,82	548.273,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.900.000,00	3.900.000,00	845.075,32	21,67	3.528.684,40	90,48	371.315,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	500,00	500,00	0,00		964,01	192,80	-464,01
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.150,00	18.150,00	606,79	3,34	101.448,75	558,95	-83.298,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00		0,00		1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.150,00	17.150,00	606,79	3,54	86.448,75	504,07	-69.298,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		15.000,00		-15.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	292.000,00	1.887.318,45	660.063,84	34,97	2.749.687,24	145,69	-862.368,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.595.318,45	635.012,20	39,80	2.390.318,45	149,83	-795.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.595.318,45	635.012,20	39,80	2.390.318,45	149,83	-795.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	142.000,00	142.000,00	25.051,64	17,64	67.254,05	47,36	74.745,95
Alienação de Bens Móveis	500,00	500,00	0,00		0,00		500,00
Alienação de Bens Imóveis	141.500,00	141.500,00	25.051,64	17,70	67.254,05	47,53	74.245,95
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00	150.000,00	0,00		292.114,74	194,74	-142.114,74
Transferências da União e de suas Entidades	75.000,00	75.000,00	0,00		0,00		75.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	75.000,00	75.000,00	0,00		292.114,74	389,49	-217.114,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.750.000,00	26.567.364,43	6.158.252,92	23,18	27.458.436,50	103,35	-891.072,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.750.000,00	26.567.364,43	6.158.252,92	23,18	27.458.436,50	103,35	-891.072,07
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.750.000,00	26.567.364,43	6.158.252,92	23,18	27.458.436,50	103,35	-891.072,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.108.554,02			4.108.554,02		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.108.554,02			4.108.554,02		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.749.000,00	32.218.842,21	4.209.097,23	26.667.596,65	5.551.245,56	5.098.504,25	23.598.980,62	8.619.861,59	23.273.999,87	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.276.900,00	25.192.665,94	3.215.750,89	20.350.020,20	4.842.645,74	3.855.363,90	18.244.927,03	6.947.738,91	17.958.413,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.285.684,00	12.914.108,41	1.848.653,72	9.376.071,06	3.538.037,35	1.856.860,77	9.375.201,06	3.538.907,35	9.224.034,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	59.086,33	12.000,00	59.086,33	0,00	15.887,70	32.994,29	26.092,04	32.994,29	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.990.216,00	12.219.471,20	1.355.097,17	10.914.862,81	1.304.608,39	1.982.615,43	8.836.731,68	3.382.739,52	8.701.384,13	
DESPESAS DE CAPITAL	1.422.100,00	7.000.567,81	993.346,34	6.317.576,45	682.991,36	1.243.140,35	5.354.053,59	1.646.514,22	5.315.586,59	0,00
INVESTIMENTOS	1.419.600,00	6.930.167,81	993.402,98	6.247.233,09	682.934,72	1.226.184,29	5.300.842,05	1.629.325,76	5.262.375,05	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.500,00	70.400,00	-56,64	70.343,36	56,64	16.956,06	53.211,54	17.188,46	53.211,54	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	25.608,46			25.608,46			25.608,46		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.750.000,00	32.218.842,21	4.209.097,23	26.667.596,65	5.551.245,56	5.098.504,25	23.598.980,62	8.619.861,59	23.273.999,87	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.750.000,00	32.218.842,21	4.209.097,23	26.667.596,65	5.551.245,56	5.098.504,25	23.598.980,62	8.619.861,59	23.273.999,87	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				790.839,85			3.859.455,88		4.184.436,63	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.750.000,00	32.218.842,21	4.209.097,23	27.458.436,50		5.098.504,25	27.458.436,50		27.458.436,50	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.749.000,00	32.218.842,21	4.209.097,23	26.667.596,65	100,00	5.551.245,56	5.098.504,25	23.598.980,62	100,00	8.619.861,59	0,00
Legislativa	1.204.284,00	1.322.142,00	173.372,61	905.574,84	3,40	416.567,16	190.093,27	887.118,09	3,76	435.023,91	0,00
Ação Legislativa	1.204.284,00	1.322.142,00	173.372,61	905.574,84	3,40	416.567,16	190.093,27	887.118,09	3,76	435.023,91	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	125.000,00	108.420,00	0,00	108.420,00	0,41	0,00	8.850,00	80.100,00	0,34	28.320,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	125.000,00	108.420,00	0,00	108.420,00	0,41	0,00	8.850,00	80.100,00	0,34	28.320,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	3.365.500,00	3.466.356,01	401.978,42	2.902.759,35	10,88	563.596,66	655.680,56	2.496.049,15	10,58	970.306,86	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	1.984.500,00	2.092.841,39	249.072,13	1.772.175,00	6,65	320.666,39	482.932,06	1.539.066,84	6,52	553.774,55	
Administração Financeira	1.195.000,00	1.189.895,29	125.705,65	992.522,44	3,72	197.372,85	145.135,36	819.539,15	3,47	370.356,14	
Controle Interno	180.000,00	181.000,00	27.200,64	135.442,58	0,51	45.557,42	27.200,64	135.442,58	0,57	45.557,42	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	6.000,00	2.619,33	0,00	2.619,33	0,01	0,00	412,50	2.000,58	0,01	618,75	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	942.050,00	1.253.529,23	124.700,22	896.008,08	3,36	357.521,15	159.675,33	832.962,43	3,53	420.566,80	0,00
Assistência ao Idoso	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	6.000,00	14.928,00	0,00	14.928,00	0,06	0,00	0,00	14.928,00	0,06	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	218.500,00	255.887,84	36.452,29	188.019,74	0,71	67.868,10	38.416,73	180.087,09	0,76	75.800,75	
Assistência Comunitária	714.550,00	884.732,89	57.042,49	638.431,60	2,39	246.301,29	90.053,16	583.318,60	2,47	301.414,29	
FU08 - Administração Geral	0,00	97.980,50	31.205,44	54.628,74	0,20	43.351,76	31.205,44	54.628,74	0,23	43.351,76	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	5.948.600,00	7.910.463,80	754.270,68	6.504.298,05	24,39	1.406.165,75	1.102.950,95	5.711.886,48	24,20	2.198.577,32	0,00
Atenção Básica	3.283.000,00	3.929.168,58	339.860,66	3.426.329,69	12,85	502.838,89	481.257,09	3.038.039,63	12,87	891.128,95	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.267.100,00	2.856.376,80	291.155,75	2.420.382,52	9,08	435.994,28	446.922,00	2.101.274,41	8,90	755.102,39	
Suporte Profilático e Terapêutico	163.000,00	151.630,61	-11.369,39	151.630,61	0,57	0,00	16.304,98	130.319,94	0,55	21.310,67	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	155.500,00	222.410,05	14.991,85	193.415,06	0,73	28.994,99	16.233,79	189.308,92	0,80	33.101,13	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	80.000,00	750.877,76	119.631,81	312.540,17	1,17	438.337,59	142.233,09	252.943,58	1,07	497.934,18	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	273.916,00	302.046,69	77.046,69	302.046,69	1,13	0,00	54.737,07	232.726,03	0,99	69.320,66	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	250.000,00	283.646,69	62.646,69	283.646,69	1,06	0,00	54.737,07	230.426,03	0,98	53.220,66	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	23.916,00	18.400,00	14.400,00	18.400,00	0,07	0,00	0,00	2.300,00	0,01	16.100,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	7.404.250,00	8.918.342,57	1.087.927,01	7.053.106,24	26,45	1.865.236,33	1.205.570,41	6.030.038,87	25,55	2.888.303,70	0,00
Ensino Fundamental	4.243.450,00	5.402.158,77	662.592,76	4.210.430,88	15,79	1.191.727,89	657.450,11	3.668.559,91	15,55	1.733.598,86	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	2.093.800,00	2.484.447,23	283.800,43	1.990.389,14	7,46	494.058,09	405.254,04	1.625.629,43	6,89	858.817,80	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	764.500,00	838.356,05	142.187,71	699.286,00	2,62	139.070,05	120.840,92	627.026,48	2,66	211.329,57	
FU12 - Demais Subfunções	302.500,00	193.380,52	-653,89	153.000,22	0,57	40.380,30	22.025,34	108.823,05	0,46	84.557,47	
Cultura	186.000,00	159.475,48	-13.948,50	99.803,49	0,37	59.671,99	7.633,33	75.586,81	0,32	83.888,67	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	186.000,00	159.475,48	-13.948,50	99.803,49	0,37	59.671,99	7.633,33	75.586,81	0,32	83.888,67	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	679.000,00	3.374.051,33	849.609,14	3.279.560,54	12,30	94.490,79	823.978,54	3.127.020,95	13,25	247.030,38	0,00
Infra-Estrutura Urbana	62.000,00	2.722.522,67	727.126,94	2.656.704,73	9,96	65.817,94	709.198,63	2.631.107,18	11,15	91.415,49	
Serviços Urbanos	617.000,00	651.528,66	122.482,20	622.855,81	2,34	28.672,85	114.779,91	495.913,77	2,10	155.614,89	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	497.000,00	619.637,36	121.439,56	544.829,44	2,04	74.807,92	92.194,76	440.936,69	1,87	178.700,67	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	497.000,00	619.637,36	121.439,56	544.829,44	2,04	74.807,92	92.194,76	440.936,69	1,87	178.700,67	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	431.000,00	297.818,50	18.129,94	216.266,04	0,81	81.552,46	31.740,95	183.073,15	0,78	114.745,35	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	431.000,00	297.818,50	18.129,94	216.266,04	0,81	81.552,46	31.740,95	183.073,15	0,78	114.745,35	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	290.600,00	265.303,16	34.979,07	245.350,13	0,92	19.953,03	11.901,51	214.743,81	0,91	50.559,35	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	290.600,00	265.303,16	34.979,07	245.350,13	0,92	19.953,03	11.901,51	214.743,81	0,91	50.559,35	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	2.900.300,00	3.628.387,78	509.667,58	3.071.080,24	11,52	557.307,54	685.801,03	2.810.519,47	11,91	817.868,31	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	2.900.300,00	3.628.387,78	509.667,58	3.071.080,24	11,52	557.307,54	685.801,03	2.810.519,47	11,91	817.868,31	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	441.000,00	532.773,51	57.981,45	504.063,83	1,89	28.709,68	54.308,67	450.401,13	1,91	82.372,38	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	441.000,00	532.773,51	57.981,45	504.063,83	1,89	28.709,68	54.308,67	450.401,13	1,91	82.372,38	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	3.500,00	34.486,33	11.943,36	34.429,69	0,13	56,64	13.387,87	25.817,56	0,11	8.668,77	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	3.500,00	34.486,33	11.943,36	34.429,69	0,13	56,64	13.387,87	25.817,56	0,11	8.668,77	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	50.000,00	25.608,46				25.608,46				25.608,46	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	24.750.000,00	32.218.842,21	4.209.097,23	26.667.596,65	100,00	5.551.245,56	5.098.504,25	23.598.980,62	100,00	8.619.861,59	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2020

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 041/2020**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para recuperação e retífica de bombas e bicos injetores em motores a diesel para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10. 520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08 de dezembro de 2020, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 24 de novembro de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 009/2020

PORTARIA N° 009/2020

Data: 12 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: "**Nomeia Comissão do Processo de Atribuição de classes e/ou aulas e serviços do quadro das unidades escolares da rede municipal de ensino**."

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exma. Srª Suzana Bêss, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a lei vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão para Atribuição de Aulas e Serviços para a Jornada de Trabalho do ano letivo de 2021, seguindo o que estabelece a instrução normativa 01/2020.

Art. 2° Os membros nomeados são:

I - Secretária Municipal de Educação e Cultura – **Suzana Bêss**

II- Assessora Pedagógica da SMEC – **Cleusete Ulsenheimer** e Coordenadora Pedagógica da SMEC - **Susana Fontana Kuzniewski**

III- Gestores Escolares: **Jocilene Oliveira da Silva; Janette Zaffalon; Jacir de Lara; Marcia Cristina Barbosa dos Santos; Maria José Nascimento da Costa;**

IV – Coordenadores Pedagógicos Escolares: **Janete Modesti e Marcia Regina Gerente Becker**;

V – Representante da Sub Sede do Sintep-Itanhangá-MT - **Rafael Vargas Nauer**

VI- Representante do Conselho Municipal de Educação – **Jeane Knorst**

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de educação e cultura

Itanhangá-MT, 12 de Novembro de 2020

Suzana Bêss

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 169/2020

SÚMULA: *HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2021.*

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. Fica homologado o calendário escolar, referente à Unidades Escolares da Rede de Ensino do Município de Itanhangá-MT, para o ano letivo de 2021, correspondente ao Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Decreto, aplicando-se as seguintes unidades escolares:

I. Escola Municipal Paulo Freire;

II. Escola Municipal Cecília Meireles;

III. Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos;

IV. Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe;

V. Centro de Educação Infantil Primeiros Passos;

VI. Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VII. Centro Municipal de Cultura;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de novembro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Joice Fontana Bach
Agente Administrativo
Matricula 1050

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Itanhangá Secretaria Municipal de Educação e Cultura Gestão 2017/2020 CALENDÁRIO LETIVO 2021

JANEIRO								JULHO							
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2	1 - Confraternização Universal					1	2	3	
3	4	5	6	7	8	9	FÉRIAS	4	5	6	7	8	9	10	15- Fim do 2º bimestre
10	11	12	13	14	15	16	A partir de 27/01 - cumprimento de horários de trabalho em cada unidade atribuida.	11	12	13	14	15	16	17	16 a 31 - Recesso Escolar/Ferias
17	18	19	20	21	22	23		18	19	20	21	22	23	24	
24	25	26	27	28	29	30		25	26	27	28	29	30	31	
31								Dias letivos/horas =					11	44	
FEVEREIRO											AGOSTO				
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S	
	1	2	3	4	5	6	1 a 12 - Formações e	1	2	3	4	5	6	7	08- Dia dos Pais
7	8	9	10	11	12	13	Organização/planejamentos nas escolas	8	9	10	11	12	13	14	02 - planejamento 2º semestre
14	15	16	17	18	19	20	15 - Recesso Escolar	15	16	17	18	19	20	21	03- Início do 3º bimestre e do 2º semestre
21	22	23	24	25	26	27	16- Carnaval	22	23	24	25	26	27	28	
28							17 INICIO ANO LETIVO	29	30	31					
Dias letivos/horas =					8	35		Dias letivos/horas =					21	93	
MARÇO											SETEMBRO				
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S	
	1	2	3	4	5	6					1	2	3	4	

7	8	9	10	11	12	13		5	6	7	8	9	10	11	7 - Feriado Independência LETIVO
14	15	16	17	18	19	20	29 - Aniversário do munícipio	12	13	14	15	16	17	18	
21	22	23	24	25	26	27	LETIVO	19	20	21	22	23	24	25	30/09 - Término 3º Bimestre
28	29	30	31					26	27	28	29	30			
Dias letivos/horas =					24	105		Dias letivos/horas =					22	97	
ABRIL										OUTUBRO					
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S	01 - Início do 4º bimestre
				1	2	3							1	2	12 - Feriado - Nossa Senhora Aparecida
4	5	6	7	8	9	10		3	4	5	6	7	8	9	15- RECESSO ESCOLAR
11	12	13	14	15	16	17	02 - Sexta feira Santa	10	11	12	13	14	15	16	comemoração ao dia do Professor
18	19	20	21	22	23	24	21 - Feriado - Tiradentes	17	18	19	20	21	22	23	28 - Dia Servidor Público
25	26	27	28	29	30		30 - Fim do bimestre	24	25	26	27	28	29	30	31- Feriado - Municipal
Dias letivos/horas =					20	89	30	31							
								Dias letivos/horas =					19	83	
MAIO											NOVEMBRO				
D	S	T	Q	Q	S	S	1 - Feriado - Dia do trabalho	D	S	T	Q	Q	S	S	
						1	03 - Início do 2º bimestre		1	2	3	4	5	6	
2	3	4	5	6	7	8	9 - Dia das Mães	7	8	9	10	11	12	13	2 - Feriado - Finados
9	10	11	12	13	14	15		14	15	16	17	18	19	20	15 - Feriado - Proclamação República
16	17	18	19	20	21	22		21	22	23	24	25	26	27	
23	24	25	26	27	28	29		28	29	30					
30	31							Dias letivos/horas =					20	88	
Dias letivos/horas =					21	92									
								DEZEMBRO							
JUNHO								D	S	T	Q	Q	S	S	
D	S	T	Q	Q	S	S					1	2	3	4	
		1	2	3	4	5	03 - Corpus Cristhi	5	6	7	8	9	10	11	25- Natal
6	7	8	9	10	11	12	4 - Recesso Escolar	12	13	14	15	16	17	18	20- Fim do 4º bimestre / ANO LETIVO
13	14	15	16	17	18	19		19	20	21	22	23	24	25	27 - Inicio das Férias
20	21	22	23	24	25	26		26	27	28	29	30	31		21 a 24 - RECESSO ESCOLAR
27	28	29	30					Dias letivos/horas =					14	61	
Dias letivos/horas =					20	88									
							TOTAL DE DIAS LETIVOS						##		875

LEGENDAS:

	FERIADOS NACIONAIS, MUNICIPAIS
	SÁBADOS E DOMINGOS
	INÍCIO E FIM DE BIMESTRE
	FÉRIAS
	RECESSO ESCOLAR
	ATRIBUIÇÃO

1º B = 17/02 a 30/04: 51 d/225 h
2º B = 03/05 a 15/07: 52 d/224 h
3º B = 03/08 a 30/09: 42 d/186 h
4º B = 01/10 a 21/12: 55 d/241 h

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO Nº 169/2020

SÚMULA: *HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2021.*

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,** em atendimento a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. Fica homologado o calendário escolar, referente à Unidades Escolares da **Rede** de Ensino do **Município** de Itanhangá-MT, para o ano letivo de 2021, correspondente ao Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Decreto, aplicando-se as seguintes unidades escolares:

I. Escola Municipal Paulo Freire;

II. Escola Municipal Cecília Meireles;

III. Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos;

IV. Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe;

V. Centro de Educação Infantil Primeiros Passos;

VI. Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VII. Centro Municipal de Cultura;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de novembro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Joice Fontana Bach
Agente Administrativo
Matricula 1050

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Itanhangá Secretaria Municipal de Educação e Cultura Gestão 2017/2020 CALENDÁRIO LETIVO 2021

JANEIRO								JULHO							
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2	1 - Confraternização Universal					1	2	3	
3	4	5	6	7	8	9	FÉRIAS	4	5	6	7	8	9	10	15- Fim do 2º bimestre
10	11	12	13	14	15	16	A partir de 27/01 - cumprimento de horários de trabalho em cada unidade atribuida.	11	12	13	14	15	16	17	16 a 31 - Recesso Escolar/Ferias
17	18	19	20	21	22	23		18	19	20	21	22	23	24	
24	25	26	27	28	29	30		25	26	27	28	29	30	31	
31								Dias letivos/horas =					11	44	
FEVEREIRO											AGOSTO				
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S	
	1	2	3	4	5	6	1 a 12 - Formações e	1	2	3	4	5	6	7	08- Dia dos Pais
7	8	9	10	11	12	13	Organização/planejamentos nas escolas	8	9	10	11	12	13	14	02 - planejamento 2º semestre
14	15	16	17	18	19	20	15 - Recesso Escolar	15	16	17	18	19	20	21	03- Início do 3º bimestre e do 2º semestre
21	22	23	24	25	26	27	16- Carnaval	22	23	24	25	26	27	28	
28							17 INICIO ANO LETIVO	29	30	31					
Dias letivos/horas =					8	35		Dias letivos/horas =					21	93	
MARÇO											SETEMBRO				
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S	
	1	2	3	4	5	6					1	2	3	4	
7	8	9	10	11	12	13		5	6	7	8	9	10	11	7 - Feriado Independência LETIVO
14	15	16	17	18	19	20	29 - Aniversário do munícipio	12	13	14	15	16	17	18	
21	22	23	24	25	26	27	LETIVO	19	20	21	22	23	24	25	30/09 - Término 3º Bimestre
28	29	30	31					26	27	28	29	30			
Dias letivos/horas =					24	105		Dias letivos/horas =					22	97	
ABRIL										OUTUBRO					
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S	01 - Início do 4º bimestre
				1	2	3							1	2	12 - Feriado - Nossa Senhora Aparecida
4	5	6	7	8	9	10		3	4	5	6	7	8	9	15- RECESSO ESCOLAR
11	12	13	14	15	16	17	02 - Sexta feira Santa	10	11	12	13	14	15	16	comemoração ao dia do Professor
18	19	20	21	22	23	24	21 - Feriado - Tiradentes	17	18	19	20	21	22	23	28 - Dia Servidor Público
25	26	27	28	29	30		30 - Fim do bimestre	24	25	26	27	28	29	30	31- Feriado - Municipal
Dias letivos/horas =					20	89	30	31							
								Dias letivos/horas =					19	83	
MAIO											NOVEMBRO				
D	S	T	Q	Q	S	S	1 - Feriado - Dia do trabalho	D	S	T	Q	Q	S	S	
						1	03 - Início do 2º bimestre		1	2	3	4	5	6	
2	3	4	5	6	7	8	9 - Dia das Mães	7	8	9	10	11	12	13	2 - Feriado - Finados
9	10	11	12	13	14	15		14	15	16	17	18	19	20	15 - Feriado - Proclamação República
16	17	18	19	20	21	22		21	22	23	24	25	26	27	
23	24	25	26	27	28	29		28	29	30					
30	31							Dias letivos/horas =					20	88	
Dias letivos/horas =					21	92									
								DEZEMBRO							
JUNHO								D	S	T	Q	Q	S	S	
D	S	T	Q	Q	S	S					1	2	3	4	
		1	2	3	4	5	03 - Corpus Cristhi	5	6	7	8	9	10	11	25- Natal
6	7	8	9	10	11	12	4 - Recesso Escolar	12	13	14	15	16	17	18	20- Fim do 4º bimestre / ANO LETIVO
13	14	15	16	17	18	19		19	20	21	22	23	24	25	27 - Inicio das Férias
20	21	22	23	24	25	26		26	27	28	29	30	31		21 a 24 - RECESSO ESCOLAR
27	28	29	30					Dias letivos/horas =					14	61	
Dias letivos/horas =					20	88									
							TOTAL DE DIAS LETIVOS						##		875
LEGENDAS:															
	FERIADOS NACIONAIS, MUNICIPAIS							1º B = 17/02 a 30/04: 51 d/225 h							

	SÁBADOS E DOMINGOS		2º B = 03/05 a 15/07: 52 d/224 h
	INÍCIO E FIM DE BIMESTRE		3º B = 03/08 a 30/09: 42 d/186 h
	FÉRIAS		4º B = 01/10 a 21/12: 55 d/241 h
	RECESSO ESCOLAR		
	ATRIBUIÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 41 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 41 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre deliberação do Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeiro, de recursos provenientes do Co-financiamento do MDS/ Fundo Nacional de Assistência Social, dos Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - referente ao exercício de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8. 472/93 e Lei Municipal nº 797 de 07 de novembro de 2013 e conforme deliberado de forma virtual do dia 23 de novembro de 2020, e

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO que o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro é um instrumento utilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS para lançamento de dados sobre a execução dos recursos recebidos pela Assistência Social e metas físicas executadas no exercício;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro 2019 que compreende o Demonstrativo de Serviços – Referente aos pisos que cofinanciam a Proteção Social Básica – PSB; Demonstrativo Gestão – IGD/SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social) e Demonstrativo IGD/PBF (Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família);

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Itiquira, 23 de novembro de 2020.

MARIA DE LURDES PEREIRA CAVALCANTE

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 40 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 40 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação dos Benefícios Eventuais concedidos, em Itiquira e Ouro Branco Do Sul, pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de outubro/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8. 472/93 e Lei Municipal nº 797 de 07 de novembro de 2013 e conforme deliberado de forma virtual no dia 23 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1ª da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) e da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que estabelece a competência do CMAS para orientação e definição de parâmetros para os benefícios eventuais;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 007, de 30 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que preconiza que o órgão da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório dos benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal da Assistência Social;

CONSIDERANDO aNotificação Recomendatória nº 002983-005/2019, de 02 fevereiro de 2020 emanada do Ministério Público que recomenda a publicização dos benefícios ou auxílios socioassistenciais, mensalmente, via Portal da transparência da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os benefícios eventuais concedidos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de outubro de 2020, conforme relacionado a seguir:

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE ALUGUEL SOCIAL				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**VALOR**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Adriana Batista da Silva	041.768. 751-80	R$ 450,00	Referente à um mês de aluguel	Itiquira
Elenita Gonçalves Marques	335.878. 838-58	R$ 250,00	Referente à um mês de aluguel	Itiquira
Franciele Augusta Ferreira Oliveira	072.907. 821-35	R$ 500,00	Referente à dois meses de aluguel	Itiquira
Francisco Edmundo da Silva	229.684. 401-44	R$ 500,00	Referente à um mês de aluguel	Itiquira
Jaqueline da Silva Ferreira	105.379. 524-62	R$ 400,00	Referente à um mês de aluguel	Itiquira
Margareth Hugues Passos	017.501. 851-05	R$ 400,00	Referente à um mês de aluguel	Itiquira
Marlene da Silva Oliveira	420.304. 631-91	R$ 250,00	Referente à um mês de aluguel	Itiquira
Nubia Mendes da Silva	784.007. 831-15	R$ 300,00	Referente à um mês de aluguel	Itiquira
Tatila Lauane de Souza Lima	630.191. 063-03	R$ 280,00	Referente à um mês de aluguel	Itiquira
Vanilda Baegem	600.883. 620-00	R$ 450,00	Referente à um mês de aluguel	Ouro Branco do Sul
Vera Lucia dos Santos	799.705. 165-15	R$ 700,00	Referente à dois meses de aluguel	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PAGAMENTO DE TAXAS				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**VALOR**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Eliene Olimpio Santana	014.287. 191-56	R$ 309,34	02 contas de energia elétrica (R$ 187,05; R$ 122,29).	Itiquira
Pedro Fernandes de Souza	489.932. 559-20	R$ 70,09	Pagamento de 2ª via de RG	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE 2ª VIA DE DOCUMENTO			
BENEFICIÁRIO	**DOCUMENTO**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
José Carlos dos Santos	-	2ª Via de certidão de nascimento	Itiquira
José Fagundes Maciel	-	2ª Via de certidão de nascimento	Itiquira
José Petrucio dos Santos	CPF: 483.900. 384-04	2ª Via de certidão de nascimento	Itiquira
Manuela Barbosa da Silva	NIS: 164.273. 599-17	2ª Via de certidão de nascimento	Itiquira
Silvino Nunes de Arruda	-	2ª Via de certidão de casamento	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE CESTA BÁSICA		
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**LOCAL**
Adriana Batista da Silva	041.768.751-60	Itiquira
Cristiana Alves da Silva	021.522.601-12	Ouro Branco do Sul
Diana Ferraz Farias	067.774.321-16	Itiquira
Edilaine Zanqueta dos Santos	271.860.338-06	Itiquira
Eleno Lauro Rondon	891.879.461-49	Itiquira
Eliana Santos de Oliveira	034.572.791-60	Ouro Branco do Sul
Francielly Freitas Brito	702.951.281-27	Itiquira

Gildeir Lopes do Nascimento	994.497.815-91	Ouro Branco do Sul
Iracema Bernardino de Souza Silva	036.204.488-09	Itiquira
Izaltina Ribeiro da Silva Bispo	340.078.061-87	Itiquira
Jaqueline Patrícia Tunes Santos	021.210.251-62	Itiquira
José Estevão Filho	598.370.751-91	Ouro Branco do Sul
José Laurindo da Silva	440.355.944-15	Itiquira
Juliamar de Jesus Oliveira	019.439.751-32	Itiquira
Laura Kamila Moura dos Santos	707.732.791-48	Itiquira
Leodoro Leão	615.209.421-68	Itiquira
Lilian Capel Ernandes	934.095.671-00	Itiquira
Lucicleia Pamela Pereira Medina	053.680.801-58	Itiquira
Lucicleide de Souza Oliveira	443.943.901-25	Itiquira
Luzenira Alves Belém	019.910.631-21	Itiquira
Maria Auxiliadora de Souza Araújo	767.484.301-78	Itiquira
Maria Cristina de Souza	079.666.399-83	Ouro Branco do Sul
Mirian Andrade do Vale	059.937.771-25	Itiquira
Monise Regina Vieira da Silva	032.787.561-50	Itiquira
Raquel Santos Rocha Bento	019.503.921-12	Itiquira
Rosieli Pereira	392.705.548-48	Ouro Branco do Sul
Samara Rosa Damasceno	040.776.401-13	Itiquira
Silvania Alves dos Santos	169.722.338-95	Itiquira
Sueli de Sergio	017.157.331-50	Ouro Branco do Sul
Tiago Cirilo Rocha	-	Ouro Branco do Sul
Valdirene de Souza dos Santos	045.465.721-82	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO NATALIDADE		
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**LOCAL**
Joseli Maria dos Santos	026.252.111-30	Itiquira
Rosicleia Cristina de Oliveira Souza	066.086.031-77	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PASSAGEM			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**VALOR/DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Damião Barbosa dos Santos	093.337.144-64	R$ 692,00 Passagem de Rondonópolis/MT para São Miguel dos Campos/AL	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO FUNERAL		
FINADO	**CPF**	**LOCAL**
Cicero Joaquim Alves	285.119.211-68	Itiquira
Silvio Marques Campos	074.636.831-33	Itiquira

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira, 23 de novembro de 2020.

MARIA DE LURDES PEREIRA CAVALCANTE

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
OFÍCIO Nº 220/2020/SEPLAN

Jaciara - MT, 23 de novembro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

Vanderlei Silva de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Jaciara-MT

Assunto: **Encaminhamento de relação de obras e convênios em andamento.**

Prezado Senhor,

Cumprimentamos e aproveitamos para encaminhar em anexo a Vossa Senhoria a Relação de Obras e Convênios em andamento do município de Jaciara – MT. Salientamos que tal relatório é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2021.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, permanecemos à inteira disposição de Vossa Senhoria, reiterando os protestos de estima considerações.

Atenciosamente,

Célio Caetano dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, informa que fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto **"Registro de preços para eventual aquisição de cargas de Oxigênio Medicinal Gasoso e Ar Comprimido Medicinal, para atendimento ao Hospital Municipal de Jaciara-MT"**, para adequação ao Termo de Referência e Edital. Jaciara, 24 de novembro de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA 134/2020

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO."

Ederzio de Jesus Mendes - Prefeito Municipal de Jangada, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO o documento protocolado pela equipe de transição da futura gestão, contemplando-os para esta composição, pautando-se os ditames do TCE-MT;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n. 19/2016 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes Municipais, por ocasião da transmissão de mandato.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder o levantamento da situação administrativa municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual e futuro mandatário.

Artigo 2º- A participação na equipe de transição não será remunerada em hipótese alguma, sendo constituída dos seguintes membros, sendo eles:

Indicados pelo Prefeito Atual:

1 – Rones Corsino Santana – Auditor Interno;

2 – Paulo Neris de Assunção – Contador;

3 – Carlos Celso Pelegrine – Procurador;

4 – Michele Soares de Almeida - Chefe do Departamento de Recursos humanos;

Indicador pelo Prefeito Eleito:

1 – Jose Martinho Filho – Contador;

2 – Edmilson Vasconcelos de Moraes – Advogado;

3 – Emerson Flavio de Andrade – Advogado;

Artigo 3º - A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 26 de Novembro à 31 de Dezembro de 2020.

Artigo 5º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviço público relevantes.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - encontra-se em anexo, relação solicitada pelos indicados do Prefeito Eleito.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jangada – MT, 24 de Novembro de 2020.

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CANCELAMENTO

DESPACHO DE CANCELAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3276/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº. 031/2020.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para aplicação de lama asfáltica grossa (granulametria III).

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, nomeados pela Portaria nº. 001, datada de 02 de janeiro de 2020, no uso de suas competências e tendo como prerrogativas os regramentos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, considerando o interesse público e a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios, DECIDE cancelar o Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 031/2020, oriundo do Processo Administrativo nº. 3276/2020. Por interesse da administração e alteração do objeto.

ANDERSON PAVINI

Pregoeiro Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 087/2020

Processo Administrativo nº 3414/2020

Objeto: Contratação de serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde - RSS dos grupos "a", "b" e "e" gerados no município de Jauru/MT.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 002/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 c/c Lei Federal n. 14.065/2020, **RATIFICO** o referido **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITACÃO**, no valor global **R$ 42.700,00** bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Jauru-MT, 16 de novembro de 2020.

DIONNE APARECIDA CARRIJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

DECRETO 147/2020

DECRETO Nº. 147/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação dos candidatos no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 29 de setembro de 2019, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2019, cumpridas as exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para cargos de provimento efetivo o servidor público, abaixo relacionado no respectivo cargo e padrão:

CARGO: ANALISTA DE LICITAÇÃO		NIVEL	GRAU
1	KENEDY CRUZ LEITE	01	I

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objetos deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumpridas as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido concurso.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar duas cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Titulo de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) e Cartão de vacina dos filhos (menores de 07 anos);

i) PIS/PASEP;

j) Copia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)

m) Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

Realizado pelo perito contratado do município:

o) Atestado médico de aptidão física (original)

p) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

q) O resultado dos seguintes exames: (original)

CARGOS: ANALISTA DE LICITAÇÃO.

Faixa etária de 18 aos 44 anos

• Hemograma completo, com eritograma, leucograma e plaquetas;

• Ácido Úrico,

• Creatinina,

• Urina EAS,

• Glicemia de jejum,

• Sorologia para Chagas,

• Sorologia (hepatite “B”, hepatite “C”, VDRL, HSV 1 e 2)

• TGO,TGP, Bilirrubina total e frações,Gama GT, AST, ALT,

• Colesterol total e frações,

• Triglicerídeos,

• Parasitológico,

• Radiografia de Tórax - AP e perfil,

• Preventivo Ginecológico - mulheres - (colpocitologia)- Válido 06 meses

• Vacinas (todo o calendário).

Faixa etária; dos 45 anos aos 50 anos

• Todos os exames relacionados acima

• Avaliação oftalmológica (validade 06 meses)

• Eletrocardiograma (validade 06 meses)

• PSA - sangue (homens) (validade 06 meses)

Faixa etária dos 50 anos:

• Todos os exames relacionados acima

• Mamografia (mulheres) válido último ano

Observação 1:

O exame admissional do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizado pelo perito designado, que elaborará parecer observando:

• as indicações de caracterização de deficiências descritas no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

• as informações prestadas pelo candidato;

• a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;

• a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

• a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

• a Classificação Internacional de Doença - CID, e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;

• as informações prestadas pelos profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

Além de se submeter ao exame admissional, a pessoa com deficiência considerada APTA será acompanhada, por profissional habilitado para a finalidade, durante o estágio probatório.

Observação: - De acordo com os exames apresentados pelo candidato, o perito designado poderá solicitar exames complementares para emitir o resultado do exame admissional.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 30(trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes as providências pertinentes para o registro funcional, o lotacionograma, previsão/execução orçamentária e financeira, acompanhamento, controle e avaliação dos servidores nomeados, inclusive para efeito do cumprimento do estágio probatório.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 24 de novembro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA 246/2020

PORTARIA Nº246, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2020, o Sr. **FABRÍCIO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS,** nomeado conforme Portaria Nº181/08 de 09 de junho de 2008, e do cargo em comissão de **GERENTE DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE** nomeado conforme Portaria nº344, de 22 de junho de 2017.

Em conformidade com a Lei Complementar nº142 de 20 de Fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 10 de novembro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 146/2020

DECRETO Nº. 146/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO DO MUNICÍPIO DE JAURU, DEFINE O SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 709 DE 25/10/2016;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 19/2016 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica constituído no Município de Jauru, Estado de Mato de Grosso, a comissão de transmissão de mandato a que se refere o parágrafo único da lei ordinária nº 709 de 25/10/2016 e artigo 3º da resolução normativa nº 019/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com a seguinte composição:

I – Indicados pelo candidato eleito ao cargo de Prefeito:

GILMAR ALVES FERREIRA- Coordenador da Equipe de Transmissão de Mandato
AMARO NILTON CESAR SILVA
OTAVIO VINICIUS DE LANA
FRANCISCO ALVES FERREIRA
RENATA CANDIDO DA COSTA

II – Indicados pelo Prefeito em exercício:

CREMILSON RODRIGUES
GILSON SOUZA ARAUJO
MARLLON RICARDO GOMES PIO

III – Membros obrigatórios, conforme art. 4º da Resolução Normativa nº 19/2016 do TCE/MT:

CLOTER OLIVEIRA DAVI – Contador do Município de Jauru-MT
EDIMAR RODRIGUES DA SILVA – Controlador Interno do Município de Jauru-MT
LEONCIO PINHEIRO DA SILVA NETO – Procurador Jurídico do Município de Jauru-MT

Artigo 2º - As disposições concernentes ao trabalho da respectiva comissão encontram-se previstas na Lei Ordinária Municipal nº. 709 de 25/10/2016 e Resolução Normativa n.º 19/2016 e n.º 09/2020 do TCE/MT.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 24 de novembro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3498/2020

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Pneus, camaras, protetores e bicos para atender a demanda das Secretarias municipais**, conforme Anexo I deste Edital.**

Realização: Por meio do site www.licitanet.com.br

Data de Inicio para o recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 25/11/2020 até as 17:00 horas do dia 07/12/2020 (horário de Brasília)

Data e horário de inicio da sessão: Dia 08/12/2020 as 09:00 horas

Data e horário de inicio da disputa: Dia 08/12/2020 as 09:30 horas

Edital Completo: Afixado no endereço Rua do Comércio, Nº 480, Centro, Jauru/MT. CEP: 78.255-000 – Fone: 65 3244-1849, e na Internet, site www.jauru.mt.gov.br e **site www.licitanet.com.br.**

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93.

Jauru/MT, 24 de novembro de 2020.

Anderson Pavini

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 087/2020 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Medicamentos Injetável e Teste Rápido para Covid-19", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **04.12.2020 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 24 de novembro de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020 MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2020 AVISO DE LICITAÇÃO TIPO "MAIOR LANCE"

A Prefeitura Municipal de Juscimeira, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira/MT através do seu Presidente da Comissão Nomeado pela Portaria de nº 288/2020, de 06 De Novembro de 2.020, Senhor Carlielson Firmino De Moura e o Leiloeiro Senhor Kleiber Leite Pereira Junior, TORNA PÚBLICO que realizará às **09:00 HORAS DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2020** na Sala de reuniões (Anfiteatro) Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **LEILÃO,** para alienação de bens moveis inservíveis e imóveis , que serão leiloados individualmente através de lances verbais. O edital do LEILÃO Nº 001/2020,interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 12:00 horas, nos dias úteis a partir desta data, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT, 24 De Novembro de 2020.

Carlielson Firmino De Moura

Presidente CPL

Kleiber Leite Pereira Junior

Leiloeiro

PORTARIA Nº 293/2020, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidor Efetivo **Srª Dinai Araujo Chaves,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PREMIO** á Servidor Público Municipal Efetivo **Matricula 1604 – Dinai Araujo Chaves,**lotado na Secretaria de Saúde no Cargo de Enfermeira, no período de 30 de Novembro a 29 de Dezembro de 2020, com retorno em **30//12/2020**, a Licença Prêmio concedida refere-se ao qüinqüênio 08/09/2013 à 07/09/2018.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Novembro de 2020.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretario de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 240/2020,

PORTARIA Nº 240/2020,

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Revoga a Portaria Nº 063/2020, que nomeia a Senhora VERONICA MALDONADO VIEIRA, para o exercício do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga a Portaria Nº 063/20, que nomeia a Senhora VERONICA MALDONADO VIEIRA, para o exercício do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 241/2020,

PORTARIA Nº 241/2020,

24 DE NOVEMBRO DE 2020

"Concede férias a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondente ao período aquisitivo e de gozo, ao Servidor Público Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: VERONICA MALDONADO VIEIRA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 30/05/2018 À 29/05/2019

Período de gozo: 01/12/2020 À 30/12/2020

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº. 242/2020,

PORTARIA Nº. 242/2020

"Nomeia membros à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO, Josivan Medeiros da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos dos artigos 03 e 04 do Decreto Municipal n. º 92 de 24 de novembro de 2020, os seguintes membros à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação, e Cultura: Carla Karine Thomazelli Rieiro – CPF: 047.749.071-97; E-mail: carlakarine_94@hotmail.com;

II – Representante das escolas Públicas: Elda Vasni Tavares Câmara – CPF: 874.351.011-68; E-mail: professoraeldavasni@gmail.com;

III – Representante das igrejas no Município: Edineia Alves da Silva - CPF: 000.429.341-06; E-mail: edineiaalves.1982@gmail.com;

IV – Representante da Sociedade civil: Laila Lorayne Pereira Jardim – CPF: 062.027.511-18; E-mail: lailalorraine1@outlook.com;

Art. 2º Compete à Comissão nomeada por esta Portaria exercer as atribuições previstas no artigo 04 do Decreto Municipal n.º ...., de 23 de novembro de 2020 e em normas correlatas, notadamente:

I - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único, do artigo 1°, deste decreto;

II - acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da lei referida no caput deste artigo;

III - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Lambari D'Oeste, para a distribuição dos recursos na forma prevista nos artigos 2° e 3º, da norma legal federal referida;

IV - estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura no Município de Lambari D'Oeste/MT;

V - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;

VI - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VII - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari D'Oeste/MT, 24 de novembro de 2020.

Josivan Medeiros da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº239/2020,

PORTARIA Nº239/2020,

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença-prêmio a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

EUNICE BEZERRA DE PAULA, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Nível "06", Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/12/2020 a 28/02/2021, conforme período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2018.

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2020.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 238/2020,

PORTARIA Nº 238/2020,

23 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Remove o Servidor LUZIA XAVIER PINHEIRO, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e, Art. 50, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover o Servidor LUZIA XAVIER PINHEIRO, portador da cédula de Identidade RG n° 10443681 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 008.171.541-24, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O Servidor deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 23/11/2020, sob pena de sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D’Oeste–MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D’Oeste - MT, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/2020.

PORTARIA Nº 243/2020.

“Determina a criação de Comissão de Transição de Mandato e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lambari d’oeste – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Transição de Mandato, criada pela Portaria Nº 243/2020 de 24 de Novembro de 2020 com o objetivo de propiciar ao prefeito eleito condições para receber do antecessor todos os dados e informações necessários ao programa do novo governo, a partir desta data, passa a ser composta pela seguinte equipe:

I) Atual Governo:

WILLIAM DOUGLAS MATIAS PORANGABA;

JOSIMAR MEDEIROS DA SILVA;

LUCIANA BATISTA DA SILVA, contadora;

DEYVISON BARRETO DE SOUZA, assessor Jurídico;

CASSIANO DE SOUZA SOARES, controlador interno;

LEONARDO ROCHA LOPES DA SILVA;

JESLEI GABRIEL BRAGA NOGUEIRA.

II) Próximo Governo:

ADENIVILSON DE OLIVEIRA MARTINS

AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS;

CALUDEMIR RODRIGUES JOVANO;

EMERSON GONÇALVES MENDES;

GERCILIO MENDES DA SILVA;

JÉSSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA;

JONAS JOSÉ VITORAZZI;

RODRIGUES DE SOUZA BORTOLOZZO.

Art. 3º É Presidente desta Comissão, o Secretário Municipal, Senhor, WILLIAM DOUGLAS MATIAS PORANGABA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

GABINETE DO PREFEITO

LAMBARI D’OESTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 92/2020

“Regulamenta, em âmbito municipal, a destinação dos recursos de R$ 55.355,03 (cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464 de 17/08/2020, e institui a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE - ESTADO DE MATO, Josivan Medeiros da Silva, no uso de suas atribuições legais e que são conferidas, e

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464 de 17/08/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e a autorização da TRE/MT - Petição Cível Nº (241) - 0600376-24.2020.6.11.0000/MATO GROSSO.

CONSIDERANDO que, pela norma, serão destinados aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios recursos para aplicação em ações específicas do setor cultural;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, em âmbito municipal, a forma da destinação dos recursos e demais disposições nos termos da norma federal;

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Lambari D'Oeste/MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o art. 1º da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência

Cultural – Aldir Blanc), mediante programas que contemplem as hipóteses enumeradas no art. 2º da referida Lei.

Art. 2º - O recurso destinado ao município de Lambari D'Oeste/MT, provenientes da Lei supracitada será de R$ 55.355,03 (cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), que terá seu repasse realizado pela Plataforma de

Transferências de recursos da União, Mais Brasil, e executada em conta específica criada para este fim junto ao Banco do Brasil.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a Comissão de Acompanhamento e Execução, criada por este decreto e nomeada pelo poder executivo, e órgãos competentes, serão responsáveis em providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Lambari D'Oeste/MT, nos termos do artigo 3°, da Lei Federal n° 14.017, de 2020.

Art. 4° - Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único, do artigo 1°, deste decreto;

II - acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da lei referida no caput deste artigo;

III - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Lambari D'Oeste, para a distribuição dos recursos na forma prevista nos artigos 2° e 3º, da norma legal federal referida;

IV - estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura no Município de Lambari D'Oeste/MT;

V - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;

VI - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VII - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

§ 1° - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Educação, e Cultura;

II – Um representante das escolas Públicas;

III – Um representante das igrejas no Município;

IV – Um representante da Sociedade civil.

Art. 5º - Fica criada a Comissão de Avaliação dos projetos inscritos no Edital que destinará os recursos provenientes dos incisos III, Art. 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Art. 6º - Os recursos previstos no Art.2º deste Decreto serão distribuídos, conforme o inciso III do Art. 2º da Lei Federal Aldir Blanc 14.017/2020.

§ 1º - O recurso previsto acima, em conformidade com o Inciso III, da lei Lei Aldir Blanc, será destinado por meio de editais de premiação, destinados à manutenção de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas preferencialmente pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 2º - as regras de apresentação de projeto, documentação exigida, regras de execução e prestação de contas do projeto premiado, constará em um Edital específico para seleção de projetos culturais através de Prêmio, que será lançado pela Secretaria de Educação, e Cultura.

Art. 7° - A Secretária Municipal de Educação e Cultura poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução do seu art. 2º.

Art. 8° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lambari D'Oeste/MT, 24 de novembro de 2020.

Josivan Medeiros da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 448/2020

DATA: 13 de novembro de 2020.

SÚMULA: Desliga Servidora Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica desligada a partir de 13 de novembro de 2020 do quadro de servidores ativos, a Sra. Edineide Rodrigues Pena Souza, brasileira, portadora do RG nº 0958444-7 SESP/MT, CPF n° 621.959.991-87, do Cargo de Técnico em Enfermagem, carga horária de 40 horas, admitida em 01/04/2008, Matrícula n° 90, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude de processo de aposentadoria por Invalidez.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 445/2020

DATA: 12 de novembro de 2020.

SÚMULA: Concede Auxilio Doença a Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula".

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. Marcia Regina Modesto

Franciscato, servidora efetiva no cargo de Professora 30 horas, matrícula n° 2893, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Auxilio doença nº

2020.01.034, a partir de 05.11.2020 até 05.12.2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 442/2020

DATA: 11 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 018/2020, de 27

de outubro de 2020.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 11 de novembro de 2020, em

caráter efetivo, a candidata Sra. Marrlena Acyana Nogueira Nascimento, portadora do RG: 1663854-9

SESP/MT e CPF: 020.016.331-06, para exercer o cargo de Professora Pedagoga, Classe “B” Nível 01,

11ª Aprovada, com carga horária de 30 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação

- FUNDEB 60%.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 11 de novembro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se, afixe-se.

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Marrlena Acyana Nogueira Nascimento,

portadora do RG: 1663854-9 SESP/MT e CPF: 020.016.331-06, para exercer o cargo de Professora

Pedagoga, Classe “B” Nível 01, 11ª Aprovada, com carga horária de 30 horas semanais, conforme

Portaria n° 442/2020 de 11 de novembro de 2020, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação -

FUNDEB 60%.

Perante o Exmo Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Municipal 761/2011 de 29 de março de

2011 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração e Estatuto dos Profissionais

da Educação Pública do Município de Marcelândia – MT.

Paço Municipal, em 11 de novembro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Empossada: Marrlena Acyana Nogueira Nascimento.

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de

convocação 018/2020 de 27 de outubro de 2020.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 447/2020

DATA: 13 de novembro de 2020.

SÚMULA: Término de Benefício de Auxilio Doença de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar o benefício de auxilio doença da Sra. Edineide Rodrigues Pena Souza, servidora efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, matrícula nº 90, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Processo administrativo de Auxilio Doença nº 2020.01.014 a partir de 13 de novembro de 2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 457/2020

DATA: 19 de novembro de 2020.

SÚMULA: Prorroga Auxilio Doença de Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula".

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o Benefício de auxílio doença da Sra. Helen

Caroline Aguiar Blanc, servidora efetiva no cargo de Assistente técnico Administrativo I,

matrícula nº 2876, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura,

conforme Processo Administrativo de Auxilio Doença nº 2020.01.030, até 04.12.2020, de

acordo com perícia médica realizada.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Secretária Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 453/2020

DATA: 17 de novembro de 2020.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em

Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 17 de novembro de 2020, a Sra.

Camila Simplício Salustriano, portadora do RG nº. 24851129 SESP/MT e CPF nº.

066.161.811-03, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Licitação, matrícula nº

2853, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 452/2020

DATA: 17 de novembro de 2020.

SÚMULA: Prorroga Auxilio Doença de Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula".

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o Benefício de auxílio doença da Sra. Simone

Henrique Augusto, servidora efetiva no cargo de Zeladora, matrícula nº 2895, lotada na

Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura, conforme Processo

Administrativo de Auxilio Doença nº 2020.01.029, até 08.12.2020, de acordo com perícia

médica realizada.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Secretária Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 449/2020

DATA: 16 de novembro de 2020.

SÚMULA: Prorroga Auxilio Doença de Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o Benefício de auxílio doença da Sra. Sinomar Bernergozzi Costa, servidora efetiva no cargo de Professora 30hs, matrícula nº 322, lotada

na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Auxilio Doença

nº 2020.01.008, até 06.12.2020, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Tomada de Preços nº 010/2020 para a **"Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em ruas do Jardim Pioneiros na Cidade de Marcelândia/MT, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.",** deliberou-se por julgar **DESERTO** o presente certame. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia **11 de dezembro de 2020** as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso) no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 24 de novembro de 2020

RAPHAELLA ESPÍNDOLA BENÍCIO

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 444/2020

DATA: 12 de novembro de 2020.

SÚMULA: Concede Auxilio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. Marcia Regina Modesto Franciscato, servidora efetiva no cargo de Professora 30 horas, matrícula n° 2704, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Auxilio doença nº

2020.01.033, a partir de 05.11.2020 até 05.12.2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 451/2020

DATA: 16 de novembro de 2020.

SÚMULA: Prorroga afastamento para Auxilio Doença de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o afastamento para auxílio doença do Sr. Fausto Nobres da Silva, servidor efetivo no cargo de Assessor Jurídico, 40hs semanais, matrícula nº

99, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme benefício concedido

através do Processo Administrativo de Auxilio Doença nº 2020.01.013, até 10.02.2021, de

acordo com Perícia Médica realizada.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Paulo José Maciel Nogueira

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 455/2020

DATA: 19 de novembro de 2020.

SÚMULA: Término de Benefício de Auxilio Doença de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar o benefício de auxilio doença da Sra. Elizabeth da Silva Oliveira, servidora efetiva no cargo de Zeladora, 40 horas semanais, matrícula nº 2491, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo administrativo de Auxilio Doença nº 2020.01.031 a partir de 21 de novembro de 2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 450/2020

DATA: 16 de novembro de 2020.

SÚMULA: Prorroga Auxilio Doença de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o Benefício de auxílio doença da servidora Sra. Maria Rodrigues de Oliveira, Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, matrícula nº 236, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Auxilio Doença nº 2020.01.007, até 03.04.2021, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO 112/2020

***Data 23* de novembro de 2020.**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

*O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1014/2019, e em consonância com a lei Federal 4320/64.*

DECRETA

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Marcelândia - MT, no valor de **R$ 5.000,00** (Cinco mil reais).*

Câmara Municipal de Marcelândia

01.031.0001.2001 Manutenção e Encargos com o Poder Legislativo

33.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 5.000,00

TOTAL GERAL R$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão usadas como recursos as anulações das seguintes dotações:

Câmara Municipal de Marcelândia

01.031.0001.2001 Manutenção e Encargos com o Poder Legislativo

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

TOTAL GERAL R$ 5 .000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2020.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 436/2020

DATA: 03 de novembro de 2020.

SÚMULA: Afastamento de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelandia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Afastar a partir de 27/11/2020 para tratamento de Saúde, conforme atestado médico e benefício do INSS nº 7084355180, a Sra. Edna Aguiar Blanc,

portadora do RG 412371 SSP/MT e CPF: 883.856.631-34, Servidora exercendo o cargo

Comissionado de Assessora de Expediente Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 434/2020

DATA: 03 de novembro de 2020.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública

Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Odiles Andrade dos Santos, servidora

efetiva no cargo de Merendeira, carga horária de 40 horas semanais, matrícula 854,

admitida em 08 de setembro de 2006, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento, concede-lhe 03 (três) meses de licença Prêmio em gozo, referente ao período

aquisitivo de setembro/2011 a setembro/2016, a partir de 03 de novembro de 2020 a 31

de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 443/2020

DATA: 11 de novembro de 2020.

SÚMULA: Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública

Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula".

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a

Sra. Vanessa Viecelli Sateles, servidora efetiva no cargo de Psicóloga, 40 horas semanais,

matrícula 2872, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme atestado

médico, a partir de 23.10.2020 até 20.02.2021.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 110/2020

SÚMULA: Designa SERVIDORES para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados a Sra. RAPHAELLA ESPÍNDOLA BENÍCIO (presidente), o Sr. RICARDO RONCOLATTO MENDES (secretário) e a Sra. GEISI GLÁUCIA SILVEIRA TIRAPELLE (membro), sob a presidência da primeira acima designada, para constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura, durante o ano de 2020, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

Art. 2º - O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designados como suplentes da Comissão os seguintes servidores:

Adriana Pereira Gonçalves - 1º Suplente;

Gisele Aparecida da Silva Pires - 2º Suplente.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto 003/2020 de 02/01/2020.

Paço Municipal, em Marcelândia-MT, em 17 de novembro de 2020.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 111/2020

SÚMULA: "Designa SERVIDORES para compor a equipe do Município de MARCELÂNDIA/MT responsável por licitação na modalidade Pregão"

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Designa os seguintes servidores, para compor a equipe do Município de Marcelândia-MT responsável por licitação, na modalidade pregão, no ano 2020, a partir desta data, nos seguintes termos:

I – Autoridade Competente:

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal

II – Pregoeira Oficial:

RAPHAELLA ESPÍNDOLA BENÍCIO

III – Equipe de Apoio:

RICARDO RONCOLATTO MENDES

GEISI GLÁUCIA SILVEIRA TIRAPELLE

Parágrafo Único – A pregoeira oficial será substituída, em suas ausências ou impedimentos eventuais, pelo servidor RICARDO RONCOLATTO MENDES.

Art. 2.º - Fica designado como suplente da Equipe de Apoio a servidora GABRIELLY ANGELI DE SOUZA FUSTINONI.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto 004/2019 de 02/01/2020.

Paço Municipal, em Marcelândia-MT, 17 de novembro de 2020.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 440/2020

DATA: 04 de novembro de 2020.

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a Sra. Patrícia Midori Aizono, Brasileira,

portadora do RG sob nº 6215436-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob n° 037. 816.959.99,

servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo III, carga horária de 40 horas semanais,

matrícula nº 2916, para exercer a função de Chefe de Departamento de Recursos

Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 435/2020

DATA: 03 de novembro de 2020.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico

Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 03 de novembro de 2020, a Sra.

Gislaine Prudenciano da Silva Moraes, brasileira, portadora do RG nº 1831679-4

SESP/MT, inscrita no CPF sob n° 028.242.661-20, servidora efetiva no cargo de Assistente

de Controle Administrativo, Matrícula n° 1908, lotada na Secretaria Municipal de

Administração e Finanças.

ART. 2º - Exonerar a partir de 03 de novembro de 2020 do cargo em

comissão de Diretor Administrativo Tributário.

ART. 3° - Revogar a Portaria n° 402/2014 que designou a servidora

para o cargo de Chefe de Departamento de Recursos Humanos.

ART. 4 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 439/2020

DATA: 04 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 018/2020, de 27

de outubro de 2020.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 04 de novembro de 2020, em

caráter efetivo, a candidata Sra. Gislaine Prudenciano da Silva Moraes, portadora do RG: 1831679-4

SESP/MT e CPF: 028.242.661-20, para exercer o cargo de Professora Pedagoga, Classe “B” Nível 01,

12ª Aprovada, com carga horária de 30 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação

- FUNDEB 60%.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 04 de novembro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se, afixe-se.

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Gislaine Prudenciano da Silva Moraes,

portadora do RG: 1831679-4 SESP/MT e CPF: 028.242.661-20, para exercer o cargo de Professora

Pedagoga, Classe “B” Nível 01, 12ª Aprovada, com carga horária de 30 horas semanais, conforme

Portaria n° 439/2020 de 04 de novembro de 2020, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação -

FUNDEB 60%.

Perante o Exmo Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Municipal 761/2011 de 29 de março de

2011 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração e Estatuto dos Profissionais

da Educação Pública do Município de Marcelândia – MT.

Paço Municipal, em 04 de novembro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Empossada: Gislaine Prudenciano da Silva Moraes.

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de

convocação 018/2020 de 27 de outubro de 2020.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 438/2020

DATA: 03 de novembro de 2020.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública

Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Quitéria dos Santos da Silva, servidora

efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, 40 horas semanais,

matrícula 267, admitida em 02 de fevereiro de 2004, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, concede-lhe 01 (um) mês de licença Prêmio em gozo, referente ao período

aquisitivo de fevereiro/2009 a fevereiro/2014, a partir de 03 de novembro de 2020 a 02 de

dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sônia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 437/2020

DATA: 03 de novembro de 2020.

SÚMULA: Afastamento de Servidor Público Municipal Regime

Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de

Marcelandia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido, conceder a Sra. Vanessa Lopes Leite, efetiva no

cargo de Assistente Técnico Administrativo I, carga horária de 40 horas semanais, matricula

2871, afastamento de suas funções sem prejuízo de sua remuneração, por 90 (noventa) dias

a partir de 26 de outubro 2020 a 23 de janeiro de 2021 para acompanhamento de

tratamento de saúde de seu filho, conforme atestado médico.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima

Secretária Mun. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 441/2020

DATA: 09 de novembro de 2020.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Maria Carolina Biava Pickler, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, 40 horas semanais,

matrícula 215, admitida em 01 de fevereiro de 1999, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, concede-lhe 02 (dois) meses de licença Prêmio em gozo, referente ao período

aquisitivo de fevereiro/2014 a fevereiro/2019, a partir de 09 de novembro de 2020 a 07 de

janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sônia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 454/2020

DATA: 19 de novembro de 2020.

SÚMULA: Término de Benefício de Auxilio Doença de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar o benefício de auxilio doença da Sra. Maria dos Santos Martins, servidora efetiva no cargo de Zeladora, 40 horas semanais, matrícula nº

2487, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Processo

administrativo de Auxilio Doença nº 2020.01.024 a partir de 22 de novembro de 2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 456/2020

DATA: 19 de novembro de 2020.

SÚMULA: Afastamento de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelandia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido, conceder a Sra. Maria José Santos Karczmarski, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Vigia, carga horária de 40

horas semanais, matricula 2512, afastamento de suas funções sem prejuízo de sua

remuneração, por 30 (trinta) dias a partir de 18 de novembro de 2020 a 17 de dezembro

de 2020, para acompanhar tratamento de saúde do seu pai, conforme atestado médico.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 446/2020

DATA: 12 de novembro de 2020.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo ao Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. Rogério Navarro, servidor efetivo no cargo de Tratorista, 40 horas semanais, matrícula 295, admitido em 04 de janeiro de

1999, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos,

concede-lhe 03 (três) meses de licença Prêmio em gozo, referente ao período

aquisitivo de abril/2010 a abril/2015, a partir de 12 de novembro de 2020 com

retorno em 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima

Secretário Mun. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8480 DE 18 DE MAIO DE 2020

"Concede *Promoção de Classe* a servidora efetiva *CRISTIANE VITORINO SORGATO* e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** a servidora ***CRISTIANE VITORINO SORGATO,*** portadora doRG nº 13.28176-3 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 005.435.311-47, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, em 24 de janeiro de 2014, no cargo de ***PROFESSOR,*** elevando de **Classe A 03 para B 03**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 18 de maio do ano corrente, com efeito financeiro retroativo em 01/05/2020, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.715, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a instalação e designação dos membros da Comissão de Transmissão de Mandato, e dá outras providências."

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando, a Resolução Normativa nº 19/2016 – TP do TCE/MT, bem como, o ofício de 23/11/2020 com indicação dos membros para a Comissão de Transmissão de Mandato.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instalada a Comissão de Transmissão de Mandato e designado os membros a seguir:

I – Veronica Chiodi, controladora interna;

II – Maria Celoir da Silva Ferreira, contadora;

III – Cleber Kochhann, procurador geral do município;

IV – Antonio Pereira de Figueiredo Netto, secretário municipal de meio ambiente;

V – Bruno Santos Mena, indicado pelo Prefeito eleito;

VI – Marylaine de Lima Santana, indicada pelo Prefeito eleito;

VII – Juliana Fátima Carbonera, indicada pelo Prefeito eleito;

VIII – Cleusi Hintz, indicada pelo Prefeito eleito;

IX – Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira, indicada pelo Prefeito eleito.

Art. 2º Os atos e procedimentos da Comissão de Transmissão de Mandato devem seguir o disposto na Resolução Normativa nº 19/2016 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 056/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 09 de dezembro de 2020 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, BRINQUEDOS, JOGOS E MAPAS PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 129/2020, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 24 de novembro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº. 8707 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar as atividades a Sra**. MARILENE HERMANN,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1039826829 SSP/RS, inscrita no CPF nº 442.772.530-91, exercendo o cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 17 de novembro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

VALTER MIOTTO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8709 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

***"*DISPOE SOBRE RETORNO DE *CONSELHEIRO TUTELAR,* e dá outras providências".**

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a Lei nº 615/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder retorno as atividades de Conselheiro Tutelar, ao servidor CARLOS ANDRE ALVES, Matrícula nº 7644.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 17 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8710 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

***"*DISPOE SOBRE RETORNO DE *CONSELHEIRO TUTELAR,* e dá outras providências".**

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a Lei nº 615/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Concederretorno as atividades de Conselheiro Tutelar**, ao servidor LAFAIETE ADRIANO OLIVEIRA MENDONCA, Matrícula nº 7643.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 17 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 214/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE EXAMES TOMOGRAFIA E MAMOGRAFIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com o Edital 142/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 093/2019.**

CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 5.060,00 (Cinco mil e sessenta reais)**.

Assinatura: 19/11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8679 DE 03 DE NOVEMBRO 2020

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos servidores, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - ***CONCEDER LICENÇA PRÊMIO***aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
6516	WANESSA SANTOS COELHO	12/08/2014 - 11/08/2019	03/11/2020 a 01/01/2021	Sec. Mun. Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8680 DE 03 DE NOVEMBRO 2020

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos servidores, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - ***CONCEDER LICENÇA PRÊMIO***aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
0077	LUIZ GOMES DE SOUZA	18/05/2014 - 17/05/2019	03/11/2020 a 01/01/2021	Sec. Mun. Obras

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8681 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

*"Concede**LICENÇA SAÚDE**a servidora **MARILENE LOPES VASCONCELOS,***no cargo de***AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS** **e** dá outras providências*".*

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARILENE LOPES VASCONCELOS,*** matrícula nº 2125, a partir do dia 03 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8682 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

*"Concede **RETORNO DELICENÇA SAÚDE**a servidora **DEISE DA SILVA OLIVEIRA,***no cargo de***TECNICO EM ENFERMAGEM** e dá outras providências".*

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** **a servidora** ***DEISE DA SILVA OLIVEIRA,*** **matrícula nº 7569, a partir do dia 03 de novembro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8683 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

*"Concede**LICENÇA SAÚDE**a servidora **FERNANDA RODRIGUES DE LIMA MARTINS,***no cargo de***FARMACEUTICO*** **e** dá outras providências".*

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***FERNANDA RODRIGUES DE LIMA MARTINS,*** matrícula nº 6553, a partir do dia 04 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 04 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8684 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

*"Concede**LICENÇA SAÚDE**a servidora **NEUZA BUENO DO NASCIMENTO,***no cargo de***AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE*** **e** dá outras providências".*

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***NEUZA BUENO DO NASCIMENTO,*** matrícula nº 6584, a partir do dia 04 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 04 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8685 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

*"Concede **RETORNO DELICENÇA SAÚDE**a servidora **LORACI JUREMA NICOLAI,***no cargo de***AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO** e dá outras providências".*

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** **a servidora** ***LORACI JUREMA NICOLAI,*** **matrícula nº 7536, a partir do dia 04 de novembro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 04 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8687 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

*"Concede**LICENÇA SAÚDE**a servidora **KAMILA ALEXANDRA DA SILVA APOLINARIO,***no cargo de ***PROFESSORA***e *dá outras providências".*

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***KAMILA ALEXANDRA DA SILVA APOLINARIO,*** matrícula nº 6908, a partir do dia 04 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8688 DE 05 DE NOVEMBRO 2020

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7271	NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	03/11/2020 a 17/11/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 05 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8689 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - **Conceder férias** aos seguintes servidores lotados na Secretaria de Finanças:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
5732	MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA	CONTADOR	13/11/2020 a 02/12/2020
2050	RUBENS ALBERTO PINTO VILALBA	FISCAL DE TRIBUTOS RODOVIARIOS	03/11/2020 a 17/11/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 05 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8690 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Governo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7546	VERONICA CHIODI	CONTROLADOR INTERNO	05/11/2020 a 19/11/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 05 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8691 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
0119	PEDRO FAGUNDES DE MACEDO NETO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	06/11/2020 a 05/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 06 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8693 DE 16 DE NOVEMBRO 2020

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos seguintes servidores lotados no Gabinete do Prefeito:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7273	GISLAINE AIRES PINTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/11/2020 a 15/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 16 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8694 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido do Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a pedido do Sr. (a) ***FERNANDA SILVA LOPES,***comRegistro Geral de Identificação nº 5657466 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 031.781.641-11, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, exercendo o Cargo de ***FONOAUDIOLOGO***, revogando a Portaria nº 7960 de 01 de agosto **de 20**19**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 16 de novembro do ano de dois mil e vinte.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8695 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

"Concede ***RETORNO DELICENÇA SAÚDE****a servidora* ***FERNANDA RODRIGUES DE LIMA MARTINS,***no cargo de***FARMACEUTICO*** **e** dá outras providências*".*

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** **a servidora** ***FERNANDA RODRIGUES DE LIMA MARTINS,*** matrícula nº 6553, a partir do dia 16 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 16 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8696 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE SUPLENTES, PARA ASSUMIR TEMPORARIAMENTE A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, e **SUELI APARECIDA DOS SANTOS**, presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a portaria n°8603 a qual nomeava **LUCIANA SOARES DOS SANTOS,** para assumir a função de conselheira tutelar, durante o afastamento dos conselheiros **CARLOS ANDRE ALVES MAT-7644 e LAFAIETE ADRIANO OLIVEIRA MENDONCA MAT-7643**, por motivos pessoais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se;

Publique-se.

VALTER MIOTTO FERREIRA - Prefeito Municipal –

SUELI APARECIDA DOS SANTOS - Presidente do CMDCA –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8697 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE RETORNO DE CARGO EFETIVO, E DA OUTRAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre retorno de cargo efetivo*,* do servidor ***Publio Tenedini Suriano*****, matrícula nº 5748.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 17 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº. 8698 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar as atividades a Sra**. CELIA APARECIDA MATOS DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 0593602 SSP/MT, inscrita no CPF nº 437.483.091-04, exercendo o cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 17 de novembro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

VALTER MIOTTO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº. 8699 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar as atividades a Sra**. CLEONILDE DA SILVA FREDIANI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 3198467-3 SESP/MT, inscrita no CPF nº 785.210.411-87, exercendo o cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 17 de novembro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

VALTER MIOTTO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº. 8700 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar as atividades o Sr**. GILDO DOS SANTOS JARDIM,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1675609-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 011.573.141-55, exercendo o cargo de Motorista Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 17 de novembro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

VALTER MIOTTO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº. 8701 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar as atividades a Sra**. JOVENIRA MOREIRA DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 08876886 SEJSP/MT, inscrita no CPF nº 571.144.471-91, exercendo o cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 17 de novembro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

VALTER MIOTTO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº. 8702 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar as atividades a Sra**. JULIANA FATIMA CARBONERA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 965270 SSP/MT, inscrita no CPF nº 903.323.691-53, exercendo o cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 17 de novembro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

VALTER MIOTTO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº. 8703 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar as atividades a Sra**. MARIA BARBOSA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 10567135 SJ/MT, inscrita no CPF nº 784.663.181-00, exercendo o cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 17 de novembro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

VALTER MIOTTO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 067/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 066/2019, TOMADA DE PREÇO 015/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todosos equipamentos, materiais e serviços. CONTRATADA: REBEQUI & CIA LTDA- ME

OBJETIVO: **Fica alterada a Cláusula Sexta que passa a vigora com a seguinte redação:**

Cláusula Sexta - Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra

O novo prazo de **Execução**do contrato é aditado em **41 (quarenta e um)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **31 DE**

DEZEMBRO DE 2020, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 19/11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº. 8704 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar as atividades a Sra**. MARIA DO AMPARO DOS SANTOS SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 147289920000 GEJSP/MA, inscrita no CPF nº 859.112.083-34, exercendo o cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 17 de novembro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

VALTER MIOTTO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº. 8705 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar as atividades o Sr**. SEBASTIÃO APARECIDO DE SOUZA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 863.251 SSP/MT, inscrito no CPF nº 559.280.211-00, exercendo o cargo de Motorista Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 17 de novembro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

VALTER MIOTTO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº. 8706 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar as atividades a Sra**. SELMA MARIA SILVERIO DA SILVA CABRAL,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1004607 SSP/MT, inscrita no CPF nº 535.798.101-97, exercendo o cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 17 de novembro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

VALTER MIOTTO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 503/2020

PORTARIA N. 503 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Decisão Liminar deferida nos autos sob nº 1002122-55.2020.8.11.0011, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 aos servidores com direito adquirido durante a competência JUNHO/2020, constantes do quadro abaixo a saber:

CÓDIGO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
5425	ADILSON BARBOSA DOS SANTOS	OP MAQ EQUIPAMENTOS	A-11
1878	ALCIONE MAZALLI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A-05
0398	CATARINA CARVALHO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-05
5186	CICERA MARIA ANUNCIACAO DOS ANJOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-05
0764	CLEIDE MARIA DA SILVA BATISTA	PROFESSOR CLASSE C 30 HORAS	C-05
4363	CLEUSA MARIA BARBOSA CRIADO	PROFESSOR CLASSE C 30 HORAS	C-05
4929	CRISTIANO JOSE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	B-05
1458	DORACI CORREA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A-05
0043	EDELSON SURUBI	VIGIA	C-05
5374	EDINALDO MACHADO ALVES	OPERADOR DE MAQUINAS	B-05
4267	ELIANE APARECIDA ALFREDO	MONITOR DE CRECHE	B-05
4209	ELIELTON VIEIRA DOS SANTOS	VIGIA	C-05
5442	ELIZETE PEREIRA COUTO	PROFESSOR CLASSE C 30 HORAS	C-05
0614	GIRLANE GOMES DE QUEIROZ	MONITOR DE CRECHE	B-05
4580	GLAUCIA MARAIA REGONHE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-05
3099	JORGE DA COSTA E SILVA	VIGIA	C-05
3968	JUCELENE ADARTE DA COSTA QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A-05
4729	LUCIANA PEREIRA DA SILVA SANTOS	MONITOR DE CRECHE	B-05
2163	LUIZ MENDES DE SOUZA	MOTORISTA	A-09
0511	MARA APARECIDA AMARANTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C-05
5398	MARIA ELIANE PINHEIRO CUNHA	PROFESSOR CLASSE C 30 HORAS	C-05
3522	MARIA IZABEL GONCALVES LINHARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-11
4246	MARIA ROSA CATARUCCI FRANCISCO	PROFESSOR CLASSE C 30 HORAS	C-05
5345	MARIFRANCIS GONSAGA SILVA	PROFESSOR CLASSE C 30 HORAS	C-05

3402	OSIAS FELIPE SANTIAGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B-05
0857	QUEILIANE COUTINHO MOURA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C-05
5245	RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-05
2604	REGINALDO FERREIRA MACHADO	OPERADOR DE MAQUINAS	A-12
0730	RODRIGO DONIZETE TERRADAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C-05
5463	ROSELENA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	B-05
19036	SUELI DE LIMA NERI DE SOUZA	MERENDEIRA	B-05
0287	VERONICA ANDREIA OLIVEIRA ANDRE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C 30 HORAS	C-05
5222	VERUSCA ORLANDO CRUZ	PROFESSOR CLASSE C 30 HORAS	C-05
15530	VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	B-05

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de novembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/jder

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 48/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS. O Município de Mirassol D' Oeste comunica que no referido pregão restaram FRACASSADOS os itens 08 - aspirador de pó; 27 - carrinho para jardinagem; 34 - conjunto de mesa e cadeira tipo alimentação 05 lugares; 36 - drone rádio com controle e 51 - impressora jato de tinta tipo laserjet. Considerando a exclusão dos referidos itens, a licitação perfaz um total de R$1.656.804,07 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quatro reais e sete centavos) conforme correção no Termo de Homologação e Atas de Registro de Preço. M. D' Oeste, 25/11/2020. Luismar da Silva Martins – Pregoeiro. Euclides da Silva Paixão - Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA 499/2020

Errata de retificação da Portaria nº 499/2020 de 18 de novembro de 2020 do Município de Mirassol D'Oeste publicado no dia 24 de novembro de 2020 no jornal oficial eletrônico do Estado de Mato Grosso nº 3.611.

ONDE SE "LÊ" "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA"

"LÊIA-SE" *"SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO"*

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 506/2020

PORTARIA N. 506 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Decisão Liminar deferida nos autos sob nº 1002122-55.2020.8.11.0011, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 aos servidores com direito adquirido durante a competência SETEMBRO/2020, constantes do quadro abaixo a saber:

CÓDIGO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
3822	CELIO SALMERON	MOTORISTA	B-05
26464	GERALDO VIEIRA	VIGIA	C-03
2667	JOSCI DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-04
4725	JOSE CARDOSO LOMPIAS	PROFESSOR CLASSE C 30 HORAS	C-06
1270	SERGIO RICARDO DO NASCIMENTO	INSPETOR SANITARIO ANIMAL	B-05
4151	VLAUKENIA KLIPPEL MOREIRA	AGENTE SANITARISTA	C-05

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de novembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/jder

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 505/2020

PORTARIA N. 505 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Decisão Liminar deferida nos autos sob nº 1002122-55.2020.8.11.0011, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 aos servidores com direito adquirido durante a competência AGOSTO/2020, constantes do quadro abaixo a saber:

CÓDIGO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
4723	ALESSANDRE FRANCISCO DA COSTA	MOTORISTA	B-04
2717	JOAO PARREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A-11
5504	MARCIO LUIZ PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C-05
5116	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A-05
4080	MARIA APARECIDA DE MACEDO	RECEPCIONISTA	C-09
4647	MAYSA MELO SILVA PINA	FISIOTERAPEUTA	B-05
5408	ROBERTO DA SILVA NOGUEIRA	MECANICO MAQ PESADAS	C-11
4707	TATIANNE NATALINA GOMES FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	B-05
4938	VALDIRENE PASQUETO PEREZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	B-05
0027	VALDIR RODRIGUES GARCIA	AGENTE SANITARISTA	C-05

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de novembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/jder

LICITAÇÃO
RESULTADO DO P.E. 50/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2020. OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Empresas Vencedoras: APPOLARI INFORMATICA LTDA - ME o item 4, com o valor de R$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais); o item 5, com o valor de R$ 1.336,80 (um mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos); o item 10, com o valor de R$ 2.371,50 (dois mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos); o item 14, com o valor de R$ 659,70 (seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos); o item 15, com o valor de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais); o item 16, com o valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais); o item 17, com o valor de R$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais); o item 19, com o valor de R$ 4.386,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais); o item 22, com o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais); o item 23, com o valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); o item 28, com o valor de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais); o item 29, com o valor de R$ 689,75 (seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos); o item 30, com o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); o item 33, com o valor de R$ 10.159,20 (dez mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos); o item 39, com o valor de R$ 5. 000,00 (cinco mil reais); o item 40, com o valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais); o item 43, com o valor de R$ 5.962,50 (cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 44, com o valor de R$ 1.178,00 (um mil, cento e setenta e oito reais); o item 45, com o valor de R$ 7.665,00 (sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais); o item 52, com o valor de R$ 8.360,00 (oito mil, trezentos e sessenta reais); o item 54, com o valor de R$ 314.340,00 (trezentos e quatorze mil, trezentos e quarenta reais); o item 55, com o valor de R$ 185.886,40 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos); o item 61, com o valor de R$ 19.320,00 (dezenove mil, trezentos e vinte reais); o item 64, com o valor de R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais); o item 65, com o valor de R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais); o item 70, com o valor de R$ 1.582,02 (um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dois centavos); o item 71, com o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); o item 72, com o valor de R$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais); o item 73, com o valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); o item 74, com o valor de R$ 3.082,10 (três mil e oitenta e dois reais e dez centavos); o item 78, com o valor de R$ 1.463,85 (um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos); o item 79, com o valor de R$ 1.832,15 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais e quinze centavos); o item 87, com o valor de R$ 1.062,00 (um mil e sessenta e dois reais); o item 88, com o valor de R$ 942,00 (novecentos e quarenta e dois reais); o item 89, com o valor de R$ 1.856,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais); o item 90, com o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais); o item 91, com o valor de R$ 2.869,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais); o item 92, com o valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais); o item 93, com o valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais); o item 97, com o valor de R$ 6.417,00 (seis mil, quatrocentos e dezessete reais); o item 104, com o valor de R$ 4.557,60 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos); o item 105, com o valor de R$ 6.984,00 (seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais); o item 109, com o valor de R$ 5.413,04 (cinco mil, quatrocentos e treze reais e quatro centavos); o item 111, com o valor de R$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais); o item 120, com o valor de R$ 100,00 (cem reais); o item 121, com o valor de R$ 100,00 (cem reais); o item 9, com o valor de R$ 100,00 (cem reais); o item 20, com o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais); o item 21, com o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); o item 25, com o valor de R$ 80,35 (oitenta reais e trinta e cinco centavos); o item 27, com o valor de R$ 52,84 (cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos); o item 34, com o valor de R$ 397,52 (trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos); o item 66, com o valor de R$ 90,00 (noventa reais); o item 94, com o valor de R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais); o item 95, com o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais); o item 112, com o valor de R$ 1.203,00 (um mil, duzentos e três reais); o item 113, com o valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais); o item 114, com o valor de R$ 577,50 (quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 694.686,82 (seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos). CAMPESATTO COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA -ME o item 118, com o valor de R$ 212.960,00 (duzentos e doze mil, novecentos e sessenta reais). PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA o item 1, com o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); o item 2, com o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); o item 3, com o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); o item 7, com o valor de R$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais); o item 8, com o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); o item 11, com o valor de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais); o item 13, com o valor de R$ 3.324,24 (três mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos); o item 18, com o valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); o item 41, com o valor de R$ 1.183,20 (um mil, cento e oitenta e três reais e vinte centavos); o item 47, com o valor de R$ 16. 000,00 (dezesseis mil reais); o item 48, com o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais); o item 49, com o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); o item 53, com o valor de R$ 6.992,00 (seis mil, novecentos e noventa e dois reais); o item 56, com o valor de R$ 29.610,00 (vinte e nove mil, seiscentos e dez reais); o item 57, com o valor de R$ 15.985,60 (quinze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos); o item 58, com o valor de R$ 7.380,30 (sete mil, trezentos e oitenta reais e trinta centavos); o item 59, com o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais); o item 69, com o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); o item 76, com o valor de R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais); o item 80, com o valor de R$ 10.019,72 (dez mil e dezenove reais e setenta e dois centavos); o item 82, com o valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais); o item 83, com o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); o item 85, com o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); o item 96, com o valor de R$ 6.038,40 (seis mil e trinta e oito reais e quarenta centavos); o item 99, com o valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); o item 101, com o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); o item 102, com o valor de R$ 1. 040,00 (um mil e quarenta reais); o item 103, com o valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); o item 106, com o valor de R$ 27.418,80 (vinte e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos); o item 107, com o valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais); o item 108, com o valor de R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais); o item 110, com o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais); o item 117, com o valor de R$ 21.643,00 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e três reais); o item 119, com o valor de R$ 379,40 (trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos); o item 122, com o valor de R$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais); o item 26, com o valor de R$ 198,60 (cento e noventa e oito reais e sessenta centavos); o item 35, com o valor de R$ 36,00 (trinta e seis reais); o item 38, com o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais); o item 42, com o valor de R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos); o item 46, com o valor de R$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais); o item 51, com o valor de R$ 58,00 (cinquenta e oito reais); o item 60, com o valor de R$ 96,75 (noventa e seis reais e setenta e cinco centavos); o item 62, com

o valor de R$ 90,00 (noventa reais); o item 75, com o valor de R$ 96,40 (noventa e seis reais e quarenta centavos); o item 77, com o valor de R$ 40,00 (quarenta reais); o item 84, com o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais); o item 86, com o valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais); o item 98, com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais); o item 115, com o valor de R$ 701,00 (setecentos e um reais); o item 123, com o valor de R$ 72,00 (setenta e dois reais); o item 124, com o valor de R$ 44,00 (quarenta e quatro reais); o item 125, com o valor de R$ 96,00 (noventa e seis reais); o item 126, com o valor de R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais). Perfazendo o valor total de R$ 257.528,91 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos). MULTUS COMERCIAL LTDA o item 36, com o valor de R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais). O item 6 foi DESERTO. O item 12 foi DESERTO. O item 24 foi DESERTO. O item 31 foi DESERTO. O item 32 foi DESERTO. O item 37 foi DESERTO. O item 50 foi DESERTO. O item 63 foi DESERTO. O item 67 foi DESERTO. O item 68 foi DESERTO. O item 81 foi DESERTO. O item 100 foi DESERTO. O item 116 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 1.179.775,73 (um milhão, cento e setenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos). O processo foi **HOMOLOGADO em 24/11/2020** pelo Prefeito Euclides da Silva Paixão - Célia Regina de Mattos Prado - Pregoeira - Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 25/12/2020.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 504/2020

PORTARIA N. 504 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Decisão Liminar deferida nos autos sob nº 1002122-55.2020.8.11.0011, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 aos servidores com direito adquirido durante a competência JULHO/2020, constantes do quadro abaixo a saber:

CÓDIGO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
5273	ADEMILSON GONCALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C-05
2987	APARECIDA PAULINO LIRA PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	B-05
5267	CYNTIA CIBELE CAPELETTI LEAO	AGENTE ADMINISTRATIVO	C-05
4686	DALVENICE BORGES MAIA	MONITOR DE CRECHE	B-05
4952	ELIANE BARBOSA ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	A-05
4237	EVERSON CUSTODIO DO NASCIMENTO	TECNICO AGRICOLA	A-05
0284	FABIO ANGELO HORDONHO LEITE SILVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	B-05
0073	GESSIMAR CHARLES DE BARROS	TECNICO AGRICOLA	C-05
0188	GLAUCIA STEFANIA MACEDO DE ASSUNCAO	ENFERMEIRO	B-05
4269	JOSE CARLOS ALVES MARTINS	FISCAL DE POSTURA E VIGILANCIA SANITARIA	B-05
4632	JUDITE MIRIAN DE OLIVEIRA MARTINS	PROFESSOR CLASSE C 30 HORAS	C-05
0405	JULIANA VENTUROLI DE MELO	AUXILIAR DE LABORATORIO	C-05
4140	LUCIA HELENA MOURA NAZARIO	PROFESSOR CLASSE C 30 HORAS	C-05
0478	LUISMAR DA SILVA MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	C-05
2637	MANOEL JOSE CUSTODIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A-09
4734	MARCIANA VIEIRA DE MELO	PROFESSOR CLASSE C 30 HORAS	C-05
26392	ROBYSON BARCELLOS GALEANO	VIGIA	C-03
1186	ROSA MARIA DOS SANTOS GASPARINI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	B-05
4698	ROSANGELA ROSA DA SILVA	MERENDEIRA	B-05
5178	ROSIMAR CUSTODIO DA SILVA FIORIM	AGENTE ADMINISTRATIVO	C-05
3905	SUELI DOS SANTOS	MERENDEIRA	B-05
3800	SUELY DO PRADO OLIVEIRA DIDONE	PROFESSOR CLASSE C 30 HORAS	C-05
0027	VALDIR RODRIGUES GARCIA	AGENTE SANITARISTA	C-05

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de novembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/jder

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 010/2020

Título:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 010/2020

Texto:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 010/2020

Local e Data: Dia 10 de dezembro 2020 na sede da Fundação, situada na Av Tancredo Neves, 3563, Centro, Mirassol D´Oeste.

Objeto: O objeto deste Pregão é o REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GAS para esta Fundação, fornecimento do tipo parcelado, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII – Termo de Referência deste Edital**,**

Credenciamento: Das 07:00 as 08:00 (horário de Mato Grosso)

Abertura das Proposta: 08:00 (horário de Mato Grosso)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158, ou através do email:marina.bezerra2016@outlook.com

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

A

Comissão Permanente de Licitação

Nesta,

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93 **REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GAS PARA ESTA FUNDAÇÃO, FORNECIMENTO DO TIPO PARCELADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.** Para atender as necessidades da Fundação de Saúde Prefeito Samuel Greve.

Mirassol D'Oeste, 24 de novembro de 2020.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 507 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor HAROLDO GUSTAVO GREVE, CPF nº 024. 229.841-93 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 056/2020** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE-MT e a empresa D.I. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 00.551.775/0001-55, referente a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva em sistema de videomonitoramento publico conforme termo de referencia expedida pela Secretaria de Administração nos termos do Pregão Eletrônico nº 34/2020.

Art. 2º - Fica designada para substituta, nos impedimentos, o servidor ROBYSON MARCELO GALEANO, CPF nº 916.903.821-04.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 24 de novembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 219/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 219/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***GABRIELLY FERNANDA DELMONDES DE SOUZA*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra.***GABRIELLY FERNANDA DELMONDES DE SOUZA*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, portadora do RG 1848628-2 SESP/MT e CPF 040.413.141-78, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 219/2019, contratada para o cargo de ***TÉCNICO DE ENFERMAGEM*** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços na Secretaria de Saúde, na UBS do Parque Morumbi, e por não haver candidato remanescente de concurso público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 02 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***30/11/2021*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 220/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 18 de novembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO MAXSUEL MONASKI

Prefeito Municipal Secretario de Saúde

GABRIELLY FERNANDA DELMONDES DE SOUZA

Contratado

Testemunhas:

_____ _____

WIRDINO LAURO MARASSI FRANÇA JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 2012791-0 SESP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 755.808.881-04 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 220/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 220/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***FÁBIO MICHEL SOARES TEIXEIRA*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr.***FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA*****,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, portador do RG 001405880 SSP/MS e CPF 003.365.401-83, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 220/2019, contratado para o cargo de ***TÉCNICO DE ENFERMAGEM*** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços na Secretaria de Saúde, na UBS do Parque Morumbi, e por não haver candidato remanescente de concurso público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 02 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***30/11/2021*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 220/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 18 de novembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO MAXSUEL MONASKI

Prefeito Municipal Secretario de Saúde

FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA

Contratado

Testemunhas:

_____ _____

WIRDINO LAURO MARASSI FRANÇA JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 2012791-0 SESP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 755.808.881-04 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 221/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 221/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***RICARDO ALVES DE LIMA*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr.***RICARDO ALVES DE LIMA*****,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 25031902 SSP/MT e CPF 058.684.271-30, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 221/2019, contratada para o cargo de ***ODONTÓLOGO - PSF*** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços na Secretaria de Saúde, no PSF do Distrito de Sonho Azul, e por não haver candidato remanescente de concurso público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 02 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***30/11/2021*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 220/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 18 de novembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO MAXSUEL MONASKI

Prefeito Municipal Secretario de Saúde

RICARDO ALVES DE LIMA

Contratado

Testemunhas:

_____ _____

WIRDINO LAURO MARASSI FRANÇA JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 2012791-0 SESP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 755.808.881-04 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
COVID-19: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 04/2020, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: **AQUISIÇÃO DO REAGENTE STROMATOLYSER 4DS-SYSMEX 3X42ML, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES AO CORONA VIRUS - COVID-19. Valor Global: R$ 2.013,00** *(dois mil e treze reias)***. Favorecida*:* M.S DIAGNOSTICA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 00.970.175/0003-93**. Fundamento Legal:** Artigo 25 da Lei nº 8666/93. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 04/2020.

Nobres, 24 de Novembro de 2020.

Micael Miqueias Calisto

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO
ATA N 006/2020

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – MT

ATA N 006/2020

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte, ás treze horas, na sala de reuniões anexo ao Centro de Cidadania Izabel Pinto de Campos, situado a Rua Miranda, sem número, Bairro Ponte de Ferro, em Nobres Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros do Conselho Previdenciário do PREVI-NOBRES, juntamente com a Diretora Executiva do Fundo de Previdência a senhora Nadir da Silva, com o objetivo de dar posse aos membros do novo conselho eleito no dia 11/11/2020 retroagindo seus efeitos a 23/08/2020. Com a palavra a Diretora Nadir da Silva, inicia cumprimentando e agradecendo a presença de todos que atenderam à convocação. Na seqüência foram empossados os membros do referido Conselho, conforme composição Pública no Decreto nº 103/2020 de 13/11/2020 na seguinte ordem: Representantes dos Segurados titulares: Agnaldo Soares de Campos CPF: 442.142.431-53, Ana Darc Dias de Carvalho CPF: 918.018.691-20, Anderson Pires de Camargo Klock CPF: 033.130.101-64, Aparecida Carolina de Pinho Rosa CPF: 433.065.351-68, Fernando de Moraes Silva CPF: 031.222.771-07 e Maria Dolores de Paula Pereira CPF: 219.652.180-91. Representantes dos Segurados suplentes: Daniel Barbosa de Mello CPF: 502.244.411-91 e Edilman Conceição Rondon Guimarães CPF: 604.552.091-20; Representantes do Poder Executivo titulares: Amilton Barreto dos Reis CPF: 532.220.836-49 e Mara Lurdes Ohweiler CPF: 346.672.701-44; Representantes do Poder Legislativo titulares: Oscar dos Santos Lara CPF: 460.611.261.15 e Zaira Borges Sobrinha Valandro CPF: 593.214.661-34, conforme decisão na reunião do dia 11/11/2020 Ata 005/2020 ficou acordado que os representantes do Executivo e Legislativo ficam nomeados até 31/12/2020. Em Seguida tomaram posse as senhoras Aparecida Carolina de Pinho Rosa como Presidente do Conselho, Maria Dolores de Paula Pereira a Vice-Presidente e Ana Darc Dias Carvalho como Secretária. Não havendo mais nada para tratar, fica encerrada a Ata desta reunião e assinada pelo Presidente.

Aparecida Carolina de Pinho Rosa

CPF: 433.065.351.68

Presidente do Conselho Gestor

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO PUBLICAÇÃO

A prefeitura municipal de Nobres – MT, através do setor de Administração, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO** da PORTARIA Nº 285/2020, cujo motivo cancelamento da data de liberação de Licença Prêmio, publicado do dia 18 de novembro de 2020, Jornal AMM, ANO XV I Nº 3.608, Pág. 389.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada,realizada no dia 24/11/2020 às 07:30 horas, na Sala de Licitações da Secretária Municipal da Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: "AQUISICAO DE MATERIAIS GRAFICOS DESTINADOS À PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS" Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas: 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI, CNPJ: 13.278.238/0001-25, no valor total de R$: 631.593,60 (seiscentos e trinta e um mil quinhentos noventa e três reias e sessenta centavos).

NORTELANDIA, Quarta-feira, 24 de Novembro de 2020.

RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO

PREGOEIRO OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
DECRETO Nº 377, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

REGULAMENTA O TRATAMENTO DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO, ATRAVÉS DA DESBUROCRATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA, PARA AS MICROEMPRESAS E PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NA FORMA QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 128,DE 28 DE MAIO DE 2009 , DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA LEI FEDERAL 11.598/2007, QUE DISPÕE SOBRE A REDESIM– REDE NACIONAL PARA SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jossimar José Fernandes, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da desburocratização dos procedimentos de abertura, para as microempresas (ME) e para as empresas de pequeno porte (EPP), na forma que dispõe a Lei Municipal nº 128, de 28 de Maio de 2009, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e na Lei Federal 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM – Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

CAPÍTULO I

DA CONSULTA DE VIABILIDADE LOCACIONAL

Art. 2º - Fica instituída a Consulta de Viabilidade Locacional no município de Nortelândia que se regerá pelas seguintes disposições:

I – A Consulta de Viabilidade Locacional será realizada, exclusivamente, via rede mundial de computadores (internet), em sistema próprio disponibilizado pela Junta Comercial de Mato Grosso, sistema esse denominado de “Sistema Integrar”;

II – Através de um cadastro prévio gratuito, que deverá ser realizado no sitio da Junta Comercial do Mato Grosso (www.jucemat.mt.gov.br), o contribuinte deverá, em seu formulário eletrônico específico, cadastrar um pedido de Viabilidade Locacional, informando os dados da futura empresa, tais como endereço e atividades pretendidas;

III – A partir do envio do formulário via Sistema Integrar, a Prefeitura Municipal de Nortelândia, fará a análise do pedido, dando conhecimento prévio ao empreendedor, ou a seu contabilista, sobre a possibilidade, ou não, de exercício de determinada atividade econômica, no local indicado, bem como das licenças necessárias para exercer a atividade pretendida naquele endereço;

IV – Se a Viabilidade Locacional for deferida pela Prefeitura de Nortelândia, o empreendedor, ou seu contabilista, poderá dar encaminhamento no seu registro;

V – Caso a Prefeitura de Nortelândia indefira a Viabilidade Locacional, a mesma deverá ser adequada, conforme orientações, e deverá ser encaminhado, novamente via Sistema Integrar, um novo pedido de Viabilidade Locacional;

CAPÍTULO II

DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Art. 3º - O empreendedor, ou seu contabilista, que obtiver o deferimento de sua Consulta de Viabilidade Locacional, bem como, obtiver o deferimento do "nome empresarial" pela Junta Comercial do Mato Grosso, poderá dar início ao processo de registro de sua pessoa jurídica, desde que atendidas às exigências da Consulta de Viabilidade, informada pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º - O empreendedor, ou seu contabilista, deverá reunir a documentação informada na resposta da Consulta de Viabilidade incluir no sistema Integrar.

CAPÍTULO III

DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Art. 5º - O procedimento para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório obedecerá ao disposto neste Decreto e, ainda, observará as disposições da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a Resolução CGSIM nº 22 de 22 de junho de 2010 e alterações posteriores.

§ 1º - A informação sobre o grau de risco, da necessidade de ser a atividade licenciada ou não pela Vigilância Sanitária Municipal, pela Vigilância Sanitária Estadual, será de acordo com a RDC nº 153, e de acordo com a IN 66 de 01 de setembro de 2020, e alterações posteriores, resolução CGSIM nº 22 de 22 de junho de 2010 e alterações posteriores. Como também se necessita de licenciamento ambiental pela Coordenadoria Municipal do Meio Ambiente, SEMA/IBAMA ou se não há precisão de licenciamento ambiental, observará a Resolução Estadual 85/2014 e alterações posteriores.

§ 2º - O Município poderá, nos termos do art. 4º da Lei Municipal 128/2009 conceder Alvará de Funcionamento Provisório, logo após o ato de registro na Junta Comercial e no CNPJ, ou seja, sem vistoria prévia, para as atividades que não estão enquadradas como de alto risco.

§ 3º - O Alvará de que trata o parágrafo anterior terá prazo de acordo com a singularidade do tipo de atividade exercida pelo contribuinte, sendo tal prazo limitado a, no máximo, um ano.

Art. 6º - O Alvará de Funcionamento Provisório só será concedido mediante a assinatura, pelo responsável, do "Termo de Ciência e Responsabilidade", conforme modelo do anexo I do presente Decreto.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA E DO CANCELAMENTO DO ALVARÁ PROVISÓRIO

Art. 7º - A fiscalização municipal, nos aspectos de postura, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às ME e EPP, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 8° - Nos moldes do artigo anterior quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita, para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.

Parágrafo único. Considera-se reincidência para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

Art. 9º - O Alvará de Funcionamento Provisório será cancelado, se após a notificação da fiscalização orientadora, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo poder público municipal.

Art. 10º - O descumprimento do TCAM, por meio de ação ou omissão por parte do contribuinte, ensejará, além da possibilidade cancelamento Alvará de Funcionamento Provisório, a aplicação de multas em graduação proporcional à ação ou omissão do mesmo, e se comprovado o dolo ou culpa por parte do contribuinte, ensejar ainda, a sua responsabilização civil e criminal, principalmente naquelas tocantes à veracidade das informações fornecidas ao poder público municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de licenciamento de empresas, em âmbito municipal, deverão olvidar esforços conjuntos para observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº. 123/06, na Lei nº. 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de novembro de 2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO 084 2020

EXTRATO **CONTRATO 084 2020**

CONTRATO DE *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 0104/2019-SESACRE/AC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19-19-0006815, REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA COMPLETO EM SANGUE HUMANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1767/2020 ADESÃO 013/2020

DO OBJETO.

1.1. Este instrumento tem por objeto a *Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 075/2020 do Pregão Presencial (SRP) nº 0104/2019-SESACRE/AC, Processo Administrativo Nº 19-19-0006815, realizado pela Secretaria de Estado de Saúde do Acre,* ***REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA COMPLETO EM SANGUE HUMANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*** **1.2.** As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência **TERMO DE REFERÊNCIA N°0022/2020** *Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 075/2020 do Pregão Presencial (SRP) nº 0104/2019-SESACRE/AC, Processo Administrativo Nº 19-19-0006815, realizado pela Secretaria de Estado de Saúde do*

Acre, ***REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA COMPLETO EM SANGUE HUMANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*** parte integrante deste contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

2.1. O contrato terá sua vigência por 06 **(seis)** meses, contados a partir da data de sua assinatura;

DA GERÊNCIA DA PRESENTE DO CONTRATO

3.4.1. A Secretaria Municipal de Saúde designa o Servidor: Luiz Henrique Queiroz Rodrigues, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**Empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.**, CNPJ/MF sob o nº. 73.008.682/0001-52,
Endereço:	Av. Guido Caloi, n° 1.935, Térreo, bloco A/B Bairro Jardim São Luiz, cidade de São Paulo/SP
Contatos:	(11) 2162-0200 E mail licitações@wiener-lab.com.br carlosglaser@wiener-lab.com.br
Representante:	Guilhermo Julio Figueroa Casas

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONJUNTO DE REAGENTE PARA EXECUÇÃO DE HEMOGRAMA COMPLETOEM SANGUE HUMANO; UTILIZANDO ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO, QUE EXPRESSE AS CONTAGENS GLOBAIS DE LEUCÓCITOS, HEMÁCIAS, PLAQUETAS, COMPATÍVEL COM APARELHO DE 18 PARÂMETROS, A DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA (HB), DO HEMATÓCRITO (HT) E O CALCULO DOS INDICES HEMATIMETRICOS, CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS COM NO MÍNIMO 18 PARÂMETROS.	TESTES	15.000	R$ 2,17	R$ 32.550,00
Valor Total: R$ 32.550,00 (Trinta e Cinco Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais)				

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Saúde	Próprio	02050 – Manutenção das Ações do Laboratório de Análises Clínicas	265	3.3.90.30	100	R$ 32.550,00
TOTAL						R$ 32.550,00

Nossa Senhora do Livramento-MT, 12 de Novembro de 2020

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.,

CNPJ/MF sob o nº. 73.008.682/0001-52

Representado por seu administrador, Guilhermo Julio Figueroa Casas,

RN: V 747066-L e CPF: 234.926.808-01

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 055 2020

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 055 2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°540/2020. - AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°540/2020**.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 2561/2020 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 055/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1. O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa e parecer do setor de engenharia através do no Processo Administrativo nº 2561/2020 de aditivo de prazo e valor R$ 14.139,47 (Catorze Mil Cento e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos)

o aditivo em apreço refere se a readequação na planilha inicialmente licitada e contratada, alterando o valor original do contrato 055/2020 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência 061/2020 e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020** - **Processo Administrativo n. °540/2020 com Empresa: BKP CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº,16.939.495/0001-59 localizada na Rua Alisios (JD BOM CLIMA), nº 332, Bairro: Despraiado, município de Cuiabá-MT CEP: 78048-226, firmam o presente termo aditivo de prazo e valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 03 (Três) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original 12/11/2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha da Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Educação	**Federal**	**2087 –** Constr. Reforma e Ampli. das Unid. Escolares FUNDEB 40%	**144**	**4.4.90.51**	**119**	R$ 14.139,47
TOTAL: R$ 14.139,47						

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 502/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 055/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Novembro 2020.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

_____

Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ sob o nº 16.939.495/0001-59

Representado neste ato pelo **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior**

RG nº: 16050061 SSP/MT CPF/MF sob o nº 024.848.881-39

AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N. 07/2020.

AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N. 07/2020.

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 02/2020** do dia 02 de Janeiro de 2020, **TORNA PÚBLICO** a **REABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2020 - PE**, tipo Menor preço, publicada na data de 21/09/2020 e suspensa na data de 29/09/2020, com publicação da respectiva suspensão na data de 30/09/2020, destinada a **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,* DE ACORDO COM *AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA*, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, que a**pós pedido de esclarecimentos, foi realizada **retificação** no Item **3.4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS** do ANEXO I - Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, sendo que a demais cláusulas do edital permaneceram inalteradas.

Tendo em vista que as alterações ora mencionadas modificam a formulação das propostas, comunicamos que a NOVA DATA para a abertura da sessão será às 10h30min do dia 09 de dezembro de 2020. A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 26 de novembro de 2020, às 10:00 horas (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 09 de dezembro de 2020, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 09 de dezembro de 2020, às 09:30 horas.

(horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 09 de dezembro de 2020, às 10:30 horas (horário de Brasília - DF).

O Edital Retificado e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio : https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/, e https://bllcompras.com.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 19 de novembro de 2020.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E PRORROGACAO DE PRAZO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2019, DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA RETOMADA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) **MINI ESTÁDIO DE FUTEBOL COM 7.000M² COM ARQUIBANCADA, CERCA E VESTIÁRIOS COM 120,00M², CONTRATO DE REPASSE Nº 0265757-47/2008 CONVENIADO POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT** E A **EMPRESA POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**

MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 2412731-0 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Nove de Maio nº 620N, Centro município de Juína – MT, Inscrita no CNPJ sob o n.º **01.379.965/0001-08**, Inscrição Estadual nº 13.057151400, e-mail: poliengenharia.licitacao@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por *FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA,* portador do *RG nº 0577208-7 SSP/MT* e titular do *CPF nº 420.043.301-04*, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Acessória jurídica, que emitiu o Parecer Jurídico nº 152/2020**,** conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 2,03% (dois inteiros e três centésimos, por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 19/08/2020, com fundamento no parágrafo primeiro ou inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

1.2. Prorrogação de prazo, por mais **180 (cento e oitenta)** dias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do Contrato nº 081/2019 que era de *R$ 567.623,72 (quinhentos e sessenta e sete mil seiscentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), passa a ser de* ***R$ 556.112,47 (quinhentos e cinquenta e seis mil cento e doze reais e quarenta e sete centavos).***

3. CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original, passando a vigorar até a data de **29/06/2021.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

5.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Nova Bandeirantes – MT, 16 de novembro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: **01.379.965/0001-08**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **056/2020, cujo OBJETO é**a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERIODO DE 12 MESES,** conforme necessidade, como discriminado no termo de referência em anexo.

SAGRARAM – SE *vencedoraas empresas:*

EDUARDO DA SILVA FERNANDES

CNPJ: 22.303.601/0001-06

Valor global: R$ 76.886,79 (setenta e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRSAMENTSD EEPIS LTDA

CNPJ: **37.853.101/0001-15**

Valor global: 196.531,99 (cento e noventa e seis mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos).

Segue tabela de itens que ficou deserto na licitação

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

EXECUTIVO_GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1228/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1228/2020

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO PROGRAMA 2020 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI**:

:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), destinado à Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes-MT,

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2020 a seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.2.001.3190.11.00.00.00	158.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3190.13.00.00.00	28.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3390.93.00.00.00	15.000,00
Total de Suplementação	**201.000,00**

Artigo 3º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultantes de anulações parcial das dotações orçamentárias abaixo descrita:

01.001.01.031.0001.1.003.4490.52.00.00.00	19.999,00
01.001.01.031.0001.2.076.3390.39.00.00.00	19.999,00
01.001.01.031.0001.2.001.3190.91.00.00.00	999,00
01.001.01.031.0001.2.001.3190.92.00.00.00	999,00
01.001.01.031.0001.2.001.3390.35.00.00.00	4.999,00
01.001.01.031.0001.2.001.3390.39.00.00.00	100.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3390.40.00.00.00	9.100,00
01.001.01.031.0001.1.001.4490.51.00.00.00	10.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3390.33.00.00.00	4.999,00
01.001.01.031.0001.2.001.3390.91.00.00.00	999,00
01.001.01.031.0001.1.002.4490.52.00.00.00	27.908,00
01.001.01.031.0001.2.001.3390.92.00.00.00	999,00
Total de Redução	**201.000,00**

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1150/2019 - LDO 2020 e Lei Municipal nº 1043/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, em 24 de novembro de 2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO –PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do aviso de Abertura do Edital de Licitação – Pregão Presencial 057/2020, publicado no dia 24/11/2020, pag. 276.

ONDE SE LÊ:

no dia 04/12/2020 às 08:00 horas

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES–MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo

LEIA-SE:

no dia 07/12/2020 às 08:00 horas

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo**.**

Nova Bandeirantes/MT, 24 de novembro de 2020.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

EXECUTIVO_GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1227/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1227/2020

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA 2020 DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 847.000,00 (oitocentos e quarenta e sete mil reais), destinados as Secretarias: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Saneamento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Industria e Comercio, Secretaria Municipal Governo e Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Adicionar no Orçamento Programa 2020, as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO			
UNIDADE: 001 – GABINETE DO PREFEITO			
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO			
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO DE RESULTADOS			
ATIVIDADE: 2 002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3190.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	70.000,00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO			
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO			
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA: 0003 – COMPROMISSO GESTÃO ADMINISTRATIVA			
ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SEC. DE ADMINISTRAÇÃO			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3190.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	68.000,00
ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA			
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO			
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			
ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SEC. DE EDUCAÇÃO			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3190.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	27.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 003 – FUNDEB 60
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0018 – RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB

ATIVIDADE: 2 079 – MANUTENÇÃO FUNDEB 60 FUNDAMENTAL			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3190.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	142.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 003 – FUNDEB 60			
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO			
SUBFUNÇÃO: 365 –EDUCAÇÃO INFANTIL			
PROGRAMA: 0018 – RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB			
ATIVIDADE: 2 078 – MANUTENÇÃO FUNDEB 60 INFANTIL			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 004 – FUNDEB 40			
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO			
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL			
PROGRAMA: 0018 – RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB			
ATIVIDADE: 2 080 – MANUTENÇÃO FUNDEB 40 FUNDAMENTAL			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	33.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 004 – FUNDEB 40			
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO			
SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL			
PROGRAMA: 0018 – RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB			
ATIVIDADE: 2 081 – MANUTENÇÃO FUNDEB 40 INFANTIL			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	18.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE			
UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA			
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE			
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA			
PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO A SAÚDE PÚBLICA			
ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	40.000,00
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE			
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE			
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
PROGRAMA: 0021 – ATENÇÃO SAÚDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO MAC - HOSPITAL MUNICIPAL			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	48.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE			
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE			
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA			
PROGRAMA: 0020 – ATENÇÃO A SAÚDE BÁSICA			
ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	68.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO			
UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA			
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA			
SUBFUNÇÃO: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
PROGRAMA: 0007 – AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
ATIVIDADE: 2 025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	70.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO			
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO			
FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO			
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA			
ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPTO. DE SANEAMENTO			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE FINANÇAS			
UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA			
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO			
SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
PROGRAMA: 0004 – GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
ATIVIDADE: 2 032 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA FINANÇAS			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES			
UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO			
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES			
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIÁRIO			
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA			
ATIVIDADE: 2073 – MANUTENÇÃO E ENCARGO DA INFRAESTRUTURA			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	70.000,00
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA			
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
PROGRAMA: 0011 – GESTÃO DAS POLITICAS SOCIAIS			
ATIVIDADE: 2009 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	57.000,00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA E COMERCIO, TURISMO E MINEREÇÃO			
UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA			
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS			
SUBFUNÇÃO: 695 – TURISMO			
PROGRAMA: 0028 – POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			
ATIVIDADE: 2 103 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	27.000,00

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE GOVERNO			
UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA			
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO			
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA: 0003 – COMPROMISSO E GESTÃO ADMINISTRATIVA			
ATIVIDADE: 2 100 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	18.000,00

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE			
UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA			
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER			
SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO			
PROGRAMA: 0009 – ESPORTE PARA TODOS			
ATIVIDADE: 2086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00
TOTAL GERAL			**847.000,00**

Artigo 3º - Para dar Cobertura aos Créditos Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, da Lei 4.320/64;

Parágrafo Único - Os decretos de remanejamento dos créditos abertos por esta lei indicarão as fontes de recursos para a cobertura dos mesmos; respeitando àqueles mencionados no § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1150/2019 - LDO 2020 e Lei Municipal nº 1043/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, em 24 de novembro de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020, DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DE UMA **CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT DO TERMO DE COMPROMISSO N° 5109/2013,** QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT** E A **EMPRESA POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**

MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 2412731-0 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Nove de Maio nº 620N, Centro município de Juína – MT, Inscrita no CNPJ sob o n.º **01.379.965/0001-08**, Inscrição Estadual nº 13.057151400, e-mail: poliengenharia.licitacao@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por *FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA,* portador do *RG nº 0577208-7 SSP/MT* e titular do *CPF nº 420. 043.301-04*, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Acessória jurídica, que emitiu o Parecer Jurídico nº 151/2020**,** conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo, por mais **300 (trezentos)** dias, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

1.2. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original, passando a vigorar até a data de **27/10/2021.**

1.3. Prorrogação do prazo de execução da obra, passando a vigorar do dia **12/11/2020** até a data de **07/09/2021.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5ª, subitem 5.6 do contrato nº 001/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

4.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Nova Bandeirantes – MT, 10 de novembro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: **01.379.965/0001-08**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019, DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA **PAVIMENTACAO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE NOVA BANDEIRANTES E DO DISTRITO DE JAPURANÃ,** QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT** E A **EMPRESA POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**

MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 2412731-0 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **07.095.509/0001-04,** com sede na Av. Ciriaco Candia, Nº 242, Cidade Verde no município de Cuiabá – MT, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. *ALEXANDRO UECKER,* brasileiro, casado, portador da carteira de habilitação nº 04209317006/MT e CPF nº 020.231.180-50, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Acessória jurídica, que emitiu o Parecer Jurídico nº 150/2020**,** conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 2,33% (dois inteiros e trinta e três centésimos, por cento) do valor inicial atualizado do lote 01, do contrato firmado entre as partes, a partir de 18/09/2020, com fundamento no parágrafo primeiro ou inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do Contrato nº 075/2019 que era de *R$ 2.125.760,79 (dois milhões cento e vinte e cinco mil setecentos e sessenta reais e setenta e nove centavos), passa a ser de* ***R$ 2.093.779,22 (dois milhões noventa e três mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos),*** sendo representados nos lotes:

Lote 01 – R$ 1.340.676,55 (um milhão trezentos e quarenta mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Lote 02 - R$ 753.102,67 (setecentos e cinquenta e três mil cento e dois reais e sessenta e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

4.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Nova Bandeirantes – MT, 19 de outubro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: **01.379.965/0001-08**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA OFÍCIO GP Nº 409/2020 – G.P

PARA: EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 26.560.349/0001-71.

Endereço: Av. Erico Antonio de Carli, nº 171, Setor E, Município de Alta Floresta – MT.

Assunto: Notificação 22/2019 do Contrato Nº 061/2020.

Senhores responsáveis,

O setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, vem por meio deste, **Notificar** a Empresa **EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ: 26.560.349/0001-71** com sede na Av. Erico Antonio de Carli, nº 171, Setor E, Município de Alta Floresta – MT, Inscrição Estadual nº 13.658.821-2, e-mail: gabifguevara@gmail.com, representada por EDSON APARECIDO DA SILVEIRA, portador do RG nº 0800882-5 SSP/MT e CPF 532.001.101-63 conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **GABRIELLA FERREIRA GUEVARA** portador da carteira profissional N.º. 48898 expedida pelo CREA MT, através da ART de Obras e serviços Nº 1220200110942., **Referente ao contrato Nº 061/2020** que tem como Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016 (REF. SINAPI 94267), EXCETO FORNECIMENTO DE MATERIAL).**

O Departamento de Engenharia informa que a empresa não está cumprindo o cronograma físico de execução, sendo que a obra encontrasse em atraso.

Comunico ainda que conforme contrato, os agregados serão fornecidos pela prefeitura, sendo a assim, a mesma vem cumprindo com o contrato fornecendo todos os agregados necessários a execução do objeto, no entanto foram adquirido para esta finalidade 2800 (dois mil e oitocentos) sacos de cimentos até o momentos, sendo que a contratada ainda não executou a quantia necessária equivalente aos materiais fornecidos.

Alerto ainda que os agregados (cimento) estão sendo fornecidos a contratada conforme o uso e a capacidade de produção da mesma, no entanto, falta a contratada executar e prestar conta de 900 (novecentos) sacos de cimentos fornecido a mesma, equivalente a execução de 2.088 (dois mil e oitenta e oito) metros linear de meio fio e sarjeta, sendo assim, alerto a empresa que se o mesmo não for usado nos próximos 10 dias irá vencer (endurecer) e ficar impróprio para o uso.

Informo ainda que a finalização desta obra é de suma importância para nosso município, principalmente nesta época de período chuvoso onde as áreas pavimentadas sofrem grandes erosões devido a falta de meio fio podendo ocorrem perda de pavimento por falta do mesmo.

Notifico esta empresa a executar a quantidade de 2.088,00 (dois mil e oitenta e oito) metros linear de meio fio e sarjeta, nos próximos 10 (dez) dias, até o dia 04 de dezembro 2020, completando os (6.507,00 metros de meio fio), necessária para a prestação de contas do consumo de 2.800 (dois mil e oitocentos) sacos de cimento adquirido para a finalidade do mesmo.

A fim de não causar prejuízos ao erário público, informamos que se a **solicitação não for atendida**, este Departamento irá encaminhar o referido contrato para o Departamento jurídico para que tomem as devidas providencias judiciais cabíveis.

Nova Bandeirantes, 24 de novembro de 2020.

_____

Jean Garatini Vizzotto

Eng. Civil – Crea MT/035714

Fiscal do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

LEI N° 819/2020

"DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO ANUAL 2021 – LOA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2021.

Parágrafo Primeiro - Para abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o caput, fica estipulado como limite máximo, o mesmo percentual estabelecido na Lei Orçamentária Anual 2021 e suas atualizações.

Parágrafo segundo – Não onerarão os limites para abertura de créditos suplementares, os créditos destinados a:

I - Reforço de Dotações de Pessoal e Encargos Sociais, através de Anulação Total e / ou Parcial de Dotações, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual;

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência de excesso de arrecadação, até o limite de 10% (dez por cento) do montante de despesa estipulada na LOA 2021, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por superávit financeiro, apurado no balanço geral do exercício 2020, até o limite de 10% (dez por cento) do montante de despesa estipulada na LOA 2021, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único - Se necessária a suplementação, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a atender o contido no art. 43, da Lei nº. 4.320/64, expedindo-se o Decreto Municipal de abertura de créditos adicionais, devendo detalhar o máximo possível as despesas e as fontes de financiamento correspondente.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, realizar realocações de recursos entre Fontes/Destinação de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entre fontes/destinação de recursos orçamentárias, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o Art. 8º - parágrafo único da Lei 101/2000.

Art. 5º Para os fins desta Lei, entende-se:

I - como **transposição** as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - como **remanejamento** as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - como **transferência** as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

IV – como **realocações** de fontes/destinações ás alterações entre fontes de recursos determinadas na lei orçamentaria para a execução de determinado elemento de despesas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e surtindo efeitos em toda a execução orçamentária do exercício 2021.

Gabinete da Prefeita, Nova Brasilândia –MT, 24 de novembro 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 384/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"*CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR EFETIVO JOSE MARCOS".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 71, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Efetivo **Sr. JOSE MARCOS – Operador de Trator de Esteira,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 06/07/2019 a 05/07/2020, a partir de 03 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 03 de novembro de 2020.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de novembro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 393/2020 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

"RETORNO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA A SERVIDORA EFETIVA EVA MARIA DOS SANTOS"IZEL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA - MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 98 da Lei Complementar nº. 324, de 27 de julho de 2007 e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Retornar a Servidora Efetiva Senhora **Eva Maria dos Santos – Ag Limpeza Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se encontrava de **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA**, a partir de 15 de novembro de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de novembro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 400/2020 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concessão de férias a funcionária Efetiva srª Angélica Caroline Ferreira da Costa Silva.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art. 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Srª Angélica Caroline Ferreira da Costa Silva – Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 01/12/2019, a partir de 19 de novembro de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°101/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°101/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ZILDA TEIXEIRA NEVES RODRIGUES ME**

CNPJ: 06.941.178/00001-13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA E CANTEIROS CENTRAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT,**DISPENSA Nº. 30/2020.**

VALOR**R$ 48.500,00**(**quarenta e oito mil e quinhentos reais)**,

ASSINATURA**: 24 de novembro de 2020.**

VIGENCIA:**24 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 399/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DINALVA LEANDRO PEREIRA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 71, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora efetiva **Srª. Dinalva Leandro Pereira – Tec. de Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares*, referente ao período aquisitivo* de 06/07/2018 a 06/07/2019, a partir de 16 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 17 de novembro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 398/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA MARLI OLIVEIRA TELES".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Srª. MARLI OLIVEIRA TELES – Técnica em Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde,30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 06/07/2019 a 06/07/20120, a partir de 16 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 16 de novembro de 2020.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 17 de novembro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 397/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do conselho municipal de Assistência Social, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas nos Artigos nº 13, 14 e 19 e seus incisos da Lei nº 413/2009 de 17 de agosto de 2.009

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros indicados pela sua respectiva Secretaria Municipal e escolhidos pelos Órgão não Governamental e Sociedade Civil para o Conselho Municipal da Assistência Social-CMAS conforme composição abaixo:

ORGÃO GOVERNAMENTAL

1-Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Vanilza Felipe da Silva Coimbra

RG: 978.172-2/SSP/MT

CPF: 570.967.081-20

Suplente: Thiago Gomes Moura

RG: 1592255-3/SSP/MT

CPF:008.612.771.39

2-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Titular: Vanilce Marques

RG:928804/SSP/MT

CPF:651.422.761-91

Suplente: Onice dos Santos Ferreira

RG: 355091/SSP/MT

CPF569.729.621-53

3-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Turismo

Titular: Cleberson Souza Rocha

RG:1076678/SSP/MS

CPF:859.117.471.20

Suplente: Cleiton de Paula Marques

RG:25598562/SJP/MT

CPF:053.336.571-65

4-Secretaria Municipal de Administração

Titular: Vandeilson Batista Da Silva

RG: 713176/SSP/MT

CPF: 581.686.211-15

Suplente: Júlio Cesar Bonfim Lopes

RG: 713132/SSP/MT

CPF:570.965.971-15

5-Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Nayara Campos Mascarenhas

RG: 1580745-2/SSP/MT

CPF: 731.150.531.34

Suplente: Tania Ingrydis Nunes

RG: 1634270-4/SSP/MT

CPF: 033.939.101-40

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL E SOCIEDADE CIVIL

1-Representantes da Igreja Assembleia de Deus

Titular: Mikaele de Almeida Leite Braga

RG: 2182637-4/SSP/MT

CPF: 035.879.281-93

Suplente: Rhaquel Batista Braga Oliveira

RG: 2749595-7/SSP/MT

CPF:062.532.841-85

2-Representantes do Sindicato Rural de Nova Brasilândia

Titular: Manoel Domingos Pereira

RG: 0140051-7/SSP/MT

CPF:569.764.551.34

Suplente: Railene Martins Gouveia

RG: 1765883-7/SSP/MT

CPF: 006.115.391-52

3-Representantes da Associação Missionaria Servos dos Pobres-Bocado do Pobre

Titular: Cristiane Alves Araújo

RG:17924421/SSP/MT

CPF:007.833.691.07

Suplente: Jeanne Caroline De Campos

RG: 17045088/SSP/MT

CPF:022.362.001-70

4-Representantes dos Trabalhadores do SUAS de Nova Brasilândia

Titular: Marildete Ramos da Cruz

RG:104433-5/SSP/MT

CPF:959279561-49

Suplente: Jociane Nunes Pereira

RG: 905808-7/SSP/MT

CPF: 603.923.391-53

5- Representação dos Serviços/Programas da Assistência Social - PAIF/SCFV

Titular: Josefa Maria da Silva

RG: 112684-5/SSP/MT

CPF:591.177.451-87

Suplente: Maria Dirce Honorato

RG: 0404431-2/SSP/MT

CPF:304.100.451-87

Artigo 2º - O Mandato a que se refere será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 17 de novembro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 383/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA ODETE FRANCISCA DE OLIVEIRA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Srª. ODETE FRANCISCA DE OLIVEIRA – Agente de Limpeza Pública,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 12/01/2019 a 12/01/2020, a partir de 01 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 01 de novembro de 2020.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de novembro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 387/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Concessão de férias a servidora Contratada sª Nubia Nunes de Oliveira"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art. 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° - Conceder a Servidora Contratada **Srª Nubia Nunes de Oliveira - Professor de Educação Física - NASF,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 15/10/2019 à 15/10/2020, a partir de 03 de novembro de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de novembro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 396/2020 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

"RETORNO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA A SERVIDORA EFETIVA SELMA DOS SANTOS"IZEL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA - MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 98 da Lei Complementar nº. 324, de 27 de julho de 2007 e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Retorno da Servidora Efetiva Senhora Rosimare da Silva Almeida – Tec. Em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontrava de LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, a partir de 15 de novembro de 2.020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de novembro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 386/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Concessão de férias a servidora Contratada sª Luciana Souza das neves"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art. 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° - Conceder a Servidora Contratada **Srª Luciana Souza das Neves – Assistência Social- NASF,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 15/10/2019 à 15/10/2020, a partir de 03 de novembro de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de novembro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 084/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2020 de 24/11/2020

De conformidade com o disposto Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para Contratação de empresa para confecção, montagem e desmontagem da decoração natalina da Praça Nossa Senhora Aparecida e Canteiros Centrais no Município de Nova Brasilândia/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 48.500,00(Quarenta e oito mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c Medida Provisória nº 961/2020.

CONTRATADO:ZILDA TEIXEIRA NEVES RODRIGUES - ME

CNPJ: Nº. 06.941.178/0001-13

Nova Brasilândia, 24 de novembro de 2020.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 394/2020 DE 13 DE NEVEMBRO DE 2020.

"RETORNO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA AO SERVIDOR EFETIVO VALDOMIRO DE SOUZA"IZEL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA - MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 98 da Lei Complementar nº. 324, de 27 de julho de 2007 e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Retorno do Servidor Efetivo Senhor Valdomiro de Souza – Motorista CAT D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontrava de LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, a partir de 15 de novembro de 2.020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de novembro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 395/2020 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

"RETORNO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA A SERVIDORA EFETIVA SELMA DOS SANTOS"IZEL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA - MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 98 da Lei Complementar nº. 324, de 27 de julho de 2007 e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Retorno da Servidora Efetiva Senhora Selma dos santos – Tec. de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontrava de LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, , a partir de 15 de novembro de 2.020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de novembro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 003/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 003/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2020

PROCESSO Nº. 085/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA -MT, através da Comissão Especial de Licitações, torna público para todos os interessados o Edital de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS, SELEÇÃO E PREMIAÇÃO, CONFORME DETERMINA A LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, ARTIGO 2º E INCISO III E REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, PARA SELECIONAR E PREMIAR OS MELHORES PROJETOS CULTURAIS DE NOVA BRASILÂNDIA/MT,** em atendimento a Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Desporto, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **ANEXO I** deste Instrumento**.** O presente Edital será para credenciamento de projetos culturais desenvolvidos pelosartistas que residem nesta municipalidade, o presente credenciamento irá selecionar os melhores projetos culturais com vistas à Premiação, na promoção de conteúdos culturais conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

O Credenciamento ocorrerá no período de **24/11/2020 a 14/12/2020**

HORÁRIO DE EXPEDIENTE. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 7:00 h às 12:00 h, com a Comissão Especial de Credenciamento, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto situada na Rua Cristiano Pereira da Silva, nº.297, Centro,CEP: 78.860.00, Nova Brasilândia/MT, ou pelo telefone: (66) 3385-1277 e pelo site: www.novabrasilandia.mt.gov.br ou pelo e-mail: educanovab@hotmail.com.

Nova Brasilândia -MT, 24 de Novembro de 2020.

_____

Claudiana Niedack de Moura

Presidente Comissão Especial

PORTARIA: Nº. 351/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP**

CNPJ: 09.100.467/0001-88

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS,** Pregão Eletrônico/Registro de Preços: n° 007/2020.

VALOR **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).**

ASSINATURA: **05 de novembro de 2020.**

VIGENCIA:**05 de novembro de 2020 a 05 de novembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: ERICA DE FATIMA GENTIL**

CNPJ: 36.656.877/0001-82

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS,** Pregão Eletrônico/Registro de Preços: n° 007/2020.

VALOR **R$ 4.679,00 (quatro mil seiscentos e setenta e nove reais).**

ASSINATURA: **05 de novembro de 2020.**

VIGENCIA:**05 de novembro de 2020 a 05 de novembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**

CNPJ: 21.971.041/0001-03

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS,** Pregão Eletrônico/Registro de Preços: n° 007/2020.

VALOR **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**

ASSINATURA: **05 de novembro de 2020.**

VIGENCIA:**05 de novembro de 2020 a 05 de novembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: FERRARI CELL LTDA-EPP**

CNPJ: 11.350.664/0001-05

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS,** Pregão Eletrônico/Registro de Preços: n° 007/2020.

VALOR **R$1.800,000 (um mil e oitocentos reais).**

ASSINATURA: **05 de novembro de 2020.**

VIGENCIA:**05 de novembro de 2020 a 05 de novembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 388/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Encaminhar para INSS a servidora Estável srª Maria de Lourdes Carvalho".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Artigo 1º - Encaminhar para Inss a servidora estável **Srº Maria de Lourdes Carvalho** – Agente Comunitário de Saúde – Área 04, lotada na Secretaria Municipal Saúde, que se encontra de **Licença Médica**, a partir de 03 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de novembro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

LEI N° 818/2020

"ALTERA AS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E OS ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021 E, DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

Artigo 1º - Ficam alteradas as Metas Físicas e Financeiras do Plano Plurianual – PPA contidas na Lei Nº 641/2017, para o exercício 2021 referente as Ações Orçamentárias, de acordo com o Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 2º. Ficam alteradas as Metas Físicas Financeiras do Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I) da Lei nº. 815/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021, referente as Ações Orçamentárias, de acordo com o Anexo II, parte integrante desta lei.

Art. 3º. Ficam alteradas as Metas de Resultado Primário e Resultado Nominal integrantes da Lei nº 815/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, de acordo com o Anexo III e Anexo IV, parte integrante desta lei.

Art. 4º. As atualizações de que tratam as alterações contidas nos artigos 1º, 2º e 3º, têm por finalidade a compatibilização entre as peças de Planejamento do PPA, LDO e LOA para o exercício de 2021.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Brasilândia –MT, 24 de novembro 2020

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 389/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

" Afastar a servidora efetiva srª Vera Lucia Alves Pinto de Licença Médica".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Parágrafo Único do Artigo 16, da Lei nº 806, de 07 de abril de 2020.

RESOLVE

Artigo 1º - Afastar de **Licença Médica** a senhora efetiva **Srª VERA LUCIA ALVES PINTO – Contador** – lotada na Secretaria Municipal de Economia e Finanças por 30 (trinta) dias, a partir de 03 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de novembro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 390/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concessão de férias o funcionário Efetivo srª Thiago Gomes Moura.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder o Servidor Efetivo Srª Thiago Gomes Moura – Op. de Maquina Agrícola, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 18/02/2017 a 18/02/2018.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 04 de novembro de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de novembro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 391/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"*Dispõe concessão de férias o servidor Efetivo Junior Aparecido de Oliveira* ''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** Servidor Efetivo **Srº Junior Aparecido de Oliveira – Professor,** *exercendo o cargo em comissão de* ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS*** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, 30 (trinta) dias de *Férias* regulamentares*, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 02/04/2017,* a partir de 04 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de novembro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 392/2020, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Prorrogação do Afastamento para Tratar de Assuntos Particulares a funcionária efetiva Cleuza Barbosa Pereira".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art. 101-C, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008;

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a Servidora Efetiva Srª **CLEUZA BARBOSA PEREIRA – AG. DE LIMPEZA ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 02 (dois) anos, **PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULARES**, a partir de 09 de Novembro de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 09 de novembro de 2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de novembro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 402/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

"INSTAURA SINDICANCIA DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Senhora Prefeita Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Art. 187 da Lei 324/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 27/07/2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - DETERMINAR *a instauração* ***de Sindicância Administrativa Disciplinar,*** *para apurar vazamento de Áudio, referente ao Processo Administrativo nº 001/2019.*

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 23 de novembro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: PREQUIP COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**

CNPJ: 04.879.948/0001-10

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS,** Pregão Eletrônico/Registro de Preços: n° 007/2020.

VALOR **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).**

ASSINATURA: **05 de novembro de 2020.**

VIGENCIA:**05 de novembro de 2020 a 05 de novembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 403/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

"*Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Estável senhora Noelma Ferreira da Silva".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Estável Sr.ª**. NOELMA FERREIRA DA SILVA – Agente Comunitário de Endemias,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 19/10/2018 a 18/10/2019, a partir de 23 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 19 de novembro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 404/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

"*Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Efetiva Lindalva Paula Marques".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Srª LINDALVA PAULA MARQUES – Técnica Adm. Educacional,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02/07/2018 a 02/07/2019, a partir de 23 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 23 de novembro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA ME**

CNPJ: 84.972.926/0001-39

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS,** Pregão Eletrônico/Registro de Preços: n° 007/2020.

VALOR **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).**

ASSINATURA: **05 de novembro de 2020.**

VIGENCIA:**05 de novembro de 2020 a 05 de novembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: M.H.M DO COUTO-COMERCIAL EPP**

CNPJ: 97.533.241/0001-38

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS,** Pregão Eletrônico/Registro de Preços: n° 007/2020.

VALOR **R$ 7.834,00 (sete mil oitocentos trinta e quatro reais).**

ASSINATURA: **05 de novembro de 2020.**

VIGENCIA:**05 de novembro de 2020 a 05 de novembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: CMED DISTRIBUIDORA LTDA ME**

CNPJ: 20.444.829/0001-90

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS,** Pregão Eletrônico/Registro de Preços: n° 007/2020.

VALOR **R$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais).**

ASSINATURA: **05 de novembro de 2020.**

VIGENCIA:**05 de novembro de 2020 a 05 de novembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 382/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Retornar de Afastamento para Tratar de Interesse Particulares"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado ado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere no disposto no § 2º do Artigo 101-C da Lei Complementar nº. 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Retornar a Servidora Efetiva Municipal Srª. **Denirdes Xavier Pereira – Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que encontrava de **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULARES**, a partir de 31 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de novembro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA ME**

CNPJ: 84.972.926/0001-39

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS,** Pregão Eletrônico/Registro de Preços: n° 007/2020.

VALOR **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).**

ASSINATURA: **05 de novembro de 2020.**

VIGENCIA:**05 de novembro de 2020 a 05 de novembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 385/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"*Dispõe a concessão de férias ao servidor Efetivo Edinalvo Novais de Oliveira".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 71, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - ***Concede***r o servidor Efetivo Srº. **Edinalvo Novais de Oliveira –** ***Tec. Administrativo,*** 30 (trinta) dias Férias regulamentares*, referente ao período aquisitivo de 08/01/2018 a 08/01/2019,* a partir de 03 de novembro de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 03 de novembro de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de novembro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 401/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Concessão de férias a servidora Estável srª Graziela Cândida Costa"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art. 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° - Conceder a Servidora Estável **Srª Graziela Candida Costa – Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 04/12/2017 à 04/12/2028, a partir de 23 de novembro de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 17 de novembro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 425/2020/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Convocar, a Servidor(a) Público(a) Municipal Donizete Martin, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ambulância, lotado no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, para retornar as suas atividades imediatamente sendo necessária a interrupção da Licença para tratar de Interesses Particulares concedida pela Portaria nº 142/2020/GP/PMNG de acordo com o disposto no § 1º do Art. 89 da Lei nº 023/1995, uma vez que a Prefeitura Municipal encontra-se com defasagem de servidores e impossibilitada de convocar candidatos aprovados em concurso.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 042/2020/SMA/PMNG

PROCESSO Nº. 663/2020

PRAZO: 19/11/2020 A 31/12/2020

CONTRATADO: ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO XAVIER LTDA - ME

CNPJ: 10.658.451/0001-74

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM A PRODUÇÃO MÉDIA ESTIMADA DE ENERGIA DE 420.000 KWH/ANO, PARA SUPRIR TODA A DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA DOS PRÉDIOS SOBRE A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 17.300,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: 04.122.0006.2044

Despesa- Cód. 151

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, prefeito de Nova Marilândia, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, o Inciso IX do Artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia;

CONSIDERANDO que um dos pilares da democracia é a alternância harmoniosa do Poder;

CONSIDERANDO que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal de Nova Marilândia/MT;

CONSIDERANDO a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando atender o interesse da população do Município de Nova Marilândia/MT;

CONSIDERANDO que o Sr. **JEFERSON NOGUEIRA SOUTO** foi eleito Prefeito Municipal de Nova Marilândia/MT nas eleições realizadas no dia 15 (quinze) de novembro de 2020 (dois mil e vinte);

D E C R E T A:

Art. 1º - A Equipe de Transmissão de Governo será integrada por Grupo de Trabalho, denominado Comissão de Transmissão de Governo, com os seguintes membros respectivamente:

I –Ficam definidos pelo Prefeito Eleito em decorrência de ofício 01/2020 protocolado na Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT, os seguintes ocupantes da Comissão:

a) André Mesquita de Carvalho

b) Marco Aurelio da Silva Santos

c) Michele Cristiane Macedo

d) Welika Christiane Correa

O Prefeito Municipal **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, com a indicação dos seguintes representantes:

e) André Luiz Bueno Figueira (controlador interno efetivo)

f) Cleber Lima Souto (contador efetivo)

g) Rogério Anastácio Chaves (Procurador Município efetivo)

h) Cleiton Souto de Oliveira (Agente de Controle de Convênios efetivo)

Art. 2º. A Equipe de Transição de que trata este Decreto terá pleno acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo municipal.

§ 1º. A equipe de transição será o responsável em requisitar as informações nas unidades administrativas do Executivo e das entidades da administração indireta, mediante requerimento por escrito.

§ 2º. Os titulares das unidades administrativas e das entidades da administração indireta ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela Equipe de Transmissão bem como a prestar-lhe, na forma deste Decreto, o apoio técnico e administrativo necessário.

§ 3º. As Secretarias Municipais e os titulares das unidades administrativas terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da requisição de informações para apresentar documentos que sintetizem as informações solicitadas, ficando os respectivos titulares responsáveis pelo teor das informações prestadas.

§ 4º. No caso de requisição de documentos ou informações adicionais, o titular de cada Secretaria ou chefe da unidade administrativa, terá o prazo

de 03 (três) dias úteis para o seu fornecimento, a contar do recebimento da solicitação, ressalvados, mediante justificação, os casos em que houver necessidade de prazo maior em razão da complexidade das informações ou do acesso aos documentos a serem apresentados.

§ 5º. O titular de cada Secretaria ou chefe da unidade administrativa terá a responsabilidade por consolidar as informações complementares ou adicionais relativas à respectiva Secretaria ou unidade que lhes sejam vinculadas até o dia 10 de dezembro de 2020 e apresentar junto ao Coordenador da Equipe para fins de elaboração do Relatório Conclusivo sobre as informações extraídas da referida documentação.

§ 6º. O relator escolhido pelo prefeito eleito integrante da Equipe de Transmissão terá responsabilidade por consolidar e apresentar, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), documentos que sintetizem as informações eventualmente requisitadas pela Equipe de Transmissão, levando ao conhecimento do Prefeito Eleito.

§ 7º O relatório conclusivo, deverá conter conclusões objetivas sobre a situação da gestão que se encerra, posicionando-se sobre os aspectos financeiros, orçamentários,operacionais, gerencias, patrimoniais e fiscais do Poder ou órgão.

§ 8º. Os trabalhos da Equipe de Transmissão serão encerrados no 1º dia útil após a posse do candidato eleito na qual ela será extinta com a dispensa automática dos seus integrantes.

Art. 3º - O Gabinete do Prefeito, quando solicitado e dentro das possibilidades do quadro administrativo do Município, colocará à disposição dos eleitos para os cargos de Prefeito Municipal e de Vice-Prefeito Municipal, bem como para os membros da Equipe de Transmissão:

I – a sala de reuniões localizada na sede da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT, bem como outros locais considerados próprios para as atividades da Equipe de Transmissão;

II - a infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transmissão governamental.

Art. 4º - As reuniões entre os integrantes da Comissão de Transmissão de Governo, estabelecidos nos incisos I e II do artigo 1º do presente Decreto deverão ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas, o cronograma de atendimento das demandas apresentadas, incluindo também as visitas “in loco” nas unidades administrativas.

Art. 5º. Os membros da Equipe de Transição designados por este Decreto, no desempenho das suas atividades, deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação.

§ 1º. Os membros da Equipe de Transmissão deverão tratar os servidores municipais, sempre com respeito e cordialidade, evitando qualquer tipo de comentário ou sugestões que não seja conveniente, sob pena de serem excluídos dos trabalhos.

§ 2º. Os registros fotográficos por membro da Equipe e a realização de cópias de documentos só poderão ocorrer após ciência e a autorização por escrito do coordenador da equipe e tais registros deverão constar no relatório conclusivo.

Art. 6º - Reconhecida a necessidade pela Comissão de Transmissão de Governo, o Prefeito Municipal poderá sugerir normas complementares ao disposto neste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, aos 23 (vinte e três) dias de Novembro de 2020 (dois mil e vinte).

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 04/2016/ DEPTO/ADM/ COMPRAS

SEXTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 04/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra**BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, *doravante denominado de* ***CONTRATANTE***, e por outro lado a empresa **PELEGRINO & CIA LTDA - EPP**, com CNPJ/MF n.º 13.147.054/0001-26, com sede na Av. José Mansano Vicerra, nº.152s Centro, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). **FABIANE DOS SANTOS FACHINA ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade CI nº. 1590184-0 SSP/MT e do CPF nº. 003.915.561-77, residente na cidade de Tangará da Serra-MT; de ora em diante chamada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **SEXTO TERMO ADITIVO** do Contrato nº. 04/2016/DEPTO/ADM/COMPRAS, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Descrição do Serviço a ser prestado	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA LOCAÇÃO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA 03 UNIDADES EDUCACIONAIS.	05	R$ 4.820,20	R$ 24.101,00

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 15 de Fevereiro de 2016, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR

O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado do dia 01 de OUTUBRO de 2020 até 28 de FEVEREIRO de 2021.

O valor do contrato aditivado é de **R$ 24.101,00** (vinte e quatro mil, cento e um reais), que serão pagos em 05 (cinco) parcelas mensais iguais no valor de **R$ 4.820,20** (quatro mil oitocentos e vinte reais e vinte centavos). Esta quantia é resultado do Valor do Contrato Original, acrescido dos reajustes estabelecidos no quinto termo aditivo e assim permanecendo para este Sexto Termo Aditivo, que será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal atestada pela administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde – MT, 29 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUN. DE NOVA MONTE VERDE-MT **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES** **PREFEITA MUNICIPAL**	**PELEGRINO & CIA LTDA - EPP** **CNPJ: 13.147.054/0001-26** **CONTRATADA**

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT	SILVANA LIMA DA SILVA RG: 1081197-4 SSP/*MT* CPF: 692.322.881-68

Testemunhas:

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4194/2020

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **MINERIM COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI CNPJ 29.650.928/0001-01**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório de **Pregão Presencial nº. 34/2020** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT*,** conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 34/2020.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal, participante desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/ Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MINERIM COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI

CNPJ: 29.650.928/0001-01

ENDEREÇO: Av. Genésio Alves da Fonseca, nº 46, Sala 01, Centro, Nova Monte Verde/MT

Seq.	Cód.	Descrição do produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	308448	VEICULO UTILITARIO MOTORIZACAO 1.4 FLEX,PROCEDENCIA NACIONAL,GARANTIA DE UM ANO,CONFIGURACAO PICK UP,COMPACTO 02 OCUPANTES,02 PORTAS,FABRICACAO A PARTIR DE 2018,AR CONDICIONADO,VIDRO ELETRICO,TRACAO DIANTEIRA, 5 MARCHAS, DIRECAO HIDRAULICA..	UNIDADE	1	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	FIAT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o Produto dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. O Produto licitado deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, ou da forma como for solicitado pelo setor competente **no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços, livre e desimpedido de taxas, multas e infrações para transferência de documentos ao município.**

5.3. O veículo utilitário**, objeto deste edital á ser entregue para a prefeitura do município de Nova Monte Verde/MT, deverá possuir** garantia de no mínimo 12 meses, contados da data de entrega do mesmo.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.17. Arcar com custo de entrega do veículo a ser adquirido quando a CONTRATADA não for da sede do município da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA.**

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento do caminhão, vinculado à transferência dos documentos de posse do mesmo.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração Planejamento

058 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e *Material Permanente*

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 34/2020,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 24 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT MINERIM COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES CNPJ: 29.650.928/0001-01

PREFEITA MUNICIPAL CONTRATADA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4194/2020

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITARIO, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT,* ***PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.***

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 007/2019 de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 34/2020 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 12 de Novembro de 2020, ás 08:00 horas á seguinte:

EMPRESA:
Ø MINERIM COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI, CNPJ: 29.650.928/0001-01, para um Valor Total de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais); Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 24 de Novembro de 2020.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 007/2019

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 048/2020/PMNO.

QUE CIRCULOU NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2020 NOS SEGUINTES JORNAIS:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ANEXO XV EDIÇÃO 3.611,

ONDE SE LE: **LICITANTES VENCEDORES: IGUAÇU COMERCIO DE GÁS EIRELI inscrita no CNPJ: 12.835.034/0001-85**

LEIA-SE: **LICITANTES VENCEDORES: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES -ME inscrita no CNPJ: 06.372.763/0001-40.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO Nº 082/2020 CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

DECRETO Nº 082/2020

DATA: 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo para não compreender passivo indevido,

Considerando a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercício anterior, a administração Municipal de Nova Santa Helena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a proceder ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados, referentes a exercício anterior no valor de **R$** 188.105,39 **(Cento e Oitenta e Oito Mil, Cento e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos)** conforme relação, em anexo.

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Não Processado
462/2019-2	29/01/2019	08.001.10.301.0026.2027.339030000000	HIPERDENTAL COMERCIO E REP. DE PROD. ODONTO E MED	0,15
1096/2019-2	13/03/2019	08.001.10.301.0006.2026.339039000000	INOVE ASSESSORIA E CONSULTORIA HOSPITALAR - EIRELI	950,00

1410/2019-2	27/03/2019	08.001.10.301.0026.2027.339039000000	RECICLA SINOP SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	760,77
1413/2019-2	27/03/2019	08.001.10.301.0026.2027.339039000000	VILMAR SILVA SOARES 00180729179	100,00
1416/2019-2	27/03/2019	10.001.08.243.0013.2045.339039000000	VILMAR SILVA SOARES 00180729179	135,00
1418/2019-2	27/03/2019	11.002.17.512.0016.2034.339039000000	VILMAR SILVA SOARES 00180729179	135,00
1422/2019-2	27/03/2019	03.001.04.122.0010.2003.339039000000	VILMAR SILVA SOARES 00180729179	495,00
1705/2019-2	17/04/2019	07.001.12.361.0025.2050.339030000000	R. A. MATHEUS -ME	98,00
1731/2019-2	17/04/2019	11.001.15.451.0016.1021.449051000000	TOP TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES LTDA	17.379,18
1736/2019-2	17/04/2019	03.001.04.122.0010.2003.339039000000	VISUART COMUNICACAO VISUAL LTDA EPP	115,00
1991/2019-2	2/05/2019	07.001.12.361.0025.2017.339039000000	C DA SILVA SERGIO	62.026,80
2169/2019-2	13/05/2019	07.001.12.306.0022.2059.339030000000	GUSTAVO DIAS DE MENEZES 70368779106	2.076,31
2171/2019-2	13/05/2019	07.001.12.306.0022.2015.339030000000	E SCHENATTO LATICINIOS - ME	771,82
2236/2019-2	16/05/2019	03.001.04.131.0010.2006.339039000000	R. C. DE OLIVEIRA ME	1.467,00
2590/2019-3	5/06/2019	10.001.08.244.0013.2036.339039000000	CLARO S/A	166,86
2938/2019-2	25/06/2019	08.001.10.301.0026.2027.339039000000	ADRIANA DA SILVA ARANTES-ME	7.939,00
3079/2019-1	3/07/2019	11.001.04.122.0016.2037.339030000000	DIOGENES P. BATTISTI & CIA LTDA - EPP	226,25
3083/2019-2	3/07/2019	08.001.10.301.0006.2026.339032000000	FARMACIA SUPER POPULAR LTDA EPP	2.065,80
3281/2019-2	15/07/2019	07.001.12.361.0021.2012.339039000000	AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA	2.500,00
3323/2019-1	17/07/2019	09.001.20.608.0032.2035.339030000000	ROMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	214,40
3549/2019-1	31/07/2019	11.001.26.782.0016.2061.339030000000	NE EQUIPAMENTOS PECAS E LOCACAO MAQUINAS LTDA - ME	76,59
4084/2019-2	30/08/2019	11.001.04.122.0016.2037.339036000000	JORGE TOTH	2.070,00
4085/2019-1	2/09/2019	08.001.10.301.0026.2027.339030000000	ROMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	248,06
4093/2019-1	2/09/2019	10.001.08.244.0013.2036.339030000000	MARCOS S. BIUDES ME	145,50
4179/2019-2	3/09/2019	06.001.04.122.0010.2011.339039000000	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE	10.044,00
4180/2019-2	3/09/2019	07.001.12.361.0021.2012.339039000000	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE	51.334,26
4182/2019-2	3/09/2019	08.001.10.301.0006.2026.339039000000	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE	16.548,00
4644/2019-2	1/10/2019	08.001.10.305.0026.2029.449052000000	AMAURI ROBERTO DE ARUJO ME	2.380,00
5275/2019-2	13/11/2019	11.001.04.122.0016.2037.339039000000	TURINI E TURINI LTDA ME	4.244,10
5592/2019-2	29/11/2019	07.001.12.361.0025.2050.339039000000	VICTOR INACIO DE GODOY 45306672191	1.360,00
5594/2019-1	29/11/2019	10.001.08.244.0013.2046.339030000000	ROMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	13,98
5824/2019-3	13/12/2019	06.001.04.122.0010.2011.339039000000	ELOG EXPRESS ENCOMENDAS LTDA	18,56
TOTAL GERAL				**188.105,39**

Art. 2º - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser re-empenhados à conta do orçamento de 2020, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 012/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 012/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: Carlos Carrara Devidamente Inscrita no CPF nº 631. 500.931-04

OBJETIVO: Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATO Nº 012/2020,** cujo objeto é a**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ ALVES GOVEA, ESCOLA MONTEIRO LOBATO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO ANTONIO PELISSARI (VILA ATLÂNTICA) - POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE,** de acordo com o que determina os artigos 78, inc. XII e 79, inc. I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: 03/11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI Nº 924/2020

LEI Nº 924/2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a, Câmara Municipal de Nova Ubiratã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, estima a receita em **R$ 73.263.090,00 (setenta e três milhões e duzentos e sessenta e três mil e noventa reais)** e fixa a despesa em **R$ 73.263.090,00 (setenta e três milhões e duzentos e sessenta e três mil e noventa reais),** assim distribuída:

Orçamento Fiscal .....R$ 51.836.600,00

Orçamento da Seguridade Social.....R$ 21.426.490,00

TOTAL GERAL.....R$ 73.263.090,00

I - Administração Direta soma o total de **R$ 67.200.000,00** (Sessenta e Sete Milhões e Duzentos Mil Reais).

II - Para a Administração Indireta o total de **R$ 6.063.090,00 (**seis milhões e sessenta e três mil e noventa reais), assim distribuídos:

a) UBIRATA PREVI **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã** - **R$ 6.063.090,00 (**seis milhões e sessenta e três mil e noventa reais).

III- A Lei Orçamentária anual compreenderá:

a) Orçamento fiscal referente aos poderes Executivo, Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme o art. 165, §§5° e 8°, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei;

b) Orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

c) Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, conforme o art. 165, §§5° e 8°, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: As receitas e as despesas da Administração Indireta serão discriminadas em orçamentos próprios, sujeito a aprovação do Poder Executivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações constantes na Lei Federal 4.320/64 e de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- **Por Fonte de Receita**	Valor – R$
RECEITA CORRENTE	**62.100.000,00**
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuintes de Melhoria	9.182.580,00
1.2 – Receita de Contribuições	90.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	78.000,00
1.6 – Receita de Serviços	945.000,00
1.7 – Transferências Correntes	59.493.250,53
1.9 – Outras Receitas Correntes	217.200,00
RECEITA DE CAPITAL	**5.100.000,00**
2.1 – Operação de Crédito	4.200.000,00
2.2 – Alienação de Bens	100.000,00
2.4 – Transferências de Capital	800.000,00
DEDUÇÕES	**(7.906.030,53)**
9.5 – Redutora /FUNDEB	(7.683.730,11)
9.9 – Dedução Outras Receitas	(222.300,42)
TOTAL	**67.200.000,00**
2- Por Categoria Econômica	
1 – Receitas Correntes	62.100.000,00
2 – Receita de Capital	5.100.000,00
9.7 – Redutora FUNDEB	(7.683.730,11)
9.9 – Dedução Outras Receitas	(222.300,42)
TOTAL	**67.200.000,00**

UBIRATA PREVI –Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã

1. Por Fonte de Receita	**R$ 6.063.090,00**
1.2 - Receita de Contribuição	R$ 1.911.000,00
7.0 - Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R$ 4.152.090,00
TOTAL	**R$ 6.063.090,00**
2-Por Categoria Econômica	**R$ 6.063.090,00**
1.1 - Receitas Correntes	R$ 1.911.000,00
7.0 - Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R$ 4.152.090,00
TOTAL	**6.063.090,00**

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Por Funções de Governo”; “Programas de Trabalho”; “Por Categoria Econômica” e “Por Órgão da Administração” que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos e demais anexos que fazem parte integrante desta Lei:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- FUNÇÕES DE GOVERNO/ADM. DIRETA	**VALOR - R$**
01 Legislativa	3.000.000,00
04 Administração	6.513.759,10
06 Segurança Publica	5.000,00
08 Assistência Social	3.031.400,00
09 Previdência Social	6.063.090,00
10 Saúde	12.212.200,00
12 Educação	22.254.600,00
13 Cultura	202.000,00
15 Urbanismo	10.821.200,00
16 Habitação	119.800,00
17 Saneamento	798.500,00
18 Gestão Ambiental	464.900,00
20 Agricultura	708.910,00
22 Industria	501.300,00
23 Comercio e Serviços	60.000,00
25 Energia	130.000,00
26 Transporte	3.265.300,00
27 Desporto e Lazer	646.500,00
28 Encargos Especiais	2.314.630,90
99 Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL	**67.200.000,00**

2- PROGRAMAS TRABALHO DO GOVERNO/ADM. DIRETA	**VALOR - R$**
0001 Processo Legislativo	**3.000.000,00**
0002 Defesa Judiciaria do Município	**326.000,00**
0003 Gestão Política Financeira	**21.000,00**
0004 Encargos Especiais	**2.314.630,90**
0005 Apoio A Entidades Gov. e Não Governamentais	**240.000,00**
0006 Gestão E Planejamento Das Unidades Administrativas	**4.676.559,10**
0007 Gestão Da Política De Assistência Social	**2.702.000,00**
0008 Proteção Social A Pessoa Idosa	**37.500,00**
0010 Atendimento A Criança E Ao Adolescente	**196.900,00**
0013 Morar Bem Com Qualidade	**119.800,00**
0014 Gestão Da Alimentação Escolar	**709.600,00**
0015 Gestão Da Política Da Educação	**3.673.100,00**
0016 Expansão E Melhoria Do Ensino Infantil	**2.603.700,00**
0017 Gestão Do Ensino Fundamental	**13.904.500,00**
0019 Educação Na Primeira Infância	**1.347.700,00**
0020 Escolarização De Jovens E Adultos	**10.000,00**
0021 Produção e Expansão Cultural	**202.000,00**
0024 Infraestrutura Rodoviária	**3.265.300,00**
0025 Gestão De Política Da Secretaria De Obras	**4.624.000,00**
0026 Iluminação Publica	**130.000,00**
0027 Gestão Da Secretaria De Saúde	**5.529.900,00**
0028 Bloco I Atenção Básica	**4.097.900,00**
0029 Bloco II Media E Alta Complexidade	**1.930.700,00**
0030 Bloco III Vigilância Em Saúde	**304.700,00**
0032 Apoio Ao Desenvolvimento Agropecuário	**464.900,00**
0033 Investimentos Em Novos Negócios	**42.000,00**
0034 Infraestrutura Urbana	**6.697.500,00**
0035 Planejar Para Melhor Administrar	**1.938.300,00**
0036 Redes de Água E Esgoto	**798.500,00**
0037 Incentivos A Exposições Agropecuárias E Culturais	**19.000,00**
0038 Gestão Da Cadeia Produtiva	**20.810,00**
0041 Incentivo Ao Desporto E Lazer	**646.500,00**

0043 Bloco Assistência Farmacêutica	**135.000,00**
0044 Gestão da Educação Especial	**6.000,00**
0045 Apoio a Pessoas Vulneráveis	**38.000,00**
0046 Apoio a Segurança Publica	**5.000,00**
0047 Covid - Enfrentamento da Emergência de Saúde Publica Decorrente Do Coronavirus	**271.000,00**
9999 Reserva de Contingência	**150.000,00**
TOTAL	**67.200.000,00**

3- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**Valor - R$**
01 CAMARA MUNICIPAL	**3.000.000,00**
01.001 Camara Municipal	**3.000.000,00**
02 GABINETE DO PREFEITO	**1.596.800,00**
02.001 Gabinete Do Prefeito	**988.500,00**
02.003 Controladoria interna	**158.300,00**
02.004 UMC, JSM e UECT	**3.000,00**
02.005 Assessoria jurídica	**326.000,00**
02.010 Sub Prefeitura Distrito De Entre Rios	**121.000,00**
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	**4.243.790,00**
03.001 Gabinete Do Secretario	**4.212.790,00**
03.002 Dpto De Cont. Planejamento E Gestão Financeira.	**21.000,00**
03.004 Departamento De Tributação E Fiscalizacao	**10.000,00**
04 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**3.151.200,00**
04.001 Gabinete Do Secretario	**1.642.300,00**
04.002 Fundo Mun. de Ação Prom. Social Trab. e Cidadania	**1.508.900,00**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**22.608.600,00**
05.001 Gabinete do Secretario	**3.298.100,00**
05.002 Fundo Municipal de Educação	**5.452.200,00**
05.003 Fundo Manut. e Des. Educ. Básica e Val Fundeb 40%	**4.224.500,00**
05.004 Fundo Manut. e Des. Educ. Básica e Val Fundeb 60%	**9.633.800,00**
06 SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. SERVICOS URBANOS	**15.602.500,00**
06.001 Gabinete do Secretario	**10.482.500,00**
06.002 Departamento de Obras e Serviços Urbanos	**1.056.200,00**
06.003 Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário	**3.265.300,00**
06.004 Departamento de Água e Esgoto - DAE	**798.500,00**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**12.212.200,00**
07.001 Gabinete do Secretario	**5.410.000,00**
07.002 Fundo Municipal de Saúde	**6.802.200,00**
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**708.910,00**
08.001 Gabinete do Secretario	**7.810,00**
08.002 Departamento de Agric. e Desenv. Rural	**701.100,00**
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	**243.300,00**
09.001 Gabinete do Secretario	**243.300,00**
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	**1.808.000,00**
10.001 Gabinete do Secretario	**1.808.000,00**
11 SECRETARIA DE IND, COMERCIO, TURISMO E CULTURA	**763.300,00**
11.001 Gabinete Do Secretario	**604.300,00**
11.002 Depto Mun. Ind. Com. e Turismo	**125.000,00**
11.003 Departamento Municipal de Projetos - Projetar	**34.000,00**
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**464.900,00**
12.001 Gabinete do Secretario	**464.900,00**
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	**646.500,00**
14.001 Gabinete do Secretario	**646.500,00**
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**150.000,00**
99.999 Unidade de Contingenciamento	**150.000,00**
Total Geral	**67.200.000,00**

4 - POR CATEGORIA ECONÔMICA/ADM.DIRETA	**Valor - R$**
3 – Despesas Correntes	57.880,700,00
4 – Despesas de Capital	9.169.300,00
9 - Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL	**67.200.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UBIRATA - PREVI - FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NOVA UBIRATA

1- FUNÇOES DO GOVERNO	**Valor - R$**
09 - Previdência Municipal	6.063.090,00
TOTAL	**6.063.090,00**

2- POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO - Previdência	**Valor - R$**
0042 – Gestão e Manutenção do UBIRATA PREVI	6.063.090,00
TOTAL	**6.063.090,00**

3- POR CATEGORIA ECONÔMICA	**Valor - R$**
3 – Despesas Correntes	3.289.090,00
4 – Despesas de Capital	15.000,00
7 – Reserva do RPPS/Reserva Contingência	2.759.000,00
TOTAL	**6.063.090,00**

4- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	**Valor - R$**
Ubiratã - PREVI - Fundo Mun. de Prev. Social dos Serv. de Nova Ubirata.	6.063.090,00
TOTAL	**6.063.090,00**

III – ORÇAMENTO FISCAL

1- ORÇAMENTO FISCAL	**VALOR – R$**
01 Camara Municipal	**3.000.000,00**
02 Gabinete Do Prefeito	**1.596.800,00**
03 Secretaria Municipal De Planejamento E Fazenda	**4.243.790,00**
05 Secretaria Municipal de Educação	**22.608.600,00**
06 Secretaria Mun. Obras, Transp. Serviços Urbanos	**15.602.500,00**
08 Secretaria Municipal de Agricultura	**708.910,00**
09 Secretaria Municipal de Governo	**243.300,00**
10 Secretaria Municipal de Administração	**1.808.000,00**
11 Secretaria de Ind. Comercio, Turismo e Cultura	**763.300,00**
12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**464.900,00**
14 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	**646.500,00**
99 Reserva de Contingência	**150.000,00**
TOTAL	**51.836.600,00**

2- ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	**VALOR – R$**
Secretaria Municipal de Saúde	12.212.200,00
Secretaria Mun. de Assistência Social	3.151.200,00
Ubirata - PREVI - Fundo Mun. de Prev. Social dos Serv. de Nova Ubirata.	6.063.090,00
TOTAL	**21.426.490,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, nos termos do artigos 42 e dos incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal até o limite de 30% (trinta por cento), conforme consta no Art. 16 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 do total da despesa fixada, no valor de **R$ 73.263.090,00 (Setenta e três milhões e duzentos e sessenta e três mil e noventa reais), ou seja, o valor de R$ 21.978.927,00 (Vinte e um milhões e novecentos e setenta e oito mil e novecentos e vinte e sete reais).**

II - contratar Operações de Crédito nos termos fixados pela Resolução nº 43/2001, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Ubiratã - MT, 24 de novembro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.869.200,00	66.126.007,71	17.712.359,43	26,79	61.901.254,40	93,61	4.224.753,31
RECEITAS CORRENTES	59.469.200,00	60.800.907,75	15.172.722,14	24,95	57.945.639,20	95,30	2.855.268,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.673.000,00	9.021.970,52	2.562.271,86	28,40	8.118.155,11	89,98	903.815,41
Impostos	7.814.900,00	8.163.870,52	2.418.473,28	29,62	7.405.470,71	90,71	758.399,81
Taxas	533.600,00	533.600,00	126.981,52	23,80	594.216,33	111,36	-60.616,33
Contribuição de Melhoria	324.500,00	324.500,00	16.817,06	5,18	118.468,07	36,51	206.031,93
CONTRIBUIÇÕES	1.945.000,00	1.945.000,00	326.270,97	16,77	1.241.743,37	63,84	703.256,63
Contribuições Sociais	1.849.000,00	1.849.000,00	307.736,63	16,64	1.223.209,03	66,16	625.790,97
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	96.000,00	96.000,00	18.534,34	19,31	18.534,34	19,31	77.465,66
RECEITA PATRIMONIAL	109.000,00	109.000,00	1.963,68	1,80	22.972,67	21,08	86.027,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	109.000,00	109.000,00	1.963,68	1,80	22.972,67	21,08	86.027,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	908.000,00	908.000,00	165.560,71	18,23	761.027,10	83,81	146.972,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	908.000,00	908.000,00	165.560,71	18,23	761.027,10	83,81	146.972,90
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.302.000,00	48.284.737,23	12.089.887,33	25,04	47.513.418,47	98,40	771.318,76
Transferências da União e de suas Entidades	15.654.000,00	16.636.737,23	5.082.313,86	30,55	18.194.201,55	109,36	-1.557.464,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.648.000,00	21.648.000,00	4.914.346,58	22,70	20.580.620,07	95,07	1.067.379,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000.000,00	10.000.000,00	2.093.226,89	20,93	8.738.596,85	87,39	1.261.403,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	532.200,00	532.200,00	26.767,59	5,03	288.322,48	54,18	243.877,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	48.000,00	48.000,00	0,00		65.986,00	137,47	-17.986,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	350.200,00	350.200,00	2.090,00	0,60	74.540,52	21,29	275.659,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	134.000,00	134.000,00	24.677,59	18,42	147.795,96	110,30	-13.795,96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.400.000,00	5.325.099,96	2.539.637,29	47,69	3.955.615,20	74,28	1.369.484,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.425.099,96	2.539.637,29	74,15	3.138.480,16	91,63	286.619,80
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.425.099,96	2.539.637,29	74,15	3.138.480,16	91,63	286.619,80
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		82.301,38		-82.301,38
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		82.301,38		-82.301,38
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.400.000,00	1.900.000,00	0,00		734.833,66	38,68	1.165.166,34
Transferências da União e de suas Entidades	1.200.000,00	1.700.000,00	0,00		734.833,66	43,23	965.166,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00		0,00		200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.385.000,00	3.385.000,00	504.805,21	14,91	2.409.825,28	71,19	975.174,72
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.254.200,00	69.511.007,71	18.217.164,64	26,21	64.311.079,68	92,52	5.199.928,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.254.200,00	69.511.007,71	18.217.164,64	26,21	64.311.079,68	92,52	5.199.928,03
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	64.254.200,00	69.511.007,71	18.217.164,64	26,21	64.311.079,68	92,52	5.199.928,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.260.661,74	21.824.076,31			2.563.414,57		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	19.260.661,74	19.260.661,74					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.563.414,57			2.563.414,57		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.337.780,00	67.645.040,58	12.133.125,41	59.089.356,45	8.555.684,13	13.511.660,21	52.679.287,53	14.965.753,05	50.635.980,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	52.473.300,00	56.866.355,46	9.508.120,44	49.231.641,97	7.634.713,49	9.717.353,64	45.491.791,22	11.374.564,24	44.659.155,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.812.100,00	29.010.460,69	5.107.719,32	24.025.962,65	4.984.498,04	4.912.016,76	23.275.546,11	5.734.914,58	23.155.588,75	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	61.217,00	16.632,45	16.632,45	44.584,55	11.689,03	11.689,03	49.527,97	11.689,03	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.660.200,00	27.794.677,77	4.383.768,67	25.189.046,87	2.605.630,90	4.793.647,85	22.204.556,08	5.590.121,69	21.491.877,67	
DESPESAS DE CAPITAL	6.764.480,00	10.678.685,12	2.625.004,97	9.857.714,48	820.970,64	3.794.306,57	7.187.496,31	3.491.188,81	5.976.824,55	0,00
INVESTIMENTOS	6.364.480,00	10.292.885,12	2.625.004,97	9.471.964,48	820.920,64	3.794.306,57	6.801.746,31	3.491.138,81	5.591.074,55	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	385.800,00	0,00	385.750,00	50,00	0,00	385.750,00	50,00	385.750,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.637.600,00	3.129.759,69	514.855,81	2.530.376,05	599.383,64	515.151,67	2.529.096,56	600.663,13	2.280.119,93	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.975.380,00	70.774.800,27	12.647.981,22	61.619.732,50	9.155.067,77	14.026.811,88	55.208.384,09	15.566.416,18	52.916.099,93	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	61.975.380,00	70.774.800,27	12.647.981,22	61.619.732,50	9.155.067,77	14.026.811,88	55.208.384,09	15.566.416,18	52.916.099,93	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				2.691.347,18			9.102.695,59		11.394.979,75	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.975.380,00	70.774.800,27	12.647.981,22	64.311.079,68		14.026.811,88	64.311.079,68		64.311.079,68	0,00
RESERVA DO RPPS	2.278.820,00	2.278.820,00			2.278.820,00			2.278.820,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.385.000,00	3.385.000,00	504.805,21	14,91	2.409.825,28	71,19	975.174,72
RECEITAS CORRENTES	3.385.000,00	3.385.000,00	504.805,21	14,91	2.409.825,28	71,19	975.174,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.385.000,00	3.385.000,00	504.805,21	14,91	2.409.825,28	71,19	975.174,72
Contribuições Sociais	3.385.000,00	3.385.000,00	504.805,21	14,91	2.409.825,28	71,19	975.174,72
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.637.600,00	3.129.759,69	514.855,81	2.530.376,05	599.383,64	515.151,67	2.529.096,56	600.663,13	2.280.119,93	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.637.600,00	3.129.759,69	514.855,81	2.530.376,05	599.383,64	515.151,67	2.529.096,56	600.663,13	2.280.119,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.637.600,00	3.129.759,69	514.855,81	2.530.376,05	599.383,64	515.151,67	2.529.096,56	600.663,13	2.280.119,93	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.337.780,00	67.645.040,58	12.133.125,41	59.089.356,45	95,89	8.555.684,13	13.511.660,21	52.679.287,53	95,42	14.965.753,05	0,00
Legislativa	2.800.000,00	2.985.000,00	228.072,61	2.569.521,03	4,17	415.478,97	536.688,33	2.103.667,34	3,81	881.332,66	0,00
Ação Legislativa	2.800.000,00	2.985.000,00	228.072,61	2.569.521,03	4,17	415.478,97	536.688,33	2.103.667,34	3,81	881.332,66	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	5.805.400,00	6.631.709,84	750.681,05	5.413.138,29	8,78	1.218.571,55	1.048.556,55	5.057.501,12	9,16	1.574.208,72	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	3.572.600,00	3.954.535,05	424.124,53	2.963.439,20	4,81	991.095,85	616.951,19	2.846.487,25	5,16	1.108.047,80	
Administração Financeira	2.096.000,00	2.535.373,79	296.580,15	2.341.245,47	3,80	194.128,32	403.628,99	2.102.560,25	3,81	432.813,54	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	136.800,00	141.801,00	27.976,37	108.453,62	0,18	33.347,38	27.976,37	108.453,62	0,20	33.347,38	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	10.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Policiamento	10.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	2.582.420,00	3.464.961,80	835.244,34	2.987.720,95	4,85	477.240,85	388.612,04	2.443.579,27	4,43	1.021.382,53	0,00
Assistência ao Idoso	39.000,00	6.373,20	0,00	5.223,20	0,01	1.150,00	0,00	5.223,20	0,01	1.150,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	176.200,00	167.903,00	24.136,82	133.949,55	0,22	33.953,45	24.877,41	124.896,14	0,23	43.006,86	
Assistência Comunitária	2.367.220,00	3.290.685,60	811.107,52	2.848.548,20	4,62	442.137,40	363.734,63	2.313.459,93	4,19	977.225,67	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	2.968.780,00	2.968.780,00	556.805,36	2.623.055,11	4,26	345.724,89	389.360,08	1.882.095,57	3,41	1.086.684,43	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.968.780,00	2.968.780,00	556.805,36	2.623.055,11	4,26	345.724,89	389.360,08	1.882.095,57	3,41	1.086.684,43	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	11.646.100,00	14.792.874,63	2.347.203,03	13.042.932,55	21,17	1.749.942,08	2.521.491,13	12.256.343,06	22,20	2.536.531,57	0,00
Atenção Básica	4.087.000,00	4.605.529,16	208.063,61	3.814.967,89	6,19	790.561,27	358.366,81	3.605.260,96	6,53	1.000.268,20	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.595.000,00	1.280.303,13	225.968,96	1.140.819,58	1,85	139.483,55	225.968,96	1.071.366,45	1,94	208.936,68	
Suporte Profilático e Terapêutico	705.000,00	481.370,38	32.343,90	288.405,28	0,47	192.965,10	32.343,90	288.405,28	0,52	192.965,10	
Vigilância Sanitária	89.000,00	101.252,00	8.200,94	90.880,40	0,15	10.371,60	8.200,94	90.880,40	0,16	10.371,60	
Vigilância Epidemiológica	42.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	5.128.100,00	8.202.419,96	1.872.625,62	7.707.859,40	12,51	494.560,56	1.896.610,52	7.200.429,97	13,04	1.001.989,99	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	19.905.200,00	17.768.154,72	2.441.366,92	15.003.793,55	24,35	2.764.361,17	4.302.901,57	14.040.920,36	25,43	3.727.234,36	0,00
Ensino Fundamental	15.550.600,00	14.212.962,44	1.914.898,87	12.104.743,88	19,64	2.108.218,56	3.714.216,44	11.345.530,32	20,55	2.867.432,12	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	180.000,00	85.000,00	0,00	85.000,00	0,14	0,00	0,00	51.000,00	0,09	34.000,00	
Educação Infantil	3.616.200,00	3.062.501,14	523.949,21	2.510.605,79	4,07	551.895,35	577.540,09	2.490.655,99	4,51	571.845,15	
Educação de Jovens e Adultos	13.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	540.100,00	407.691,14	2.518,84	303.443,88	0,49	104.247,26	11.145,04	153.734,05	0,28	253.957,09	
Cultura	189.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	189.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	6.110.900,00	10.275.097,43	3.261.464,48	9.493.769,71	15,41	781.327,72	2.680.308,60	7.710.181,35	13,97	2.564.916,08	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.891.400,00	9.667.496,43	3.187.844,30	9.006.454,19	14,62	661.042,24	2.589.912,04	7.279.749,31	13,19	2.387.747,12	
Serviços Urbanos	1.219.500,00	607.601,00	73.620,18	487.315,52	0,79	120.285,48	90.396,56	430.432,04	0,78	177.168,96	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	865.000,00	1.548.171,12	464.621,51	1.463.081,01	2,37	85.090,11	351.080,57	1.262.497,47	2,29	285.673,65	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	865.000,00	1.548.171,12	464.621,51	1.463.081,01	2,37	85.090,11	351.080,57	1.262.497,47	2,29	285.673,65	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	445.500,00	407.054,07	42.652,50	285.452,98	0,46	121.601,09	31.843,31	259.887,81	0,47	147.166,26	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	442.500,00	407.054,07	42.652,50	285.452,98	0,46	121.601,09	31.843,31	259.887,81	0,47	147.166,26	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	609.100,00	636.822,00	110.289,72	524.487,48	0,85	112.334,52	104.462,25	486.623,67	0,88	150.198,33	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	599.100,00	607.322,00	92.893,14	496.397,83	0,81	110.924,17	89.831,84	461.300,19	0,84	146.021,81	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	10.000,00	29.500,00	17.396,58	28.089,65	0,05	1.410,35	14.630,41	25.323,48	0,05	4.176,52	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	389.200,00	437.045,00	59.377,13	356.701,39	0,58	80.343,61	60.388,06	329.430,87	0,60	107.614,13	0,00
Promoção Industrial	389.200,00	437.045,00	59.377,13	356.701,39	0,58	80.343,61	60.388,06	329.430,87	0,60	107.614,13	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	104.000,00	107.894,37	44.758,34	106.897,47	0,17	996,90	21.413,65	83.552,78	0,15	24.341,59	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	104.000,00	107.894,37	44.758,34	106.897,47	0,17	996,90	21.413,65	83.552,78	0,15	24.341,59	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	2.860.900,00	3.803.294,60	638.167,92	3.637.377,26	5,90	165.917,34	712.708,67	3.269.699,91	5,92	533.594,69	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	2.860.900,00	3.803.294,60	638.167,92	3.637.377,26	5,90	165.917,34	712.708,67	3.269.699,91	5,92	533.594,69	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	489.280,00	745.113,00	165.172,22	618.229,39	1,00	126.883,61	204.286,50	589.627,27	1,07	155.485,73	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	489.280,00	745.113,00	165.172,22	618.229,39	1,00	126.883,61	204.286,50	589.627,27	1,07	155.485,73	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	991.000,00	973.067,00	187.248,28	963.198,28	1,56	9.868,72	157.558,90	903.679,68	1,64	69.387,32	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	401.000,00	407.017,00	14.948,40	400.698,40	0,65	6.318,60	10.004,98	395.754,98	0,72	11.262,02	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	590.000,00	566.050,00	172.299,88	562.499,88	0,91	3.550,12	147.553,92	507.924,70	0,92	58.125,30	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.637.600,00	3.129.759,69	514.855,81	2.530.376,05	4,11	599.383,64	515.151,67	2.529.096,56	4,58	600.663,13	
TOTAL (III) = (I + II)	61.975.380,00	70.774.800,27	12.647.981,22	61.619.732,50	100,00	9.155.067,77	14.026.811,88	55.208.384,09	100,00	15.566.416,18	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.637.600,00	3.129.759,69	514.855,81	2.530.376,05	4,11	599.383,64	515.151,67	2.529.096,56	4,58	600.663,13	0,00
Legislativa	100.000,00	95.000,00	14.810,32	75.641,86	0,12	19.358,14	14.810,32	75.641,86	0,14	19.358,14	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	95.000,00	14.810,32	75.641,86	0,12	19.358,14	14.810,32	75.641,86	0,14	19.358,14	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	261.000,00	277.951,00	33.302,00	168.833,26	0,27	109.117,74	33.302,00	168.833,26	0,31	109.117,74	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	96.000,00	122.951,00	15.156,82	78.073,35	0,13	44.877,65	15.156,82	78.073,35	0,14	44.877,65	
Administração Financeira	140.000,00	121.500,00	13.236,54	67.412,30	0,11	54.087,70	13.236,54	67.412,30	0,12	54.087,70	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	25.000,00	33.500,00	4.908,64	23.347,61	0,04	10.152,39	4.908,64	23.347,61	0,04	10.152,39	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	170.000,00	187.561,32	34.014,27	169.256,84	0,27	18.304,48	34.014,27	169.256,84	0,31	18.304,48	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
Assistência Comunitária	169.500,00	187.560,32	34.014,27	169.256,84	0,27	18.303,48	34.014,27	169.256,84	0,31	18.303,48	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	6.600,00	6.600,00	0,00	4.000,00	0,01	2.600,00	295,86	2.720,51	0,00	3.879,49	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	6.600,00	6.600,00	0,00	4.000,00	0,01	2.600,00	295,86	2.720,51	0,00	3.879,49	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	647.500,00	702.668,53	118.158,76	523.414,17	0,85	179.254,36	118.158,76	523.414,17	0,95	179.254,36	0,00
Atenção Básica	157.000,00	154.000,00	7.633,70	89.054,92	0,14	64.945,08	7.633,70	89.054,92	0,16	64.945,08	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	7.500,00	11.500,00	957,30	9.438,02	0,02	2.061,98	957,30	9.438,02	0,02	2.061,98	
Vigilância Epidemiológica	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	480.000,00	537.168,53	109.567,76	424.921,23	0,69	112.247,30	109.567,76	424.921,23	0,77	112.247,30	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	1.218.200,00	1.562.756,45	272.508,83	1.374.235,77	2,23	188.520,68	272.508,83	1.374.235,77	2,49	188.520,68	0,00
Ensino Fundamental	980.000,00	1.193.918,94	205.137,76	1.043.703,74	1,69	150.215,20	205.137,76	1.043.703,74	1,89	150.215,20	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	236.300,00	368.837,51	67.371,07	330.532,03	0,54	38.305,48	67.371,07	330.532,03	0,60	38.305,48	
Educação de Jovens e Adultos	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	166.000,00	211.000,00	30.223,27	156.410,45	0,25	54.589,55	30.223,27	156.410,45	0,28	54.589,55	0,00
Infra-Estrutura Urbana	166.000,00	211.000,00	30.223,27	156.410,45	0,25	54.589,55	30.223,27	156.410,45	0,28	54.589,55	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	12.000,00	14.700,00	1.200,00	6.719,27	0,01	7.980,73	1.200,00	6.719,27	0,01	7.980,73	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	12.000,00	14.700,00	1.200,00	6.719,27	0,01	7.980,73	1.200,00	6.719,27	0,01	7.980,73	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	12.000,00	15.000,00	2.048,54	10.633,07	0,02	4.366,93	2.048,54	10.633,07	0,02	4.366,93	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	12.000,00	15.000,00	2.048,54	10.633,07	0,02	4.366,93	2.048,54	10.633,07	0,02	4.366,93	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	34.000,00	42.500,00	6.091,48	30.885,64	0,05	11.614,36	6.091,48	30.885,64	0,06	11.614,36	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	34.000,00	42.500,00	6.091,48	30.885,64	0,05	11.614,36	6.091,48	30.885,64	0,06	11.614,36	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	8.500,00	10.450,00	1.279,56	6.951,90	0,01	3.498,10	1.279,56	6.951,90	0,01	3.498,10	0,00
Promoção Industrial	8.500,00	10.450,00	1.279,56	6.951,90	0,01	3.498,10	1.279,56	6.951,90	0,01	3.498,10	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.800,00	3.572,39	1.218,78	3.393,82	0,01	178,57	1.218,78	3.393,82	0,01	178,57	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	1.800,00	3.572,39	1.218,78	3.393,82	0,01	178,57	1.218,78	3.393,82	0,01	178,57	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LEI Nº 920/2020

LEI Nº 920/2020

DATA: 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a, Câmara Municipal de Nova Ubiratã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de R$ 174.351,13 (Cento Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e um Reais e Treze Centavos) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de Fontes de Recursos e dotações não consignadas no Orçamento vigente :

Parágrafo único: O valor do crédito adicional autorizado no Caput, serão abertos mediante decreto pelo chefe do poder executivo através de detalhamento nos elementos de despesas conforme necessidade até o limite do excesso de arrecadação por fontes de recursos para exclusivamente para as Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde.

TOTAL GERAL.....R$ 174.351,13

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64 nas seguintes Fontes e detalhamento de Recursos:

I – 0.1.26 Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde, Detalhamento (076000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I) no valor de R$ 163. 351,13.

II - 0.1.27 Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social, Detalhamento (076000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I) no valor de R$ 11.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 24 de novembro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação: Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 24/11/2020.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI Nº 921/2020.

LEI Nº 921/2020.

DATA: 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, NO INTUITO DE ADOTAR MEDIDAS PARA INCREMENTO DA COBRANÇA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã – MT. no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficainstituído o **Programa de Recuperação Fiscal de Nova Ubiratã – REFIS,** destinado a promover a regularização dos créditos do Município, mediante pagamento, à vista ou em parcelas, de débitos de natureza tributária relativos a impostos, taxas e contribuição de melhoria, com vencimento ocorrido até 31 de dezembro de 2019, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizadas ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, conforme disciplinado na Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

§1º - Com a instituição do Programa Refis, poderão ser quitados de acordo com os limites e ás condições estabelecidos nesta lei e em regulamentação do Poder Executivo.

§2º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por créditos tributários e não tributários, toda Dívida Ativa registrada em nome do contribuinte, decorrente da inadimplência de qualquer dos impostos, contribuições e taxas, cuja responsabilidade pelo lançamento e cobrança seja do município.

§3º - A quitação referida no *caput* poderá ser feita por pagamento do total dos créditos, à vista, com desconto de 90% (noventa por cento) dos juros e multas, ou mediante parcelamento, da seguinte forma:

I - Para pagamento em até 03 (três) parcelas terá desconto de 70% (setenta por cento) dos juros e multas;

II - Para pagamento em até 06 (seis) parcelas terá desconto de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas; e

III - Para pagamento em até 12 (doze) parcelas terá desconto de 20% (vinte por cento).

§4º - As parcelas previstas nos incisos I, II e III do parágrafo anterior serão pagas mensalmente, conforme segue:

I - A primeira parcela será paga à vista no ato do parcelamento.

II - A segunda parcela terá seu vencimento fixado para 30 (trinta) dias a contar do pagamento da primeira e as demais a cada 30 (trinta) dias a contar do vencimento da anterior.

III - O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a **R$ 80,00** (oitenta reais).

§5º - O parcelamento será concedido mediante requerimento do devedor, mediante protocolo, autuação e deferimento do Chefe do Departamento de Tributação da Prefeitura, no período **contado do 3º (terceiro) dia útil da publicação desta Lei, até 30 (trinta) dias após**, podendo ser prorrogado através de Decreto do Executivo Municipal.

§6º - Para os efeitos de parcelamento, será considerado o valor total do crédito, individualizando-se as verbas de principal, multas e juros, observada a legislação específica.

§7º - O contribuinte que quitar a dívida por meio de parcelamento, estará imune a qualquer ação de cobrança, judicial, extrajudicial ou administrativa, enquanto mantiver o adimplemento das parcelas e, administrativamente não será considerado como inscrito em Dívida Ativa.

§8º - O pedido de parcelamento implica a confissão irretratável do débito e a expressa renúncia ou desistência de qualquer recurso, administrativo ou judicial, ou de ação judicial.

§9º - No caso de cancelamento de parcelamento o valor dos créditos será recomposto à data do parcelamento deduzido das parcelas pagas, recalculado o principal, juros e multas, nos termos desta lei e da legislação específica, sendo iniciado ou retomado, todos os meios e ações de cobrança, judicial, extrajudicial ou administrativo.

§10 - O parcelamento será cancelado, de pleno direito, no caso de falta de pagamento de 02 (duas) prestações seguidas ou de 03 (três) intercaladas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – efetuar, nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, o protesto extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa;

II – fornecer às instituições de proteção informações a respeito dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa;

a) Os procedimentos a serem adotados por força das disposições deste artigo não alcançam os créditos tributários e não tributários dos contribuintes enquadrados no §7º do artigo 1º desta lei.

III – contratar serviço de apoio à cobrança amigável, efetivada pela Assessoria Jurídica do Município, de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, a ser prestado por instituição financeira, mediante remuneração em percentual do valor que esta arrecadar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, 24 de novembro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI Nº 923/2020

LEI Nº 923/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO, REALOCAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE SALDOS ORÇAMENTÁRIO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei:**

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo mediante decreto a Abrir créditos suplementares, nos termos do artigos 42 e dos incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal até o limite de 30% (trinta por cento), conforme consta no Art. 16 na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 do total da despesa fixada, no valor de R$ 73.263.090,00 (Setenta e Três milhões e duzentos e sessenta e três mil e noventa reais), ou seja, o valor de R$ 21.978.927,00 (Vinte e um milhões e novecentos e setenta e oito mil e novecentos e vinte e sete reais)

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei

e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único: As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária, portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Art. 3º Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Orçamentárias para o exercício de 2021 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI Nº 922/2020

LEI Nº 922/2020

DATA: 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a, Câmara Municipal de Nova Ubiratã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 3.000.0000,00 (Três Milhões de Reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço exclusivo de Fontes de Recursos e dotações para atender exclusivamente as despesas com Pessoal nos elementos de despesa 319004, 319011, 319013 e 319113 já consignadas no Orçamento vigente:

Parágrafo único: O valor do crédito adicional autorizado no Caput, serão abertos mediante decreto pelo chefe do poder executivo através de detalhamento nos elementos de despesas conforme necessidade até o limite do excesso de arrecadação por fontes de recursos.

TOTAL GERAL.....
.R$ 3.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2020 nas fontes de recursos: 100000000 Recursos Ordinários, 101000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação, 102000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde e 11800000 FUNDEB 60% em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Parágrafo único: Fica condicionada a abertura dos créditos adicionais através de decreto pelo Chefe do Poder Executivo mediante a comprovação do valor do excesso de arrecadação mencionado no art. 1ª, para as fontes de recursos 100000000 Recursos Ordinários, 101000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação, 102000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde e 11800000 FUNDEB 60%.

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 24 de novembro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação: Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 24/11/2020.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2.020

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2.020

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 072/2.020, Processo Administrativo nº 101/2.020, o qual teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, tendo sido vencedoras as empresas: BOMSUCESSO TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.248.391/0001-44, com o valor global de R$ 3.438.000,00 (três milhões e quatrocentos e trinta e oito mil reais); ARY CLAUDIO KOCHHANN EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.904.298/0001-25, com o valor global de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais); PONTES COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.031.535/0001-89, com o valor global de R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais); e MAB SOLUÇÕES LOCAÇÕES E TRANSPOSRTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.221.277/0001-05, com o valor global de R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

Nova Xavantina – MT, 24 de novembro de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 46/2020.

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Publico Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 282.509.151.00 e no RG nº. 1.392.532 SSP/GO, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **SAMARA PARREIRA MAGALHÃES,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4440,** inscrito (a) no CPF/MF nº 050.382.681.

29 e no RG n.º 24999849 SSP/**MT** neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **FISIOTERAPEUTA (A),** detentores do contrato celebrado entre si em **18 de maio de 2020**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **46/2020:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato de nº **46/2020**, em razão em substituição à servidora **Thamyrys Nakayra Candido Barzotto** que se encontra temporariamente desempenhando suas funções na área de isolamento da COVID-19 no Hospital Municipal. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **18 de maio de 2020 e término dia 31 de dezembro de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÕES

3.1 Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **46/2020.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 24 de novembro de 2020.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA - Prefeito Municipal

SAMARA PARREIRA MAGALHÃES -Contratado

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 40/2018

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **SERRA NOVA CONSTRUTORA LTDA ME**, CNPJ: 24.332.099/0001-97, com sede na Rua 32ª, nº 57, Setor Aeroporto, Bairro Setor Aeroporto, CEP: 74.075-480, Goiânia – GO, representado pelo Senhor Glayson Neves de Almeida Teixeira, adiante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar sexto termo aditivo ao contrato nº 40/2018, de alteração de valor do contrato, de conformidade com Edital de **Tomada de Preços n° 014/2018**, com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada de comum acordo a redação da Cláusula Terceira do Contrato nº 040/2018 que passa a ter a seguinte redação conforme cláusula a seguir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O total da presente contratação passa a ser de R$ 1.557.058,60 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, cinquenta e oito reais e sessenta centavos), com os acréscimos de R$ 144.544,33 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) do 2º termo aditivo de valor; acrescidos R$ 484.944,65 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) do 4º termo aditivo de valor; acrescidos R$ 57.941,61 (cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos) do 5º termo aditivo de valor; mais R$ 40.527,74 (quarenta mil, quinhentos e vinte e sete mil e setenta e quatro centavos) deste termo aditivo de valor, conforme planilhas e pareceres jurídicos, dos aditivos e contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1 Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 040/2018.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 24 de novembro de 2020.

JOAO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

SERRA NOVA CONSTRUTORA LTDA ME

Glayson Neves de Almeida Teixeira

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 40/2018

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **SERRA NOVA CONSTRUTORA LTDA ME**, CNPJ: 24.332.099/0001-97, com sede na Rua 32ª, nº 57, Setor Aeroporto, Bairro Setor Aeroporto, CEP: 74.075-480, Goiânia – GO, representado pelo Senhor Glayson Neves de Almeida Teixeira, adiante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar quinto termo aditivo ao contrato nº 40/2018, de alteração de valor do contrato, de conformidade com Edital de **Tomada de Preços n° 014/2018**, com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada de comum acordo a redação da Cláusula Terceira do Contrato nº 040/2018 que passa a ter a seguinte redação conforme cláusula a seguir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O total da presente contratação passa a ser de R$ 1.516.530,86 (hum milhão, quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), com os acréscimos de R$ 144.544,33 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) do 2º termo aditivo de valor; acrescidos R$ 484.944,65 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) do 4º termo aditivo de valor; acrescidos R$ 57.941,61 (cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos) deste termo aditivo de valor, conforme planilhas e pareceres jurídicos, dos aditivos e contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1 Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 040/2018.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 24 de novembro de 2020.

JOAO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

SERRA NOVA CONSTRUTORA LTDA ME

Glayson Neves de Almeida Teixeira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2.018

2º ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2.018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **INOVATUS SITEMA DE INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF n° 11.247.425/0001-16, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 047/2.018, previsto na cláusula terceira, pelo período de 09 de novembro de 2.020 a 08 de novembro de 2.021**,** conforme **PREGÃO** Nº **037/2.018,** com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93;

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DISTRATO Nº. 013/2020 DO CONTRATO Nº 037/2020

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ NILTON DE BRITO**, Exmo. Prefeito Em Exercício, e do outro lado a Srª. **CLAUDINEIA ALVES DA GAMA,** brasileira, maior, portadora do RG. 2439952-1 SSP/MT, e do CPF n º: 057.496.711-78 ,Contratada na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** residente e domiciliada no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula sétima do Contrato de prestação de Serviços nº. 037/2020, datado em 25/09/2020, com o término previsto para 23/12/2020, torna-se rescindido a pedido da servidora a partir desta data**:** 01/11/2020.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de novembro de 2020.

José Nilton de Brito

Prefeito Em Exercício

Claudineia Alves da Gama

Contratada

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 278/2020

"CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDO PÚBLICO OCUPANTE EM CARGO QUE MENCIONA". "

JOSÉ NILTON DE BRITO, Prefeito em Exercício de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;.

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 54 e 55 da Lei nº 998/2013 e Lei Complementar nº 1.283/2020 Plano de Cargos e Carreira Salarial dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

RESOLVE:

Artigo. 1º - Concede 90 (NOVENTA) dias de licença em caráter especial (**Licença Prêmio**) ao servidor **OTACÍLIO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 001019157 SSP/MT e do CPF:nº 897774681-72, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA** no cargo de **VIGILANTE** a partir de **23/11/2020 Á 20/02/2021**, retornando no dia 21/02/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos a partir de, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte do Norte-MT, 24 de Novembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito Municipal

Prefeito em exercício

EDITALCOMPLEMENTAR 002/2020

JOSÉ NILTON DE BRITO, Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 019/2020 de 08 de janeiro de 2020, mediante a revogação do Decreto Municipal 021/2020 de 19 de março de 2020, e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, o **GABARITO PREMLIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020**, informando ainda que os candidatos terão o período de 24 a 25 de novembro de 2020 para interpor recursos nas questões que há argumentos passiveis de alteração, conforme segue:

GABARITO PRELIMINAR – SUJEITO A ALTERAÇÃO APÓS OS RECURSOS

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: B
11: D	12: C	13: B	14: D	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: D
21: C	22: C	23: B	24: C	25: A	26: D	27: A	28: A	29: D	30: C

002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: B
11: D	12: C	13: B	14: D	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: D
21: C	22: C	23: B	24: C	25: A	26: D	27: A	28: A	29: D	30: C

003 - AGENTE SOCIAL DE CULTURA									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: C	12: B	13: D	14: C	15: D	16: A	17: A	18: B	19: D	20: B
21: A	22: C	23: A	24: D	25: A	26: C	27: B	28: D	29: B	30: C

004 - AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: B	12: B	13: C	14: D	15: C	16: B	17: B	18: B	19: C	20: A
21: D	22: B	23: A	24: C	25: D	26: B	27: B	28: A	29: B	30: D
31: C	32: C	33: B	34: A	35: D	36: C	37: C	38: B	39: B	40: D

005 - COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: B	12: B	13: C	14: D	15: C	16: B	17: B	18: B	19: C	20: A
21: D	22: B	23: A	24: C	25: D	26: B	27: B	28: A	29: B	30: D

31: C	32: C	33: B	34: A	35: D	36: C	37: C	38: B	39: B	40: D

006 - PROFESSOR									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: B	12: B	13: C	14: D	15: C	16: B	17: B	18: B	19: C	20: A
21: C	22: C	23: B	24: D	25: C	26: A	27: B	28: D	29: B	30: C
31: C	32: B	33: C	34: A	35: D	36: C	37: C	38: B	39: C	40: A

007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: B	12: B	13: C	14: D	15: C	16: B	17: B	18: B	19: C	20: A
21: C	22: A	23: B	24: B	25: C	26: D	27: D	28: C	29: C	30: A
31: C	32: B	33: A	34: B	35: A	36: D	37: B	38: A	39: B	40: A

008 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: C	12: B	13: D	14: C	15: D	16: A	17: A	18: B	19: D	20: B
21: A	22: C	23: A	24: D	25: A	26: C	27: B	28: D	29: B	30: C

009 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: B
11: D	12: C	13: B	14: D	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: D
21: C	22: C	23: B	24: C	25: A	26: D	27: A	28: A	29: D	30: C

010 - CIRURGIÃO DENTISTA									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: B	12: B	13: C	14: D	15: C	16: B	17: B	18: B	19: C	20: A
21: B	22: B	23: D	24: D	25: B	26: A	27: D	28: C	29: A	30: B
31: A	32: C	33: D	34: C	35: A	36: B	37: D	38: D	39: C	40: B

011 - ENFERMEIRO									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: B	12: B	13: C	14: D	15: C	16: B	17: B	18: B	19: C	20: A
21: A	22: C	23: B	24: D	25: A	26: C	27: A	28: D	29: B	30: B
31: C	32: D	33: A	34: C	35: B	36: C	37: B	38: B	39: D	40: A

012 - FISCAL DE VIGILÂNCIA INSPEÇÃO SANITÁRIA									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: C	12: B	13: D	14: C	15: D	16: A	17: A	18: B	19: D	20: B
21: A	22: C	23: A	24: D	25: A	26: C	27: B	28: D	29: B	30: C

013 - FISIOTERAPEUTA									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: B	12: B	13: C	14: D	15: C	16: B	17: B	18: B	19: C	20: A
21: A	22: B	23: C	24: D	25: B	26: A	27: B	28: A	29: A	30: B
31: C	32: A	33: C	34: A	35: B	36: D	37: C	38: C	39: A	40: B

014 - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: B	12: B	13: C	14: D	15: C	16: B	17: B	18: B	19: C	20: A
21: B	22: B	23: B	24: D	25: A	26: C	27: A	28: B	29: A	30: D
31: B	32: B	33: D	34: B	35: C	36: C	37: C	38: A	39: A	40: B

015 - MÉDICO CLÍNICO GERAL									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: B	12: B	13: C	14: D	15: C	16: B	17: B	18: B	19: C	20: A
21: A	22: D	23: A	24: C	25: D	26: A	27: A	28: C	29: C	30: D
31: C	32: C	33: D	34: B	35: A	36: C	37: A	38: C	39: C	40: A

016 - PSICÓLOGO									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: B	12: B	13: C	14: D	15: C	16: B	17: B	18: B	19: C	20: A
21: D	22: B	23: D	24: B	25: A	26: D	27: B	28: B	29: B	30: C
31: D	32: B	33: A	34: D	35: B	36: D	37: A	38: C	39: C	40: C

017 - TÉCNICO EM RAIO - X									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: A	12: A	13: B	14: D	15: A	16: A	17: C	18: A	19: D	20: A
21: B	22: A	23: C	24: A	25: C	26: C	27: D	28: A	29: B	30: C
31: D	32: C	33: A	34: B	35: C	36: C	37: C	38: D	39: B	40: A

018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: A	12: A	13: B	14: D	15: A	16: A	17: C	18: A	19: D	20: A

21: B	22: A	23: B	24: D	25: C	26: C	27: D	28: A	29: A	30: D
31: B	32: B	33: B	34: A	35: A	36: D	37: B	38: C	39: B	40: A

019 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: A	12: A	13: B	14: D	15: A	16: A	17: C	18: A	19: D	20: A
21: B	22: D	23: A	24: C	25: B	26: D	27: C	28: C	29: A	30: A
31: B	32: D	33: C	34: B	35: B	36: A	37: D	38: D	39: C	40: A

020 - ASSESSORIA JURÍDICA									
01: B	02: D	03: A	04: D	05: A	06: D	07: B	08: C	09: D	10: A
11: Anulada	12: Anulada	13: D	14: A	15: C	16: C	17: C	18: B	19: B	20: D
21: B	22: D	23: A	24: B	25: A	26: A	27: B	28: B	29: C	30: B
31: C	32: C	33: B	34: D	35: A	36: C	37: C	38: D	39: D	40: B
41: A	42: A	43: D	44: B	45: A	46: D	47: D	48: B	49: C	50: B
51: D	52: B	53: A	54: A	55: C	56: A	57: D	58: C	59: D	60: C
61: D	62: C	63: B	64: B	65: A	66: A	67: A	68: A	69: D	70: A
71: A	72: B	73: D	74: C	75: C	76: B	77: B	78: D	79: D	80: B

021 - AGENTE ADMINISTRATIVO									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: C	12: B	13: D	14: C	15: D	16: A	17: A	18: B	19: D	20: B
21: A	22: C	23: A	24: D	25: A	26: C	27: B	28: D	29: B	30: C

022 - CONTADOR									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: B	12: B	13: C	14: D	15: C	16: B	17: B	18: B	19: C	20: A
21: C	22: A	23: C	24: B	25: C	26: B	27: C	28: B	29: B	30: D
31: C	32: C	33: B	34: D	35: D	36: C	37: A	38: B	39: C	40: A

023 - CONTROLADORIA INTERNA									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: B	12: B	13: C	14: D	15: C	16: B	17: B	18: B	19: C	20: A
21: A	22: C	23: B	24: D	25: A	26: C	27: A	28: D	29: B	30: B
31: C	32: D	33: A	34: C	35: B	36: C	37: B	38: B	39: D	40: A

024 - FISCAL DE TRIBUTOS									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: C	12: B	13: D	14: C	15: D	16: A	17: A	18: B	19: D	20: B
21: A	22: C	23: A	24: D	25: A	26: C	27: B	28: D	29: B	30: C

025 - NUTRICIONISTA									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: B	12: B	13: C	14: D	15: C	16: B	17: B	18: B	19: C	20: A
21: B	22: A	23: B	24: C	25: D	26: B	27: A	28: C	29: C	30: A
31: C	32: A	33: A	34: C	35: A	36: C	37: A	38: C	39: D	40: D

026 - RECEPCIONISTA									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: C	12: B	13: D	14: C	15: D	16: A	17: A	18: B	19: D	20: B
21: A	22: C	23: A	24: D	25: A	26: C	27: B	28: D	29: B	30: C

027 - VIGILANTE									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: B
11: D	12: C	13: B	14: D	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: D
21: C	22: C	23: B	24: C	25: A	26: D	27: A	28: A	29: D	30: C

028 - ZELADORA									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: B
11: D	12: C	13: B	14: D	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: D
21: C	22: C	23: B	24: C	25: A	26: D	27: A	28: A	29: D	30: C

029 - AGENTE ÁREA INSTRUMENTAL									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: B	12: B	13: C	14: D	15: C	16: B	17: B	18: B	19: C	20: A
21: D	22: B	23: D	24: A	25: D	26: B	27: A	28: D	29: B	30: C
31: A	32: C	33: A	34: C	35: A	36: B	37: B	38: D	39: C	40: B

030 - ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: A	12: A	13: B	14: D	15: A	16: A	17: C	18: A	19: D	20: A
21: A	22: A	23: C	24: D	25: B	26: B	27: C	28: B	29: C	30: D
31: D	32: D	33: A	34: A	35: C	36: A	37: B	38: C	39: B	40: D

031 - ENGENHEIRO CIVIL									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: B	12: B	13: C	14: D	15: C	16: B	17: B	18: B	19: C	20: A
21: C	22: B	23: C	24: A	25: A	26: A	27: A	28: A	29: A	30: A
31: D	32: A	33: A	34: A	35: C	36: A	37: A	38: C	39: A	40: A

032 - GARI									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: B
11: D	12: C	13: B	14: D	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: D
21: C	22: C	23: B	24: C	25: A	26: D	27: A	28: A	29: D	30: C

033 - MECÂNICO									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: B
11: D	12: C	13: B	14: D	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: D
21: C	22: C	23: B	24: C	25: A	26: D	27: A	28: A	29: D	30: C

034 - MOTORISTA II									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: B
11: D	12: C	13: B	14: D	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: D
21: C	22: C	23: B	24: C	25: A	26: D	27: A	28: A	29: D	30: C

035 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: B
11: D	12: C	13: B	14: D	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: D
21: C	22: C	23: B	24: C	25: A	26: D	27: A	28: A	29: D	30: C

036 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: B
11: D	12: C	13: B	14: D	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: D
21: C	22: C	23: B	24: C	25: A	26: D	27: A	28: A	29: D	30: C

037 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: B
11: D	12: C	13: B	14: D	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: D
21: C	22: C	23: B	24: C	25: A	26: D	27: A	28: A	29: D	30: C

038 - OPERADOR DE SANEAMENTO									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: B
11: D	12: C	13: B	14: D	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: D
21: C	22: C	23: B	24: C	25: A	26: D	27: A	28: A	29: D	30: C

039 - SERVIÇOS GERAIS									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: B
11: D	12: C	13: B	14: D	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: D
21: C	22: C	23: B	24: C	25: A	26: D	27: A	28: A	29: D	30: C

040 - ASSISTENTE SOCIAL									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: B	12: B	13: C	14: D	15: C	16: B	17: B	18: B	19: C	20: A
21: C	22: A	23: D	24: A	25: B	26: C	27: C	28: A	29: B	30: C
31: B	32: C	33: C	34: B	35: D	36: A	37: A	38: D	39: A	40: B

041 - MONITOR DE ARTESANATO									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: C	12: B	13: D	14: C	15: D	16: A	17: A	18: B	19: D	20: B
21: A	22: C	23: A	24: D	25: A	26: C	27: B	28: D	29: B	30: C

042 - ORIENTADOR SOCIAL									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: C	12: B	13: D	14: C	15: D	16: A	17: A	18: B	19: D	20: B
21: C	22: C	23: B	24: C	25: A	26: D	27: A	28: A	29: D	30: C

043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: B	12: B	13: C	14: D	15: C	16: B	17: B	18: B	19: C	20: A
21: C	22: A	23: A	24: D	25: B	26: C	27: A	28: B	29: D	30: D
31: C	32: A	33: B	34: B	35: D	36: C	37: B	38: A	39: D	40: A

044 - OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: B
11: D	12: C	13: B	14: D	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: D
21: C	22: C	23: B	24: C	25: A	26: D	27: A	28: A	29: D	30: C

045 - VETERINÁRIO

01: B	02: C	03: C	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: B	12: B	13: C	14: D	15: C	16: B	17: B	18: B	19: C	20: A
21: B	22: D	23: C	24: A	25: D	26: C	27: A	28: B	29: B	30: A
31: D	32: C	33: B	34: C	35: A	36: D	37: D	38: B	39: C	40: A

046 - TÉCNICO AGRÍCOLA									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: A	12: A	13: B	14: D	15: A	16: A	17: C	18: A	19: D	20: A
21: D	22: A	23: B	24: C	25: A	26: C	27: D	28: B	29: A	30: C
31: B	32: D	33: D	34: C	35: A	36: B	37: A	38: D	39: C	40: C

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Novo Horizonte do Norte - MT, 23 de novembro de 2020.

José Nilton de Brito

Prefeito em Exercício

DISTRATO Nº. 014/2020 DO CONTRATO Nº 039/2020

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ NILTON DE BRITO**, Exmo. Prefeito Em Exercício, e do outro lado a Srª. **JULIANA MARRA SEPULVEDA,** brasileira, maior, portadora do RG. 2853348-8 SSP/MT, e do CPF n º: 224.563.078-52 ,Contratada na função de **ENFERMEIRA,** residente e domiciliada no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula sétima do Contrato de prestação de Serviços nº. 039/2020, datado em 20/10/2020, com o término previsto para 17/01/2021, torna-se rescindido a pedido da servidora a partir desta data**:** 23/11/2020.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 23 de novembro de 2020.

José Nilton de Brito

Prefeito Em Exercício

Juliana Marra Sepulveda

Contratada

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 020/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2020

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório Pregão Presencial 020/2020, **Direcionado Exclusivamente as MPEs. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de blocos de concreto,** conforme especificado no anexo I – Termo de referencia do edital, onde se sagrou vencedora do certame a empresa **Marques Rogério Ferreira Amorim - MEI,** inscrita no **CNPJ: 27.962.528/0001-06,** comproposta no valor global de **R$ 27.755,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)**, para os **Itens 01, 02, 03 e 04.** Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 24 de novembro de 2020.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.313 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Acrescenta-se o § 3º, no art. 40 que dispõe sobre a Organização e o Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias.

JOSÉ NILTON DE BRITO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Acrescenta-se o § 3º e § 4º, no art. 40 da Lei Municipal nº 1.249/2019, que dispõe sobre a Organização e o Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, que vigorará com seguinte redação.

§ 3º - Em casos de necessidade excepcional de substituição de conselheiro tutelar que não exceda 30 dias, os demais conselheiros deverão reorganizar suas escalas para suprir esta ausência com a anuência do secretário de administração, sendo autorizado o pagamento do dia substituído, utilizando como base do cálculo o salário vigente.

§ 4º - Em casos de necessidade excepcional de substituição de conselheiro tutelar, que ultrapassem os 30 dias mencionados no § 3º, deverá ser convocado o suplente imediato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 24 de novembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1842/2020.

D E C R E T O Nº 1842/2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2015/2020, de 21 de setembro de 2020, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 1.169.300,00 (Um Milhão, Cento e Ses-

senta e Nove Mil e Trezentos Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.

10.001.04.122.0001.2021.3190.04.00.00.....R$ 2.100,00

06.006.13.122.0006.2054.3190.04.00.00.....R$ 1.850,00

09.002.15.451.0003.1030.4490.30.00.00.....R$ 84.000,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.39.00.00.....R$ 44.000,00

02.001.04.122.0001.1010.3350.41.00.00.....R$ 16.700,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.30.00.00.....R$ 6.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.39.00.00.....R$ 2.800,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.30.00.00.....R$ 5.700,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.39.00.00.....R$ 48.000,00

04.007.04.122.0001.2009.3191.13.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.241.0015.2086.3390.30.00.00.....R$ 8.500,00

08.003.08.244.0015.2085.3190.04.00.00.....R$ 4.900,00

08.003.08.244.0015.2085.3390.30.00.00.....R$ 18.300,00

08.003.08.244.0016.2089.3191.13.00.00.....R$ 800,00

08.003.08.244.0016.2091.3190.13.00.00.....R$ 500,00

13.001.26.122.0001.2022.3190.04.00.00.....R$ 9.300,00

13.001.26.122.0001.2022.3190.13.00.00.....R$ 1.600,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.30.00.00.....R$ 3.800,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.39.00.00.....R$ 18.900,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.14.00.00.....R$ 2.000,00

08.004.08.243.0001.2016.3390.30.00.00.....R$ 700,00

Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos - Educação.

06.002.12.361.0005.1088.4490.52.00.00.....R$ 169.000,00

06.001.12.122.0001.2017.3390.30.00.00.....R$ 1.800,00

06.001.12.122.0001.2017.3390.93.00.00.....R$ 7.500,00

06.002.12.361.0005.2041.3190.04.00.00.....R$ 13.600,00

06.002.12.361.0005.2041.3390.39.00.00.....R$ 2.200,00

Fonte.: 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e de Transferência de Impostos – Saúde.

05.001.10.122.0010.2058.3190.04.00.00.....R$ 18.700,00

05.001.10.122.0010.2058.3190.13.00.00.....R$ 4.100,00

05.001.10.301.0011.1144.4490.52.00.00.....R$ 1.600,00

05.001.10.301.0011.2061.3190.04.00.00.....R$ 5.800,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.13.00.00.....R$ 31.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3191.13.00.00.....R$ 3.650,00

05.001.10.302.0012.2069.3190.13.00.00.....R$ 19.900,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.00.....R$ 7.300,00

05.001.10.302.0012.2070.3190.04.00.00.....R$ 17.000,00

05.001.10.302.0012.2070.3190.13.00.00.....R$ 1.300,00

05.001.10.302.0012.2071.3190.13.00.00.....R$ 28.200,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.14.00.00.....R$ 15.000,00

05.001.10.122.0010.2058.3390.14.00.00.....R$ 15.000,00

05.001.10.302.0012.2071.3190.04.00.00.....R$ 137.500,00

05.001.10.302.0012.2069.3190.04.00.00.....R$ 123.200,00

05.001.10.122.0010.1133.4490.52.00.00.....R$ 4.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.04.00.00.....R$ 150.000,00

Fonte.: 0.1.19.000000 - Transferência do FUNDEB 40%.

06.005.12.361.0005.2050.3390.04.00.00.....R$ 34.000,00

Fonte.: 0.1.29.000000 – Trans. de Rc. do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

08.003.08.244.0015.1071.4490.52.00.00.....R$ 2.000,00

08.003.08.244.0016.2089.3390.39.00.00.....R$ 1.700,00

Fonte.: 0.1.42.000000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado.

05.001.10.301.0011.2062.3390.30.00.00.....R$ 2.200,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.00.....R$ 2.100,00

05.001.10.303.0013.2080.3390.32.00.00.....R$ 56.200,00

Fonte.: 0.1.43.000000 – Transf. de Rec. do Estado p/ Ações de Assist. Social.

08.003.08.244.0016.2113.3390.32.00.00.....R$ 600,00

Fonte.: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Custeio.

05.001.10.122.0010.2058.3390.39.00.00.....R$ 3.400,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.30.00.00.....R$ 8.300,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 1.169. 300,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

10.001.20.608.0009.1124.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

10.001.04.122.0001.2021.3390.93.00.00.....R$ 100,00

06.002.12.364.0005.1096.3390.39.00.00.....R$ 128.000,00

04.001.04.122.0001.2010.3190.05.00.00.....R$ 100.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.39.00.00.....R$ 8.300,00

08.003.08.244.0015.2084.3390.39.00.00.....R$ 4.900,00

08.003.08.244.0016.2089.3390.39.00.00.....R$ 1.300,00

08.003.08.244.0016.2090.3390.39.00.00.....R$ 800,00

08.003.08.244.0016.2091.3390.39.00.00.....R$ 500,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.04.00.00.....R$ 9.600,00

03.001.04.123.0001.1017.4490.52.00.00.....R$ 5.000,00

08.003.08.244.0016.2094.3390.39.00.00.....R$ 7.500,00

08.003.08.244.0016.2094.3390.30.00.00.....R$ 4.500,00

08.003.08.244.0016.2094.3390.36.00.00.....R$ 5.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.36.00.00.....R$ 2.200,00

Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos - Educação.

06.002.12.361.0005.2039.3390.39.00.00.....R$ 169.000,00

06.002.12.365.0005.2042.3390.30.00.00.....R$ 26.850,00

Fonte.: 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e de Transferência de Impostos – Saúde.

05.001.10.122.0010.2058.3190.05.00.00.....R$ 258.550,00

05.001.10.302.0012.2071.3190.13.00.00.....R$ 2.100,00

05.001.10.302.0012.1231.4490.52.00.00.....R$ 34.000,00

05.001.10.302.0012.1230.4490.52.00.00.....R$ 84.000,00

05.001.10.304.0014.2081.3390.39.00.00.....R$ 11.000,00

Fonte.: 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%.

06.005.12.365.0005.2049.3190.05.00.00.....R$ 34.000,00

Fonte.: 0.1.23.000000 – Transferências de Convênios – Saúde.

09.001.10.302.0012.1231.4490.52.00.00.....R$ 150.000,00

05.001.10.302.0012.1230.4490.52.00.00.....R$ 100.000,00

05.001.10.302.0012.1157.4490.52.00.00.....R$ 1.900,00

Fonte.: 0.1.29.000000 – Trans. de Rc. do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

08.003.08.244.0015.2085.3390.14.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.244.0015.2085.3390.36.00.00.....R$ 300,00

08.003.08.244.0016.2091.3390.30.00.00.....R$ 2.400,00

Fonte.: 0.1.42.000000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado.

05.001.10.302.0012.2077.3370.41.00.00.....R$ 1.200,00

05.001.10.301.0011.2061.3191.13.00.00.....R$ 1.000,00

Fonte.: 0.1.43.000000 – Transferência de Rec. do Estado p/ Ações de Assistência Social.

08.004.08.243.0015.2088.3390.39.00.00.....R$ 600,00

Fonte.: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Custeio.

05.001.10.301.0011.2062.3390.39.00.00.....R$ 11.700,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 1.169. 300,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de outubro de 2020.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

01 / 10 / 2020.

_____

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO 72/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro, Devenilson da Silva, nomeado pela portaria 025/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que foi fracassada a Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2020**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 1452/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1759/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias Tipo "A" Simples Remoção – Tração 4 x 4, Diesel, ano 2020/2020, com recursos oriundos do Termo de Compromisso nº 007 e 055/2020/SES/Fundo Estadual de Saúde e Contrapartida Financeira do Fundo Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.** Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Mais Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das 07 às 11h (Horário Local). Pregoeiro Devenilson da Silva, em 24 de novembro de 2020.

DEPARTAMENTO PESSOAL
NOTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL

NOTIFICAÇÃO

Paranatinga-MT, 24 de novembro de 2020.

Prezado (a)Senhor(a):

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste informar que os atestados médicos apresentados em 18 de novembro de 2020, não atende as especificações do Decreto Municipal n. 1771 de 04 de junho de 2020, sendo Vossa Senhoria notificada para que retorne imediatamente as atividades laborais, sob pena de caracterização de desídia no cumprimento de suas funções, e posterior encaminhamento à Comissão de Processo Disciplinar para apuração dos fatos.

Sendo o que temos para o momento aproveito a oportunidade, para apresentar a V. Sª. votos de estima e consideração.

Izabel Pereira Barreira

Diretora do Dep. de Rec. Humanos

Portaria n° 05/2020

Ilma. Senhora:

Edilene Matos Tondorf

Administradora de Dados

Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 76/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2020 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Mecânicos,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura: **07/12/2020**, segunda-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 24 de novembro de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SEGUNDO AVISO DE CONVOCAÇÃO – CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2020.

CONVOCAÇÃO – ABERTURA DA (S) PROPOSTA (S) COMERCIAL (IS) E DEMAIS ATOS PERTINENTES AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2020 Objeto. "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA ESPORTE E LAZER. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Pregoeiro oficial da Prefeitura de Pedra Preta **CONVOCA** o(s) interessado(s) para participar(em) da continuidade da sessão de abertura da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) credenciada(s) e descrita(s) abaixo, a se realizar no **dia 08/12/2020** (oito de dezembro de dois mil e vinte), terça-feira, **às 09hrs00min** (nove horas), na Sala de Licitação (Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, Pedra Preta/MT), referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2020**.

EMPRESAS CREDENCIADAS E APTAS A CONTINUAREM PARA A PROXIMA FASE DO CERTAME:

MARCIO BORGES DA SILVA DOMINGOS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI –ME ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA COMERCIAL FORS LTDA – EPP

Pedra Preta – MT, 24 de Novembro de 2020.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 746/2020 - FÉRIAS REGULARES EDINALVA APARECIDA PEREIRA MANDINGA

24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **16/08/2019 à 16/08/2020.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS REGULARES a servidora EDINALVA APARECIDA PEREIRA MANDINGA, concursada como Gari, lotada na Secretaria

Municipal de Viação e Obras Públicas, a serem usufruídas no período de **10/12/2020 a 08/01/2021.**

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

DECRETO Nº 214/2020 - LANÇAMENTOS IPTU 2020

24 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a homologação dos resultados da atualização da planta imobiliária da sede do Município de Pedra Preta, levada a efeito no exercício de 2020, do lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e do incremento resultante da atualização cadastral.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Homologa-se a atualização cadastral (recadastramento) da planta imobiliária da sede do Município de Pedra Preta, concluída no exercício de 2020, assim como o lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano/2020 com o incremento resultante da atualização cadastral no percentual de 42,41% (quarenta e dois inteiros e quarenta e um centésimos por cento), no somatório do tributo lançado, assim como o lançamento do imposto dos cadastros imobiliários novos, também resultante da atividade de recadastramento, na forma constante dos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Municipal n° 199/2020, e todos seus institutos.

Art. 3º O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/2020 obedecerá ao seguinte calendário:

I – Parcela única - vencimento 10/12/2020.

Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 745/2020 - FÉRIAS REGULARES SILVIA DESIDÉRIO

24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **16/10/2018 à 16/10/2019.**

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS REGULARES a servidora SILVIA DESIDÉRIO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **01/12/2020 à 20/12/2020**, sendo 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 747/2020 - FÉRIAS REGULARES EDSON CARPENA BERTINETTI

24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **02/01/2020 à 02/07/2020.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor EDSON CARPENA BERTINETTI, lotado na Secretaria de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Técnico de Raio-X, a serem usufruídas no período de **30/11/2020 à 19/12/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 5 - BIMESTRE - 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	187.448.120,00	188.760.380,00	23.803.579,12	12,61	96.314.054,55	51,02	92.446.325,45
RECEITAS CORRENTES	169.328.120,00	170.640.380,00	22.844.839,84	13,39	92.245.843,37	54,06	78.394.536,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.521.300,00	13.521.300,00	2.323.992,58	17,19	7.734.293,87	57,20	5.787.006,13
Impostos	11.895.700,00	11.895.700,00	2.086.696,02	17,54	6.696.909,71	56,30	5.198.790,29
Taxas	1.622.600,00	1.622.600,00	237.296,56	14,62	1.037.384,16	63,93	585.215,84
Contribuição de Melhoria	3.000,00	3.000,00		0,00		0,00	3.000,00
CONTRIBUIÇÕES	5.985.000,00	5.985.000,00	890.074,92	14,87	2.941.971,72	49,16	3.043.028,28
Contribuições Sociais	2.985.000,00	2.985.000,00	561.915,89	18,82	1.918.153,65	64,26	1.066.846,35
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	3.000.000,00	328.159,03	10,94	1.023.818,07	34,13	1.976.181,93
RECEITA PATRIMONIAL	972.000,00	972.000,00	6.027,82	0,62	70.047,20	7,21	901.952,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	972.000,00	972.000,00	6.027,82	0,62	70.047,20	7,21	901.952,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.200,00	2.200,00		0,00		0,00	2.200,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.200,00	2.200,00		0,00		0,00	2.200,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	148.141.500,00	149.453.760,00	19.600.873,15	13,12	81.399.818,47	54,46	68.053.941,53
Transferências da União e de suas Entidades	75.237.500,00	76.549.760,00	10.185.953,70	13,31	47.746.068,00	62,37	28.803.692,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.904.000,00	33.904.000,00	5.755.860,45	16,98	18.363.330,41	54,16	15.540.669,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	39.000.000,00	39.000.000,00	3.659.059,00	9,38	15.290.420,06	39,21	23.709.579,94
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	706.120,00	706.120,00	23.871,37	3,38	99.712,11	14,12	606.407,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	4.583,27	229,16	17.837,87	891,89	-15.837,87
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	302.000,00	302.000,00	637,00	0,21	15.922,64	5,27	286.077,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	402.120,00	402.120,00	18.651,10	4,64	65.951,60	16,40	336.168,40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	18.120.000,00	18.120.000,00	958.739,28	5,29	4.068.211,18	22,45	14.051.788,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400.000,00	400.000,00		0,00	0,00	0,00	400.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	400.000,00	400.000,00		0,00		0,00	400.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	600.000,00	600.000,00	4.553,28	0,76	4.553,28	0,76	595.446,72
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	600.000,00	600.000,00	4.553,28	0,76	4.553,28	0,76	595.446,72
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.120.000,00	17.120.000,00	954.186,00	5,57	4.063.657,90	23,74	13.056.342,10
Transferências da União e de suas Entidades	9.680.000,00	9.680.000,00	954.186,00	9,86	4.063.657,90	41,98	5.616.342,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.440.000,00	7.440.000,00		0,00		0,00	7.440.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.001.880,00	6.001.880,00	1.174.069,35	19,56	5.186.238,71	86,41	815.641,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	193.450.000,00	194.762.260,00	24.977.648,47	12,82	101.500.293,26	52,11	93.261.966,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	193.450.000,00	194.762.260,00	24.977.648,47	12,82	101.500.293,26	52,11	93.261.966,74
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	193.450.000,00	194.762.260,00	24.977.648,47	12,82	101.500.293,26	52,11	93.261.966,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.542.400,00			3.542.400,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.542.400,00			3.542.400,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	178.721.720,00	183.490.418,52	15.311.642,82	86.618.318,11	96.872.100,41	20.878.848,78	83.356.901,69	100.133.516,83	80.523.024,66	
DESPESAS CORRENTES	158.816.042,38	163.279.814,13	13.306.044,27	78.613.248,51	84.666.565,62	18.067.609,32	75.845.582,31	87.434.231,82	73.482.625,64	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	89.136.212,04	87.643.391,15	8.717.993,14	41.098.183,80	46.545.207,35	8.717.994,70	41.098.183,80	46.545.207,35	40.959.535,70	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	600.000,00	690.000,00	33.326,88	323.582,04	366.417,96	33.326,88	323.582,04	366.417,96	323.582,04	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.079.830,34	74.946.422,98	4.554.724,25	37.191.482,67	37.754.940,31	9.316.287,74	34.423.816,47	40.522.606,51	32.199.507,90	
DESPESAS DE CAPITAL	17.176.457,62	17.496.384,39	2.005.598,55	8.005.069,60	9.491.314,79	2.811.239,46	7.511.319,38	9.985.065,01	7.040.399,02	
INVESTIMENTOS	16.776.457,62	17.096.384,39	1.989.507,58	7.845.688,93	9.250.695,46	2.795.148,49	7.351.938,71	9.744.445,68	6.881.018,35	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	16.090,97	159.380,67	240.619,33	16.090,97	159.380,67	240.619,33	159.380,67	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.729.220,00	2.714.220,00			2.714.220,00			2.714.220,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.184.080,00	11.270.041,48	1.072.604,78	5.237.925,68	6.032.115,80	1.072.605,73	5.237.925,68	6.032.115,80	4.702.649,55	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	189.905.800,00	194.760.460,00	16.384.247,60	91.856.243,79	102.904.216,21	21.951.454,51	88.594.827,37	106.165.632,63	85.225.674,21	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	189.905.800,00	194.760.460,00	16.384.247,60	91.856.243,79	102.904.216,21	21.951.454,51	88.594.827,37	106.165.632,63	85.225.674,21	
SUPERÁVIT (XIII)				9.644.049,47			12.905.465,89		16.274.619,05	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	189.905.800,00	194.760.460,00	16.384.247,60	101.500.293,26		21.951.454,51	101.500.293,26		101.500.293,26	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.001.880,00	6.001.880,00	1.174.069,35	19,56	5.186.238,71	86,41	815.641,29
RECEITAS CORRENTES	6.001.880,00	6.001.880,00	1.174.069,35	19,56	5.186.238,71	86,41	815.641,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.001.880,00	6.001.880,00	1.174.069,35	19,56	5.186.238,71	86,41	815.641,29
Contribuições Sociais	6.001.880,00	6.001.880,00	1.174.069,35	19,56	5.186.238,71	86,41	815.641,29
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.184.080,00	11.270.041,48	1.072.604,78	5.237.925,68	6.032.115,80	1.072.605,73	5.237.925,68	6.032.115,80	4.702.649,55	
DESPESAS CORRENTES	11.184.080,00	11.270.041,48	1.072.604,78	5.237.925,68	6.032.115,80	1.072.605,73	5.237.925,68	6.032.115,80	4.702.649,55	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.175.080,00	11.263.516,48	1.072.604,78	5.237.391,76	6.026.124,72	1.072.605,73	5.237.391,76	6.026.124,72	4.702.115,63	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000,00	6.525,00		533,92	5.991,08		533,92	5.991,08	533,92	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	179.025.920,00	183.794.618,52	15.311.642,82	86.618.613,11	94,30	97.176.005,41	20.878.848,78	83.357.196,69	94,09	100.437.421,83	
Legislativa	3.100.000,00	3.100.000,00	445.314,35	2.282.118,66	2,48	817.881,34	473.570,71	2.236.123,11	2,52	863.876,89	
Ação Legislativa	3.100.000,00	3.100.000,00	445.314,35	2.282.118,66	2,48	817.881,34	473.570,71	2.236.123,11	2,52	863.876,89	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	1.318.000,00	1.339.400,00	110.431,60	576.662,42	0,63	762.737,58	110.431,60	576.662,42	0,65	762.737,58	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	1.318.000,00	1.339.400,00	110.431,60	576.662,42	0,63	762.737,58	110.431,60	576.662,42	0,65	762.737,58	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	33.464.860,00	38.720.776,56	3.787.808,71	20.639.412,62	22,47	18.081.363,94	4.822.265,10	19.356.522,71	21,85	19.364.253,85	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	29.144.860,00	34.837.719,38	3.575.713,98	19.036.304,14	20,72	15.801.415,24	4.533.107,12	17.810.283,93	20,10	17.027.435,45	
Administração Financeira	4.256.000,00	3.851.057,18	212.094,73	1.603.108,48	1,75	2.247.948,70	289.157,98	1.546.238,78	1,75	2.304.818,40	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	64.000,00	32.000,00				32.000,00				32.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.079.140,62	3.793.059,67	158.655,71	1.430.274,81	1,56	2.362.784,86	302.229,30	1.369.010,41	1,55	2.424.049,26	
Assistência ao Idoso	22.336,52	11.168,26				11.168,26				11.168,26	
Assistência ao Portador de Deficiência	31.178,52	30.678,52	0,00	14.400,00	0,02	16.278,52	2.400,00	12.000,00	0,01	18.678,52	
Assistência à Criança e ao Adolescente	981.248,28	878.524,07	27.351,91	327.353,07	0,36	551.171,00	70.591,75	322.725,07	0,36	555.799,00	
Assistência Comunitária	2.744.377,30	2.686.888,82	115.703,80	1.052.746,74	1,15	1.634.142,08	229.237,55	1.014.110,34	1,14	1.672.778,48	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	300.000,00	185.800,00	15.600,00	35.775,00	0,04	150.025,00		20.175,00	0,02	165.625,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.718.700,00	6.715.800,00	611.594,81	3.074.536,71	3,35	3.641.263,29	659.801,46	2.993.102,25	3,38	3.722.697,75	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.718.700,00	6.715.800,00	611.594,81	3.074.536,71	3,35	3.641.263,29	659.801,46	2.993.102,25	3,38	3.722.697,75	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	54.156.155,10	56.400.071,52	4.877.228,64	26.839.437,84	29,22	29.560.633,68	6.447.688,37	25.967.967,61	29,31	30.432.103,91	
Atenção Básica	14.145.318,60	15.527.441,74	1.252.212,39	7.250.167,76	7,89	8.277.273,98	1.783.962,89	7.013.336,99	7,92	8.514.104,75	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28.012.367,00	27.157.991,18	2.693.501,07	12.035.594,53	13,10	15.122.396,65	3.138.624,14	11.920.071,61	13,45	15.237.919,57	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.600.000,00	2.503.303,00	292.883,38	1.127.269,20	1,23	1.376.033,80	338.591,43	969.857,70	1,09	1.533.445,30	
Vigilância Sanitária	600.469,50	782.173,04	99.018,54	470.139,34	0,51	312.033,70	102.669,54	470.139,34	0,53	312.033,70	
Vigilância Epidemiológica	1.594.000,00	2.398.516,50	101.457,83	1.590.458,82	1,73	808.057,68	268.503,69	1.492.862,19	1,69	905.654,31	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	7.204.000,00	8.030.646,06	438.155,43	4.365.808,19	4,75	3.664.837,87	815.336,68	4.101.699,78	4,63	3.928.946,28	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	49.880.208,28	47.655.804,78	3.006.000,91	21.203.077,37	23,08	26.452.727,41	4.996.716,67	20.563.654,73	23,21	27.092.150,05	
Ensino Fundamental	34.569.256,68	33.670.121,02	2.013.173,26	15.495.874,56	16,87	18.174.246,46	3.786.940,48	14.977.650,43	16,91	18.692.470,59	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	760.000,00	380.000,00				380.000,00				380.000,00	
Educação Infantil	10.203.490,00	9.831.640,64	864.686,35	4.289.462,26	4,67	5.542.178,38	872.461,35	4.281.647,26	4,83	5.549.993,38	
Educação de Jovens e Adultos	363.519,60	423.005,03	33.604,86	189.849,29	0,21	233.155,74	33.604,86	189.849,29	0,21	233.155,74	
Educação Especial	394.000,00	361.700,00	0,00	156.300,00	0,17	205.400,00	38.441,70	135.347,70	0,15	226.352,30	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.581.000,00	1.321.295,14	-130.690,66	478.903,11	0,52	842.392,03	56.741,82	403.172,54	0,46	918.122,60	
FU12 - Demais Subfunções	2.008.942,00	1.668.042,95	225.227,10	592.688,15	0,65	1.075.354,80	208.526,46	575.987,51	0,65	1.092.055,44	
Cultura	1.212.736,00	887.485,82	-47.804,44	112.314,74	0,12	775.171,08	12.195,56	112.314,74	0,13	775.171,08	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.212.736,00	887.485,82	-47.804,44	112.314,74	0,12	775.171,08	12.195,56	112.314,74	0,13	775.171,08	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.826.600,00	5.288.486,66	510.047,52	1.772.529,12	1,93	3.515.957,54	712.961,02	1.772.529,12	2,00	3.515.957,54	
Infra-Estrutura Urbana	6.826.600,00	5.288.486,66	510.047,52	1.772.529,12	1,93	3.515.957,54	712.961,02	1.772.529,12	2,00	3.515.957,54	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	221.000,00	110.500,00				110.500,00				110.500,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	221.000,00	110.500,00				110.500,00				110.500,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.003.800,00	501.900,21				501.900,21				501.900,21	
Preservação e Conservação Ambiental	907.000,00	453.500,00				453.500,00				453.500,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	96.800,00	48.400,21				48.400,21				48.400,21	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.194.000,00	809.800,00	0,00	208.856,00	0,23	600.944,00	110.835,00	208.856,00	0,24	600.944,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	1.194.000,00	809.800,00	0,00	208.856,00	0,23	600.944,00	110.835,00	208.856,00	0,24	600.944,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	60.500,00	30.250,00				30.250,00				30.250,00	
Promoção Industrial	60.500,00	30.250,00				30.250,00				30.250,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	590.000,00	295.000,00				295.000,00				295.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	590.000,00	295.000,00				295.000,00				295.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	626.000,00	1.508.930,00	173.466,11	957.185,16	1,04	551.744,84	169.201,09	912.037,14	1,03	596.892,86	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	626.000,00	1.508.930,00	173.466,11	957.185,16	1,04	551.744,84	169.201,09	912.037,14	1,03	596.892,86	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.859.000,00	7.726.747,02	955.584,12	4.708.789,88	5,13	3.017.957,14	1.353.324,89	4.553.286,25	5,14	3.173.460,77	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.333.000,00	5.622.244,06	254.017,23	2.879.230,03	3,13	2.743.014,03	633.678,00	2.723.726,40	3,07	2.898.517,66	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	526.000,00	2.104.502,96	701.566,89	1.829.559,85	1,99	274.943,11	719.646,89	1.829.559,85	2,07	274.943,11	
Desporto e Lazer	2.526.000,00	2.908.600,28	438.929,20	1.499.611,32	1,63	1.408.988,96	455.348,45	1.468.278,55	1,66	1.440.321,73	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.526.000,00	2.908.600,28	438.929,20	1.499.611,32	1,63	1.408.988,96	455.348,45	1.468.278,55	1,66	1.440.321,73	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.460.000,00	3.287.786,00	284.385,58	1.313.806,46	1,43	1.973.979,54	252.279,56	1.266.851,65	1,43	2.020.934,35	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.000.000,00	1.090.000,00	49.417,85	482.962,71	0,53	607.037,29	49.417,85	482.962,71	0,55	607.037,29	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	2.460.000,00	2.197.786,00	234.967,73	830.843,75	0,90	1.366.942,25	202.861,71	783.888,94	0,88	1.413.897,06	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.729.220,00	2.714.220,00				2.714.220,00				2.714.220,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.184.080,00	11.270.041,48	1.072.604,78	5.237.925,68	5,70	6.032.115,80	1.072.605,73	5.237.925,68	5,91	6.032.115,80	
TOTAL (III) = (I + II)	190.210.000,00	195.064.660,00	16.384.247,60	91.856.538,79	100,00	103.208.121,21	21.951.454,51	88.595.122,37	100,00	106.469.537,63	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.184.080,00	11.270.041,48	1.072.604,78	5.237.925,68	5,70	6.032.115,80	1.072.605,73	5.237.925,68	5,91	6.032.115,80	
Legislativa	140.000,00	140.000,00	26.846,49	115.567,31	0,13	24.432,69	26.846,49	115.567,31	0,13	24.432,69	
Ação Legislativa	140.000,00	140.000,00	26.846,49	115.567,31	0,13	24.432,69	26.846,49	115.567,31	0,13	24.432,69	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	182.000,00	183.533,71	17.166,08	92.533,71	0,10	91.000,00	17.166,08	92.533,71	0,10	91.000,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	182.000,00	183.533,71	17.166,08	92.533,71	0,10	91.000,00	17.166,08	92.533,71	0,10	91.000,00	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.144.000,00	2.087.511,38	188.206,15	939.965,05	1,02	1.147.546,33	188.206,15	939.965,05	1,06	1.147.546,33	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.904.000,00	1.867.511,38	171.539,66	848.892,88	0,92	1.018.618,50	171.539,66	848.892,88	0,96	1.018.618,50	
Administração Financeira	240.000,00	220.000,00	16.666,49	91.072,17	0,10	128.927,83	16.666,49	91.072,17	0,10	128.927,83	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	166.400,00	163.417,97	15.132,57	78.801,55	0,09	84.616,42	15.132,57	78.801,55	0,09	84.616,42	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.200,00	3.600,00		59,50	0,00	3.540,50		59,50	0,00	3.540,50	
Assistência Comunitária	161.200,00	159.817,97	15.132,57	78.742,05	0,09	81.075,92	15.132,57	78.742,05	0,09	81.075,92	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	32.080,00	34.980,00	720,62	3.190,96	0,00	31.789,04	720,62	3.190,96	0,00	31.789,04	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	32.080,00	34.980,00	720,62	3.190,96	0,00	31.789,04	720,62	3.190,96	0,00	31.789,04	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.573.600,00	3.587.989,69	350.457,23	1.668.029,69	1,82	1.919.960,00	350.458,18	1.668.029,69	1,88	1.919.960,00	
Atenção Básica	1.436.000,00	1.476.560,02	160.190,48	749.601,55	0,82	726.958,47	160.191,43	749.601,55	0,85	726.958,47	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.207.600,00	1.083.939,89	85.838,74	412.147,94	0,45	671.791,95	85.838,74	412.147,94	0,47	671.791,95	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	70.000,00	93.790,61	12.323,93	58.790,61	0,06	35.000,00	12.323,93	58.790,61	0,07	35.000,00	
Vigilância Epidemiológica	220.000,00	243.699,17	26.624,10	133.699,17	0,15	110.000,00	26.624,10	133.699,17	0,15	110.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	640.000,00	690.000,00	65.479,98	313.790,42	0,34	376.209,58	65.479,98	313.790,42	0,35	376.209,58	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.794.000,00	4.958.506,50	468.640,65	2.314.280,65	2,52	2.644.225,85	468.640,65	2.314.280,65	2,61	2.644.225,85	
Ensino Fundamental	3.425.000,00	3.555.659,67	334.443,32	1.646.996,17	1,79	1.908.663,50	334.443,32	1.646.996,17	1,86	1.908.663,50	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.305.000,00	1.342.832,76	128.988,47	639.270,41	0,70	703.562,35	128.988,47	639.270,41	0,72	703.562,35	
Educação de Jovens e Adultos	52.000,00	54.014,07	5.208,86	28.014,07	0,03	26.000,00	5.208,86	28.014,07	0,03	26.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	12.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	60.000,00	40.000,00	1.302,80	7.115,60	0,01	32.884,40	1.302,80	7.115,60	0,01	32.884,40	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	60.000,00	40.000,00	1.302,80	7.115,60	0,01	32.884,40	1.302,80	7.115,60	0,01	32.884,40	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	36.000,00	18.102,23				18.102,23				18.102,23	
Preservação e Conservação Ambiental	36.000,00	18.102,23				18.102,23				18.102,23	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	56.000,00	56.000,00	4.132,19	18.441,16	0,02	37.558,84	4.132,19	18.441,16	0,02	37.558,84	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	56.000,00	56.000,00	4.132,19	18.441,16	0,02	37.558,84	4.132,19	18.441,16	0,02	37.558,84	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº 1256, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1256, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, à Senhora **SELMA FERREIRA DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 606.460 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 458.351.011-04, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Cultura,** do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, V, "D", da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00 % (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Novembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Novembro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 067/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA ME

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 30 de novembro de 2020 a 30 de janeiro de 2021.

Poconé/MT, 24 de novembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2189/2020

DECRETO Nº 2189/2020 DE 24 DE NOVEMBRO 2020

Dispõe sobre o processo de transmissão no governo local, a instituição de equipe de transmissão pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o dever de prestação de contas, previsto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, deve ser observado também na transmissão de mandato de Chefes dos Poderes estaduais e municipais, bem como dos dirigentes de órgãos autônomos;

Considerando que a transmissão de mandato de Chefe de Poder estadual ou municipal e de dirigentes dos órgãos autônomos deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa fé e executividade dos atos administrativos, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público, e;

Considerando que a transmissão de mandatos é o processo que objetiva propiciar condições para que os administradores públicos sucessores possam receber dos seus antecessores todos os dados e informações necessários à implementação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse.

DECRETA:

Art. 1º. A transmissão de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse e implementar seu programa de governo, institucionalizada de acordo com a Lei Municipal nº 828/2016 e Resolução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Considera-se como período de transmissão de mandato para os Prefeitos, aquele compreendido entre a data da declaração do resultado da respectiva eleição pela Justiça Eleitoral e o quinto dia útil após a posse do candidato eleito.

Art. 3º. Fica constituída a Comissão de Transmissão de Governo para o final da gestão 2020, assim composta:

I - Membros indicados pelo Prefeito atual:

a) Controlador Interno – Sr. Elvio Naves Ribeiro (Membro);

b) Advogada - Sra. Luciana Neves e Silva (Membro);

c) Secretário Mun. de Administração e Finanças – Thiago Assis da Silva (Membro);

d) Nilva Turatti (Membro);

e) Contador - Dieiço Duarte Nunes (Membro)

II - Membros indicados pelo Prefeito eleito Conforme Ofício de Solicitação de transição de Governo, de 19/11/2020

a) Advogado – Sr. Fábio Carlos de Oliveira (Membro);

b) Contador – João Delfino de Sousa (Membro);

c) Michele da Silva Alves (Membro);

d) Miguel Arcanjo de Sousa (Membro);

§ 1º. Fica constituído como coordenador representante da equipe indicada pelo Prefeito eleito, o senhor Fábio Carlos de Oliveira (Membro) e coordenador representante da equipe indicada pelo Prefeito atual, a senhora Luciana Neves e Silva.

§ 2º. A Prefeitura Municipal providenciará uma sala, com computador e impressora, para que os membros da comissão de transmissão possam executar seus trabalhos.

§ 3º. Os documentos e informações necessários ao prefeito eleito durante os trabalhos da equipe, serão requisitadas por meio de seu coordenador indicado na equipe de transmissão, sempre por meio de ofício sequencialmente numerado.

§ 4º. Os documentos e relatórios entregues pela equipe do prefeito atual serão assinados pelo coordenador indicado na equipe de transmissão e devidamente protocolados junto ao coordenador indicado pelo prefeito eleito.

§ 5ª. As reuniões de setores, que se fizerem necessárias, deverão ser previamente agendadas com o coordenador da equipe do prefeito atual, sendo que o responsável pelo setor envolvido deverá participar e haverá registros em ata das pautas discutidas, dos participantes e dos prazos acordados.

Art. 4º. Compete à Comissão de Transmissão de Governo da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, providenciar junto aos setores correspondentes e de acordo com as regras estabelecidas na Lei Municipal 828/2016, a apresentação dos documentos especificados na Resolução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme as solicitações da equipe de transmissão do prefeito eleito.

§ 1º. As informações solicitadas pelo coordenador de transmissão do prefeito eleito, que por ventura não puderem ser disponibilizadas dentro do prazo estipulado no Art. 4º da Lei Municipal 828/2016, deverão ser justificadas pelo coordenador da equipe atual no prazo máximo de 03 (três) dias, seguido de nova data para a entrega solicitada;

§ 2º. As informações de que trata o parágrafo anterior, são inerentes a:

a) Balancetes Mensais em fase de processamento (não concluídos);

b) Prestações de Contas do APLIC em fase de envio;

c) Demonstrativos contábeis de informações que somente são registradas no processo de Encerramento Contábil do exercício;

Art. 5º. A Comissão de Transmissão de Governo da Prefeitura Municipal deverá elaborar relatório conclusivo sobre as informações constantes dos documentos elencados no art. 4º, dele dando ciência ao ex-Prefeito e ao Prefeito eleito, devidamente assinado por todos os membros da transmissão.

Art. 6º. Todos os documentos mencionados no art. 2º deverão ser apresentados em papel timbrado e devidamente assinados, na Prefeitura, pelo chefe de departamento responsável pela informação e / ou pelo secretário da área respectiva.

§ 1º. Ficam os Servidores responsáveis por Departamentos e / ou Núcleos de Informação, bem como os Secretários correspondentes, convocados a providenciarem as informações sobre sua responsabilidade, atendendo sempre que necessário às solicitações encaminhadas pelo coordenador da equipe de transmissão do Prefeito Atual, dentro dos prazos estipulados pela comissão.

Art. 7º. O prefeito empossado deverá remeter ao TCE/MT, juntamente com as contas anuais referentes ao ano de 2020, cópia do relatório conclusivo da Comissão de Transmissão de Governo.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor nesta de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº 2187/2020.

Pontal do Araguaia, 24 de Novembro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 032/2019. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: MAYARA SENA MATOS** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA EM DESENVOLVI-**

MENTO INFANTIL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Manutenção do Ensino Infantil – 25%: 0557.04.004.12.365.0003.2030.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** A contratada receberá mensalmente a quantia de R$ 1.408,00 (Hum mil e quatrocentos e oito reais).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 035/2019. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: MEIRE LUCIA COSTA BRANDÃO** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 60% - Infantil - 0502.04.003.12.365.0003.2034.3190040000000– Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** A contratada receberá mensalmente a quantia de R$ 2.705,85 (Dois mil e setecentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 54/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº **54/2020**

OBJETO:**SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.**

VIGENCIA: 27 DE OUTUBRO DE 2020

VALIDADE: 27 DE FEVEREIRO DE 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA**: M.C DE MATOS BRANCO SERVIÇOS E CONSULTORIA CNPJ: 36.312.741/0001-55.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$: 32.550,00 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).**

FISCAL: MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA, CPF: 496.176.801-49– PORTO ESPERIDIÃO – MT, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 56/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº **56/2020**

OBJETO:**SERVIÇO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA (PLACA SOLAR).**

VIGENCIA: 16 DE NOVEMBRO DE 2020

VALIDADE: 16 DE MAIO DE 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA**: NACIONAL SOLAR LTDA CNPJ: 32.371.146/0001-30.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$: 1.170.000,00 (um milhão e cento e setenta mil reais).**

FISCAL: MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA, CPF: 496.176.801-49– PORTO ESPERIDIÃO – MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA N° 247/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA n° 247/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre Exoneração de Membro Conselho Tutelar do Município de Porto Esperidião/MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições, conforme determina a Lei complementar nº. 006/96, de 02 de setembro de 1996, alterada pela lei complementar nº. 030/2008, de 16 de Setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (16/NOVEMBRO/2020), do cargo de Conselheira Tutelar do Municipio de Porto Esperidião/MT**,** a Senhora **SANDRA PINTO DE MIRANDA JOVIOR** RG n.º 16113292 SSP/MT e do CPF n.º 030.253.531-47.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 16 de novembro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE SESSÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO 10/2020

PUBLICAÇÃO DE SESSÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO 10/2020

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO torna público aos interessados a **PUBLICAÇÃO DE SESSÃO DESERTA** da Tomada de Preço 10/2020 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL THEODORO JOSÉ DUARTE (Vila Cardoso). - Porto Esperidião-MT, 23 de novembro de 2020 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - Prefeito.**

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO 11/2020

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020

A Prefeitura de Porto Esperidião/MT, torna público abertura da **TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020**, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: **REFORMA DA QUADRA DE VILA CARDOSO - LOCAL: Sala de licitações da prefeitura de Porto Esperidião-MT.**

DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2020 - HORÁRIO: 09 horas - Porto Esperidião - MT, 23 DE NOVEMBRO DE 2020. **Contato: E-mail: licitacaoporto@gmail.com - RONEY BATISTA CARDOSO-Presidente da CPL.**

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 55/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº **55/2020**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO.**

VIGENCIA: 16 DE NOVEMBRO DE 2020

VALIDADE: 16 DE MAIO DE 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA**: O. L. CESCON - ME, CNPJ 04.746.377/0001-45.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$ 398.632,39 (trezentos e noventa e oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos).**

FISCAL: MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA, CPF: 496.176.801-49– PORTO ESPERIDIÃO – MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
LEI MUNICIPAL Nº 683/2020 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO URBANO.

“ Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para aquisição de terreno urbano que menciona e dá outras Providencias.**).**

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo aseguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra uma área de terreno urbano com 600m², objeto da matricula 32722 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Bugres, pertencente ao Sr. **JESUS GONÇALVES DOS SANTOS,** brasileiro, portador do CPF 167.074.001-34 , RG 24688673 SEJUSP/MT, situado na Av. José Antônio de Faria (antiga Av. Mato Grosso), esquina com a rua Presidente Tancredo Neves (Antiga rua Alto Garças), Bairro Centro, Porto Estrela–MT.

Art. 2º - Pelo imóvel descrito no artigo anterior a Prefeitura Municipal de Porto Estrela pagará ao promitente vendedor, na forma a ser combinada entre as partes, a importância financeira de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) em moeda corrente do País.

Art. 3º - O imóvel, objeto do artigo 1º desta Lei destina-se à utilização do Município para futura construção de empreendimento Público.

Art. 4º - As despesas com a referida aquisição correrá por conta da Dotação Orçamentaria, criada através da Lei Municipal nº 674/2020 de 22 de julho de 2020.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de julho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela- MT, 24 *de* Novembro *de 202*0.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Edital Pregão Presencial Nº 044/2020, de 21 de Outubro de 2020)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 044/2020, de **21 de Outubro de 2020**, com o resultado em favor das empresas: **1 – JOSÉ MORAES BARBOSA FILHO- ME**, inscrita no CNPJ n°14.797.166/0001-13, com Valor global de R$ 1.354.795,00(um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil esetecentos e noventa e cinco reais)., e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 23 de novembro de 2020.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 055/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: NELSINO CORREIA DE ALMEIDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIRAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE POXORÉU-MT.

VALOR: R$ 9.360,00(nove mil, trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA DIAS).

DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: FELIPE DAMIÃO BORGES DE AMORIM CARLOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIRAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE POXORÉU-MT

VALOR: R$ 5.760,00(CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS.

DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: ANDRE LUIZ BRANDÃO DE SOUZA

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIRAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE POXORÉU-MT.

VALOR: R$ 9.360,00(NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS.

DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: WELTON CARLOS SOUSA SILVA

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIRAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE POXORÉU-MT.

VALOR: R$ 9.360,00(NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS.

DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 059/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: LINDOMARCOS ADRIANO SOARES DA SILVA

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIRAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE POXORÉU-MT.

VALOR: R$ 5.760,00(CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS.

DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 060/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: DENILSON DA SILVA OLIVEIRA

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIRAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE POXORÉU-MT.

VALOR: R$ 5.760,00(CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS.

DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2020.

WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE DA CPL

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 061/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: COMERCIAL FORS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL 70%

VALOR: R$ 759,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENT) DIAS.

DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2020.

,

WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE DA CPL

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 064/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: LEANDRO FERREIRA CRUZ

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIRAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE POXORÉU-MT.

VALOR: 8.640,00 (OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA DIAS).

DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 065/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: GABRIEL ROGER SILVA DE MORAIS

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIRAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE POXORÉU-MT

VALOR: R$ 9.360,00(NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS.

DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 066/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: ELIELSON DA SILVA NERY

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIRAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE POXORÉU-MT.

VALOR: R$ 5.760,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS.

DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2020

WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE DA CPL

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2020

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 183/2020 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2020**, do município de Primavera do Leste/MT com amparo no art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e Cláusula quarta da Ata de Registro de Preço nº 183/2020, informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO "D", ADULTO E NEONATAL**, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do edital acima mencionado.

Em, Poxoréu/MT. 24 de novembro de 2020.

WILLIAN XAVIER SOARES

Presidente CPL

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 063/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE **–** VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO

VALOR: R$ 60.500,00 (SESSENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS

DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2020. WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE DA CPL

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 070/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: CAIQUE MARTINS DE SOUZA

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIRAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE POXORÉU-MT.

VALOR: R$ 9. 5.760,00(CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS.

DATA: 23 DE OUTUBRO DE 2020.

_____

_____

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 071/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: FELIPPE VIEIRA DOS SANTOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIRAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE POXORÉU-MT.

VALOR: R$ 5.760,00(CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS.

DATA: 23 DE OUTUBRO DE 2020. WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE DA CPL

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
DEUNICE ALVES DE SOUSA	**385269**	**75,0**	**06º**

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 24 de novembro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 069/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO **DE LUVA**S DE **PROCEDIMENTO**S

VALOR: R$ 18.950,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS E CINQÜENTA REAIS)

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS

DATA: 23 DE OUTUBRO DE 2020. WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE DA CPL

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 068/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: YANAGUI & LOPES SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO **DE AVENTAL TNT DESCARTAVEL PUNHO ELASTICO 40G IMPERMEAVEL**

VALOR: R$ 10.500,0000 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS

DATA: 23 DE OUTUBRO DE 2020. WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE DA CPL

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 067/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: YANAGUI & LOPES SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA TRIPLA TNT C/MELBLOWN

VALOR: R$ 9.000,0000 (NOVE MIL REAIS)

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS

DATA: 22 DE OUTUBRO DE 2020.

WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE DA CPL

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT juntamente com comissão permanente de licitação, torna publico para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** do **PREGÃO PRESENCIAL 08/2020**, em defluência do Decreto nº 53 de 18 de Novembro de 2020, em decorrência de contenção de gastos do município de Reserva

do Cabaçal-MT, em virtude do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em final de gestão, e também por se tratar de convênio que só pode ser licitado na modalidade de Pregão Eletrônico, e em virtude do município não ter parceria para tal modalidade e que neste presente momento também não possui orçamento suficiente para a aquisição do sistema da modalidade de Pregão Eletrônico. Sendo assim, optamos pelo cancelamento do processo referente à Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para atendimento â Agricultura Familiar, sendo um trator agrícola de rodas novo, tração 4x4 com motor a diesel de, no mínimo, 3 cilindros, potência mínima de 75 CV, transmissão mínima de 8 velocidades a frente e 02 a ré, plataformado e aquisição de uma carreta agrícola de madeira, capacidade mínima para 4.000 kg, 02 eixos e 04 rodas com pneus novos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Econômico e Ambiental, Departamento do Setor Agropecuário da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, conforme edital do Pregão Presencial n° 08/2020.

Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo **CANCELAMENTO** do referido pregão.

Reserva do Cabaçal/MT, 24 de Novembro de 2020.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. TARCÍSIO FERRARI, torna público que realizará no dia 24/11/2020 às 10:00 horas, DISPENSA DE LICITAÇÃO da Empresa ALAIR RODRIGUES ALVES 87726009187, situada na Rua Bandeirantes, s/n, Bairro: Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no CNPJ nº 27.400.585/0001-93, tendo como objeto a Contratação por meio de Dispensa de Licitação em conformidades com a Lei 14.065 de 30 de setembro de 2020, para contratação de empresa especializada em prestação de **serviços de podas de árvores nos canteiros centrais e ao redor do município de Reserva do Cabaçal – MT.**

Nos termos do processo de Dispensa nº 09/2020 e firmará CONTRATO com a mesma no valor global de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Reserva do Cabaçal-MT, 24 de Novembro de 2020

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Processo de Dispensa nº 10/2020 objetivou a contratação direta, pelo poder Publico Municipal, da empresa ALAIR RODRIGUES ALVES 87726009187***, Cadastrada No CNPJ Nº 27.400.585/0001-93*****,** para **Contratação de empresa para p*restação de serviços de Pintura e Limpeza de meio fio nas Ruas e Avenidas do Município de Reserva do Cabaçal – MT, sendo a pintura realizada com cal de pintura, tunge e cola no quantitativo de 7000m²***, ressaltando que o serviço tem validade de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** à empresa ALAIR RODRIGUES ALVES 87726009187***, Cadastrada No CNPJ Nº 27.400. 585/0001-93*****,** nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação e nos Termos do Parecer jurídico.

Reserva do Cabaçal-MT, 24 de novembro de 2020.

Amarildo Rodrigues Gomes

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: ALAIR RODRIGUES ALVES 87726009187, Cadastrada No CNPJ Nº 27.400.585/000193.

OBJETO: P*restação de serviços de Pintura e Limpeza de meio fio nas Ruas e Avenidas do Município de Reserva do Cabaçal – MT, sendo a pintura realizada com cal de pintura, tunge e cola no quantitativo de 7000m².*

VIGENCIA: 24 DE NOVEMBRO DE 2020 E TÉRMINO EM 24 DE MAIO DE 2020.

VALOR GLOBAL: R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: Dispensa de Licitação nº 10/2020

Objeto: Contratação de empresa para p*restação de serviços de Pintura e Limpeza de meio fio nas Ruas e Avenidas do Município de Reserva do Cabaçal – MT, sendo a pintura realizada com cal de pintura, tunge e cola no quantitativo de 7000m²*, ressaltando que o serviço tem validade de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Dispensa nº 10/2020, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Registre-se

Publique-se

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **24/11/2020 às 11:00 horas, DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **Contratação de empresa para p*restação de serviços de Pintura e Limpeza de meio fio nas Ruas e Avenidas do Município de Reserva do Cabaçal – MT, sendo a pintura realizada com cal de pintura, tunge e cola no quantitativo de 7000m².***

Nos termos do processo de Dispensa nº 10/2020, e firmará **CONTRATO** com a mesma no valor global de R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais), ressaltando que o serviço tem validade de 06 meses a partir da assinatura do contrato.

Reserva do Cabaçal/MT, 24 de novembro 2020

Amarildo Rodrigues Gomes

Presidente CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 09/2020

O Processo de Dispensa nº 09/2020 objetivou a contratação direta, pelo poder Público Municipal, da empresa **ALAIR RODRIGUES ALVES 87726009187**, cadastrada no **CNPJ Nº: 27.400.585/0001-93, para a** Con-

tratação de empresa por meio de Dispensa de Licitação em conformidades com a Lei 14.065 de 30 de setembro de 2020, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de podas de árvores nos canteiros centrais e ao redor do município de Reserva do Cabaçal – MT, no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), para atender a demanda da secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com amparo legal na Lei 8.666/93, Art. 24 Inciso XXVII e em conformidades com a Lei 14.065 de 30 de setembro de 2020. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito a comissão **ADJUDICA** à empresa **ALAIR RODRIGUES ALVES 87726009187**, cadastrada no **CNPJ Nº: 27.400.585/0001-93,**nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação e nos Termos do Parecer jurídico.

Reserva do Cabaçal-MT, 24 de Novembro de 2020.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: ALAIR RODRIGUES ALVES 87726009187

CNPJ N° 27.400.585/0001-93

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de podas de árvores nos canteiros centrais e ao redor do município de Reserva do Cabaçal – MT.

VIGENCIA: 24/11/2020 A 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 13.500,00 (treze mil e **quinhentos reais**)

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA Nº 09/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 24 Novembro 2020, às 10:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Dispensa, pelo poder Publico Municipal, da empresa **ALAIR RODRIGUES ALVES 87726009187,** cadastrado no **CNPJ N° 27.400.585/0001-93,** com sede na Rua Bandeirante S/N, bairro, Centro, na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, CEP 78.265-000, para aContratação de empresa especializada em prestação de serviços de podas de árvores nos canteiros centrais e ao redor do município de Reserva do Cabaçal – MT, com amparo legal na Lei 8.666/93, Art. 24 Inciso XXVII, e a Lei Federal nº 14.065 de 30 de setembro de 2020.

Reserva do Cabaçal-MT, 24 de Novembro de 2020.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: Dispensa de Licitação nº 09/2020

Objeto: Contratação de empresa por meio de Dispensa de Licitação em conformidades com a Lei 14.065 de 30 de setembro de 2020, para contratação de empresa especializada em prestação de **serviços de podas de árvores nos canteiros centrais e ao redor do município de Reserva do Cabaçal – MT.** Com o valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), para atender a demanda da secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com amparo legal na Lei 8.666/93, Art. 24 Inciso XXVII e em conformidades com a Lei 14.065 de 30 de setembro de 2020. Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Dispensa nº 09/2020, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 24 de Novembro de 2020

Registre-se

Publique-se

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N°.139/2020 DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2020 "NOMEIA RESPONSÁVEL PELA CASA DA CRIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA n°.139/2020

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2020

"NOMEIA RESPONSÁVEL PELA CASA DA CRIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia a Senhora **AMANDA MENDES MELO,** brasileira, portadora do RG nº 22829172 SSP/MT e inscrita no CPF nº 049.717.941-58, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, para o cargo de RESPONSÁVEL PELA CASA DA CRIANÇA. Sem remuneração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 051 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	AQUISIÇÃO DEMEDICAÇÕES
Favorecidos:	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 07.955.424/0001-59, Valor global do Contrato: R$ 22.258,51 (Vinte E Dois Mil Duzentos E Cinquenta E Oito Reais E Cinquenta E Um Centavos).
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso I e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 051/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 51/2020, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 09 de Novembro de 2020.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 211/GAB/PMR/2020

Proc. administ. nº : 035/2017-SEMEC/DRH.

Apenso: proc. adm. n. 546/2007-GAB/DRH

ASSUNTO:Promove a correção de errono enquadramento verificado no ato adm. n. 107/GAB/PMR/2018, publ. no D.O.E-AMM, Ed. 3.074, de 28/09/2018 que tratou da progressão **funcional da servidora SELMA DE OLIVERA LEONEL**, Matrícula n. 006, cargo Técnico de Informática.

DIONES MIRANDA CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e;

A servidora apresentou requerimento recebido pela SEMAD em 12/05/2020, juntado no processo na fls. 27/28, onde pede a correção do ato de progresso funcional, ou seja, Ato n. 107/GAB/PMR, de 27/09/2018, **publ. no D.O.E-AMM, Ed. 3.074, de 28/09/2018 (fl. 26), sob a alegação que quando dessa nova progressão, no ato editado, deixou de considerou a sua localização na carreira naquela momento, que já era** Referencia 54, Nível V – Superior, do Anexo VI – Tabela de Vencimentos da Lei n. 9 de 2001 (Plano carreira, CSV), conforme documentos de prova juntados de fls. 35-39, especialmente, o espelho do registro no sistema gerenciamento de Pessoal/Betha emitido pelo DRH/SEMAD que comprova essa condição desde 3/11/2015.

A Procuradoria Jurídica, em manifestação juntada de fls. 47-49, aponta que assiste razão a servidora opinando pela correção do ato n. 107/GAB/PMR, de 27/09/2018, inclusive, assevera que o fato está acobertado pelo direito adquirido e o ato jurídico perfeito, não havendo conflito entre as normas eleitorais, as regras de final de mandato, bem como, inexistência de conflito com a lei nova, Lei Complementar n. 173, de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, diante da exceção de que trata o a última parte do inciso I do art. 8º.

DECIDO:

Dos autos do processo administrativo constata-se que a servidora está no serviço público municipal deste 1/04/2005, quando ingressou no cargo de Agente Administrativo, por concurso público.

Igualmente, que tomou posse em outro cargo público de técnico de informática, decorrente de aprovação em novo concurso público, em 1/10/2008.

O tempo de serviço público percorrido, nos dois cargos, ultrapassa os (11) 0nze anos de carreira.

O art. 30, da LCM 2/2007 (RJU) dispõe que o servidor que trocar de cargo em decorrência de nomeação por aprovação em novo concurso público fica dispensado de cumprir novo estágio probatório aprovado nesse procedimento na cargo anterior, situação que se constata, portanto, deveria ter-se aplicado ao caso, tendo em vista teor do proc. adm. n. 0546/2007, apenso. No mesmo sentido, quanto as regras de contagem do tempo de serviço para os efeitos do benefício funcional, sendo aplicável a previsão do art. 290 da LCM n. 3 de 2007 (RJU).

Nestas condições, de todo juntado ao processo e levando em consideração os argumentos apresentados pela Requerente, o que se constata é que o Gabinete do Prefeito à época da edição do ato promocional em (ato n. 107/20218), deixou de verificar e aplicar os dispositivos legais citados, aspectos jurídicos/legais formais em que se fundaram o direito adquirido pela servidora a concessão da sua progressão funcional.

Assim o sendo, esse erro material carece de correção, especialmente diante da constatação que desde 3/11/2015 (documento DRH/Betha, fls. 39) a servidora já havia sido promovida na carreira para “Referencia 54”, Nível V – Superior, do Anexo VI – Tabela de Vencimentos”, não fazendo qualquer sentido a “nova” promoção do ato n. 107/2018 tê-la regredido para a posição inferior, ou seja, “Referencia 40, Nível IV”, da Lei n. 9 de 2001, seu plano carreira, cargos e vencimentos.

Portanto, considerando o tempo de carreira percorrido pela servidora até a edição daquele ato n. 107/GAB/PMR de 27/09/2018 (D.O.E-AMM, Ed. 3.074, de 28/09/2018), ou seja, anuênios entre: 1/04/2015 até 01/04/2016, 01/04/2016 até 01/04/2017 e 01/04/2017 até 01/04/2018, sua promoção/localização na carreira, partindo da última referência alcançada em 3/11/2015, seria **“Referencia 57, Nível V, do Anexo VI – Tabela de Vencimentos**” da Lei n. 9 de 2001 (plano de carreira CSV)

Com estas considerações, promove-se a correção do erro de enquadramento verificado no ato adm. n. 107/GAB/PMR de 27/09/2018, publ. D.O.E-AMM, Ed. 3.074, de 28/09/2018, nos seguintes termos:

Onde sê lê:

“DECIDO:

(...)

b) Fica promovida a servidora para Referencia “40”, Nível IV, Classe A, Anexo I e Anexo VI (Tabela de Vencimentos) da Lei nº 9, 22 de janeiro de 2001.”

Deve sê ler:

“DECIDO:

(...)

b) Fica promovida a servidora para Referencia “57”, Nível V, Classe C do Anexo I e Anexo VI (Tabela de Vencimentos) da Lei nº 9, 22 de janeiro de 2001.”

Arremeta ao DRH/SEMAD para as correções necessárias.

Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 23/11/2020.

Diones Miranda Carvalho

Prefeito Municipal, em exercício

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
02 GABINETE DO PREFEITO	1.695.524,88	0,00	1.695.524,88	1.322.495,53	1.322.495,53	373.029,35
02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.695.524,88	0,00	1.695.524,88	1.322.495,53	1.322.495,53	373.029,35
0201.04 Administração	1.630.524,88	0,00	1.630.524,88	1.282.046,85	1.282.046,85	348.478,03
0201.04.122 Administração Geral	1.630.524,88	0,00	1.630.524,88	1.282.046,85	1.282.046,85	348.478,03
02.01.04.122.0101 GESTÃO DE GOVERNO	1.630.524,88	0,00	1.630.524,88	1.282.046,85	1.282.046,85	348.478,03
02.01.04.122.0101.2.103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO	310.444,88	0,00	310.444,88	204.757,21	204.757,21	105.687,67
3.3.90.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	300.000,00	0,00	300.000,00	204.757,21	204.757,21	95.242,79
3.3.90.14.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	145.000,00	0,00	145.000,00	75.072,33	75.072,33	69.927,67
3.3.90.14.01.00.00.00.000000 DIARIAS NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)				65.330,85	65.330,85	
3.3.90.14.02.00.00.00.000000 DIARIAS NO FAIS (FORA DO ESTADO)				9.741,48	9.741,48	
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	0,00	80.000,00	54.702,80	54.702,80	25.297,20
3.3.90.30.03.00.00.00.000000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES P/ OUTRAS FINA				17.235,00	17.235,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.000000 GENEROS DE ALIMENTACAO				614,62	614,62	
3.3.90.30.16.00.00.00.000000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				18.034,63	18.034,63	
3.3.90.30.22.00.00.00.000000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZA				1.507,10	1.507,10	
3.3.90.30.96.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIFAD				17.311,45	17.311,45	
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	75.000,00	0,00	75.000,00	74.982,08	74.982,08	17,92
3.3.90.39.19.00.00.00.000000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				20.000,00	20.000,00	
3.3.90.39.41.00.00.00.000000 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				16.500,00	16.500,00	
3.3.90.39.58.00.00.00.000000 SERVICOS DE TELEFONIA SEM FACOTE DE DADOS				5.000,00	5.000,00	
3.3.90.39.66.00.00.00.000000 SERVICOS JUDICIARIOS				1.729,67	1.729,67	
3.3.90.39.67.00.00.00.000000 SERVICOS FUNERARIOS				6.995,00	6.995,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.000000 SEGUROS EM GERAL				2.588,89	2.588,89	
3.3.90.39.72.00.00.00.000000 VALETRANSPORTE				13.308,52	13.308,52	
3.3.90.39.79.00.00.00.000000 SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E C				4.560,00	4.560,00	
3.3.90.39.96.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P.J. PGTO ANT				4.300,00	4.300,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	10.444,88	0,00	10.444,88	0,00	0,00	10.444,88
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.444,88	0,00	10.444,88	0,00	0,00	10.444,88
02.01.04.122.0101.2.104 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABI	1.320.080,00	0,00	1.320.080,00	1.077.289,64	1.077.289,64	242.790,36
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.319.080,00	0,00	1.319.080,00	1.077.289,64	1.077.289,64	241.790,36
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	1.068.080,00	0,00	1.068.080,00	898.004,51	898.004,51	170.075,49
3.1.90.11.02.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				898.004,51	898.004,51	
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES FATRONAIS	251.000,00	0,00	251.000,00	179.285,13	179.285,13	71.714,87
3.1.90.13.02.00.00.00.000000 CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - RGPS				179.285,13	179.285,13	

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
02 GABINETE DO PREFEITO	1.695.524,88	0,00	1.695.524,88	1.322.495,53	1.322.495,53	373.029,35
02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.695.524,88	0,00	1.695.524,88	1.322.495,53	1.322.495,53	373.029,35
0201.04 Administração	1.630.524,88	0,00	1.630.524,88	1.282.046,85	1.282.046,85	348.478,03
0201.04.122 Administração Geral	1.630.524,88	0,00	1.630.524,88	1.282.046,85	1.282.046,85	348.478,03
02.01.04.122.0101 GESTÃO DE GOVERNO	1.630.524,88	0,00	1.630.524,88	1.282.046,85	1.282.046,85	348.478,03
02.01.04.122.0101.2.104 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABIN	1.320.080,00	0,00	1.320.080,00	1.077.289,64	1.077.289,64	242.790,36
4.4.90.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.000000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0201.24 Comunicações	65.000,00	0,00	65.000,00	40.448,68	40.448,68	24.551,32
0201.24.131 Comunicação Social	65.000,00	0,00	65.000,00	40.448,68	40.448,68	24.551,32
02.01.24.131.0101 GESTÃO DE GOVERNO	65.000,00	0,00	65.000,00	40.448,68	40.448,68	24.551,32
02.01.24.131.0101.2.105 PULICAÇÕES	65.000,00	0,00	65.000,00	40.448,68	40.448,68	24.551,32
3.3.90.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	65.000,00	0,00	65.000,00	40.448,68	40.448,68	24.551,32
3.3.90.39.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	65.000,00	0,00	65.000,00	40.448,68	40.448,68	24.551,32
3.3.90.39.88.00.00.000000 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROFAGANDA				40.448,68	40.448,68	
03 SECRETARIA MUNICIFAL DE FAZENDAE DESENVOLVIMENTC	1.358.000,00	0,00	1.358.000,00	1.138.380,71	1.138.380,71	219.619,29
03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIFAIS	1.358.000,00	0,00	1.358.000,00	1.138.380,71	1.138.380,71	219.619,29
0301.02 Judiciária	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
0301.02.061 Ação Judiciária	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
03.01.02.061.0102 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
03.01.02.061.0102.2.109 ACORDOES E SENTENÇAS JUDICIAIS-NATUREZA ALIMENTAI	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.1.90.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.1.90.91.00.00.00.000000 SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.90.92.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.91.00.00.00.000000 SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.6.90.00.00.00.00.000000 APLICACAO DIRETA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.6.90.92.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
03 SECRETARIA MUNICIFAL DE FAZENDAE DESENVOLVIMENTO	1.358.000,00	0,00	1.358.000,00	1.138.380,71	1.138.380,71	219.619,29
03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIFAIS	1.358.000,00	0,00	1.358.000,00	1.138.380,71	1.138.380,71	219.619,29
0301.04 Administração	948.000,00	0,00	948.000,00	772.225,29	772.225,29	175.774,71
0301.04.122 Administração Geral	670.000,00	0,00	670.000,00	540.802,65	540.802,65	129.197,35
03.01.04.122.0101 GESTÃO DE GOVERNO	670.000,00	0,00	670.000,00	540.802,65	540.802,65	129.197,35
03.01.04.122.0101.2.107 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMF/	670.000,00	0,00	670.000,00	540.802,65	540.802,65	129.197,35
3.1.90.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	670.000,00	0,00	670.000,00	540.802,65	540.802,65	129.197,35
3.1.90.11.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	550.000,00	0,00	550.000,00	449.461,78	449.461,78	100.538,22
3.1.90.11.02.00.00.000000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				449.461,78	449.461,78	
3.1.90.13.00.00.00.000000 OBRIGACOES FATRONAIS	120.000,00	0,00	120.000,00	91.340,87	91.340,87	28.659,13
3.1.90.13.02.00.00.000000 CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - RGPS				91.340,87	91.340,87	
0301.04.123 Administração Financeira	278.000,00	0,00	278.000,00	231.422,64	231.422,64	46.577,36
03.01.04.123.0101 GESTÃO DE GOVERNO	276.000,00	0,00	276.000,00	231.422,64	231.422,64	44.577,36
03.01.04.123.0101.2.106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIFAL DE FAZENDA	276.000,00	0,00	276.000,00	231.422,64	231.422,64	44.577,36
3.3.90.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	276.000,00	0,00	276.000,00	231.422,64	231.422,64	44.577,36
3.3.90.14.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	60.000,00	0,00	60.000,00	30.911,04	30.911,04	29.088,96
3.3.90.14.01.00.00.000000 DIARIAS NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)				26.207,22	26.207,22	
3.3.90.14.02.00.00.000000 DIARIAS NO FAIS (FORA DO ESTADO)				4.703,82	4.703,82	
3.3.90.30.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.30.96.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO FAGAMENTO ANTECIPAD(				2.000,00	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	200.000,00	0,00	200.000,00	198.511,60	198.511,60	1.488,40
3.3.90.39.01.00.00.000000 ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES				8.000,00	8.000,00	
3.3.90.39.05.00.00.000000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				22.000,00	22.000,00	
3.3.90.39.11.00.00.000000 LOCAÇÃO DE SOFTWARES				151.511,60	151.511,60	
3.3.90.39.81.00.00.000000 SERVICOS BANCARIOS				17.000,00	17.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00.00.000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
03.01.04.123.0102 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
03.01.04.123.0102.2.108 CONTRAFARTIDA EM TRANSFERÊMCIAS VOLUNTÁRIAS, CO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.71.00.00.00.00.000000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.71.70.00.00.00.000000 RATEIO PELA FARTICIFACAO EM CONSORCIO PUBL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.000000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
03 SECRETARIA MUNICIFAL DE FAZENDAE DESENVOLVIMENTC	1.358.000,00	0,00	1.358.000,00	1.138.380,71	1.138.380,71	219.619,29
03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIFAIS	1.358.000,00	0,00	1.358.000,00	1.138.380,71	1.138.380,71	219.619,29
0301.11 Trabalho	270.000,00	0,00	270.000,00	266.155,42	266.155,42	3.844,58
0301.11.331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	270.000,00	0,00	270.000,00	266.155,42	266.155,42	3.844,58
03.01.11.331.0103 FORMAÇÃO DO FATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	270.000,00	0,00	270.000,00	266.155,42	266.155,42	3.844,58
03.01.11.331.0103.1.101 Atender as despesas com o recolhimento do Pasep do Municipio(	270.000,00	0,00	270.000,00	266.155,42	266.155,42	3.844,58
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	270.000,00	0,00	270.000,00	266.155,42	266.155,42	3.844,58
3.3.90.47.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	270.000,00	0,00	270.000,00	266.155,42	266.155,42	3.844,58
3.3.90.47.01.00.00.00.000000 FASEP				265.000,00	265.000,00	
3.3.90.47.97.00.00.00.000000 MULTA, JUROS E CORRECAO MONETARIA				1.155,42	1.155,42	
0301.28 Encargos Especiais	136.000,00	0,00	136.000,00	100.000,00	100.000,00	36.000,00
0301.28.841 Refinanciamento da Dívida Interna	136.000,00	0,00	136.000,00	100.000,00	100.000,00	36.000,00
03.01.28.841.0104 AMORTIZAÇAO DE FARCELAMENTOS	136.000,00	0,00	136.000,00	100.000,00	100.000,00	36.000,00
03.01.28.841.0104.2.110 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA	136.000,00	0,00	136.000,00	100.000,00	100.000,00	36.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.47.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACAO DIRETA	135.000,00	0,00	135.000,00	100.000,00	100.000,00	35.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00.000000 PRINCIFAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	135.000,00	0,00	135.000,00	100.000,00	100.000,00	35.000,00
4.6.90.71.05.00.00.00.000000 FARCELAMENTO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIA				100.000,00	100.000,00	
04 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPOF	6.663.671,00	0,00	6.663.671,00	4.629.398,74	4.629.398,74	2.034.272,26
04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO	2.938.500,00	0,00	2.938.500,00	1.836.990,79	1.836.990,79	1.101.509,21
0401.12 Educação	2.938.500,00	0,00	2.938.500,00	1.836.990,79	1.836.990,79	1.101.509,21
0401.12.122 Administração Geral	1.736.000,00	0,00	1.736.000,00	1.218.029,61	1.218.029,61	517.970,39
04.01.12.122.0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO	1.736.000,00	0,00	1.736.000,00	1.218.029,61	1.218.029,61	517.970,39
04.01.12.122.0110.2.127 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC	930.000,00	0,00	930.000,00	632.233,02	632.233,02	297.766,98
3.1.90.00.00.00.00.00.100000 APLICACOES DIRETAS	930.000,00	0,00	930.000,00	632.233,02	632.233,02	297.766,98
3.1.90.11.00.00.00.00.100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	750.000,00	0,00	750.000,00	521.991,37	521.991,37	228.008,63
3.1.90.11.02.00.00.00.100000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				521.991,37	521.991,37	
3.1.90.13.00.00.00.00.100000 OBRIGACOES FATRONAIS	180.000,00	0,00	180.000,00	110.241,65	110.241,65	69.758,35
3.1.90.13.02.00.00.00.100000 CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - RGPS				110.241,65	110.241,65	

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
04 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPOF	6.663.671,00	0,00	6.663.671,00	4.629.398,74	4.629.398,74	2.034.272,26
04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO	2.938.500,00	0,00	2.938.500,00	1.836.990,79	1.836.990,79	1.101.509,21
0401.12 Educação	2.938.500,00	0,00	2.938.500,00	1.836.990,79	1.836.990,79	1.101.509,21
0401.12.122 Administração Geral	1.736.000,00	0,00	1.736.000,00	1.218.029,61	1.218.029,61	517.970,39
04.01.12.122.0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO	1.736.000,00	0,00	1.736.000,00	1.218.029,61	1.218.029,61	517.970,39
04.01.12.122.0110.2.128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIFAL DE	806.000,00	0,00	806.000,00	585.796,59	585.796,59	220.203,41
3.3.90.00.00.00.00.100000 APLICACOES DIRETAS	521.000,00	0,00	521.000,00	369.026,29	369.026,29	151.973,71
3.3.90.14.00.00.00.100000 DIARIAS - CIVIL	60.000,00	0,00	60.000,00	20.681,33	20.681,33	39.318,67
3.3.90.14.01.00.00.100000 DIARIAS NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)				16.151,65	16.151,65	
3.3.90.14.02.00.00.100000 DIARIAS NO FAIS (FORA DO ESTADO)				4.529,68	4.529,68	
3.3.90.30.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00	0,00	180.000,00	149.932,64	149.932,64	30.067,36
3.3.90.30.03.00.00.100000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES P/ OUTRAS FINA				39.525,00	39.525,00	
3.3.90.30.07.00.00.100000 GENEROS DE ALIMENTACAO				22.784,28	22.784,28	
3.3.90.30.14.00.00.100000 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				2.336,88	2.336,88	
3.3.90.30.16.00.00.100000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				29.319,21	29.319,21	
3.3.90.30.21.00.00.100000 MATERIAL DE COPA E COZINHA				3.261,35	3.261,35	
3.3.90.30.22.00.00.100000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZA				2.058,03	2.058,03	
3.3.90.30.23.00.00.100000 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				8.066,28	8.066,28	
3.3.90.30.24.00.00.100000 MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				27.935,27	27.935,27	
3.3.90.30.39.00.00.100000 MATERIAL FARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				6.646,34	6.646,34	
3.3.90.30.96.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO FAGAMENTO ANTECIPAD				6.000,00	6.000,00	
3.3.90.30.97.00.00.100000 ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONT				2.000,00	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.100000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI	35.000,00	0,00	35.000,00	22.000,00	22.000,00	13.000,00
3.3.90.36.15.00.00.100000 LOCACAO DE IMOVEIS				22.000,00	22.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.100000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	245.000,00	0,00	245.000,00	176.412,32	176.412,32	68.587,68
3.3.90.39.01.00.00.100000 ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES				1.000,00	1.000,00	
3.3.90.39.05.00.00.100000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				30.760,00	30.760,00	
3.3.90.39.19.00.00.100000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				36.425,00	36.425,00	
3.3.90.39.24.00.00.100000 SEGURO OBRIGATÓRIO FARA VEÍCULOS				807,61	807,61	
3.3.90.39.41.00.00.100000 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				1.199,00	1.199,00	
3.3.90.39.43.00.00.100000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				40.000,00	40.000,00	
3.3.90.39.47.00.00.100000 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL				2.000,00	2.000,00	
3.3.90.39.69.00.00.100000 SEGUROS EM GERAL				1.835,71	1.835,71	
3.3.90.39.70.00.00.100000 CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLA,M				14.699,00	14.699,00	
3.3.90.39.72.00.00.100000 VALETRANSPORTE				16.500,00	16.500,00	

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
04 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPOR	6.663.671,00	0,00	6.663.671,00	4.629.398,74	4.629.398,74	2.034.272,26
04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO	2.938.500,00	0,00	2.938.500,00	1.836.990,79	1.836.990,79	1.101.509,21
0401.12 Educação	2.938.500,00	0,00	2.938.500,00	1.836.990,79	1.836.990,79	1.101.509,21
0401.12.122 Administração Geral	1.736.000,00	0,00	1.736.000,00	1.218.029,61	1.218.029,61	517.970,39
04.01.12.122.0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO	1.736.000,00	0,00	1.736.000,00	1.218.029,61	1.218.029,61	517.970,39
04.01.12.122.0110.2.128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIFAL DE	806.000,00	0,00	806.000,00	585.796,59	585.796,59	220.203,41
3.3.90.39.78.00.00.00.100000 LIMPEZA E CONSERVACAO				17.686,00	17.686,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.100000 SERVICOS BANCARIOS				8.000,00	8.000,00	
3.3.90.39.96.00.00.00.100000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P.J. PGTO ANT				3.500,00	3.500,00	
3.3.90.39.97.00.00.00.100000 ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONT				2.000,00	2.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00.100000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 APLICACOES DIRETAS	285.000,00	0,00	285.000,00	216.770,30	216.770,30	68.229,70
4.4.90.52.00.00.00.00.100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	285.000,00	0,00	285.000,00	216.770,30	216.770,30	68.229,70
4.4.90.52.12.00.00.00.100000 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS				9.208,00	9.208,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.100000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				14.834,35	14.834,35	
4.4.90.52.36.00.00.00.100000 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITOR				3.258,95	3.258,95	
4.4.90.52.40.00.00.00.100000 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO				6.150,00	6.150,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.100000 MOBILIARIO EM GERAL				5.319,00	5.319,00	
4.4.90.52.48.00.00.00.100000 VEICULOS DIVERSOS				178.000,00	178.000,00	
0401.12.306 Alimentação e Nutrição	135.000,00	0,00	135.000,00	54.786,83	54.786,83	80.213,17
04.01.12.306.0113 MERENDA ESCOLAR	135.000,00	0,00	135.000,00	54.786,83	54.786,83	80.213,17
04.01.12.306.0113.2.136 MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNA	135.000,00	0,00	135.000,00	54.786,83	54.786,83	80.213,17
3.3.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	55.000,00	0,00	55.000,00	32.511,29	32.511,29	22.488,71
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 APLICACOES DIRETAS	80.000,00	0,00	80.000,00	22.275,54	22.275,54	57.724,46
3.3.90.30.00.00.00.00.001500 MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00	0,00	55.000,00	32.511,29	32.511,29	22.488,71
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	0,00	80.000,00	22.275,54	22.275,54	57.724,46
3.3.90.30.07.00.00.00.001500 GENEROS DE ALIMENTACAO				32.511,29	32.511,29	
3.3.90.30.07.00.00.00.100000 GENEROS DE ALIMENTACAO				22.197,04	22.197,04	
3.3.90.30.21.00.00.00.100000 MATERIAL DE COPA E COZINHA				78,50	78,50	
0401.12.361 Ensino Fundamental	986.400,00	0,00	986.400,00	522.156,69	522.156,69	464.243,31
04.01.12.361.0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO	258.100,00	0,00	258.100,00	224.638,07	224.638,07	33.461,93
04.01.12.361.0110.1.114 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MU	48.000,00	0,00	48.000,00	47.660,00	47.660,00	340,00
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 APLICACOES DIRETAS	48.000,00	0,00	48.000,00	47.660,00	47.660,00	340,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Outubro

Página 7

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPOR	6.663.671,00	0,00	6.663.671,00	4.629.398,74	4.629.398,74	2.034.272,26
04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO	2.938.500,00	0,00	2.938.500,00	1.836.990,79	1.836.990,79	1.101.509,21
0401.12 Educação	2.938.500,00	0,00	2.938.500,00	1.836.990,79	1.836.990,79	1.101.509,21
0401.12.361 Ensino Fundamental	986.400,00	0,00	986.400,00	522.156,69	522.156,69	464.243,31
04.01.12.361.0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO	258.100,00	0,00	258.100,00	224.638,07	224.638,07	33.461,93
04.01.12.361.0110.1.114 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUI	48.000,00	0,00	48.000,00	47.660,00	47.660,00	340,00
4.4.90.51.00.00.00.00.100000 OBRAS E INSTALACOES	48.000,00	0,00	48.000,00	47.660,00	47.660,00	340,00
4.4.90.51.91.00.00.00.100000 OBRAS EM ANDAMENTO				47.660,00	47.660,00	
04.01.12.361.0110.2.129 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	210.100,00	0,00	210.100,00	176.978,07	176.978,07	33.121,93
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 APLICACOES DIRETAS	170.000,00	0,00	170.000,00	143.227,53	143.227,53	26.772,47
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00	0,00	130.000,00	105.366,53	105.366,53	24.633,47
3.3.90.30.07.00.00.00.100000 GENEROS DE ALIMENTACAO				2.415,61	2.415,61	
3.3.90.30.16.00.00.00.100000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				30.856,97	30.856,97	
3.3.90.30.21.00.00.00.100000 MATERIAL DE COPA E COZINHA				7.804,42	7.804,42	
3.3.90.30.22.00.00.00.100000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZA				11.047,60	11.047,60	
3.3.90.30.24.00.00.00.100000 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				53.241,93	53.241,93	
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	40.000,00	0,00	40.000,00	37.861,00	37.861,00	2.139,00
3.3.90.39.43.00.00.00.100000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				25.000,00	25.000,00	
3.3.90.39.57.00.00.00.100000 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS				5.900,00	5.900,00	
3.3.90.39.78.00.00.00.100000 LIMPEZA E CONSERVACAO				6.961,00	6.961,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 APLICACOES DIRETAS	40.100,00	0,00	40.100,00	33.750,54	33.750,54	6.349,46
4.4.90.51.00.00.00.00.100000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	0,00	40.000,00	33.750,54	33.750,54	6.249,46
4.4.90.52.12.00.00.00.100000 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS				4.399,00	4.399,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.100000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				24.213,54	24.213,54	
4.4.90.52.36.00.00.00.100000 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITOR				1.738,00	1.738,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.100000 MOBILIARIO EM GERAL				3.400,00	3.400,00	
04.01.12.361.0111 TRANSPORTE ESCOLAR	728.300,00	0,00	728.300,00	297.518,62	297.518,62	430.781,38
04.01.12.361.0111.2.134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE	728.300,00	0,00	728.300,00	297.518,62	297.518,62	430.781,38
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	75.100,00	0,00	75.100,00	41.317,36	41.317,36	33.782,64
3.3.90.00.00.00.00.00.002200 APLICACOES DIRETAS	300.100,00	0,00	300.100,00	0,00	0,00	300.100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.003000 APLICACOES DIRETAS	100.000,00	0,00	100.000,00	48.811,52	48.811,52	51.188,48

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
04 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPOR	6.663.671,00	0,00	6.663.671,00	4.629.398,74	4.629.398,74	2.034.272,26
04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO	2.938.500,00	0,00	2.938.500,00	1.836.990,79	1.836.990,79	1.101.509,21
0401.12 Educação	2.938.500,00	0,00	2.938.500,00	1.836.990,79	1.836.990,79	1.101.509,21
0401.12.361 Ensino Fundamental	986.400,00	0,00	986.400,00	522.156,69	522.156,69	464.243,31
04.01.12.361.0111 TRANSPORTE ESCOLAR	728.300,00	0,00	728.300,00	297.518,62	297.518,62	430.781,38
04.01.12.361.0111.2.134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE	728.300,00	0,00	728.300,00	297.518,62	297.518,62	430.781,38
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 APLICACOES DIRETAS	253.000,00	0,00	253.000,00	207.389,74	207.389,74	45.610,26
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.001500 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002200 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00	0,00	29.000,00	5.650,00	5.650,00	23.350,00
3.3.90.30.03.00.00.00.100000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES P/ OUTRAS FINA				5.650,00	5.650,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.001500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	75.000,00	0,00	75.000,00	41.317,36	41.317,36	33.682,64
3.3.90.39.00.00.00.00.002200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.003000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	100.000,00	0,00	100.000,00	48.811,52	48.811,52	51.188,48
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	224.000,00	0,00	224.000,00	201.739,74	201.739,74	22.260,26
3.3.90.39.19.00.00.00.100000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				200.000,00	200.000,00	
3.3.90.39.24.00.00.00.100000 SEGURO OBRIGATÓRIO FARA VEÍCULOS				1.341,40	1.341,40	
3.3.90.39.69.00.00.00.100000 SEGUROS EM GERAL				398,34	398,34	
3.3.90.39.72.00.00.00.001500 VALETRANSPORTE				41.317,36	41.317,36	
3.3.90.39.72.00.00.00.003000 VALETRANSPORTE				48.811,52	48.811,52	
0401.12.365 Educação Infantil	25.000,00	0,00	25.000,00	1.359,00	1.359,00	23.641,00
04.01.12.365.0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO	25.000,00	0,00	25.000,00	1.359,00	1.359,00	23.641,00
04.01.12.365.0110.2.130 MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS	25.000,00	0,00	25.000,00	1.359,00	1.359,00	23.641,00
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 APLICACOES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	1.359,00	1.359,00	8.641,00
4.4.90.52.00.00.00.00.100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	1.359,00	1.359,00	8.641,00
4.4.90.52.36.00.00.00.100000 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITOR				1.359,00	1.359,00	

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
04 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPOF	6.663.671,00	0,00	6.663.671,00	4.629.398,74	4.629.398,74	2.034.272,26
04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO	2.938.500,00	0,00	2.938.500,00	1.836.990,79	1.836.990,79	1.101.509,21
0401.12 Educação	2.938.500,00	0,00	2.938.500,00	1.836.990,79	1.836.990,79	1.101.509,21
0401.12.367 Educação Especial	56.100,00	0,00	56.100,00	40.658,66	40.658,66	15.441,34
04.01.12.367.0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO	56.100,00	0,00	56.100,00	40.658,66	40.658,66	15.441,34
04.01.12.367.0110.2.176 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	56.100,00	0,00	56.100,00	40.658,66	40.658,66	15.441,34
3.1.90.00.00.00.00.00.001800 APLICACOES DIRETAS	44.400,00	0,00	44.400,00	33.602,38	33.602,38	10.797,62
3.1.90.00.00.00.00.00.100000 APLICACOES DIRETAS	9.700,00	0,00	9.700,00	7.056,28	7.056,28	2.643,72
3.1.90.11.00.00.00.00.001800 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	44.400,00	0,00	44.400,00	33.602,38	33.602,38	10.797,62
3.1.90.11.02.00.00.00.001800 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				33.602,38	33.602,38	
3.1.90.13.00.00.00.00.100000 OBRIGACOES FATRONAIS	9.700,00	0,00	9.700,00	7.056,28	7.056,28	2.643,72
3.1.90.13.02.00.00.00.100000 CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - RGPS				7.056,28	7.056,28	
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04.02 DEFARTAMENTO DE CULTURA	117.000,00	0,00	117.000,00	67.165,38	67.165,38	49.834,62
0402.13 Cultura	117.000,00	0,00	117.000,00	67.165,38	67.165,38	49.834,62
0402.13.392 Difusão Cultural	117.000,00	0,00	117.000,00	67.165,38	67.165,38	49.834,62
04.02.13.392.0114 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	117.000,00	0,00	117.000,00	67.165,38	67.165,38	49.834,62
04.02.13.392.0114.1.117 IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.02.13.392.0114.2.137 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CU	21.000,00	0,00	21.000,00	6.815,38	6.815,38	14.184,62
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	6.815,38	6.815,38	8.184,62
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00	6.815,38	6.815,38	8.184,62
4.4.90.52.35.00.00.00.000000 EQUIFAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				4.035,59	4.035,59	
4.4.90.52.36.00.00.00.000000 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITOR				279,79	279,79	
4.4.90.52.42.00.00.00.000000 MOBILIARIO EM GERAL				2.500,00	2.500,00	

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
04 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPOR	6.663.671,00	0,00	6.663.671,00	4.629.398,74	4.629.398,74	2.034.272,26
04.02 DEFARTAMENTO DE CULTURA	117.000,00	0,00	117.000,00	67.165,38	67.165,38	49.834,62
0402.13 Cultura	117.000,00	0,00	117.000,00	67.165,38	67.165,38	49.834,62
0402.13.392 Difusão Cultural	117.000,00	0,00	117.000,00	67.165,38	67.165,38	49.834,62
04.02.13.392.0114 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	117.000,00	0,00	117.000,00	67.165,38	67.165,38	49.834,62
04.02.13.392.0114.2.138 FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTU	86.000,00	0,00	86.000,00	60.350,00	60.350,00	25.650,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	85.000,00	0,00	85.000,00	60.350,00	60.350,00	24.650,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	80.000,00	0,00	80.000,00	60.350,00	60.350,00	19.650,00
3.3.90.39.23.00.00.00.000000 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				60.350,00	60.350,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04.03 DEFARTAMENTO DE ESPORTE	223.000,00	0,00	223.000,00	31.095,95	31.095,95	191.904,05
0403.27 Desporto e Lazer	223.000,00	0,00	223.000,00	31.095,95	31.095,95	191.904,05
0403.27.122 Administração Geral	77.000,00	0,00	77.000,00	31.095,95	31.095,95	45.904,05
04.03.27.122.0115 ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPOR	77.000,00	0,00	77.000,00	31.095,95	31.095,95	45.904,05
04.03.27.122.0115.2.139 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEFARTAMENTO DE ES	77.000,00	0,00	77.000,00	31.095,95	31.095,95	45.904,05
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	77.000,00	0,00	77.000,00	31.095,95	31.095,95	45.904,05
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00	0,00	18.000,00	17.494,95	17.494,95	505,05
3.3.90.30.11.00.00.00.000000 MATERIAL QUIMICO				3.995,00	3.995,00	
3.3.90.30.14.00.00.00.000000 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				7.786,15	7.786,15	
3.3.90.30.24.00.00.00.000000 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				5.713,80	5.713,80	
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	50.000,00	0,00	50.000,00	13.601,00	13.601,00	36.399,00
3.3.90.39.71.00.00.00.000000 CONFECCAO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENT				13.601,00	13.601,00	
0403.27.812 Desporto Comunitário	146.000,00	0,00	146.000,00	0,00	0,00	146.000,00
04.03.27.812.0115 ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPOR	146.000,00	0,00	146.000,00	0,00	0,00	146.000,00
04.03.27.812.0115.1.119 REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E PARAOLIMPÍADAS ESCOLAF	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
04 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPOF	6.663.671,00	0,00	6.663.671,00	4.629.398,74	4.629.398,74	2.034.272,26
04.03 DEFARTAMENTO DE ESPORTE	223.000,00	0,00	223.000,00	31.095,95	31.095,95	191.904,05
0403.27 Desporto e Lazer	223.000,00	0,00	223.000,00	31.095,95	31.095,95	191.904,05
0403.27.812 Desporto Comunitário	146.000,00	0,00	146.000,00	0,00	0,00	146.000,00
04.03.27.812.0115 ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPOR	146.000,00	0,00	146.000,00	0,00	0,00	146.000,00
04.03.27.812.0115.1.119 REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E FARAOLIMPÍADAS ESCOLAF	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
04.03.27.812.0115.1.120 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
4.4.90.00.00.00.00.100000 APLICACOES DIRETAS	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
4.4.90.51.00.00.00.100000 OBRAS E INSTALACOES	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
04.03.27.812.0115.2.140 FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
3.3.90.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
3.3.90.30.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
3.3.90.32.00.00.00.000000 MATERIAL, BEM OU SERVICO FARA DISTRIB.GRATU	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
3.3.90.36.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	13.500,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00
04.04 FUNDEB	3.383.171,00	0,00	3.383.171,00	2.694.146,62	2.694.146,62	689.024,38
0404.12 Educação	3.383.171,00	0,00	3.383.171,00	2.694.146,62	2.694.146,62	689.024,38
0404.12.361 Ensino Fundamental	2.446.671,00	0,00	2.446.671,00	1.811.908,33	1.811.908,33	634.762,67
04.04.12.361.0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO	2.446.671,00	0,00	2.446.671,00	1.811.908,33	1.811.908,33	634.762,67
04.04.12.361.0110.2.132 MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNI	1.304.741,00	0,00	1.304.741,00	978.209,06	978.209,06	326.531,94
3.1.90.00.00.00.00.001800 APLICACOES DIRETAS	868.741,00	0,00	868.741,00	644.310,09	644.310,09	224.430,91
3.1.90.00.00.00.00.100000 APLICACOES DIRETAS	436.000,00	0,00	436.000,00	333.898,97	333.898,97	102.101,03
3.1.90.11.00.00.00.001800 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	700.000,00	0,00	700.000,00	643.873,71	643.873,71	56.126,29
3.1.90.11.00.00.00.100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	300.000,00	0,00	300.000,00	199.681,93	199.681,93	100.318,07
3.1.90.11.02.00.00.001800 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				643.873,71	643.873,71	
3.1.90.11.02.00.00.100000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				199.681,93	199.681,93	
3.1.90.13.00.00.00.001800 OBRIGACOES PATRONAIS	168.741,00	0,00	168.741,00	436,38	436,38	168.304,62
3.1.90.13.00.00.00.100000 OBRIGACOES PATRONAIS	136.000,00	0,00	136.000,00	134.217,04	134.217,04	1.782,96
3.1.90.13.02.00.00.001800 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				436,38	436,38	
3.1.90.13.02.00.00.100000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				134.217,04	134.217,04	

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
04 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPOR	6.663.671,00	0,00	6.663.671,00	4.629.398,74	4.629.398,74	2.034.272,26
04.04 FUNDEB	3.383.171,00	0,00	3.383.171,00	2.694.146,62	2.694.146,62	689.024,38
0404.12 Educação	3.383.171,00	0,00	3.383.171,00	2.694.146,62	2.694.146,62	689.024,38
0404.12.361 Ensino Fundamental	2.446.671,00	0,00	2.446.671,00	1.811.908,33	1.811.908,33	634.762,67
04.04.12.361.0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO	2.446.671,00	0,00	2.446.671,00	1.811.908,33	1.811.908,33	634.762,67
04.04.12.361.0110.2.133 MANUTENÇAO E DEPSESAS COM PESSOAL E ENCARGOS S	1.141.930,00	0,00	1.141.930,00	833.699,27	833.699,27	308.230,73
3.1.90.00.00.00.00.00.001900 APLICACOES DIRETAS	627.830,00	0,00	627.830,00	496.145,72	496.145,72	131.684,28
3.1.90.00.00.00.00.00.100000 APLICACOES DIRETAS	514.100,00	0,00	514.100,00	337.553,55	337.553,55	176.546,45
3.1.90.11.00.00.00.00.001900 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	500.000,00	0,00	500.000,00	481.889,25	481.889,25	18.110,75
3.1.90.11.00.00.00.00.100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	381.100,00	0,00	381.100,00	207.760,31	207.760,31	173.339,69
3.1.90.11.02.00.00.00.001900 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				481.889,25	481.889,25	
3.1.90.11.02.00.00.00.100000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				207.760,31	207.760,31	
3.1.90.13.00.00.00.00.001900 OBRIGACOES PATRONAIS	127.830,00	0,00	127.830,00	14.256,47	14.256,47	113.573,53
3.1.90.13.00.00.00.00.100000 OBRIGACOES PATRONAIS	133.000,00	0,00	133.000,00	129.793,24	129.793,24	3.206,76
3.1.90.13.02.00.00.00.001900 CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - RGPS				14.256,47	14.256,47	
3.1.90.13.02.00.00.00.100000 CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - RGPS				129.793,24	129.793,24	
0404.12.365 Educação Infantil	936.500,00	0,00	936.500,00	882.238,29	882.238,29	54.261,71
04.04.12.365.0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO	936.500,00	0,00	936.500,00	882.238,29	882.238,29	54.261,71
04.04.12.365.0110.2.177 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAS - EDUC	936.500,00	0,00	936.500,00	882.238,29	882.238,29	54.261,71
3.1.90.00.00.00.00.00.001800 APLICACOES DIRETAS	669.500,00	0,00	669.500,00	637.249,33	637.249,33	32.250,67
3.1.90.00.00.00.00.00.100000 APLICACOES DIRETAS	267.000,00	0,00	267.000,00	244.988,96	244.988,96	22.011,04
3.1.90.11.00.00.00.00.001800 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	633.000,00	0,00	633.000,00	632.901,53	632.901,53	98,47
3.1.90.11.00.00.00.00.100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	100.000,00	0,00	100.000,00	79.460,32	79.460,32	20.539,68
3.1.90.11.01.00.00.00.001800 VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				104.955,33	104.955,33	
3.1.90.11.02.00.00.00.001800 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				527.946,20	527.946,20	
3.1.90.11.02.00.00.00.100000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				79.460,32	79.460,32	
3.1.90.13.00.00.00.00.001800 OBRIGACOES PATRONAIS	36.500,00	0,00	36.500,00	4.347,80	4.347,80	32.152,20
3.1.90.13.00.00.00.00.100000 OBRIGACOES PATRONAIS	167.000,00	0,00	167.000,00	165.528,64	165.528,64	1.471,36
3.1.90.13.02.00.00.00.001800 CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - RGPS				4.347,80	4.347,80	
3.1.90.13.02.00.00.00.100000 CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - RGPS				165.528,64	165.528,64	

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Outubro

Página 13

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPOR	6.663.671,00	0,00	6.663.671,00	4.629.398,74	4.629.398,74	2.034.272,26
04.05 SÁLARIO EDUCAÇÃO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
0405.12 Educação	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
0405.12.361 Ensino Fundamental	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
04.05.12.361.0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
04.05.12.361.0110.2.131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.001500 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.288.057,69	0,00	6.288.057,69	4.866.177,56	4.866.177,56	1.421.880,13
05.01 GESTÃO DE SAÚDE	2.847.149,35	0,00	2.847.149,35	2.287.287,86	2.287.287,86	559.861,49
0501.10 Saúde	2.847.149,35	0,00	2.847.149,35	2.287.287,86	2.287.287,86	559.861,49
0501.10.122 Administração Geral	2.265.499,35	0,00	2.265.499,35	2.096.478,93	2.096.478,93	169.020,42
05.01.10.122.0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	2.265.499,35	0,00	2.265.499,35	2.096.478,93	2.096.478,93	169.020,42
05.01.10.122.0116.2.141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPA	2.265.499,35	0,00	2.265.499,35	2.096.478,93	2.096.478,93	169.020,42
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1.456.249,96	0,00	1.456.249,96	1.443.981,40	1.443.981,40	12.268,56
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	1.205.979,96	0,00	1.205.979,96	1.195.553,89	1.195.553,89	10.426,07
3.1.90.11.02.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				1.195.553,89	1.195.553,89	
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	249.770,00	0,00	249.770,00	248.427,51	248.427,51	1.342,49
3.1.90.13.02.00.00.00.000200 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				248.427,51	248.427,51	
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	767.600,00	0,00	767.600,00	610.850,83	610.850,83	156.749,17
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	70.000,00	0,00	70.000,00	66.127,52	66.127,52	3.872,48
3.3.90.14.01.00.00.00.000200 DIARIAS NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)				44.375,40	44.375,40	
3.3.90.14.02.00.00.00.000200 DIARIAS NO FAIS (FORA DO ESTADO)				21.752,12	21.752,12	
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00	0,00	180.000,00	137.210,02	137.210,02	42.789,98
3.3.90.30.04.00.00.00.000200 GAS ENGARRAFADO				466,60	466,60	
3.3.90.30.07.00.00.00.000200 GENEROS DE ALIMENTACAO				19.170,00	19.170,00	
3.3.90.30.09.00.00.00.000200 MATERIAL FARMACOLÓGICO				1.030,00	1.030,00	
3.3.90.30.23.00.00.00.000200 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				12.450,00	12.450,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.000200 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				7.856,06	7.856,06	
3.3.90.30.28.00.00.00.000200 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				4.000,00	4.000,00	
3.3.90.30.36.00.00.00.000200 MATERIAL HOSPITALAR				69.718,63	69.718,63	

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Outubro

Página 14

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	6.288.057,69	0,00	6.288.057,69	4.866.177,56	4.866.177,56	1.421.880,13
05.01 GESTÃO DE SAÚDE	2.847.149,35	0,00	2.847.149,35	2.287.287,86	2.287.287,86	559.861,49
0501.10 Saúde	2.847.149,35	0,00	2.847.149,35	2.287.287,86	2.287.287,86	559.861,49
0501.10.122 Administração Geral	2.265.499,35	0,00	2.265.499,35	2.096.478,93	2.096.478,93	169.020,42
05.01.10.122.0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	2.265.499,35	0,00	2.265.499,35	2.096.478,93	2.096.478,93	169.020,42
05.01.10.122.0116.2.141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIFA	2.265.499,35	0,00	2.265.499,35	2.096.478,93	2.096.478,93	169.020,42
3.3.90.30.39.00.00.00.000200 MATERIAL FARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				4.518,73	4.518,73	
3.3.90.30.96.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO FAGAMENTO ANTECIFAD				18.000,00	18.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.000200 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.500,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	470.000,00	0,00	470.000,00	377.513,29	377.513,29	92.486,71
3.3.90.39.05.00.00.00.000200 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				35.181,03	35.181,03	
3.3.90.39.23.00.00.00.000200 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				22.043,00	22.043,00	
3.3.90.39.41.00.00.00.000200 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				1.199,00	1.199,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.000200 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				167.285,69	167.285,69	
3.3.90.39.47.00.00.00.000200 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL				6.800,00	6.800,00	
3.3.90.39.50.00.00.00.000200 SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO I				73.100,00	73.100,00	
3.3.90.39.57.00.00.00.000200 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS				4.750,00	4.750,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.000200 SERVICOS GRAFICOS				7.505,00	7.505,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.000200 SEGUROS EM GERAL				10.626,07	10.626,07	
3.3.90.39.70.00.00.00.000200 CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLA,M				24.593,50	24.593,50	
3.3.90.39.78.00.00.00.000200 LIMPEZA E CONSERVACAO				5.370,00	5.370,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.000200 SERVICOS BANCARIOS				8.000,00	8.000,00	
3.3.90.39.88.00.00.00.000200 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				2.060,00	2.060,00	
3.3.90.39.96.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P.J. PGTO ANT				9.000,00	9.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00.000200 INDENIZACOES E RESTITUICOES	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00
3.3.90.93.99.00.00.00.000200 DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES				30.000,00	30.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	41.649,39	0,00	41.649,39	41.646,70	41.646,70	2,69
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.649,39	0,00	41.649,39	41.646,70	41.646,70	2,69
4.4.90.52.06.00.00.00.000200 APARELHOS E EQUIFAMENTOS DE COMUNICACAO				8.661,05	8.661,05	
4.4.90.52.12.00.00.00.000200 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS				495,00	495,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.000200 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIFAMENTOS DIVERS				4.586,90	4.586,90	
4.4.90.52.36.00.00.00.000200 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITOR				6.795,00	6.795,00	
4.4.90.52.39.00.00.00.000200 EQUIFAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELI				19.658,75	19.658,75	
4.4.90.52.41.00.00.00.000200 APARELHOS, EQUIP. E UTENSÍLIOS P/ LABOR. ENS.				1.450,00	1.450,00	

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Outubro

Página 15

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	6.288.057,69	0,00	6.288.057,69	4.866.177,56	4.866.177,56	1.421.880,13
05.01 GESTÃO DE SAÚDE	2.847.149,35	0,00	2.847.149,35	2.287.287,86	2.287.287,86	559.861,49
0501.10 Saúde	2.847.149,35	0,00	2.847.149,35	2.287.287,86	2.287.287,86	559.861,49
0501.10.301 Atenção Básica	37.449,00	0,00	37.449,00	37.399,57	37.399,57	49,43
05.01.10.301.0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	37.449,00	0,00	37.449,00	37.399,57	37.399,57	49,43
05.01.10.301.0116.1.122 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UN	37.449,00	0,00	37.449,00	37.399,57	37.399,57	49,43
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	37.449,00	0,00	37.449,00	37.399,57	37.399,57	49,43
4.4.90.51.00.00.00.00.004600 OBRAS E INSTALACOES	37.449,00	0,00	37.449,00	37.399,57	37.399,57	49,43
4.4.90.51.91.00.00.00.004600 OBRAS EM ANDAMENTO				37.399,57	37.399,57	
0501.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	177.800,00	0,00	177.800,00	153.409,36	153.409,36	24.390,64
05.01.10.302.0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	177.800,00	0,00	177.800,00	153.409,36	153.409,36	24.390,64
05.01.10.302.0116.2.179 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGAMA SAUDE BUCAL	177.800,00	0,00	177.800,00	153.409,36	153.409,36	24.390,64
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	133.000,00	0,00	133.000,00	132.365,38	132.365,38	634,62
3.1.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	110.000,00	0,00	110.000,00	109.929,26	109.929,26	70,74
3.1.90.11.02.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				109.929,26	109.929,26	
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	23.000,00	0,00	23.000,00	22.436,12	22.436,12	563,88
3.1.90.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.1.90.13.02.00.00.00.000200 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				22.436,12	22.436,12	
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	12.000,00	0,00	12.000,00	6.018,98	6.018,98	5.981,02
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	28.800,00	0,00	28.800,00	15.025,00	15.025,00	13.775,00
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	6.018,98	6.018,98	3.981,02
3.3.90.30.00.00.00.00.004600 MATERIAL DE CONSUMO	8.800,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00	8.800,00
3.3.90.30.10.00.00.00.000200 MATERIAL ODONTOLOGICO				6.018,98	6.018,98	
3.3.90.39.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	20.000,00	0,00	20.000,00	15.025,00	15.025,00	4.975,00
3.3.90.39.05.00.00.00.004600 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				9.125,00	9.125,00	
3.3.90.39.20.00.00.00.004600 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS				5.900,00	5.900,00	
0501.10.451 Infra-Estrutura Urbana	366.401,00	0,00	366.401,00	0,00	0,00	366.401,00
05.01.10.451.0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	366.401,00	0,00	366.401,00	0,00	0,00	366.401,00
05.01.10.451.0116.1.123 CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINSTRATIVA DA SECRATARIA M	366.401,00	0,00	366.401,00	0,00	0,00	366.401,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	366.401,00	0,00	366.401,00	0,00	0,00	366.401,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	366.401,00	0,00	366.401,00	0,00	0,00	366.401,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Outubro

Página 16

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.288.057,69	0,00	6.288.057,69	4.866.177,56	4.866.177,56	1.421.880,13
05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.128.908,34	0,00	3.128.908,34	2.291.014,03	2.291.014,03	837.894,31
0502.10 Saúde	3.128.908,34	0,00	3.128.908,34	2.291.014,03	2.291.014,03	837.894,31
0502.10.122 Administração Geral	470.351,18	0,00	470.351,18	187.288,64	187.288,64	283.062,54
05.02.10.122.0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	470.351,18	0,00	470.351,18	187.288,64	187.288,64	283.062,54
05.02.10.122.0116.2.142 DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL DA SEMUSA	800,00	0,00	800,00	0,00	0,00	800,00
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00	700,00
3.1.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.004600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00	700,00
05.02.10.122.0116.2.192 MANUTENÇÃO COM ENFRENTAMENTO CORONAVÍRUS (COV	469.551,18	0,00	469.551,18	187.288,64	187.288,64	282.262,54
3.1.90.00.00.00.00.00.007400 APLICACOES DIRETAS	114.500,00	0,00	114.500,00	51.360,00	51.360,00	63.140,00
3.1.90.11.00.00.00.00.007400 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	105.000,00	0,00	105.000,00	51.360,00	51.360,00	53.640,00
3.1.90.11.02.00.00.00.007400 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				51.360,00	51.360,00	
3.1.90.13.00.00.00.00.007400 OBRIGACOES PATRONAIS	9.500,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	9.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.007400 APLICACOES DIRETAS	340.321,00	0,00	340.321,00	130.078,65	130.078,65	210.242,35
3.3.90.30.00.00.00.00.007400 MATERIAL DE CONSUMO	309.821,00	0,00	309.821,00	129.300,00	129.300,00	180.521,00
3.3.90.30.09.00.00.00.007400 MATERIAL FARMACOLÓGICO				75.242,00	75.242,00	
3.3.90.30.28.00.00.00.007400 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				54.058,00	54.058,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.007400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI(	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.007400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	30.000,00	0,00	30.000,00	778,65	778,65	29.221,35
3.3.90.39.25.00.00.00.007400 TAXA DE ADMINISTRACAO				778,65	778,65	
4.4.90.00.00.00.00.00.007400 APLICACOES DIRETAS	14.730,18	0,00	14.730,18	5.849,99	5.849,99	8.880,19
4.4.90.51.00.00.00.00.007400 OBRAS E INSTALACOES	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.007400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.230,18	0,00	14.230,18	5.849,99	5.849,99	8.380,19
4.4.90.52.12.00.00.00.007400 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS				5.849,99	5.849,99	
0502.10.301 Atenção Básica	1.596.878,73	0,00	1.596.878,73	1.390.992,39	1.390.992,39	205.886,34
05.02.10.301.0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	1.596.878,73	0,00	1.596.878,73	1.390.992,39	1.390.992,39	205.886,34
05.02.10.301.0116.2.143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSIC/	1.513.878,73	0,00	1.513.878,73	1.338.232,84	1.338.232,84	175.645,89
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	438.300,00	0,00	438.300,00	432.651,83	432.651,83	5.648,17
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	362.500,00	0,00	362.500,00	358.373,84	358.373,84	4.126,16
3.1.90.11.02.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				358.373,84	358.373,84	
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	75.800,00	0,00	75.800,00	74.277,99	74.277,99	1.522,01

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Outubro

Página 17

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	6.288.057,69	0,00	6.288.057,69	4.866.177,56	4.866.177,56	1.421.880,13
05.02 FUNDO MUNICIFAL DE SAÚDE	3.128.908,34	0,00	3.128.908,34	2.291.014,03	2.291.014,03	837.894,31
0502.10 Saúde	3.128.908,34	0,00	3.128.908,34	2.291.014,03	2.291.014,03	837.894,31
0502.10.301 Atenção Básica	1.596.878,73	0,00	1.596.878,73	1.390.992,39	1.390.992,39	205.886,34
05.02.10.301.0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	1.596.878,73	0,00	1.596.878,73	1.390.992,39	1.390.992,39	205.886,34
05.02.10.301.0116.2.143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSIC/	1.513.878,73	0,00	1.513.878,73	1.338.232,84	1.338.232,84	175.645,89
3.1.90.13.02.00.00.00.000200 CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - RGPS				74.277,99	74.277,99	
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	179.184,04	0,00	179.184,04	171.382,10	171.382,10	7.801,94
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	159.690,69	0,00	159.690,69	30.000,00	30.000,00	129.690,69
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	735.704,00	0,00	735.704,00	704.198,91	704.198,91	31.505,09
3.3.90.14.00.00.00.00.004600 DIARIAS - CIVIL	9.100,00	0,00	9.100,00	0,00	0,00	9.100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00	0,00	14.000,00	7.532,00	7.532,00	6.468,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004600 MATERIAL DE CONSUMO	265.230,24	0,00	265.230,24	264.983,91	264.983,91	246,33
3.3.90.30.03.00.00.00.004600 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES P/ OUTRAS FINA				69.330,00	69.330,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.000200 GENEROS DE ALIMENTACAO				7.532,00	7.532,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.004600 GENEROS DE ALIMENTACAO				52.808,25	52.808,25	
3.3.90.30.09.00.00.00.004600 MATERIAL FARMACOLÓGICO				11.955,60	11.955,60	
3.3.90.30.16.00.00.00.004600 MATERIAL DE EXPEDIENTE				7.364,27	7.364,27	
3.3.90.30.21.00.00.00.004600 MATERIAL DE COPA E COZINHA				6.293,80	6.293,80	
3.3.90.30.22.00.00.00.004600 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZA				30.808,16	30.808,16	
3.3.90.30.23.00.00.00.004600 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				6.998,32	6.998,32	
3.3.90.30.28.00.00.00.004600 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				44.285,00	44.285,00	
3.3.90.30.36.00.00.00.004600 MATERIAL HOSPITALAR				19.690,84	19.690,84	
3.3.90.30.39.00.00.00.004600 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				15.449,67	15.449,67	
3.3.90.35.00.00.00.00.004600 SERVICOS DE CONSULTORIA	45.000,00	0,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	0,00
3.3.90.35.03.00.00.00.004600 CONSULTORIA TECNICA PJ				45.000,00	45.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI(	12.100,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	12.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	165.184,04	0,00	165.184,04	163.850,10	163.850,10	1.333,94
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	159.690,69	0,00	159.690,69	30.000,00	30.000,00	129.690,69
3.3.90.39.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	404.273,76	0,00	404.273,76	394.215,00	394.215,00	10.058,76
3.3.90.39.19.00.00.00.000200 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				38.100,10	38.100,10	
3.3.90.39.19.00.00.00.004200 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				30.000,00	30.000,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.004600 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				765,00	765,00	
3.3.90.39.50.00.00.00.000200 SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO I				125.750,00	125.750,00	
3.3.90.39.50.00.00.00.004600 SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO I				393.450,00	393.450,00	

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.288.057,69	0,00	6.288.057,69	4.866.177,56	4.866.177,56	1.421.880,13
05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.128.908,34	0,00	3.128.908,34	2.291.014,03	2.291.014,03	837.894,31
0502.10 Saúde	3.128.908,34	0,00	3.128.908,34	2.291.014,03	2.291.014,03	837.894,31
0502.10.301 Atenção Básica	1.596.878,73	0,00	1.596.878,73	1.390.992,39	1.390.992,39	205.886,34
05.02.10.301.0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	1.596.878,73	0,00	1.596.878,73	1.390.992,39	1.390.992,39	205.886,34
05.02.10.301.0116.2.143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSIC/	1.513.878,73	0,00	1.513.878,73	1.338.232,84	1.338.232,84	175.645,89
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
05.02.10.301.0116.2.147 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE INI	83.000,00	0,00	83.000,00	52.759,55	52.759,55	30.240,45
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	83.000,00	0,00	83.000,00	52.759,55	52.759,55	30.240,45
3.3.90.30.00.00.00.00.004600 MATERIAL DE CONSUMO	59.233,00	0,00	59.233,00	28.992,55	28.992,55	30.240,45
3.3.90.30.24.00.00.00.004600 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				28.992,55	28.992,55	
3.3.90.39.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	23.767,00	0,00	23.767,00	23.767,00	23.767,00	0,00
3.3.90.39.05.00.00.00.004600 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				23.767,00	23.767,00	
0502.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	674.117,76	0,00	674.117,76	510.105,04	510.105,04	164.012,72
05.02.10.302.0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	674.117,76	0,00	674.117,76	510.105,04	510.105,04	164.012,72
05.02.10.302.0116.2.146 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA CC	674.117,76	0,00	674.117,76	510.105,04	510.105,04	164.012,72
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	12.700,00	0,00	12.700,00	11.162,22	11.162,22	1.537,78
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	10.500,00	0,00	10.500,00	9.224,99	9.224,99	1.275,01
3.1.90.11.02.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				9.224,99	9.224,99	
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	2.200,00	0,00	2.200,00	1.937,23	1.937,23	262,77
3.1.90.13.02.00.00.00.000200 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				1.937,23	1.937,23	
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	370.100,00	0,00	370.100,00	326.772,38	326.772,38	43.327,62
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	1.288,24	0,00	1.288,24	0,00	0,00	1.288,24
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	114.029,52	0,00	114.029,52	48.100,00	48.100,00	65.929,52
3.3.90.00.00.00.00.00.100100 APLICACOES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	4.060,50	4.060,50	10.939,50
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00.00.00.00.004600 DIARIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	16.457,00	16.457,00	3.543,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004600 MATERIAL DE CONSUMO	112.529,52	0,00	112.529,52	48.100,00	48.100,00	64.429,52
3.3.90.30.03.00.00.00.004600 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES P/ OUTRAS FINA				34.040,00	34.040,00	
3.3.90.30.36.00.00.00.000200 MATERIAL HOSPITALAR				16.457,00	16.457,00	
3.3.90.30.36.00.00.00.004600 MATERIAL HOSPITALAR				14.060,00	14.060,00	

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Outubro

Página 19

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.288.057,69	0,00	6.288.057,69	4.866.177,56	4.866.177,56	1.421.880,13
05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.128.908,34	0,00	3.128.908,34	2.291.014,03	2.291.014,03	837.894,31
0502.10 Saúde	3.128.908,34	0,00	3.128.908,34	2.291.014,03	2.291.014,03	837.894,31
0502.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	674.117,76	0,00	674.117,76	510.105,04	510.105,04	164.012,72
05.02.10.302.0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	674.117,76	0,00	674.117,76	510.105,04	510.105,04	164.012,72
05.02.10.302.0116.2.146 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA CC	674.117,76	0,00	674.117,76	510.105,04	510.105,04	164.012,72
3.3.90.33.00.00.00.00.004600 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	350.000,00	0,00	350.000,00	310.315,38	310.315,38	39.684,62
3.3.90.39.00.00.00.00.100100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	15.000,00	0,00	15.000,00	4.060,50	4.060,50	10.939,50
3.3.90.39.05.00.00.00.000200 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				79.183,90	79.183,90	
3.3.90.39.19.00.00.00.100100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				4.060,50	4.060,50	
3.3.90.39.50.00.00.00.000200 SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO I				123.650,00	123.650,00	
3.3.90.39.52.00.00.00.000200 SERVICOS DE REABILITACAO PROFISSIONAL				9.400,00	9.400,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.000200 SERVICOS GRAFICOS				8.935,00	8.935,00	
3.3.90.39.72.00.00.00.000200 VALETRANSPORTE				67.383,98	67.383,98	
3.3.90.39.80.00.00.00.000200 HOSPEDAGENS				21.762,50	21.762,50	
3.3.90.71.00.00.00.00.004200 TRANSFERENCIA DE CONSORCIO MEDIANTE RATEI	1.288,24	0,00	1.288,24	0,00	0,00	1.288,24
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	161.000,00	0,00	161.000,00	120.009,94	120.009,94	40.990,06
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	161.000,00	0,00	161.000,00	120.009,94	120.009,94	40.990,06
4.4.90.52.12.00.00.00.004600 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS				5.645,38	5.645,38	
4.4.90.52.34.00.00.00.004600 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERS				11.725,41	11.725,41	
4.4.90.52.36.00.00.00.004600 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITOR				9.739,15	9.739,15	
4.4.90.52.41.00.00.00.004600 APARELHOS, EQUIP. E UTENSÍLIOS P/ LABOR. ENS.				92.900,00	92.900,00	
0502.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	151.503,63	0,00	151.503,63	66.354,45	66.354,45	85.149,18
05.02.10.303.0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	151.503,63	0,00	151.503,63	66.354,45	66.354,45	85.149,18
05.02.10.303.0116.2.145 MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	151.503,63	0,00	151.503,63	66.354,45	66.354,45	85.149,18
3.1.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.004600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	70.000,00	0,00	70.000,00	66.354,45	66.354,45	3.645,55
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	14.887,58	0,00	14.887,58	0,00	0,00	14.887,58
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	44.121,91	0,00	44.121,91	0,00	0,00	44.121,91
3.3.90.14.00.00.00.00.004600 DIARIAS - CIVIL	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	0,00	70.000,00	66.354,45	66.354,45	3.645,55
3.3.90.30.00.00.00.00.004600 MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Outubro

Página 20

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.288.057,69	0,00	6.288.057,69	4.866.177,56	4.866.177,56	1.421.880,13
05.02 FUNDO MUNICIFAL DE SAÚDE	3.128.908,34	0,00	3.128.908,34	2.291.014,03	2.291.014,03	837.894,31
0502.10 Saúde	3.128.908,34	0,00	3.128.908,34	2.291.014,03	2.291.014,03	837.894,31
0502.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	151.503,63	0,00	151.503,63	66.354,45	66.354,45	85.149,18
05.02.10.303.0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	151.503,63	0,00	151.503,63	66.354,45	66.354,45	85.149,18
05.02.10.303.0116.2.145 MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	151.503,63	0,00	151.503,63	66.354,45	66.354,45	85.149,18
3.3.90.30.09.00.00.00.000200 MATERIAL FARMACOLÓGICO				63.954,45	63.954,45	
3.3.90.30.36.00.00.00.000200 MATERIAL HOSPITALAR				2.400,00	2.400,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.004200 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATU	14.887,58	0,00	14.887,58	0,00	0,00	14.887,58
3.3.90.32.00.00.00.00.004600 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATU	23.021,91	0,00	23.021,91	0,00	0,00	23.021,91
3.3.90.36.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004700 APLICACOES DIRETAS	14.494,14	0,00	14.494,14	0,00	0,00	14.494,14
4.4.90.52.00.00.00.00.004700 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.494,14	0,00	14.494,14	0,00	0,00	14.494,14
0502.10.304 Vigilância Sanitária	236.057,04	0,00	236.057,04	136.273,51	136.273,51	99.783,53
05.02.10.304.0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	236.057,04	0,00	236.057,04	136.273,51	136.273,51	99.783,53
05.02.10.304.0116.2.144 MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM S/	236.057,04	0,00	236.057,04	136.273,51	136.273,51	99.783,53
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	96.000,00	0,00	96.000,00	47.260,48	47.260,48	48.739,52
3.1.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	72.000,00	0,00	72.000,00	39.091,17	39.091,17	32.908,83
3.1.90.11.02.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				39.091,17	39.091,17	
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00	0,00	20.000,00	8.169,31	8.169,31	11.830,69
3.1.90.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
3.1.90.13.02.00.00.00.000200 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				8.169,31	8.169,31	
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	20.200,00	0,00	20.200,00	20.000,00	20.000,00	200,00
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	80.378,88	0,00	80.378,88	49.396,80	49.396,80	30.982,08
3.3.90.14.00.00.00.00.004600 DIARIAS - CIVIL	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004600 MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00	0,00	17.000,00	2.000,00	2.000,00	15.000,00
3.3.90.30.28.00.00.00.004600 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				2.000,00	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI	7.950,00	0,00	7.950,00	5.950,00	5.950,00	2.000,00
3.3.90.36.15.00.00.00.004600 LOCACAO DE IMOVEIS				5.950,00	5.950,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	48.928,88	0,00	48.928,88	41.446,80	41.446,80	7.482,08

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	6.288.057,69	0,00	6.288.057,69	4.866.177,56	4.866.177,56	1.421.880,13
05.02 FUNDO MUNICIFAL DE SAÚDE	3.128.908,34	0,00	3.128.908,34	2.291.014,03	2.291.014,03	837.894,31
0502.10 Saúde	3.128.908,34	0,00	3.128.908,34	2.291.014,03	2.291.014,03	837.894,31
0502.10.304 Vigilância Sanitária	236.057,04	0,00	236.057,04	136.273,51	136.273,51	99.783,53
05.02.10.304.0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	236.057,04	0,00	236.057,04	136.273,51	136.273,51	99.783,53
05.02.10.304.0116.2.144 MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM S/	236.057,04	0,00	236.057,04	136.273,51	136.273,51	99.783,53
3.3.90.39.05.00.00.00.004600 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				21.446,80	21.446,80	
3.3.90.39.19.00.00.00.000200 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				20.000,00	20.000,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.004600 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				20.000,00	20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	13.978,16	0,00	13.978,16	0,00	0,00	13.978,16
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	19.616,23	19.616,23	383,77
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.978,16	0,00	13.978,16	0,00	0,00	13.978,16
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	19.616,23	19.616,23	383,77
4.4.90.52.12.00.00.00.004600 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS				9.634,00	9.634,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				3.689,98	3.689,98	
4.4.90.52.36.00.00.00.004600 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITOR				559,58	559,58	
4.4.90.52.42.00.00.00.004600 MOBILIARIO EM GERAL				5.732,67	5.732,67	
05.03 SANEAMENTO	312.000,00	0,00	312.000,00	287.875,67	287.875,67	24.124,33
0503.17 Saneamento	312.000,00	0,00	312.000,00	287.875,67	287.875,67	24.124,33
0503.17.122 Administração Geral	78.000,00	0,00	78.000,00	66.426,43	66.426,43	11.573,57
05.03.17.122.0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	40.000,00	0,00	40.000,00	33.241,13	33.241,13	6.758,87
05.03.17.122.0116.2.148 MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BA	40.000,00	0,00	40.000,00	33.241,13	33.241,13	6.758,87
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	40.000,00	0,00	40.000,00	33.241,13	33.241,13	6.758,87
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	0,00	40.000,00	33.241,13	33.241,13	6.758,87
4.4.90.52.34.00.00.00.000000 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERS				32.721,13	32.721,13	
4.4.90.52.42.00.00.00.000000 MOBILIARIO EM GERAL				520,00	520,00	
05.03.17.122.0117 SANEAMENTO	38.000,00	0,00	38.000,00	33.185,30	33.185,30	4.814,70
05.03.17.122.0117.2.149 MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO	38.000,00	0,00	38.000,00	33.185,30	33.185,30	4.814,70
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	38.000,00	0,00	38.000,00	33.185,30	33.185,30	4.814,70
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00	29.988,50	29.988,50	11,50
3.3.90.30.11.00.00.00.000000 MATERIAL QUIMICO				29.988,50	29.988,50	
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	8.000,00	0,00	8.000,00	3.196,80	3.196,80	4.803,20

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	6.288.057,69	0,00	6.288.057,69	4.866.177,56	4.866.177,56	1.421.880,13
05.03 SANEAMENTO	312.000,00	0,00	312.000,00	287.875,67	287.875,67	24.124,33
0503.17 Saneamento	312.000,00	0,00	312.000,00	287.875,67	287.875,67	24.124,33
0503.17.122 Administração Geral	78.000,00	0,00	78.000,00	66.426,43	66.426,43	11.573,57
05.03.17.122.0117 SANEAMENTO	38.000,00	0,00	38.000,00	33.185,30	33.185,30	4.814,70
05.03.17.122.0117.2.149 MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO	38.000,00	0,00	38.000,00	33.185,30	33.185,30	4.814,70
3.3.90.39.05.00.00.00.000000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				3.196,80	3.196,80	
0503.17.511 Saneamento Básico Rural	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
05.03.17.511.0117 SANEAMENTO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
05.03.17.511.0117.1.127 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANIT/	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0503.17.512 Saneamento Básico Urbano	233.000,00	0,00	233.000,00	221.449,24	221.449,24	11.550,76
05.03.17.512.0117 SANEAMENTO	233.000,00	0,00	233.000,00	221.449,24	221.449,24	11.550,76
05.03.17.512.0117.1.125 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRUIÇÃ	231.000,00	0,00	231.000,00	221.449,24	221.449,24	9.550,76
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
3.3.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002300 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	27.250,00	0,00	27.250,00	22.037,47	22.037,47	5.212,53
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	200.000,00	0,00	200.000,00	199.411,77	199.411,77	588,23
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	27.250,00	0,00	27.250,00	22.037,47	22.037,47	5.212,53
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	200.000,00	0,00	200.000,00	199.411,77	199.411,77	588,23
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.91.00.00.00.000000 OBRAS EM ANDAMENTO				22.037,47	22.037,47	
4.4.90.51.91.00.00.00.002300 OBRAS EM ANDAMENTO				199.411,77	199.411,77	
05.03.17.512.0117.1.128 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIC	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
05.03.17.512.0117.1.129 TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.288.057,69	0,00	6.288.057,69	4.866.177,56	4.866.177,56	1.421.880,13
05.03 SANEAMENTO	312.000,00	0,00	312.000,00	287.875,67	287.875,67	24.124,33
0503.17 Saneamento	312.000,00	0,00	312.000,00	287.875,67	287.875,67	24.124,33
0503.17.512 Saneamento Básico Urbano	233.000,00	0,00	233.000,00	221.449,24	221.449,24	11.550,76
05.03.17.512.0117 SANEAMENTO	233.000,00	0,00	233.000,00	221.449,24	221.449,24	11.550,76
05.03.17.512.0117.1.129 TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.531.651,00	0,00	3.531.651,00	3.046.739,97	3.046.739,97	484.911,03
06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.531.651,00	0,00	3.531.651,00	3.046.739,97	3.046.739,97	484.911,03
0601.04 Administração	877.051,00	0,00	877.051,00	805.624,57	805.624,57	71.426,43
0601.04.122 Administração Geral	877.051,00	0,00	877.051,00	805.624,57	805.624,57	71.426,43
06.01.04.122.0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	757.051,00	0,00	757.051,00	689.934,57	689.934,57	67.116,43
06.01.04.122.0106.2.119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPA	332.051,00	0,00	332.051,00	302.465,34	302.465,34	29.585,66
3.3.90.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	328.751,00	0,00	328.751,00	299.165,34	299.165,34	29.585,66
3.3.90.14.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	17.170,35	17.170,35	2.829,65
3.3.90.14.01.00.00.000000 DIARIAS NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)				13.063,75	13.063,75	
3.3.90.14.02.00.00.000000 DIARIAS NO FAIS (FORA DO ESTADO)				4.106,60	4.106,60	
3.3.90.30.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	76.051,00	0,00	76.051,00	49.684,23	49.684,23	26.366,77
3.3.90.30.04.00.00.000000 GAS ENGARRAFADO				839,88	839,88	
3.3.90.30.07.00.00.000000 GENEROS DE ALIMENTACAO				16.374,81	16.374,81	
3.3.90.30.16.00.00.000000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				673,03	673,03	
3.3.90.30.21.00.00.000000 MATERIAL DE COPA E COZINHA				449,97	449,97	
3.3.90.30.22.00.00.000000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZA				560,26	560,26	
3.3.90.30.23.00.00.000000 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				630,08	630,08	
3.3.90.30.24.00.00.000000 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				20.156,20	20.156,20	
3.3.90.30.96.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO FAGAMENTO ANTECIFAD				10.000,00	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	232.700,00	0,00	232.700,00	232.310,76	232.310,76	389,24
3.3.90.39.05.00.00.000000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				38.195,51	38.195,51	
3.3.90.39.12.00.00.000000 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIFAMENTOS				74.340,00	74.340,00	
3.3.90.39.19.00.00.000000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				108.748,00	108.748,00	
3.3.90.39.41.00.00.000000 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				1.199,00	1.199,00	
3.3.90.39.69.00.00.000000 SEGUROS EM GERAL				1.828,25	1.828,25	
3.3.90.39.96.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P.J. PGTO ANT				6.000,00	6.000,00	

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Outubro
Página 24

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.531.651,00	0,00	3.531.651,00	3.046.739,97	3.046.739,97	484.911,03
06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.531.651,00	0,00	3.531.651,00	3.046.739,97	3.046.739,97	484.911,03
0601.04 Administração	877.051,00	0,00	877.051,00	805.624,57	805.624,57	71.426,43
0601.04.122 Administração Geral	877.051,00	0,00	877.051,00	805.624,57	805.624,57	71.426,43
06.01.04.122.0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	757.051,00	0,00	757.051,00	689.934,57	689.934,57	67.116,43
06.01.04.122.0106.2.119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIFA	332.051,00	0,00	332.051,00	302.465,34	302.465,34	29.585,66
3.3.90.39.97.00.00.00.000000 ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONT				2.000,00	2.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	3.300,00	0,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.300,00	0,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	0,00
4.4.90.52.34.00.00.00.000000 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIFAMENTOS DIVERS				3.300,00	3.300,00	
06.01.04.122.0106.2.120 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMO	425.000,00	0,00	425.000,00	387.469,23	387.469,23	37.530,77
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	425.000,00	0,00	425.000,00	387.469,23	387.469,23	37.530,77
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	350.000,00	0,00	350.000,00	323.414,48	323.414,48	26.585,52
3.1.90.11.02.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				323.414,48	323.414,48	
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	75.000,00	0,00	75.000,00	64.054,75	64.054,75	10.945,25
3.1.90.13.02.00.00.00.000000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				64.054,75	64.054,75	
06.01.04.122.0109 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	120.000,00	0,00	120.000,00	115.690,00	115.690,00	4.310,00
06.01.04.122.0109.2.125 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	120.000,00	0,00	120.000,00	115.690,00	115.690,00	4.310,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	120.000,00	0,00	120.000,00	115.690,00	115.690,00	4.310,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	120.000,00	0,00	120.000,00	115.690,00	115.690,00	4.310,00
3.3.90.39.12.00.00.00.000000 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIFAMENTOS				66.520,00	66.520,00	
3.3.90.39.21.00.00.00.000000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E \				49.170,00	49.170,00	
0601.15 Urbanismo	688.600,00	0,00	688.600,00	657.786,75	657.786,75	30.813,25
0601.15.451 Infra-Estrutura Urbana	666.600,00	0,00	666.600,00	657.786,75	657.786,75	8.813,25
06.01.15.451.0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.000,00	0,00	6.000,00	266,34	266,34	5.733,66
06.01.15.451.0106.1.109 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, FAR	6.000,00	0,00	6.000,00	266,34	266,34	5.733,66
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	4.000,00	0,00	4.000,00	266,34	266,34	3.733,66
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.000,00	0,00	2.000,00	266,34	266,34	1.733,66
3.3.90.39.05.00.00.00.000000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				266,34	266,34	
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.531.651,00	0,00	3.531.651,00	3.046.739,97	3.046.739,97	484.911,03
06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.531.651,00	0,00	3.531.651,00	3.046.739,97	3.046.739,97	484.911,03
0601.15 Urbanismo	688.600,00	0,00	688.600,00	657.786,75	657.786,75	30.813,25
0601.15.451 Infra-Estrutura Urbana	666.600,00	0,00	666.600,00	657.786,75	657.786,75	8.813,25
06.01.15.451.0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.000,00	0,00	6.000,00	266,34	266,34	5.733,66
06.01.15.451.0106.1.109 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, FAR	6.000,00	0,00	6.000,00	266,34	266,34	5.733,66
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
06.01.15.451.0109 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	660.600,00	0,00	660.600,00	657.520,41	657.520,41	3.079,59
06.01.15.451.0109.2.180 FAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS	660.600,00	0,00	660.600,00	657.520,41	657.520,41	3.079,59
3.3.90.00.00.00.00.00.003000 APLICACOES DIRETAS	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00
3.3.90.30.00.00.00.00.003000 MATERIAL DE CONSUMO	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00
3.3.90.39.00.00.00.00.003000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	660.100,00	0,00	660.100,00	657.520,41	657.520,41	2.579,59
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.003000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	660.100,00	0,00	660.100,00	657.520,41	657.520,41	2.579,59
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.003000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.99.00.00.00.000000 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES				657.520,41	657.520,41	
0601.15.452 Serviços Urbanos	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
06.01.15.452.0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
06.01.15.452.0106.1.110 IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SINALIZAÇÃO DE T	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
06.01.15.452.0109 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
06.01.15.452.0109.2.124 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DOI	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.531.651,00	0,00	3.531.651,00	3.046.739,97	3.046.739,97	484.911,03
06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.531.651,00	0,00	3.531.651,00	3.046.739,97	3.046.739,97	484.911,03
0601.15 Urbanismo	688.600,00	0,00	688.600,00	657.786,75	657.786,75	30.813,25
0601.15.751 Conservação de Energia	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
06.01.15.751.0108 URBANISMO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
06.01.15.751.0108.2.181 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGI/	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.001700 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001700 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0601.26 Transporte	1.957.900,00	0,00	1.957.900,00	1.583.328,65	1.583.328,65	374.571,35
0601.26.782 Transporte Rodoviário	1.957.900,00	0,00	1.957.900,00	1.583.328,65	1.583.328,65	374.571,35
06.01.26.782.0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	317.500,00	0,00	317.500,00	215.148,31	215.148,31	102.351,69
06.01.26.782.0106.1.104 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES	101.000,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.003000 APLICACOES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.003000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.003000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.003000 APLICACOES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.003000 OBRAS E INSTALACOES	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
06.01.26.782.0106.2.123 CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO	216.500,00	0,00	216.500,00	215.148,31	215.148,31	1.351,69
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	116.000,00	0,00	116.000,00	115.360,53	115.360,53	639,47
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	115.500,00	0,00	115.500,00	115.360,53	115.360,53	139,47
3.3.90.39.05.00.00.00.000000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				411,50	411,50	
3.3.90.39.21.00.00.00.000000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E \				114.949,03	114.949,03	

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.531.651,00	0,00	3.531.651,00	3.046.739,97	3.046.739,97	484.911,03
06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.531.651,00	0,00	3.531.651,00	3.046.739,97	3.046.739,97	484.911,03
0601.26 Transporte	1.957.900,00	0,00	1.957.900,00	1.583.328,65	1.583.328,65	374.571,35
0601.26.782 Transporte Rodoviário	1.957.900,00	0,00	1.957.900,00	1.583.328,65	1.583.328,65	374.571,35
06.01.26.782.0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	317.500,00	0,00	317.500,00	215.148,31	215.148,31	102.351,69
06.01.26.782.0106.2.123 CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO	216.500,00	0,00	216.500,00	215.148,31	215.148,31	1.351,69
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	83.500,00	0,00	83.500,00	83.463,91	83.463,91	36,09
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	17.000,00	0,00	17.000,00	16.323,87	16.323,87	676,13
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	83.500,00	0,00	83.500,00	83.463,91	83.463,91	36,09
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	17.000,00	0,00	17.000,00	16.323,87	16.323,87	676,13
4.4.90.51.91.00.00.00.000000 OBRAS EM ANDAMENTO				83.463,91	83.463,91	
4.4.90.51.91.00.00.00.002400 OBRAS EM ANDAMENTO				16.323,87	16.323,87	
06.01.26.782.0109 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	92.000,00	0,00	92.000,00	48.206,34	48.206,34	43.793,66
06.01.26.782.0109.2.126 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIFAIS E ESTAI	92.000,00	0,00	92.000,00	48.206,34	48.206,34	43.793,66
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	90.000,00	0,00	90.000,00	48.206,34	48.206,34	41.793,66
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	50.000,00	0,00	50.000,00	48.206,34	48.206,34	1.793,66
3.3.90.39.05.00.00.00.000000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				266,34	266,34	
3.3.90.39.12.00.00.00.000000 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIFAMENTOS				32.120,00	32.120,00	
3.3.90.39.21.00.00.00.000000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E \				15.820,00	15.820,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
06.01.26.782.0121 MANUTENÇAO DE ESTRADAS E RODOVIAS	1.548.400,00	0,00	1.548.400,00	1.319.974,00	1.319.974,00	228.426,00
06.01.26.782.0121.2.169 MANUTENÇAO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIFAL FETI	1.198.400,00	0,00	1.198.400,00	1.104.557,00	1.104.557,00	93.843,00
3.3.90.00.00.00.00.00.003000 APLICACOES DIRETAS	1.198.400,00	0,00	1.198.400,00	1.104.557,00	1.104.557,00	93.843,00
3.3.90.30.00.00.00.00.003000 MATERIAL DE CONSUMO	378.500,00	0,00	378.500,00	317.052,00	317.052,00	61.448,00
3.3.90.30.03.00.00.00.003000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES P/ OUTRAS FINA				317.052,00	317.052,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.003000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	819.900,00	0,00	819.900,00	787.505,00	787.505,00	32.395,00
3.3.90.39.05.00.00.00.003000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				7.920,00	7.920,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.003000 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIFAMENTOS				469.585,00	469.585,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.003000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				310.000,00	310.000,00	

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Outubro

Página 28

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.531.651,00	0,00	3.531.651,00	3.046.739,97	3.046.739,97	484.911,03
06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.531.651,00	0,00	3.531.651,00	3.046.739,97	3.046.739,97	484.911,03
0601.26 Transporte	1.957.900,00	0,00	1.957.900,00	1.583.328,65	1.583.328,65	374.571,35
0601.26.782 Transporte Rodoviário	1.957.900,00	0,00	1.957.900,00	1.583.328,65	1.583.328,65	374.571,35
06.01.26.782.0121 MANUTENÇAO DE ESTRADAS E RODOVIAS	1.548.400,00	0,00	1.548.400,00	1.319.974,00	1.319.974,00	228.426,00
06.01.26.782.0121.2.182 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FET	350.000,00	0,00	350.000,00	215.417,00	215.417,00	134.583,00
3.3.90.00.00.00.00.00.003000 APLICACOES DIRETAS	290.000,00	0,00	290.000,00	215.417,00	215.417,00	74.583,00
3.3.90.30.00.00.00.00.003000 MATERIAL DE CONSUMO	74.000,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.003000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	216.000,00	0,00	216.000,00	215.417,00	215.417,00	583,00
3.3.90.39.05.00.00.00.003000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				13.200,00	13.200,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.003000 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIFAMENTOS				122.217,00	122.217,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.003000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				60.000,00	60.000,00	
3.3.90.39.21.00.00.00.003000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E \				20.000,00	20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.003000 APLICACOES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.003000 OBRAS E INSTALACOES	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.003000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0601.27 Desporto e Lazer	8.100,00	0,00	8.100,00	0,00	0,00	8.100,00
0601.27.812 Desporto Comunitário	8.100,00	0,00	8.100,00	0,00	0,00	8.100,00
06.01.27.812.0115 ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPOR	8.100,00	0,00	8.100,00	0,00	0,00	8.100,00
06.01.27.812.0115.1.118 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO JURAI	8.100,00	0,00	8.100,00	0,00	0,00	8.100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.208.500,00	0,00	1.208.500,00	971.563,66	971.563,66	236.936,34
07.01 GESTÃO DA SECRETARIA MUNCIFAL DE ASSISTÊNCIA SOCI/	904.450,00	0,00	904.450,00	769.835,95	769.835,95	134.614,05
0701.08 Assistência Social	904.450,00	0,00	904.450,00	769.835,95	769.835,95	134.614,05
0701.08.122 Administração Geral	498.100,00	0,00	498.100,00	429.984,85	429.984,85	68.115,15
07.01.08.122.0118 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA F	498.100,00	0,00	498.100,00	429.984,85	429.984,85	68.115,15
07.01.08.122.0118.2.150 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIFA	128.100,00	0,00	128.100,00	92.374,75	92.374,75	35.725,25
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	123.000,00	0,00	123.000,00	91.278,75	91.278,75	31.721,25
3.3.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	4.753,62	4.753,62	15.246,38
3.3.90.14.00.00.00.00.002900 DIARIAS - CIVIL	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.14.02.00.00.00.000000 DIARIAS NO FAIS (FORA DO ESTADO)				4.753,62	4.753,62	
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00	0,00	22.000,00	8.057,12	8.057,12	13.942,88
3.3.90.30.03.00.00.00.000000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES P/ OUTRAS FINA				1.324,00	1.324,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.000000 GENEROS DE ALIMENTACAO				2.490,71	2.490,71	
3.3.90.30.21.00.00.00.000000 MATERIAL DE COPA E COZINHA				159,04	159,04	
3.3.90.30.22.00.00.00.000000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZA				1.788,97	1.788,97	
3.3.90.30.23.00.00.00.000000 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				294,40	294,40	
3.3.90.30.96.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO FAGAMENTO ANTECIFAD				2.000,00	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI	15.000,00	0,00	15.000,00	12.540,00	12.540,00	2.460,00
3.3.90.36.15.00.00.00.000000 LOCACAO DE IMOVEIS				12.540,00	12.540,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	66.000,00	0,00	66.000,00	65.928,01	65.928,01	71,99
3.3.90.39.05.00.00.00.000000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				88,78	88,78	
3.3.90.39.43.00.00.00.000000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				20.000,00	20.000,00	
3.3.90.39.47.00.00.00.000000 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL				3.000,00	3.000,00	
3.3.90.39.53.00.00.00.000000 SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL				39.843,96	39.843,96	
3.3.90.39.69.00.00.00.000000 SEGUROS EM GERAL				131,27	131,27	
3.3.90.39.78.00.00.00.000000 LIMPEZA E CONSERVACAO				1.864,00	1.864,00	
3.3.90.39.96.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P.J. PGTO ANT				1.000,00	1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	1.096,00	1.096,00	3.904,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	1.096,00	1.096,00	3.904,00
4.4.90.52.35.00.00.00.000000 EQUIFAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				1.096,00	1.096,00	
07.01.08.122.0118.2.151 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMA	370.000,00	0,00	370.000,00	337.610,10	337.610,10	32.389,90
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	370.000,00	0,00	370.000,00	337.610,10	337.610,10	32.389,90
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	300.000,00	0,00	300.000,00	279.940,65	279.940,65	20.059,35

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.208.500,00	0,00	1.208.500,00	971.563,66	971.563,66	236.936,34
07.01 GESTÃO DA SECRETARIA MUNCIFAL DE ASSISTÊNCIA SOCI/	904.450,00	0,00	904.450,00	769.835,95	769.835,95	134.614,05
0701.08 Assistência Social	904.450,00	0,00	904.450,00	769.835,95	769.835,95	134.614,05
0701.08.122 Administração Geral	498.100,00	0,00	498.100,00	429.984,85	429.984,85	68.115,15
07.01.08.122.0118 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA F	498.100,00	0,00	498.100,00	429.984,85	429.984,85	68.115,15
07.01.08.122.0118.2.151 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMA	370.000,00	0,00	370.000,00	337.610,10	337.610,10	32.389,90
3.1.90.11.02.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				279.940,65	279.940,65	
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES FATRONAIS	70.000,00	0,00	70.000,00	57.669,45	57.669,45	12.330,55
3.1.90.13.02.00.00.00.000000 CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - RGPS				57.669,45	57.669,45	
0701.08.244 Assistência Comunitária	322.750,00	0,00	322.750,00	291.501,59	291.501,59	31.248,41
07.01.08.244.0118 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA F	322.750,00	0,00	322.750,00	291.501,59	291.501,59	31.248,41
07.01.08.244.0118.1.130 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNC	301.250,00	0,00	301.250,00	288.889,49	288.889,49	12.360,51
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002900 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	290.375,00	0,00	290.375,00	288.889,49	288.889,49	1.485,51
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	125,00	0,00	125,00	0,00	0,00	125,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	290.375,00	0,00	290.375,00	288.889,49	288.889,49	1.485,51
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	125,00	0,00	125,00	0,00	0,00	125,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002900 OBRAS E INSTALACOES	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
4.4.90.51.91.00.00.00.000000 OBRAS EM ANDAMENTO				288.889,49	288.889,49	
07.01.08.244.0118.1.131 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNC	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002900 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.208.500,00	0,00	1.208.500,00	971.563,66	971.563,66	236.936,34
07.01 GESTÃO DA SECRETARIA MUNCIFAL DE ASSISTÊNCIA SOCI/	904.450,00	0,00	904.450,00	769.835,95	769.835,95	134.614,05
0701.08 Assistência Social	904.450,00	0,00	904.450,00	769.835,95	769.835,95	134.614,05
0701.08.244 Assistência Comunitária	322.750,00	0,00	322.750,00	291.501,59	291.501,59	31.248,41
07.01.08.244.0118 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA F	322.750,00	0,00	322.750,00	291.501,59	291.501,59	31.248,41
07.01.08.244.0118.1.131 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNC	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002900 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
07.01.08.244.0118.1.132 BANEFÍCIO E AUXÍLIOS EVENTUAIS Á FAMÍLIAS CARENTES	21.000,00	0,00	21.000,00	2.612,10	2.612,10	18.387,90
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	2.612,10	2.612,10	17.387,90
3.3.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.000000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATU	20.000,00	0,00	20.000,00	2.612,10	2.612,10	17.387,90
3.3.90.32.00.00.00.00.002900 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATU	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.32.19.00.00.00.000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO (				2.612,10	2.612,10	
0701.08.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	83.600,00	0,00	83.600,00	48.349,51	48.349,51	35.250,49
07.01.08.302.0118 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA F	83.600,00	0,00	83.600,00	48.349,51	48.349,51	35.250,49
07.01.08.302.0118.2.183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGAMA CO-FINANCIAM	83.600,00	0,00	83.600,00	48.349,51	48.349,51	35.250,49
3.3.90.00.00.00.00.00.100200 APLICACOES DIRETAS	69.600,00	0,00	69.600,00	46.001,01	46.001,01	23.598,99
3.3.90.30.00.00.00.00.100200 MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00	0,00	16.000,00	10.617,32	10.617,32	5.382,68
3.3.90.30.23.00.00.00.100200 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				5.040,00	5.040,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.100200 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				1.611,19	1.611,19	
3.3.90.30.96.00.00.00.100200 MATERIAL DE CONSUMO FAGAMENTO ANTECIPAD(				3.966,13	3.966,13	
3.3.90.32.00.00.00.00.100200 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATU	47.000,00	0,00	47.000,00	31.164,20	31.164,20	15.835,80
3.3.90.32.03.00.00.00.100200 MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL				9.590,00	9.590,00	
3.3.90.32.19.00.00.00.100200 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO (				21.574,20	21.574,20	
3.3.90.36.00.00.00.00.100200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI(	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
3.3.90.39.00.00.00.00.100200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5.000,00	0,00	5.000,00	4.219,49	4.219,49	780,51
3.3.90.39.41.00.00.00.100200 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				479,99	479,99	
3.3.90.39.88.00.00.00.100200 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROFAGANDA				1.739,50	1.739,50	
3.3.90.39.97.00.00.00.100200 ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONT				2.000,00	2.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.100200 APLICACOES DIRETAS	7.000,00	0,00	7.000,00	2.348,50	2.348,50	4.651,50
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.100200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00	0,00	7.000,00	2.348,50	2.348,50	4.651,50

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.208.500,00	0,00	1.208.500,00	971.563,66	971.563,66	236.936,34
07.01 GESTÃO DA SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI/	904.450,00	0,00	904.450,00	769.835,95	769.835,95	134.614,05
0701.08 Assistência Social	904.450,00	0,00	904.450,00	769.835,95	769.835,95	134.614,05
0701.08.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	83.600,00	0,00	83.600,00	48.349,51	48.349,51	35.250,49
07.01.08.302.0118 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA F	83.600,00	0,00	83.600,00	48.349,51	48.349,51	35.250,49
07.01.08.302.0118.2.183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGAMA CO-FINANCIAM	83.600,00	0,00	83.600,00	48.349,51	48.349,51	35.250,49
4.4.90.52.12.00.00.00.100200 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS				1.028,50	1.028,50	
4.4.90.52.36.00.00.00.100200 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITOR				1.320,00	1.320,00	
07.02 FUNDO MUNCIFAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	189.050,00	0,00	189.050,00	123.212,46	123.212,46	65.837,54
0702.08 Assistência Social	189.050,00	0,00	189.050,00	123.212,46	123.212,46	65.837,54
0702.08.244 Assistência Comunitária	189.050,00	0,00	189.050,00	123.212,46	123.212,46	65.837,54
07.02.08.244.0118 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA F	189.050,00	0,00	189.050,00	123.212,46	123.212,46	65.837,54
07.02.08.244.0118.2.152 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PE	57.000,00	0,00	57.000,00	28.517,73	28.517,73	28.482,27
3.3.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	47.000,00	0,00	47.000,00	19.441,17	19.441,17	27.558,83
3.3.90.30.00.00.00.00.002900 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	0,00	40.000,00	17.523,22	17.523,22	22.476,78
3.3.90.30.04.00.00.00.002900 GAS ENGARRAFADO				933,20	933,20	
3.3.90.30.07.00.00.00.002900 GENEROS DE ALIMENTACAO				3.411,76	3.411,76	
3.3.90.30.16.00.00.00.002900 MATERIAL DE EXPEDIENTE				822,71	822,71	
3.3.90.30.21.00.00.00.002900 MATERIAL DE COPA E COZINHA				365,91	365,91	
3.3.90.30.22.00.00.00.002900 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZA				7.173,82	7.173,82	
3.3.90.30.24.00.00.00.002900 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				844,67	844,67	
3.3.90.30.96.00.00.00.002900 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPAD				3.971,15	3.971,15	
3.3.90.36.00.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5.000,00	0,00	5.000,00	1.917,95	1.917,95	3.082,05
3.3.90.39.05.00.00.00.002900 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				97,95	97,95	
3.3.90.39.96.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P.J. PGTO ANT				1.820,00	1.820,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	9.076,56	9.076,56	923,44
4.4.90.52.00.00.00.00.002900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	9.076,56	9.076,56	923,44
4.4.90.52.35.00.00.00.002900 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				2.192,00	2.192,00	
4.4.90.52.36.00.00.00.002900 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITOR				6.884,56	6.884,56	
07.02.08.244.0118.2.153 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁ	84.550,00	0,00	84.550,00	74.835,80	74.835,80	9.714,20
3.3.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	64.550,00	0,00	64.550,00	55.549,03	55.549,03	9.000,97

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.208.500,00	0,00	1.208.500,00	971.563,66	971.563,66	236.936,34
07.02 FUNDO MUNCIFAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	189.050,00	0,00	189.050,00	123.212,46	123.212,46	65.837,54
0702.08 Assistência Social	189.050,00	0,00	189.050,00	123.212,46	123.212,46	65.837,54
0702.08.244 Assistência Comunitária	189.050,00	0,00	189.050,00	123.212,46	123.212,46	65.837,54
07.02.08.244.0118 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA F	189.050,00	0,00	189.050,00	123.212,46	123.212,46	65.837,54
07.02.08.244.0118.2.153 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁ	84.550,00	0,00	84.550,00	74.835,80	74.835,80	9.714,20
3.3.90.30.00.00.00.00.002900 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	0,00	40.000,00	38.510,03	38.510,03	1.489,97
3.3.90.30.03.00.00.00.002900 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES P/ OUTRAS FINA				1.278,00	1.278,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.002900 GENEROS DE ALIMENTACAO				5.566,69	5.566,69	
3.3.90.30.16.00.00.00.002900 MATERIAL DE EXPEDIENTE				1.490,06	1.490,06	
3.3.90.30.21.00.00.00.002900 MATERIAL DE COPA E COZINHA				1.272,48	1.272,48	
3.3.90.30.22.00.00.00.002900 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZA				24.166,80	24.166,80	
3.3.90.30.23.00.00.00.002900 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				736,00	736,00	
3.3.90.30.96.00.00.00.002900 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				4.000,00	4.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	4.550,00	0,00	4.550,00	0,00	0,00	4.550,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	20.000,00	0,00	20.000,00	17.039,00	17.039,00	2.961,00
3.3.90.39.05.00.00.00.002900 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				13.200,00	13.200,00	
3.3.90.39.78.00.00.00.002900 LIMPEZA E CONSERVACAO				1.839,00	1.839,00	
3.3.90.39.96.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P.J. PGTO ANT				2.000,00	2.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	19.286,77	19.286,77	713,23
4.4.90.52.00.00.00.00.002900 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	19.286,77	19.286,77	713,23
4.4.90.52.12.00.00.00.002900 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS				4.869,00	4.869,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.002900 EQUIFAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				8.818,77	8.818,77	
4.4.90.52.36.00.00.00.002900 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITOR				5.599,00	5.599,00	
07.02.08.244.0118.2.154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROGRAMA BOLSA FAM	18.500,00	0,00	18.500,00	10.791,04	10.791,04	7.708,96
3.3.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	12.500,00	0,00	12.500,00	5.669,66	5.669,66	6.830,34
3.3.90.14.00.00.00.00.002900 DIARIAS - CIVIL	3.500,00	0,00	3.500,00	1.468,42	1.468,42	2.031,58
3.3.90.14.02.00.00.00.002900 DIARIAS NO FAIS (FORA DO ESTADO)				1.468,42	1.468,42	
3.3.90.30.00.00.00.00.002900 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	0,00	4.000,00	3.259,74	3.259,74	740,26
3.3.90.30.03.00.00.00.002900 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES P/ OUTRAS FINA				2.694,00	2.694,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.002900 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				565,74	565,74	
3.3.90.39.00.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5.000,00	0,00	5.000,00	941,50	941,50	4.058,50
3.3.90.39.19.00.00.00.002900 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				157,50	157,50	
3.3.90.39.78.00.00.00.002900 LIMPEZA E CONSERVACAO				784,00	784,00	

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.208.500,00	0,00	1.208.500,00	971.563,66	971.563,66	236.936,34
07.02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	189.050,00	0,00	189.050,00	123.212,46	123.212,46	65.837,54
0702.08 Assistência Social	189.050,00	0,00	189.050,00	123.212,46	123.212,46	65.837,54
0702.08.244 Assistência Comunitária	189.050,00	0,00	189.050,00	123.212,46	123.212,46	65.837,54
07.02.08.244.0118 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA F	189.050,00	0,00	189.050,00	123.212,46	123.212,46	65.837,54
07.02.08.244.0118.2.154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROGRAMA BOLSA FAM	18.500,00	0,00	18.500,00	10.791,04	10.791,04	7.708,96
4.4.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	6.000,00	0,00	6.000,00	5.121,38	5.121,38	878,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	0,00	6.000,00	5.121,38	5.121,38	878,62
4.4.90.52.35.00.00.00.002900 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				2.939,59	2.939,59	
4.4.90.52.36.00.00.00.002900 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITOR				2.181,79	2.181,79	
07.02.08.244.0118.2.155 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD-SUAS	29.000,00	0,00	29.000,00	9.067,89	9.067,89	19.932,11
3.3.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	24.000,00	0,00	24.000,00	9.067,89	9.067,89	14.932,11
3.3.90.14.00.00.00.00.002900 DIARIAS - CIVIL	14.000,00	0,00	14.000,00	6.794,41	6.794,41	7.205,59
3.3.90.14.01.00.00.00.002900 DIARIAS NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)				4.778,53	4.778,53	
3.3.90.14.02.00.00.00.002900 DIARIAS NO FAIS (FORA DO ESTADO)				2.015,88	2.015,88	
3.3.90.30.00.00.00.00.002900 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	3.000,00	0,00	3.000,00	2.273,48	2.273,48	726,52
3.3.90.39.69.00.00.00.002900 SEGUROS EM GERAL				273,48	273,48	
3.3.90.39.96.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P.J. PGTO ANT				2.000,00	2.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
07.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	115.000,00	0,00	115.000,00	78.515,25	78.515,25	36.484,75
0703.08 Assistência Social	115.000,00	0,00	115.000,00	78.515,25	78.515,25	36.484,75
0703.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	115.000,00	0,00	115.000,00	78.515,25	78.515,25	36.484,75
07.03.08.243.0118 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA F	115.000,00	0,00	115.000,00	78.515,25	78.515,25	36.484,75
07.03.08.243.0118.2.156 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR	115.000,00	0,00	115.000,00	78.515,25	78.515,25	36.484,75
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	85.000,00	0,00	85.000,00	66.011,89	66.011,89	18.988,11
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	70.000,00	0,00	70.000,00	55.446,16	55.446,16	14.553,84
3.1.90.11.02.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				50.221,16	50.221,16	
3.1.90.11.03.00.00.00.000000 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				5.225,00	5.225,00	
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00	0,00	15.000,00	10.565,73	10.565,73	4.434,27
3.1.90.13.02.00.00.00.000000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				10.565,73	10.565,73	

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.208.500,00	0,00	1.208.500,00	971.563,66	971.563,66	236.936,34
07.03 FUNDO MUNICIFAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	115.000,00	0,00	115.000,00	78.515,25	78.515,25	36.484,75
0703.08 Assistência Social	115.000,00	0,00	115.000,00	78.515,25	78.515,25	36.484,75
0703.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	115.000,00	0,00	115.000,00	78.515,25	78.515,25	36.484,75
07.03.08.243.0118 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA F	115.000,00	0,00	115.000,00	78.515,25	78.515,25	36.484,75
07.03.08.243.0118.2.156 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR	115.000,00	0,00	115.000,00	78.515,25	78.515,25	36.484,75
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00	9.453,77	9.453,77	15.546,23
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	2.066,14	2.066,14	7.933,86
3.3.90.14.01.00.00.00.000000 DIARIAS NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)				447,90	447,90	
3.3.90.14.02.00.00.00.000000 DIARIAS NO FAIS (FORA DO ESTADO)				1.618,24	1.618,24	
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	5.827,77	5.827,77	4.172,23
3.3.90.30.03.00.00.00.000000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES P/ OUTRAS FINA				3.620,00	3.620,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.000000 GENEROS DE ALIMENTACAO				478,77	478,77	
3.3.90.30.16.00.00.00.000000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				297,44	297,44	
3.3.90.30.21.00.00.00.000000 MATERIAL DE COFA E COZINHA				45,57	45,57	
3.3.90.30.22.00.00.00.000000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZA				385,99	385,99	
3.3.90.30.96.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO FAGAMENTO ANTECIPAD				1.000,00	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	3.000,00	0,00	3.000,00	1.559,86	1.559,86	1.440,14
3.3.90.39.05.00.00.00.000000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				800,00	800,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.000000 SEGUROS EM GERAL				380,86	380,86	
3.3.90.39.78.00.00.00.000000 LIMPEZA E CONSERVACAO				379,00	379,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	3.049,59	3.049,59	1.950,41
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	3.049,59	3.049,59	1.950,41
4.4.90.52.12.00.00.00.000000 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS				110,00	110,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.000000 EQUIFAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				2.939,59	2.939,59	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.035.100,00	0,00	1.035.100,00	952.936,43	952.936,43	82.163,57
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.035.100,00	0,00	1.035.100,00	952.936,43	952.936,43	82.163,57
0801.04 Administração	1.035.100,00	0,00	1.035.100,00	952.936,43	952.936,43	82.163,57
0801.04.122 Administração Geral	1.034.100,00	0,00	1.034.100,00	952.936,43	952.936,43	81.163,57
08.01.04.122.0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.034.100,00	0,00	1.034.100,00	952.936,43	952.936,43	81.163,57
08.01.04.122.0106.2.112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIFA	633.100,00	0,00	633.100,00	605.095,99	605.095,99	28.004,01
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	574.739,20	0,00	574.739,20	546.735,19	546.735,19	28.004,01

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Outubro

Página 36

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
08 SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.035.100,00	0,00	1.035.100,00	952.936,43	952.936,43	82.163,57
08.01 SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.035.100,00	0,00	1.035.100,00	952.936,43	952.936,43	82.163,57
0801.04 Administração	1.035.100,00	0,00	1.035.100,00	952.936,43	952.936,43	82.163,57
0801.04.122 Administração Geral	1.034.100,00	0,00	1.034.100,00	952.936,43	952.936,43	81.163,57
08.01.04.122.0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.034.100,00	0,00	1.034.100,00	952.936,43	952.936,43	81.163,57
08.01.04.122.0106.2.112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIFA	633.100,00	0,00	633.100,00	605.095,99	605.095,99	28.004,01
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	16.000,00	0,00	16.000,00	8.325,03	8.325,03	7.674,97
3.3.90.14.01.00.00.00.000000 DIARIAS NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)				5.973,17	5.973,17	
3.3.90.14.02.00.00.00.000000 DIARIAS NO FAIS (FORA DO ESTADO)				2.351,86	2.351,86	
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	171.000,00	0,00	171.000,00	162.203,82	162.203,82	8.796,18
3.3.90.30.03.00.00.00.000000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES P/ OUTRAS FINA				1.263,60	1.263,60	
3.3.90.30.04.00.00.00.000000 GAS ENGARRAFADO				933,20	933,20	
3.3.90.30.07.00.00.00.000000 GENEROS DE ALIMENTACAO				24.962,02	24.962,02	
3.3.90.30.16.00.00.00.000000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				36.346,59	36.346,59	
3.3.90.30.17.00.00.00.000000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				14.037,77	14.037,77	
3.3.90.30.21.00.00.00.000000 MATERIAL DE COPA E COZINHA				460,92	460,92	
3.3.90.30.22.00.00.00.000000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZA				4.669,79	4.669,79	
3.3.90.30.23.00.00.00.000000 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				2.227,20	2.227,20	
3.3.90.30.24.00.00.00.000000 MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				69.302,73	69.302,73	
3.3.90.30.96.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO FAGAMENTO ANTECIPAD				8.000,00	8.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	387.739,20	0,00	387.739,20	376.206,34	376.206,34	11.532,86
3.3.90.39.01.00.00.00.000000 ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES				110.000,00	110.000,00	
3.3.90.39.05.00.00.00.000000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				50.108,78	50.108,78	
3.3.90.39.11.00.00.00.000000 LOCAÇÃO DE SOFTWARES				8.975,00	8.975,00	
3.3.90.39.23.00.00.00.000000 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				6.000,00	6.000,00	
3.3.90.39.41.00.00.00.000000 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				1.199,00	1.199,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.000000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				70.000,00	70.000,00	
3.3.90.39.47.00.00.00.000000 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL				15.000,00	15.000,00	
3.3.90.39.56.00.00.00.000000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO				21.717,60	21.717,60	
3.3.90.39.57.00.00.00.000000 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS				28.399,96	28.399,96	
3.3.90.39.58.00.00.00.000000 SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS				10.690,00	10.690,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.000000 SERVICOS GRAFICOS				1.800,00	1.800,00	
3.3.90.39.70.00.00.00.000000 CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLA,M				21.516,00	21.516,00	
3.3.90.39.78.00.00.00.000000 LIMPEZA E CONSERVACAO				20.800,00	20.800,00	
3.3.90.39.96.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P.J. PGTO ANT				10.000,00	10.000,00	

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
08 SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.035.100,00	0,00	1.035.100,00	952.936,43	952.936,43	82.163,57
08.01 SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.035.100,00	0,00	1.035.100,00	952.936,43	952.936,43	82.163,57
0801.04 Administração	1.035.100,00	0,00	1.035.100,00	952.936,43	952.936,43	82.163,57
0801.04.122 Administração Geral	1.034.100,00	0,00	1.034.100,00	952.936,43	952.936,43	81.163,57
08.01.04.122.0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.034.100,00	0,00	1.034.100,00	952.936,43	952.936,43	81.163,57
08.01.04.122.0106.2.112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIFA	633.100,00	0,00	633.100,00	605.095,99	605.095,99	28.004,01
4.4.90.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	58.360,80	0,00	58.360,80	58.360,80	58.360,80	0,00
4.4.90.52.00.00.00.000000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.360,80	0,00	58.360,80	58.360,80	58.360,80	0,00
4.4.90.52.06.00.00.000000 APARELHOS E EQUIFAMENTOS DE COMUNICACAO				662,80	662,80	
4.4.90.52.12.00.00.000000 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS				585,00	585,00	
4.4.90.52.34.00.00.000000 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIFAMENTOS DIVERS				3.268,00	3.268,00	
4.4.90.52.35.00.00.000000 EQUIFAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				50.771,02	50.771,02	
4.4.90.52.36.00.00.000000 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITOR				3.073,98	3.073,98	
08.01.04.122.0106.2.113 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAI	305.000,00	0,00	305.000,00	281.831,17	281.831,17	23.168,83
3.1.90.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	305.000,00	0,00	305.000,00	281.831,17	281.831,17	23.168,83
3.1.90.11.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	250.000,00	0,00	250.000,00	232.621,83	232.621,83	17.378,17
3.1.90.11.02.00.00.000000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				232.621,83	232.621,83	
3.1.90.13.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	55.000,00	0,00	55.000,00	49.209,34	49.209,34	5.790,66
3.1.90.13.02.00.00.000000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				49.209,34	49.209,34	
08.01.04.122.0106.2.114 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	96.000,00	0,00	96.000,00	66.009,27	66.009,27	29.990,73
3.3.90.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	96.000,00	0,00	96.000,00	66.009,27	66.009,27	29.990,73
3.3.90.36.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI(	95.000,00	0,00	95.000,00	66.009,27	66.009,27	28.990,73
3.3.90.36.15.00.00.000000 LOCACAO DE IMOVEIS				66.009,27	66.009,27	
3.3.90.39.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0801.04.451 Infra-Estrutura Urbana	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08.01.04.451.0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08.01.04.451.0106.1.105 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIFAL DE AGRICULTURA	1.116.597,00	0,00	1.116.597,00	745.344,31	745.344,31	371.252,69
09.01 SECRETARIA MUNICIFAL DE AGRICULTURA	1.116.597,00	0,00	1.116.597,00	745.344,31	745.344,31	371.252,69
0901.04 Administração	472.000,00	0,00	472.000,00	408.990,01	408.990,01	63.009,99
0901.04.122 Administração Geral	472.000,00	0,00	472.000,00	408.990,01	408.990,01	63.009,99
09.01.04.122.0119 APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR	472.000,00	0,00	472.000,00	408.990,01	408.990,01	63.009,99
09.01.04.122.0119.2.157 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECREATIRA MUNICIFA	287.000,00	0,00	287.000,00	273.640,78	273.640,78	13.359,22
3.3.90.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	277.000,00	0,00	277.000,00	265.622,41	265.622,41	11.377,59
3.3.90.14.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	7.503,21	7.503,21	7.496,79
3.3.90.14.01.00.00.000000 DIARIAS NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)				3.732,50	3.732,50	
3.3.90.14.02.00.00.000000 DIARIAS NO FAIS (FORA DO ESTADO)				3.770,71	3.770,71	
3.3.90.30.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	100.000,00	98.559,46	98.559,46	1.440,54
3.3.90.30.03.00.00.000000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES P/ OUTRAS FINA				77.126,68	77.126,68	
3.3.90.30.07.00.00.000000 GENEROS DE ALIMENTACAO				7.457,09	7.457,09	
3.3.90.30.21.00.00.000000 MATERIAL DE COPA E COZINHA				35,86	35,86	
3.3.90.30.22.00.00.000000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZA				1.269,46	1.269,46	
3.3.90.30.39.00.00.000000 MATERIAL FARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				7.602,44	7.602,44	
3.3.90.30.96.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO FAGAMENTO ANTECIFAD				5.067,93	5.067,93	
3.3.90.36.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	160.000,00	0,00	160.000,00	159.559,74	159.559,74	440,26
3.3.90.39.12.00.00.000000 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIFAMENTOS				47.190,00	47.190,00	
3.3.90.39.19.00.00.000000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				107.389,50	107.389,50	
3.3.90.39.41.00.00.000000 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				959,98	959,98	
3.3.90.39.69.00.00.000000 SEGUROS EM GERAL				540,26	540,26	
3.3.90.39.78.00.00.000000 LIMPEZA E CONSERVACAO				885,00	885,00	
3.3.90.39.96.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P.J. PGTO ANT				2.595,00	2.595,00	
4.4.90.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	8.018,37	8.018,37	1.981,63
4.4.90.52.00.00.00.000000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	8.018,37	8.018,37	1.981,63
4.4.90.52.06.00.00.000000 APARELHOS E EQUIFAMENTOS DE COMUNICACAO				662,80	662,80	
4.4.90.52.35.00.00.000000 EQUIFAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				4.035,59	4.035,59	
4.4.90.52.36.00.00.000000 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITOR				3.319,98	3.319,98	
09.01.04.122.0119.2.158 DESPESAS COM PESSAOL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMA	185.000,00	0,00	185.000,00	135.349,23	135.349,23	49.650,77
3.1.90.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	185.000,00	0,00	185.000,00	135.349,23	135.349,23	49.650,77
3.1.90.11.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	150.000,00	0,00	150.000,00	113.093,22	113.093,22	36.906,78
3.1.90.11.02.00.00.000000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				113.093,22	113.093,22	

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Outubro
Página 39

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIFAL DE AGRICULTURA	1.116.597,00	0,00	1.116.597,00	745.344,31	745.344,31	371.252,69
09.01 SECRETARIA MUNICIFAL DE AGRICULTURA	1.116.597,00	0,00	1.116.597,00	745.344,31	745.344,31	371.252,69
0901.04 Administração	472.000,00	0,00	472.000,00	408.990,01	408.990,01	63.009,99
0901.04.122 Administração Geral	472.000,00	0,00	472.000,00	408.990,01	408.990,01	63.009,99
09.01.04.122.0119 APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR	472.000,00	0,00	472.000,00	408.990,01	408.990,01	63.009,99
09.01.04.122.0119.2.158 DESPESAS COM PESSAOL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMA	185.000,00	0,00	185.000,00	135.349,23	135.349,23	49.650,77
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES FATRONAIS	35.000,00	0,00	35.000,00	22.256,01	22.256,01	12.743,99
3.1.90.13.02.00.00.00.000000 CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - RGPS				22.256,01	22.256,01	
0901.20 Agricultura	642.597,00	0,00	642.597,00	336.354,30	336.354,30	306.242,70
0901.20.481 Habitação Rural	875,00	0,00	875,00	0,00	0,00	875,00
09.01.20.481.0107 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	875,00	0,00	875,00	0,00	0,00	875,00
09.01.20.481.0107.1.108 CONSTRUÇAO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL	875,00	0,00	875,00	0,00	0,00	875,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	375,00	0,00	375,00	0,00	0,00	375,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	375,00	0,00	375,00	0,00	0,00	375,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
0901.20.605 Abastecimento	490.000,00	0,00	490.000,00	315.550,00	315.550,00	174.450,00
09.01.20.605.0119 APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR	490.000,00	0,00	490.000,00	315.550,00	315.550,00	174.450,00
09.01.20.605.0119.2.185 APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CAFE	91.000,00	0,00	91.000,00	76.000,00	76.000,00	15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	90.000,00	0,00	90.000,00	76.000,00	76.000,00	14.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00	0,00	90.000,00	76.000,00	76.000,00	14.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.31.00.00.00.000000 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS				76.000,00	76.000,00	
09.01.20.605.0119.2.186 AQUISIÇÃO DE FATRULHA MECANIZADA	397.000,00	0,00	397.000,00	239.550,00	239.550,00	157.450,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	6.000,00	0,00	6.000,00	3.861,00	3.861,00	2.139,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	391.000,00	0,00	391.000,00	235.689,00	235.689,00	155.311,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	0,00	6.000,00	3.861,00	3.861,00	2.139,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	391.000,00	0,00	391.000,00	235.689,00	235.689,00	155.311,00
4.4.90.52.40.00.00.00.000000 MAQUINAS E EQUIFAMENTOS AGRICOLAS E RODO				3.861,00	3.861,00	
4.4.90.52.40.00.00.00.002400 MAQUINAS E EQUIFAMENTOS AGRICOLAS E RODO				235.689,00	235.689,00	

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIFAL DE AGRICULTURA	1.116.597,00	0,00	1.116.597,00	745.344,31	745.344,31	371.252,69
09.01 SECRETARIA MUNICIFAL DE AGRICULTURA	1.116.597,00	0,00	1.116.597,00	745.344,31	745.344,31	371.252,69
0901.20 Agricultura	642.597,00	0,00	642.597,00	336.354,30	336.354,30	306.242,70
0901.20.605 Abastecimento	490.000,00	0,00	490.000,00	315.550,00	315.550,00	174.450,00
09.01.20.605.0119 APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR	490.000,00	0,00	490.000,00	315.550,00	315.550,00	174.450,00
09.01.20.605.0119.2.187 AQUISIÇÃO EQUIFAMENTO E MAQUINA PESADA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0901.20.608 Promoção da Produção Agropecuária	151.722,00	0,00	151.722,00	20.804,30	20.804,30	130.917,70
09.01.20.608.0119 APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR	151.722,00	0,00	151.722,00	20.804,30	20.804,30	130.917,70
09.01.20.608.0119.1.133 APOIO Á PSICULTURA	13.250,00	0,00	13.250,00	0,00	0,00	13.250,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
09.01.20.608.0119.1.135 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM RETORNO DE PRODUÇÃ	105.972,00	0,00	105.972,00	3.824,30	3.824,30	102.147,70
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	105.972,00	0,00	105.972,00	3.824,30	3.824,30	102.147,70
3.3.90.32.00.00.00.00.000000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATU	105.972,00	0,00	105.972,00	3.824,30	3.824,30	102.147,70
3.3.90.32.19.00.00.00.000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO				3.824,30	3.824,30	
09.01.20.608.0119.1.136 APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA	32.500,00	0,00	32.500,00	16.980,00	16.980,00	15.520,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	32.500,00	0,00	32.500,00	16.980,00	16.980,00	15.520,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	17.500,00	0,00	17.500,00	16.980,00	16.980,00	520,00
3.3.90.30.06.00.00.00.000000 ALIMENTOS PARA ANIMAIS				1.980,00	1.980,00	
3.3.90.30.08.00.00.00.000000 ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE				15.000,00	15.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.000000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATU	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.116.597,00	0,00	1.116.597,00	745.344,31	745.344,31	371.252,69
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.116.597,00	0,00	1.116.597,00	745.344,31	745.344,31	371.252,69
0901.22 Indústria	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
0901.22.661 Promoção Industrial	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
09.01.22.661.0119 APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
09.01.22.661.0119.1.137 INCENTIVO Á CRIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	445.317,00	0,00	445.317,00	256.584,83	256.584,83	188.732,17
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE	443.317,00	0,00	443.317,00	256.584,83	256.584,83	186.732,17
1001.18 Gestão Ambiental	443.317,00	0,00	443.317,00	256.584,83	256.584,83	186.732,17
1001.18.122 Administração Geral	384.000,00	0,00	384.000,00	256.584,83	256.584,83	127.415,17
10.01.18.122.0120 CIDADE VERDE E LIMFA	384.000,00	0,00	384.000,00	256.584,83	256.584,83	127.415,17
10.01.18.122.0120.2.159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIFA	199.000,00	0,00	199.000,00	83.718,83	83.718,83	115.281,17
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	174.000,00	0,00	174.000,00	83.718,83	83.718,83	90.281,17
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	4.554,33	4.554,33	15.445,67
3.3.90.14.01.00.00.00.000000 DIARIAS NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)				1.418,49	1.418,49	
3.3.90.14.02.00.00.00.000000 DIARIAS NO FAIS (FORA DO ESTADO)				3.135,84	3.135,84	
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	79.000,00	0,00	79.000,00	59.309,00	59.309,00	19.691,00
3.3.90.30.03.00.00.00.000000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES P/ OUTRAS FINA				1.324,00	1.324,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.000000 GENEROS DE ALIMENTACAO				5.538,31	5.538,31	
3.3.90.30.11.00.00.00.000000 MATERIAL QUIMICO				1.974,00	1.974,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.000000 MATERIAL DE COPA E COZINHA				167,00	167,00	
3.3.90.30.23.00.00.00.000000 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				1.014,00	1.014,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.000000 MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				37.241,69	37.241,69	
3.3.90.30.31.00.00.00.000000 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS				11.050,00	11.050,00	
3.3.90.30.96.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO FAGAMENTO ANTECIFAD				1.000,00	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI	20.000,00	0,00	20.000,00	11.400,00	11.400,00	8.600,00
3.3.90.36.15.00.00.00.000000 LOCACAO DE IMOVEIS				11.400,00	11.400,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	55.000,00	0,00	55.000,00	8.455,50	8.455,50	46.544,50
3.3.90.39.05.00.00.00.000000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				7.975,51	7.975,51	
3.3.90.39.41.00.00.00.000000 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				479,99	479,99	

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
10 SECRETARIA MUNICIFAL DE MEIO AMBIENTE	445.317,00	0,00	445.317,00	256.584,83	256.584,83	188.732,17
10.01 SECRETARIA MUNICIFAL DE AMBIENTE	443.317,00	0,00	443.317,00	256.584,83	256.584,83	186.732,17
1001.18 Gestão Ambiental	443.317,00	0,00	443.317,00	256.584,83	256.584,83	186.732,17
1001.18.122 Administração Geral	384.000,00	0,00	384.000,00	256.584,83	256.584,83	127.415,17
10.01.18.122.0120 CIDADE VERDE E LIMFA	384.000,00	0,00	384.000,00	256.584,83	256.584,83	127.415,17
10.01.18.122.0120.2.159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIFA	199.000,00	0,00	199.000,00	83.718,83	83.718,83	115.281,17
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
10.01.18.122.0120.2.160 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEME.	185.000,00	0,00	185.000,00	172.866,00	172.866,00	12.134,00
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	185.000,00	0,00	185.000,00	172.866,00	172.866,00	12.134,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	150.000,00	0,00	150.000,00	144.810,81	144.810,81	5.189,19
3.1.90.11.02.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				144.810,81	144.810,81	
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES FATRONAIS	35.000,00	0,00	35.000,00	28.055,19	28.055,19	6.944,81
3.1.90.13.02.00.00.00.000000 CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - RGPS				28.055,19	28.055,19	
1001.18.541 Preservação e Conservação Ambiental	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
10.01.18.541.0120 CIDADE VERDE E LIMFA	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
10.01.18.541.0120.1.139 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.01.18.541.0120.1.140 ARBORIIZAÇÃO MUNICIFAL	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.000000 MATERIAL, BEM OU SERVICO FARA DISTRIB.GRATU	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1001.18.542 Controle Ambiental	43.317,00	0,00	43.317,00	0,00	0,00	43.317,00
10.01.18.542.0120 CIDADE VERDE E LIMFA	43.317,00	0,00	43.317,00	0,00	0,00	43.317,00
10.01.18.542.0120.1.138 IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIFAL	43.317,00	0,00	43.317,00	0,00	0,00	43.317,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	28.317,00	0,00	28.317,00	0,00	0,00	28.317,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	8.317,00	0,00	8.317,00	0,00	0,00	8.317,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
10 SECRETARIA MUNICIFAL DE MEIO AMBIENTE	445.317,00	0,00	445.317,00	256.584,83	256.584,83	188.732,17
10.01 SECRETARIA MUNICIFAL DE AMBIENTE	443.317,00	0,00	443.317,00	256.584,83	256.584,83	186.732,17
1001.18 Gestão Ambiental	443.317,00	0,00	443.317,00	256.584,83	256.584,83	186.732,17
1001.18.543 Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
10.01.18.543.0120 CIDADE VERDE E LIMFA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
10.01.18.543.0120.1.141 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
10.02 UNIDADE FUNDO MUNICIFAL DO MEIO AMBIENTE	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1002.18 Gestão Ambiental	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1002.18.122 Administração Geral	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
10.02.18.122.0120 CIDADE VERDE E LIMFA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
10.02.18.122.0120.2.191 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIFAL DE ME	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
11 SECRETARIA MUNICIFAL DE ARRECADAÇÃO	635.000,00	0,00	635.000,00	513.561,65	513.561,65	121.438,35
11.01 GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS	635.000,00	0,00	635.000,00	513.561,65	513.561,65	121.438,35
1101.04 Administração	635.000,00	0,00	635.000,00	513.561,65	513.561,65	121.438,35
1101.04.122 Administração Geral	467.000,00	0,00	467.000,00	401.533,81	401.533,81	65.466,19
11.01.04.122.0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	467.000,00	0,00	467.000,00	401.533,81	401.533,81	65.466,19
11.01.04.122.0106.2.122 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEGAT	467.000,00	0,00	467.000,00	401.533,81	401.533,81	65.466,19
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	467.000,00	0,00	467.000,00	401.533,81	401.533,81	65.466,19
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	377.000,00	0,00	377.000,00	333.045,24	333.045,24	43.954,76
3.1.90.11.02.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				333.045,24	333.045,24	
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES FATRONAIS	90.000,00	0,00	90.000,00	68.488,57	68.488,57	21.511,43
3.1.90.13.02.00.00.00.000000 CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - RGPS				68.488,57	68.488,57	

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
11 SECRETARIA MUNICIFAL DE ARRECADAÇÃO	635.000,00	0,00	635.000,00	513.561,65	513.561,65	121.438,35
11.01 GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS	635.000,00	0,00	635.000,00	513.561,65	513.561,65	121.438,35
1101.04 Administração	635.000,00	0,00	635.000,00	513.561,65	513.561,65	121.438,35
1101.04.123 Administração Financeira	168.000,00	0,00	168.000,00	112.027,84	112.027,84	55.972,16
11.01.04.123.0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	168.000,00	0,00	168.000,00	112.027,84	112.027,84	55.972,16
11.01.04.123.0106.2.121 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIFA	168.000,00	0,00	168.000,00	112.027,84	112.027,84	55.972,16
3.3.90.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	158.000,00	0,00	158.000,00	102.233,67	102.233,67	55.766,33
3.3.90.14.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	25.000,00	0,00	25.000,00	10.191,67	10.191,67	14.808,33
3.3.90.14.01.00.00.000000 DIARIAS NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)				9.855,69	9.855,69	
3.3.90.14.02.00.00.000000 DIARIAS NO FAIS (FORA DO ESTADO)				335,98	335,98	
3.3.90.30.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	213,00	213,00	19.787,00
3.3.90.30.03.00.00.000000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES P/ OUTRAS FINA				213,00	213,00	
3.3.90.32.00.00.00.000000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATU	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	110.000,00	0,00	110.000,00	91.829,00	91.829,00	18.171,00
3.3.90.39.05.00.00.000000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				75.880,00	75.880,00	
3.3.90.39.11.00.00.000000 LOCAÇÃO DE SOFTWARES				15.000,00	15.000,00	
3.3.90.39.41.00.00.000000 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				479,99	479,99	
3.3.90.39.69.00.00.000000 SEGUROS EM GERAL				138,31	138,31	
3.3.90.39.88.00.00.000000 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				330,70	330,70	
4.4.90.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	9.794,17	9.794,17	205,83
4.4.90.52.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	9.794,17	9.794,17	205,83
4.4.90.52.12.00.00.000000 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS				75,00	75,00	
4.4.90.52.35.00.00.000000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				7.859,17	7.859,17	
4.4.90.52.36.00.00.000000 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITOR				1.860,00	1.860,00	
12 SECRETARIA MUNICIFAL DE GOVERNO	28.000,00	0,00	28.000,00	16.821,22	16.821,22	11.178,78
12.01 GESTÃO DE GOVERNO	28.000,00	0,00	28.000,00	16.821,22	16.821,22	11.178,78
1201.04 Administração	28.000,00	0,00	28.000,00	16.821,22	16.821,22	11.178,78
1201.04.122 Administração Geral	28.000,00	0,00	28.000,00	16.821,22	16.821,22	11.178,78
12.01.04.122.0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.000,00	0,00	28.000,00	16.821,22	16.821,22	11.178,78
12.01.04.122.0106.2.117 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIFA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Outubro

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
12 SECRETARIA MUNICIFAL DE GOVERNO	28.000,00	0,00	28.000,00	16.821,22	16.821,22	11.178,78
12.01 GESTÃO DE GOVERNO	28.000,00	0,00	28.000,00	16.821,22	16.821,22	11.178,78
1201.04 Administração	28.000,00	0,00	28.000,00	16.821,22	16.821,22	11.178,78
1201.04.122 Administração Geral	28.000,00	0,00	28.000,00	16.821,22	16.821,22	11.178,78
12.01.04.122.0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.000,00	0,00	28.000,00	16.821,22	16.821,22	11.178,78
12.01.04.122.0106.2.118 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	23.000,00	0,00	23.000,00	16.821,22	16.821,22	6.178,78
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	23.000,00	0,00	23.000,00	16.821,22	16.821,22	6.178,78
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	20.000,00	0,00	20.000,00	14.133,34	14.133,34	5.866,66
3.1.90.11.02.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				14.133,34	14.133,34	
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00	0,00	3.000,00	2.687,88	2.687,88	312,12
3.1.90.13.02.00.00.00.000000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				2.687,88	2.687,88	
Total por Entidade:	24.005.418,57	0,00	24.005.418,57	18.460.004,61	18.460.004,61	5.545.413,96
Total Geral:	24.005.418,57	0,00	24.005.418,57	18.460.004,61	18.460.004,61	5.545.413,96

Rondolândia, 24/11/2020

DIONES MIRANDA CARVALHO
Prefeito Em Exercício

LINDBERGH MIGUEL ARCANJO
CRC - MT 006240/O-7

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
Secretária de Finanças

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Outubro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
RECEITAS	22.490.298,37	19.368.525,01	19.368.525,01	9.068.494,35	12.190.267,71
Receitas Correntes	24.333.807,12	22.072.248,76	22.072.248,76	9.057.484,55	11.319.042,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	824.719,84	695.877,49	695.877,49	274.991,52	403.833,87
Impostos	694.559,22	585.634,33	585.634,33	183.721,46	292.646,35
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	269.183,25	251.181,66	251.181,66	68.172,48	86.174,07
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	269.183,25	251.181,66	251.181,66	68.172,48	86.174,07
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	254.782,50	171.315,53	171.315,53	2.707,10	86.174,07
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	254.782,50	171.315,53	171.315,53	2.707,10	86.174,07
IRRF S/ Rend. do Trab. - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indireta	254.782,50	171.315,53	171.315,53	2.707,10	86.174,07
IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	152.869,50	81.532,03	81.532,03	0,00	71.337,47
IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	63.695,63	48.859,03	48.859,03	0,00	14.836,60
IRRF S/ Rendimentos do Trabalho - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indir	38.217,37	40.924,47	40.924,47	2.707,10	0,00
IRRF	14.400,75	79.866,13	79.866,13	65.465,38	0,00
IRRF - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	14.400,75	79.866,13	79.866,13	65.465,38	0,00
IRRF - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	8.640,45	69.080,68	69.080,68	60.440,23	0,00
IRRF - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	3.600,19	4.556,00	4.556,00	955,81	0,00
IRRF - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	2.160,11	6.229,45	6.229,45	4.069,34	0,00
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	420.391,10	334.452,67	334.452,67	115.548,98	201.487,41
Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	193.856,24	112.983,41	112.983,41	44.035,67	124.908,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	60.926,24	83.713,61	83.713,61	44.035,67	21.248,30
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	44.310,00	74.241,09	74.241,09	42.547,10	12.616,01
IPTU - Principal	26.586,00	69.133,10	69.133,10	42.547,10	0,00
IPTU - Principal	11.077,50	5.107,99	5.107,99	0,00	5.969,51
IPTU - Principal	6.646,50	0,00	0,00	0,00	6.646,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.661,62	340,48	340,48	0,00	1.321,14

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Outubro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
IPTU - Multas e Juros	996,97	340,48	340,48	0,00	656,49
IPTU - Multas e Juros	415,40	0,00	0,00	0,00	415,40
IPTU - Multas e Juros	249,25	0,00	0,00	0,00	249,25
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	12.739,12	9.132,04	9.132,04	1.488,57	5.095,65
IPTU - Dívida Ativa	7.643,47	9.132,04	9.132,04	1.488,57	0,00
IPTU - Dívida Ativa	3.184,78	0,00	0,00	0,00	3.184,78
IPTU - Dívida Ativa	1.910,87	0,00	0,00	0,00	1.910,87
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e	2.215,50	0,00	0,00	0,00	2.215,50
IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.329,30	0,00	0,00	0,00	1.329,30
IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	553,88	0,00	0,00	0,00	553,88
IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	332,32	0,00	0,00	0,00	332,32
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	132.930,00	29.269,80	29.269,80	0,00	103.660,20
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais so	132.930,00	29.269,80	29.269,80	0,00	103.660,20
ITBI - Principal	79.758,00	29.269,80	29.269,80	0,00	50.488,20
ITBI - Principal	33.232,50	0,00	0,00	0,00	33.232,50
ITBI - Principal	19.939,50	0,00	0,00	0,00	19.939,50
Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	226.534,86	221.469,26	221.469,26	71.513,31	76.578,91
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	226.534,86	221.469,26	221.469,26	71.513,31	76.578,91
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	221.550,00	221.310,07	221.310,07	71.513,31	71.753,24
ISS - Arrecadação Própria - Principal	221.550,00	221.310,07	221.310,07	71.513,31	71.753,24
ISS - Principal - Arrecadação Própria	132.930,00	204.443,31	204.443,31	71.513,31	0,00
ISS - Principal - Arrecadação Própria	55.387,50	214,65	214,65	0,00	55.172,85
ISS - Principal - Arrecadação Própria	33.232,50	16.652,11	16.652,11	0,00	16.580,39
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.661,62	159,19	159,19	0,00	1.502,43
ISS - Arrecadação Própria - Multas e Juros	1.661,62	159,19	159,19	0,00	1.502,43

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Outubro

Página 3

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
ISS - Multas e Juros - Arrecadação Própria	996,97	0,00	0,00	0,00	996,97
ISS - Multas e Juros - Arrecadação Própria	415,40	0,00	0,00	0,00	415,40
ISS - Multas e Juros - Arrecadação Própria	249,25	159,19	159,19	0,00	90,06
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.661,62	0,00	0,00	0,00	1.661,62
ISS - Arrecadação Própria - Dívida Ativa	1.661,62	0,00	0,00	0,00	1.661,62
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	996,97	0,00	0,00	0,00	996,97
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	415,40	0,00	0,00	0,00	415,40
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	249,25	0,00	0,00	0,00	249,25
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.661,62	0,00	0,00	0,00	1.661,62
ISS - Arrecadação Própria - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.661,62	0,00	0,00	0,00	1.661,62
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	996,97	0,00	0,00	0,00	996,97
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	415,40	0,00	0,00	0,00	415,40
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	249,25	0,00	0,00	0,00	249,25
Outros Impostos	4.984,87	0,00	0,00	0,00	4.984,87
Outros Impostos	4.984,87	0,00	0,00	0,00	4.984,87
Outros Impostos	4.984,87	0,00	0,00	0,00	4.984,87
Outros Impostos - Dívida Ativa	3.323,25	0,00	0,00	0,00	3.323,25
Outros Impostos - Dívida Ativa	1.993,95	0,00	0,00	0,00	1.993,95
Outros Impostos - Dívida Ativa - E	830,81	0,00	0,00	0,00	830,81
Outros Impostos - Dívida Ativa - S	498,49	0,00	0,00	0,00	498,49
Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.661,62	0,00	0,00	0,00	1.661,62
Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros - Principal	996,97	0,00	0,00	0,00	996,97
Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação	415,40	0,00	0,00	0,00	415,40
Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASP	249,25	0,00	0,00	0,00	249,25
Taxas	19.385,62	108.450,04	108.450,04	91.270,06	2.205,64

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Outubro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	19.385,62	108.450,04	108.450,04	91.270,06	2.205,64
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	19.385,62	108.450,04	108.450,04	91.270,06	2.205,64
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	19.385,62	108.450,04	108.450,04	91.270,06	2.205,64
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	8.308,12	6.102,48	6.102,48	0,00	2.205,64
TAXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	0,00	50.470,08	50.470,08	50.470,08	0,00
TAXA DE PORTEIRA PRA DENTRO	0,00	21.197,62	21.197,62	21.197,62	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	11.077,50	30.679,86	30.679,86	19.602,36	0,00
Contribuição de Melhoria	110.775,00	1.793,12	1.793,12	0,00	108.981,88
Contribuição de Melhoria - Específica E/M	110.775,00	1.793,12	1.793,12	0,00	108.981,88
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	110.775,00	1.793,12	1.793,12	0,00	108.981,88
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	110.775,00	1.793,12	1.793,12	0,00	108.981,88
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cida	110.775,00	1.793,12	1.793,12	0,00	108.981,88
Receita Patrimonial	177.240,00	46.921,75	46.921,75	0,00	130.318,25
Valores Mobiliários	177.240,00	46.921,75	46.921,75	0,00	130.318,25
Juros e Correções Monetárias	177.240,00	46.921,75	46.921,75	0,00	130.318,25
Remuneração de Depósitos Bancários	121.852,50	26.919,28	26.919,28	0,00	94.933,22
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	121.852,50	26.919,28	26.919,28	0,00	94.933,22
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principal	121.852,50	26.919,28	26.919,28	0,00	94.933,22
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Royalties - Principal	25.589,03	15.117,88	15.117,88	0,00	10.471,15
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB - Principal	19.496,38	584,09	584,09	0,00	18.912,29
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Saúde - Principal	28.026,08	7.909,41	7.909,41	0,00	20.116,67
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Contribuição de Intervenção no Domír	18.277,88	1,85	1,85	0,00	18.276,03
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo Nacional de Assistência Social	15.840,83	866,12	866,12	0,00	14.974,71
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo Nacional de Desenvolvimento d	14.622,30	2.439,93	2.439,93	0,00	12.182,37
Remun. de Saldos de Recursos Não-Desembolsados	55.387,50	20.002,47	20.002,47	0,00	35.385,03

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Outubro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Remun. de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal	55.387,50	20.002,47	20.002,47	0,00	35.385,03
Receita de Serviços	15.508,50	27,56	27,56	0,00	15.480,94
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.508,50	27,56	27,56	0,00	15.480,94
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.508,50	27,56	27,56	0,00	15.480,94
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.508,50	27,56	27,56	0,00	15.480,94
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	15.508,50	27,56	27,56	0,00	15.480,94
Transferências Correntes	23.160.951,28	21.328.700,21	21.328.700,21	8.781.771,28	10.614.022,35
Transferências da União e de suas Entidades	10.157.180,85	9.140.853,84	9.140.853,84	3.858.201,14	4.874.528,15
Transferências da União - Específica de Estados, DF e Municípios	10.157.180,85	9.140.853,84	9.140.853,84	3.858.201,14	4.874.528,15
Participação na Receita da União	7.914.884,93	5.840.049,92	5.840.049,92	1.893.813,12	3.968.648,13
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.322.238,68	5.348.196,13	5.348.196,13	1.723.206,83	3.697.249,38
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.322.238,68	5.348.196,13	5.348.196,13	1.723.206,83	3.697.249,38
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	4.313.589,68	1.395.666,93	1.395.666,93	0,00	2.917.922,75
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1.880.405,63	3.603.612,46	3.603.612,46	1.723.206,83	0,00
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1.128.243,37	348.916,74	348.916,74	0,00	779.326,63
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês d	271.398,75	0,00	0,00	0,00	271.398,75
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês	271.398,75	0,00	0,00	0,00	271.398,75
Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	162.839,25	0,00	0,00	0,00	162.839,25
Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	67.849,69	0,00	0,00	0,00	67.849,69
Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	40.709,81	0,00	0,00	0,00	40.709,81
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	321.247,50	491.853,79	491.853,79	170.606,29	0,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	321.247,50	491.853,79	491.853,79	170.606,29	0,00
Cota-Parte do ITR - Principal	192.748,50	245.105,49	245.105,49	52.356,99	0,00
Cota-Parte do ITR - Principal	80.311,88	185.471,92	185.471,92	105.160,04	0,00
Cota-Parte do ITR - Principal	48.187,12	61.276,38	61.276,38	13.089,26	0,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Outubro

Página 6

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	155.085,00	92.117,89	92.117,89	0,00	62.967,11
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	60.926,25	4.172,30	4.172,30	0,00	56.753,95
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principa	60.926,25	4.172,30	4.172,30	0,00	56.753,95
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	94.158,75	87.945,59	87.945,59	0,00	6.213,16
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	94.158,75	87.945,59	87.945,59	0,00	6.213,16
Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públic	980.882,09	650.463,65	650.463,65	188.478,46	518.896,90
Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	980.882,09	650.463,65	650.463,65	188.478,46	518.896,90
Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	980.882,09	650.463,65	650.463,65	188.478,46	518.896,90
Programa de Agentes Comunitário de Saúde - ACS	210.472,50	87.650,00	87.650,00	0,00	122.822,50
Programa Compensação de Especificidades Regionais	29.708,19	0,00	0,00	0,00	29.708,19
Programa - Incentivo Adicional ao ACS	38.771,25	34.400,00	34.400,00	0,00	4.371,25
Programa - Piso Atenção Básica - FAB-Fixo	118.529,25	251.191,90	251.191,90	132.662,65	0,00
Programa - PMAQ - Mel. do Acesso e da Qualidade	86.404,50	21.093,09	21.093,09	0,00	65.311,41
Programa Saúde na Escola	5.956,34	0,00	0,00	0,00	5.956,34
Programa Saúde na Escola - Semana Saúde na Escola	5.956,34	0,00	0,00	0,00	5.956,34
Programa - Saúde Bucal - SB	75.327,00	6.948,46	6.948,46	0,00	68.378,54
Programa Saúde da Família - PSF	210.472,50	115.841,93	115.841,93	0,00	94.630,57
Programa - MAC - Teto Ambulatorial da Media e Alta Complexidade	84.078,22	56.475,21	56.475,21	0,00	27.603,01
Programa - Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	21.047,25	76.863,06	76.863,06	55.815,81	0,00
Programa - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	55.387,50	0,00	0,00	0,00	55.387,50
Programa - Incentivo Qualificação das Ações de Dengue	38.771,25	0,00	0,00	0,00	38.771,25
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimento	205.728,08	114.574,85	114.574,85	43.099,27	134.252,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Aten	205.728,08	114.574,85	114.574,85	43.099,27	134.252,50
Transferências de Recursos do – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	205.728,08	114.574,85	114.574,85	43.099,27	134.252,50
Transferência - FAIF/CRAS - FNAS	127.391,25	41.827,04	41.827,04	0,00	85.564,21

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Outubro

Página 7

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Transferência - COMPONENTE - SCFV	9.969,75	0,00	0,00	0,00	9.969,75
Transferência - COMPONENTE - PBFI	6.646,50	0,00	0,00	0,00	6.646,50
Transferência - IGD SUAS	4.431,00	9.604,30	9.604,30	5.173,30	0,00
Transferência - IGDBF - FNAS	49.848,75	17.776,71	17.776,71	0,00	32.072,04
Transferência - PBV II - FNAS	7.440,83	45.366,80	45.366,80	37.925,97	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –	219.334,50	236.666,56	236.666,56	79.704,32	62.372,26
Transferências do Salário-Educação	105.236,25	67.253,22	67.253,22	0,00	37.983,03
Transferências do Salário-Educação - Principal	105.236,25	67.253,22	67.253,22	0,00	37.983,03
Transferências Diretas do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação E	24.370,50	22.230,86	22.230,86	7.111,76	9.251,40
Transferências Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Esco	24.370,50	22.230,86	22.230,86	7.111,76	9.251,40
Transferência - PNAE CRECHE	2.215,50	318,00	318,00	0,00	1.897,50
Transferência - PNAE PRE ESCOLA	11.077,50	3.723,60	3.723,60	0,00	7.353,90
Transferência - PNAE FUNDAMENTAL	11.077,50	18.189,26	18.189,26	7.111,76	0,00
Transferências Diretas do FNDE referente ao Programa Nacional de Apoio ao Tran	89.727,75	147.182,48	147.182,48	72.592,56	15.137,83
Transferências Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transpo	89.727,75	147.182,48	147.182,48	72.592,56	15.137,83
Transferência - PNATE - INFANTIL	6.646,50	0,00	0,00	0,00	6.646,50
Transferência - PNATE - ENSINO MEDIO	16.616,25	8.124,92	8.124,92	0,00	8.491,33
Transferência - PNATE - FUNDAMENTAL	66.465,00	139.057,56	139.057,56	72.592,56	0,00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	127.391,25	0,00	0,00	0,00	127.391,25
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	127.391,25	0,00	0,00	0,00	127.391,25
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	127.391,25	0,00	0,00	0,00	127.391,25
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	76.434,75	0,00	0,00	0,00	76.434,75
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	31.847,81	0,00	0,00	0,00	31.847,81
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	19.108,69	0,00	0,00	0,00	19.108,69
Outras Transferências da União	553.875,00	2.206.980,97	2.206.980,97	1.653.105,97	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Outubro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Outras Transferências da União	553.875,00	2.206.980,97	2.206.980,97	1.653.105,97	0,00
Outras Transferências da União - Principal	553.875,00	1.369.464,31	1.369.464,31	815.589,31	0,00
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM - UNIÃO	0,00	837.516,66	837.516,66	837.516,66	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.996.527,43	10.664.282,75	10.664.282,75	4.410.880,61	4.743.125,29
Transferências dos Estados - Específicas Estados, DF e Municípios	10.996.527,43	10.664.282,75	10.664.282,75	4.410.880,61	4.743.125,29
Participação na Receita dos Estados	8.324.774,00	9.292.575,80	9.292.575,80	3.682.972,19	2.715.170,39
Cota-Parte do ICMS	8.208.125,00	8.797.854,50	8.797.854,50	3.232.649,99	2.642.920,49
Cota-Parte do ICMS - Principal	8.208.125,00	8.797.854,50	8.797.854,50	3.232.649,99	2.642.920,49
Cota-Parte do ICMS - Principal	4.984.875,00	2.870.538,59	2.870.538,59	0,00	2.114.336,41
Cota-Parte do ICMS - Principal	1.977.031,25	5.209.681,24	5.209.681,24	3.232.649,99	0,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	1.246.218,75	717.634,67	717.634,67	0,00	528.584,08
Cota-Parte do IPVA	49.848,75	55.700,61	55.700,61	20.226,83	14.374,97
Cota-Parte do IPVA - Principal	49.848,75	55.700,61	55.700,61	20.226,83	14.374,97
Cota-Parte do IPVA - Principal	29.909,25	18.409,28	18.409,28	0,00	11.499,97
Cota-Parte do IPVA - Principal	12.462,19	32.689,02	32.689,02	20.226,83	0,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	7.477,31	4.602,31	4.602,31	0,00	2.875,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	8.026,18	0,00	0,00	0,00	8.026,18
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	8.026,18	0,00	0,00	0,00	8.026,18
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	4.815,71	0,00	0,00	0,00	4.815,71
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.006,55	0,00	0,00	0,00	2.006,55
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.203,92	0,00	0,00	0,00	1.203,92
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	49.848,75	0,00	0,00	0,00	49.848,75
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	49.848,75	0,00	0,00	0,00	49.848,75
Outras Transferências dos Estados	8.925,32	439.020,69	439.020,69	430.095,37	0,00
Outras Transferências dos Estados - Principal	8.925,32	439.020,69	439.020,69	430.095,37	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Outubro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a	188.710,93	110.438,78	110.438,78	53.747,75	132.019,90
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo	188.710,93	110.438,78	110.438,78	53.747,75	132.019,90
Transferência de Rec. do Estado p/ Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fu	188.710,93	110.438,78	110.438,78	53.747,75	132.019,90
Transferência - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	17.832,27	4.626,78	4.626,78	0,00	13.205,49
Transferência - SAÚDE BUCAL	29.708,19	0,00	0,00	0,00	29.708,19
Transferência - PPC DIABETES MELLITUS	44.553,11	0,00	0,00	0,00	44.553,11
Transferência - PSF	52.064,25	105.812,00	105.812,00	53.747,75	0,00
Transferência - INCENTIVO ALCANCE DE METAS E ATENÇÃO	44.553,11	0,00	0,00	0,00	44.553,11
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	1.895.935,00	0,00	0,00	0,00	1.895.935,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.895.935,00	0,00	0,00	0,00	1.895.935,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.895.935,00	0,00	0,00	0,00	1.895.935,00
Programa de Abrigagem à População Adulta de Rua - Principal	1.895.935,00	0,00	0,00	0,00	1.895.935,00
Outras Transferências dos Estados	587.107,50	1.261.268,17	1.261.268,17	674.160,67	0,00
Outras Transferências dos Estados	587.107,50	1.261.268,17	1.261.268,17	674.160,67	0,00
Outras Transferências dos Estados	587.107,50	1.261.268,17	1.261.268,17	674.160,67	0,00
Fundo de Transporte e Habitação-FETHAB (Transporte Escolar) - Principal	352.264,50	888.334,75	888.334,75	536.070,25	0,00
Demais Transferências dos Estados - Principal	234.843,00	372.933,42	372.933,42	138.090,42	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.007.243,00	1.523.563,62	1.523.563,62	512.689,53	996.368,91
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas Estados, DF e Municípios	2.007.243,00	1.523.563,62	1.523.563,62	512.689,53	996.368,91
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educa	2.007.243,00	1.523.563,62	1.523.563,62	512.689,53	996.368,91
Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenç	2.007.243,00	1.523.563,62	1.523.563,62	512.689,53	996.368,91
Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manute	2.007.243,00	1.523.563,62	1.523.563,62	512.689,53	996.368,91
FUNDEB 60%	401.448,60	914.138,13	914.138,13	512.689,53	0,00
FUNDEB 40%	802.897,20	609.425,49	609.425,49	0,00	193.471,71
Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manu	301.086,45	0,00	0,00	0,00	301.086,45

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvo	501.810,75	Educação Básica 0,00	Valorização dos P 0,00	ssionais da Educa 0,00	FUNDEB 501.810,75
Outras Receitas Correntes	155.387,50	721,75	721,75	721,75	155.387,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	721,75	721,75	721,75	0,00
Restituições	0,00	721,75	721,75	721,75	0,00
Outras Restituições	0,00	721,75	721,75	721,75	0,00
Outras Restituições	0,00	721,75	721,75	721,75	0,00
Outras Restituições - Principal	0,00	721,75	721,75	721,75	0,00
Restituição Pelo Pagamento Indevido - Principal	0,00	721,75	721,75	721,75	0,00
Demais Receitas Correntes	155.387,50	0,00	0,00	0,00	155.387,50
Outras Receitas	155.387,50	0,00	0,00	0,00	155.387,50
Outras Receitas - Primárias	155.387,50	0,00	0,00	0,00	155.387,50
Outras Receitas - Primárias - Principal	155.387,50	0,00	0,00	0,00	155.387,50
Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal	155.387,50	0,00	0,00	0,00	155.387,50
Receitas de Capital	1.463.125,00	203.198,46	203.198,46	185.474,46	1.445.401,00
Transferências de Capital	1.463.125,00	203.198,46	203.198,46	185.474,46	1.445.401,00
Transferências da União e de suas Entidades	398.790,00	101.521,00	101.521,00	90.443,50	387.712,50
Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	398.790,00	101.521,00	101.521,00	90.443,50	387.712,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	11.077,50	101.521,00	101.521,00	90.443,50	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Custeio na	11.077,50	101.521,00	101.521,00	90.443,50	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Ate	11.077,50	101.521,00	101.521,00	90.443,50	0,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	387.712,50	0,00	0,00	0,00	387.712,50
Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	276.937,50	0,00	0,00	0,00	276.937,50
Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Pr	276.937,50	0,00	0,00	0,00	276.937,50
Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação -	110.775,00	0,00	0,00	0,00	110.775,00
Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação -	166.162,50	0,00	0,00	0,00	166.162,50

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Outubro

Página 11

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Outras Transferências de Convênios da União	110.775,00	0,00	0,00	0,00	110.775,00
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	110.775,00	0,00	0,00	0,00	110.775,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.064.335,00	101.677,46	101.677,46	95.030,96	1.057.688,50
Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	1.064.335,00	101.677,46	101.677,46	95.030,96	1.057.688,50
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.064.335,00	101.677,46	101.677,46	95.030,96	1.057.688,50
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	6.646,50	101.677,46	101.677,46	95.030,96	0,00
Transferências de Conv. dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - P	6.646,50	101.677,46	101.677,46	95.030,96	0,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	99.142,92	0,00	0,00	0,00	99.142,92
Transferências de Conv. dos Estados dest. a Programas de Educação - Principal	99.142,92	0,00	0,00	0,00	99.142,92
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneament	276.937,50	0,00	0,00	0,00	276.937,50
Transferências de Conv. dos Estados dest. a Programas de Saneamento Básico	276.937,50	0,00	0,00	0,00	276.937,50
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrut	681.608,08	0,00	0,00	0,00	681.608,08
Transferências de Conv. dos Estados dest. a Programas de Infra-Estrutura em Ti	681.608,08	0,00	0,00	0,00	681.608,08
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.306.633,75	-2.906.922,21	-2.906.922,21	-174.464,66	-574.176,20
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-3.306.633,75	-2.906.922,21	-2.906.922,21	-174.464,66	-574.176,20
DEDUÇÃO RECEITA TRANSFERENCIA CORRENTE	-3.306.633,75	-2.906.922,21	-2.906.922,21	-174.464,66	-574.176,20
DEDUÇÃO FUNDEB - FPM	-1.504.324,50	-1.009.906,30	-1.009.906,30	0,00	-494.418,20
DEDUÇÃO FUNDEB - FPM 1%	-54.279,75	0,00	0,00	0,00	-54.279,75
DEDUÇÃO FUNDEB - ITR	-50.956,50	-98.370,67	-98.370,67	-47.414,17	0,00
DEDUÇÃO FUNDEB - ICMS DES. LC 87/96	-25.478,25	0,00	0,00	0,00	-25.478,25
DEDUÇÃO FUNDEB - ICMS	-1.661.625,00	-1.754.990,21	-1.754.990,21	-93.365,21	0,00
DEDUÇÃO FUNDEB - IPVA	-9.969,75	-11.139,80	-11.139,80	-1.170,05	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Outubro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
DEDUÇAO CONVENIO UNIAO	0,00	-32.515,23	-32.515,23	-32.515,23	0,00
Totais:	22.490.298,37	19.368.525,01	19.368.525,01	9.068.494,35	12.190.267,71

Rondolândia, 24/11/2020

DIONES MIRANDA CARVALHO
Prefeito Em Exercício

LINDBERGH MIGUEL ARCANJO
CRC - MT 006240/O-7

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
Secretária de Finanças

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Outubro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	21.027.173,37	21.027.173,37	19.165.326,55	-1.861.846,82
Receita Tributária	824.719,84	824.719,84	695.877,49	-128.842,35
_ Impostos	694.559,22	694.559,22	585.634,33	-108.924,89
_ Taxas	19.385,62	19.385,62	108.450,04	89.064,42
_ Contribuição de Melhoria	110.775,00	110.775,00	1.793,12	-108.981,88
Receita Patrimonial	177.240,00	177.240,00	46.921,75	-130.318,25
_ Receitas de Valores Mobiliários	177.240,00	177.240,00	46.921,75	-130.318,25
Receita de Serviços	15.508,50	15.508,50	27,56	-15.480,94
Transferências Correntes	19.854.317,53	19.854.317,53	18.421.778,00	-1.432.539,53
_ Transferências Intergovernamentais	9.324.932,68	9.324.932,68	8.898.152,74	-426.779,94
_ Transferências de Pessoas	2.007.243,00	2.007.243,00	1.523.563,62	-483.679,38
Outras Receitas Correntes	155.387,50	155.387,50	721,75	-154.665,75
_ Indenizações e Restituições	0,00	0,00	721,75	721,75
_ Receitas Correntes Diversas	155.387,50	155.387,50	0,00	-155.387,50
RECEITAS DE CAPITAL	1.463.125,00	1.463.125,00	203.198,46	-1.259.926,54
Transferência de Capital	1.463.125,00	1.463.125,00	203.198,46	-1.259.926,54
_ Transferências Intergovernamentais	1.064.335,00	1.064.335,00	101.677,46	-962.657,54
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	22.490.298,37	22.490.298,37	19.368.525,01	-3.121.773,36
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	22.490.298,37	22.490.298,37	19.368.525,01	-3.121.773,36
DÉFICIT (IV)		0,00		
TOTAL (V) = (III + IV)	22.490.298,37	22.490.298,37	19.368.525,01	-3.121.773,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS FARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	1.882.187,69			
Superávit Financeiro	1.882.187,69			
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00			

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS FAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)	22.490.298,37	22.490.298,37	19.368.525,01			
TOTAL (X) = (VIII + IX)	22.490.298,37	22.490.298,37	19.368.525,01	0,00	0,00	3.121.773,36

ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Outubro

Página: 2/2

ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(f) = (a+b-c-d)
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rondolândia,- 24/11/2020

DIONES MIRANDA CARVALHO
_____ Prefeito Em Exercício

LINDBERGH MIGUEL ARCANJO
__ CRC - MT 006240/O-7

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
_____ Secretária de Finanças

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Outubro
DATA DE EMISSÃO:24/11/2020
PAGINA:1

INGRESSOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**19.368.525,01**
Ordinária	17.137.001,68
Vinculada	2.231.523,33
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.793,12
Recurso do FUNDEB 40%	2.439,93
Recursos do Fethab	1,85
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	122.484,26
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	251.784,44
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	853.662,11
Transferencia Sistema Unico de Saude - Estado	110.438,78
Transferências de Convênios - Educação	888.334,75
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúd	584,09
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**-155.949,68**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	-155.949,68
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**4.286.438,23**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.331.037,34
Inscrição de Restos a Pagar Processados	647.689,48
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	113.193,50
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.194.339,07
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A	178,84
Saldo do Exercício Anterior (V)	**6.090.435,87**
BANCO C/ MOVIMENTO	5.010.250,57
BANCOS C/ VINCULADAS	910.920,09
POUPANÇA	169.265,21
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	29.589.449,43

DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
Despesas Orçamentária (VII)	**18.460.004,61**
Ordinária	13.532.529,81
Vinculada	4.927.474,80
Recursos do Fethab	1.368.785,52
Transferencia de Recursos do Estado - Ass. Social.	48.349,51
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	123.212,46
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	73.828,65
Transferencia Sistema Unico de Saude - Estado	4.060,50
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúd	252.012,87
Transferências de Convênios - Saúde	199.411,77
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação	496.145,72
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais	1.315.161,80
Transferências Fundo a Fundo de Recusos do SUS Provenientes do Gove	1.046.506,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**833.306,20**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	833.306,20
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**2.458.596,12**
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	1.154.175,11
RP PROCESSADOS PAGOS	77.998,55
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	113.193,50
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.113.050,12
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A	178,84
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**7.837.542,50**
BANCO C/ MOVIMENTO	6.453.060,43
BANCOS C/ VINCULADAS	1.206.560,60
POUPANÇA	177.921,47
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	29.589.449,43

Rondolândia, 24/11/2020

DIONES MIRANDA CARVALHO
Prefeito Em Exercício

LINDBERGH MIGUEL ARCANJO
CRC - MT 006240/O-7

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
Secretária de Finanças

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Outubro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	12.500.416,26
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.837.542,50
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	4.085.676,58
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	41.857,58
ESTOQUES	535.339,60
ATIVO NÃO CIRCULANTE	18.273.447,87
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	156.641,31
IMOBILIZADO	18.116.806,56
TOTAL	**30.773.864,13**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	1.036.542,60
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	409.469,85
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	498.276,82
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	128.795,93
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	713.250,05
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	713.250,05
TOTAL DO PASSIVO	**1.749.792,65**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
RESULTADOS ACUMULADOS	29.024.071,48
*RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.269.762,75
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.754.308,73
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**29.024.071,48**
TOTAL	**30.773.864,13**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Outubro
Página: 2

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	7.837.542,50
ATIVO CIRCULANTE	7.837.542,50
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.837.542,50
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**7.837.542,50**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E FATRIMÔNIO LÍQUIDO	966.789,43
FASSIVO CIRCULANTE	966.789,43
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	339.716,68
FORNECEDORES E CONTAS A FAGAR A CURTO PRAZO	498.276,82
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	128.795,93
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.273.952,44
RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	2.525.513,39
TOTAL DO FASSIVO FINANCEIRO	**5.766.255,26**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	22.936.321,63
ATIVO CIRCULANTE	4.662.873,76
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	4.085.676,58
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	41.857,58
ESTOQUES	535.339,60
ATIVO NÃO CIRCULANTE	18.273.447,87
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	156.641,31
IMOBILIZADO	18.116.806,56
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**22.936.321,63**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E FATRIMÔNIO LÍQUIDO	783.003,22
FASSIVO CIRCULANTE	69.753,17
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	69.753,17
FASSIVO NAO-CIRCULANTE	713.250,05
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	713.250,05
TOTAL DO FASSIVO PERMANENTE	**783.003,22**

SALDO FATRIMONIAL	**24.224.605,65**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNER	60.001,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	2.000,00
TOTAL	**62.001,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	14.060.871,69
TOTAL	**17.267.937,78**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL

Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências aportadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 1.

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

Rondolândia, 24/11/2020

DIONES MIRANDA CARVALHO
Prefeito Em Exercício

LINDBERGH MIGUEL ARCANJO
CRC - MT 006240/O-7

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
Secretária de Finanças

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta

Exercício de 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Outubro
Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**22.077.850,27**
__ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	645.514,21
____ IMPOSTOS	598.414,63
____ TAXAS	77.821,69
____ CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-30.722,11
__ VARIAÇÕES FATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	55.093,16
____ JUROS E ENCARGOS DE MORA	340,48
____ VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS	8.375,53
____ REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	46.377,15
__ TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	21.377.242,90
____ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-155.725,69
____ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	21.532.470,83
____ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	497,76
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**18.808.087,52**
__ PESSOAL E ENCARGOS	8.906.906,43
____ REMUNERAÇÃO A PESSOAL	7.410.155,47
____ ENCARGOS PATRONAIS	1.496.750,96
__ USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	5.812.390,45
____ USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.814.750,72
____ SERVICOS	3.997.639,73
__ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.155,42
____ JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.155,42
__ TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	3.913.329,09
____ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	833.306,20
____ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.874.406,98
____ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	205.615,91
__ TRIBUTÁRIAS	174.306,13
____ CONTRIBUIÇÕES	174.306,13
Resultado Patrimonial do Período	**3.269.762,75**

Rondolândia,- 24/11/2020

DIONES MIRANDA CARVALHO	LINDBERGH MIGUEL ARCANJO	VANDERLEIA SOARES DA SILVA
_____ Prefeito Em Exercício	__ CRC - MT 006240/O-7	_____ Secretária de Finanças

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1831/2020/GAB/PMR, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 462 de 18 de Dezembro de 2019 (LOA 2020).

DIONE MIRANDA CARVALHO, Prefeito em Exercício do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial ao disposto no inciso I e VI, do §1º, do artigo 5º da Lei nº 462, de 18 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um credito adicional suplementar, no valor de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais),** na seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência social

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência social

Projeto/Atividade: 2.183 – Manutenção e Encargos com Programa Cofinanciamento

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
299	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros	1002	3.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total ou parcial no montante de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais),** das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência social

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência social

Projeto/Atividade: 2.183 – Manutenção e Encargos com Programa Cofinanciamento

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
297	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição	1002	3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 18 de Novembro de 2020.

DIONES MIRANDA CARVALHO

Prefeito Em Exercício

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

FUNDAMENTAÇÃO:

Dispõe o artigo 43 da Lei nº 4.320 de 1964 que os créditos suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

O crédito adicional ora aberto pelo decreto, por insuficiência de dotação, se ampara na autorização legislativa contida no inciso I, do §2º da Lei nº 462, de 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual para 2020):

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado:

§1º. A abrir no curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, até o limite de 2% (Dois por cento), do total da Despesa Fixada no art. 3º desta Lei.

§2º. - **Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária**, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Legislativo e Executivo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I – Insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fonte de recurso;

Dispõe o inciso II do §1º da Lei nº 4.320 de 1964:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(....)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Portanto, para os efeitos do artigo 43 da lei nº 4.320 de 1964, a autorização legislativa já se encontra na Lei Orçamentaria.

Superada a questão da legalidade para a abertura do crédito, o orçamento em vigor nas rubricas orçamentárias, as quais não possuíam valor suficiente nas dotação para cobrir as despesas com equipamentos e material permanente.

O credito orçamentário ora aberto, decorre dos recursos financeiros provenientes do anulação parcial ou total das dotações, do Orçamento vigente conforme especificado no artigo 1º do decreto.

Portanto, o reforço Orçamentário cumpre aos ditames das leis de regências, bem como, se respalda na supremacia do interesse público.

Gabinete do Prefeito, 18 de Novembro de 2020.

DIONES MIRANDA CARVALHO

Prefeito Em Exercício

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1832/2020/GAB/PMR, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 462 de 18 de Dezembro de 2019 (LOA 2020).

DIONE MIRANDA CARVALHO, Prefeito em Exercício do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial ao disposto no inciso I e VI, do §1º, do artigo 5º da Lei nº 462, de 18 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um credito adicional suplementar, no valor de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais),** na seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.103 – Manutenção com o Gabinete do Prefeito

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
17	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros	0000	10.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total ou parcial no montante de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais),** das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.103 – Manutenção com o Gabinete do Prefeito

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
15	3.3.90.14.00.00	Diária - civil	0000	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 23 de Novembro de 2020.

DIONES MIRANDA CARVALHO

Prefeito Em Exercício

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

FUNDAMENTAÇÃO:

Dispõe o artigo 43 da Lei nº 4.320 de 1964 que os créditos suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

O crédito adicional ora aberto pelo decreto, por insuficiência de dotação, se ampara na autorização legislativa contida no inciso I, do §2º da Lei nº 462, de 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual para 2020):

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado:

§1º. A abrir no curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, até o limite de 2% (Dois por cento), do total da Despesa Fixada no art. 3º desta Lei.

§2º. - **Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária**, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Legislativo e Executivo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I – Insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fonte de recurso;

Dispõe o inciso II do §1º da Lei nº 4.320 de 1964:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(....)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Portanto, para os efeitos do artigo 43 da lei nº 4.320 de 1964, a autorização legislativa já se encontra na Lei Orçamentaria.

Superada a questão da legalidade para a abertura do crédito, o orçamento em vigor nas rubricas orçamentárias, as quais não possuíam valor suficiente nas dotação para cobrir as despesas com equipamentos e material permanente.

O credito orçamentário ora aberto, decorre dos recursos financeiros provenientes do anulação parcial ou total das dotações, do Orçamento vigente conforme especificado no artigo 1º do decreto.

Portanto, o reforço Orçamentário cumpre aos ditames das leis de regências, bem como, se respalda na supremacia do interesse público.

Gabinete do Prefeito, 23 de Novembro de 2020.

DIONES MIRANDA CARVALHO

Prefeito Em Exercício

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 57

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 118

No dia 23 de Novembro de 2020, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por DIONES MIRANDA CARVALHO, portador do CPF n° 04684085171, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: R T B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Representante: R T B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	CNPJ: 34.477.133/0001-75

Telefone: (69) 3441-3437 Email: teixeira-bastos@uol.com.br Endereço: AV SETE DE SETEMBRO, 2285 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-893

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	PAPEL KRAFT (ROLO) PAPEL -KRAFT, MEDINDO 140MX130CM,120G/M2, NA COR NATURAL ROLO 50 METROS	2,00	ROLO	sj	rolo 50 cm	R$ 89,60	R$179,20
2	BASTÃO DE COLA QUENTE DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 7 MILÍMETROS DE LARGURA POR 30 CENTÍMETROS DE ALTURA	250,00	UND	rendicola	fina	R$ 0,80	R$200,00
3	BOLA - DE COURO, PESANDO 250 G,DE VOLEIBOL, DE TAMANHO_(CIRCUNFERÊNCIA) 4.0,NA COR BRANCA, ACABAMENTO EM PU	4,00	UND	magussi	volei	R$ 105,00	R$420,00
4	CLIPS N°02 CX COM 50 UND	135,00	CX	chaparraus	2	R$ 2,80	R$378,00
5	CLIPS PARA PAPEL N°03	153,00	CX	chaparraus	3	R$ 2,97	R$454,41
6	CLIPS PARA PAPEL N°04	163,00	CX	chaparraus	4	R$ 3,83	R$624,29
7	CLIPS PARA PAPEL N°06	133,00	CX	chaparraus	6	R$ 5,14	R$683,62
8	CADERNO GRANDE CAPA DURA COM 12 MATÉRIAS	1,00	UND	jandaia	univ	R$ 17,30	R$17,30
9	CANETA ESF. CRISTAL C/50 UND. VERMELHA	30,00	CX	compactor	economica	R$ 38,97	R$1.169,10
10	CANETA ESF. CRISTAL C/50 UND. AZUL	152,00	CX	compactor	economica	R$ 38,99	R$5.926,48
11	CARTOLINA COR BRANCA 150 GR TAMANHO 50CM X 60CM PCT 100 UND	40,00	PCT	jandaia	pct	R$ 104,00	R$4.160,00
12	COLA BRANCA 1000 GR	71,00	UND	piratininga	branca	R$ 10,88	R$772,48
13	COLA BRANCA 90 GR	202,00	UND	piratininga	branca	R$ 2,48	R$500,96
14	E.V.A LISO 40X60 MM - CORES DIVERSAS	720,00	UND	evamax	liso	R$ 1,80	R$1.296,00

/

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
15	LAPIS DE COR - 100% MADEIRA,FORMATO TRIANGULAR, GIGANTE,COLORIDO COM 24 CORES	20,00	CX	elbras	24 cores	R$ 25,10	R$502,00

16	LIVRO ATA 100 FLS	106,00	UND	tilibra	100 fls	R$ 13,20	R$1.399,20
17	PAPEL - ALMAÇO, FORMATO A4,75G/M2, NA COR BRANCA, COM PAUTA E MARGEM PCT 100 FOLHAS	5,00	PCT	credeal	100 fls	R$ 24,30	R$121,50
18	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO OU CREME 210x297 PCT 50 FLS	10,00	PCT	usapel	pct	R$ 20,84	R$208,40
19	RECARGA PINCEL ATÔMICO AZUL 45 ML	11,00	FRASCO	radex	und	R$ 7,00	R$77,00
20	COLCHETE - LATONADO, N. 12 CAIXA COM 100 UND.	85,00	CX	chaparraus	n12	R$ 5,59	R$475,15
21	IZOPOR 50X50 2 CM	15,00	UND	isoeste	2cm	R$ 5,50	R$82,50
22	PASTA - CATALOGO, EM POLIPROPILENO, FORMATO OFICIO,COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS FIXOS NA ESPESSURA DE 0,20 MICRAS E SEM FERRAGEM, NA COR PRETA	50,00	UND	acp	4 furos	R$ 28,03	R$1.401,50
23	PORTA OBJETOS DE MESA - PARA CLIPE, LÁPIS E LEMBRETE, EM ACRÍLICO, MEDINDO 22,80X9,00 CM,TRANSPARENTE	96,00	UND	radex	triplo	R$ 11,10	R$1.065,60
24	RECARGA PINCEL ATÔMICO PRETO 45 ML	11,00	FRASCO	radex	um	R$ 7,50	R$82,50
25	TINTA PARA CARIMBO AZUL 40 ML	16,00	UND	radex	um	R$ 5,30	R$84,80
26	TINTA PARA CARIMBO PRETA 40 ML	68,00	UND	radex	um	R$ 5,18	R$352,24
27	RECARGA PINCEL ATÔMICO -VERMELHO 45 ML	10,00	FRASCO	radex	um	R$ 9,07	R$90,70
28	E.V.A ESTAMPADO 40X60 MM -CORES DIVERSAS	450,00	UND	evamax	estampado	R$ 6,84	R$3.078,00
29	FITA ADESIVA MARROM 19,00 MM X50,00M	20,00	UND	adelbras	marrom	R$ 3,20	R$64,00
30	FITILHO 5 MM PCT COM 50 METROS CORES VARIADAS	10,00	UND	wol	und	R$ 3,45	R$34,50
31	LIVRO ATA 50 FLS	85,00	UND	tilibra	50 fls	R$ 8,51	R$723,35
33	TESOURA MULTIUSO EM AÇO DE 21CM COM CABO PLASTICO TAMANHO GRANDE	97,00	UND	brw	21 cm	R$ 16,78	R$1.627,66
34	BORRACHA BRANCA ESCOLAR 3 CM C/60 UNID	47,00	CX	serelepe	cx	R$ 21,68	R$1.018,96
35	CADERNO PEQUENO TAM 140 MM X200 MM COM ARAME CONTENDO 48 FLS	60,00	UND	jandaia	48 fls	R$ 4,65	R$279,00

/

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
36	CAIXA ARQUIVO PLASTICA NAS CORES VERDE, VERMELHA, PRETA E AZUL.	645,00	UND	polibras	plástica	R$ 4,66	R$3.005,70
37	CANETA ESF. CRISTAL C/50 UND. PRETA	119,00	CX	compactor	economica	R$ 38,84	R$4.621,96
39	ESPIRAL P/ENCADERNAMENTO FINO 7 MM PARA 24 FLS CX 100	2,00	CX	lassane	cx 100	R$ 11,90	R$23,80
40	ESPIRAL P/ENCADERNAMENTOMEDIO 9 MM PARA 50 FLS CX 100UND	2,00	CX	lassane	cx 100	R$ 12,26	R$24,52
41	ESTILETE PLASTICO PROFISSIONALRESISTENTE LARGO,18 MM COMLAMINA	131,00	UND	brw	largo	R$ 3,84	R$503,04
43	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 C/5000	178,00	CX	chaparraus	106/6	R$ 17,79	R$3.166,62
45	MARCADOR DE CD E DVD, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE PILIESTER 2.0, NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO.	20,00	UND	brw	2.0	R$ 3,03	R$60,60
46	PINCEL ESCOLAR - PELO EM CERDA,CHATO, NUMERO 16, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO DE MADEIRA,LONGO, NA COR AMARELA MADEIRA	15,00	UND	castelo	16	R$ 5,47	R$82,05
47	PRANCHETA DE MADEIRA - TAM.OFICIO - PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR DE FERRO NO TAMANHO OFICIO	55,00	UND	stalo	mdf	R$ 5,34	R$293,70
48	RÉGUA 30 CM ACRÍLICO TRANSPARENTE	107,00	UND	waleu	acrilico	R$ 1,22	R$130,54
49	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE PLASTICO, MEDINDO 60X150X45 MM, COM BASE DE FELTRO	8,00	UND	brw	plastico	R$ 11,40	R$91,20
50	CARTOLINA NAS CORES PRIMARIAS 150 GR - 50 X 66 PCT C/ 100	34,00	pct	jandaia	jandaia	R$ 100,28	R$3.409,52
51	FITA ADESIVA COM DIMENSÕES 50 X50 POLIPROPILENO TRANSPARENTE LARGA	345,00	UND	delfix	transparente	R$ 3,50	R$1.207,50
52	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM, Nº 3, COM 10M	19,00	UND	ph fitas	n3	R$ 4,10	R$77,90
53	PAPEL CARTÃO FC 50 X 70 CORES DIVERSAS	100,00	UND	vmp	fosco	R$ 1,20	R$120,00
54	PAPEL MICRO ONDULADO - 50 X 80 CM ESTAMPADO	40,00	UND	vmp	und	R$ 3,27	R$130,80
55	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM 02 FUROS DE 06 CM DE DIÂMETRO DE DISTANCIA DE 80 MMENTRE OS FUROS COM MARGEADOR PLASTICA - CAP DE 30 FLS 104 X 57X 37 MM	85,00	und	brw	30 fls	R$ 34,69	R$2.948,65

/

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
56	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE- 40 W BIVOLT GATILHO ANATÔMICO- REFIL 1,12 CM DE DIÂMETRO	38,00	UND	brw	grande	R$ 28,00	R$1.064,00
57	ALFINETE DE CABEÇA 50 GR Nº 24 COLORIDO C/ 50 UNIDADES	57,00	cx	brw	cx	R$ 3,08	R$175,56
58	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 02 NA COR AZUL 5,9 X 9,4 CM	31,00	UND	radex	um	R$ 11,81	R$366,11

59	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D`ÁGUA, INODORO, ATOXIDO EMBALAGEM DE 18 ML EM PLASTICO RÍGIDO COM TAMPA ROSQUEADA	95,00	UND	radex	um	R$ 3,84	R$364,80
61	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULAS, EM AÇO CROMADO	123,00	UND	brw	um	R$ 5,16	R$634,68
62	GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA 292 X 292	31,00	UND	brw	um	R$ 37,62	R$1.166,22
63	ORGANIZADOR PARA ESCRITÓRIO 3 DIVISÕES EM ACRÍLICO 23 X 7 CM	118,00	UND	radex	triplo	R$ 48,89	R$5.769,02
64	PASTA COM ABAS ELÁSTICA DIMENSÃO 235 X 325 MM - PARA OFICIO A4	140,00	UND	acp	plástica	R$ 3,76	R$526,40
65	PERCEVEJO ESTRELA PRETO FABRICADO EM ARAME E CHAPA DE AÇO - PARA SUPERFÍCIE DURA C/ 100 UND	10,00	UND	tilibra	cx	R$ 2,75	R$27,50
66	AGENDA PERMANENTE COM 192 FOLHAS COM FITILHO MARCADOR DE PÁG 21,2 CM X15 CM	127,00	UND	sd	sd	R$ 23,49	R$2.983,23
67	CARTOLINA COMUM MEDINDO APROX. 66CMX50CM COR BRANCA,AZUL CYAN E ROSA	130,00	UND	jandaia	fls	R$ 1,00	R$130,00
68	COLA EM BASTÃO DE 40 GR	40,00	UND	masterprint	40gr	R$ 5,94	R$237,60
69	PAPEL CREPOM 48CMX2M - CORES VARIADAS C/10 UND	20,00	pct	vmp	pct 10	R$ 11,72	R$234,40
70	PAPEL LAMINADO 45X59 CORES VARIADAS	40,00	UND	vmp	um	R$ 1,22	R$48,80
71	PAPEL CAMURÇA NA CORES DIVERSAS - 60X40	230,00	UND	vmp	fls	R$ 1,15	R$264,50
72	TESOURA ESCOLAR PEQUENA EM INOX, SEM PONTA, CABO EM POLIPROPILENO COLORIDO	15,00	UND	brw	13cm	R$ 3,83	R$57,45
73	PASTA SUSPENSA KRAF COMPLETA COM HASTE PLASTICA C/ GRAMPO VISOR E ETIQUETA 361X240 MM	561,00	UND	frama	kraft	R$ 1,44	R$807,84
74	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 229MM X 324MM KFT	552,00	UND	foroni	und	R$ 0,33	R$182,16
75	GRAMPO TIPO TRILHO DE PLASTICO MACHO FÊMEA COM 100 UND	15,00	pct	dello	pct	R$ 16,79	R$251,85

/

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
76	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA POROSA - EM PLASTICO RÍGIDO OPACO, PONTA MEDIA, JOGO COM 24 CORES	60,00	pct	brw	um	R$ 20,49	R$1.229,40
77	PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 20 FOLHAS, ALTURA DA PERFURAÇÃO 10 MM,PROFUNDIDADE ACIMA 40 MM, COM PINOS VAZADORES DE 1MM, TEXTO FIXO MINIMO DE 6 LETRAS, NA COROU SEJA CORES DIVERSAS,DIMENCOES: 163X270X153 MM,PESO APROXIMADO 6KG,FUNCIONAMENTO MANUAL	10,00	UND	brw	20 fls	R$ 32,55	R$325,50
78	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, SIMPLES, COM ENCAIXES LATERAIS,39,00X14,00X26,00CM, NA COR TRANSPARENTE, COM TAMPA, COM ALCA	10,00	UND	polibras	organizadora	R$ 33,28	R$332,80
79	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO CLIP 50 MM CX COM 12 UND	12,00	cx	brw	cx c12	R$ 21,00	R$252,00
83	TINTA PARA IMPRESSORA -MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK JATO DE TINTA, REF T664120, MAGENTA, COM CAPACIDADE 100 ML	232,00	UND	masterprint	compativel	R$ 15,00	R$3.480,00
84	TINTA PARA IMPRESSORA -MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK COR PRETO 100ML, PLASTICO,EMBALAGEM APROPRIADA	234,00	UND	masterprint	compativel	R$ 14,99	R$3.507,66
85	PASTA C/ABA E ELÁSTICO PLASTICO- DE EM PLASTICO TRANSPARENTE,ESPESSURA DE, NO TAMANHO MEDINDO (225 X 34) CM, ALTURA 5 CM, COM ABA E ELÁSTICO, CORES VARIADAS	100,00	UND	acp	und	R$ 6,10	R$610,00
86	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EMAÇO GALVANIZADO 23/13	10,00	cx	chaparraus	23/13	R$ 9,66	R$96,60
87	PINCEL ATÔMICO - COR VARIADA,COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO DESCARTÁVEL	50,00	UND	brw	chanfrada	R$ 3,23	R$161,50
88	PAPEL PARA PRESENTE - DO TIPO SACOS PARA PRESENTES EM POLIPROPILENO BI ORIENTADO,METALIZADO E/OU PEROLADO,DIVERSAS ESTAMPAS, TAMANHO GRANDE	100,00	UND	vmp	saco	R$ 1,69	R$169,00
89	FITA DECORATIVA DE CETIM COMUM Nº 1 COM 10 METROS	15,00	UND	ph fitas	n1	R$ 2,65	R$39,75

/

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
90	CAIXA ORGANIZADORA - DE PLASTICO DE ALTA RESISTÊNCIA,COM ENCAIXE EM CIMA E NAS LATERAIS, NO FORMATO RETANGULAR, NA ALTURA DE 37,6CM, COMPRIMENTO DE 45,7 CM E LARGURA DE 32,6 CM, NA COR TRANSPARENTE,ACONDICIONAMENTO EMPILHÁVEL	40,00	UND	polibras	plástica	R$ 50,88	R$2.035,20
92	CANETA - CANETA HIDROGRÁFICA COM CORPO EM PLASTICO, COM PONTA GROSSA, COM RESERVATÓRIO DE TINTA GRANDE,(12 CORES) CAIXA	12,00	cx	brw	12 cores	R$ 11,56	R$138,72
93	COLA - LIQUIDA, TRANSPARENTE,ATOXICA, PARA ISOPOR, RÁPIDA,FRASCO C/40 GRAMAS	30,00	UND	piratininga	40 gramas	R$ 2,25	R$67,50
94	GRAMPEADOR - MESA, METAL,26/06, PRETO, 20CM	127,00	UND	brw	26-Jun	R$ 32,54	R$4.132,58
95	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,DUPLA FACE, MEDINDO 12,00 MM X 30,00 M, NA COR BRANCA	25,00	UND	delfix	12x30	R$ 5,20	R$130,00
96	PAPEL COLOR SET - MEDINDO (48 X66) CM, PCT 20 UND, CORES VARIADAS	40,00	pct	vmp	pct 20	R$ 27,90	R$1.116,00
97	FITA PARA PRESENTE - DO TIPO LACO GRAVATA, MEDINDO 18 MM X390 MM	50,00	UND	vmp	laco magico	R$ 2,03	R$101,50
98	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EMAÇO GALVANIZADO,26/6, CAIXA COM 5000	185,00	cx	brw	26-Jun	R$ 8,21	R$1.518,85
99	MARCA TEXTO COM PONTA MACIANAS CORES VARIADAS CX C/12 UND	258,00	cx	brw	pct 12	R$ 25,63	R$6.612,54
101	LIVRO PROTOCOLO - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 (CEM)FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 148X202MM, CAPA DE PAPELÃO	25,00	UND	tilibra	104 fls	R$ 9,47	R$236,75
102	BASTÃO DE COLA QUENTE DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 11,3 MILÍMETROS DE LARGURA POR 30 CENTÍMETROS DE ALTURA	430,00	UND	rendicola	grande	R$ 1,53	R$657,90
103	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, ADESIVO ACRÍLICO REMOVÍVEL E REPOSICIONAVEL, PACOTE COM 4 UNIDADES	335,00	pct	brw	anote e cola	R$ 6,55	R$2.194,25
104	PASTA FICHÁRIO - NO TAMANHO AZ TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA	160,00	UND	frama	pasta az	R$ 11,64	R$1.862,40
105	PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO,RETANGULAR, MEDINDO 32 MM	190,00	UND	brw	32mm	R$ 1,30	R$247,00
106	FITA DECORATIVA - CETIM COMUM,Nº 5, COM 10 MT	5,00	UND	ph fitas	5	R$ 5,30	R$26,50

107	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM, Nº 2 COM 10 MT	5,00	UND	ph fitas	2	R$ 3,49	R$17,45

/

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
108	IZOPOR 50 X 50 1 CM	15,00	UND	isoeste	1cm	R$ 4,00	R$60,00
111	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 16 GB,COMPATIBILIDADE: WINDOWS E LINUX, CONECTOR: COM TAMPA OU RETRÁTIL, INTERFACE: USB 2.0,VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 05 MB/S, VELOCIDADE DE LEITURA: 06 MB/S	20,00	UND	multilaser	16gb	R$ 36,00	R$720,00
112	REDE - EM NYLON, PARA VOLEIBOL,MALHA DE 10 CM E FIOS COM 2,5 MM,MEDINDO (9,50X1,00X0,14M)	1,00	UND	masterede	volei	R$ 100,00	R$100,00
115	COLCHETE - LATONADO, TAMANHO Nº 14, CAIXA COM 72 UND	25,00	cx	chaparraus	14	R$ 6,77	R$169,25
116	BALÃO PLASTICO EM LÁTEX TAMANHO GRANDE CORES VARIADAS 50 UND	70,00	UND	picpic	pct	R$ 6,90	R$483,00
117	BANDEJA PARA DOCUMENTOS DUPLA EM ACRÍLICO, 25X37 CM,FUMÊ	56,00	UND	radex	duplo	R$ 34,25	R$1.918,00
118	COLA LIQUIDA TRANSPARENTE ATOXICA P/ ISOPOR C/ 40G	30,00	UND	gr	isopor	R$ 2,56	R$76,80
119	COLCHETE LATONADO TAMANHO N.10 CAIXA 72 UND	105,00	cx	chaparraus	10	R$ 7,44	R$781,20
120	COLCHETE LATONADO N° 16 CAIXA COM 100 UND	80,00	cx	chaparraus	16	R$ 11,43	R$914,40
121	COLCHETE LATONADO N° 04 CAIXA COM 100 UND	80,00	cx	chaparraus	4	R$ 4,74	R$379,20
122	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EMAÇO COBREADO 23/23 CX COM 100	20,00	cx	chaparraus	23/23	R$ 15,00	R$300,00
123	PAPEL FLIP CHART EM PAPEL SULFITE RECICLADO MEDINDO APROX 640X960 MM COM SERRILHA PARA VIRAR OU DESTACAR, BLOCO COM 50 FLHS COM GRAMATURA APROX. 55G/M2 NA COR BEGE PARA SER UTILIZADO EM CAVALETE PCT COM 50 FOLHAS	25,00	pct	sd	branco	R$ 108,49	R$2.712,25
124	BATERIA ALCALINA PARA MICROFONE 9 VOLTS	50,00	UND	elgin	9volts	R$ 10,75	R$537,50
125	PAPEL CARBONO FORMATO A4 NA COR PRETA 1 FACE CX C/ 100	13,00	cx	radex	preta	R$ 36,90	R$479,70
126	GRAMPEADOR INDUSTRIAL MANUAL COM ESTRUTURA METÁLICA E BASE EMBORRACHADA, 1OO GRAMPOS,ACIMA DE 200 FOLHAS	5,00	UND	brw	240 fls	R$ 177,30	R$886,50
127	UMEDECEDOR DE DEDOS SUPORTE PLASTICO CONTENDO 12G TIPO CREME COMPOSTO DE ACIDO GRAXO GLICÓIS CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA AROMÁTICA CX COM 12 UNIDADES	37,00	cx	waleu	pasta	R$ 36,44	R$1.348,28

/

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
128	DISCO RÍGIDO HD EXTERNO 2T BIGUAL OU SUPERIOR A 5900 RPM E TAXA DE TRANSFERÊNCIA MAXIMA DE 480 MBP GARANTIA DE 24 MESES	20,00	UND	hd	externo	R$ 856,00	R$17.120,00
130	APONTADOR DE LÁPIS MATERIAL METAL TIPO ESCOLAR UM FURO CX 24	15,00	cx	masterprint	cx 24	R$ 30,56	R$458,40
131	PASTA EM PAPELÃO COM PLASTICO TAMANHO A4 PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS	100,00	UND	frama	trilho	R$ 1,77	R$177,00
132	ADAPTADOR DE CONECTOR CONVERSOR USB:1 PARA 4 PORTAS COMPATÍVEL COM UBS1.1 E 2.0PLUG E PLAY	10,00	UND	importado	1-Apr	R$ 42,00	R$420,00
134	CADERNO BROCHURA CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 96 FLH 1 MATÉRIA	15,00	UND	jandaia	brochura	R$ 5,38	R$80,70
135	GRAMPEADOR DE PRESSÃO MANUAL TIPO DE PAREDE 106/6	28,00	UND	brw	und	R$ 92,72	R$2.596,16
138	LÁPIS GRAFITE LISTRADO N2 FORMATO CILÍNDRICO CAIXA 72 UND	69,00	cx	elbras	n2	R$ 32,73	R$2.258,37
139	MASSA DE MODELAR TIPO MASSA PRONTA CORES VARIADAS CX COM 6UN	50,00	UND	gr	6 cores	R$ 4,28	R$214,00
140	PAPEL SEDA 500,00X700,00 MM20G/M² CORES VARIADAS PCT 100 FLH	10,00	pct	vmp	pct 100	R$ 23,35	R$233,50
141	PAPEL VERGE FORMATO A4 180G/M2 NA COR BRANCA PCT 50 FLH	10,00	pct	usapel	pct 50 fls	R$ 19,30	R$193,00
142	PINCEL P/ QUADRO BRANCO NA COR VARIADA COM PONTA POROSA DO TIPO DESCARTÁVEL	20,00	UND	brw	quadrobranco	R$ 7,69	R$153,80
143	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA 40W BIVOLT GATILHO ANATÔMICO REFIL 1,12 CM DE DIÂMETRO	10,00	UND	brw	pequena	R$ 22,77	R$227,70
144	TINTA GUACHE COMPOSTA DE RESINA ÁGUA PIGMENTO CARGA CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL NAS CORES SORTIDAS CONTENDO 15ML ACONDICIONADA EM CAIXA COM 12 UNIDADES	10,00	cx	piratininga	cx	R$ 5,94	R$59,40
146	BLOCO PARA ANOTAÇÕES EM PAPEL OFF SET DE 75G/M2 2/0 COR 74,00X105,00 MM BLOCO COM 100 FOLHAS	50,00	UND	brw	und	R$ 5,44	R$272,00
147	PINCEL ESCOLAR - PELO EM CERDA,CHATO, NUMERO 12, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO DE MADEIRA,LONGO, NA COR AMARELA MADEIRA	15,00	UND	castelo	12	R$ 4,26	R$63,90
148	PINCEL ESCOLAR - PELO EM CERDA,CHATO, NUMERO 14, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO DE MADEIRA,LONGO, NA COR AMARELA MADEIRA	15,00	UND	castelo	14	R$ 5,27	R$79,05

/

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
149	PRANCHETA PORTÁTIL EM ACRÍLICO FORMATO A4 COM PRENDEDOR DE METAL COR VARIADA	30,00	UND	waleu	acrilico	R$ 16,69	R$500,70
153	CAIXA ORGANIZADORA EMPLÁSTICO 30L	10,00	UND	polibras	plástica	R$ 40,75	R$407,50

154	JOGO DE MEMÓRIA - EM MDF COM 30 PEÇAS	5,00	UND	ed funta-mental	28 pçs	R$ 21,20	R$106,00
156	COLA - LIQUIDA, COLORIDA, EMB. COM 06 UNIDADES COM 23G CADA,RÁPIDA	10,00	CX	piratininga	6 ores	R$ 7,97	R$79,70
158	JOGO PEGA VARETA - ESTILO FUNIL JOGO PEGA VARETAS	15,00	UND	xalingo	classico	R$ 6,08	R$91,20
160	AGENDA ANO 2021 COSTURADA MED. 145X210mm CAPA PERCA LUXC/ 100 FOLHAS PAPEL OFF SET PESANDO 120g/M²	3,00	UND	sj	2021	R$ 26,50	R$79,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 23/11/2020 .A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT04.221.486/0001-49R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA34.477.133/0001-75

GABINETE DA PREFEITURA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 212/GAB/PMR/2020

Proc. administ. nº : 016/2020-SEMEC/DRH.

ASSUNTO:Promove a correção de erroverificado no ato adm. n. 111/GAB/PMR/2020, publ. no D.O.E-AMM, Ed. 3.477, de 13/05/2020 que tratou da progressão de nível VALDIR IRANI FREIRE, Professor (a), Classe B, Nível I, 30 *horas, Matrícula nº 89*.

DIONES MIRANDA CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Requerimento do servidor anexo, em que aponta erro na classificação da sua "classe funcional" quando da edição o ato n. 111/2020 que o localizou na "classe B", quando o correto seria "classe C";

Considerando a verificação do DERH/SEMAD do erro material no Ato *adm. n. 111/GAB/PMR/2020, publ. no D.O.E-AMM, Ed. 3.477, de 13/05/2020,*

Onde sê lê:

"DECIDO:

a) Homologar o procedimento de progressão de nível do (a) servidor (a), para nova localização na carreira: Classe B, ***Nível 5*** *– 30 horas, Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 229, 22/07/2010 com as alterações da Lei n. 440, de 20/12/2018 e correções realizadas com fundamento no art. 3º da Lei n. 409, de 16/03/2018."*

Deve sê ler:

"DECIDO:

a) Homologar o procedimento de progressão de nível do (a) servidor (a), para nova localização na carreira: Classe C, ***Nível 5*** *– 30 horas, Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 229, 22/07/2010 com as alterações da Lei n. 440, de 20/12/2018 e correções realizadas com fundamento no art. 3º da Lei n. 409, de 16/03/2018."*

Arremeta ao DRH/SEMAD para as correções necessárias.

Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 23/11/2020.

Diones Miranda Carvalho

Prefeito Municipal, em exercício

GABINETE DA PREFEITURA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 209/GAB/PMR/2020

Proc. administ. nº : 244/2018-SEMEC/DRH.

ASSUNTO:Promove a correção de erroverificado no ato adm. n. 68/GAB/PMR/2020, publ. no D.O.E-AMM, Ed. 3.475, de 11/05/2020 que tratou da progressão de nível ELZA DOS SANTOS PINTO, **Matrícula nº 59,** Merendeira, (funções de Apoio Administrativo Educacional Dec. 668-12-Dec. 698-12).

DIONES MIRANDA CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a constatação do DERH/SEMAD de erro material no Ato adm. n. 68/GAB/PMR/2020, publ. no D.O.E-AMM, Ed. 3.475, de 11/05/2020,

Onde sê lê:

"DECIDO:

*a) Homologar o procedimento de p****rogressão de nível do (a) servidor (a), para nova localização na carreira: Classe A, Nível 5 – 40 horas, Tabela IV, do Anexo III, da Lei nº 229, 22/07/2010 com as alterações da Lei n. 440, de 20/12/2018."***

Deve sê ler:

"DECIDO:

*a) Homologar o procedimento de p****rogressão de nível do (a) servidor (a), para nova localização na carreira: Classe C, Nível 5 – 40 horas, Tabela IV, do Anexo III, da Lei nº 229, 22/07/2010 com as alterações da Lei n. 440, de 20/12/2018."***

Arremeta ao DRH/SEMAD para as correções necessárias.

Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 23/11/2020.

Diones Miranda Carvalho

Prefeito Municipal, em exercício

GABINETE DA PREFEITURA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 210/GAB/PMR/2020

Proc. administ. nº : 049/2017-SEMEC/DRH.

ASSUNTO:Promove a correção de erroverificado no ato adm. n. 101/GAB/PMR/2018, publ. no D.O.E-AMM, Ed. 3.074, de 28/09/2018 que tratou da progressão funcional MARILENE ENGLER LOUREIRO, Matrícula nº 504, Recepcionista.

DIONES MIRANDA CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a constatação do DERH/SEMAD de erro material no Ato *adm. n. 101/GAB/PMR/2020, publ. no D.O.E-AMM, Ed. 3.074, de 28/09/2018;*

Considerando o ato n. 123/GAB/PMR/2018 publ. no D.O.E-AMM, Ed. 3.280, de 30/07/2019 que corrigiu o enquadramento da servidora Neila Medeiros Cariço, cargo de Recepcionista, com o mesmo tempo de serviços, tendo em vista a constatação superveniente do erro de classificação na referência da carreira de que trata o Anexo VI da Lei n. 9, de 22/01/2001 e alteração a Lei n. 439, de 20/12/2019, sendo o mesmo caso da servidora identificada acima;

Onde sê lê:

“DECIDO:

(...)

b) Fica promovida a servidora para Referencia 32, Classe B, do mesmo Nivel III – Ensino Fundamental, conforme o anexo I e Anexo VI (Tabela de vencimentos) da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001.”

Deve sê ler:

“DECIDO:

b) Fica promovida a servidora para Referencia 37, Classe B, do mesmo Nivel III – Ensino Fundamental, conforme o anexo I e Anexo VI (Tabela de vencimentos) da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001.”

Arremeta ao DRH/SEMAD para as correções necessárias.

Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 23/11/2020.

Diones Miranda Carvalho

Prefeito Municipal, em exercício

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	80.976,53	80.976,53	35.120,35	45,74
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	80.976,53	80.976,53	35.120,35	45,74
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	80.976,53	80.976,53	35.120,35	45,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	121.852,50	121.852,50	101.521,00	9.905,54
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	121.852,50	121.852,50	101.521,00	9.905,54
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**202.829,03**	**202.829,03**	**136.641,35**	**9.951,28**

Continua 1/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**202.829,03**	**202.829,03**	**136.641,35**	**9.951,28**	**136.641,35**	**9.951,28**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Rondolândia - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Ago 2020 (B)	Em 31 Out 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	493.306,99	467.152,26	450.391,89
DEDUÇÕES (II)	5.880.112,96	6.316.619,56	7.056.338,14
_ Disponibilidade de Caixa	5.880.112,96	6.316.619,56	7.056.338,14
___ Disponibilidade de Caixa Bruta	6.090.435,87	7.153.613,35	7.837.542,50
___ (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	210.322,91	836.993,79	781.204,36
_ Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.027.173,37	19.165.326,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	824.719,84	695.877,49
I.P.T.U.	60.926,24	83.713,61
I.S.S.	226.534,86	221.469,26
I.T.B.I.	132.930,00	29.269,80
I.R.R.F.	269.183,25	251.181,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	135.145,49	110.243,16
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	177.240,00	46.921,75
Aplicações Financeiras(II)	177.240,00	46.921,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.854.317,53	18.421.778,00
Cota-Parte do FPM	6.035.033,18	4.338.289,83
Cota-Parte do ICMS	6.546.500,00	7.042.864,29
Cota-Parte do IPVA	39.879,00	44.560,81
Cota-Parte do ITR	270.291,00	393.483,12
Transferências da LC 87/1996	101.913,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.026,18	0,00
Transferências do FUNDEB	2.007.243,00	1.523.563,62
Outras Transferências Correntes	4.845.432,17	5.079.016,33
Demais Receitas Correntes	170.896,00	749,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	170.896,00	749,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	20.849.933,37	19.118.404,80
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.463.125,00	203.198,46
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.463.125,00	203.198,46
Convênios	1.452.047,50	101.677,46
Outras Transferências de Capital	11.077,50	101.521,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.463.125,00	203.198,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**22.313.058,37**	**19.321.603,26**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.651.286,02	16.169.236,77	14.649.920,93	14.060.135,85	77.998,55	919.119,61	918.074,95
Pessoal e Encargos Sociais	10.672.400,96	8.903.404,55	8.903.404,55	8.682.222,62	17.577,35	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.978.885,06	7.265.832,22	5.746.516,38	5.377.913,23	60.421,20	919.119,61	918.074,95
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.978.885,06	7.265.832,22	5.746.516,38	5.377.913,23	60.421,20	919.119,61	918.074,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.651.286,02	16.169.236,77	14.649.920,93	14.060.135,85	77.998,55	919.119,61	918.074,95
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.354.132,55	2.290.767,84	1.479.046,34	1.420.996,08	0,00	236.100,16	236.100,16
Investimentos	3.218.132,55	2.190.767,84	1.436.131,24	1.378.080,98	0,00	236.100,16	236.100,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	136.000,00	100.000,00	42.915,10	42.915,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.218.132,55	2.190.767,84	1.436.131,24	1.378.080,98	0,00	236.100,16	236.100,16

Continua 2/4

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	FAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**23.869.418,57**	**18.360.004,61**	**16.086.052,17**	**15.438.216,83**	**77.998,55**	**1.155.219,77**	**1.154.175,11**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.651.212,77**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	54.752,68
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.705.965,45**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	493.306,99	450.391,89
DEDUÇÕES (XXIX)	5.880.112,96	7.056.338,14
Disponibilidade de Caixa	5.880.112,96	7.056.338,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.090.435,87	7.837.542,50
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	210.322,91	781.204,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.386.805,97	-6.605.946,25
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.219.140,28**	

Continua 3/4

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-570.881,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.790.021,73**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.735.269,05**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.882.187,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.882.187,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A FAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	63.462,03	146.860,88	77.998,55	-	132.324,36	1.827.136,20	2.087.596,96	1.155.219,77	1.154.175,11	234.000,00	2.526.558,05	2.658.882,41
EXECUTIVO	63.462,03	146.860,88	77.998,55	0,00	132.324,36	1.827.136,20	2.087.596,96	1.155.219,77	1.154.175,11	234.000,00	2.526.558,05	2.658.882,41
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	63.462,03	146.860,88	77.998,55	0,00	132.324,36	1.827.136,20	2.087.596,96	1.155.219,77	1.154.175,11	234.000,00	2.526.558,05	2.658.882,41
GABINETE DO PREFEITO	4.401,56	0,19	0,00	0,00	4.401,75	9.615,60	8.038,84	6.954,64	6.954,64	0,00	10.699,80	15.101,55
SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.575,00	7.213,30	1.185,20	0,00	9.603,10	16.128,48	49.500,89	43.634,00	43.633,34	0,00	21.996,03	31.599,13
SECRETARIA MUNICIFAL DE AGRICULTURA	0,00	1.442,17	963,42	0,00	478,75	235.420,46	29.674,20	17.940,67	17.940,67	234.000,00	13.153,99	13.632,74
SECRETARIA MUNICIFAL DE ARRECADAÇÃO	0,00	4.709,45	0,00	0,00	4.709,45	0,00	1.550,93	200,00	200,00	0,00	1.350,93	6.060,38
SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.448,80	410,13	0,00	0,00	1.858,93	218.690,71	60.773,98	242.316,05	241.272,05	0,00	38.192,64	40.051,57
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR	26.937,97	54.316,32	15.785,00	0,00	65.469,29	1.033.237,43	300.456,85	132.954,85	132.954,85	0,00	1.200.739,43	1.266.208,72
SECRETARIA MUNICIFAL DE FAZENDAE DESENVC	0,09	57.644,38	53.760,01	0,00	3.884,46	580,06	7.226,90	6.570,90	6.570,90	0,00	1.236,06	5.120,52
SECRETARIA MUNICIFAL DE MEIO AMBIENTE	0,04	9.440,79	0,00	0,00	9.440,83	447,98	21.146,05	21.146,05	21.146,05	0,00	447,98	9.888,81
SECRETARIA MUNICIFAL DE OBRAS E SERVIÇOS I	16.531,61	2.896,12	0,00	0,00	19.427,73	91.344,41	1.457.440,01	564.808,39	564.808,39	0,00	983.976,03	1.003.403,76
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	10.566,96	8.788,03	6.304,92	0,00	13.050,07	221.671,07	151.788,31	118.694,22	118.694,22	0,00	254.765,16	267.815,23
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**63.462,03**	**146.860,88**	**77.998,55**	**0,00**	**132.324,36**	**1.827.136,20**	**2.087.596,96**	**1.155.219,77**	**1.154.175,11**	**234.000,00**	**2.526.558,05**	**2.658.882,41**

FONTE:

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.354.132,55	2.290.767,84	1.063.364,71
__ Investimentos	3.218.132,55	2.190.767,84	1.027.364,71
__ Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
__ Amortização de Dívida	136.000,00	100.000,00	36.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.354.132,55**	**2.290.767,84**	**1.063.364,71**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**3.354.132,55**	**2.290.767,84**	**1.063.364,71**

FONTE:

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Prcjeção atuarial elaborada em 31/10/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/MÊS OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029

NADA A DECLARAR

FONTE:

Rondolândia,- 24/11/2020

Município de Rondolândia - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.490.298,37
Previsão Atualizada	22.490.298,37
Receitas Realizadas	19.368.525,01
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.882.187,69
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.490.330,88
Créditos Adicionais	2.515.087,69
Dotação Atualizada	24.005.418,57
Despesas Empenhadas	18.460.004,61
Despesas Liquidadas	16.128.967,27
Despesas pagas	15.481.131,93
Superavit Orçamentário	3.239.557,74

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.460.004,61
Despesas Liquidadas	16.128.967,27

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.504.529,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.494.230,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.494.230,82

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	136.641,35
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Resultado Previdenciário	136.641,35
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.705.965,45	0,00
Resultado Primário	0,00	2.651.212,77	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.914.733,16	234.000,00	1.154.175,11	2.526.558,05
EXECUTIVO	3.914.733,16	234.000,00	1.154.175,11	2.526.558,05
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	210.322,91	0,00	77.998,55	132.324,36
EXECUTIVO	210.322,91	0,00	77.998,55	132.324,36
TOTAL:	**4.125.056,07**	**234.000,00**	**1.232.173,66**	**2.658.882,41**

Continua 1/2

Município de Rondolândia - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.186.255,62	25%	27,40
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.281.559,42	60%	83,93

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.290.767,84	1.063.364,71

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.178.116,46	15,00	29,53

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Rondolândia - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**22.490.298,37**	**22.490.298,37**	**4.337.586,19**	**19,29**	**19.368.525,01**	**86,12**	**3.121.773,36**
RECEITAS CORRENTES	**21.027.173,37**	**21.027.173,37**	**4.235.908,73**	**20,14**	**19.165.326,55**	**91,15**	**1.861.846,82**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	824.719,84	824.719,84	122.107,04	14,81	695.877,49	84,38	128.842,35
IMPOSTOS	694.559,22	694.559,22	99.077,32	14,26	585.634,33	84,32	108.924,89
TAXAS	19.385,62	19.385,62	21.236,60	109,55	108.450,04	559,44	-89.064,42
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	110.775,00	110.775,00	1.793,12	1,62	1.793,12	1,62	108.981,88
RECEITA PATRIMONIAL	177.240,00	177.240,00	4.479,35	2,53	46.921,75	26,47	130.318,25
VALORES MOBILIÁRIOS	177.240,00	177.240,00	4.479,35	2,53	46.921,75	26,47	130.318,25
RECEITA DE SERVIÇOS	15.508,50	15.508,50	0,00	0,00	27,56	0,18	15.480,94
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	15.508,50	15.508,50	0,00	0,00	27,56	0,18	15.480,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.854.317,53	19.854.317,53	4.108.600,59	20,69	18.421.778,00	92,78	1.432.539,53
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.522.141,85	8.522.141,85	1.529.275,24	17,94	8.000.061,64	93,87	522.080,21
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	9.324.932,68	9.324.932,68	2.214.202,79	23,74	8.898.152,74	95,42	426.779,94
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.007.243,00	2.007.243,00	365.122,56	18,19	1.523.563,62	75,90	483.679,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	155.387,50	155.387,50	721,75	0,46	721,75	0,46	154.665,75
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	721,75	0,00	721,75	0,00	-721,75
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	155.387,50	155.387,50	0,00	0,00	0,00	0,00	155.387,50
RECEITAS DE CAPITAL	**1.463.125,00**	**1.463.125,00**	**101.677,46**	**6,95**	**203.198,46**	**13,89**	**1.259.926,54**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.463.125,00	1.463.125,00	101.677,46	6,95	203.198,46	13,89	1.259.926,54
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	398.790,00	398.790,00	0,00	0,00	101.521,00	25,46	297.269,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.064.335,00	1.064.335,00	101.677,46	9,55	101.677,46	9,55	962.657,54
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**22.490.298,37**	**22.490.298,37**	**4.337.586,19**	**19,29**	**19.368.525,01**	**86,12**	**3.121.773,36**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Rondolândia - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**22.490.298,37**	**22.490.298,37**	**4.337.586,19**	**19,29**	**19.368.525,01**	**86,12**	**3.121.773,36**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.490.298,37	22.490.298,37	4.337.586,19	19,29	19.368.525,01	86,12	3.121.773,36
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.882.187,69	—	—	1.882.187,69	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.882.187,69	—	—	1.882.187,69	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**21.490.330,88**	**24.005.418,57**	**3.201.659,80**	**18.460.004,61**	**5.545.413,96**	**3.402.477,02**	**16.128.967,27**	**7.876.451,30**	**15.481.131,93**
DESPESAS CORRENTES	**19.959.311,00**	**20.651.286,02**	**3.081.653,69**	**16.169.236,77**	**4.482.049,25**	**3.052.050,41**	**14.649.920,93**	**6.001.365,09**	**14.060.135,85**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.256.000,96	10.672.400,96	1.927.480,62	8.903.404,55	1.768.996,41	1.927.480,62	8.903.404,55	1.768.996,41	8.682.222,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.703.310,04	9.978.885,06	1.154.173,07	7.265.832,22	2.713.052,84	1.124.569,79	5.746.516,38	4.232.368,68	5.377.913,23
DESPESAS DE CAPITAL	**1.281.019,88**	**3.354.132,55**	**120.006,11**	**2.290.767,84**	**1.063.364,71**	**350.426,61**	**1.479.046,34**	**1.875.086,21**	**1.420.996,08**
INVESTIMENTOS	1.130.019,88	3.218.132,55	120.006,11	2.190.767,84	1.027.364,71	333.666,24	1.436.131,24	1.782.001,31	1.378.080,98
AMORTIZACAO DE DIVIDA	151.000,00	136.000,00	0,00	100.000,00	36.000,00	16.760,37	42.915,10	93.084,90	42.915,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**21.490.330,88**	**24.005.418,57**	**3.201.659,80**	**18.460.004,61**	**5.545.413,96**	**3.402.477,02**	**16.128.967,27**	**7.876.451,30**	**15.481.131,93**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Rondolândia - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**21.490.330,88**	**24.005.418,57**	**3.201.659,80**	**18.460.004,61**	**5.545.413,96**	**3.402.477,02**	**16.128.967,27**	**7.876.451,30**	**15.481.131,93**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	908.520,40	—	—	3.239.557,74	—	3.887.393,08
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.490.330,88	24.005.418,57	3.201.659,80	19.368.525,01	—	3.402.477,02	19.368.525,01	—	19.368.525,01
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 136.641,35

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.490.330,88	24.005.418,57	3.201.659,80	18.460.004,61	100,00	5.545.413,96	3.402.477,02	16.128.967,27	100,00	7.8
Judiciária	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	5.833.995,88	5.625.675,88	856.898,20	4.752.206,02	25,74	873.469,86	974.350,14	4.412.072,93	27,35	1.2
Administração Geral	5.434.495,88	5.178.675,88	837.042,77	4.408.755,54	23,88	769.920,34	918.738,54	4.192.463,22	25,99	9
Administração Financeira	371.000,00	446.000,00	19.855,43	343.450,48	1,86	102.549,52	55.611,60	219.609,71	1,36	2
Ordenamento Territorial	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.084.500,00	1.208.500,00	139.862,06	971.563,66	5,26	236.936,34	196.303,68	868.940,42	5,39	3
Administração Geral	515.100,00	498.100,00	76.525,25	429.984,85	2,33	68.115,15	78.902,01	399.493,11	2,48	
Assistência à Criança e ao Adolescente	124.000,00	115.000,00	17.285,31	78.515,25	0,43	36.484,75	14.549,96	74.491,28	0,46	
Assistência Comunitária	376.800,00	511.800,00	38.771,98	414.714,05	2,25	97.085,95	102.372,19	354.910,02	2,20	1
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	68.600,00	83.600,00	7.279,52	48.349,51	0,26	35.250,49	479,52	40.046,01	0,25	
Saúde	3.986.750,00	5.976.057,69	860.028,61	4.578.301,89	24,80	1.397.755,80	900.615,17	4.178.116,46	25,90	1.7
Administração Geral	1.453.250,00	2.735.850,53	502.567,40	2.283.767,57	12,37	452.082,96	482.806,48	2.119.176,08	13,14	6
Atenção Básica	1.289.035,04	1.634.327,73	257.329,14	1.428.391,96	7,74	205.935,77	293.969,92	1.262.120,77	7,83	3
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	690.262,16	851.917,76	81.116,28	663.514,40	3,59	188.403,36	94.019,02	609.542,06	3,78	2
Suporte Profilático e Terapêutico	246.185,00	151.503,63	0,00	66.354,45	0,36	85.149,18	0,00	62.750,82	0,39	
Vigilância Sanitária	227.017,80	236.057,04	19.015,79	136.273,51	0,74	99.783,53	29.819,75	124.526,73	0,77	1
Infra-Estrutura Urbana	81.000,00	366.401,00	0,00	0,00	0,00	366.401,00	0,00	0,00	0,00	3
Trabalho	270.000,00	270.000,00	30.955,42	266.155,42	1,44	3.844,58	35.647,26	175.461,55	1,09	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	270.000,00	270.000,00	30.955,42	266.155,42	1,44	3.844,58	35.647,26	175.461,55	1,09	
Educação	6.855.971,00	6.323.671,00	733.954,10	4.531.137,41	24,55	1.792.533,59	754.332,76	4.215.064,10	26,13	2.1
Administração Geral	1.636.000,00	1.736.000,00	161.331,22	1.218.029,61	6,60	517.970,39	190.610,60	1.081.317,28	6,70	6
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	135.000,00	135.000,00	17.866,89	54.786,83	0,30	80.213,17	9.433,19	40.078,65	0,25	
Ensino Fundamental	4.336.971,00	3.435.071,00	324.843,91	2.334.065,02	12,64	1.101.005,98	324.376,89	2.169.412,22	13,45	1.2
Educação Infantil	573.000,00	961.500,00	221.426,06	883.597,29	4,79	77.902,71	221.426,06	883.597,29	5,48	
Educação de Jovens e Adultos	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

R$ 1,00

.DO

(a-d)

76.451,30
4.000,00
4.000,00
13.602,95
86.212,66
26.390,29
0,00
1.000,00
0,00
39.559,58
98.606,89
40.508,72
56.889,98
43.553,99
97.941,23
16.674,45
72.206,96
42.375,70
88.752,81
11.530,31
66.401,00
94.538,45
94.538,45
08.606,90
54.682,72
0,00
94.921,35
65.658,78
77.902,71
0,00

C

ontinua 1/3

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.490.330,88	24.005.418,57	3.201.659,80	18.460.004,61	100,00	5.545.413,96	3.402.477,02	16.128.967,27	100,00	7.8
Educação	6.855.971,00	6.323.671,00	733.954,10	4.531.137,41	24,55	1.792.533,59	754.332,76	4.215.064,10	26,13	2.1
Educação Especial	38.000,00	56.100,00	8.486,02	40.658,66	0,22	15.441,34	8.486,02	40.658,66	0,25	
Cultura	157.000,00	117.000,00	0,00	67.165,38	0,36	49.834,62	0,00	63.129,79	0,39	
Ensino Fundamental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	147.000,00	117.000,00	0,00	67.165,38	0,36	49.834,62	0,00	63.129,79	0,39	
Urbanismo	28.600,00	688.600,00	0,00	657.786,75	3,56	30.813,25	112.103,38	166.933,48	1,03	5
Infra-Estrutura Urbana	6.600,00	666.600,00	0,00	657.786,75	3,56	8.813,25	112.103,38	166.933,48	1,03	4
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	192.000,00	312.000,00	0,00	287.875,67	1,56	24.124,33	69.158,84	207.734,74	1,29	1
Administração Geral	85.000,00	78.000,00	0,00	66.426,43	0,36	11.573,57	14.984,00	66.426,43	0,41	
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	106.000,00	233.000,00	0,00	221.449,24	1,20	11.550,76	54.174,84	141.308,31	0,88	
Gestão Ambiental	571.317,00	445.317,00	82.237,94	256.584,83	1,39	188.732,17	76.034,84	238.795,81	1,48	2
Administração Geral	512.000,00	386.000,00	82.237,94	256.584,83	1,39	129.415,17	76.034,84	238.795,81	1,48	1
Preservação e Conservação Ambiental	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	43.317,00	43.317,00	0,00	0,00	0,00	43.317,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	162.597,00	642.597,00	0,00	336.354,30	1,82	306.242,70	15.000,00	336.354,30	2,09	3
Habitação Rural	875,00	875,00	0,00	0,00	0,00	875,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento	95.000,00	490.000,00	0,00	315.550,00	1,71	174.450,00	0,00	315.550,00	1,96	1
Promoção da Produção Agropecuária	66.722,00	151.722,00	0,00	20.804,30	0,11	130.917,70	15.000,00	20.804,30	0,13	1
Indústria	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	75.000,00	65.000,00	-7.424,31	40.448,68	0,22	24.551,32	-7.424,31	40.448,68	0,25	
Comunicação Social	75.000,00	65.000,00	-7.424,31	40.448,68	0,22	24.551,32	-7.424,31	40.448,68	0,25	
Transporte	1.745.000,00	1.957.900,00	505.147,78	1.583.328,65	8,58	374.571,35	259.594,89	1.165.504,96	7,23	7
Transporte Rodoviário	1.745.000,00	1.957.900,00	505.147,78	1.583.328,65	8,58	374.571,35	259.594,89	1.165.504,96	7,23	7
Desporto e Lazer	120.100,00	231.100,00	0,00	31.095,95	0,17	200.004,05	0,00	17.494,95	0,11	2
Administração Geral	80.000,00	77.000,00	0,00	31.095,95	0,17	45.904,05	0,00	17.494,95	0,11	

DO

(a-d)

76.451,30
08.606,90
15.441,34
53.870,21
0,00
53.870,21
21.666,52
99.666,52
20.000,00
2.000,00
04.265,26
11.573,57
1.000,00
91.691,69
06.521,19
47.204,19
14.000,00
43.317,00
2.000,00
06.242,70
875,00
74.450,00
30.917,70
2.000,00
2.000,00
24.551,32
24.551,32
92.395,04
92.395,04
13.605,05
59.505,05

ontinua 2/3

Conti

C

Município de Rondolândia - MT

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA

nuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.490.330,88	24.005.418,57	3.201.659,80	18.460.004,61	100,00	5.545.413,96	3.402.477,02	16.128.967,27	100,00	7.8
Desporto e Lazer	120.100,00	231.100,00	0,00	31.095,95	0,17	200.004,05	0,00	17.494,95	0,11	2
Desporto Comunitário	40.100,00	154.100,00	0,00	0,00	0,00	154.100,00	0,00	0,00	0,00	1
Encargos Especiais	151.000,00	136.000,00	0,00	100.000,00	0,54	36.000,00	16.760,37	42.915,10	0,27	
Refinanciamento da Dívida Interna	151.000,00	136.000,00	0,00	100.000,00	0,54	36.000,00	16.760,37	42.915,10	0,27	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	21.490.330,88	24.005.418,57	3.201.659,80	18.460.004,61	100,00	5.545.413,96	3.402.477,02	16.128.967,27	100,00	7.8

FONTE:

.DO (a-d)
76.451,30
13.605,05
54.100,00
93.084,90
93.084,90
0,00
76.451,30

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Assinado Digitalmente

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	427,88	9.870,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.298,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**-427,88**	**-9.870,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-10.298,48**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**-427,88**	**-9.870,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-10.298,48**

FONTE:

GABINETE DA PREFEITURA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 208/GAB/PMR/2020

Proc. administ. nº : 146/2018-SEMEC/DRH.

ASSUNTO:Promove a correção de erroverificado no ato adm. n. 57/GAB/PMR/2020, publ. no D.O.E-AMM, Ed. 3.475, de 11/05/2020 que tratou da progressão de nível MAURINA GOMES DE OLIVEIRA JACOB, Matrícula

nº 525, cargo Agente Administrativo (funções de Apoio Administrativo Educacional, Dec. 668-12).

DIONES MIRANDA CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a constatação do DERH/SEMAD de erro material no Ato adm. n. 57/GAB/PMR/2020, publ. no D.O.E-AMM, Ed. 3.475, de 11/05/2020,

Onde sê lê:

"DECIDO:

*a) Homologar o procedimento de p**rogressão de nível do (a) servidor (a), para nova localização na carreira: Classe C, Nível 5 – 40 horas, Tabela IV, do Anexo III, da Lei nº 229, 22/07/2010 com as alterações da Lei n. 440, de 20/12/2018."***

Deve sê ler:

"DECIDO:

*a) Homologar o procedimento de p**rogressão de nível do (a) servidor (a), para nova localização na carreira: Classe D, Nível 5 – 40 horas, Tabela IV, do Anexo III, da Lei nº 229, 22/07/2010 com as alterações da Lei n. 440, de 20/12/2018."***

Arremeta ao DRH/SEMAD para as correções necessárias.

Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 23/11/2020.

Diones Miranda Carvalho

Prefeito Municipal, em exercício

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 58

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 118

No dia 23 de Novembro de 2020, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por DIONES MIRANDA CARVALHO, portador do CPF n° 04684085171, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Representante: L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 01.060.256/0001-57

Telefone: (69) 3423-8329 Email: graficacenterlicitacao@hotmail.com Endereço: AV MARECHAL RONDON, 311 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 78961-390

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
32	PAPEL SULFITI A4 210MMX 297MM 10X500	115,00	CX	INK PREMIUM	INK PREMIUM	R$ 205,00	R$23.575,00
109	TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO,100% POLIPROPILENO,GRAMATURA 45G/M2, MEDINDO 1,40X1,40M, CORES DIVERSAS, EM ROLO 50 METRO	210,00	ROLO	SANTA FÉ	SANTA FÉ	R$ 90,00	R$18.900,00
155	PEN DRIVE, USB 2.0 COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE8 GB	162,00	UND	XBZ	XBZ	R$ 25,00	R$4.050,00
161	PAPEL SULFITI A4 210MMX 297MM10X500	318,00	CX	INK PREMIUM	INK PREMIUM	R$ 205,00	R$65.190,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 23/11/2020 .A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT 04.221.486/0001-49L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA01.060.256/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 34/2020"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 34/2020, tendo como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA REMANESCENTE: CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DO ESCONDIDINHO, LOCALIZADO NA AVENIDA ARAPONGS COM A RUA A-19, NO BAIRRO PEDRA 90, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL"**, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou HABILITADOS os seguintes licitantes: JRM CONSTRUÇÕES EIRELI e LAGOTELA EIRELI E estando INABILITADA a seguintes empresas: QUARTIL ENGENHARIA LTDA – descumpriu o item 6.2.2 do instrumento convocatório. Descumpriu os itens 23.1.2 e 23.1.3 na justificativa de qualificação técnica, referenciada no item 6.3.1 do edital. CONSTRUTORA KULUENE EIRELI – descumpriu o item 23.1.2, descrita na justificativa de qualificação técnica, referenciada no item 6.3.1 do edital. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia 02/12/2020, às 18:00 horas, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 23 de novembro de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação.

III AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO N.º 75/2020

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA: "FECHAMENTO DAS TRAVESSIAS LOCALIZADAS NA AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSÉ DE CAMPOS, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA**. Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 24 de novembro de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2.020

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e material para reforma de imóveis visando atender às secretarias deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00-min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 08/12/2.020 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 24 de novembro de 2.020.

José Eduardo de Souza Siqueira

Pregoeiro

IV AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO N.º 73/2020

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA: **"CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO LOURENCINHO COM EXTENSÃO 8,80 M E LARGURA DE 2,20 M, LOCALIZADA NO AV. OTAVIANO MUNIZ (TRAVESSIA DO CÓRREGO LOURENCINHO) NESTE MUNICÍPIO, CONFORME JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA.** Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 24 de novembro de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º216/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

EXONERA O Srº. JOSINO LOPES FILHO, DO CARGO DE DIRETOR DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a **Srº. JOSINO LOPES FILHO, DO CARGO DE DIRETOR DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, **Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**. A partir do dia 30 de Novembro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 23 de Novembro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º204/2020 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

REMOVE O SERVIDOR FERNANDO SANCHES PINHEIRO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.44.

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública Municipal ajustar o seu quadro de pessoal, de modo a aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos ofertados aos cidadãos, bem como de garantir um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 069/1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Remover o servidor**, FERNANDO SANCHES PINHEIRO**, Cargo: **MOTORISTA,** Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 17 de Novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º205/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

EXONERA A Sr.ª LUZIA DA SILVA OLIVEIRA, DO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a **Srª. LUZIA DA SILVA OLIVEIRA, DO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO INSTITUCIONAL,** lotada no Gabinete do Prefeito. A partir do dia 30 de Novembro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada,

suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 23 de Novembro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º206/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

EXONERA A Sr.ª MARIA INES GOMES DE SOUZA, DO CARGO DE DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a **Srª. MARIA INES GOMES DE SOUZA, DO CARGO DE DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. A partir do dia 30 de Novembro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 23 de Novembro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º207/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

EXONERA A Sr.ª ABIGAIL LOURENÇO RODRIGUES, DO CARGO DE DIRETORA DE CONTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a **Srª. ABIGAIL LOURENÇO RODRIGUES, DO CARGO DE DIRETORA DE CONTABILIDADE,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças. A partir do dia 30 de Novembro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 23 de Novembro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º208/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

EXONERA A Sr.ª VERA LUCIA ALVES SILVA, DO CARGO DE ASSESSORA CONTABIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a **Srª. VERA LUCIA ALVES SILVA, DO CARGO DE ASSESSORA CONTABIL,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças. A partir do dia 30 de Novembro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 23 de Novembro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º209/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

EXONERA O Sr.º ELTON LEOPOLDINO DE BRITO, DO CARGO DE ASSESSOR DE CONTROLE DE ENDEMIAS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **O Sr.º ELTON LEOPOLDINO DE BRITO, DO CARGO DE ASSESSOR DE CONTROLE DE ENDEMIAS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A partir do dia 30 de Novembro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 23 de Novembro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º210/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

EXONERA A Sr.ª HELEN WOLF MENDONZA, DO CARGO DE DIRETORA ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a **Srª. HELEN WOLF MENDONZA,** do cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A partir do dia 30 de Novembro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 23 de Novembro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º211/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

EXONERA A Sr.ª AESLIA GUEDES DE OLIVEIRA, DO CARGO DE COORDENADORA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA DA ZONA RURAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **A Sr.ª AESLIA GUEDES DE OLIVEIRA, DO CARGO DE COORDENADORA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA DA ZONA RURAL,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A partir do dia 30 de Novembro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 23 de Novembro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º212/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

EXONERA A Sr.ª MARCIA SOARES DOS SANTOS, DO CARGO DE COORDENADORA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA DA ZONA RURAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **A Sr.ª MARCIA SOARES DOS SANTOS, DO CARGO DE COORDENADORA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA DA ZONA RURAL,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A partir do dia 30 de Novembro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 23 de Novembro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º213/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

EXONERA A Sr.ª ROZINETE MARIA SANTANA, DO CARGO DE ORIENTADOR SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a **Srª. ROZINETE MARIA SANTANA,** do cargo de **ORIENTADOR SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. A partir de 30 de Novembro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 23 de Novembro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º214/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

EXONERA A Sr.ª FRANCANELIA GUEDES DA SILVA DO CARGO DE ORIENTADOR SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a **Srª FRANCANELIA GUEDES DA SILVA** do Cargo **DE ORIENTADOR SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. A partir de 30 de Novembro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 23 de Novembro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º215/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

EXONERA A Sr.ª RAINE KELLE FERNANDES DA SILVA, DO CARGO DE SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a **Srª. RAINE KELLE FERNANDES DA SILVA,** do cargo de **SECRETARIA ECECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. A partir do dia 30 de Novembro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 23 de Novembro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 217/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

EXONERA A Srª. CELIA APARECIDA FERNANDES, DO CARGO DE COORDENADORA DE CRECHE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a **Srª. CELIA APARECIDA FERNANDES, DO CARGO DE COORDENADORA DE CRECHE,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, **Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**. A partir do dia 30 de Novembro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 23 de Novembro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 218/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

EXONERA O Srº. LUCIVAN BISPO DE OLIVEIRA, DO CARGO DE DIRETOR DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o **Srº. LUCIVAN BISPO DE OLIVEIRA, DO CARGO DE DIRETOR DE CULTURA,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, **Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**. A partir do dia 30 de Novembro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 23 de Novembro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 219/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

EXONERA O Srº. JADIR FRANCISCO DE OLIVEIRA, DO CARGO DE ASSESSOR DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a **Srº. JADIR FRANCISCO DE OLIVEIRA,** do cargo de **ASSESSOR DE ESPORTES,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, **Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**. A partir do dia 30 de Novembro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 23 de Novembro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 220/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

EXONERA O Srº. SYLVIO PINHEIRO DA SILVA, DO CARGO DE DIRETOR DE LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o **Srº. SYLVIO PINHEIRO DA SILVA,** do cargo de **DIRETOR DE LAZER,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, **Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**. A partir do dia 30 de Novembro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 23 de Novembro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º221/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

EXONERA A Sr.º AVANILDO ALVES DE OLIVEIRA, DO CARGO DE DIRETOR DE ESTRADAS E RODAGENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o **Sr.º AVANILDO ALVES DE OLIVEIRA, DO CARGO DE DIRETOR DE ESTRADAS E RODAGENS,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico. A partir do dia 30 de Novembro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 23 de Novembro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2020 PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2020

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DE 2000 HORAS DA MAQUINA MOTONIVELADORA KOMATSU MODELO GD6555 CHASSI 2019B40251, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** junto à empresa **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.654.688/0001-08**, no valor de R$ 2.352,27 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 25 de novembro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0526/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR AIRTON BERNEGOZZI".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias ao servidor AIRTON BERNEGOZZI, portador do RG nº 3155918-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 599.174.079-87, no período de 02/12/2020 a 31/12/2020, sendo 15 (quinze)dias referente ao período aquisitivo 06/09/2018 a 05/09/2019 e 15 (quinze)dias referente ao período aquisitivo 06/09/2019 a 05/09/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de Novembro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00095/2020

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00095/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 00660/2019 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art. 1§. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o Parágrafo 1º, inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 1.052.614,26 (um milhão e cinquenta e dois mil seiscentos e quatorze reais e vinte e seis centavos) para reforço de dotacões já consignadas no Orcamento vigente:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0022.2002.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES

0100000000-Recursos Ordinarios 11.800,00

Sub-Total: 11.800,00

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

0100000000-Recursos Ordinarios 3.248,24

03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO

0100000000-Recursos Ordinarios 6.126,96

Sub-Total: 9.375,20

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.15.451.0008.1005.4.4.9.0.30.00.00.00

0100000000-Recursos Ordinarios MATERIAL DE CONSUMO 21.798,41

05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.1.13.00.00.00

0100000000-Recursos Ordinarios OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS 3.250,54

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (213.500,00 05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0100000000-Recursos Ordinarios 136.500,00

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui 75.102,34

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0100000000-Recursos Ordinarios 17.243,22

Sub-Total: 467.394,51

05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.002.17.512.0027.2008.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS

0100000000-Recursos Ordinarios 306,78

Sub-Total: 306,78

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.301.0004.1008.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 8.112,95 06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 48.567,25

06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 13.400,00

06.002.10.301.0004.2040.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 7.353,29 06.002.10.301.0004.2072.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 13.000,00

06.002.10.302.0005.1029.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 162.200,01 06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 45.048,37

06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 158.503,19 06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 26.820,02

Sub-Total: 483.005,08

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao 4.695,70 07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao 5.661,58

07.001.12.122.0031.2026.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao 2.612,00

Sub-Total: 12.969,28

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.365.0029.1024.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao 2.339,84

Sub-Total: 2.339,84

07.003-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60

07.003.12.361.0029.2023.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS

0118000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis 9.369,07

Sub-Total: 9.369,07

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40

07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0119000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica) 34.101,65 07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS

0119000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica) 1.581,55

Sub-Total: 35.683,20

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS

0100000000-Recursos Ordinarios 511,75

08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

0100000000-Recursos Ordinarios 7.333,78

08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES

0100000000-Recursos Ordinarios 3.833,33

Sub-Total: 11.678,86

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00095/2020

09.001.04.122.0022.2033.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS

0100000000-Recursos Ordinarios 691,34

09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

0100000000-Recursos Ordinarios 5.506,26

Sub-Total: 6.197,60

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0028.2035.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

0100000000-Recursos Ordinarios 2.494,84

Sub-Total: 2.494,84 Total Parcial Suplementado: 1.052.614,26

Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serao utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0022.1003.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0100000000-Recursos Ordinarios 35.420,00

02.001.04.122.0022.2002.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0100000000-Recursos Ordinarios 10.000,00

02.001.04.122.0022.2002.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA

0100000000-Recursos Ordinarios 993,20

Sub-Total: 46.413,20

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0022.1042.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0100000000-Recursos Ordinarios 21.250,00

03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL

0100000000-Recursos Ordinarios 11.200,00

03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA

0100000000-Recursos Ordinarios 1.000,00

03.001.04.122.0022.2004.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

0100000000-Recursos Ordinarios 15.000,00

03.001.04.122.0022.2005.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

0100000000-Recursos Ordinarios 9.000,00

03.001.04.122.0022.2005.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL

0100000000-Recursos Ordinarios 1.000,00

03.001.04.122.0022.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0100000000-Recursos Ordinarios 1.000,00

03.001.04.122.0022.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0100000000-Recursos Ordinarios 1.000,00

Sub-Total: 60.450,00

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.122.0022.1004.4.4.9.0.52.00.00.00

0100000000-Recursos Ordinarios EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

28.345,00

04.001.04.123.0022.2006.3.1.9.0.04.00.00.00

0100000000-Recursos Ordinarios CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

60.000,00

04.001.04.123.0022.2006.3.1.9.0.13.00.00.00

0100000000-Recursos Ordinarios OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

35.000,00

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00095/2020

04.001.04.123.0022.2006.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0100000000-Recursos Ordinarios 8.112,95

Sub-Total: 131.457,95

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.15.451.0008.1006.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 11.000,00

05.001.15.451.0008.1006.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0100000000-Recursos Ordinarios 9.250,00

05.001.15.451.0008.1052.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste 1.000,00

05.001.15.451.0008.1052.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

0100000000-Recursos Ordinarios 1.023,65

05.001.15.451.0020.1037.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0100000000-Recursos Ordinarios 7.500,00

05.001.15.451.0020.1037.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0100000000-Recursos Ordinarios 1.000,00

05.001.15.452.0008.2007.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0100000000-Recursos Ordinarios 1.021,46

05.001.15.452.0008.2007.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0100000000-Recursos Ordinarios 1.000,00

05.001.17.512.0008.1026.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

0100000000-Recursos Ordinarios 11.615,34

05.001.25.752.0008.1007.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0100000000-Recursos Ordinarios 1.000,00

05.001.25.752.0008.1007.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste

4.000,00

05.001.25.752.0008.1007.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

0100000000-Recursos Ordinarios 1.000,00

05.001.26.782.0010.1028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 32.599,00

05.001.26.782.0010.1028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0100000000-Recursos Ordinarios 1.000,00

05.001.26.782.0010.1028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0100000000-Recursos Ordinarios 4,24

05.001.26.782.0010.1028.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

7.000,00

05.001.26.782.0010.1028.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

0100000000-Recursos Ordinarios 4.551,39

05.001.26.782.0010.1028.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 300,00 05.001.26.782.0010.1028.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0100000000-Recursos Ordinarios 734,98

Sub-Total: 96.600,06

05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.002.17.512.0027.2008.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL

0100000000-Recursos Ordinarios 1.000,00

05.002.17.512.0027.2008.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste 3.000,00 05.002.17.512.0027.2008.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

0100000000-Recursos Ordinarios 2.000,00

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00095/2020

05.002.17.512.0027.2008.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0100000000-Recursos Ordinarios 9.747,00

Sub-Total: 15.747,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.122.0007.2010.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 6.000,00 06.002.10.122.0030.2009.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 1.000,00

06.002.10.122.0030.2009.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 1.000,00 06.002.10.301.0004.1008.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 288,00

06.002.10.301.0004.2011.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 6.000,00 06.002.10.301.0004.2012.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.000,00

06.002.10.301.0004.2012.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 1.000,00 06.002.10.302.0005.2013.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 200,00

06.002.10.302.0005.2013.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 366,00 06.002.10.302.0005.2014.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 2.000,00

06.002.10.302.0005.2014.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado

1.000,00

06.002.10.302.0005.2014.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude

400,00

06.002.10.302.0005.2016.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 1.000,00 06.002.10.302.0005.2016.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 4.993,06

06.002.10.302.0005.2077.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3.000,00 06.002.10.302.0005.2077.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 3.000,00

06.002.10.302.0005.2077.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3.000,00 06.002.10.302.0005.2077.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 3.000,00

06.002.10.303.0003.2018.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 2.000,00

06.002.10.303.0003.2018.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado

500,00

06.002.10.303.0003.2018.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude

1.000,00

Sub-Total: 41.747,06

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0031.2026.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao 37.621,75

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00095/2020

07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao 7.000,00 07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao 44.811,71

07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao 10.000,00 07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao 50.000,00

07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao 17.073,44

Sub-Total: 166.506,90

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0029.1021.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao 1.000,00 07.002.12.361.0029.1021.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao 5.000,00

07.002.12.361.0029.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN 2.000,00 07.002.12.361.0029.2049.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN 50.000,00

07.002.12.361.0029.2078.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao 800,00 07.002.12.361.0029.2078.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao 1.000,00

07.002.12.361.0029.2078.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao 1.000,00 07.002.12.361.0029.2078.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao 1.000,00

07.002.12.361.0029.2078.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao 1.000,00 07.002.12.361.0029.2078.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao 50.000,00

07.002.12.361.0029.2078.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao 1.000,00 07.002.12.361.0029.2078.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao 5.000,00

07.002.12.361.0029.2078.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao 5.000,00 07.002.12.361.0033.2048.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao 51.000,00

07.002.12.361.0033.2048.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao 39.555,07 07.002.12.361.0033.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao 70.000,00

07.002.12.365.0029.1012.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN 3.000,00 07.002.12.365.0029.1012.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao 3.000,00

Sub-Total: 290.355,07

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00095/2020

08.002.08.241.0015.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0100000000-Recursos Ordinarios

1.000,00

08.002.08.241.0015.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0100000000-Recursos Ordinarios

1.000,00

08.002.08.243.0015.2029.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0100000000-Recursos Ordinarios

2.000,00

08.002.08.244.0015.1031.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS

2.802,00

08.002.08.244.0015.1031.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0100000000-Recursos Ordinarios

5.000,00

08.002.08.244.0015.1040.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

0100000000-Recursos Ordinarios

1.000,00

08.002.08.244.0015.2074.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0100000000-Recursos Ordinarios

2.000,00

08.002.08.244.0015.2074.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS

24.000,00

08.002.08.244.0015.2074.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0100000000-Recursos Ordinarios

4.000,00

08.002.08.244.0015.2074.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

0100000000-Recursos Ordinarios

8.000,00

08.002.08.244.0015.2074.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS

0100000000-Recursos Ordinarios

1.000,00

08.002.08.244.0015.2076.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0100000000-Recursos Ordinarios

1.000,00

08.002.08.244.0015.2076.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0100000000-Recursos Ordinarios

1.000,00

08.002.08.244.0015.2080.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL

0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS

500,00

08.002.08.244.0015.2080.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL

0100000000-Recursos Ordinarios 1.000,00

08.002.08.244.0015.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS 456,69 08.002.08.244.0015.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0100000000-Recursos Ordinarios 3.000,00

08.002.08.244.0015.2080.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA

0100000000-Recursos Ordinarios 1.000,00

08.002.08.244.0015.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS 500,00 08.002.08.244.0015.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0100000000-Recursos Ordinarios 1.878,33

08.002.08.244.0015.2080.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0100000000-Recursos Ordinarios 1.000,00

Sub-Total: 63.137,02

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.30.00.00.00

0100000000-Recursos Ordinarios MATERIAL DE CONSUMO

45.000,00

09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.93.00.00.00

0100000000-Recursos Ordinarios INDENIZACOES E RESTITUICOES

20.200,00

09.001.18.541.0034.2056.3.3.9.0.39.00.00.00

0100000000-Recursos Ordinarios OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

1.000,00

09.001.18.541.0034.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0100000000-Recursos Ordinarios

1.000,00

09.001.18.541.0034.2062.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0100000000-Recursos Ordinarios

5.000,00

09.001.20.541.0034.1043.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste

1.000,00

09.001.20.541.0034.1043.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0100000000-Recursos Ordinarios

10.000,00

09.001.20.606.0034.1044.4.4.9.0.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS

0100000000-Recursos Ordinarios

1.000,00

09.001.20.606.0034.1049.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0100000000-Recursos Ordinarios

1.000,00

09.001.20.606.0034.1049.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA

0100000000-Recursos Ordinarios

1.000,00

09.001.20.606.0034.1049.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0100000000-Recursos Ordinarios

5.000,00

Sub-Total: 91.200,00

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0028.1046.3.3.5.0.41.00.00.00

0100000000-Recursos Ordinarios 11.001.27.812.0028.1047.3.3.9.0.39.00.00.00 CONTRIBUICOES

OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

5.000,00

0100000000-Recursos Ordinarios 2.000,00

11.001.27.812.0028.1047.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste 1.000,00 11.001.27.812.0028.1047.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste 10.000,00

11.001.27.812.0028.1047.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

0100000000-Recursos Ordinarios 5.000,00

11.001.27.812.0028.2034.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL

0100000000-Recursos Ordinarios 6.000,00

11.001.27.812.0028.2034.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0100000000-Recursos Ordinarios 5.000,00

11.001.27.812.0028.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0100000000-Recursos Ordinarios 1.000,00

11.001.27.812.0028.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0100000000-Recursos Ordinarios 5.000,00

11.001.27.812.0028.2035.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

0100000000-Recursos Ordinarios 1.000,00

11.001.27.812.0028.2053.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0100000000-Recursos Ordinarios 8.000,00

Sub-Total: 49.000,00

Total Parcial Reduzido: 1.052.614,26

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, 01, Outubro de 2020

EGON HOEPERS

Prefeito(a)

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0525/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VILIANI DA SILVA BERNARDES".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora VILIANI DA SILVA BERNARDES, portadora do RG nº 988480 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 654.461. 861-68, no período de 01/12/2020 a 30/12/2020, referente ao período aquisitivo 29/08/2019 a 28/08/2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de Novembro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DE 2000 HORAS DA MAQUINA MOTONIVELADORA KOMATSU MODELO GD6555 CHASSI 2019B40251, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA,

CNPJ nº 35.654.688/0001-08

VALOR GLOBAL: R$ 14.629,22 (Quatorze mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA: **31/12/2020**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de novembro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 137/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

Contratada:**SUPERMECADO ARARA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **20.227.228/0001-26.**

VALOR ESTIMADO:**R$ 521.947,53 (**quinhentos e vinte e um mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos**)**

VIGÊNCIA: **05/12/2020 ATE 05/04/2021.**

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de Novembro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0524/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LEONARDO CARVALHO FRANCISCO".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias ao servidor LEONARDO CARVALHO FRANCISCO, portador do RG nº 345494775 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 341.252.838-26, no período de 01/12/2020 a 15/12/2020, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de Novembro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0529/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO FRARES PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO FRARES, portadora do RG nº 1860157-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 021.896. 781-02, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 23 de Novembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de Novembro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 136/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

Contratada:**FRANCIELLE DA SILVA SIMPLICIO DE MELO - ME, inscrita no CNPJ sob nº.27.689.492/0001-20.**

VALOR ESTIMADO:**R$ 86.577,00 (**oitenta e seis mil quinhentos e setenta e sete reais**)**

VIGÊNCIA: **13/11/2020 ATE 13/03/2021.**

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de Novembro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 055/2020, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 24/11/2020, sagrou-se vencedora as empresas, conforme segue:

5654	00.970.175/0003-93	MS DIAGNOSTICA LTDA				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
235834	COLESTEROL TOTAL - FINALIDADE - REAGENTE COM PADRAO PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE COLESTEROL TOTAL NO SORO METODO - ENZIMÁTICO-COLORIMETRICO AMOSTRA - SORO ESTABILIDADE DO REAGENTE - ATE A DATA DE VALIDADE DO MATERIAL	GOLD ANALISA	CAIXA	20,0000	60,0000	1.200,0000
235835	COLETOR DE URINA (TIPO POTE) 50ML	FIRSTLAB	UNIDADE	3.000,0000	0,3500	1.050,0000
235836	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CRAL	CAIXA	2,0000	39,0000	78,0000
235839	ESTANTE TIPO GRADE PARA 60 TUBOS DE ENSAIO	MOPAPE	UNIDADE	10,0000	21,0000	210,0000
235847	PERA DE BORRACHA (PIPETADOR)	JPROLAB	UNIDADE	5,0000	19,0000	95,0000
235848	PIPETA PASTEUR 1ML DESCARTAVEL	CRAL	UNIDADE	1.000,0000	0,1000	100,0000
235849	PLACA DE KLINE	PERFECTA	UNIDADE	10,0000	65,0000	650,0000
235850	TESTE RAPIDO DE PSA - METODO - IMONOCROMATOGRAFIA FINALIDADE - DETERMINACAO QUALITATIVA DO ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO TOTAL. (PSA TOTAL) AMOSTRA - SORO PRONTO PARA USO ESTABILIDADE DO REAGENTE - ATE A DATA DE VALIDADE DO MATERIAL	WAMA	UNIDADE	500,0000	6,4000	3.200,0000
235851	TUBO PARA COLETA A VACUO COM EDTA 4.5ML TAMPA ROXA	BD	UNIDADE	8.000,0000	0,4200	3.360,0000
235852	TUBO PARA COLETA DE FLOURETO DE SODIO 4.0ML TAMPA CINZA	BD	UNIDADE	4.000,0000	0,7400	2.960,0000
					Total Fornecedor:	**12.903,00**

7106	28.729.142/0001-03	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATOR				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
235837	CORANTE DE GIEMSA 1L	RENYLAB	UNIDADE	5,0000	59,0000	295,0000
235842	GLICOSE - 500ML FINALIDADE - REAGENTE COM PADRAO PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE METODO - ENZIMATICO-COLORIMETRICO AMOSTRA - SORO TIRA REATIVA PRONTA PARA USO ESTABILIDADE DO REAGENTE - ATE A DATA DE VALIDADE DO MATERIAL	VIDA BIOTECNOLOGIA	UNIDADE	12,0000	47,9000	574,8000
235843	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 05UL	KACIL	UNIDADE	5,0000	96,5000	482,5000
235844	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 10UL	KACIL	UNIDADE	5,0000	96,5000	482,5000
235845	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 25UL	KACIL	UNIDADE	5,0000	96,5000	482,5000
235846	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 50UL	KACIL	UNIDADE	5,0000	96,5000	482,5000
					Total Fornecedor:	**2.799,80**
					Total Geral:	**15.702,80**

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de novembro de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0522/2020 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0132/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **MARIVANIA DE SOUZA SILVA**, inscrita no CPF nº 010.351.951-35 como **Fiscal do Contrato nº. 132/2020** (PROCESSO DE DISPENSA Nº 077/2020)**, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A ACADEMIA DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.** Contratada: WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrito no CNPJ n° 24.550.559/0001-53.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 135/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**

Contratada:**CASA DE CARNE SÃO LUCAS, inscrita no CNPJ sob nº. 19.375.147/0001-94**

VALOR ESTIMADO:**R$ 268.068,71 (**duzentos e sessenta e oito mil e sessenta e oito reais e setenta e um centavos**)**

VIGÊNCIA: **13/11/2020 ATE 13/03/2021.**

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de Novembro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0523/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDILSON DO CARMO CARNEIRO ARAGÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias ao servidor EDILSON DO CARMO CARNEIRO ARAGÃO, portador do RG nº 4324243 PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 735.636.762.91, no período de 01/12/2020 a 30/12/2020, referente ao período aquisitivo 30/04/2019 a 29/04/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de Novembro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0528/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS, portadora do RG nº 6.349.500-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 028.434.539.33, no período de 01/12/2020 A 06/12/2020, referente ao período aquisitivo de 28/06/2018 a 27/06/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de Novembro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0527/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LIAMARA DA SILVA".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora LIAMARA DA SILVA, portadora do RG nº 18070370 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 045.575.851.40, no período de 01/12/2020 a 30/12/2020, referente ao período aquisitivo 22/04/2019 a 21/04/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de Novembro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

FINANÇAS
DECRETO ESPECIAL Nº 00096/2020

DECRETO ESPECIAL Nº 00096/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 00669/2020 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de R$ 2.162,10 (dois mil cento e sessenta e dois reais e dez centavos) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de Fontes e dotações não consignada no Orçamento vigente:

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Superávit Financeiro

04.001.04.123.0022.2039.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS - PASEP

0316000000-Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE 35,64

Sub-Total: 35,64

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS 2.126,46

Sub-Total: 2.126,46

Total Parcial Suplementado: 2.162,10

Art. 2º. Para cobertura do Credito Adicional Especial do Artigo 1ª, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro Apurado em Balanco do Exercicio Anterior em conformidade com o Parágrafo 1ª inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, 01, Outubro de 2020

EGON HOEPERS

Prefeito(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 028/2020

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA: A S CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.618.893/0001-76, com sede na Rua Manoel Pereira Brito, s/nº, quadra 37, lote 12, Setor Cristino Cortes, situado na cidade de Barra do Garças, neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. Aloisio Alves de Souza, brasileiro, portador da CNH n.º 00275726726 – DETRAN/MT e do CPF n.º 284.2241.071-87, denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2020 de 06/05/2020 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 028/2020, à CLÁUSULA OITAVA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – **Do prazo -fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 60(sessenta)dias com término em 06 de janeiro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 65, II da Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 04 de novembro de 2020

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

A S CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 22.618.893/0001-76

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 102/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.379.965/0001-08, com sede na Av. Nove de Maio, 620N, Lote 01, Quadra 03, Módulo 01 - Juina-MT – CEP: 78.320-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2017 de 14 de novembro de 2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 102/2017, à CLÁUSULA

SEGUNDA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo do contrato por 120(cento e vinte dias) com término em 08 de março de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de novembro 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA EPP

CNPJ: 01.379.965/0001-08

CONTRATADA

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇAO CREDENCIAMENTO 001/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇAO CREDENCIAMENTO 001/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Jose Brunetta, leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 001/2020, destinado ao credenciamento de empresa para realização de exames de ultrassonografia, realizados por profissionais médico regularmente credenciado pelo Conselho Federal de Medicina e com capacitação comprovada, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal PA e PSF, os exames deverão ser realizados no Centro Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste – MT, com os equipamentos existentes de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde**,** a favor da empresa **SCHULZ PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.627.283/0001-70,** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 24 de novembro de 2020

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP 029/2020

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 029/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº029/2020**, sob o regime de Execução Indireta, do tipo Menor Preço a critério de julgamento Menor Preço por Item, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ***FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13 E P45,*** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERECIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO". Credenciamento inicia as 08h30 min; Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h00min** do dia **07 de DEZEMBRO de 2020(segunda - feira)**, na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário Oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do **e-mail:pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Lídia.**

São Félix do Araguaia – MT, 24 de novembro de 2020.

Lídia Barbosa de Brito

Pregoeira Oficial

Port.718/2019

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº39/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ sob o nº 32. 972.424/0001-04, com sede na Rua: Jose Salmen Hanze nº 924, de São Jose do Povo-MT, por intermédio da Presidente da comissão de Licitação , Sra. Maria Irandi Duarte, usando da competência delegada pela portaria 56/2020- do dia 26 de Outubro do ano de 2020 o qual objetivava a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRALICOS PARA ATENDER AS DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO –DAE E TAMBEM ZONA RURAL(SANDRINE MARCIO PEREIRA) CONFORME A DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**

Observação: JÁ FOI FEITO UMA LICITAÇÃO DESSE MESMO MATERIAL, PROCESSO 61 PREGÃO 26 NO ANO DE 2020. HOUVE UMA RESIÇÃO DO CONTRATO Nº77/2020. CONFORME A PUBLICAÇÃO DO DIA 26/09/2020 NA AMM.

Ocasionado em licitação **DESERTA PELA TERCEIRA VEZ.**

Sabendo da necessidade da Administração em adquirir o serviço, fica a disposição de o Município escolher a melhor forma de dar continuidade ao processo para adotar os procedimentos adequados, bem como para novos problemas.

. O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br.** no e-mail **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

.

SÃO JOSE DO POVO-M, 24 de Novembro do ano de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE

P/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT torna público a todos os interessados que RETIFICOU a publicação do Aviso de Pregão Eletronico 003/2020, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso do dia 23 de novembro de 2020, pág. 306, **ONDE SE LÊ**: Pregão Eletrônico 003/2020 **LEIA-SE:** Contrato Pregão Eletrônico 013/2020, São José do Rio Claro-MT **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL 01/2020/SEDEC/SJRC DE PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE COORDENADOR ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria do Socorro de Oliveira no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eletivo de Coordenador Escolar das Escolas Municipais: Escola Municipal João Trevisan, Escola Municipal Pedro Coelho Portilho, Escola Municipal José Cezário de Castilho, Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança, Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe e Escola Municipal Professora Teresa Rosa Teixeira Barbosa para a função gratificada de Coordenador Pedagógico nos termos da Lei Municipal 1.147 de 30 de novembro de 2017.

ETAPAS:

1. Das inscrições:

1.1. As inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação, **dia 01/12/2020 e 02/12/2020 das 07h às 11h e das 13h às 16h.**

2. Deferimento das Inscrições no dia **07/12/2020;**

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá:

I - Preencher uma ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando.

II – Apresentar cópia do termo de posse

III- Declaração da Unidade Escolar do tempo de serviço prestado na Unidade.

IV- Apresentar cópia da Licenciatura em Pedagogia.

V - Declaração que não esteja sob licenças médicas contínuas.

VI – No caso de candidato a reeleição apresentar declaração de apenas um mandato.

VII - Declarar por escrito que está de pleno acordo com as condições deste Edital Nº. 01/2020/ SEDEC/SJRC/MT.

3. Da proposta de trabalho:

3.1. A apresentação da proposta de trabalho pelos candidatos aos professores, da unidade escolar é registrada em livro ata de Eleição e Posse dos Coordenadores, será nas Unidades Escolares nos dias 09/12/2020 e 10/12/2020.

4. Da eleição Escolas Zona Urbana:

4.1. A eleição para escolha de Coordenador Pedagógico das Escolas Municipais será por meio de votação secreta pelos seus pares no dia **15/12/2020.**

5. Da eleição Escolas Zona Rural:

5.1. A eleição para escolha de Coordenador Pedagógico das Escolas Municipais pertencentes à zona rural será por meio de votação secreta pelos seus pares, funcionários, alunos maiores de 12 anos, para alunos menores de 12 anos os Pais ou responsável legal indicado na ficha do aluno no ato da matrícula um voto por aluno. Será no dia **15/12/2020.**

5.2 Respeitando todas as regras de distanciamento e medidas de prevenção da COVID 19.

5.3. A apresentação da proposta de trabalho a Comunidade Escolar será realizada no dia 10/12/2020 por meio das ferramentas utilizadas pela Escola com as aulas remotas.

6. Da interposição de recursos:

I - A interposição de recursos aos Candidatos deferidos poderá ser encaminhada a Secretária Municipal de Educação e Cultura em até 24 horas após eleição.

II - Análise e deliberação dos recursos interpostos à Secretária Municipal de Educação e Cultura serão no dia **17/12/2020.**

7. Da homologação:

7.1 A Homologação do certame será em **23/12/2020**.

8. Da posse e entrega da proposta de trabalho:

8.1 O candidato eleito tomará posse no período de 07/01/2021**.**

8.2 O candidato fará a entrega da proposta de trabalho à Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o dia 10/01/2021.

9. Das disposições gerais:

9.1. A confirmação de inscrição será feita através de divulgação pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.2. É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência.

9.3. As inscrições que não atenderem os requisitos para a função de coordenador pedagógico serão indeferidas.

9.4. Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.

9.5. Encerrado o prazo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará a lista com as inscrições deferidas e indeferidas.

9.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas em legislação vigente.

9.7. Demais critérios e casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 24 de novembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 04/2017

ANEXO – I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESCOLHA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO:

Escola de Lotação: _____

Escola (que pretende desempenhar a função de Coordenador Pedagógico)

Nome do Candidato: _____

Nº CPF: _____

Endere-
ço:_____

Bairro:

_____

Telefone/Celular: (____) _____

Telefone/Fixo: (_____) _____

E-mail: _____

Localização: () Urbana ( ) Campo _____

DADOS PROFISSIONAIS:

Graduação/Curso:_____

Pós-Graduação: Especialização: ( ) não ( )sim

Em: _____

Mestrado: ( ) não ( ) sim

Em:_____

Tempo de Serviço na Unidade Escolar para qual se candidata:

( )mais de dois anos ( ) dois anos ( )um ano

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ocupou a função de coordenador pedagógico em mandatos anteriores?

( ) Sim ( ) Não

Qual (ais) Período(s): _____

_____

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu,.....
..... RG nº.....
.....

CPF nº.....

Residente .....

Lotado(a) no(a) Escola.....
.....

Ocupante do cargo de .....
.....

Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital nº 03/2018/SEDEC/SJRC/MT, e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito (a), assumir a função de Coordenador Pedagógico da escola em regime de Dedicação Exclusiva, não tendo outro vínculo empregatício.

.....,.....

Local e Data

.....

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 328/2020

DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO DE MANDATO ELETIVO, A INSTITUIÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO E DEFINE O SEU FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no Município de São José do Rio Claro-MT, a transmissão de mandato eletivo nos termos previstos nas Resoluções nº 19/2016 e nº 9/2020 do TCE-MT.

§ 1º Transmissão de mandato eletivo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

§ 2º As informações a que se refere o § 1º poderão ser disponibilizadas antes do início do processo de transmissão de mandato, sem prejuízo do acesso do Prefeito eleito a outras informações, na forma prevista no artigo 3º desta Portaria.

Art. 2º O processo de transmissão de mandato terá inicio a partir da presente data e deve encerrar-se até o quinto dia útil após a posse do Prefeito Municipal eleito.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento do processo mencionado no caput, será formada uma Equipe de Transmissão de Mandato, cuja composição atende ao disposto nesta Portaria e é composta pelos seguintes membros:

I. MEMBROS INDICADOS PELO ATUAL PREFEITO MUNICIPAL: 1. Luciana Cristina de Oliveira - Coordenadora **2.** Maria Célia Rodrigues **3.** Regiane da Silva Santos **4.** Luiz Henrique de Oliveira Carneiro **5.** Maria di Jesus Soares Mota **II. MEMBROS INDICADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL ELEITO 1.** Adriano Kuhn - Coordenador **2.** Adiran Celestino da Silva Amaral **3.** Danikelly Lopes do Amaral Celestino **4.** Roberto Caros Venâncio **5.** Oswaldo Pedro Vallilo

Art. 3º Os membros indicados pelo candidato eleito que comporão a Equipe de Transmissão de Mandato terão plenos poderes para representá-lo e terá acesso às informações relativas às contas públicas, à dívida pública, ao inventário de bens, aos programas e aos projetos da Administração, aos convênios e contratos administrativos bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município e à relação de cargos, empregos e funções públicas, entre outras informações relacionadas à administração do Ente.

I. A Comissão deverá ter um coordenador representando o Prefeito em exercício e outro representando o Prefeito eleito.

II. Os coordenadores citados no inciso acima deverão ser indicados na primeira reunião da comissão fazendo constar em ata.

Art. 4° Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 3º desta Lei, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Equipe de Transmissão de Mandato indicado pelo Prefeito eleito e dirigidos a ao coordenador indicado pelo Prefeito em exercício, ao qual competirá requisitar dos órgãos da Administração municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los à coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato.

Parágrafo único. Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado do Prefeito em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração direta e indireta do Município, poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no caput.

Art. 5º O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador da equipe e o representante do Prefeito em exercício e deverão ser prestadas no prazo máximo previsto no caput do artigo 4º.

Art. 6º Os membros indicados pelo Prefeito eleito poderão reunir-se com outros agentes da Prefeitura, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de

encerramento de exercício e de final de mandato, cuja apresentação aos órgãos competentes se obriga a Administração local.

Parágrafo único. As reuniões mencionadas no caput deverão ser agendadas no horário das 13h às 17h e registradas em atas, sob a coordenação do representante do eleito.

Art. 7º O Prefeito em exercício deverá garantir à Equipe de Transmissão de Mandato a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

Art. 8º Os membros da Equipe de Transmissão de Mandato deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 10 Esta Portaria se aplica, no que couber, à transmissão de mandato eletivo no âmbito dos órgãos, entidades e Poderes Municipais, devendo, nas lacunas, ser suprida por regulamentação do respectivo Poder ou órgão.

Art. 11 Na regulamentação desta Portaria foram observadas as disposições emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre a transmissão de mandatos.

Art. 12 Demais critérios acerca do processo de Transmissão deverão ser decididos perante os membros da Comissão e lavrado em Ata.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal;

São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, 24 de novembro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 133/2020

DECRETO Nº 133/2020.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

"NOMEIA A COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 74 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução Normativa 019/2016 expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o objetivo administrativo de instituir um processo de transmissão governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando a preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que os novos dirigentes precisam obter dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência;

DECRETA:

Art.1 - Fica nomeada a Comissão Transmissão de Mandato que passa a ser composta pelos seguintes membros: a) Membros indicados pela atual administração: 1. Deusvaldo Aires da Luz - Controlador Interno 2. Rayssa Morganna Santos Silva -Assessora Jurídica 3. Marlene Gomes da Silva-Contadora Financeira 4. Allancrish Meneses Souza – Sec. Municipal de Finanças 5. Mylena Alves Aragão – Sec. Municipal de Administração 6. Ruberson Gomes de Oliveira – Sec. Municipal de Governo 7. Maria da Paz Souza Costa – Diretora do Departamento de Patrimônio Público b) Membros indicados pelo Prefeito eleito: 1. Ronaldo Alves de Matos 2. Suelen Rodrigues Santos 3. Marisangela Junker Jardim Bellé 4. Raviano dos Santos Coelho 5. Elismar Benicio da Silva 6. Ariosvaldo Oliveira Moura 7. Hélio Junior Duarte Dias Art.2 - A Comissão de Transmissão de Mandato será representada por um Coordenador escolhido pelo Prefeito Eleito que terá as seguintes atribuições:

a) Coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;

b) Presidir as reuniões da Comissão de Transmissão de Mandato;

c) Deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transmissão de Mandato.

§ 1º - As atividades dos membros da comissão não serão gratificadas. § 2º - As reuniões da Comissão de Transmissão de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas. § 3º - As informações, relatórios e dossiês relativos aos atos da Administração Pública Municipal serão entregues ao Coordenador da Comissão que formalmente fará o encaminhamento ao Prefeito Eleito para o período 2021-2024. Art.3 - Compete à Comissão de Transmissão de Mandato junto aos setores correspondentes e de acordo com as regras estabelecidas pelas respectivas administrações, a coleta, guarda, análise e apresentação dos documentos relacionados no artigo 5º da Resolução Normativa 019/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Art.4 - Caberá à Comissão de Transição de Mandato cumprir os dispositivos estabelecidos na Resolução Normativa n. 019/2016 exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Art. 5 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, bem como as que conflitarem com os ditames Resolução Normativa 019/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 23 de novembro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132/2020

DECRETO Nº 132/2020

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 17 NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **MYLENA ALVES ARAGÃO,** no cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 4. 903,17 (Quatro mil novecentos e três reais e dezessete centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em, 17 de novembro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2020

PORTARIA Nº 234/2020

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° **-** Fica concedido Licença para tratar de assuntos de interesses particulares ao Servidor **GLEYBSON BONFIM MONTEL ARAUJO,** ocupante do cargo de coveiro, lotado na Secretario Municipal de Obras, neste município de São José do Xingu – MT, pelo período de 20 de novembro de 2020 a 20 de novembro de 2022 totalizando 2 (dois) anos de afastamento sem remuneração, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 19 de novembro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR a COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO de acordo com o a LEI Nº 1.790 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 e Resolução Normativa nº 19/2016 do TCE, composta da seguinte forma:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO	
JOSÉ APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO DE FAZENDA
MAXIMINO BONFIM DE SOUZA	SECRETÁRIO DE FOMENTO, AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
MARLUCE REJANE DE AZEVEDO CHIALLE IZIDORIO	CONTADORA
BARBARA ARRUDA GARCIA	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO
FLAVIO RODRIGUES MASSONI	AUDITOR INTERNO

REPRESENTANTE DO PREFEITO ELEITO	
ELCYO VINICIUS RODRIGO LEMOS DE AGUIAR	CPF Nº 691.673.891-04 RG Nº 12028304 – SJ-MT
RUBENS LINS AVELINO	CPF Nº 319.196.818-09 RG Nº 34 619 437-4
CLAUDECIR ALVES FEITOSA	CPF Nº 395.781.351-49 RG Nº 546.422 – SSP/MT
WANDERSON ALVES LIBRALÃO	CPF Nº 031.350.571-35 RG Nº 2047458-0-SSP/MT

Artigo 2º A representação do Poder Executivo fica a cargo do Senhor JOSÉ APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA, a representação do Prefeito Eleito, fica a cargo do Senhor ELCYO VINICIUS RODRIGO LEMOS DE AGUIAR.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 24 DE NOVEMBRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA Processo de Licitação na Modalidade Tomada de Preço 06/2020**, Objeto: "**OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO.** Em favor da empresa Vencedora: **AGNEZINI & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 10.470.240/0001-03, estabelecida na Avenida Sergipe nº 869 – Centro, Cep nº 78.285-000, no Município de São José dos Quatro Marcos Estado de Mato Grosso, a qual esteve presente através de seu representante o **Sr. Jefferson Agnezini**, portador do CPF sob o nº 354.139.991-00. Apresentou a proposta no valor de **R$ 153.233,99 (Cento e Cinquenta e Três Duzentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos)**. Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

PREVIQUAM
PORTARIA N.º _73/2020

PORTARIA N.º _73/2020 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Maria da Penha de Oliveira Fernandes".

*O Diretor Executivo do **PREVIQUAM -** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II", "III" da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005, Anexo "V", da Lei Municipal n. º 1687, de 18 de abril de 2018.*

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da servidora **Sra. Maria da Penha de Oliveira Fernandes**, portadora do RG n.º 0778600-0 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 651.046. 411-04 *e da Cédula Eleitoral de n.º 0116886118/05, Zona "052", Seção "*0158", efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Internos, Classe "A", Nível "14",** matrícula n.º 13626, contando com um total de 10.973 dias trabalhados, ou seja, 30 (trinta) anos e 23 (vinte e três) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais e com direito a paridade** conforme o processo do PREVIQUAM **n.º 29/2020.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2020, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 23 de novembro de 2020.

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor/Previquam

HOMOLOGO**:**

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE PORTARIA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CANCELAR a PORTARIA Nº 371 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020 onde nomeava a Comissão de Transmissão de Governo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 24 DE NOVEMBRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT**

Contratada:**C.E CARVALHO COMERCIAL-ME**

CNPJ: **24.864.422/0001-73**

Objeto: **"Contratação de empresa para Fornecimento de equipamentos para ambulância SUPORTE AVANÇADO TIPO "D" para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Pedro da Cipa MT"**

PRAZO: **42 (quarenta e dois) dias**

VALOR GLOBAL:**R$ 118.620,00 (cento e dezoito mil seiscentos e vinte reais).**

ASSINATURA**: 19 de novembro de 2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
COVID-19: ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de licitação nomeada, torna pública ERRATA Onde se lê **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SENDO, AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT"**, ler-se "**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SENDO, AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO TIPO "D" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA CIPA"**. São Pedro da Cipa-MT, 24 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 634/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder ***"FÉRIAS",*** *aos* servidores no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motoristas** lotados na Secretaria Municipal de Educação**, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Matricula	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
814	Elival José Maximiano	12/06/2019 a 11/06/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
54	José Maria da Silva	10/03/2019 a 09/03/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
1375	Mauri Ângelo Ribeiro	23/04/2019 a 22/04/2020	01/12/2020 a 30/12/2020

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de Novembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 633/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 24/11/2020* com término em 23/12/2020*, *referente ao período aquisitivo de 05/06/2019 a 04/06/2020,* ao senhor **CLAUDEMIRO TEODORO,** servidor efetivo, admitido em 05/06/2006, no cargo de **TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO – FISCAL TRIBUTÁRIO,** com matricula no RH nº. 760, **lotado na Secretaria Municipal de** Finanças e Orçamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de Novembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 632/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/12/2020* com término em 31/12/2020*, *referente ao período aquisitivo de 26/02/2019 a 25/02/2020,* ao senhor **JEFERSON CAMARGO CORDEIRO,** servidor efetivo, admitido em 26/02/2009, nocargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS – OFFICE BOY,** com matricula no RH nº. 1180, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de Novembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº.631/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/12/2020* com término em 30/12/2020*, *referente ao período aquisitivo de 11/07/2019 a 10/07/2020,* ao senhor **WALTER CÉSAR SOARES DE SOUZA,** servidor efetivo, admitido em 11/07/2008, nocargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II - MOTORISTA** com matrícula no RH nº. 1134 lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de Novembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
REPUBLICAR

PORTARIA Nº. 622/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/12/2020* com término em 31/12/2020*, *referente ao período aquisitivo de 05/02/2019 a 04/02/2020,* a senhora **KARINA RODRIGUES DOS SANTOS,** servidora efetiva, admitida em 05/02/2009, nocargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - RECEPCIONISTA,** com matricula no RH nº. 1177, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Novembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 635/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **SUBSTITUIR** a Senhora **LUCINETT ADÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 76, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura Municipal, **designado através da Portaria 481/2018,** ficando a Senhora, abaixo relacionada, para que acompanhe e fiscalize o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018**, discriminado no art. 2º:

I – senhora MARCIA ELAINE TOSO, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1115, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	NOME DA EMPRESA	OBJETO
42/2018	12/06/2018	RCA CONSTRUTORA LTDA – EPP	Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Obras e Serviços de Engenharia para a Construção de uma Quadra Coberta com Arquibancada na Escola Estadual Zuleide dos Santos Barros localizada no Núcleo Urbano "Americana do Norte" no Município de Tabaporã.

Artigo 3º. – A vigência do presente contrato será até a data de 10/06/2021, podendo ser prorrogado pela contratante.

Artigo 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 25 de Novembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 85/2020

AVISO DE REPUBLICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 85/2020-TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TURISMO PARA A ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA, ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE DEMANDA TURÍSTICA E DO PROGNÓSTICO E DIAGNÓSTICO TURÍSTICO, DE TANGARÁ DA SERRA,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento

de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que o certame acima citado, cuja sessão de abertura seria no dia 26 de Novembro de 2020, considerando erro de digitação do valor na plataforma comprasnet, tornou-se necessário REDESIGNAR nova data para abertura do presente certame, conforme segue: **Realização: 08 DE DEZEMBRO de 2020** às **09:00** hs horário de Brasília. **Fundamento legal**: Lei nº 8. 666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/ 2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados **a partir do dia 25 de Novembro 2020,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800**,** 65-311-4809.Tangará da Serra-MT, 24 Novembro de 2020. Maria Alves de Souza- Chefe Departamento de Licitação-Portaria nº 484/2019.

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N. 29/2020/SAMAE

CONTRATO N. 29/2020/SAMAE

TIPO	Contrato n. 29/SAMAE/2020 – ADESÃO DE ATA DE RESGISTRO DE PREÇO N. 06/2020/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/ 0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **MARCEL ANDRADE BERTEGES.**
CONTRATADA	**AMAZONAS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.089.872/ 0001-48, localizada na Rodovia MT 358, KM 13 à esquerda, S/N, Zona Rural, em Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada por **EDSON RODRIGUES SANCHES.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AREIA MEDIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR OPERACIONAL DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/1993. **R$ 5.748,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 24 de novembro de 2020, com prazo até 24 de novembro de 2021.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1423, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020 - NÃO POSSE EDITAL 009/2020 CONCURSO PÚBLICO 001/2018

PORTARIA Nº 1423 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 009/2020 de 15/10/2020 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º INFORMAR, a não posse dos candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 009/2020 de 15/10/2020, nomeados através da Portaria nº. 1290/2020 de 15/10/2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIV, nº. 3.586 em 16/10/2020, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do A**rt. 3º** doEdital Complementar 009/2020 de 15/10/2020, ficando desclassificados.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	MÉDIO COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
110410	PATRÍCIA ROSSETTE FLOR GARCIA	28104404 - SSP/MT	24/02/1997	6	4	4	10	24	26	DN	110410
		CLASSIFICADO									
118290	KLEBER ANTONIO PEREIRA SANTOS	542242 - SSP/MT	08/12/1968	7	6	3	1	9	26	41	LP
		CLASSIFICADO									
114950	ALEXANDRE ORTIZ CRUZ	23566167 - SSP/MT	09/01/1993	7	6	3	5	5	26	42	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II - PCD										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	MÉDIO COMPLETO										
Tipo de Vaga:	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
110964	MATHEUS DE ANDRADE OLIVEIRA RIBEIRO	2252049-0 - SSP/MT	30/07/1999	2	3	4	4	8	21	6	LP
		CLASSIFICADO									

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2020. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 874/2020 de 14.07.2020, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº **479/GM/2020**, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 207/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LIVROS DA COLEÇÃO TRÂNSITO LEGAL, PROJETO PRECISO SABER +, através da empresa: EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA, CNPJ: 04.128.111/0001-39, ENDEREÇO: Rua Engenheiro Rebouças, 3113, Água Verde, Curitiba – PR,** para atender demanda desta Secretaria, com fulcro no Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93**,** cujo valor total é deR$ R$ **478.934,00** (Quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais). Tangará da Serra-MT, 24 de Novembro de 2020. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE REVOGAÇÃO DO LOTE 02 - PREGÃO PRESENCIAL 77/2020

Aviso de REVOGAÇÃO do Lote 02 - PREGÃO PRESENCIAL 77/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO NO FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS ESPECIALIZADOS PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA E LEITOS CLÍNICOS DE ENFERMARIA EXCLUSIVOS PARA COVID-19 NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARÁ DE SERRA /MT, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, atendendo determinação da Secretaria de Saúde, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do Lote 02- **Prestação de serviço especializado em Enfermaria Clínica na gestão e operacionalização de recursos humanos fornecidos para os 49 leitos no Hospital Municipal de Tangará de Serra,** no Pregão acima referido, tendo como adjudicatária a empresa **SOCIEDADE VIDA E SAÚDE,** nos termos do Artigo 49 caput, da Lei 8.666/93, tendo como princípio, o interesse público e a moralidade administrativa, conforme consta do referido processo. Para fins do disposto no artigo 109, I, “c”, da Lei nº 8.666/93, publique-se. Tangará da Serra-MT, 24 de Novembro de 2020. Maria Alves de Souza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 229/2020

DATA: 19 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: RETIRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO DO QUADRO DE ATIVOS SRA. REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Retirar do quadro de servidores ativo Sra**. REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA,** brasileira, inscrita no RG nº 837281 SSP/MT no CPF sob nº 488.531.431.34 no cargo efetivo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desde 01 de julho de 1994, em conformidade com a portaria nº 030/2020 do Fundo Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte – MT, processo administrativo nº 2020.02.00016P PREVITER, a qual concede **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 15.11.2020.

ART. 2° - Esta Portaria terá seu efeito retroagido a 15 de novembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 228/2020

DATA: 19 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARTICULAR Á SERVIDORA SENHORA MARIA ISABELA DE SOUZA CANATO, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder Afastamento para tratar de assunto particular a servidora senhora **MARIA ISABELA DE SOUZA CANATO**, brasileira, portadora do RG nº 1035443-3 SJ/MT inscrita no CPF sob nº 867.869.201.44, efetiva no cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO DE GOZO
MARIA ISABELA DE SOUZA CANATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19/11/2020 A 18/11/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 19 de novembro de 2020 a 18 de novembro de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte (MT), por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da Consulta Pública para discussão da proposta de ampliação e adequação de legislação da Unidade de Conservação Municipal localizada numa área denominada de Morro da Creche, que se realizará em ambiente virtual conforme link’s e programação a seguir: De 26/11/2020 a 03/12/2020 : Disponibilização da proposta contendo mapas, imagens e informações técnicas, para visualização aos interessados, através do link; https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Inicio/ Dia 04/12/2020, das 08:00hs às 10:00hs para as solicitações de esclarecimentos e apresentação de sugestões e manifestações.

2. A proposta de Ampliação da Unidade de Conservação Municipal refere-se a uma área urbana denominada de Morro da Creche e seu entorno.

3. Os estudos preliminares para criação da unidade de conservação foram elaborados pelos Técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico em conjunto com profissionais autônomos das áreas de conhecimento que envolve o assunto.

4. Após decorrido o período de participação, item 1.b, o Sr. Prefeito juntamente com sua equipe técnica, emitirá parecer conclusivo ao qual dará conhecimento geral à toda sociedade.

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretária Municipal de

Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 036/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 188/2020 de 25 de agosto de 2020, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93, e dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob Nº 036/2020, emitido em 22 de outubro de 2020, devidamente publicado, aberto e iniciado o julgado em 09 de novembro de 2020, tendo apreciação de recurso administrativo, e finalizado o julgamento em 18 de novembro de 2020, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Combustíveis (Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, Gasolina Comum e Etanol), a serem fornecidos diariamente na bomba para uso exclusivo dos veículos e máquinas rodoviárias oficiais das diversas Secretarias desta municipalidade, de conformidade com a descrição dos produtos no Anexo I-A e I-B - Termo de Referência do Edital do pregão, sagraram-se vencedoras deste certame, de acordo com o mapa da licitação e registraram os seus preços, as proponentes: AUTO POSTO MADEIRA LTDA. - CNPJ sob nº 00. 063.243/0001-79, estabelecida na Cidade de União do Sul – MT, com os itens de códigos 2677 e 2588, no valor total de R$ 1.692.580,00 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta reais) e AUTO POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. - CNPJ sob nº 19.416. 774/0001-26, estabelecida na Cidade de União do Sul – MT, com os itens de códigos 5052 e 16214, no valor total de R$ 450.580,00 (quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 23 de novembro de 2020.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2020-A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/MT e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a empresa: **AUTO POSTO MADEIRA LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.063.243/0001-79, estabelecida à Av. Rio Grande do Sul, s/nº, bairro Centro, Cidade de União do Sul/MT, neste ato representada pelo Sr. Valdecir Gazziero, brasileiro, maior, portador do RG nº 864.959 SSP/MT e do CPF nº 621.581.551-91, de acordo com o disposto na Lei nº. 10. 520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901 de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 036/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/ 2020 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais aquisições de Combustíveis para uso da frota municipal de veículos e máquinas rodoviárias, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços, por parte da empresa acima identificada, para futuros e eventuais fornecimentos dos itens de combustíveis abaixo discriminados, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, visando requisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ANEXO I-A – COMBUSTÍVEIS EM GERAL

(ABASTECIMENTO NA BOMBA NO MUNICIPIO DE UNIÃO DO SUL-MT)

ITEM	COD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço Unitário	Valor Total
1	2588	**343.000**	LITRO	OLEO DIESEL COMUM	R$ 4,04	R$ 1.385.720,00
2	2677	**67.000**	LITRO	GASOLINA COMUM	R$ 4,58	R$ 306.860,00

CLÁUSULA II - DO VALOR

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.692.580,00 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços ofertados para os combustíveis (Anexo I-A) permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo reajustes e/ou supressão de preços aprovados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) ou outro órgão federal, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, caso em que poderá haver apostilamento da Ata de registro de preços.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da

presente Ata.

CLÁUSULA V – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata, conforme quantidades determinadas pelos órgãos participantes (Secretarias), mediante solicitação/ordem de fornecimento da CONTRATANTE, devendo os produtos estar em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I-A– Termo de Referência do edital do respectivo pregão, e obedecidos os valores e condições propostas**;

2. A entrega dos produtos objeto desta ata de registro de preços deverá ser feita sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, em bombas de abastecimento no Município de União do Sul (Anexo I-A) e no Município de Sinop/MT (Anexo I-B) de forma imediata à apresentação da requisição, devido a inexistência de estrutura própria para depósito e reserva de combustíveis por parte da Prefeitura Municipal CONTRATANTE.

3. Executar fielmente o objeto da Ata de Registro de Preços, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

4. A(s) empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá ter ciência, que em hipótese alguma poderá deixar de fornecer combustíveis para os **atendimentos de emergências, ou seja, veículos que necessitam levar pacientes para outros municípios, principalmente ambulâncias, bem ainda, deverão ter sempre combustíveis disponíveis para o transporte escolar** em todo o ano letivo, sob pena de cancelamento da Ata de registro de preços ou rescisão contratual.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O recebimento do objeto dar-se-á imediatamente após a entrega parcelada do mesmo, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1 **-** A empresa licitante detentora da ata de registro de preços deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao objeto do qual foi vencedora, devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias da Ordem de Fornecimento.

2 - O pagamento das notas fiscais emitidas e apresentadas na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento obedecerá ao disposto no Decreto nº 1.229 de 20 de dezembro de 2019 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para cumprir a ordem cronológica de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços no âmbito do município de União do Sul.

3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4 - O pagamento poderá ser feito diretamente junto à Tesouraria da Contratante, ou mediante crédito em conta corrente bancária indicada pela Contratada.

5 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa detentora da ata de registro de preços deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS e FGTS) e perante a Justiça do Trabalho (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, poderá apresentar também cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de impostos naquela modalidade.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pela **Prefeitura Municipal de União do Sul**, quando:

a) houver descumprimento total ou parcial, pela Empresa fornecedora, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata (Artigo 77 da Lei Federal 8.666/93);

b) a Empresa vencedora/fornecedora não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;

c) a Empresa fornecedora não aceitar reduzir os seus preços registrados, na hipótese desses se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

d) Nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93.

1.2. Pela **Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços** (Empresa Vencedora/Fornecedora), quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada à PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

2. O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Empresa Detentora da Ata o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizado novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do Município de União do Sul pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multas, nos limites da legislação vigente, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 - Os procedimentos para aplicação de advertência por descumprimento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito de órgão participante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades e multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador, e as penalidades serão aplicadas pela autoridade superior do órgão.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude da Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é garantido ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8. 666/93;

2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

3) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XI – **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As efetivas aquisições do objeto (combustíveis diversos), quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias constantes do(s) orçamento(s) vigente(s), durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 031/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XIII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 031/2020 – Processo nº 036/2020, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIV – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – Centro - CEP 78.543-000 - Fone: (66) 3540-1283, Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br - União do Sul/MT.

União do Sul/MT, 24 de Novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

AUTO POSTO MADEIRA LTDA.

Valdecir Gazziero – Repres. Legal

CNPJ nº 00.063.243/0001-79

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2020-B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/MT e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a empresa **AUTO POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA**., Pessoa Jurídica de

Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.416.774/0001-26, estabelecida à Rod. MT 423, s/nº, bairro Setor Industrial, Cidade de União do Sul/MT, neste ato representada pela Sra. Janice Groff, brasileira, maior, portadora do RG nº 32637292 SESP/MT e do CPF nº 611.174.390-20, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901 de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 036/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais aquisições de Combustíveis para uso da frota municipal de veículos e máquinas rodoviárias, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços, por parte da empresa acima identificada, para futuros e eventuais fornecimentos dos itens de combustíveis abaixo discriminados, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, visando requisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ANEXO I-A – COMBUSTÍVEIS EM GERAL

(ABASTECIMENTO NA BOMBA NO MUNICIPIO DE UNIÃO DO SUL-MT)

ITEM	COD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço Unitário	Valor Total
1	16214	**98.000**	LITRO	OLEO DIESEL S10	R$ 4,09	R$ 400.820,00
2	5052	**16.000**	LITRO	ETANOL	R$ 3,11	R$ 49.760,00

CLÁUSULA II - DO VALOR

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 450.580,00 (quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos e oitenta reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços ofertados para os combustíveis (Anexo I-A) permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo reajustes e/ou supressão de preços aprovados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) ou outro órgão federal, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, caso em que poderá haver apostilamento da Ata de registro de preços.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da

presente Ata.

CLÁUSULA V – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata, conforme quantidades determinadas pelos órgãos participantes (Secretarias), mediante solicitação/ordem de fornecimento da CONTRATANTE, devendo os produtos estar em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I-A– Termo de Referência do edital do respectivo pregão, e obedecidos os valores e condições propostas;

2. A entrega dos produtos objeto desta ata de registro de preços deverá ser feita sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, em bombas de abastecimento no Município de União do Sul (Anexo I-A) e no Município de Sinop/MT (Anexo I-B) de forma imediata à apresentação da requisição, devido a inexistência de estrutura própria para depósito e reserva de combustíveis por parte da Prefeitura Municipal CONTRATANTE.

3. Executar fielmente o objeto da Ata de Registro de Preços, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

4. A(s) empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá ter ciência, que em hipótese alguma poderá deixar de fornecer combustíveis para os **atendimentos de emergências, ou seja, veículos que necessitam levar pacientes para outros municípios, principalmente ambulâncias, bem ainda, deverão ter sempre combustíveis disponíveis para o transporte escolar** em todo o ano letivo, sob pena de cancelamento da Ata de registro de preços ou rescisão contratual.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O recebimento do objeto dar-se-á imediatamente após a entrega parcelada do mesmo, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1 **-** A empresa licitante detentora da ata de registro de preços deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao objeto do qual foi vencedora, devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias da Ordem de Fornecimento.

2 - O pagamento das notas fiscais emitidas e apresentadas na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento obedecerá ao disposto no Decreto nº 1.229 de 20 de dezembro de 2019 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para cumprir a ordem cronológica de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços no âmbito do município de União do Sul.

3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4 - O pagamento poderá ser feito diretamente junto à Tesouraria da Contratante, ou mediante crédito em conta corrente bancária indicada pela Contratada.

5 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa detentora da ata de registro de preços deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS e FGTS) e perante a Justiça do Trabalho (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, poderá apresentar também cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de impostos naquela modalidade.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pela **Prefeitura Municipal de União do Sul**, quando:

a) houver descumprimento total ou parcial, pela Empresa fornecedora, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata (Artigo 77 da Lei Federal 8.666/93);

b) a Empresa vencedora/fornecedora não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;

c) a Empresa fornecedora não aceitar reduzir os seus preços registrados, na hipótese desses se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

d) Nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93.

1.2. Pela **Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços** (Empresa Vencedora/Fornecedora), quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada à PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

2. O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Empresa Detentora da Ata o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizado novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do Município de União do Sul pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multas, nos limites da legislação vigente, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 - Os procedimentos para aplicação de advertência por descumprimento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito de órgão participante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades e multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador, e as penalidades serão aplicadas pela autoridade superior do órgão.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude da Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é garantido ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8. 666/93;

2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

3) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As efetivas aquisições do objeto (combustíveis diversos), quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias constantes do(s) orçamento(s) vigente(s), durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 031/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XIII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 031/2020 – Processo nº 036/2020, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIV – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – Centro - CEP 78.543-000 - Fone: (66) 3540-1283, E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br - União do Sul/MT.

União do Sul/MT, 24 de Novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

AUTO POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.

Janice Groff – Repres. Legal

CNPJ nº 19.416.774/0001-26

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 45/2020

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 45/2020, com objetivo "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT". Teve como "VENCEDORES", a empresa as empresas SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 26.877.656/0001-80, vencedor dos itens, 1, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 94, 95, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 163, 164, 165 e 166 no valor global de R$ 46.337,70, a empresa MARIA ALICE DA SILVA EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 14.284.593/0001-70, vencedor dos itens, 93, no valor global de R$ 29.430,80, e a empresa R DOS SANTOS MACHADO - ME, inscrito no CNPJ: 12.813.297/0001-93, vencedor dos itens, 4, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 61, 62, 67, 71, 81, 91, 96, 98, 113, 127, 128, 143, 160 e 162, no valor global de R$ 25.225,04. Vale de São Domingos – MT, 24 de Novembro de 2020. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 99, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Designa Responsabilidade Técnica de enfermagem pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Ipase da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Responsabilidade Técnica de Enfermagem pela Unidade de Pronto Atendimento 24h – UPA IPASE, a servidora Maria Priscila Tomaz de Paula (Enfermeira - COREN/MT Nº 591638), a partir de 01 de dezembro de 2020.

Várzea Grande, 23 de novembro de 2020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

ATO Nº. 500/2020

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Layssa Paula de Figueiredo no cargo em Comissão de Assessor de Gestão – DNS 2, no Gabinete da Prefeita, a partir de 04 de Novembro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Novembro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 491/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Vitor Gustavo Verhalen, no cargo em Comissão de Coordenador – DNS 4, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de Novembro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

ATO Nº. 490/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Fabiano Antonio Moretto no cargo em Comissão de Coordenador – DNS 4, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 30 de novembro de 2020**.**

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de Novembro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis ***Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer***

ATO Nº. 498/2020

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Delze Maria Xavier Bispo Rezende no cargo em Comissão de Assessor Especial de Gabinete do Prefeito – DNS 1, no Gabinete da Prefeita, a partir de 04 de Novembro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Novembro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 497/2020

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Delze Maria Xavier Bispo Rezende do cargo em Comissão de Assessor de Gestão – DNS 2, no Gabinete da Prefeita, a partir de 03 de Novembro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Novembro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 046/2020 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 301/2020, decorrente da T.P n° 11/2020, empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **WALDISNEI MORENO COSTA**, a Engenheira Civil Srª **EDNA MEIRE PINTO,** o Engenheiro Civil Sr° **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN** e o Engenheiro Civil Sr° **CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO,** como fiscal da obra do contrato n° 301/2020 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização – Item 16. 3Engenharia da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de novembro de 2020.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

PORTARIA N° 045/2020 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 294/2020, decorrente da T.P n° 10/2020, empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **WALDISNEI MORENO COSTA**, a Engenheira Civil Srª **EDNA MEIRE PINTO,** o Engenheiro Civil Sr° **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN** e o Engenheiro Civil Sr° **CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO,** como fiscal da obra do contrato n° 294/2020 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização – Item 16. 3Engenharia da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de novembro de 2020.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

PORTARIA Nº1115/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nas Leis Complementares nº 3.505/2010; 4. 007/2014; 2.093/2015 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadra o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
BERENICE DE FÁTIMA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30.08. 2002	30H	**D-07**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir **de 01.11.2020.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT,**19 de novembro de 2020.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº1114/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Administração, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
PAULA MORENA APARECIDA CAMPOS ALMEIDA GUEDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	01.10.2003	30H	**C- 05**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir **de 01.11.2020**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, **19 de novembro de 2020.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº1112/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vistaasLeisComplementaresnºs3.507/2010,3.624, 3.628, 3.651/2011 e 4.293/2017que “dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúdee dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a Profissional da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande,que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, respectivamente, com cargo, carga horária, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ANA PAULA FRANCO ROSA	Copeira	Agente de Apoio dos Serviços do SUS	01/03/1990	03 A 06 M 20 D	-	30H	D

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos financeiros a partir de 01/11/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 denovembro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO Nº. 493/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 696467/20;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Patrícia Gomes de Oliveira, matrícula 132.391,do cargo em Concurso de Técnico de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 16 de novembro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de Novembro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PAUTA DE JULGAMENTO DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 18/12/2020

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, faz saber que a 23ª Sessão Ordinária será realizada dia 18/12/2020, às 09h00min, na Secretaria de Gestão Fazendária, sala de reunião, com a seguinte pauta:

1. Processo n° 36 - Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A. x Fisco Municipal – Gespro n. 390399/16 – IPTU – Conselheiro Pedro Henrique Perotto Pagot;

2. Processo n° 37 - Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A.x Fisco Municipal – Gespro n. 390654/16 – IPTU – Conselheiro Samuel Richard Decker Neto;

3. Processo n° 41 - Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A.x Fisco Municipal – Gespro n. 390660/16 – IPTU –Conselheiro Pedro Henrique Perotto Pagot;

4. Processo n° 42 - Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A.x Fisco Municipal – Gespro n. 390663/16 – IPTU – Conselheiro Samuel Richard Decker Neto;

Nos termos da PORTARIA Nº 03/CMRF/2020:

a) o pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento, o requerente e o número do seu telefone;

b) o envio de memorial poderá ser realizado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento e o requerente.

Várzea Grande; 24 de novembrode 2020.

MAXWEL SILVA ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Aos vinte e seisdias do mês deoutubrodo ano de dois mil e vinte, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, localizado no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 09:00 horas, antes da abertura da 21ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais contamos com a presença da Secretária de Gestão Fazendária Lucineia dos Santos Ribeiro e do Secretário Municipal de Governo Alessandro Ferreira da Silva que estava representando a Prefeita Lucimar Sacre de Campos, ambos proferiram palavras de apoio e incentivo aos novos membro do conselho, bem como citaram a grande importância do Conselho Municipal de Recursos Fiscais para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Após, o Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, Senhor Maxwel Silva Alves, conforme previsto no artigo 38 do Regimento Interno do CMRF, conferiu o quórum, deu início às atividades declarando aberta a 21ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais. Primeiramente, foi realizada as assinaturas dos termos de posse dos novos membros do Conselho Municipal de Recursos Fiscais. Logo em seguida, foram apresentados e distribuídos os seguintes processos para a próxima sessão: **1) Processo CRF/VG nº 29 – Guarita Empreendimento e Imobiliária Ltda x Fisco Municipal (Gespro 572821/19) – IPTU – Coselheiro Rodrigo Yawata Chagas; 2) Processo CRF/VG nº 36 – Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A. x Fisco Municipal (Gespro 390399/16) – IPTU – Conselheiro Pedro Pagot; 3) Processo CRF/VG nº 37 – Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A. x Fisco Municipal (Gespro 390654/16) – IPTU – Conselheiro Samuel Richard Decker Neto; 4) Processo CRF/VG nº 68 – Ductievcz Incorporadora Ltda x Fisco Municipal – IPTU – Conselheira Josivania Franca Santos; 5) Processo CRF/VG nº 75 – Eurocicla Recicladora de Sucatas Ltda x Fisco Municipal – Alvará – Conselheiro Maxwel Silva Alves.**O conselheiro Samuel Richard Decker Neto declarou ser impedido no processo CRF/VG nº 68 e o Presidente do Conselho Maxwel Silva Alves também declarou ser impedido nos processos CRF/VG nº 75 e nº 29. Por último, foi designada para o dia 24/11/2020, às 09:00 horas, a 22ª sessão ordinária e facultada a palavra aos demais Conselheiros.Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 09:52 horas e, eu, Maxwel Silva Alves, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais,será assinada por todos os presentes e publicada em diário oficial. Várzea Grande-MT, 26 de outubro de 2020.

CONSELHEIRO	ASSINATURA
MAXWEL SILVA ALVES	
JOSIVANIA FRANCA SANTOS	
PEDRO HENRIQUE PEROTTO PAGOT	
SAMUEL RICHARD DECKER NETO	
RODRIGO YAWATA CHAGAS	

ATO Nº. 494/2020

Lucimar Sacre de Campos,Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Karen Sakamoto Garcia, no cargo em comissão de Assessor de Gestão– DNS02, na Secretaria Municipal de Administração a partir de 23 de novembro de 2020.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de novembro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N°0255/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO o que consta na vida funcional do servidor abaixo citado:

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITOa Portaria n° 00241/2020, de Férias**, somente do servidor abaixo citado nos referidos ítens,** publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 16/10/2020, página 262, edição nº3.586.

PORTARIA	**N° 0241/GAB/SMECEL/VG/MT**		**DATA PUBLICAÇÃO**	**16/10/2020**
NOME	**JADIR PEREIRA**			
MATRÍCULA	**123618**	**LOTAÇÃO**	**SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER**	
PERÍODO AQUISITIVO		**2018/2019**		
ONDE SE LÊ:	**05/11/20 A 15/11/20**			
LEIA-SE:	**SEM EFEITO**			

Várzea Grande-MT, 18 de novembro de 2020.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas/SMECEL-RH

PORTARIA 266/2020

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **LUCILENE BARBOSA DE OLIVEIRA MEDRADO LUZ** e dá outras providências.

A Presidente Interina do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE: Art. 1° - Conceder 04 (Quatro) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 24/11/2020, a servidora **LUCILENE BARBOSA DE OLIVEIRA MEDRADO LUZ**, cargo de Assessora Especial do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 24 de novembro de 2020.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

AVISO DE EDITAL RETIFICADO TOMADA DE PREÇOS N. 16/2020

Processo n° 687842/2020 Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de **Reforma e Ampliação da EMEB "Mamed Untar"**, localizada na Rua Marfim, s/nº **Bairro: Jardim Alá** no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.342,00m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas, calçamento e a extensão de rede 13,8kV e implantação do posto de transformação de 112,5kVA, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº. 965/2020, conforme as especificações descritas no Edital e seus Anexos. **A** realização está prevista para o **dia 11 de dezembro de 2020**, às **08h30min** (horário local). O **1° EDITAL RETIFICADO COMPLETO**está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 19 de novembro de 2020. **Benedita Santana Ponce -** Secretária Municipal Interina de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DE TOMADA DE PREÇOS N. 15/2020

Processo n° 686370/2020. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme a seguir: LOTE 01 – Ruas: Rua Dr. Domingos Monteiro de Campos, Rua Professora Líbia Rondo da Costa, Rua Jatai, Rua Nereu Botelho, Rua Zacarias, Rua Carlos Gomes e Travessa das Flores, com extensão de 2.201,16 metros, Bairro Gonçalo Botelho. LOTE 02 – Rua: Rua Monsieur, com extensão de 483,81 metros, Bairro Mangabeira. LOTE 03 – Ruas: Rua Presidente Ricardo Jardim, 28 e Pimenta Bueno, com extensão de 504,89 metros no Bairro Cristo Rei. LOTE 04 – Ruas: Beco do Pequi e Sergipe com extensão de 359,07 metros no Bairro Centro Sul e Nova Várzea Grande. Conforme projeto e planilha anexa a este Projeto Básico.** Após análise, a Comissão Permanente de Licitação **DECLARA: Para o Lote 01 - CLASSIFICADAS** as licitantes: **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME**inscrita no CNPJ sob nº 30.515.116/0001-24 como **1ª colocada**, **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDAinscrita no CNPJ sob nº** 06.232.484/0001-80 como **2ª colocada**, **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.076.083/0001-90 como **3ª colocada** e **UECKER CONSTRUÇÕES LTDA – ME**inscrita no CNPJ sob nº 31.950.791/0001-44 como **4ª colocada**; **VENCEDORA**do **Lote 01** a empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME**inscrita no CNPJ sob nº 30.515.116/0001-24 com o valor global de **R$ 952.129,33 (Novecentos e Cinquenta e Dois Mil Cento e Vinte e Nove Mil e Trinta e Três Centavos).Para o Lote 02 - CLASSIFICADAS** as licitantes: **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME**inscrita no CNPJ sob nº 30.515.116/0001-24 como **1ª colocada**, **W R CERQUEIRA ENGENHERIA – MEinscrita no CNPJ sob nº** 30.345.106/0001-98 como **2ª colocada**, **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA**inscrita no CNPJ sob nº 06.232.484/0001-80 como **3ª colocada** e **UECKER CONSTRUÇÕES LTDA – ME**inscrita no CNPJ sob nº 31.950.791/0001-44 como **4ª colocada**; **VENCEDORA**do **Lote 02** a empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME**inscrita no CNPJ sob nº 30.515.116/0001-24 com o valor global de **R$ 556.684,53 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos). Para o Lote 03 - CLASSIFICADAS** as licitantes: **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME**inscrita no CNPJ sob nº 30.515.116/0001-24 como **1ª colocada** e **W R CERQUEIRA ENGENHERIA – ME**inscrita no CNPJ sob nº 30.345.106/0001-98 como **2ª colocada**; **VENCEDORA**do **Lote 03** a empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME**inscrita no CNPJ sob nº 30.515.116/0001-24 com o valor global de **R$ 463.888,73 (Quatrocentos e Sessenta e Três Mil Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos). Para o Lote 04 - CLASSIFICADAS** as licitantes: **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME**inscrita no CNPJ sob nº 30.515.116/0001-24 como **1ª colocada** e **W R CERQUEIRA ENGENHERIA – ME**inscrita no CNPJ sob nº 30.345.106/0001-98 como **2ª colocada**; **VENCEDORA**do **Lote 04** a empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME**inscrita no CNPJ sob nº 30.515.116/0001-24 com o valor global de **R$ 247.038,66 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Trinta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos).** A CPL abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 23 de novembrode 2020. **Aline Arantes Correa -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE PREÇOS DE TOMADA DE PREÇOS N. 13/2020

Processo n° 673156/2020. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Demolição e Reconstrução dos espaços atingidos pelo fogo da EMEB "Senhora Dirce Leite de Campos", localizada na Rua 12, s/n°, Bairro: Jardim Itororó no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 505,00m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, terraplanagem, fundações e superestruturas, fechamentos, cobertura, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas, esquadrias e calçamento, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos**.** Destarte as análises, a Comissão Permanente de Licitação **DECLARA: HABILITADAS** as licitantes: **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI– EPP**inscrita no CNPJ sob nº 02.435.014/0001-63, **A M CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** ins-

crita no CNPJ sob nº 32.593.027/0001-21, **CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI– EPPinscrita no CNPJ sob nº** 09.488.002/0001-46, **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPPinscrita no CNPJ sob nº** 18.046.443/0001-89, **FJT CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 37.233.013/0001-10, **R M ENGENHARIA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob nº 30.195.839/0001-93 e **TRAÇO ARQUITETURA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 04.553.072/0001-17. A CPL abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 24 de novembro de 2020. **Aline Arantes Correa -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº250/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Daniele Ferreira de Campos Moraes	Tec. de Desenvolvimento Educacional – Nível médio	Tec. de Desenvolvimento Infantil– Nível médio	02/02/ 2009		30H	B-04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de novembro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº248/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Adnair de Oliveira Pacheco	Professor – Nível médio	Professor – Nível médio	06/04/2006		25H	C-05

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de novembro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº237/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Rosineide de Medeiros Oliveira	Professor – Nível médio	Professor – Nível médio	30/08/2002		25H	C-07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de novembro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 499/2020

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Layssa Paula de Figueiredo do cargo em Comissão de Assessor Especial – DNS 3, no Gabinete da Prefeita, a partir de 03 de Novembro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Novembro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 495/2020

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Virdinei da Silva Bens no cargo em Comissão de Assessor de Gestão – DNS 2, no Gabinete da Prefeita, a partir de 16 de Novembro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Novembro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LEI Nº 1.476, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºPara atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município:

I - assistência e situações de calamidade pública;

II – emergência em saúde pública;

III - combate a surtos endêmicos;

IV - admissão de professor substituto;

V - qualquer atividade que necessita ser assegurada pelo Poder Público:

a) limpeza pública;

b) construções públicas;

c) serviços na área de Saúde;

d) atividades administrativas inerentes a manutenção dos serviços públicos nas secretarias municipais;

e) atendimento a programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

f) de identificação e demarcação territorial.

VI- combate a emergências ambientais,

VII- atendimento a programas firmados mediante convênios ou outros instrumentos congêneres com o Governo Federal, Estadual e iniciativa privada com repercussão social de aplicação no âmbito municipal.

§ 1º A contratação de professor substituto de que trata o inciso IV do caput poderá ocorrer para suprir a falta de professor efetivo em razão de:

I - vacância do cargo;

II - afastamento ou licença, na forma do regulamento;

III - nomeação para ocupar cargo de direção, coordenação ou qualquer outro cargo em caráter de confiança ou comissão.

§ 2 A contratação dos professores substitutos fica limitada ao regime de trabalho de 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) horas semanais.

§ 3 Ato do Poder Executivo disporá, para efeitos desta Lei, sobre a declaração de situações de calamidade pública, emergência em saúde pública; combate a surtos endêmicos e combate a emergências ambientais.

Art. 3ºO recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado.

§ 1º A contratação para atender às necessidades decorrentes de situações de calamidade pública, emergência em saúde pública; combate a surtos endêmicos e combate a emergências ambientais prescindirá de processo seletivo simplificado.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, podendo ser prorrogado por igual período, com prazo máximo total de 2 (dois) anos.

Art. 5º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6 A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o salário inicial do cargo efetivo, se existente, e se de outra forma não dispuser lei específica ou regulamento.

§ 1º Para os efeitos deste artigo não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como parâmetro.

§ 2º Caberá ao Poder Executivo fixar as tabelas de remuneração para as hipóteses de contratações de cargos não existentes no quadro de servidores efetivos.

Art. 7º As atribuições, exigências para habitação do cargo, e carga horária do pessoal contratado nos termos desta Lei serão as mesmas dos servidores efetivos, se existentes, e se de outra forma não dispuser a Lei ou regulamento.

Art. 8º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado e designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

Art. 9º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apurados mediante Processo Administrativo Disciplinar, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Parágrafo Único. Aplica-se subsidiariamente aos servidores contratados temporariamente os preceitos do Estatuto do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade correspondente ao cargo, se de outra forma não dispuser a Lei ou regulamento.

Art. 10 Os contratados nos termos desta lei fazem jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

Art. 11 Os contratos celebrados com base nesta Lei são de natureza administrativa e vinculam-se ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 12 O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado, com comunicação de antecedência mínima de trinta dias;

III - por iniciativo do contratante.

§ 1º A extinção do contrato, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Art. 13 É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo o servidor que comprovar formalmente a compatibilidade de horáriose o enquadramento nas hipóteses constitucionais de acumulação de cargos públicos.

Art. 14 O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 24 de novembro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 083/2020.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 083/2020, para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições - do tipo self service, para atender aos funcionários municipais em deslocamento no município de Pontes e Lacerda/MT , resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): S. R. PARREIRA - ME , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.084.205/0001-53, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.838.209/0001-78, com proposta no valor global de: R$ 60.750,00 (Sessenta Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de novembro de 2020

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 083/2020

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 083/2020, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições - do tipo self service, para atender aos funcionários municipais em deslocamento no município de Pontes e Lacerda/MT , resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): S. R. PARREIRA - ME , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.084.205/0001-53, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.838.209/0001-78, com proposta no valor global de: R$ 60.750,00 (Sessenta Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de novembro de 2020

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 084/2020.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 084/2020, para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de procedimento médico gastroenterologia - endoscopia digestiva alta, com laudo de imagem e laudo diagnostico para atender aos pacientes em situação grave de saúde, tendo em vista, a paralisação dos respectivos serviços no hospital regional de Cáceres/MT , resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):GASTRICA CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA - ME , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.381.122/0001-17, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.838.209/0001-78, com proposta no valor global de: R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de novembro de 2020

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO N. 082/2020

A prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N. 082/2020, destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de tambores (bombonas) e container 1.000 litros, para transporte de combustível e outros de líquidos, com data de abertura para o dia 23/11/2020, as 09h, foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de novembro de 2020.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 146/2018

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 146/2018, TOMADA DE PREÇOS N. 007/2018, **PROCESSO N. 176/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, e com base na Cláusula sétima do contrato original, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original da 1ª e 2ª etapa da construção do terminal rodoviário no município de Vila Bela da Ss. Trindade por mais **120 (cento e vinte) dias**, passando o término do mesmo para a data de **02 de março de 2021,** bem como prorrogar por mais **30 (trinta) dias** o prazo de execução dos serviços,passando o término do mesmo para a data de**02 de dezembro de 2020,** ocorrendo às respectivas despesas à conta do **Con-**

trato de Repasses n. 856964 e 846982/2017, ambos do Ministério do Turismo/Caixa, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de novembro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: n. 00.948.380/0001-90

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 .	2.
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G.: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 057/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 057/2020, TOMADA DE PREÇOS N. 015/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, e com base na Cláusula segunda do contrato original, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original para construção de barracão da oficina municipal, localizada na secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos, por mais **150 (cento e cinquenta)** dias, passando o término do mesmo para a data de **02 de abril de 2021,** bem como prorrogar por mais **60 (sessenta)** dias o prazo de execução dos serviços,passando o término do mesmo para a data de**02 de janeiro de 2021,** conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de novembro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 11.264.133/0001-91

Igor Siqueira Mariano

RG n. 21814619, SSP/MT

CPF n. 026.743.101-54

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 .	2.
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PORTARIA Nº 325/2020

"CONSTITUI A COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que confere o artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as orientações recomendatórias instituídas na Resolução Normativa no 019/2016 TCE/MT, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato;

Considerando que até a posse do eleito, em 1º de janeiro do exercício seguinte ainda não estarão elaborados os balancetes do mês de dezembro, nem a prestação de contas anuais do exercício encerrado;

Considerando o compromisso desta Gestão Municipal, em concluir a peça orçamentária para o ano de 2021, a teor da lei 101/2000, quando teremos condições de oferecer informações concretas ao futuro gestor municipal;

Considerando que a implementação e funcionamento da referida comissão, enseja uma um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor público, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indelegabilidade da função pública.

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir a Comissão de Transmissão de mandato prevista no art. 4° da Resolução Normativa n° 019/2016, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato, que será composta pelos seguintes membros:

I- REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Marta Meire da Costa Lima - CPF nº 199.820.892-34. Secretária Municipal de Administração e Fazenda;

b) Grimar José da Costa- CPF nº 012.012.671-02. Secretário Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serviços Públicos;

c) Arnaldo Matucari Supepi – Inspetor de Auditoria Interna;

d) Isaleia Borges de Souza – Contabilista responsável;

e) Nayra Rinaldi Bento - Procurador-Geral do Município;

f) Marcio Henrique Tosti- Prestador de serviço de consultoria contábil;

g) Alessandro Santana de Souza – Setor de Licitação

II - REPRESENTANTES DO PREFEITO ELEITO:

a) DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO, CPF nº 007.973.101-50 e RG nº 1538035-1 SSP/MT;

b) FELIPE DE PAULA ZAMO- CPF nº 043.970.261-57 e RG: 2492712-0 SEJUSP/MT;

c) NEZILDO CARVALHO DA SILVA, CPF nº 010.750.191-09 e RG: nº 1. 586.759-5 SSP/MT;

Art. 2º- Os trabalhos da Comissão de Transmissão de Governo iniciar-se-ão, a partir do dia 25/11/2020.

Parágrafo Único - As informações deverão ser solicitadas e fornecidas formalmente de acordo com o que dispõe a Resolução n.º 019/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO DE VILA BELA

LEI Nº 1.477, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, a contratar por tempo determinado um profissional para o cargo de Médico Veterinário, formalizar cedência mediante Acordo de Cooperação Técnica, e dá outras providências.

O Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade autorizado a contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público um (01) profissional para o exercício do cargo de Médico Veterinário, conforme condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1ºO vencimento inicial do profissional contratado é de R$ 5.293,55 (cinco mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), podendo ser reajustado conforme índice do Reajuste Geral Anual

§ 2º A contratação de que trata esta Lei será precedida do devido teste seletivo simplificado.

§ 3 º As atribuições, carga horária, e requisitos para provimento são os constantes no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º A contratação autorizada por esta Lei, poderá ter o prazo total de até 60 (sessenta meses).

Art. 3º Fica igualmente o Município autorizado a celebrar acordo de CooperaçãoTécnica com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Secretaria de Defesa Agropecuária, e ceder temporariamente o referido profissional, para execução conjunta de ações na Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal.

Art. 4º Para formalizar a cedência do profissional Médico Veterinário, será celebrado entre o Município e a União acordo de CooperaçãoTécnica que estabelecerá as obrigações das partes.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei Municipal serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 24 de novembro de 2020

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

Anexo I

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

REFERÊNCIA SALARIAL: R$ 5. 293,55

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Inspeção *ante e post mortem* da espécie de abate.

b) Descrição Analítica:

Verificar a documentação de trânsito e sanitária dos animais para o abate, executar a avaliação documental, exame visual, verificando o comportamento e o aspecto do animal e os sintomas de doenças de interesse em saúde animal e saúde pública, realizar os registros relativos, e outros procedimentos que couberem à inspeção *ante mortem*. Avaliação das partes das carcaças e das vísceras, utilizando a palpação, a visualização, a olfação e a incisão durante o exame, e outros procedimentos que couberem à inspeção *post mortem.* Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHOS:

a) Carga Horaria: 40 horas semanais.

b) Especial: Em cedência a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Secretaria de Defesa Agropecuária.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior em Medicina Veterinária

b) Habilitação: Registro no respectivo Conselho de classe.

DECRETO Nº 088/2020

"DISPÕE SOBRE DISSÍDIO COLETIVO (REPOSIÇÃO SALARIAL) DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe o § 2º do art. 29 da Lei Municipal nº **LEI Nº 1.432, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.** *(Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020).*

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido nos termos do Art. 29, § 2º, da Lei **1.432/2019** reposição salarial com percentual de **5,27 %** (cinco, vinte e sete por cento) referente ao INPC acumulado no período de 01/2015 a 12/2015.

§ 1º – O Dissídio Coletivo (reposição salarial) atinge os servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas pertencentes ao Executivo Municipal.

§ 2º - *A reposição salarial alcançará os servidores comissionados, em contratos temporários, secretários, prefeito e vice-prefeito.*

§ 3º - A reposição salarial será concedida a partir do mês de novembro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o Setor de Pessoal a execução das devidas providências para cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 084/2020

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 084/2020, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de procedimento médico gastroenterologia - endoscopia digestiva alta, com laudo de imagem e laudo diagnostico para atender aos pacientes em situação grave de saúde, tendo em vista, a

paralisação dos respectivos serviços no hospital regional de Cáceres/MT , resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): GASTRICA CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA - ME , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.381.122/0001-17, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.838.209/0001-78, com proposta no valor global de: R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de novembro de 2020

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 052/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 052/2020, TOMADA DE PREÇOS N. 011/2020, **CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA L M DA SILVA EIRELI EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, e com base na Cláusula sétima do contrato original, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original para construção do refeitório da escola municipal Presidente Dutra, localizado na comunidade Aparecida (zona rural) - Vila Bela da Ss. Trindade/MT por mais **120 (cento e vinte) dias**, passando o término do mesmo para a data de **18 de março de 2021,** bem como prorrogar por mais **30 (trinta) dias** o prazo de execução dos serviços,passando o término do mesmo para a data de**18 de dezembro de 2020,** conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de novembro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

L M DA SILVA EIRELI EPP

CNPJ: 18.923.430/0001-40

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 .	2.
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G.: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 083/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 083/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - DO TIPO SELF SERVICE, PARA ATENDER AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS EM DESLOCAMENTO NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA/MT

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
S. R. PARREIRA -	04.084.205/0001-53	R$ 60.750,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de novembro de 2020.

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO Nº 083/2017

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO Nº 083/2017, CONVITE N. 002/2017, PROCESSO N. 065/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA ELIANE FERREIRA DA SILVA 70041563115, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem aditivar o valor do Contrato Original para prestação de serviços de treinamento de servidores, acompanhamento na alimentação dos sistemas informatizados (RH, Contabilidade, Licitação e Contratos) e Envio das Cargas mensais e tempestivo do “APLIC”, conforme exigência do TCE-MT e conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de **R$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais), que será pago pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor mensal de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – Sec Municipal de Administração e Finanças

Unidade 01 – Sec Municipal de Administração e Finanças

2.008- Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 30

R$ 28.800,00

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de novembro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

ELIANE FERREIRA DA SILVA 70041563115

CNPJ: 22.613.708/0001-50

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G.: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 084/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 084/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MÉDICO GASTROENTEROLOGIA - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM LAUDO DE IMAGEM E LAUDO DIAGNOSTICO PARA ATENDER AOS PACIENTES EM SITUAÇÃO GRAVE DE SAÚDE, TENDO EM VISTA, A PARALISAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS NO HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES/MT

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
GASTRICA CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA – ME	13.381.122/0001-17	R$ 210.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
PORTARIA

PORTARIA Nº038/2020

"Dispõe sobre a REVISÃO da portaria n° 028/2020, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidora Sra. Rosimeire Alves Pacheco."

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência do Município de Vila Rica - IMPREV, e considerando o último reajuste concedido pelo Decreto Municipal 006/2020 de 21 de janeiro de 2020, que reestrutura os valores monetários da tabela de vencimentos do Professores do Magistério Público Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder A **REVISÃO** de **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora Sra. **Rosimeire Alves Pacheco**, brasileira, portadora do RG n.º 4702045 DGPC/GO e do CPF n.º 976.546.471-15, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "12"; matriculada sob n. 791, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, contando com 14 (quatorze) anos, 03 (três) meses e 18 (dezoito) dias de tempo de contribuição, com proventos **integrais**, calculados pela média aritmética simples, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2020.03.76181R1**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir **de 14 de outubro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA-MT, 24 de novembro de 2020.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328/2020

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABMAEL BORGES SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1- NomearSr. **JOÃO ORALDO MENDES**, do CPF 424.435.471-91, RG 05831407 SSP/MT, para atuar como fiscal de contrato Nº 084/2020, celebrado pelo Município de Vila Rica–MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução da Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar piso de granitina e rodapé de granitina incluindo o serviço de instalação, para atender a Unidade Básica de Saúde V.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 333/2020

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FABRICIO LINDON SILVA,inscrito no CPF sob o nº 580.805.461-34, para atuar como fiscal de contratos celebrados pelo Município de Vila Rica–MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos contratos gerados do Processo 109/2020, Chamada Pública 05/2020 cujo objeto é credenciamento para remuneração de grupos musicais, coletivos culturais, bandas musicais que apresentaram atividades artísticas musicais transmitidas pela internet no formato de "lives" no site do youtube que sejam residentes do município de vila rica, e que as lives tenham sido apresentadas no período de 29 de junho de 2020 a 26 de outubro de 2020.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 329/2020

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designa o Engenheiro Responsável para ELABORAÇÃO, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO e EXECUÇÃO das obras de Pavimentação asfáltica em TSD, do Bairro Bela Vista I.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 10 Designar o Engenheiro Civil, RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO, Matr. 3494 - CREA nº 241629546-2 como responsável pela ***ELABORAÇÃO DO PROJETO e ORÇAMENTO,*** *assim como pela* ***FISCALIZAÇÃO e EXECUÇÃO*** *das obras de Pavimentação asfáltica em TSD, Rua Rio Branco, Rua Boa Vista, Rua Porto Velho, Rua Macapá e Rua Vitória no Bairro Bela Vista I de Vila Rica-MT, por meio de Execução Direta, com área total de 4.526,98 metros quadrados.*

Paragrafo único – a prestação de serviço de que trata este *caput* é de forma direta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem dia 21/09/2020.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO N° 078, 079, 080 E 081/2020 PRO

EXTRATO DO CONTRATO N° 078, 079, 080 e 081/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2020

DISPENSA 033/2020

DO OBJETO: aquisição de insumos e materiais para o tratamento de Coronavírus (COVID-19) nos munícipes de Vila Rica/MT, a suprir as necessidades da população do município no enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus. Conforme lei federal 14.065/2020.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 10º dia útil, após a entrega do material, bem como, a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor devidamente designado para tal função.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, a contar sendo do dia 17/11/2020 à 17/03/2021.

DATA: Vila Rica/MT, 23 de Novembro de 2020.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

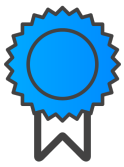
078- **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (**06.065.614/0001-38)- **R$ 19.380,89** (Dezenove mil trezentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos) - Contratada.

079- **ROTA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** -(19.554.904/0001-97**)** – **R$ 9.846,50** (Nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)- Contratada.

080- **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME - R$ 8.250,00** (Oito mil Duzentos e cinquenta reais)- Contratada.

081- **CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI- R$ 9.146,00** (nove mil cento e quarenta e seis reais)- Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Nov 25 00:13:46 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)